



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 16 de Julho de 2008

Número 136

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 18931/2008:

Nomeação de André Filipe Borges Campante Ferreira para o cargo de assessor parlamentar, nível II, escalão I, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista 31441

Despacho (extracto) n.º 18932/2008:

Nomeação de Jorge Lino Ferreira dos Santos para o cargo de assessor parlamentar, nível IV, escalão II, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. 31441

Despacho (extracto) n.º 18933/2008:

Nomeação de Armando José César Solheiro para o cargo de técnico de apoio parlamentar, nível IV, escalão I do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. 31441

Despacho (extracto) n.º 18934/2008:

Nomeação de Moira Catriona Camotim Difelice para o cargo de assessor parlamentar estagiário do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. 31441

Despacho (extracto) n.º 18935/2008:

Nomeação de Maria Madalena Moreira Serra para o cargo de secretária auxiliar de gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista 31441

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 18936/2008:

Renovação da comissão de serviço na DGPRM de Alberto António Rodrigues Coelho 31441

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde

Despacho n.º 18937/2008:

Nomeação do Secretário-Geral do Ministério da Saúde 31442

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 18938/2008:

Lista nominativa do pessoal do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial 31442

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Despacho n.º 18939/2008:

REPER — José Nuno dos Santos Chaves Ferreira 31443

Despacho n.º 18940/2008:

Nomeação do tenente-coronel Jorge Manuel Santos da Silveira 31443

Portaria n.º 641/2008:

Nomeação do SAJ Eduardo Manuel Leal Cruz. 31443

Portaria n.º 642/2008:

Nomeação do tenente-coronel Nuno Manuel Monteiro Fernandes. 31443

Portaria n.º 643/2008:

Nomeação do tenente-coronel António Carlos da Costa Nascimento. 31443

Portaria n.º 644/2008:

Nomeação do SAJ António Manuel Alexandre Paulo. 31444

Portaria n.º 645/2008:

Nomeação do major-general Manuel Pinheiro Correia. 31444

Portaria n.º 646/2008:

Nomeação do capitão-tenente António Jacinto Coelho Gomes 31444

Portaria n.º 647/2008:

Nomeação do tenente-coronel de infantaria Paulo Jorge Baptista Domingos 31444

Portaria n.º 648/2008:

Nomeação do tenente-coronel Francisco José Bernardino da Silva Leandro 31444

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Rectificação n.º 1601/2008:

Rectifica o aviso n.º 19 696/2008, relativo ao procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de chefe da Divisão da Dívida Aduaneira e dos Recursos Próprios Comunitários 31444

Direcção-Geral do Tesouro:

Rectificação n.º 1602/2008:

Rectificação dos avisos n.os 17 558/2008 e 17 559/2008. 31445

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde**Despacho n.º 18941/2008:**

Nomeação do fiscal único do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. 31445

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 18942/2008:

Exoneração do Dr. Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira. 31445

Despacho n.º 18943/2008:

Exoneração do tenente-coronel Rui Manuel da Silva Ferreira 31445

Despacho n.º 18944/2008:

Nomeação do coronel Rui Manuel Carlos Clero. 31445

Portaria n.º 649/2008:

Equipa de apoio: military assistant e force protection 31445

Portaria n.º 650/2008:

Condecoração com a medalha da Defesa Nacional do Dr. Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira 31446

Portaria n.º 651/2008:

Condecoração do major-general José Ribeirinha Diniz da Costa 31446

Portaria n.º 652/2008:

Condecoração do major-general Rui Mora de Oliveira 31446

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 18945/2008:

Nomeação, precedendo concurso, como assistentes administrativos principais de Nuno Alexandre Cortes Marmota Marques e Gil Xavier Barella dos Santos Alves 31446

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 18946/2008:

Prorrogação referente ao tenente-coronel ADMIL 01416982, Luís Nelson Melo de Campos 31447

Exército:

Portaria n.º 653/2008:

Abater quadros permanentes — NIM 13743992, Paulo Filipe 31447

Despacho n.º 18947/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ 19157981 Agostinho Leal 31447

Despacho n.º 18948/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ 15378381 José Carvalho 31447

Despacho n.º 18949/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ 11443382, António Pires 31447

Despacho n.º 18950/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR 05424287, Luís Matos 31447

Despacho n.º 18951/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR 05117188, Jorge Pereira 31447

Despacho n.º 18952/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR 07234089, José Garrinhas 31448

Despacho n.º 18953/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR 09419888, Carlos Gonçalves 31448

Despacho n.º 18954/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR AM 07739586, Vítor Marques 31448

Despacho n.º 18955/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR 07539689, Paulo Galego 31448

Despacho n.º 18956/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR 04526186, Mário Vasco 31448

Despacho n.º 18957/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR 04976589, Hélder Velez 31448

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 491/2008:

Louvor concedido ao coronel da Guarda Nacional Republicana Amadeu dos Santos Rodrigues 31448

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 18958/2008:

Subdelegação de competências no comandante do Grupo Territorial de Beja, tenente-coronel de infantaria Fernando Jacinto de Jesus Ferreira 31449

Despacho n.º 18959/2008:

Subdelegação de competências no comandante do Grupo Territorial de Évora, tenente-coronel de cavalaria Acúrcio Luís Jacob 31449

Despacho n.º 18960/2008:

Subdelegação de competências no comandante interino do Grupo Territorial de Portimão, major de infantaria António José Dias de Matos 31449

Despacho n.º 18961/2008:

Subdelegação de competências do comandante da Brigada Territorial n.º 3 no comandante do Grupo Territorial de Faro, tenente-coronel Armindo da Costa Caio 31450

Despacho n.º 18962/2008:

Subdelegação de competências do comandante da Brigada Territorial n.º 3 no comandante do Grupo Territorial de Portalegre, tenente-coronel de infantaria José Manuel Amaral Grisante 31450

Despacho n.º 18963/2008:

Subdelegação de competências do comandante da Brigada Territorial n.º 3 no presidente do conselho administrativo da Brigada Territorial n.º 3, major do quadro técnico de pessoal e secretariado Carlos Alberto Fernandes Ferreira 31450

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 20196/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Wnurinham Antonia Bacurim da Silva 31450

Aviso n.º 20197/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Miguel Domingos Bartolomeu 31451

Aviso n.º 20198/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuela Maria de Castro Neves 31451

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 18964/2008:

Exoneração, a seu pedido, do licenciado Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues do lugar para o qual foi nomeado como especialista do meu Gabinete 31451

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 18965/2008:

Transferência para o quadro de pessoal da ex-CCDRLVT da assessora principal Maria Rosa Tabora Fradinho 31451

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Aviso n.º 20199/2008:

Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior 31451

Despacho n.º 18966/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Planeamento e Apoio à Inspecção, do quadro da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, da licenciada Maria Eduarda Guerra Salgueiro Texugo de Sousa 31452

Aviso n.º 20200/2008:

Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior da área jurídica 31453

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Despacho n.º 18967/2008:

Nomeação em comissão de serviço dos directores-adjuntos de áreas classificadas — Norte mestre Duarte José Faria Vilar de Figueiredo, mestre José Paulo Esmeriz Pires e mestre Paulo Alexandre Cabral Freire de Carvalho 31453

Despacho (extracto) n.º 18968/2008:

Reinício de funções em regime de requisição da assistente administrativa principal Cristina Maria Machado da Silva Rodrigues 31454

Despacho n.º 18969/2008:

Requisição do técnico superior de 2.ª classe Francisco Manuel da Silva Rodrigues Maia. . . 31454

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 348/2008:

Processo n.º 171/14.16/986 31455

Édito n.º 349/2008:

Processo n.º 171/14.16/987 31455

Édito n.º 350/2008:

Processo n.º 171/14.16/988 31455

Édito n.º 351/2008:

Processo n.º 171/14.21/508 31455

Direcção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 352/2008:

Processo n.º 03/07/2008 31455

Édito n.º 353/2008:

Processo n.º 0821/8/13/360 31455

Édito n.º 354/2008:

Processo n.º 0821/8/14/168 31456

Édito n.º 355/2008:

Processo n.º 0821/8/5/246 31456

Édito n.º 356/2008:

Processo n.º 0821/8/8/407 31456

Édito n.º 357/2008:

Processo n.º 0821/8/15/66 31456

Édito n.º 358/2008:

Processo n.º 0821/8/8/411 31456

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 18970/2008:

Promoção de Francisco Manuel Rogado Borges, João Alegre Baltazar e Pedro Alexandre Caldeira Pais a técnicos especialistas principais da carreira de engenheiro técnico agrário . . . 31456

Despacho (extracto) n.º 18971/2008:

Promoção de José Fernando Chapa Calhau a assessor principal da carreira de técnico superior 31457

Despacho (extracto) n.º 18972/2008:

Promoção de Isabel Maria da Trindade Mota Ferreira a assessora principal da carreira de engenheiro 31457

Despacho (extracto) n.º 18973/2008:

Promoção de Maria do Carmo Capoulas Santos a especialista de informática do grau 3 da carreira de especialista de informática 31457

Despacho (extracto) n.º 18974/2008:

Promoção de António Leonardo Barreto Mexia de Almeida, António Patrocínio Dias e Manuel Augusto Guerreiro da Silva a técnicos especialistas da carreira de engenheiro técnico agrário 31457

Despacho (extracto) n.º 18975/2008:

Promoção de Elizete Beatriz Mourão Malho Carreira e Maria da Assunção Batista Mouro Mestre a assistentes administrativas especialistas da carreira de assistente administrativo . . . 31457

Despacho (extracto) n.º 18976/2008:

Promoção de João Manuel Caeiro Carapinha a técnico profissional especialista principal da carreira de técnico profissional 31457

Despacho (extracto) n.º 18977/2008:

Promoção de Bento Pazes Beguino como técnico profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional 31457

Despacho (extracto) n.º 18978/2008:

Promoção de Nuno do Carmo Rosmaninho Riscado a técnico superior principal da carreira de engenheiro 31457

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 20201/2008:Autorização da alteração de percurso da carreira regular de passageiros entre Funtão e Lousada (conc. 6162) da empresa Auto Viação Pacense, L.^{da} 31458**Aviso n.º 20202/2008:**

Inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Bicho e Santo Tirso 31458

Aviso (extracto) n.º 20203/2008:

Inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Gandra (Igreja) e Guidões 31458

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1900/2008:

Promoções de funcionários 31458

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde**Despacho n.º 18979/2008:**

Criação de um grupo de trabalho para o estudo da baixa visão 31458

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 18980/2008:

Delegação de competências da Ministra da Saúde no Secretário-Geral do Ministério da Saúde 31459

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1901/2008:

Mobilidade interna de Margarida Maria Pinto da Costa Ribas e João Luís dos Santos Vieira 31459

Deliberação (extracto) n.º 1902/2008:

Mobilidade interna de Aida Irene Jorge da Fonseca Nunes, Isabel Augusta Frias Inácio Isidoro, Maria da Natividade Pereira dos Santos Marcos, Cristina Maria dos Santos Almeida, Elisabete Guerra Correia Elias, Estela Maria Gonçalves Raposo e Maria de Lurdes Pereira Gama 31459

Despacho (extracto) n.º 18981/2008:

Mobilidade interna de Georgina Maria Ferreira Gonçalves e José Manuel Marques 31459

Despacho (extracto) n.º 18982/2008:

Mobilidade interna de António Fernando Pereira Rodrigues, Maria Emília Garcia Farias Correia dos Santos e Maria Inês Pereira Santos Mendes, Maria Gabriela dos Anjos Machado Raposo, Maria Teresa dos Santos Gonçalves Paulos e Olinda Maria Cruz Costa, Maria da Piedade Guerra Guinguerra Pereira, Teresa Marques Gomes e Rui Alberto Quitério Marques Morgado 31459

Despacho (extracto) n.º 18983/2008:

Transferência da enfermeira especialista Matilde da Conceição Preto do quadro de pessoal do Centro Hospitalar Trás os Montes e Alto Douro, E. P. E., para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de São Pedro do Sul da Sub-Região de Saúde de Viseu 31460

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso n.º 20204/2008:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo 31460

Aviso n.º 20205/2008:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo 31460

Hospital do Litoral Alentejano:

Deliberação (extracto) n.º 1903/2008:

Acumulação de funções da auxiliar de apoio e vigilância Anabela de Jesus Silva Rosa Palma 31460

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso n.º 20206/2008:

Renovação do horário acrescido das enfermeiras Isabel Maria Caeiro Franco e Maria Pureza Monteiro Perestrelo de Vasconcelos, em funções na DRLVT 31460

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Rectificação n.º 1603/2008:

Rectificação do despacho n.º 15 376/2008, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de Junho de 2008 31460

Aviso n.º 20207/2008:

Nomeação de definitiva para a categoria de professor titular do quadro de escola pertencente a este Agrupamento 31461

Despacho n.º 18984/2008:

Licença sem vencimento de longa duração — pessoal docente 31462

Despacho n.º 18985/2008:

Nomeação de Leonor Brito Xavier Santos para o exercício de funções de chefe de serviços de administração escolar — Agrupamento Vertical de Perafita 31462

Aviso n.º 20208/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente do ano de 2007 — Escola S/3 Soares Basto. . . 31463

Despacho n.º 18986/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente do ano escolar de 2007-2008 da ES/3 Soares Basto — Oliveira Azeméis. 31463

Despacho n.º 18987/2008:

Renovação das colocações ao abrigo do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro 31463

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 20209/2008:

Homologação dos contratos de docentes não pertencentes aos quadros relativos ao ano escolar de 2007-2008. 31463

Despacho (extracto) n.º 18988/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento 31463

Aviso (extracto) n.º 20210/2008:

Homologação de contratos de docentes não pertencentes ao quadro relativo ano de 2007-2008 31464

Aviso (extracto) n.º 20211/2008:

Homologação de contratos de pessoal não docente relativos ao ano escolar de 2007-2008 . . . 31464

Aviso (extracto) n.º 20212/2008:

Homologação de contratos de docentes não pertencentes ao quadro do ano lectivo de 2007-2008 — Agrupamento Vertical Almeida Garrett 31464

Despacho (extracto) n.º 18989/2008:

Nomeação de professores titulares 31464

Despacho (extracto) n.º 18990/2008:

Homologação de contratos de docentes para o ano lectivo de 2007-2008 31465

Aviso (extracto) n.º 20213/2008:

Homologação de contratos administrativos de pessoal docente no ano lectivo de 2007-2008 31465

Rectificação n.º 1604/2008:

Rectificação da data do despacho no aviso n.º 17 203/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 3 de Junho de 2008 31465

Despacho n.º 18991/2008:

Nomeação de professores titulares ano lectivo de 2007-2008 31465

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 18992/2008:

Nomeação de professores titulares — Agrupamento Horizontal de Escolas de Almodôvar 31466

Despacho n.º 18993/2008:

Contratos de pessoal docente 31466

Despacho n.º 18994/2008:

Nomeações de pessoal não docente. 31466

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 18995/2008:

Homologação de contratos de nomeação 31466

Despacho n.º 18996/2008:

Transferência da professora Sara Isabel dos Santos Laranjo 31467

PARTE D

Despacho n.º 18997/2008:

Transferência do professor Pedro Nuno Teixeira Santos 31467

Despacho (extracto) n.º 18998/2008:

Transferência da professora Andreia Paula Guilherme Custódio Guerreiro 31467

Despacho (extracto) n.º 18999/2008:

Transferência da professora Maria da Conceição Figueiredo Mascarenhas Dionísio. 31467

Despacho (extracto) n.º 19000/2008:

Transferência da professora Anabela Pacheco Silva Lourenço. 31467

Despacho (extracto) n.º 19001/2008:

Transferência da professora Anabela Martins Gonçalves de Almeida 31467

Aviso (extracto) n.º 20214/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 31468

Aviso n.º 20215/2008:

Trabalho a meio tempo de um docente do quadro escola 31468

Despacho (extracto) n.º 19002/2008:

Transferências de pessoal docente. 31468

Despacho (extracto) n.º 19003/2008:

Transferências de pessoal docente. 31468

Inspeção-Geral da Educação:

Rectificação n.º 1605/2008:Rectificação ao aviso n.º 19 824/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de Julho de 2008 31468**Tribunal Central Administrativo Norte****Despacho n.º 19004/2008:**

Requisição dos funcionários Sílvia Castanheira, Isabel Barbosa e António Ferreira 31469

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer**Anúncio n.º 4609/2008:**

Publicidade da sentença — artigo 38.º do CIRE — processo de insolvência n.º 661/08.2TBALQ. 31469

Anúncio n.º 4610/2008:

Publicação da declaração de insolvência — Processo n.º 1209/07.1TBALQ. 31469

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 4611/2008:**

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1704/08.5TBBRG 31469

1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha**Anúncio n.º 4612/2008:**

Processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 1485/08.2TBCLD 31470

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco**Anúncio n.º 4613/2008:**

Processo n.º 1002/08.4TBCTB — insolvência pessoa colectiva (apresentação) 31470

Anúncio n.º 4614/2008:

Insolvência de pessoa colectiva n.º 1605/07.4TBCTB 31471

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco**Anúncio n.º 4615/2008:**

Insolvência n.º 933/08.6TBCTB 31471

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto**Anúncio (extracto) n.º 4616/2008:**

Insolvência n.º 102/08.5TBCBT 31472

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 4617/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 842/08.9TBCVL do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Covilhã 31472

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 4618/2008:**

Insolvência n.º 1127/08.6TBFLG 31473

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 4619/2008:**

Publicidade de deliberação da insolvência n.º 1997/07.5TBFLG 31473

Anúncio n.º 4620/2008:

Encerramento da insolvência n.º 6/08.1TBFLG 31473

Anúncio n.º 4621/2008:

Prestação de contas n.º 2055/05.2TBFLG-E 31474

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz**Anúncio n.º 4622/2008:**

Insolvência n.º 377/08.0TBFIG 31474

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão**Anúncio n.º 4623/2008:**

Anúncio de publicação de prestação de contas da insolvência 828/05.5TBFND 31474

Anúncio n.º 4624/2008:

Anúncio de publicação de prestação de contas da insolvência 621/07.0TBFND 31474

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 4625/2008:**

Insolvência de pessoa singular n.º 2378/08.9TBGMR 31474

Anúncio n.º 4626/2008:

Prestação de contas n.º 5165/03.7TBGMR-J 31475

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 4627/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — artigo 38.º do CIRE — processo n.º 1580/08.8TBGMR — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 31475

Anúncio n.º 4628/2008:

Processo n.º 2538/06.7TBGMR 31476

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 4629/2008:**

Prestação de contas nos autos n.º 340/08.TBLRA-B 31476

14.ª Vara Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 4630/2008:**

Aprovação de contas — processo n.º 668-D/1997 31476

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 4631/2008:**

Publicidade de encerramento de insolvência — processo n.º 1313/07.6TYLSB 31476

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 4632/2008:**

Sentença de encerramento — proc.º 556-05.1TYLSB 31476

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 4633/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 370/08.2TYLSB 31477

Anúncio n.º 4634/2008:

Sentença de encerramento proferida nos autos 223/08.4TYLSB 31477

Anúncio n.º 4635/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 584/08.5TYLSB 31477

Anúncio n.º 4636/2008:

Encerramento proferido no processo n.º 1125/07.7TYLSB 31478

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo**Anúncio n.º 4637/2008:**

Insolvência n.º 632/076TBMMN 31478

Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro**Anúncio n.º 4638/2008:**

Sentença de declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 356/08.7TBOBR 31478

Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital**Anúncio n.º 4639/2008:**

Anúncio da publicação da sentença de insolvência no processo n.º 174/07.0TBOHP 31479

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém**Anúncio n.º 4640/2008:**

Insolvência n.º 1237/06.4TBVNO-G 31479

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar**Anúncio n.º 4641/2008:**

Insolvência n.º 506/08.3TBOVR 31479

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 4642/2008:**

Complemento da sentença — processo n.º 1347/07.0TBPFR 31479

2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto**Anúncio n.º 4643/2008:**

Cessação de contumácia do arguido José Alves de Araújo 31480

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 4644/2008:**

Notificação dos credores e insolvente das contas apresentadas pela administradora da insolvência nos autos n.º 764/06.8TBSJM-L 31480

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar**Anúncio n.º 4645/2008:**

Processo n.º 574/08.8TBMR 31480

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas**Anúncio n.º 4646/2008:**

Declaração de insolvência nos autos n.º 371-08.0TBTNV 31481

Tribunal da Comarca de Vagos**Anúncio n.º 4647/2008:**

Declaração de insolvência de João Armindo da Silva Parracho no processo n.º 310/08.9TB-VGS 31482

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 4648/2008:**

Insolvência n.º 2894/07.0TJVNF 31482

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 4649/2008:**

Processo n.º 81/05.0TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida) 31482

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 4650/2008:**

Processo n.º 3011/05.6TJVNF 31483

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 4651/2008:**

Sentença de insolvência (carácter limitado) — processo n.º 343/08.5TYVNG 31483

Anúncio n.º 4652/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 710/07.1TYVNG 31483

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**Anúncio n.º 4653/2008:**

Processo de insolvência n.º 2952/07.0TBVIS 31484

Conselho Superior da Magistratura**Deliberação (extracto) n.º 1904/2008:**

Exoneração do juiz de direito em regime de estágio Dr. João Manuel Gonçalves Videira Afonso 31484

Universidade de Aveiro**Despacho n.º 19005/2008:**

Lista de disciplinas da área das línguas (L) 31484

Despacho n.º 19006/2008:

Mestrado em Contabilidade e Administração Pública 31485

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 19007/2008:**

Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor Carlos José Guerreiro Fortuna da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra 31486

Universidade de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 19008/2008:**

Alteração do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação 31486

Despacho (extracto) n.º 19009/2008:

Nomeação de Susana da Cruz Clemente e de Rute Isabel Antunes Nunes Agostinho definitivamente, precedendo concurso, técnicas superiores de 1.ª classe (área de gestão), com efeitos à data do termo de aceitação 31486

Despacho (extracto) n.º 19010/2008:

Nomeação de Nuno Joel Lopes Fernandes Cavaleiro definitivamente, precedendo concurso, assessor (área de assessoria jurídica), com efeitos à data do termo de aceitação 31486

Despacho (extracto) n.º 19011/2008:

Nomeação de Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira definitivamente, precedendo concurso, técnico superior principal (área de gestão), com efeitos à data do termo de aceitação. 31486

Despacho (extracto) n.º 19012/2008:

Nomeação definitiva de Carla Esmeralda Rodrigues dos Santos Dumitru e Sandra Cristina da Costa Ribeiro Gonçalves Machado, precedendo concurso, como técnicas profissionais especialistas (área de apoio à gestão), com efeitos à data do termo de aceitação 31486

Universidade do Minho**Despacho (extracto) n.º 19013/2008:**

Nomeação definitiva do Doutor Manuel Carlos Barbosa Figueiredo na categoria de professor auxiliar 31487

Despacho (extracto) n.º 19014/2008:

Nomeação definitiva referente à Doutora Clara Maria Gil Fernandes Pereira Coutinho na categoria de professora auxiliar 31487

Despacho (extracto) n.º 19015/2008:

Nomeação definitiva da Doutora Maria João da Silva Ferreira Gomes na categoria de professor auxiliar 31487

Despacho (extracto) n.º 19016/2008:

Nomeação definitiva do Doutor António Ismael Freitas Vaz na categoria de professor auxiliar 31487

Despacho (extracto) n.º 19017/2008:

Nomeação definitiva do doutor Virgínio Isidro Martins Sá na categoria de professor auxiliar 31487

Despacho (extracto) n.º 19018/2008:

Nomeação definitiva da Doutora Celina Maria Godinho da Silva Pinto Leão na categoria de professora auxiliar 31487

Despacho (extracto) n.º 19019/2008:

Nomeação definitiva do Doutor Miguel Ângelo Fernandes Carvalho na categoria de professor auxiliar 31488

Despacho (extracto) n.º 19020/2008:

Nomeação da licenciada Emília Fernanda da Cunha Ribeiro na categoria de chefe de secção 31488

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 19021/2008:**

Nomeação do júri do concurso documental para provimento de dois lugares de professor catedrático no 1.º grupo — Direito Público — da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa 31488

Aviso n.º 20216/2008:

Autorizada a nomeação definitiva à Doutora Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa . . . 31488

Despacho (extracto) n.º 19022/2008:

Equiparação a bolseiro do doutor António Manuel de Andrade Moniz 31488

Despacho n.º 19023/2008:

Júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações de Fernando Jorge Fonseca Neves 31488

Despacho (extracto) n.º 19024/2008:

Integração com reclassificação na categoria de auxiliar técnica de laboratório de Maria Fernanda Caldeira Malveiro Borges de Oliveira 31489

Despacho n.º 19025/2008:

Contrato administrativo de provimento a 20 %. 31489

Universidade do Porto**Deliberação n.º 1905/2008:**

Alteração da licenciatura em Física. 31489

Despacho (extracto) n.º 19026/2008:

Equiparação a bolsheiro do Doutor Ricardo Jorge Leal Silvestre. 31502

Instituto Politécnico de Bragança**Despacho (extracto) n.º 19027/2008:**

Celebrado com Marcelo Caetano Martins Delgado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio 31502

Despacho (extracto) n.º 19028/2008:

Celebrado com Ivone Margarida Marinho Pires contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio 31502

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 19029/2008:**

Equiparação a bolsheiro fora do País ao docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra Doutor José Carlos Gonçalves Dias 31502

Despacho (extracto) n.º 19030/2008:

Equiparação a bolsheiro fora do País — docente do IPC/ISCAC — Doutor Alexandre Miguel Fernandes Gomes da Silva 31502

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extracto) n.º 19031/2008:**

Renovado o contrato administrativo de provimento de Paulo Alexandre Matos Henriques de Carvalho 31502

Instituto Politécnico de Lisboa**Aviso n.º 20217/2008:**

Concurso interno geral de acesso para a categoria de chefe de secção 31502

Despacho (extracto) n.º 19032/2008:

Nomeação definitiva do Doutor Jorge José Martins Rodrigues 31504

Despacho (extracto) n.º 19033/2008:

Nomeação definitiva da Doutora Ana Maria da Silva Barbosa de Sotomayor 31504

Despacho (extracto) n.º 19034/2008:

Nomeação definitiva do Doutor Manuel Brazinha Firmino 31504

Despacho n.º 19035/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do Doutor João Carlos Pires da Palma 31504

Despacho n.º 19036/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Miguel Cabral Ferreira Chaves 31504

Despacho n.º 19037/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado José Carlos de Ponte Ribeiro 31504

Despacho n.º 19038/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado José Luis Galvão Vieira da Luz 31504

Despacho n.º 19039/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado Artur Luís Reynolds Chaves Brandão 31504

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 19040/2008:**

Plano de estudos da licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia 31504

Despacho n.º 19041/2008:

Plano de Estudos da Licenciatura Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação 31506

Despacho n.º 19042/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Música, variante Jazz, pelo Instituto Politécnico do Porto, através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo 31508

Despacho n.º 19043/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Teatro, variante Interpretação, ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto 31510

Despacho n.º 19044/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Música, variante de Instrumento, ramo de Sopros, pelo Instituto Politécnico do Porto, através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo 31512

Despacho n.º 19045/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Gestão do Património pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação 31514

Despacho n.º 19046/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Contabilidade e Administração pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Contabilidade e Administração 31516

Despacho n.º 19047/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Música, variante Produção e Tecnologias da Música, pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo 31518

Despacho n.º 19048/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Música, variante de Instrumento, ramo de Cordas (Guitarra), pelo Instituto Politécnico do Porto, através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo 31520

Despacho n.º 19049/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Marketing pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração 31522

Despacho n.º 19050/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Música, variante de Instrumento, ramo de Cordas (Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo), pelo Instituto Politécnico do Porto, através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo 31524

Despacho n.º 19051/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Música, variante Música Antiga, pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo 31526

Despacho n.º 19052/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Educação Social pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação 31528

Despacho n.º 19053/2008:

Plano de Estudos da Licenciatura em Comércio Internacional pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto 31530

Instituto Politécnico de Setúbal**Aviso n.º 20218/2008:**

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de chefe de secção para a Escola Superior de Ciências Empresariais 31532

Aviso n.º 20219/2008:

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática, para a Escola Superior de Ciências Empresariais 31533

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Editais n.º 737/2008:**

Abertura de concurso para um professor-coordenador da ESENF 31534

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.**Aviso n.º 43/2008/A:**

Concurso interno de acesso geral, assessor superior, ramo de psicologia clínica, carreira técnica superior de saúde 31535

Aviso n.º 44/2008/A:

Concurso interno geral de acesso enfermeiros especialistas, reabilitação 31535

PARTE G**Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.****Despacho n.º 19054/2008:**

Autorização de acumulação de funções do Dr. Filipe Henriques no Centro Hospitalar de São Francisco — Leiria 31536

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1906/2008:**

Licença sem vencimento do Dr. João Manuel Varandas Fernandes 31536

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1907/2008:**

Nomeação 31536

Deliberação (extracto) n.º 1908/2008:

Colocação em situação de mobilidade especial 31537

Deliberação (extracto) n.º 1909/2008:

Licença sem vencimento de longa duração 31537

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1910/2008:**

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Magda Lídia Lopes Gomes 31537

Rectificação n.º 1606/2008:

Rectifica a nomeação de Fernando Cunmha Pires 31537

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Rectificação n.º 1607/2008:**

Rectificação ao Aviso n.º 19111/2008 da Constituição da Comissão de Avaliação Curricular para a progressão a Assistente Graduado de Ortopedia — Dr. José António de Campos Simão 31537

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 19055/2008:**

Nomeação — Manuela Maria Vieira Senra para técnica de 1.ª classe de radiologia 31537

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1911/2008:**

Autorização de licença sem vencimento por um ano a partir de 17 de Junho de 2008 do assistente graduado de anestesiologia José Augusto Morgado Figueiredo Silva 31537

Deliberação (extracto) n.º 1912/2008:

Nomeação, precedendo concurso, de Ana Paula Pereira Leite como assessora superior da carreira técnica superior de saúde — área de nutrição 31537

PARTE H**Câmara Municipal de Alcácer do Sal****Aviso n.º 20220/2008:**

Plano de Pormenor na modalidade de plano de intervenção em espaço rural na Herdade da Comporta 31537

Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova**Aviso (extracto) n.º 20221/2008:**

Nomeação de dois funcionários na categoria de fiscal municipal principal 31538

Câmara Municipal de Esposende**Aviso n.º 20222/2008:**

Deliberação da Assembleia Municipal que aprovou as medidas preventivas nos termos apresentados bem como suspender o PDM na área de intervenção do plano de urbanização. . . . 31538

Câmara Municipal de Guimarães**Aviso n.º 20223/2008:**

Nomeação de Lino Ricardo Ribeiro Machado, Maria Adélia Vieira Lopes, Maria da Conceição de Oliveira Cunha, Pedro Manuel de Almeida Pereira e Teresa da Cunha Fernandes Marques 31539

Câmara Municipal de Lisboa**Aviso n.º 20224/2008:**

Equiparação a bolseiro de Cristina Maria da Rocha Santos Silva 31539

Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 20225/2008:**

Nomeação em regime de substituição como chefe da Divisão de Educação e Juventude de Maria Helena de Almeida Vieira Pouzada Gonçalves Henriques 31539

Aviso n.º 20226/2008:

Publicitação da classificação da prova de conhecimentos teóricos do concurso para estagiário técnico superior de relações internacionais 31539

Aviso n.º 20227/2008:

Nomeação de Maria José Calado Tomé Azevedo como técnico superior de economia assessor principal (direito à carreira) 31539

Aviso n.º 20228/2008:

Publicitação da classificação da prova de conhecimentos teóricos do concurso para estagiário técnico superior jurista 31540

Aviso n.º 20229/2008:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Nuno Filipe Saramago Teixeira Rodrigues como assistente administrativo 31542

Aviso n.º 20230/2008:

Reclassificação profissional de Odete da Conceição Nabais Lourenço como engenheira do ambiente de 2.ª classe 31542

Câmara Municipal de Mafra**Aviso (extracto) n.º 20231/2008:**

Exoneração do especialista de informática do grau 1 Paulo César Manecas Acúrcio 31542

Câmara Municipal de Mourão**Aviso n.º 20232/2008:**

Concessão de licença sem vencimento por um ano ao caiador Joaquim Manuel Rodrigues Nobre 31542

Câmara Municipal de Nelas**Aviso n.º 20233/2008:**

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com um cantoneiro por mais três anos 31542

Aviso n.º 20234/2008:

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com uma cantoneira por mais três anos 31542

Aviso n.º 20235/2008:

Torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo com um técnico profissional de 2.ª classe — área de arquivo 31542

Câmara Municipal de Odemira**Aviso n.º 20236/2008:**

Nomeação do candidato aprovado no concurso interno de acesso geral para um lugar de operário qualificado principal (canalizador) 31542

Aviso n.º 20237/2008:

Nomeação dos candidatos aprovados no concurso interno de acesso geral para dois lugares de técnico superior de 1.ª classe 31542

Câmara Municipal de Ourique**Aviso n.º 20238/2008:**

Publicação do Regulamento de Urbanização, Edificação e Liquidação de Taxas e Compensações do Município de Ourique, aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Ourique, nas reuniões de 9 e 28 de Abril de 2008 31543

Câmara Municipal de Penafiel**Aviso (extracto) n.º 20239/2008:**

Renovação da requisição da arquitecta Magda Rúbia Viegas Cardoso, por mais um ano ... 31558

Câmara Municipal de Peniche**Aviso n.º 20240/2008:**

Rectificação do artigo 16.º do PDM 31558

Câmara Municipal de Ponte da Barca**Aviso n.º 20241/2008:**

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Humberto de Amorim Pereira e com Inocêncio Lobo de Araújo 31558

Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião**Aviso n.º 20242/2008:**

Aviso de nomeação de Sílvia da Fonseca Silva Guedes como secretária do gabinete de apoio ao vereador 31559

Aviso n.º 20243/2008:

Declaração de utilidade pública de expropriação e autorização de posse administrativa das parcelas necessárias à execução da obra Zona Oficinal de Santa Marta de Penaguião 31559

Câmara Municipal de São Roque do Pico**Regulamento n.º 390/2008:**

Regulamento Municipal para a Realização de Fogueiras e Queimadas 31559

Regulamento n.º 391/2008:

Regulamento Municipal de Venda Ambulante 31561

Câmara Municipal de Tavira**Aviso n.º 20244/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para a carreira de fiscal municipal para preenchimento de quatro vagas. 31566

Rectificação n.º 1608/2008:

Rectificação ao aviso n.º 19783/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008 31567

Câmara Municipal de Viana do Castelo**Aviso n.º 20245/2008:**

Aprova a alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo 31567

Câmara Municipal de Vila do Bispo**Regulamento n.º 392/2008:**

Alteração do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila do Bispo por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território 31602

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**Aviso (extracto) n.º 20246/2008:**

Nomeação definitiva de diversos candidatos para diferentes categorias. 31613

Aviso (extracto) n.º 20247/2008:

Reclassificação profissional do funcionário Filipe Emanuel Galvão Bailadeira 31613

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira**Aviso n.º 20248/2008:**

Classificação de estágio e celebração de contrato por tempo indeterminado de Ana Cláudia Moutinho Remoaldo na categoria de técnico superior de 2.ª classe, arquitecto 31613

Aviso n.º 20249/2008:

Celebração de contrato — realização de estágio probatório 31613

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia**Rectificação n.º 1609/2008:**

Rectificação do aviso n.º 19792/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008 31613

Câmara Municipal de Vila Real**Aviso n.º 20250/2008:**

Abertura de concurso externo para preenchimento de dois postos de trabalho correspondentes à categoria de técnico superior estagiário de serviço social 31613

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António**Aviso n.º 20251/2008:**

Alteração ao zonamento do PDM da Zona Sul de Vila Real de Santo António 31614

Câmara Municipal de Vila Verde**Aviso n.º 20252/2008:**

Nomeação de um engenheiro agrónomo e de um engenheiro civil. 31615

Câmara Municipal de Vizela**Aviso n.º 20253/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para um lugar de assistente administrativo especialista. 31615

Junta de Freguesia de Canhestros**Aviso n.º 20254/2008:**

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Sofia Raquel Pinheiro Santana Duarte 31616

Junta de Freguesia de Perafita**Aviso n.º 20255/2008:**

Regulamento interno do pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado 31616

PARTE I

Órgãos de soberania 31622

Organismos autónomos 31635

Autarquias 31640

Entidades particulares 31677

Rectificações 31680

PARTE L**Ministério da Economia e da Inovação****Aviso n.º 20256/2008:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe da Divisão de Formação e Documentação 31681





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 18931/2008

Por despacho de 21 de Fevereiro de 2008, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

André Filipe Borges Campante Ferreira — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de assessor parlamentar, nível II, escalão 1, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 19 de Fevereiro de 2008, inclusive.

21 de Fevereiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 18932/2008

Por despacho de 21 de Fevereiro de 2008, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Eduardo Jorge Lino Ferreira dos Santos — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de assessor parlamentar, nível IV, escalão II, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2008, inclusive.

21 de Fevereiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 18933/2008

Por despacho de 21 de Fevereiro de 2008, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Armando José César Solheiro — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da

Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de técnico de apoio parlamentar, nível IV, Escalão 1, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 11 de Fevereiro de 2008, inclusive.

21 de Fevereiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 18934/2008

Por despacho de 21 de Fevereiro de 2008, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Moirá Catriona Camotim Difelice — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de assessor parlamentar estagiário, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2008, inclusive.

21 de Fevereiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 18935/2008

Por despacho de 21 de Fevereiro de 2008, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Maria Madalena Moreira Serra — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de secretária auxiliar de gabinete, do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 13 de Fevereiro de 2008, inclusive.

21 de Fevereiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 18936/2008

Considerando que o licenciado Alberto António Rodrigues Coelho comunicou, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a antecedência legalmente exigida, o termo da respectiva comissão de serviço enquanto director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional;

Considerando que essa comunicação foi devidamente acompanhada de relatório de resultados obtidos durante o seu mandato de três anos, conforme se determina no n.º 2 do citado artigo 22.º da mesma lei;

Considerando que o licenciado Alberto António Rodrigues Coelho tem vindo a desempenhar com competência o cargo de director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, claramente evidenciada pelos resultados da actividade até agora desempenhada;

Considerando ainda que o actual momento, em que se procede à reforma dos regimes estatutários da defesa nacional e à consolidação do processo de profissionalização das Forças Armadas, mais enfatiza a necessidade de contar com o contributo de quem demonstrou já capacidade de gerar consensos e soluções equilibradas;

Considerando os resultados obtidos e a apreciação do respectivo relatório, foi comunicada expressamente ao interessado, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º da citada lei, a renovação da respectiva comissão de serviço.

Presente o exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 19.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — É renovada a comissão de serviço, por três anos, do licenciado Alberto António Rodrigues Coelho, no cargo de director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, cujo *curriculum vitae*, se publica em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de dia 12 de Junho.

27 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Nota curricular (síntese)

Nome: Alberto António Rodrigues Coelho.

Nascido a 24 de Março de 1955, na freguesia de Rio de Loba, concelho e distrito de Viseu.

Licenciado em Direito, pós-graduação em Direito Desportivo e curso de Auditores de Defesa Nacional.

Iniciou funções públicas em 1976, no Conselho da Revolução, tendo transitado, em 1980, para o Estado-Maior General das Forças Armadas. Em 1992 foi transferido para a Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas, do Ministério da Defesa Nacional.

Desempenhou funções de assessor do Gabinete do Ministro do Equipamento, Planeamento e Administração do Território, de adjunto do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional nos XIII e XIV Governos Constitucionais, bem como de chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Defesa Nacional.

Foi subdirector-geral de Pessoal e subdirector-geral de Pessoal e Recrutamento Militar. É, desde 2002, director-geral da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Recebeu vários louvores e condecorações, nomeadamente a medalha de prata dos serviços distintos e a medalha de 1.ª classe da defesa nacional.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho n.º 18937/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e de harmonia com o constante no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 65/2007, de 29 de Maio, é nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de secretário-geral da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, o licenciado João Manuel Nabais da Tereza, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

8 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Curriculum vitae

Nome: João Manuel Nabais da Tereza.

Filiação: José Russo da Tereza e Luísa Lousa Nabais.

Estado Civil: casado.

Bilhete de identidade n.º 4071609, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Data de nascimento: 8 de Junho de 1954.

Nacionalidade: portuguesa.

Habilitações literárias: licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Carreira profissional e cargos exercidos:

1974 — Admitido nos Serviços Médico-Sociais de Lisboa;

1981 — Técnico superior de 2.ª classe do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;

1985 — Técnico superior de 1.ª classe do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;

1986 — Técnico superior principal interino do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, nomeado inspector superior do quadro da Direcção-Geral Hospitais, cargo equiparado a subdirector-geral, e destacado na Comissão Inter-Hospitalar de Lisboa para desempenhar as funções de presidente;

1990 — Assessor;

1993 — Director de serviços do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;

1994 — Subdirector-geral da Saúde;

1996 — Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Justiça do XIII Governo Constitucional;

1996 — Assessor principal;

1999 — Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do XIV Governo Constitucional;

2001 — Subdirector-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;

2001 — Director-Geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde;

2003 — Presidente do conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde;

2005 — Vogal executivo do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, S. A.;

2006 — Vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

Actividade profissional:

No Gabinete Jurídico dos Serviços Médico-Sociais de Lisboa — instrução de processos disciplinares, inspecções aos serviços e emissões de pareceres.

No Departamento de Recursos Humanos da Saúde:

Funções técnicas — elaboração de pareceres e projectos de diplomas legais, ministração de cursos de formação, elaboração do projecto «Manual para o pessoal administrativo» e vogal de vários júris de concursos.

Funções dirigentes — coordenação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional e elaboração de estudos relativos à formação, no âmbito do 2.º Quadro Comunitário de Apoio (FSE); direcção de Departamento; membro do grupo de trabalho para a fusão do Departamento de Recursos Humanos da Saúde com a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Na Comissão Inter-Hospitalar de Lisboa — presidência da Comissão; presidência das reuniões no âmbito do despacho ministerial n.º 21/86: presidência do júri de concursos para pessoal administrativo e técnico superior de saúde; participação em reuniões de trabalho com órgãos de gestão de todos os hospitais na zona sul; participação no 26.º Congresso Internacional dos Hospitais da Holanda, como representante do director-geral dos Hospitais; participação em ciclos de conferências organizados pelo Departamento de Recursos Humanos; participação em seminários, jornadas e colóquios; integrou o grupo de trabalho que levou a cabo à reestruturação dos quadros médicos; desde 1990 até 1993 foi representante da Direcção-Geral dos Hospitais no grupo de trabalho do Plano de Assistência Médica no Verão do Algarve (PAMVA); representante do director-geral dos Hospitais, na qualidade de elemento dinamizador nos hospitais integrados, no European Home, and Leisure Accident Surveillance System; coordenador do programa «Rota de Verão, Férias em Saúde».

Na Direcção-Geral de Saúde (DGS) as funções delegadas e subdelegadas pelo director-geral da Saúde; representante da DGS no projecto SOSENET e na Comissão de Planeamento de Saúde de Emergência; delegado substituto do Ministério da Saúde no Centro Nacional de Operações de Emergência de Protecção Civil; delegado português do Subcomité de Coordenação Comunitária do Comité Hospitalar da Comunidade Europeia e delegado substituto no Comité Hospitalar da Comunidade Europeia.

No Gabinete do Secretário de Estado da Justiça — coordenação do Gabinete nas matérias e ou serviços que lhe estavam delegados. No Gabinete do Secretário de Estado da Saúde — coordenação do Gabinete nas matérias e ou serviços que lhe estavam delegados.

No Departamento de Modernização e Recursos da Saúde — direcção do Departamento.

Nos Serviços Sociais do Ministério da Saúde — direcção do Serviço.

No Hospital de Egas Moniz, S. A., e no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — funções delegadas pelo conselho de administração. Outras funções — vogal do Conselho Fiscal da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lisboa e vogal da Comissão de Ética do Centro de Alcoologia de Lisboa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 18938/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, aprovo a lista nominativa do pessoal do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colocado em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante.

8 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

ANEXO

Lista nominativa do pessoal do quadro I do Ministério dos Negócios em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborada nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma legal.

Nomes	Carreira	Categoria	Vínculo	Escalão	Índice
Manuel Augusto Marques Carrola Gomes	Técnico Superior	Assessor Principal	Nomeação definitiva	2	770
José Carlos Rufino Ribeiro	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico de 2.ª classe	Nomeação definitiva	3	435
Martinho Luís d' Orey Gaivão Villani	Técnico Superior	Técnico Superior de 2.ª classe	Nomeação definitiva	2	415
Maria Francisca Pestana de Nápoles Sarmiento Fontes	Técnico Profissional BD	Técnico Profissional Especialista Principal	Nomeação definitiva	2	326

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 18939/2008

Determinamos que, ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, e do n.º 5 do mapa anexo à Portaria n.º 700/2006, de 13 de Julho, seja designado para, em comissão de serviço, desempenhar o cargo de Conselheiro Militar na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, o capitão-de-fragata José Nuno dos Santos Chaves Ferreira, indo ocupar o lugar previsto na citada portaria, substituindo o tenente-coronel Luís Eduardo Marquês Saraiva, que vem exercendo este cargo e cuja comissão é dada por finda a 21 de Julho de 2008.

19 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 18940/2008

De acordo com as recomendações do Relatório Braimi sobre Operações de Paz, foram criados 19 novos cargos para militares e civis no Departamento de Operações de Apoio à Paz (DPKO) das Nações Unidas.

Oportunamente, foi dirigido à Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas o convite para apresentação de candidaturas, civis e militares, para o referido Departamento, junto do Secretariado das Nações Unidas, à ocupação dos referidos cargos por um período inicial de um ano.

Reconhecendo o interesse nacional em dotar a estrutura do DPKO com militares portugueses, foram nomeados do antecedente dois oficiais do Exército, para os cargos de Peacekeeping Affairs Officer e de Planning Officer.

Posteriormente, surgiu, em termos semelhantes, a possibilidade de colocação no DPKO de outro militar português.

O exercício destas funções, que se revestem de elevada importância na estrutura da componente militar do DPKO, decorre, por outro lado, da activa satisfação dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português, que tem vindo a ser um dos principais contribuintes com forças militares para operações de apoio à paz.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, é nomeado, em comissão normal de serviço, para desempenhar funções de Peacekeeping Affairs Officer, na Military Division, do Department of Peacekeeping Operations (DPKO) das Nações Unidas, em Nova Iorque, o TCOR INF NIM 03401681, Jorge Manuel Santos da Silveira.

2 — O pagamento dos vencimentos, abonos, subsídios e demais encargos e benefícios correspondentes ao cargo que o nomeado vai exercer é suportado pela Organização das Nações Unidas, segundo as condições estabelecidas no respectivo processo de admissão.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 18 de Junho e tem a duração de dois anos, prorrogáveis.

16 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 641/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o sargento-ajudante OPRDET (045062-G) Eduardo Manuel Leal Cruz, para o cargo «OSC GPR 0050 — Administrative Assistant (Public Information Office)» no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do sargento-ajudante SAS (064163-E) José Manuel Jacinto do Rosário Lúcio, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 29 de Agosto de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 642/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel de artilharia (12680584) Nuno Manuel Monteiro Fernandes, para o cargo de «Chief, Plans Section» no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, em substituição do tenente-coronel de cavalaria (10978985) Paulo de Jesus Pereira Zagalo, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 643/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel PILAV (062279-G) António Carlos da Costa Nascimento para o cargo «OSC TEX 0140 — Staff Officer

(Aerospace Operations)» no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do coronel PILAV (043525-C) Henrique Ferreira Lopes, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 18 de Setembro de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 644/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea a), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da portaria n.º 390/2002 (2.ª série), de 6 de Fevereiro, nomear o sargento-ajudante L (128578) António Manuel Alexandre Paulo para desempenhar funções na Secção de Apoio n.º 1 do Sub-Registo e Órgãos de Apoio Geral da Missão Militar OTAN e UE, em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do sargento-ajudante L (291274) António Jorge Ribeiro Martinho, que fica exonerado pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 645/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o major-general (00072274) Manuel Diamantino Pinheiro Correia para o cargo de «Deputy Commander» no HQ NRDC-SP, em Valência, Reino da Espanha, em substituição do tenente-general (09445868) Duarte Manuel Alves dos Reis, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial general agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 646/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e dos Decretos-Leis n.ºs 407/90, de 31 de Dezembro, e 84/95, de 28 de Abril, nomear o capitão-tenente M (20689) António Jacinto Coelho Gomes para o cargo «Staff Navigation Officer» no Standing NATO Maritime Group One (SNMG1).

A presente portaria produz efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 647/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel de infantaria (19115586) Paulo Jorge Baptista Domingos no cargo «OSO PEX 0010» no NATO Special Operations Coordination Center (NSCC) do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 648/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel de artilharia (07483286) Francisco José Bernardino da Silva Leandro para o cargo de Public Information Office Chief no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, em substituição do coronel de infantaria (01449384) João Paulo de Noronha da Silveira Alves Caetano, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Rectificação n.º 1601/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 19 696/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 08-07-2008, a pp. 30 169 e 30 170, relativo ao procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de chefe da Divisão da Dívida Aduaneira e dos Recursos Próprios Comunitários, rectifico que onde se lê:

«4 — Perfil exigido — os candidatos deverão possuir:

[...]

e) Experiência no exercício de cargos dirigentes ou de funções de coordenação ou de chefia de serviços ou núcleos; e

g) Capacidade de gestão e motivação de equipas, bem como para a promoção do trabalho em equipa.»

deve ler-se:

«4 — Perfil exigido — os candidatos deverão possuir:

[...]

d) Experiência no exercício de cargos dirigentes ou de funções de coordenação ou de chefia de serviços ou núcleos; e

e) Capacidade de gestão e motivação de equipas, bem como para a promoção do trabalho em equipa.»

8 de Julho de 2008. — O Director, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral do Tesouro

Rectificação n.º 1602/2008

Por terem saído com inexactidão os avisos (extracto) n.ºs 17 558/2008 e 17 559/2008 publicados no *Diário da República*, n.º 124, 2.ª série, de 30 de Junho, a p. 28 294, rectifica-se:

No despacho (extracto) n.º 17 558/2008, onde se lê «Por despacho de 27 de Maio de 2007 do director-geral do Tesouro e Finanças, no uso de competência própria;» deve ler-se «Por despacho de 27 de Maio de 2008 do Director-Geral do Tesouro e Finanças, no uso de competência própria;»;

No despacho (extracto) n.º 17 559/2008, onde se lê «Por despacho de 27 de Maio de 2007 do Director-Geral do Tesouro e Finanças, no uso de competência própria;» deve ler-se «Por despacho de 27 de Maio de 2008 do Director-Geral do Tesouro e Finanças, no uso de competência própria;».

3 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 18941/2008

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 4.º e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), o fiscal único faz parte dos órgãos deste Instituto, sendo as suas competências e a forma de nomeação as constantes da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

À luz do estabelecido nos artigos 26.º e 27.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do INEM, I. P., sendo nomeado obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto dos membros do Governo da área das finanças e da saúde, que fixa a respectiva remuneração.

O mandato do fiscal único tem a duração de três anos e é renovável por uma única vez, conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

Assim, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, e no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro:

1 — É nomeado fiscal único do INEM, I. P., a sociedade de revisores oficiais de contas Neves, Azevedo Rodrigues e Batalha, SROC, representada pelo Dr. José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues.

2 — É fixada ao fiscal único uma remuneração anual ilíquida equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao presidente do conselho directivo do INEM, I. P.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de início de funções do fiscal único.

7 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18942/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o mestre em Direito Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira, que vinha exercendo as funções de adjunto do meu Gabinete, para as quais tinha sido nomeado pelo meu despacho

n.º 16 812/2006, de 24 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Agosto de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

3 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 18943/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero das funções de assessor do meu Gabinete o tenente-coronel Rui Manuel da Silva Ferreira, em virtude de o mesmo ter sido nomeado para exercer funções no Estado-Maior Militar da União Europeia, em Bruxelas.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de Junho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 18944/2008

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, nomeio, em comissão normal de serviço, para exercer as funções de assessor do meu Gabinete no âmbito das relações externas de defesa o coronel Rui Manuel Carlos Clero.

2 — Ao nomeado é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida de subsídio de refeição e demais regalias em vigor.

3 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

4 — Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 649/2008

Portugal, como membro da NATO, tem satisfeito os compromissos internacionais assumidos no âmbito militar, participando nomeadamente em missões humanitárias e de paz, nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro.

A difícil situação que presentemente se vive no Afeganistão levou a NATO a organizar uma missão de assistência — NATO International Security Assistance Force (ISAF) —, na qual Portugal participa já com vários militares no Quartel-Genral e na Força.

Decorrente do convite endereçado a Portugal pelo general SACEUR, para que o nosso país assumisse o cargo de porta-voz da ISAF, foi nomeado o brigadeiro-general Martins Branco, conforme a Portaria n.º 1197/2007, de 4 de Outubro, a quem posteriormente foram atribuídas funções acrescidas (*chief of information coordination branch*).

Esta missão, para além de elevada exigência e responsabilidade, implica níveis de perigosidade consideráveis, que exigem cuidados acrescidos com a garantia de integridade física do militar em questão.

Desta forma, torna-se necessária a nomeação de um oficial para apoio pessoal (*military assistant*) e de uma equipa de segurança pessoal (*force protection*) constituída por três militares.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, 44.º, n.º 1 e n.º 2, alínea d), da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Autorizar o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com vista ao reforço da participação militar portuguesa na missão ISAF, no Afeganistão, a aprontar e empregar o tenente-coronel de cavalaria (NIM 17860689) José Miguel Moreira Freire na função de *military assistant* e os seguintes militares na função de *force protection*: CADJ (NIM 07616796) Paulo Sérgio Casa Nova Silva Rocha, ICAB (NIM 05660599) Aldo Henrique Nogueira Borges e ICAB (NIM 19199002) Rui Filipe Martins Lima.

2.º A duração da missão será de até seis meses, prorrogável por iguais períodos enquanto se mantiver a condição que deu origem à mesma.

3.º De acordo com o n.º 5 da portaria n.º 87/99, de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, estes militares irão desempenhar funções num país da classe C.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 650/2008

Louvo o mestre em Direito Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira, pela forma extremamente competente e dedicada como, desde 18 de Julho de 2006, exerceu as funções de adjunto jurídico do meu Gabinete.

Foi com grande satisfação que pude apreciar a facilidade com que o Dr. Marco Ferreira se adaptou à especificidade e exigência do Gabinete e demonstrou os seus sólidos conhecimentos com inextinguível dedicação e segurança, consubstanciados na capacidade de análise das matérias e na consistência dos pareceres por si emitidos, versando domínios de reconhecida complexidade jurídica.

A prestação do Dr. Marco Ferreira ficará indelevelmente associada a importantes processos legislativos, designadamente aos trabalhos conducentes à Lei de Programação de Infra-Estruturas Militares, à revisão do Regulamento de Disciplina Militar, bem como à preparação dos diplomas relativos à Assistência na Doença aos Militares, ao Estatuto dos Dirigentes das Associações Profissionais de Militares e ao regime processual especial em matéria de providências cautelares.

No seu desempenho é ainda de destacar o importante papel que assumiu no acompanhamento no âmbito da Lei de Programação Militar, designadamente na aquisição das fragatas classe M, dos carros de combate *Leopard*, da arma ligeira, das aeronaves C-295M, da contratualização da manutenção dos helicópteros EH-101 e, em particular, no acompanhamento de todas as matérias relacionadas com o sector empresarial na área da Defesa Nacional, evidenciando, também neste domínio, as suas reconhecidas aptidões profissionais, bom senso e ponderação.

O conjunto de qualidades profissionais e pessoais do Dr. Marco Ferreira revelou-se nas inúmeras ocasiões em que colocou ao serviço do Gabinete toda a sua inteligência e zelo, denotando uma invulgar capacidade de trabalho, espírito de iniciativa e persistência na consecução dos objectivos.

Da sua acção resultaram intervenções sempre oportunas e fundamentadas para apoio aos processos de decisão, conferindo um impulso assinalável à assessoria jurídica, atingindo, com o seu empenhamento e determinação, resultados que considero notáveis.

Dotado de sólidas virtudes de carácter e relevante sentido de serviço público, a actuação do Dr. Marco Ferreira foi ainda, em todas as circunstâncias, pautada pela correcção, extrema lealdade, discrição, disponibilidade e capacidade de relacionamento interpessoal, características que ajudaram a criar um bom ambiente de trabalho entre os membros do Gabinete, levando-me a considerar que, mercê das qualidades por si evidenciadas, resultou um trabalho muito profícuo e completo.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 312/2002, de 27 de Dezembro, atento o disposto no artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma, concedo a medalha da Defesa Nacional — 2.ª classe ao mestre em Direito Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira, porquanto considero que a sua acção contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

20 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 651/2008

Louvo o major-general NIM 01157867, José Ribeirinha Diniz da Costa, pela forma extraordinariamente competente, dedicada e distinta como desempenhou as funções de subdirector e director do Departamento de Investigação e Doutrina do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM).

Oficial de vincada personalidade e indelével firmeza de carácter, o major-general Diniz da Costa pautou a sua actuação por uma grande sobriedade e honestidade intelectual, denotando uma apurada e louvável visão de futuro.

Apresentou e desenvolveu acções extremamente válidas, fundamentadas por argutas e sólidas argumentações, muito contribuindo, com a sua total disponibilidade, experiência e conhecimento, para a missão do IESM.

Patenteando um louvável espírito de colaboração e iniciativa, temperado por inequívoco bom senso e férrea vontade de bem servir, o major-general Diniz da Costa foi responsável por vários e importantes projectos, destacando-se:

- O levantamento da descrição das múltiplas funções presentes no IESM;
- A revisão do enquadramento legal da missão do Instituto;
- A elaboração do seu plano de actividade e quadro orgânico; e
- A dinamização dos seus centros de estudo, pilares de referência do IESM.

Ponderado, dotado de um raciocínio claro e estruturado, permanentemente empenhado na gestão e motivação dos recursos humanos, soube

o major-general Diniz da Costa antecipar as dificuldades e propor as melhores soluções para decisão, sem perder de vista a oportunidade da sua implementação, bem como a necessidade de rigor no acompanhamento da sua execução.

Concretizando as opções tomadas pela direcção do IESM, o major-general Diniz da Costa promoveu, com elevado dinamismo, zelo e sensibilidade prática, o seu acompanhamento ulterior, constituindo-se como exemplo de entusiasmo e eficácia, cativando o respeito, a admiração e a simpatia de todos quantos com ele serviram e um inequívoco elemento de coesão, motivação e liderança.

Atento quanto precede, devem os serviços prestados pelo major-general Diniz da Costa ser considerados relevantes, extraordinários e distintos, tendo, como resultado da sua acção, contribuído significativamente para o prestígio, honra e lustre do Instituto de Estudos Superiores Militares e para as Forças Armadas Portuguesas.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao major-general NIM 01157867, José Ribeirinha Diniz da Costa.

26 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 652/2008

Louvo o major-general PILAV 018478-A, Rui Mora de Oliveira, pelo elevado profissionalismo, extraordinária dedicação e relevante desempenho, evidenciados durante a sua comissão de serviço como subdirector e director do Departamento de Ensino do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM).

Oficial de excepção craveira e dotado de um assinalável espírito de iniciativa, o major-general Mora de Oliveira assumiu uma postura permanentemente dinâmica e metódica na realização e acompanhamento das actividades sob a sua alçada, e esteio de reconhecido valor durante todo o processo de transição do ensino superior militar dos antigos institutos superiores dos ramos para o IESM.

Participou na revisão dos currículos escolares, na elaboração da múltipla legislação de apoio à nova realidade assente na estrutura de um novo Instituto conjunto, na preparação dos anos lectivos e na implementação, com detalhe e rigor, dos conteúdos programáticos constantes dos diversos planos de estudos dos cursos ministrados no IESM, tendo a qualidade das suas intervenções sido amplamente reconhecidas.

Com a sua exemplar dedicação ao serviço, sentido pragmático, capacidade de trabalho e determinação em ultrapassar os obstáculos com que se deparou, o major-general Mora de Oliveira constituiu-se como uma referência interna de coesão e mobilização, conferindo um assinalável impulso e incentivo ao corpo docente sob as suas ordens, prosseguindo o objectivo central do IESM, orientado para o prestígio e excelência do Instituto.

Soube ainda, de forma esclarecida e muito empenhada, contribuir, designadamente junto do ramo a que pertence, para a consolidação e sucesso do novo paradigma de ensino superior militar conjunto, de que resultou um inestimável apoio à Direcção do IESM.

Pelo excepcional conjunto de qualidades evidenciadas pelo major-general Mora de Oliveira, de que se destacam: o brio profissional, exigência da prática da disciplina e sentido do dever, espírito de missão, lealdade e camaradagem, e também a forma como granjeou o respeito e admiração de todos quantos com ele serviram, devem os serviços por si prestados ser considerados relevantes, extraordinários e distintos, tendo contribuído significativamente para o prestígio, honra e lustre do Instituto de Estudos Superiores Militares e para as Forças Armadas Portuguesas.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao major-general PILAV 018478-A, Rui Mora de Oliveira.

26 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Secretaria-Geral**Despacho (extracto) n.º 18945/2008**

Por despacho de 4 de Julho de 2008, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Foi, Nuno Alexandre Cortes Marmota Marques, Tenente da Força Aérea, em regime de contrato (RC), nomeado definitivamente, precedendo

concurso, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos reportados a 15 de Julho de 2008.

Foi, Gil Xavier Barella dos Santos Alves, Ex-Cabo-adjunto do Exército, em regime de contrato (RC), nomeado definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos reportados a 15 de Julho de 2008.

8 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 18946/2008

Por despacho de 24 de Junho de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de noventa (90) dias, com início em 22Jul08, a comissão do Tenente-Coronel ADMIL NIM 01416982 Luís Nelson Melo de Campos Sargento, no desempenho das funções de chefe do núcleo de apoio técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

30 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

EXÉRCITO

Portaria n.º 653/2008

Manda o Ajudante General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4316/2007 de 22SET06 de S. Ex.ª o GEN CEME, inserto no DR n.º 49 — 2.ª série — de 09MAR07, abater aos Quadros Permanentes o ISAR TTRANS NIM 13743992 — Paulo Alexandre Duarte Ferreira Filipe, do CMDLOG/DA, nos termos da alínea d) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 170 do EMFAR, a partir de 04 de Maio de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Ajudante-General, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, TGEN.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 18947/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea b) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ PARAQ 19157981 — Agostinho Almeida Mendes Leal.

Conta a antiguidade desde 2 de Abril de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/PARAQ, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

3 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 18948/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado

no D.R. n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea b) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ PARAQ 15378381 — José Carlos Carvalho.

Conta a antiguidade desde 2 de Abril de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14 de Maio de 2008 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/PARAQ, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

3 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 18949/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no despacho n.º 13 433/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 14 de Maio de 2008, para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ PARAQ 11443382 — António Joaquim Maia Duarte Pires.

Conta a antiguidade desde 1 de Abril de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga prevista no despacho n.º 13 433/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 14 de Maio de 2008, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/PARAQ, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

3 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 18950/2008

Por despacho de 4 de Julho de 2008 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR INF 05424287 — Luís Filipe de Sousa Matos.

Conta a antiguidade desde 31 de Março de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 13 433/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, em 14 de Maio de 2008, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 18951/2008

Por despacho de 04JUL08 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MUS 05117188 — Jorge Manuel dos Reis Pereira

Conta a antiguidade desde 27MAR2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QESP), reatribuída ao QE/MUS, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 18952/2008

Por despacho de 04JUL08 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR INF 07234089 — José Luís Marques Garrinhas

Conta a antiguidade desde 31MAR2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de SARGENTO-AJUDANTE.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 18953/2008

Por despacho de 04JUL08 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MUS 09419888 — Carlos Manuel Fernandes Gonçalves

Conta a antiguidade desde 01JAN2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QESP), reatribuída ao QE/MUS, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 18954/2008

Por despacho de 04JUL08 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR AM 07739586 — Vítor Manuel Manso Marques

Conta a antiguidade desde 01JAN2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QESP), reatribuída ao QE/AM, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 18955/2008

Por despacho de 04JUL08 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR SGE 07539689 — Paulo Ferreira Galego

Conta a antiguidade desde 01JAN2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QESP), reatribuída ao QE/SGE, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 18956/2008

Por despacho de 04JUL08 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MAT 04526186 — Mário Albano Rodrigues Vasco

Conta a antiguidade desde 01JAN2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QESP), reatribuída ao QE/MAT, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Despacho n.º 18957/2008

Por despacho de 04JUL08 do Exmo. do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MAT 04976589 — Hélder Fernando Gomes Velez

Conta a antiguidade desde 01JAN2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QESP), reatribuída ao QE/MAT, aprovado pelo Despacho n.º 13433/2008 publicado no D.R. n.º 93, em 14MAI08 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

4 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 491/2008

Louvo, por proposta do inspector-geral da Administração Interna, o coronel da Guarda Nacional Republicana Amadeu dos Santos Rodrigues,

pela forma dedicada e empenhada como exerceu, desde 1997, as funções de inspector superior da Inspeção-Geral da Administração Interna.

Dotado de grande espírito de iniciativa e dinamismo, manifestou sempre inteira disponibilidade e procurou permanentemente a boa imagem da IGAI e dos serviços e organismos abrangidos pela sua actividade inspectiva.

Ao deixar o serviço activo, é de elementar justiça destacar o notável conjunto de atributos pessoais e profissionais, os elevados dotes de carácter e a elevada competência profissional do coronel Amadeu Rodrigues e enaltecer o elevado grau de camaradagem, de lealdade e de abnegação, a constante dedicação ao serviço, o sentido de missão, a integridade nos princípios por que norteou o seu exercício profissional e a forma exemplar como se dedicou à causa pública, designadamente na Inspeção-Geral da Administração Interna.

É, pois, muito grato ao Ministro da Administração Interna, no momento da passagem voluntária à reserva do coronel Amadeu dos Santos Rodrigues, reconhecer publicamente o seu desempenho funcional, que se classifica como extraordinário, relevante e distinto.

10 de Maio de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 18958/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.3 do despacho n.º 08-C/08, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral, de 7 de Maio de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 122/2008 (2.ª série), com o n.º 17299/2008 de 26 de Junho, subdelego no Comandante do Grupo Territorial de Beja, Tenente-Coronel de Infantaria Fernando Jacinto de Jesus Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5.000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro;

4 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

5 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 02 de Julho;

6 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

7 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008;

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Julho de 2008. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

Despacho n.º 18959/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.3 do despacho n.º 08-C/08, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral, de 7 de Maio de 2008, publicado no *Diário*

da República n.º 122/2008 (2.ª série), com o n.º 17299/2008 de 26 de Junho, subdelego no Comandante do Grupo Territorial de Évora, Tenente-Coronel de Cavalaria Acúrcio Luís Jacob, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5.000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro;

4 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

5 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 02 de Julho;

6 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

7 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008;

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Julho de 2008. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

Despacho n.º 18960/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.3 do despacho n.º 08-C/08, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral, de 7 de Maio de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 122/2008 (2.ª série), com o n.º 17299/2008 de 26 de Junho, subdelego no Comandante Interino do Grupo Territorial de Portimão, Major de Infantaria António José Dias de Matos, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5.000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro;

4 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

5 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 02 de Julho;

6 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

7 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008;

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Julho de 2008. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

Despacho n.º 18961/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.3 do despacho n.º 08-C/08, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral, de 7 de Maio de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 122/2008 (2.ª série), com o n.º 17299/2008 de 26 de Junho, subdelego no Comandante do Grupo Territorial de Faro, Tenente-Coronel Armindo da Costa Caio, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5.000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro;

4 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

5 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 02 de Julho;

6 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

7 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008;

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Julho de 2008. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

Despacho n.º 18962/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.3 do despacho n.º 08-C/08, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral, de 7 de Maio de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 122/2008 (2.ª série), com o n.º 17299/2008 de 26 de Junho, subdelego no Comandante do Grupo Territorial de Portalegre, Tenente-Coronel de Infantaria José Manuel Amaral Grisante, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5.000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro;

4 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

5 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 02 de Julho;

6 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

7 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008;

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Julho de 2008. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

Despacho n.º 18963/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.2 do despacho n.º 08-C/08, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral, de 7 de Maio de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 122/2008 (2.ª série), com o n.º 17299/2008 de 26 de Junho, subdelego no Presidente do Conselho Administrativo da Brigada Territorial n.º 3, Major do Quadro Técnico de Pessoal e Secretariado Carlos Alberto Fernandes Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 75.000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

2 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de serviços e bens, de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

3 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

4 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

5 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas;

6 — Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

7 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008;

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Julho de 2008. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 20196/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Setembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Wnurninham Antonia Bacurim Da Silva, natu-

ral de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 12/03/1986, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 20197/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Miguel Domingos Bartolomeu, natural de Bengo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 22/11/1974, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 20198/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuela Maria de Castro Neves, natural de Água Grande, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 03/11/1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 18964/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues do lugar para o qual foi nomeado como especialista do meu Gabinete pelo meu despacho n.º 93/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2006.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

23 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 18965/2008

Por despachos de 2 de Maio e de 29 de Maio de 2008, respectivamente da Directora-Geral das Autarquias Locais e da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Rosa Taborda Fradinho, assessora principal, escalão 3 índice 830, do quadro de pessoal do ex-Direcção-Geral da Administração Autárquica — autorizada a transferência para o quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, com igual categoria e escalão, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º, artigo 34.º, n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, ficando exonerada do lugar de origem a partir da data da assinatura do termo de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia.)

17 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha*.

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Aviso n.º 20199/2008

Abertura de concurso

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do inspector-geral de 24 de Junho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, da área do ambiente e do ordenamento do território, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território aprovado pela Portaria n.º 1159/2000, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2001 de 28 de Junho.

2 — Validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável: Ao concurso aplicam-se, designadamente:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho;

Despacho n.º 24 086/2007, de 22 de Outubro.

4 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem as funções de concepção previstas no mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 404-A/98, e legislação complementar, as funções serão exercidas na Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Procedimento prévio em SME — o presente procedimento foi precedido de procedimento prévio de selecção para o reinício de funções de pessoal colocado em SME. Nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20082634, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções, não tendo sido seleccionado nenhum funcionário ou agente nesta situação.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir licenciatura em Geografia e Planeamento Regional, variante de Geografia Física ou Engenharia Geográfica;

c) Possuir experiência profissional na participação e coordenação de projectos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) de âmbito nacional;

d) Possuir experiência profissional na área da implementação de SIG, ao nível do desenvolvimento de bases de dados geográficas e interface de gestão de temas na área do ordenamento do território ou dos recursos hídricos;

e) Possuir experiência no levantamento, inventariação, selecção, normalização, conversão analógico-digital, georeferenciação e trabalho de edição conducentes à elaboração de cartografia temática na área do ordenamento do território ou dos recursos hídricos;

f) Possuir formação profissional adequada nas áreas em referência;

g) Ser técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom.

9 — Métodos de selecção: os métodos de selecção a utilizar serão a Avaliação curricular, com carácter eliminatório e a Entrevista Profissional de Selecção.

10 — A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da classificação obtida nos métodos de selecção referidos no ponto anterior, considerando-se não aprovados os candi-

dados que obtenham na avaliação curricular ou na classificação final classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao Inspector-Geral, e remetido por correio registado com aviso de recepção (desde que expedido até termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso) para a Rua de “O Século”, n.º 63, 1249-033 Lisboa, podendo ainda ser entregue pessoalmente no mesmo endereço, na Secção de Pessoal, e devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, nacionalidade, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte fiscal, residência, código postal);

b) Referência ao concurso a que se candidata;

c) Habilitações literárias;

d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;

e) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

12.1 — Os requerimentos deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado; do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

d) Declaração autêntica ou autenticada, emitida pelo serviço respectivo, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço na sua expressão quantitativa respeitantes aos anos relevantes para efeitos de promoção;

13 — Publicitação — a relação de candidatos admitidos será afixada na Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território e a lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Júri — a composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Licenciada Ana Cristina Jorge Branco, inspectora principal.

Vogais efectivos:

Licenciado Fernando Salvado Alves, inspector.

Licenciado Eduardo Capucho Amaro, inspector.

Vogais suplentes:

Licenciado Rui Miguel Alcario Salvador.

Licenciado José António Pinheiro Moreira.

24 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo*.

Despacho n.º 18966/2008

Através do Aviso n.º 9416/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 61, 2.ª série, em 27 de Março de 2008, divulgado na Bolsa de Emprego Público no mesmo dia com o código de oferta n.º OE 200803/0339, e no Diário de Notícias em 28 de Março de 2008, foi aberto o procedimento concursal para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio à Inspeção do quadro de

pessoal dirigente da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio à Inspeção, do quadro da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, a licenciada Maria Eduarda Guerra Salgueiro Texugo de Sousa, por reunir os requisitos legais e satisfazer integralmente o perfil exigido para o exercício do cargo, designadamente por ser detentora de experiência profissional no exercício de funções dirigentes e coordenação na área de Ambiente, por possuir ampla e comprovada experiência profissional na realização de acções de inspecção, por evidenciar profundo conhecimento da legislação ambiental e das metodologias de actuação no âmbito das acções inspectivas, por possuir conhecimentos e formação em sistemas de informação geográfica e conhecimentos na área das relações internacionais no domínio das áreas de actuação da IGAOT e por revelar forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança bem como profundo conhecimento das atribuições da IGAOT, nomeadamente da unidade posta a concurso.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

Conforme o disposto no n.º 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

4 de Julho de 2008. — O Inspector-Geral, *António João Sequeira Ribeiro*.

Nota curricular

Nome — Maria Eduarda Guerra Salgueiro Texugo de Sousa.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Ciências Biológicas, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Curso de Ciências Pedagógicas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Formação profissional:

Realização de cursos e participação em seminários, congressos, conferências nas áreas do Ambiente (Água, Ar, Resíduos e Ruído), Políticas Ambientais, Legislação Ambiental Nacional e Comunitária, Microbiologia, Limnologia, Ordenamento do Território, Conservação da Natureza, Sistemas de Informação Geográfica, Contra-Ordenações Ambientais, entre outros;

Actividade profissional:

Iniciou funções públicas em 1967 como docente do ensino secundário;

Ingressou na carreira técnica superior como bióloga da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização em 1971;

Ingressou no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Qualidade da Água em 1988;

Foi nomeada Chefe de Divisão do Controlo da Qualidade da Água, da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente em 1988, cargo que ocupou até Maio de 1993;

Em Maio de 1993, passou a exercer funções de Inspectora do Ambiente, do Núcleo de Inspeção da Direcção-Geral do Ambiente;

Foi integrada no quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente, com a categoria de Assessor Principal, em Dezembro 1999;

Transitou em 1999 para a carreira de inspecção superior, com a categoria de Inspector Superior Principal, por via do DL 112/2001 de 6 de Abril, diploma que estabeleceu o enquadramento e definiu a estrutura das carreiras de inspecção da Administração Pública.

Foi nomeada Coordenadora de uma Unidade de Inspeção Ambiental em 2001, funções que desempenhou até Dezembro de 2005;

De Novembro de 2006 a Agosto de 2007, exerceu o cargo de coordenadora do Sector de Queixas no SIAMB;

Foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio à Inspeção (DPAI), com efeitos a 1 de Setembro de 2007, pelo Despacho n.º 24 427/2007 do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 26/09/2007.

Outras actividades:

Ministrou formação ao SEPNA (GNR), à PSP, a Médicos da Saúde Pública com funções de Autoridade de Saúde e a Verificadores Ambientais;

Participou em reuniões e grupos de trabalho, em júris de concurso de pessoal e comissões de análise para contratação de bens e serviços, efectuou várias comunicações em congressos, encontros e conferências e orientou estágios profissionais;

Publicou vários artigos e estudos em publicações dos organismos onde prestou funções, bem como noutras publicações decorrentes dos eventos onde foi convidada a participar.

Direcção de Serviços de Administração de Recursos

Aviso n.º 20200/2008

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Inspector-Geral de 24/06/2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, da área Jurídica, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território aprovado pela Portaria n.º 1159/2000, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2001 de 28 de Junho.

2 — Validade — O concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável: Ao concurso aplicam-se, designadamente:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho

4 — Quota para intercomunicabilidade vertical- nos termos do artigo 3.º do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0%.

5 — Conteúdo funcional — Ao lugar a preencher correspondem as funções de concepção previstas no Mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — A remuneração é a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.os 353-A/89 e 404-A/98, e legislação complementar., as funções serão exercidas na Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Procedimento prévio em SME — O presente procedimento foi precedido de procedimento prévio de selecção para o reinício de funções de pessoal colocado em SME. Nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20082645, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções, não tendo sido seleccionado nenhum funcionário ou agente nesta situação.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir licenciatura em Direito;

c) Experiência profissional em processos de contra-ordenação e na tramitação processual relativa ao Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Pública;

d) Conhecimento dos diplomas com incidência ambiental;

e) Possuir formação profissional adequada nas áreas em referência;

g) Ser técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar serão a Avaliação curricular, com carácter eliminatório e a Entrevista Profissional de Selecção.

10 — A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da classificação obtida nos métodos de selecção referidos no ponto anterior, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham na avaliação curricular ou na classificação final classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao Inspector-Geral, e remetido por correio registado com aviso de recepção (desde que expedido até termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso) para a Rua de “O Século”, n.º 63, 1249-033 Lisboa, podendo ainda ser entregue pessoalmente no mesmo endereço, na Secção de Pessoal, e devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, nacionalidade, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte fiscal, residência, código postal);

b) Referência ao concurso a que se candidata;

c) Habilitações literárias;

d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;

e) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

12.1 — Os requerimentos deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado; do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

d) Declaração autêntica ou autenticada, emitida pelo serviço respectivo, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço na sua expressão quantitativa respeitantes aos anos relevantes para efeitos de promoção;

13 — Publicitação-a relação de candidatos admitidos será afixada na Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território e a lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Júri — A composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente: Lic. Joana Salgueiro Texugo de Sousa, Inspectora Principal

Vogais efectivos:

Lic. Cristina Isabel Mendes Canheto, Técnica Superior Principal

Lic. Sandra Maria Monteiro Palmela Rodrigues, Técnica Superior de 1.ª Classe

Vogais suplentes:

Lic. Rui Miguel Alcario Salvador, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos

Lic. Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo, Directora de Serviços de Administração de Recursos

24 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo*.

Instituto da Conservação da Natureza
e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 18967/2008

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção dos titulares do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de três lugares de Director Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Norte, cujas competências se encontram definidas no artigo 5.º e Quadro anexo dos Estatutos do ICNB, IP aprovados pela Portaria n.º 530/2007 de 30 de Abril, que aprova os estatutos do Instituto da Con-

servação da Natureza e da Biodiversidade, I.P., nos termos do disposto nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos:

O mestre Duarte José Faria Vilar de Figueiredo
O mestre José Paulo Esmeriz Pires
O mestre Paulo Alexandre Cabral Freire de Carvalho

Os nomeados têm o perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Norte, sendo dotados da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, em virtude de serem detentores de uma vasta e comprovada experiência profissional no exercício de funções no âmbito geográfico do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Norte e nalguns casos fora deste Departamento o que constitui mais valia, de deterem significativa experiência de trabalho em equipas pluridisciplinares e de coordenação de equipas, nomeadamente na área do lugar a prover, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Março de 2008. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

Curriculum vitae

Duarte José Faria Vilar de Figueiredo
Data de Nascimento: 23 Fevereiro de 1968
Estado Civil: Casado
Actividade Profissional Actual

Director Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Norte, em regime de substituição.

Habilitações

Licenciatura em Biologia — Faculdade de Ciências da U. Porto, concluída em 20/06/1991, com média final de 15 valores.

Mestrado em Ecologia Aplicada — Faculdade de Ciências da U. Porto, concluído em 17/10/2003, com classificação final de Muito Bom.

Certificação de Aptidão de Formador

Actividade Profissional Desenvolvida

1990 a 1992 — Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do 11.º Grupo B.

1992 a 1994 — Professor Destacado no Centro de Área Educativa de Viana do Castelo (Área de Extensão Educativa).

1994 a 1995 — Adjunto do Gabinete de Apoio do Governador Civil de Viana do Castelo.

1995 a 2003 — Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do 11.º Grupo B.

2003 a 2004 — Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente.

2004 a 2005 — Director da Área de Paisagem Protegida de Espo- sende

2005 a 2007 — Presidente da Comissão Directiva do Parque Natural do Litoral Norte

Outras Actividades e Habilitações

1996 — Vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo (sem pelouro).

2004 — Docente do Ensino Superior no Instituto Piaget — Pólo de Vila Nova de Gaia — Disciplina de Ecologia e Educação Ambiental.

Participação em diversos Congressos e Colóquios.

Elaboração de diversos artigos e monografias científicas.

Curriculum Vitae — José Paulo Esmeriz Pires

Dados pessoais

Nome: José Paulo Esmeriz Pires
Local e data de nascimento: Porto, 26 de Setembro de 1964
Estado civil: solteiro
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas

Licenciatura em Biologia (Ramo de Especialização Científico e Tecnológica em Ecologia e Recursos Zoológicos) pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, concluída em 26 de Setembro de 1994, com a classificação final de 14 valores.

Obtenção do grau de mestre em Ecologia Aplicada pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, com a classificação de “Muito Bom”, em 28 de Maio de 2001, com a dissertação subordinada ao tema “Ecologia alimentar da raposa [Vulpes vulpes (Linnaeus, 1758)] no Parque Natural da Serra da Estrela”.

Habilitações profissionais

Técnico Superior de 1.ª Classe do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, com funções cumpridas, até Dezembro de 2007, no Parque Natural da Serra da Estrela.

Vários trabalhos publicados sobre biologia, conservação e gestão de fauna selvagem e espaços naturais.

Várias conferências proferidas sobre fauna selvagem e espaços naturais, com particular destaque para a Serra da Estrela.

Várias participações em cursos, seminários e conferências, quer nacionais, quer internacionais.

Curriculum de cargo de direcção intermédia (Director de Serviços e Chefe de Divisão)

Nome: Paulo Alexandre Cabral Freire de Carvalho

Título académico: Mestre

Organismo: Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade

Telefone: 273 300 400 fax: 273 381 179

E-mail: cabralp@icnb.pt

Data de nascimento ou idade: 38 anos

Habilitações académicas:

1. Licenciatura em Engenharia Florestal, UTAD, 1996.

2. Mestrado em Ciência e Sistemas de Informação Geográfica, Universidade Nova de Lisboa, 2006.

Carreira, categoria e serviço de origem:

Técnica Superior, Técnico Superior de 1.ª Classe, ICNB/PNM.

Actividade profissional:

Tem desenvolvido acções no âmbito da Engenharia Florestal e das atribuições da conservação da natureza do ICN, nomeadamente a elaboração de projectos e a emissão de pareceres. Implementou e gere o Sistema de Informação Geográfica do Parque Natural de Montesinho, tendo sido o responsável pela elaboração de cartografia do Plano de Ordenamento. Participa em acções de planeamento e ordenamento do território nomeadamente no âmbito do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho e da prevenção, detecção e combate a incêndios florestais. Coordenou alguns projectos nacionais do ICN, é Conselheiro do Ministro da Agricultura, no âmbito do Conselho Consultivo Florestal.

Departamento de Finanças e Gestão Administrativa

Despacho (extracto) n.º 18968/2008

Por despachos de 28 de Abril de 2008, do Vice-presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P., por delegação:

Cristina Maria Machado da Silva Rodrigues, assistente administrativa principal, em situação de mobilidade especial pertencente à Secretaria Geral do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas — autorizado o reinício de funções sobre a forma de requisição, após procedimento de selecção nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, ficando seleccionada para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, afecta ao Parque Natural do Vale do Guadiana, em Mértola, DGAC- Sul, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de Junho de 2008. — A Directora, *Otilia Martins*.

Despacho n.º 18969/2008

Por despachos de 27 de Fevereiro e de 30 de Abril de 2008, respectivamente do Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. e do Presidente do Instituto Nacional dos Recursos Biológicos, I.P.:

Francisco Manuel da Silva Rodrigues Maia, técnico superior de 2.ª classe do quadro do INRB, I.P./IPIMAR — requisitado com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, e ficar afecto à Reserva Natural das Dunas

de S. Jacinto, DGAC — Zonas Húmidas, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de Junho de 2008. — A Directora, *Otilia Martins*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 348/2008

Processo n.º 171/14.16/986

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º, telefone n.º 21/4729500, e na Secretaria da Câmara Municipal de Santarém, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea a 60 kV, LA 6511 Vale de Estacas, com 793 m, com origem no apoio n.º 150 da LA 6507 Entroncamento — Almeirim e término na SE60 — 9026 S. Bento, dando origem à LA 6511 S. Bento, freguesias de Santa Iria da Ribeira e Salvador, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Abril de 2008. — O Director, *F. Edgar Antão*.

300523895

Édito n.º 349/2008

Processo n.º 171/14.16/987

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º, telefone n.º 21/4729500, e na Secretaria da Câmara Municipal de Santarém, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea a 60 kV, LA 6507 Entroncamento — Almeirim, com 1149 m, com origem no apoio n.º 149 e término no apoio n.º 151, com colocação do novo apoio n.º 150, freguesias de Santa Iria da Ribeira e Salvador, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Abril de 2008. — O Director, *F. Edgar Antão*.

300523935

Édito n.º 350/2008

Processo n.º 171/14.16/988

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º, telefone n.º 21/4729500, e na Secretaria da Câmara Municipal de Santarém, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea a 60 kV, LA 6151 Fontainhas, dando origem à LA 6151 Fontainhas — S. Bento, com 886 m, com origem no apoio n.º 24 e término na SE60 — 9026 S. Bento, freguesia de Salvador, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Abril de 2008. — O Director, *F. Edgar Antão*.

300523951

Édito n.º 351/2008

Processo 171/14.21/508

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 AMADORA, 2.º andar, tel. 21/4729500 e nas Secretarias das Câmaras Municipais de Ourém, Batalha, e Porto de Mós, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *“Diário da República”*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Litoral Centro a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea a 30 kV, SE Fátima — Mira D’Aire, com 10200 m, com origem na SE Fátima e término em Mira D’Aire (apoio n.º 81 da LA para o PT BTL-92), freguesias de Fátima, S. Mamede e Mira D’Aire, concelhos de Ourém, Batalha e Porto de Mós.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

19 de Junho de 2008. — O Director, *F. Edgar Antão*.

300526065

Direcção Regional da Economia do Algarve

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 352/2008

Processo n.º 0821/8/1/314

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 1253.46 m FR 15-63-5-2-2-2-2 Modernográfica — Auto Jardim (PTD ABF 155 — PTD ABF 490 a partir de PTD ABF 155 Modernográfica; na(s) freguesia(s) de Ferreiras, concelho(s) de Albufeira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2008. — O Director, *Carlos Mascote*.

300526098

Édito n.º 353/2008

Processo n.º 0821/8/13/360

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 943.88 m FR 15-85-6-2-1-1 Sítio do Cano (PTD SLV 626) a partir de apoio n.º 6 da linha aérea FR 15-85-6-2-1 Salgadeira/Benaciate; PT PTD SLV 626 Sítio do Cano tipo Aéreo — AS de 100 kVA; RBT SLV 626 Sítio do Cano; na(s) freguesia(s) S. Bartolomeu de Messines, concelho(s) de Silves.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2008. — O Director, *Carlos Mascote*.

300526179

Édito n.º 354/2008

Processo n.º 0821/8/14/168

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 1304.97 m FR 15-173 SE Tavira — Urb. da Asseca (Alt. P9-P13) a partir de apoio n.º 9 da própria LMT; PT PTD TVR 295 Boavista — Porta Nova tipo pré-fabricado de 1260 kVA; RBT/IP TVR 295 Boavista — Porta Nova; na(s) freguesia(s) de Santiago e St.ª Maria, concelho(s) de Tavira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2008. — O Director, *Carlos Mascote*.

300526219

Édito n.º 355/2008

Processo n.º 0821/8/5/246

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 285.87 m FR 15-4-4 Goldra de Cima 5 (PTD FAR 485) a partir de no apoio n.º 14 da linha FR 15-4 SE Loulé — Torre; PT PTD FAR 485 Goldra de Cima 5 tipo aéreo — AS de 100 kVA; RBT/IP FAR 485 Goldra de Cima 5 (injecções na RBT/IP existente); na(s) freguesia(s) Sta. Bárbara de Nexe, concelho(s) de Faro.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2008. — O Director, *Carlos Mascote*.

300526121

Édito n.º 356/2008

Processo n.º 0821/8/8/407

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1221.45 m FR 15-76-2-1-9-1-3-2 Espargal 4 (2.º Troço) a partir de no apoio n.º 6 da mesma linha; PT PTD LLE 962 Espargal 4 tipo aéreo — AS de 50 kVA; RBT/IP LLE 962 Espargal 4; na(s) freguesia(s) de Benafim, concelho(s) de Loulé.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2008. — O Director, *Carlos Mascote*.

300526138

Édito n.º 357/2008

Processo n.º 0821/8/15/66

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 2120.09 m FR 15-176 Martinhal — Sagres (PTD VBP 071 — PTD VBP 007) a partir de PTD VBP 071 Qta. do Martinhal 4; Linha Aérea a 15 KV com 12.24 m FR 15-176-1 Praia do Martinhal (nova origem) a partir de apoio n.º 37 da LMT FR 15-167 Martinhal — Sagres; PT PTD VBP 007 Sagres Baleeira (Remodelação) tipo ALVENARIA de 400 kVA; na(s) freguesia(s) de Sagres, concelho(s) de Vila do Bispo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2008. — O Director, *Carlos Mascote*.

300526308

Édito n.º 358/2008

Processo n.º 0821/8/8/411

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1135.45 m FR 15-76-43 Pegos (PTD LLE 970) a partir de no apoio n.º 6 da linha FR 15-76 Loulé — Casa Branca/Salir; PT PTD LLE 970 Pegos tipo aéreo — AS de 100 kVA; RBT/IP LLE 970 PEGOS; na(s) freguesia(s) de S. Clemente, concelho(s) de Loulé.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2008. — O Director, *Carlos Mascote*.

300526154

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 18970/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 30 de Junho de 2008:

Francisco Manuel Rogado Borges, João Alegre Baltazar e Pedro Alexandre Caldeira Pais, Técnicos Especialistas da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, promovidos automaticamente independentemente de concurso, a Técnicos Especialistas Principais da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22-03, pelo facto de terem obtido classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e, à data de 31 de Dezembro de 2007, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Julho de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Despacho (extracto) n.º 18971/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 30 de Junho de 2008:

José Fernando Chapa Calhau, Assessor da carreira de Técnico Superior, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, promovido automaticamente independentemente de concurso, a Assessor Principal da carreira de Técnico Superior, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22-03, pelo facto de ter obtido classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e, à data de 31 de Dezembro de 2007, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Julho de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Despacho (extracto) n.º 18972/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 30 de Junho de 2008:

Isabel Maria da Trindade Mota Ferreira, Assessora da carreira de Engenheiro, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, promovida automaticamente independentemente de concurso, a Assessora Principal da carreira de Engenheiro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22-03, pelo facto de ter obtido classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e, à data de 31 de Dezembro de 2007, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Julho de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Despacho (extracto) n.º 18973/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 30 de Junho de 2008:

Maria do Carmo Capoulas Santos, Especialista de Informática do Grau 2 da carreira de Especialista de Informática, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, promovida automaticamente independentemente de concurso, a Especialista de Informática do Grau 3 da carreira de Especialista de Informática, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22-03, pelo facto de ter obtido classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e, à data de 31 de Dezembro de 2007, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Julho de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Despacho (extracto) n.º 18974/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 30 de Junho de 2008:

António Leonardo Barreto Mexia de Almeida, António Patrocínio Dias e Manuel Augusto Guerreiro da Silva, Técnicos Principais da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, promovidos automaticamente independentemente de concurso, a Técnicos Especialistas da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22-03, pelo facto de terem obtido classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e, à data de 31 de Dezembro de 2007, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Julho de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Despacho (extracto) n.º 18975/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 30 de Junho de 2008:

Elizete Beatriz Mourão Malho Carreira e Maria da Assunção Batista Mouro Mestre, Assistentes Administrativas Principais da carreira de Assistente Administrativo da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, promovidas automaticamente independentemente de concurso, a Assistentes Administrativas Especialistas da carreira de Assistente Administrativo, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22-03, pelo facto de terem obtido classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e, à data de 31 de Dezembro de 2007, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Julho de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Despacho (extracto) n.º 18976/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 30 de Junho de 2008:

João Manuel Caeiro Carapinha, Técnico Profissional Especialista da carreira de Técnico Profissional, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, promovido automaticamente independentemente de concurso, a Técnico Profissional Especialista Principal da carreira de Técnico Profissional, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22-03, pelo facto de ter obtido classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e, à data de 31 de Dezembro de 2007, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Julho de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Despacho (extracto) n.º 18977/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 30 de Junho de 2008:

Bento Pazes Beguino, Técnico Profissional de 2.ª classe da carreira de Técnico Profissional, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, promovido automaticamente independentemente de concurso, a Técnico Profissional de 1.ª classe da carreira de Técnico Profissional, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22-03, pelo facto de ter obtido classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e, à data de 31 de Dezembro de 2007, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Julho de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Despacho (extracto) n.º 18978/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 30 de Junho de 2008:

Nuno do Carmo Rosmaninho Riscado, Técnico Superior de 1.ª classe da carreira de Engenheiro, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, promovido automaticamente independentemente de concurso, a Técnico Superior Principal da carreira de Engenheiro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22-03, pelo facto de ter obtido classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e, à data de 31 de Dezembro de 2007, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Julho de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 20201/2008

Por despacho do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., de 12-05-2008, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Funtão — Lousada (Conc. 6162) explorada pela empresa Auto Viação Pacense, Lda., com sede na Rua Dr. Leão Meireles, 45, 4590-585 Paços de Ferreira, passando a respectiva concessão a designar-se por Funtão — Lousada (Escola Secundária).

4 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.
300408501

Aviso n.º 20202/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., faz saber que a empresa Auto Viação Pacense, Lda., com sede na Rua Dr. Leão Meireles, 45, concelho de Paços de Ferreira, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Bicho, concelho da Trofa e Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, ambos do distrito do Porto, passando por Maganha, Bougado, Trofa Nova, Gandra, Ervosa e Fontiscos.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

20 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.
300458925

Aviso (extracto) n.º 20203/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., faz saber que a empresa Auto Viação Pacense, Lda., com sede na Rua Dr. Leão Meireles, 45, concelho de Paços de Ferreira, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Gandra (Igreja) e Guidões, ambos do concelho da Trofa e distrito do Porto, passando por Trofa (Escola EB2,3), Trofa, Trofa (Escola Secundária), Bougado, Maganha e Bicho.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

20 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.
300459168

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1900/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P. de 2008-07-07, são promovidos às categorias que para cada um se indica os seguintes funcionários:

Álvaro Fernando Correia Milagaia — assessor principal, escalão 1, índice 710;

Maria Manuela Monteiro Antunes França Martins — assessora principal, escalão 1, índice 710;

Maria de Lurdes Correia Lopes — assessora, escalão 1, índice 610;

Maria da Graça Santos Camilo Tomé — assessora, escalão 1, índice 610;

Hélder David Lopes Oliveira — técnico superior principal, escalão 1, índice 510;

Ana Paula Henriques de Melo — técnica especialista, escalão 1, índice 460;

Fernando Ferreira Rodrigues — técnico especialista, escalão 1, índice 460.

As presentes promoções produzem efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

8 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho n.º 18979/2008

A Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência.

O artigo 3.º da citada lei estabelece como finalidade a realização de uma política global, integrada e transversal na área da deficiência, que promova, nomeadamente, o acesso a serviços de apoio.

Considerando que, nos termos do mesmo diploma legal, compete ao Estado promover, de forma transversal e pluridisciplinar, o desenvolvimento da política nacional de prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência;

Considerando que a deficiência visual atinge cerca de 163 000 cidadãos, representando 1,6 % da população portuguesa, tendo em conta os últimos dados dos Censos 2001, sendo que uma parte significativa deste número abrange pessoas com baixa visão;

Considerando que as consequências decorrentes da baixa visão podem ser minimizadas mediante programas de reabilitação funcional adequados, que permitam ao seu portador alcançar uma autonomia indispensável para a sua vida quotidiana;

Considerando que não existem em Portugal respostas suficientes para a componente de reabilitação funcional desta patologia, não obstante existirem consultas de oftalmologia de baixa visão em algumas unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde vocacionadas para a detecção precoce da patologia e para seguimento da mesma numa perspectiva médica;

Considerando a necessidade de promover a reabilitação global e específica das pessoas com cegueira recente ou baixa visão, dotando-as de novas competências, pessoais e profissionais, que lhes permitam readquirir a autonomia perdida e reassumir um papel activo na sociedade;

Considerando que a nível nacional existe apenas um centro de reabilitação integrado no Instituto da Segurança Social, I. P., que tem vindo a trabalhar nessa área;

Deste modo, identificado o atraso existente neste domínio, torna-se necessário estudar de forma mais aprofundada as necessidades sentidas e identificadas, através da promoção de uma estreita colaboração entre várias entidades com responsabilidades na reabilitação, nomeadamente representantes dos sectores da saúde, segurança social e emprego;

Assim, considerando a prioridade dada pelo XVII Governo à promoção da igualdade de oportunidades das pessoas com deficiência como forma de combater a discriminação e a exclusão de que são alvo e os objectivos e medidas de acção multisectoriais definidos no Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade (2006-2009);

Considerando, ainda, que o artigo 50.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, manda o Governo aprovar as normas necessárias ao desenvolvimento das suas disposições;

Manda o Governo, pelos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, o seguinte:

1 — É criado o grupo de trabalho para o estudo da baixa visão que tem por missão fazer o levantamento das iniciativas existentes no âmbito da baixa visão e propor a criação de um modelo de actuação.

2 — O grupo de trabalho tem a composição seguinte:

- a) Dois representantes do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.;
- b) Um representante do Instituto da Segurança Social, I. P.;
- c) Um representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;
- d) Dois representantes da Direcção-Geral da Saúde;
- e) Dois representantes da Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal.

3 — Os representantes das entidades acima identificadas são nomeados pelos dirigentes dos respectivos serviços dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do presente despacho, sendo a referida nomeação comunicada ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., que coordena o grupo de trabalho.

4 — O grupo de trabalho apresentará aos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde a proposta referida no n.º 1 do presente

despacho no prazo de 90 dias úteis a contar da data limite de nomeação dos seus membros referida no número anterior.

6 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 18980/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, com a faculdade de subdelegar, no Secretário-Geral do Ministério da Saúde, licenciado João Manuel Nabais da Tereza, os poderes para a prática dos actos seguintes:

1 — No âmbito das competências específicas, no que se refere ao pessoal dos serviços da administração directa e indirecta do Estado, organismos periféricos do âmbito do Ministério da Saúde e estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde:

1.1 — Decidir os recursos hierárquicos, tutelares e impróprios, desde que o acto não seja da autoria do Secretário-Geral ou do Inspector-Geral das Actividades em Saúde.

2 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

2.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado diploma legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

2.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.3 — Conceder licenças sem vencimento, por um ano ou de longa duração, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso destes funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;

2.4 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, previstas no Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13 de Abril;

2.5 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

2.6 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

2.7 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

3 — No âmbito da gestão orçamental:

3.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 250 000, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder os € 125 000;

3.3 — Designar os jús e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

3.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

3.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16;

3.7 — Autorizar despesas com seguros, nos termos e sem prejuízo do estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — O Secretário-Geral deverá apresentar-me, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com os n.ºs 2.1 e 2.2 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

3 de Julho de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde da Guarda

Deliberação (extracto) n.º 1901/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., de 28 de Novembro de 2007, foi autorizada a mobilidade interna, efectuada apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda, dos Assistentes Administrativos Especialistas, Margarida Maria Pinto da Costa Ribas e João Luís dos Santos Vieira, para o Centro de Saúde da Guarda, a fim de exercer funções na Unidade de Saúde Familiar “A Ribeirinha” (Isento de fiscalização prévia do TC).

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Deliberação (extracto) n.º 1902/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., de 04 de Abril de 2008, foram autorizadas as seguintes mobilidades internas, efectuadas apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda:

Assistentes Administrativas Especialistas:

Aida Irene Jorge da Fonseca Nunes, Isabel Augusta Frias Inácio Isidoro — Centro de Saúde do Sabugal.

Maria da Natividade Pereira dos Santos Marcos — Centro de Saúde de Manteigas.

Assistentes Administrativas Principais:

Cristina Maria dos Santos Almeida, Elisabete Guerra Correia Elias, Estela Maria Gonçalves Raposo — Centro de Saúde de Gouveia.

Maria de Lurdes Pereira Gama — Centro de Saúde de Pinhel.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 18981/2008

Por despacho do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 15 de Janeiro de 2008, foi autorizada a mobilidade interna, efectuada apenas à data da extinção da sede da Sub-Região de Saúde da Guarda:

Georgina Maria Ferreira Gonçalves, telefonista — Centro de Saúde de Sabugal.

José Manuel Marques, motorista — Centro de Saúde de Celorico da Beira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 18982/2008

Por despacho do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 10 de Janeiro de 2008, foram autorizadas as seguintes mobilidades internas, efectuadas apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda:

Assistentes Administrativos Especialistas:

António Fernando Pereira Rodrigues, Maria Emília Garcia Farias Correia dos Santos e Maria Inês Pereira Santos Mendes — Centro de Saúde da Guarda.

Auxiliares de Apoio e Vigilância:

Maria Gabriela dos Anjos Machado Raposo, Maria Teresa dos Santos Gonçalves Paulos e Olinda Maria Cruz Costa — Centro de Saúde da Guarda.

Maria da Piedade Guerra Guinguerra Pereira — Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo.

Teresa Marques Gomes — Centro de Saúde de Celorico da Beira

Motorista:

Rui Alberto Quitério Marques Morgado — Centro de Saúde de Almeida.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Sub-Região de Saúde de Viseu

Despacho (extracto) n.º 18983/2008

Por despacho de 18 de Junho de 2008, do Director Coordenador da Área de Recursos Humanos, da Administração Central do Sistema de Saúde, por subdelegação de competências:

Matilde da Conceição Preto, enfermeira especialista do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. — autorizada a mobilidade, na mesma categoria, para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de S. Pedro do Sul, da Sub-Região de Saúde de Viseu.

9 de Julho de 2008. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida*.

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso n.º 20204/2008

Por deliberação de 29 de Maio de 2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizada a celebração de contratos a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3, do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, n.º 68/2000, de 26 de Abril e n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, com os profissionais a seguir mencionados e respectivas datas de início:

Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, área de Terapia Ocupacional:

Joana Cristina Maurício Pinto, com início em 16-06-2008

Inês Patrícia Ferreira Marcelino Dinis, com início em 16-06-2008

Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Psicologia Clínica:

Ana Cristina Correia de Paiva Galhóz, com início em 16-06-2008

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Julho de 2008. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão*.

300523157

Aviso n.º 20205/2008

Por deliberação de 28 de Fevereiro de 2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizada a celebração de contratos a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3, do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, n.º 68/2000, de 26 de Abril e n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, com os profissionais a seguir mencionados e respectivos períodos:

Enfermeiros:

Ana Filipa Lopes Guerra, com início em 10-03-2008 e termo em 20-02-2009

Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, área de Farmácia:

Ana Margarida Tereso Farinha, com início em 03-03-2008 e termo em 02-03-2009

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Julho de 2008. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão*.

300523287

Hospital do Litoral Alentejano

Deliberação (extracto) n.º 1903/2008

Por deliberação de 03/07/2008, do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano.

Anabela de Jesus Silva Rosa Palma — Auxiliar de Apoio e Vigilância, do quadro de pessoal do Instituto da Droga e da Toxicodependência — Unidade de Tratamento de Beja do CRI do BAAL, autorizada a acumulação de funções nesta Instituição (doze horas semanais), por um ano, com início a 07 de Julho de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 20206/2008

Por despacho do Sr. Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de 20.01.08, no uso de competência subdelegada e ao abrigo do n.º 1 do artigo 55.º do Dec.-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, foi renovado o regime de horário acrescido até 31 de Março de 2008 às Enfermeiras, Isabel Maria Caeiro Franco e Maria Pureza Monteiro Perestrelo de Vasconcelos, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Delegado Regional, *Adelino de Jesus Antunes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Alijó

Rectificação n.º 1603/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 106 de 3 de Junho de 2008 o Despacho n.º 15376/2008, rectifica-se que onde se lê:

Por despacho de 10/12/2006, António Manuel Santos d'Almeida Magalhães Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas nos pontos 1.2, 1.3 e 1.8 do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 233 de 05 de Dezembro, publicam-se os contratos administrativos de serviço docente, para o ano lectivo 2006-2007 que foram homologados nos termos dos artigos 54.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes, abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Data de início	Escola	Código
300	Susete Maria Teixeira Dinis	29/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
400	Cynthia Teixeira dos Santos Coelho	12/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
410	Maria Filomena dos Santos Costa	01/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
410	António José Ladeiras de Sousa	01/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
430	Hemenegilda Rosa de Araújo Mota Campos	27/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
500	Pedro Manuel Gonçalves Ferreira	01/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
550	Elsa Maria Meireles Samões	01/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143

deve ler-se:

Por despacho de 10/12/2006, do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Alijó, Mário Joaquim Vaz, no uso das competências delegadas nos pontos 1.2, 1.3 e 1.8 do Despacho

n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 233 de 05 de Dezembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, para o ano lectivo 2006-2007, nos termos dos nos termos dos artigos 54.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes, abaixo mencionados e que agora se publicam:

Grupo	Nome	Data de início	Escola	Código
300	Susete Maria Teixeira Dinis	29/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
400	Cynthia Teixeira dos Santos Coelho	12/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
410	Maria Filomena dos Santos Costa	01/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
410	António José Ladeiras de Sousa	01/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
430	Hemenegilda Rosa de Araújo Mota Campos	27/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
500	Pedro Manuel Gonçalves Ferreira	01/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
550	Elsa Maria Meireles Samões	01/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143

20 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Manuel Santos d'Almeida Magalhães*.

Agrupamento Vertical Gomes Teixeira

Aviso n.º 20207/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas EB 2, 3 Gomes Teixeira, no uso de competências delegadas pelo 1.2 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados os docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro de escola pertencentes a este Agrupamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, os docentes abaixo indicados:

Nome do docente	Departamento
Maria Manuela de Matos Alves de Sá dos Santos.	Pré-Escolar.
Anabela da Conceição Silva	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Cecília Dolores da Silva Lopes	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Irene Correia Araújo da Costa	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
João Manuel de Sousa Pereira Leitão	Prof. 1.º Ciclo Ensino Básico.
Luzia Fernanda da Silva Carvalho de Faria Cardoso.	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Maria de Lurdes Peixoto Afonso	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Maria do Céu Mesquita da Silva	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Maria Manuela Gonçalves Ribeiro de Barros.	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Maria Teresa Madureira Azevedo	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Maria Arlete Coelho Figueiredo	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Ângela Maria Ladeiras Bastardo Pereira	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Miriame de Lurdes de Meneses Alves	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Maria Teresa de Azevedo da Silveira	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Alda Maria Costa Pinto Coelho Saraiva	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Idalinda Pereira Cunha	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Celisa São José Correia Cabral	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.

Nome do docente	Departamento
Deolinda Maria Malheiro Campos do Vale Morgado.	Prof.ª 1.º Ciclo Ensino Básico.
Alice Lídia Oliveira Nunes de Sousa Marques Dias.	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
Luís António Lameirão Gonçalves	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
Maria de Fátima Valente Gonçalves Pinto Miranda.	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
Susana Maria Ramos Fernandes Quintas	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
Alzira Fernanda Nunes Ferreira	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
Fernando Jorge Alves Correia	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
Rosa Manuela Oliveira Bastos	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
Maria de Fátima Lemos Barreiros Serra	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
Maria João Alves Beça Oliveira e Silva	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
Alexandrina Maria Neves Ferreira Pinto	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
António Luís Costa Correia	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
José de Jesus Sousa Castro	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
Maria Esmeralda Alves Machado Ribeiro Costa.	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
Maria José Guedes Pereira Carvalho	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.

Nome do docente	Departamento
Maria Paula Monteiro Ferreira da Cruz . . .	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
Maria Elsa do Vale Neves	Prof.ª Titular Departamento de Expressões.
Aida Benardino Santana Abreu Fonseca . . .	Departamento de Línguas.
Alfredo Manuel Sousa Almeida	Departamento de Línguas.
Ana Maria Castilho Martins Penha Lemos	Departamento de Línguas.
Belisanda Augusta Pires Cavaleiro	Departamento de Línguas.
Isabel Maria Salgado Pereira Ribeiro	Departamento de Línguas.
Maria do Carmo Rosa Ferreira	Departamento de Línguas.
Maria Cristina Fernandes Cândido Schulze Santos.	Departamento de Línguas.
Maria Fernanda Soares Sousa	Departamento de Línguas.
Maria Helena Oliveira Mendes Santos Faria Costa.	Departamento de Línguas.
Maria Manuela Rocha Pinto	Departamento de Línguas.
Maria Margarida Pinto Fonseca Formigal Abreu.	Departamento de Línguas.
Marília Margarida Martinez Lima Moreira Nunes.	Departamento de Línguas.
Nelson Manuel Martins Nunes	Departamento de Línguas.
Maria Conceição Teixeira Afonso	Departamento de Línguas.
António José Alves Moreira	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Fernando António Costa Quaresma	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Isabel Maria Cardoso	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Laurinda Maria Quental Barros Barbosa . . .	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Luis Miguel Chaves Reis Gonçalves	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Etelvina Silva Caldeira Bettencourt	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Maria de Fátima Alves Ramos Barbosa . . .	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Maria de Fátima Clare Neves Resende . . .	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Fernanda Anjos Lopes Silva Rego . . .	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Maria José Magalhães Duarte Veloso	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.

Nome do docente	Departamento
Maria Judite Barca Caiano Simões Amaro Gil.	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Luísa Sousa Ferreira Vasconcelos . . .	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Teresa de Jesus Chorão Almeida Lima Rocha.	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Manuela da Silva Costa	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Isabel Maria Ribeiro da Silva Rodrigues . . .	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Fernando Jorge Teixeira dos Santos	Departamento Ciências Sociais e Humanas.
Margarida Regina de Jesus Augusto Cardoso.	Departamento Ciências Sociais e Humanas.
Maria Albertina Portela Marques	Departamento Ciências Sociais e Humanas.
Maria Cristina Pereira Souto Mayor Pizarro Ferreira.	Departamento Ciências Sociais e Humanas.
Maria de Fátima Coelho Ferreira da Silva Sousa.	Departamento Ciências Sociais e Humanas.
Maria Isabel Pinheiro Torres Rocha M. Magalhães.	Departamento Ciências Sociais e Humanas.

9 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Rocha Pinto*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada

Despacho n.º 18984/2008

Por despacho de 03-07-2008, da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi autorizada, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a licença sem vencimento de longa duração à Professora, do Grupo 520 (Biologia e Geologia), do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada, Andréa Castro de Lacerda Cardoso, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto dos Reis Silva*.

Agrupamento Vertical de Perafita

Despacho n.º 18985/2008

Ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, nomeio chefe dos Serviços de Administração Escolar deste Agrupamento de Escolas a assistente de administração escolar principal Leonor Brito Xavier Santos, em regime de substituição, com efeitos a 1 de Julho de 2008.

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Óscar Manuel Pereira*.

Escola S/3 Soares Basto

Aviso n.º 20208/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

9 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Ribeiro de Barros Cáliz*.

Despacho n.º 18986/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo, no uso de competências que lhe foram delegadas na alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 10 969/2008 da Direcção Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente celebrados ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos professores abaixo mencionados e referentes ao ano escolar de 2007-2008.

Código grupo	Nome
290	Filipe José Bento Baio.
320	Carla Cristina Pires Caetano.
400	Pedro Jorge Lopes Barbosa.
410	Maria de Fátima Cunha Marques.
410	Nuno Ricardo Paulo Tavares.
420	António Pedro Barros S. Frágoso.
500	Yvonne Batista Catarino.
510	Ricardo José C. Alves Pinho.
510	Teresa Cristina C. Figueiredo.
520	Anabela Amorim Oliveira.
520	Eugénia Maria Lopes Valente.
540	Margarida Paula M. Mourato.
540	João Manuel Lima Ferreira.
540	João Carlos N. Xavier Simões.
550	Nuno Filipe Teixeira M. Conde.
550	Carlos Duarte Oliveira Domingues.
550	Marlene Rodrigues A. Figueiredo.
550	Vera Cláudia Gomes Oliveira.
550	Carlos Fernando C. Buço.
550	Rui Manuel Ribeiro Pereira.
550	Pedro Miguel P. Ramos Teixeira.
620	André Manuel S. Santos Queirós.
620	Pedro Miguel O. Mendonça.

8 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Ribeiro de Barros Cáliz*.

Despacho n.º 18987/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo, no uso de competências que lhe foram delegadas na alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 10969/2008 da Direcção Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram renovadas as colocações ao abrigo do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-

Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, aos professores abaixo mencionados e referentes ao ano escolar de 2007-2008.

Código grupo	Nome
530	Manuel Miguel Pina Fernandes.
530	Avelino Roxo Gonçalves.
530	José Humberto S. Valquaesma.

8 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Ribeiro de Barros Cáliz*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 20209/2008

Listas referentes à homologação de contratos de docentes não pertencentes ao quadro relativos ao ano escolar de 2007-2008, homologados por despacho do presidente do conselho executivo no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2005:

Nome	Grupo
Escola Básica 2,3 Almeida Garrett (código 340121)	
Ana Alexandre Monteiro Lopes Silva Garcia	620
Ana Paula Dias Martinho	520
Ana Margarida Machado Mendes Nunes	200
Dina do Carmo Oliveira Raposeiro	510
Helena Maria da Nazaré Machado B. Santa-Rita C. M. Melo	400
João Pedro da Costa Dias da Silva Gonçalves	300
José Manuel Cunha Carvão	420
Maria da Graça Dias Leite Pires Coelho	300
Mónica de Fátima Canelas Vieira	210
Rui Mário Simões Nogueira Costa	620
Sílvia Cristina dos Santos Martins Tapadas	300
Susana Margarida Marques Fernandes da Costa	330
Vanessa Corte-Real de Vasconcelos Real	250

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Malta Coelho*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Alembração

Despacho (extracto) n.º 18988/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos Administrativos de Provisão nos termos do ponto 2 artigo 6 da Port. n.º 367 de 29 de Junho de 1998 com as alterações introduzidas pela Port. n.º 1046 de 16 de Agosto de 2004, abaixo indicados:

Categoria	Nome	Escola	Código
Prof.ª 1.º Ciclo	Ana Rita Ramos Chorão de Jesus Malta	EB1 J/I M.ª Rosa Colaço	250934
Prof. 1.º Ciclo	António Eduardo Valente Paulino	EB1 Feijó n.º 1	238478
Prof.ª 1.º Ciclo	Carla Sofia Lourenço Nunes da Cruz	EB1 J/I do Chegadinho	294184
Prof.ª 1.º Ciclo	Inês dos Santos Mateus	EB1 Feijó n.º 1	238478
Prof.ª 1.º Ciclo	Margarida Fernanda Pinto Ribeiro	EB1 J/I M.ª Rosa Colaço	250934
Prof.ª 1.º Ciclo	Maria Isabel Duarte Pedralva	EB1 J/I do Chegadinho	294184
Prof.ª 1.º Ciclo	Mireille Alexandra Nunes Garcia dos Santos	EB1 J/I Vale Flores	288494
Prof.ª 1.º Ciclo	Nelson José Godinho Torres	EB1 J/I Feijó n.º 1	238478
Prof.ª 1.º Ciclo	Silvina Maria dos Santos Salvador F. dos Santos	EB1 Feijó n.º 1	238478
Prof.ª 1.º Ciclo	Susana Alexandra Gomes Martins Crispim	EB1 Feijó n.º 1	238478
Prof.ª 1.º Ciclo	Vera Cristina Serrano Marono	EB1 J/I Vale Flores	288494
Prof. 2.º Ciclo	Alexandre Miguel Nunes Santana	EB 2.º 3.º de Alembração	340080

Categoria	Nome	Escola	Código
Prof.ª 2.º Ciclo	Ana Cristina Oliveira Cruz	EB 2.º 3.º de Alembrança	340080
Prof.ª 2.º Ciclo	Ana Cristina da Silva Rama G. de Almeida Silva	EB 2.º 3.º de Alembrança	340080
Prof.ª 2.º Ciclo	Elisabete Correia Cardoso Graça	EB 2.º 3.º de Alembrança	340080
Prof.ª 2.º Ciclo	Marina José das Neves	EB 2.º 3.º de Alembrança	340080
Prof.ª 2.º Ciclo	Paula Cristina Lucas Fernandes Soares	EB 2.º 3.º de Alembrança	340080
Prof. 2.º Ciclo	Pedro Miguel Estrela Canas	EB 2.º 3.º de Alembrança	340080
Prof. 3.º Ciclo	Renato André Dias de Brito	EB 2.º 3.º de Alembrança	340080
Prof. 2.º Ciclo	Sandrina Magalhães Domingos Correia	EB 2.º 3.º de Alembrança	340080

8 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Durão Maurício*.

Agrupamento Vertical Almeida Garrett

Aviso (extracto) n.º 20210/2008

Listas referentes à homologação de contratos de docentes não pertencentes ao quadro relativos ao ano escolar de 2007-2008, homologados por despacho do presidente do conselho executivo no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 01/09/2005:

Nome	Grupo
EB1/JI de Alto Moinho (código 244910)	
1.º ciclo	
Maria de Lourdes Pereira Moreira	110
Raquel Pinto Tavares	110
Sérgio Roberto Gonçalves Martins	110
Verónica Filipa Pais Fernandes	110

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Malta Coelho*.

Aviso (extracto) n.º 20211/2008

Listas referentes à homologação de contratos de docentes não pertencentes ao quadro relativos ao ano escolar de 2007-2008, homologados por despacho do presidente do conselho executivo no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 01/09/2005:

Nome	Grupo
EB1/JI da Quinta Grande (código 244132)	
Pré-escolar	
Ana Paula Janota Cabelo Monteiro	100
1.º ciclo	
Catarina Teresa Capitão Trindade Correia de Abreu Chora	110

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Malta Coelho*.

Grupo	Nome	Departamento
100	Dilina Maria Santos Ferreira Bandoim	Educação Pré-Escolar
100	Maria de Lurdes Ferreira da Rocha e Silva Machado	Educação Pré-Escolar
100	Maria de Lurdes Martins Alves Pacheco Vargas	Educação Pré-Escolar
100	Maria Teresa Dias Roldão Bento	Educação Pré-Escolar
110	Maria Teresa Palma Fava Salgueiro	1.º Ciclo do Ensino Básico
200	Maria José Lourenço Pequeno	Ciências Sociais e Humanas
220	Maria Etelvina Guerra	Línguas
230	Maria Dulcina Costa Oliveira	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria Luzia Santos Costa	Matemática e Ciências Experimentais
240	Fernando Pires da Fonseca	Expressões
240	Maria Teresa Costa Chambino da Silva e Costa	Expressões
250	Maria João Oliveira Pereira da Silva Prates	Expressões
260	Carlos Alberto Soares Carvalho	Expressões

Aviso (extracto) n.º 20212/2008

Listas referentes à homologação de contratos de docentes não pertencentes ao quadro relativos ao ano escolar de 2007-2008, homologados por despacho do presidente do conselho executivo no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2007:

Nome	Grupo
EB1/JI de Alfragide (código 236421)	
1.º ciclo	
Ana Filipa Saraiva Assunção	110
Ana Luisa Cordeiro Gomes	110
Ana Rita dos Santos Lopes Baptista	110
Cristina Margarida Martins da Silva	110
Magna Alexandra Ivo Ramos Duro Medeiros Ferreira	110
Maria Alexandra Beto Vilela Ferreira Borges	110
Rita Isabel Oliveira dos Santos	110
Sílvia Susana Silva Ricardo	110

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Malta Coelho*.

Agrupamento Vertical de Escolas de D. Pedro II

Despacho (extracto) n.º 18989/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, e de acordo com as alíneas a) e b) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados na categoria de professores titulares deste Agrupamento, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
260	Marina do Carmo Pereira Barradas	Expressões
260	João António da Silva Madeira da Fonseca	Expressões
300	Anabela Sequeira Coelho	Línguas
300	Cristina Maria da Silva Magalhães	Línguas
420	Gracinda Fernandes de Bastos Gomes	Ciências Sociais e Humanas
510	Rosete Feiteira Gomes Santana	Matemática e Ciências Experimentais
530	Américo Luís Ramos	Matemática e Ciências Experimentais
530	António Fernando Osvaldo Viegas	Matemática e Ciências Experimentais
600	Gil Manuel Andrade de Melo	Expressões
910	Filomena Maria da Silva Magalhães Ventura	Expressões

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Pires da Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 18990/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelos n.º 1.2 e 1.3 do despacho n.º 23 731/2006, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros colocados em estabelecimentos deste Agrupamento:

Código/grupo	Nome	Código/escola
110	Mónica Cristina Dias da Silva	247224
110	Ana Carina da Silva Landeck	247224
260	Júlia Maria Meixedo Alves	340923
260	Nuno Manuel Bravo Pires	340923
260	Cátia Alexandra Rosado Carvalho	340923
320	Júlio Manuel Ferreira Martins Silva	340923
350	Rosa Maria Gonçalves dos Santos	340923
500	Susana Canuto Palheira	340923
500	Ana Cristina Ribas Gouveia	340923
500	Ana Sofia Pateiro Pacífico Correia Galhetas	340923
530	Ana Cristina de Barros Gago	340923
530	Antonieta Maria Teixeira Freitas	340923
620	Nuno Miguel de Jesus Maria	340923
620	Ana Elvira Neves Martins	340923

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Pires da Fonseca*.

Escola Secundária José Saramago

Aviso (extracto) n.º 20213/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária José Saramago — Mafra, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao lectivo 2007-2008, dos docentes abaixo citados:

Nome	Grupo	Início
Ana Margarida Pinto Bastos Coelho	430	01-10-2007
Ana Teresa Oliveira Campos Ramos	620	12-09-2007
Carlos Abel Carvalho Pereira	550	01-09-2007
Clara Maria da Conceição Santos Martinho	430	01-09-2007
Fernanda de Fátima de Matos Neto	500	13-09-2007
Francisco Eduardo Gerales Rodrigues	550	01-09-2007
Isabel Teixeira Nunes	430	01-09-2007
Luís Paulo Loureiro Agostinho	420	12-09-2007
Maria da Nazaré Bernardo Pereira Carreira	600	13-09-2007
Orlando Cleto Rodrigues	430	01-09-2007
Paula Cristina dos Santos Bernardes	400	11-10-2007
Paulo Alexandre Gomes dos Santos	430	01-09-2007

Nome	Grupo	Início
Rita Alexandra Crespo Rodrigues Grácio	550	01-09-2007
Sandra Marisa Pinto Faria	400	12-09-2007
Teresa Margarida de Matos Pereira Lopes	300	29-11-2007

24 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Margarida Vicente Lucas Branco*.

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia

Rectificação n.º 1604/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no aviso n.º 17203/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 3 de Junho de 2008, rectificava-se que onde se lê por despacho de 1 de Outubro 2008, deve ler-se por despacho de 1 de Outubro de 2007.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *José Augusto Sousa Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos

Despacho n.º 18991/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo e de acordo com as alíneas a) e b) dos n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados na categoria de professores titulares deste agrupamento de escola, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, os professores de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome do Docente	Grupo	Departamento
Acácio Manuel Ermitão Maia Carreira.	110	1.º ciclo do ensino básico.
Aida Maria de Jesus Silva Hartley Fernandes.	520	Matemática e Ciências Experimentais.
Ana Maria Capa Pereira.	910	Expressões.
Ana Maria Faria Castilho Gimenez	110	1.º ciclo do ensino básico.
Ana Maria Trincão Tomaz	300	Línguas.
António José Cardoso Ribeiro	910	Expressões.
Cacilda Maria do Nascimento G. G. Martinho Pimenta.	910	Expressões.
Cesário Joaquim Gésaro Viegas	520	Matemática e Ciências Experimentais.
Helena Maria Reis Pacheco Amaral	110	1.º ciclo do ensino básico.
Isabel Maria Catalão d. Pires dos Santos.	520	Matemática e Ciências Experimentais.
Isabel Maria de Almeida Neves Teixeira.	110	1.º ciclo do ensino básico.
João Carlos Almeida Rodrigues	910	Expressões.
João Manuel Fernandes Martinho	910	Expressões.
José Manuel Figueiredo Ferreira Lourenço.	520	Matemática e Ciências Experimentais.
Lígia Bastos Pereira Inácio	910	Expressões.
Maria Aida Baltazar Gerales Pires	110	1.º ciclo do ensino básico.

Nome do Docente	Grupo	Departamento
Maria Claudina Narciso Simões da Silva Moura.	200	Ciências Sociais e Humanas.
Maria de Fátima Teixeira Coelho	910	Expressões.
Maria do Carmo Caldeira Afonso Cravo.	910	Expressões.
Maria do Céu Lucas Vasques Carvalho Envia.	910	Expressões.
Maria Fernanda Pereira da Costa	200	Ciências Sociais e Humanas.
Maria Isabel Cadete Laranjeiro	100	Educação Pré-Escolar.
Maria Isabel Vasconcelos Porto Monteiro Franco.	300	Línguas.
Maria João do Paço Quesado Assis Pacheco.	520	Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Madalena Monteiro Cardoso	300	Línguas.
Maria Manuela Martins Raposo de Medeiros.	110	1.º ciclo do ensino básico.
Maria Margarida Rodrigues Ribeiro do Amaral.	520	Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Margarida Tavares Silva Ramires.	520	Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Rita Maya Dias Pinheiro Cabral.	100	Educação Pré-Escolar.
Maria Tereza de Pinho Morgado	910	Expressões.
Mariana Argentina Lérias D. R. Pinto.	300	Línguas.
Odete dos Reis Rodrigues Miranda Saraiva.	910	Expressões.
Rosa Maria Barros da Fonseca	100	Educação Pré-Escolar.
Susana Maria Melo Nunes Almeida Costa Guimarães.	200	Ciências Sociais e Humanas.

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Fernandes Martinho*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Horizontal de Escolas de Almodôvar

Despacho n.º 18992/2008

Maria João Vaz da Ribeira Alves, presidente da comissão executiva instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas de Almodôvar, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, nomeia para a categoria de professor titular deste Agrupamento de Escolas, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva a seguir mencionados:

Departamento	Grupo	Nome
Educação Pré-Escolar . . .	100	Maria Ascensão M. Lourenço Júlio Florinda Maria d'Água-Moma Saleiro. Luci Fernanda Pinto Rocha.
1.º Ciclo do Ensino	110	Francisco Manuel Valadas Abreu. Alexandrina Maria Penas Cavaco Palma. Maria Edite Lopes Miranda. Maria José Augusto Silva. Maria da Conceição Dias Torres. Maria Helena Madeira Eugénio Dias. Ana Cristina Madeira Cruz Silva.
Línguas	220 300 330	Maria João Vaz da Ribeira Alves. Maria Eduarda Nóbrega Soares Martins. Jorge Manuel dos Anjos Alves.
Expressões	240	Maria Ivone Augusto Pragana. Maria Alice Silva Mestre Varela.

Departamento	Grupo	Nome
Ciências Sociais e Humanas.	400	Ana Maria das Neves Costa Prata.
	430	Angelina Santos Coelho.

8 de Julho de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Almodôvar

Despacho n.º 18993/2008

Por despacho de 3 de Janeiro de 2008, da Presidente da Comissão Executiva Instaladora, do Agrupamento Vertical de Escolas de Almodôvar, no uso da competência delegada no despacho n.º 22696/2006, publicado no D.R. n.º 215, 2.ª série, de 08/11, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008, regulados pelo Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15/02, dos seguintes professores:

Nome	Grupo
Célia Mimosa Gomes Martins	430
Susana Manuela Faia Ribeiro	400
Sandra Pereira da Graça	220
Carla Miriam de Andrade Piçarra Belo	999
Augusta Maria Duarte de Carvalho	999

8 de Julho de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

Despacho n.º 18994/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008, da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeados definitivamente com efeitos desde 01 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Beja do pessoal não docente, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 123, de 28 de Junho, os candidatos a seguir indicados:

Francisco Manuel Candeias Ramos
Ivone Maria Alves Martins
Maria Clara Santos Marçal Alves
Maria Felicidade Santos Teixeira
Maria Jesus Moreira Anica
Maria Lurdes Silva Metelo

8 de Julho de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas D. Dinis

Despacho n.º 18995/2008

Por despacho de 16 de Abril de 2007 de Sérgia Maria Vicente Coelho Medeiros, à data Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis — Quarteira, Código 342865, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, e respectiva rectificação n.º 1826/2006 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231 de 30 de Novembro de 2006, foram autorizadas

as transferências, precedendo concurso, para o quadro de escola, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, dos seguintes professores de nomeação definitiva:

Escola	Grupo	Docente
342865	200	Maria Alice Oliveira Taveira
342865	220	Maria Manuela Nunes de Figueiredo
342865	260	Maria Teresa de Sousa Duarte Pires
342865	300	Ana Paula Teixeira da Silva de Sousa Coelho
342865	400	Carla Maria Martins Silvano
342865	510	José Emílio Guerreiro Tanganho

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Maio de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Sérgia Maria Vicente Coelho Medeiros*.

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues

Despacho n.º 18996/2008

Por despacho do Presidente do Conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 218 de 3 de Novembro, com efeitos a

EB 2,3 Dr. Garcia Domingues — Silves (código 344825)), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 /01, e 1 de Setembro de 2006, foi transferida para lugar de quadro da Escola alínea a do n.º 1 do artigo 64.º e 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pela Lei n.º 1/98, 02/01, a Professora do quadro de Nomeação Definitiva do quadro de Zona Pedagógica (QZP Algarve 08), grupo 240, Sara Isabel dos Santos Laranjo.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Daniel Octaviano Vieira da Fonseca*.

Despacho n.º 18997/2008

Por despacho do Presidente do Conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 218 de 3 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida para lugar de quadro de Zona Pedagógica do Algarve (código 08), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 /01, e alínea a do n.º 1 do artigo 64.º e 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pela Lei n.º 1/98, 02/01, o Professor do quadro de Nomeação Definitiva do quadro de Zona Pedagógica (QZP Braga 03), grupo 230, Pedro Nuno Teixeira Santos.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Daniel Octaviano Vieira da Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 18998/2008

Por despacho do Presidente do Conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 218 de 3 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida para lugar de quadro de Zona Pedagógica do Algarve (código 08), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 /01, e alínea a do n.º 1 do artigo 64.º e 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pela Lei n.º 1/98, 02/01, a Professora do Grupo 110 para o grupo 230, Andreia Paula Guilherme Custódio Guerreiro.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Daniel Octaviano Vieira da Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 18999/2008

Por despacho do Presidente do Conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 218 de 3 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida para lugar de quadro da Escola EB1 n.º 1 de Silves (275323), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 /01, e alínea a do n.º 1 do artigo 64.º e 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pela Lei n.º 1/98, 02/01, a Professora do quadro de Nomeação Definitiva do quadro de Zona Pedagógica (QZP Algarve 08), grupo 110, Maria da Conceição Figueiredo Mascarenhas Dionísio, para o Quadro de Escola EB1 n.º 1 de Silves (código 275323).

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Daniel Octaviano Vieira da Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 19000/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 218 de 3 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida para lugar de quadro de Escola da EB 1 n.º 1 de Silves (código 275323), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, a professora do quadro de nomeação definitiva a seguir indicada:

Grupo	Nome	De Escola (Código)	Para Escola (Código)
1101	Anabela Pacheco Silva Lourenço	EB1 n.º 1 de Calvos (210389)	EB1 nº1 de Silves (275323)

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Daniel Octaviano Vieira da Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 19001/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218 de 3 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida para lugar de quadro de Escola da EB1 n.º 1 de Silves (código 275323), nos termos da alínea a) do n.º 1

do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98,, de 02/01, a professora do quadro de nomeação definitiva a seguir indicada:

Grupo	Nome	De QZP (código)	Para escola (código)
910 — Educação Especial	Anabela Martins Gonçalves de Almeida	Algarve (08)	EB1 n.º 1 de Silves (275323)

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Daniel Octaviano Vieira da Fonseca*.

Agrupamento Vertical de Escolas Eng.º Nuno Mergulhão

Aviso (extracto) n.º 20214/2008

Lista de antiguidade do pessoal não docente

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, de 1999, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Estabelecimento de Ensino, relativa a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista, cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do aviso a que se refere o n.º 3 do artigo anterior.

18 de Fevereiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Rosa*.

Escola Secundária de Pinheiro e Rosa

Aviso n.º 20215/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei 259/98, conjugado com o artigo 85 do Estatuto da Carreira

Docente (Decreto-Lei 15/2007 de 19 de Janeiro), abaixo se identifica a Docente do Quadro desta Escola, Maria Margarida Paes de Freitas Catarino Anselmo, do Grupo 510 — Física — Química a quem foi autorizado o trabalho a meio tempo para o ano lectivo de 2007-2008 (entre 05-11-07 a 30-06-08).

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo

Despacho (extracto) n.º 19002/2008

Por despacho de 4 de Agosto de 2007, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 13.º do D. L. n.º 20/2006 da 31/01, e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo D. L. n.º 139-A/90 de 28/04 com as alterações dadas pelo D. L. n.º 1/98 de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	De Quadro de Escola	Código	Para QZP	Código
620	Vasco Miguel Vilela Antunes Nogueira	EB 2,3 de Lijó	343651	Algarve	08

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ilídio José Barata Dias*.

Despacho (extracto) n.º 19003/2008

Por despacho de 04 de Agosto de 2007, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro

de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo D. L. n.º 139-A/90 de 28/04 com as alterações dadas pelo D. L. n.º 1/98 de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do Quadro de Escola	Código	Para o Quadro de Escola	Código
500	Cristina Maria Rodrigues Gomes	Escola Básica Integrada das Flores — Açores	820200	EB 2,3 São Vicente, Vila do Bispo	344795

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ilídio José Barata Dias*.

Inspecção-Geral da Educação

Rectificação n.º 1605/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 19824/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de Julho de 2008, rectificava-se que na lista de “Afectação dos candidatos aprovados aos lugares a concurso”, não se fez constar, a páginas 30478, o nome, a classificação final e o código de referência do último candidato dessa lista que agora se publicita:

Afectação dos candidatos aprovados aos lugares a concurso

Nome	Classificação final	Código de referência
Joaquim José da Silva Pinto Proença	10,3	17

10 de Julho de 2008. — O Presidente do Júri, *Joaquim Gago Pacheco*.



PARTE D

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

Despacho n.º 19004/2008

Por meu despacho de 23 de Junho de 2008, foram requisitados por um ano, prorrogável, os oficiais de justiça Silvia dos Santos Castanheira, Isabel Maria de Almeida Barbosa e António José da Silva Ferreira, para o exercício de funções no Tribunal Central Administrativo Norte, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 55.º do Decreto-Lei 343/99, de 27 de Agosto, em conjugação com os artigos 1.º e 6.º, n.º 1, 2 e 4 do Dec. Lei 53/2006, de 07 de Dezembro e o n.º 3 do Despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 14 de Janeiro de 2005.

23 de Junho de 2008. — O Presidente, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 4609/2008

Processo: 661/08.2TBALQ Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Carnicas Frivall, SI
Devedor: VIÇOSUS — Indústria de Produtos Alimentares, Lda

No Tribunal Judicial de Alenquer, 1.º Juízo de Alenquer, no dia 09-06-2008, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

VIÇOSUS — Indústria de Produtos Alimentares, Lda, NIF — 501262318, Endereço: Pedra de Ouro, Alenquer, 2584-209 Alenquer, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Av.ª Vitor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq.º, 2430-202 Marinha Grande

São administradores do devedor:

António José Lourenço Viçoso, Endereço: Quinta da Ponte, Cadafais, 2580-000 Alenquer

Maria Suzete Ferreira Rucha Viçoso, Endereço: Quinta da Ponte, Cadafais, 2580-000 Alenquer a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Esmeraldina Alexandra Ferreira Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Barata*.

300487834

Anúncio n.º 4610/2008

Insolvência pessoa singular (Requerida) — Processo: 1209/07.1TBALQ

Requerente: Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Insolvente: Virgílio Lino Moncívio e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alenquer, 1.º Juízo de Alenquer, no dia 09-06-2008, às 19:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Virgílio Lino Moncívio, estado civil: Divorciado, NIF — 100960162, BI — 5110057, Endereço: Rua da Liberdade, N.º 37 — Barão de S. Miguel, Vila do Bispo, 8000-000 Faro

Maria Alice Teixeira Dias Moncívio, NIF — 100960170, Endereço: Rua da Liberdade, N.º 37, Barão de S. Miguel — Vila do Bispo, 8000-000 Faro com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Raul de Dios Gonzalez Benito, Endereço: Av.ª Defensores de Chaves, N.º 89-3.º, 1000-116 Lisboa

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Esmeraldina Alexandra Ferreira Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Raquel Matos*.

300519245

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4611/2008

Processo n.º 1704/08.5TBBRG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 12 de Maio de 2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) insolvente:

VASTOFERTA — Compra, Venda e Reparação de Semi-Reboques, L.ª, número de identificação fiscal 507562402, com endereço na Avenida de Santo André, 57, Gondizalves, 4730-000 Braga, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Rui Almeida, com endereço na Rua de 25 de Abril, 299, 3.º, direito, frente, 4420-356 Gondomar.

São administradores do devedor: Manuel António Oliveira Machado, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

15 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Madalena Sousa*.
300342219

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 4612/2008

Processo: 1485/08.2TBCLD
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: EDIFIGONÇALVES — Sociedade de Construções,
Lda
Insolvente: EDIFIGONÇALVES — Sociedade de Construções,
Lda

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 1.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 26-06-2008, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

EDIFIGONÇALVES — Sociedade de Construções Lda,
NIF — 506454754, Endereço: Rua Cambo Les Bains, 13 — R/c — Dt.º,
2500-326 Caldas da Rainha com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Pedro Rodrigo Neves Gonçalves, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 16-03-1966, NIF — 139932666, BI — 8151660, Endereço: Rua Arqueólogo Nery Delgado n.º 3, Olho Marinho, 2510-000 Olho Marinho Obd.

Anabela Cordeiro Carvalho Gonçalves, Endereço: Rua Arqueólogo Nery Delgado n.º 3, 2510-527 Olho Marinho a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António José Loureiro, Endereço: Rua de Olivença, Edifício Topázio, Escritório 405 — Apartado 2015, 3000-000 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nome-

ado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-09-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Mais ficam advertidos de que nos termos do disposto no artigo. 88.º do CIRE, se determina a suspensão de todas as diligências executivas ou providências requeridas pelos credores da insolvência que atinjam os bens integrantes da massa insolvente.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Joana Tenreiro da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima F. Brás Pereira*.

300492897

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 4613/2008

Processo: 1002/08.4TBCTB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: ROCALGÁS — Montagens e Instalações de Gás, Lda
Credor: Instituto Financeiro da Segurança Social e outro(s).

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 1.º Juízo de Castelo Branco, no dia 20-06-2008, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): ROCALGÁS — Montagens e Instalações de Gás, Lda, NIF — 503298360, Endereço: Quinta Pires Marques, Lote 199, R/c Esq.º, 6000-000 Castelo Branco, com sede na morada indicada. São Sócio gerente do devedor: Carlos Manuel dos Reis Marques, casado, portador do B.I. n.º 8683246, contribuinte n.º 181981602, Endereço: Estrada Nacional 353, Póvoa de Rio de Moinhos, a quem é fixado do-

micílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António José Matos Loureiro, NIF — 155395475, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 Apartado 2015, 3001-601 Coimbra. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista*.

300473245

Anúncio n.º 4614/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 1605/07.4TBCTB

Requerente: Hormigo, Indústria e Comércio de Equipamentos Hoteleiros, Ld.ª

Insolvente: Hormigo, Indústria e Comércio de Equipamentos Hoteleiros, Ld.ª

Publicidade de Deliberações autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Hormigo, Indústria e Comércio de Equipamentos Hoteleiros, Ld.ª, NIF — 502707658, Endereço: Cruz de Montalvão, 33, 6000-997 Castelo Branco. Administrador da Insolvência: António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 Apartado 2015, 3001-601 Coimbra. Ficam notificados todos os interessados, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo. 213.º, do C.I.R.E. de que no processo supra identificado, por deliberação tomada na Assembleia de Credores, nos termos do artigo. 212.º, n.º 1 do referido diploma legal, 12 de Maio de 2008 foi aprovado Plano de Insolvência, apresentado pelo Administrador. Para constar se lavrou o presente edital a fim de ser afixado no lugar determinado por Lei.

1 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista*.

300517009

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 4615/2008

Processo: 933/08.6TBCTB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Demétrio Construções Metálicas, Lda

Insolvente: GARMÍ — Sociedade de Construções, Lda

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 3.º Juízo de Castelo Branco, no dia 24-06-2008, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

GARMÍ — Sociedade de Construções, Lda, NIF — 502561050, Endereço: Urbanização Quinta Pires Marques, Rua 5 — Lote 241, Piso Intermédio Direito Trás, 6000-412 Castelo Branco, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Manuel Morais Brás, Endereço: Urbanização Quinta Pires Marques, Rua 5, Lote 241, Piso Intermédio Direito Trás, 6000-000 Castelo Branco
Joaquim Luís do Nascimento, NIF — 118662864, Endereço: Urbanização Quinta Pires Marques, Rua 5, Lote 241, Piso Intermédio Direito Trás, 6000-412 Castelo Branco

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio, Sala 405, Rua de Olivença, apartado 2015, 3001-601 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-09-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Massena*. — O Oficial de Justiça, *Emília Carmona*.

300479653

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio (extracto) n.º 4616/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 102/08.5TBCBT

Insolvente: Construções Cunha e Alves, Lda
Presidente Com. Credores: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).
Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Construções Cunha e Alves, Lda, NIF — 504010980, Endereço: Lugar da Escola, Gagos, 4890-341 Celorico de Basto.

Dra. Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 31-07-2008, pelas 14:30 horas, para a continuação realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

4 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pereira*.

300515868

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 4617/2008

Processo de insolvência n.º 842/08.9TBCVL, Covilhã 23/06/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial da Covilhã, 3.º Juízo de Covilhã, no dia 23-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Pinto & Pacheco, Lda., NIF 503971634, Endereço: Rua Manuel Alcáçade Padez, n.º 9 A, Canhoso, 6200-000 Covilhã, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: António Augusto Cunha Castro Pinto, Endereço: Rua José Ramalho n.º 47, Covilhã, 6200-000 Covilhã, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º-B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-08-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

300466093

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 4618/2008**

No Processo de Insolvência n.º 1127/08.6TBFLG a correr termos no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, 1.º Juízo de Felgueiras, no dia 04-06-2008, pelas 16:59 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Construções Monte de Santa Unipessoal, L.ª, NIF 505617447, Endereço: Lugar da Boavista, Santo Adrião de Vizela, 4815-631 Vizela, sendo-lhe fixada sede na referida morada.

São administradores da devedora:

Armando Fernandes Costa, Endereço: Lugar da Boavista, Santo Adrião de Vizela, 4610 Felgueiras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

300411182

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 4619/2008**

Nos autos de insolvência n.º 1997/07.5TBFLG, a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras em que são:

Insolvente: J. S. P. — Comércio de Produtos Químicos, L.ª, número de identificação fiscal 506227570, com endereço em Giestinha, Friande, 4610-000 Felgueiras.

Administradora de insolvência: Dr(a). Joana Prata, com endereço na Avenida dos Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4800 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

30 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

300427278

Anúncio n.º 4620/2008

No processo de Insolvência n.º 6/08.1TBFLG, a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, no dia 6 de Junho de 2008, foi proferido despacho a declarar o encerramento de insolvência, em que é devedor:

José Lopes, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 507560124, Endereço: Lugar de Arada, Pombeiro de Ribavizela, 4610-000 Felgueiras; e

Administradora de insolvência:

Dr(a). Joana Prata, endereço: Avenida dos Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4800 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Ausência de património, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º, n.ºs 1 e 2, ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º, n.ºs 1 a 5 do CIRE.

6 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

300426849

Anúncio n.º 4621/2008

No processo de insolvência n.º 2055/05.2TBFLG-E a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras a Dr.ª Maria Isabel Barros, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que é a/o insolvente TMC — Comércio Internacional, L.ª, número de identificação fiscal 507680464, com endereço em Trofa — Felgueiras, Felgueiras, 4610-654 Pombeiro de Ribavizela, notificado (s) para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciar(em) sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

300445057

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ**Anúncio n.º 4622/2008**

Processo: 377/08.0TBFIG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: GRÊSMATE — Materiais de Construção, Lda.
 Devedor: FOZNEON — Reclames Luminosos, L.ª

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 3.º Juízo de Figueira da Foz, no dia 19-06-2008, pelas 16 horas e 40 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

FOZNEON — Reclames Luminosos, L.ª, NIF — 502341181, com sede em Estrada Nacional, 109, Araújo, Figueira da Foz.

São administradores do devedor:

Vítor Manuel Oliveira Lopes, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 16-03-1959, freguesia de Sé Nova [Coimbra], nacional de Portugal, NIF — 138992096, BI — 7641632, Licença de condução — L-939678 (9), Endereço: Rua Fernandes Coelho, 6, R/c Tardoz, 3080-000 Figueira da Foz, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeado:

António José Matos Loureiro, NIF: 155395475, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 Apartado 2015, 3001-601 Coimbra

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, podendo qualquer interessado:

No prazo de 5 dias pedir que a sentença seja completada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE;

No prazo de 45 dias alegar o que tiver por conveniente para efeito da qualificação da insolvência como culposa;

Nos 15 dias subsequentes, o Sr. Administrador da Insolvência apresentará o seu parecer.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Tinoco*.

300467098

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO**Anúncio n.º 4623/2008****Processo de insolvência n.º 828/05.5TBFND****Publicidade da prestação de conta**

O Dr. Joel Agante da Silva, Juiz de Direito, faz saber que são os credores e a insolvente Sociedade de Confecções Reis & Craveiro, L.ª,

NIF — 504546040, com sede no Parque Industrial, Lote 153, Fundão, 6230-498 Fundão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Joel Agante da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

300516767

Anúncio n.º 4624/2008**Processo de insolvência n.º 621/07.0TBFND****Publicidade da prestação de contas**

O Dr. Joel Agante da Silva, juiz de direito, faz saber que são os credores e a insolvente Salgueiro & Furtado, L.ª, NIF — 506317277, com sede no Sítio do Vale, Lote 128, R/c, Fração F, 6230 Fundão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Joel Agante da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

300516904

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 4625/2008**

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 2378/08.9TBGMR

Insolvente: Francisco José Brás Martins

Credor: Manuel João Martins e outro(s).

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 19-06-2008, pelas 17:29:03 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do Devedor:

Francisco José Brás Martins, NIF 165037571, Endereço: Rua de Pias, S. Torcato, 4800-000 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-08-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

300462918

Anúncio n.º 4626/2008

Processo n.º 5165/03.7TBGMR-J — Prestação de contas (liquidatário)

Liquidatário judicial: Maria Joana Machado Prata.

Requerido: Corais & Aguiar, L.^{da}

Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo Cível deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

20 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

300463939

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4627/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1580/08.8TBGMR

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 14-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

LUZIMOR — Confecções, Lda., NIF 505476231, com sede na Rua da Luz, 15, Moreira de Cónegos, 4800-000 Guimarães

São administradores da devedora:

Manuel de Sousa Ribeiro, com domicílio fixado na Rua da Luz, n.º 15, Moreira de Cónegos, 4815-280 Guimarães; e

Maria Alice Ribeiro, com domicílio fixado na Rua da Luz n.º 15, Moreira de Cónegos, 4815-280 Guimarães;

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Ângelo António Almeida Pereira Dias, com domicílio profissional na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelos seus actuais administradores, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-06-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *João Manuel Cruz Pinto Marques*. — O Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

300222209

Anúncio n.º 4628/2008**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2538/06.7TBGMR**

Credor: VILARTEX — Empresa de Malhas Vilarinho, L.^{da}
Insolvente: Babytex Confecções, L.^{da}

Insolvente: Babytex Confecções, L.^{da}, número de identificação fiscal 505005972, endereço: sede no lugar do São Pedro, Azurém, 4800-000 Guimarães.

Administradora da insolvência: Dr.^a Joana Prata, com endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 06 de Junho de 2008.

Efeitos do encerramento nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

12 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *João Manuel Cruz Pinto Marques*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Cruz Pires*.

300431927

**5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA****Anúncio n.º 4629/2008****Processo: 340/08.0TBLRA-B
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Maria do Céu Carrinho
Insolvente: Movinobel — Industria de Mobiliário e Decoração, Lda

Ficam os credores e o devedor insolvente Movinobel — Industria de Mobiliário e Decoração, Lda, NIF — 503252034, Endereço: Rua do Areeiro, Azóia, 2400-823 Leiria, notificados, para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias dos éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

O presente edital vai ser afixado, no lugar que existe para o efeito, neste tribunal.

27 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Ana Mestre*.

300503993

14.ª VARA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 4630/2008****Processo n.º 668-D/1997 — Prestação de contas**

Teresa Maria Sena Fonseca, Juíza de Direito da 14.ª Vara Cível de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber nos autos de Prestação de Contas, registado sob o n.º 668-D/1997, em que é falido CIE — Companhia Internacional de Electrónica, S. A., identificação fiscal n.º 501601643, que teve a sua sede na Rua Projectada à Rua 3, Lote A-3.º AC, Urbanização da Matinha, 1900 Lisboa, correm éditos de 10 dias, contados da data da publicação do respectivo anúncio, notificando os credores e a falida, de que foi proferida sentença em 28-05-2008, julgado boas para todos os efeitos legais, as contas da administração prestadas de folhas 1 a 528 dos autos.

28 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria Sena Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Graça Oliveira*.

300467219

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 4631/2008****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1313/07.6TYLSB****Encerramento de Processo**

Insolvente: Zecossado Transportes Unipessoal, L.^{da}

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Zecossado Transportes Unipessoal, L.^{da}, NIF 506829065, Endereço: Cci 10501 Sítio do Terrim, Apartado 39, 2955-909 Pinhal Novo, Palmela

Administrador de Insolvência: Dr. A. Bruno Vicente, Endereço: Av. Praia da Vitória, 57, 5.º Esq.º, 1000-246 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

4 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

300510423

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 4632/2008****Processo: 556/05.1TYLSB — Insolvência pessoa colectiva
(requerida)**

Credor: Mundo Vip — Operadores Turísticos, S. A.

Insolvente: Momentos de Lazer — Turismo e Viagem, Ld.^a e outro(s).

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Momentos de Lazer — Turismo e Viagem, Ld.^a, NIF — 504094971, Endereço: Av.^a da República, N.º9- 1.º, Lisboa, 1050-185 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, al. d) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo. 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo. 234.º do CIRE — artigo 233., n.º 1, al. a).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233., n.º 1, al. d).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo. 233.º, n.º 1, al. c).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo. 233.º, n.º 1, al. d).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos. 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo. 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

4 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo*.

300511533

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4633/2008

Processo: 370/08.2TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: M. Teixeira — Actividades Hoteleiras, Sociedade Unipessoal, L^{da}

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 17-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

M. Teixeira — Actividades Hoteleiras, Sociedade Unipessoal, L^{da}, NIF — 506108449, Endereço: Rua do Zambujal, Quinta de Santa Filomena, 2785-707 São Domingos de Rana, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Oswaldo Artur do Rosário Rosa, NIF — 164545646, Endereço: Avenida Manuel Júlio Carvalho Costa, 33, Bl.A2, Apt. B, Jardins da Gandarinha, 2750-424 Cascais, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Cabeleirinha Barradas, Endereço: Av.ª Marechal Craiveiro Lopes, 25 — 4.º Dt.º, 2775-697 Carcavelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 05-08-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

24 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300471309

Anúncio n.º 4634/2008

Processo: 223/08.4TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: 4D — Imagem e Promoção de Eventos, L^{da}
Credor: Manuel Ernesto Empis de Lucena e outro(s).

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: 4D — Imagem e Promoção de Eventos, L^{da}, NIF — 502916737, Endereço: R. Carlos Luz, n.º 8-1.º Dt.º, 2780-027 Paço D Arcos

Administrador de Insolvência

Fernando Bretes, Endereço: Rua João XXI, n.º 8, 3.º Dt.º, Queijas, 2790-369 Queijas

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

1 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233 n.º 1, al. a), do CIRE;

2 — Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — artigo 233.º n.º 1, al. b) do CIRE;

3 — todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. c) do CIRE

4 — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233 n.º 1, al. d), do CIRE.

24 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.

300471714

Anúncio n.º 4635/2008

Processo: 584/08.5TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Elevação Europeia — Plataformas Hidráulicas, Lda.
Insolvente: Vai — Montagens Industriais, Lda.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 19-06-2008, às 18.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vai — Montagens Industriais, Lda., NIF — 503750352, Endereço: R. Serpa Pinto, N.º 100-1.º, Sala, 2600-262 Vila Franca Xira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Acácio Alcino Teixeira Pinto da Silva, Endereço: Rua 2 de Abril, n.º 28, 1.º Esq.º, Bairro de Santa Sofia, 2600-200 Vila Franca de Xira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Pedro Ortins de Bettencourt, Endereço: Pcta. Aldegalega, 21 — R/c Esq., 2870-239 Montijo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 06-08-2008, pelas 10.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de Mandatário Judicial.

25 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Marques Lopes*.

300474452

Anúncio n.º 4636/2008

Processo: 1125/07.7TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Caixa Geral de Depósitos, S. A.
Insolvente: Maximed — Sociedade de Comércio Internacional, Lda

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — MAXIMED — Sociedade de Comércio Internacional, Lda, NIF — 503640514, Endereço: Rua Professor Simões Raposo, n.º 4, 11.º Dt.º, 1600-661 Lisboa.

Administrador de insolvência: Dr(a). Cândida Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62 — 1.º dt.º, Lisboa, 1600-159 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233 n.º 1, al. a), do CIRE;

b) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — artigo 233.º n.º 1, al. b) do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. c) do CIRE

d) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233 n.º 1, al. d), do CIRE.

26 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.

300479986

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTE-MOR-O-NOVO

Anúncio n.º 4637/2008

Processo: 632/07.6TBMMN Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Tradição do Mar — Com. Prod. Alimentares, Lda. e outro(s).

Credor: José Francisco Brito & Filhos Lda.ª e outro(s).

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Tradição do Mar — Com. Prod. Alimentares, Lda., NIF — 507623347, Endereço: Z. Industrial de Adua, Lt. 21, 7050-160 Montemor-o-Novo

Sol(a). Alfenim da Costa, Endereço: Tapada da Alfarrobeira — Lote 2, Apartado 37, 7250-101 Alandroal

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

27 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Henriques*.

300484731

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio n.º 4638/2008

Processo: 356/08.7TBOBR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: José António Farias Simões dos Santos
Insolvente: M.F.2 — Transportes de Mercadorias e Materiais de Construção, Lda

No Tribunal Judicial de Oliveira do Bairro, Secção Única de Oliveira do Bairro, no dia 16-06-2008, às 16,25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

M. F. 2 — Transportes de Mercadorias e Materiais de Construção, Lda, NIF — 503259187, Endereço: Cercal, 3770-909 Oliveira do Bairro, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Albino Cunha, Endereço: Rua D. Manuel Melo Freitas, n.º 25 — 2.º Esquerdo, 3800-217 — Aveiro

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente pleno de qualificação da insolvência como culposa ou fortuita.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-08-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Pinto Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Almerinda Costa*.

300466709

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 4639/2008

Insolvência pessoa singular (Requerida) — Processo: 174/07.0TBOHP

Credor: Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Devedor: Leonídio José da Cruz Antunes

No Tribunal Judicial de Oliveira do Hospital, Secção Única de Oliveira do Hospital, no dia 02-07-2008, ao 15h57m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Leonídio José da Cruz Antunes, estado civil: Divorciado, NIF — 171132319, BI — 9435812, Endereço: Rua Prof. António R. G. Vasconcelos, Lt11 — 1.º Esquerdo, 3400-000 Oliveira do Hospital, com domicílio na morada indicada.

Que o insolvente Leonídio José da Cruz Antunes, com residência na Rua Prof. António R. G. Vasconcelos, Lt11 — 1.º Esquerdo, 3400-000 Oliveira do Hospital, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Limitado (artigo 191.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Qualquer interessado pode pedir, no prazo de 5 (cinco) dias, que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º, aplicando-se à citação, notificação, publicidade e registo da sentença o disposto nos artigos anteriores (artigo 39.º n.º 2 alíneas a) e b) do C.I.R.E.)

4 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Luís Alves*. — O Oficial de Justiça, *José Nobre*.

300509663

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 4640/2008

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo: 1237/06.4TBVNO-G

Administrador Insolvência: Inácio Peres & Paula Peres

Credor: António José Dias Marques e outro(s).

A Dr.ª Júlia Maria Campos Almeida, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente José Manuel Marques Dias, NIF — 146024672, Endereço: Apartado 66, Ourém, 2490-000 Ourém notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Júlia Maria Campos Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Castanheira*.

1203525270908

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 4641/2008

Processo n.º 506/08.3TBOVR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Paulo Jorge Fernandes, Sociedade Unipessoal, Lda.

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de Insolvência acima identificados, em que é insolvente Paulo Jorge Fernandes, Sociedade Unipessoal, Lda., NIF 503992305, com sede na Rua Bragança de Andrade, n.º 186, 3880-839 S. Vicente de Pereira Jusã, e em que foi nomeado administrador da insolvência o Dr. Rui Almeida, com escritório na Rua 25 de Abril, n.º 299, 3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o próximo dia 18-06-2008, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (artigo 72.º, n.º 6 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [artigo 75.º, n.º 4, al. c) do CIRE].

1 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Pinho*.

300171066

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 4642/2008

Processo: 1347/07.0TBPFR Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Manuel Fernando Ferreira Gomes

Credor: António Firmino Teixeira e Filhos, L.ª, e outro(s).

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 2.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 02.07.2008, pelas 16:00 Horas, foi proferida complemento da sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Fernando Ferreira Gomes, estado civil: Casado, NIF — 195073975, Endereço: Rua de Eiriz, n.º 48, Paços de Ferreira, 4590-077 Eiriz, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Cláudia Sousa Soares, Endereço: R.ª D. Afonso Henriques 564 2df, Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Lidia Martins*.

300505694

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Anúncio n.º 4643/2008

A Mm.ª Juiz de Direito Lúcia Moreira, do 2.º Juízo — Tribunal de Execução das Penas do Porto:

Faz saber que no Proc. Revog. Saída Precária Prolongada n.º 68/99.0TXPRT pendente neste Tribunal contra o arguido José Alves de Araújo, filho de Serafim de Araújo e de Maria Ludovina Alves da Silva, natural da freguesia de Pedrido-Castelo de Paiva, concelho de Castelo de Paiva nacionalidade Portuguesa, nascido em 14-12-1946, estado civil: solteiro, BI -5429736, com domicílio: Lugar de Grandal — Fiães — Feira, por despacho de 20-05-2008, proferido nos autos supra

referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido detido em 15-04-2008.

9 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Lúcia Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *João Santos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 4644/2008

Processo: 764/06.8TBSJM-L

Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: AMOMOLDES — Fábrica de Moldes p/Plásticos

O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente AMOMOLDES — Fábrica de Moldes p/Plásticos, NIF — 503871613, Endereço: Rua Domingos José Oliveira, Lote 2, Zona Industrial das Travessas, 3700-000 S. J. Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Ana Bastos*.

300503239

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 4645/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 574/08.8TBTMR

Requerente: Elevação Europeia-Plataformas Hidráulicas, Lda.

Insolvente: Fernando Cotovio, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tomar, 1.º Juízo de Tomar, no dia 03-07-2008, às 15:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Cotovio, Lda, NIF — 501114149, Endereço: Quinta do Falcão, N.º 20, Tomar, Tomar, 2304-909 Tomar, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Rita Pereira Peralva Cotovio, estado civil: Viúvo, BI — 4886430, Endereço: Rua Manoel de Mattos, N.º 25, 2.º Dt.º, 2300-000 Tomara quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Inácio Peres, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-08-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo*. — O Oficial de Justiça, *Ana Marília Elias*.

300510448

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 4646/2008

Processo: 371/08.0TBTV — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Tramagal Industrias de Fundição, Lda

Insolvente: Progamac-Projectos Gestão Empreendimentos Materiais de Construção, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Novas, 1.º Juízo de Torres Novas, no dia 24-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Progamac-Projectos Gestão Empreendimentos Materiais de Construção, Lda, NIF 502354089, Endereço: Canela do Leão — Várzea Mesões, Lote 1 R/c, 2350-000 Torres Novas com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Domingos Pereira de Figueiredo, estado civil: Casado, NIF 108883108, BI — 720627, Endereço: Variante Bom Amor, Torres Novas, 2350-461 Torres Novas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua do General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria P. T. Fonseca*.

300524323

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Anúncio n.º 4647/2008

**Processo: 310/08.9TBVGS
Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: António dos Santos Ferreira e Filhos Lda
Insolvente: João Armindo da Silva Parracho

No Tribunal Judicial de Vagos, Secção Única, no dia 26-06-2008, às 11:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

João Armindo da Silva Parracho, NIF — 191379700, Endereço: Rua Dr. Santos, Lomba — Santo António, 3840-506 Vagos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto,

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-09-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria de Melo Madal*. — O Oficial de Justiça, *Graciete de Jesus Faria*.

300481118

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 4648/2008

**Processo n.º 2894/07.0TJVNF-F
Prestação Contas Administrador — CIRE**

A Dr(a). Sílvia Barbosa, Mma Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) DAFNE — Consultadoria e Serv. Eng. Ind. Lda, NIF — 502613599, com sede na Rua Padre Manuel Costa Rego, n.º 21, Vale (São Cosme) — Vila Nova Famalicão, 4770-569 Vale (São Cosme), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Alvaro José Lima*.

300455677

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4649/2008

**Processo n.º 81/05.0TYVNG — Insolvência
de pessoa colectiva (requerida)**

Credor: PROMODECO — Projecto Mob. Decora. Const., Lda., e outro(s).

Insolvente: Relevo — Gestão de Empresas e Participações Financeiras, Lda.

**Publicidade de sentença e citação de credores
e outros interessados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-06-2008, às 23 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Relevo — Gestão de Empresas e Participações Financeiras, Lda., NIF 502819723, Endereço: Rua das Doze Casas, n.º 249, 4000-000 Porto com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Augusto Campos Ferreira da Silva, Endereço: Rua do Alameda, n.º 97, 2.º Frt, 4000-000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Teixeira Gonçalves, Endereço: Praça da Alegria, 38, 1.º, Porto, 4050-000 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-08-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

300475602

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4650/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Processo n.º 3011/05.6TJVNF

Encerramento de Processo

Credor: Groupe Jcr, S. A.

Insolvente: M. A. Carvalho & Batista — Têxteis, L. da

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: M. A. Carvalho & Batista — Têxteis, L. da, NIF 504310127, Endereço: Rua das Cabras, Lote 10, Touguinhó, 4480-000 Vila do Conde

Administradora de Insolvência: Dr.ª Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo. 230.º n.º 1 al. d e 232.º do CIRE.

19 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

300455717

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4651/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Processo 343/08.STYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 29-05-2008, 15h 45m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pad.ª Guifões, Lda, NIF — 501680560, Endereço: Rua Passos Manuel, 621, Matosinhos, 4450-000 Matosinhos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Graciela M. Coelho, telef/fax 229555120, Endereço: Av. António Domingues dos Santos, 68, Sala A A, Edf Avenidas, 4460-236 Senhora da Hora.

São administradores do devedor:

Alexandre Luís Nascimento, Endereço: R. Gonçalo Sintra, 184, 4460-027 Guifões

Domingos Alexandre Linhares Nascimento, Endereço: Pç António Ferrinha, 198-2.º Esq.º, 4450-614 Leça da Palmeira

Luís Manuel Linhares Nascimento, Endereço: Rua Gonçalo Sintra, 184-1.º, 4460-027 Guifões, quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300392967

Anúncio n.º 4652/2008

Processo n.º 710/07.1TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 710/07.1TYVNG no dia 15-01-2008, às 17:08 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ENERTUBOS — Energia e Fluidos, S. A., NIF — 503248843, Endereço: Av. Associação Comercial e Industrial Gondomar, n.º 30 e 80 — S. Cosme, 4420-000 Gondomar, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Eugénio Gayoso Pinto Pais, Endereço: Rua Coutinho de Azevedo, 210, 4000-188 Porto-telef: 225 193 170

São administradores do devedor:

Luís Miguel Bártolo Correia, Endereço: Zona Industrial da Portelinha, Apartigo 10, 4420-000 Gondomar

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilatação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300490125

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 4653/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2952/07.0TBVIS

Insolvente: Marmoraria Moderna Viseense, L.^{da}, NIF 500184470,
Endereço: Avenida da Bélgica, 22-24 e 26, R/c, Viseu, 3500-000 Viseu
Administrador de Insolvência: Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Ende-
reço: Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra
identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insu-
ficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e
das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos do artigo 233.º do CIRE.

4 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *André Alves*. — O Oficial
de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

300178705

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 1904/2008

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura
de 3 de Julho de 2007, o Dr. João Manuel Gonçalves Videira Afonso,
juiz de direito em regime de estágio, foi exonerado, a seu pedido, com
efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

9 de Julho de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.



PARTE E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 19005/2008

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, no seu arti-
culo 38.º, a Comissão Coordenadora do conselho científico na sua reunião
de 16 de Janeiro de 2008 aprovou a criação da lista de disciplinas da
área das línguas que a seguir se enunciam:

Disciplina	Área cien- tífica	Carga horária (P)	ECTS
Alemão — Iniciação I	L	4	4
Alemão — Iniciação II	L	4	4
Alemão — Elementar I	L	4	4
Alemão — Elementar II	L	4	4
Árabe — Iniciação I	L	4	4
Árabe — Iniciação II	L	4	4
Árabe — Elementar I	L	4	4
Árabe — Elementar II	L	4	4
Chinês — Iniciação I	L	4	4
Chinês — Iniciação II	L	4	4
Chinês — Elementar I	L	4	4
Chinês — Elementar II	L	4	4
Chinês — Intermédia I	L	4	4
Chinês — Intermédia II	L	4	4
Espanhol — Iniciação I	L	4	4
Espanhol — Iniciação II	L	4	4
Espanhol — Elementar I	L	4	4
Espanhol — Elementar II	L	4	4
Espanhol — Intermédio I	L	4	4

Disciplina	Área cien- tífica	Carga horária (P)	ECTS
Espanhol — Intermédio II	L	4	4
Espanhol — Avançado I	L	4	4
Espanhol — Avançado II	L	4	4
Francês — Iniciação I	L	4	4
Francês — Iniciação II	L	4	4
Francês — Elementar I	L	4	4
Francês — Elementar II	L	4	4
Francês — Pré-Intermédio I	L	4	4
Francês — Pré-Intermédio II	L	4	4
Francês — Intermédio Baixo I	L	4	4
Francês — Intermédio Baixo II	L	4	4
Francês — Intermédio I	L	4	4
Francês — Intermédio II	L	4	4
Francês — Intermédio Alto I	L	4	4
Francês — Intermédio Alto II	L	4	4
Francês — Avançado I	L	4	4
Francês — Avançado II	L	4	4
Húngaro — Iniciação I	L	4	4
Húngaro — Iniciação II	L	4	4
Húngaro — Elementar I	L	4	4
Húngaro — Elementar II	L	4	4
Inglês — Iniciação I	L	4	4
Inglês — Iniciação II	L	4	4
Inglês — Elementar I	L	4	4
Inglês — Elementar II	L	4	4
Inglês — Pré-Intermédio I	L	4	4
Inglês — Pré-Intermédio II	L	4	4
Inglês — Intermédio Baixo I	L	4	4
Inglês — Intermédio Baixo II	L	4	4

Disciplina	Área científica	Carga horária (P)	ECTS
Inglês — Intermédio I	L	4	4
Inglês — Intermédio II	L	4	4
Inglês — Intermédio Alto I	L	4	4
Inglês — Intermédio Alto II	L	4	4
Inglês — Avançado I	L	4	4
Inglês — Avançado II	L	4	4
Inglês Técnico A	L	4	4
Inglês Técnico B	L	4	4
Inglês Académico A	L	4	4
Inglês Académico B	L	4	4
Inglês para Negócios A	L	4	4
Inglês para Negócios B	L	4	4
Inglês Manutenção (nível C2)	L	4	4
Italiano — Iniciação I	L	4	4
Italiano — Iniciação II	L	4	4
Italiano — Elementar I	L	4	4
Italiano — Elementar II	L	4	4
Italiano — Intermédio I	L	4	4
Italiano — Intermédio II	L	4	4
Italiano — Avançado I	L	4	4
Italiano — Avançado II	L	4	4
Japonês — Iniciação	L	4	4
Japonês — Elementar	L	4	4
Japonês — Intermédio	L	4	4
Japonês — Avançado	L	4	4
Japonês — Superior	L	4	4
Russo — Iniciação	L	4	4
Russo — Elementar	L	4	4
Russo — Intermédio	L	4	4
Russo — Avançado	L	4	4
Tétum I	L	4	4
Tétum II	L	4	4

Área Científica: L — Línguas

28 de Abril de 2008. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

Despacho n.º 19006/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008/2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 2.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea e) do artigo 17.º e alínea g) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Maio, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudo adequado.

21 de Maio de 2008. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

Mestrado em Contabilidade e Administração Pública

Registo da Alteração na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 498/2007

Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Contabilidade e Administração
- 3 — Curso: Contabilidade e Administração Pública
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado

- 5 — Área científica predominante do curso: Contabilidade
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos ou 4 semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade	C	66	Mínimo — 0 Máximo — 8
Gestão	GES	14	Mínimo — 0 Máximo — 4
Direito	D	0	Mínimo — 0 Máximo — 8
Informática	I	6	0
Economia	E	14	Mínimo — 0 Máximo — 4
Matemática	M	8	Mínimo — 0 Máximo — 4
<i>Total</i>		108	12

Plano de Estudos

Mestrado em Contabilidade e Administração Pública

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	1.º Semestre curricular			
	1.º ano			
M	Matemática Aplicada	216	45 (TP)	8
I	Auditoria de Sistemas de Informação Organizacionais	162	45 (TP)	6
GES	Gestão Pública	216	45 (TP)	8
E	Economia Pública	216	45 (TP)	8
				30
	2.º ano			
C	Contabilidade Pública Avançada . . .	216	45 (TP)	8
GES	Avaliação do Desempenho.	162	45 (TP)	6
	Opção II	108	45 (TP)	4
C	Dissertação I.	324	45 (TP)	12
				30
	2.º Semestre curricular			
	1.º ano			
C	Contabilidade de Gestão	216	45 (TP)	8
C	Auditoria das Organizações Públicas	216	45 (TP)	8
E	Economia Portuguesa.	162	45 (TP)	6
	Opção I.	216	45 (TP)	8
				30
	2.º ano			
C	Dissertação II.	810	0	30
				30

Opção I

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
D	Tópicos Avançados de Direito Administrativo	216	45 (TP)	8
C	Contabilidade Pública	216	45 (TP)	8

Opção II

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
GES	Gestão Autárquica	108	45 (TP)	4
GES	Comportamento Organizacional	108	45 (TP)	4
M	Econometria para Finanças	108	45 (TP)	4
E	Enquadramento Económico Internacional	108	45 (TP)	4

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 19007/2008

Por despacho de 02-07.2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Concedida equiparação a

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Actual	A criar	A extinguir	Total
Dirigente	Direcção	Dirigente	Chefe de Divisão	3	1	—	4
Técnico Superior	Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos científico-técnicos no âmbito da classificação e indexação de bibliografia e outra documentação.	Técnica Superior de BD.	Técnico Superior Assessor Principal. Técnico Superior Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª classe Técnico Superior de 2.ª classe Estagiário	3	—	1	2

23 de Junho de 2008. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 19009/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, de 08 de Julho de 2008, proferido por delegação do Reitor: Susana da Cruz Clemente e Rute Isabel Antunes Nunes Agostinho Técnicas Superiores de 2.ª Classe (área de gestão) — nomeadas definitivamente — precedendo concurso, Técnicas Superiores de 1.ª Classe (área de gestão) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Luís Antunes Pina*.

Despacho (extracto) n.º 19010/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, de 08 de Julho de 2008, proferido por delegação do Reitor: Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, Técnico Superior Principal (área de assessoria jurídica) — nomeado definitivamente — precedendo concurso, Assessor (área de assessoria jurídica), do quadro de pessoal não docente da

bolseiro fora do País, no período 28-7-2008 a 31-10-2008, ao Prof. Doutor Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna, Professor Catedrático, do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

8 de Julho de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 19008/2008

Determino, sob proposta do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, que o respectivo quadro de pessoal não docente, constante do Despacho n.º 2009/2002 (2.ª série), do publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, com a rectificação n.º 2197/2002 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 05 de Novembro de 2002, com as alterações constantes do Despacho n.º 16710/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2003, com a rectificação n.º 1833/2004 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de Setembro de 2004 e com as alterações constantes do Despacho n.º 20124/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de Setembro de 2004, Despacho n.º 19360/2005 (2.ª série), do Despacho n.º 19361 (2.ª série) publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 06 de Setembro de 2005, do Despacho n.º 1 563 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 20 de Janeiro de 2006 e do Despacho n.º 18 790 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 02 de Outubro de 2007, seja alterado de acordo com o mapa seguinte:

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Luís Antunes Pina*.

Despacho (extracto) n.º 19011/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, de 08 de Julho de 2008, proferido por delegação do Reitor: Paulo Sérgio De Figueiredo Ferreira Técnico Superior de 1.ª Classe (área de gestão) — nomeado definitivamente — precedendo concurso, Técnico Superior Principal (área de gestão), do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Luís Antunes Pina*.

Despacho (extracto) n.º 19012/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, de 08 de Julho de 2008, proferido por delegação do Reitor: Carla Esmeralda Rodrigues dos

Santos Dumitru e Sandra Cristina da Costa Ribeiro Gonçalves Machado Técnicas Profissionais Principais (área de apoio à gestão) — nomeadas definitivamente — precedendo concurso, Técnicas Profissionais Especialistas (área de apoio à gestão) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Luís Antunes Pina*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 19013/2008

Por despacho de 12.06.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Manuel Carlos Barbosa Figueiredo — professor auxiliar em contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho, nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 13.06.2008. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 11 de Abril de 2008, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos professores catedráticos Zulema Paula do Perpétuo Socorro Lopes Pereira em exercício efectivo de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e Edite Manuela Graça Pinto Fernandes e José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho, em exercício efectivo de funções da Escola de engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Manuel Carlos Barbosa Figueiredo satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia, *António M. Cunha*.

9 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 19014/2008

Por despacho de 07.05.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Clara Maria Gil Ferreira Fernandes Pereira Coutinho — Professora Auxiliar em contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho, nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 15.07.2008. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Professores Catedráticos, Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias e Doutor Elias Blanco Fernandez, do Instituto de Educação e Psicologia desta Universidade, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Professora Auxiliar de nomeação provisória, Doutora Clara Maria Gil Ferreira Fernandes Pereira Coutinho, durante o quinquénio, o conselho científico, em sessão da sua Comissão Coordenadora de 16 de Abril, consideraram que satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, e na votação efectuada pelos professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva ali presentes deliberaram propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como Professora Auxiliar desta Universidade, a partir do dia 15 de Julho.

17 de Abril de 2008. — O Presidente do conselho Científico do Instituto de Educação e Psicologia, *Paulo Maria Bastos Silva Dias*.

9 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 19015/2008

Por despacho de 29.04.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria João da Silva Ferreira Gomes — professora auxiliar em contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho, nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 15.07.2008. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Professores Catedráticos, Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias e Doutor Elias Blanco Fernandez, do Instituto de Educação e Psicologia desta Universidade, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Professora Auxiliar de nomeação provisória, Doutora Maria João da Silva Ferreira Gomes, durante o quinquénio, o conselho científico, em sessão da sua Comissão Coordenadora de 16 de Abril, consideraram que satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, e na votação efectuada pelos professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva ali presentes deliberaram propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como Professora Auxiliar desta Universidade, a partir do dia 15 de Julho.

17 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação e Psicologia, *Paulo Maria Bastos Silva Dias*.

9 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 19016/2008

Por despacho de 2 de Junho de 2008 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Ismael Freitas Vaz, professor auxiliar, em contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 19 de Março de 2008, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos professores catedráticos Joaquim Alarcão Júdice, em exercício efectivo de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e Edite Manuela Graça Pinto Fernandes e José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho, em exercício efectivo de funções da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor António Ismael de Freitas Vaz satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

19 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia, *António M. Cunha*.

9 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 19017/2008

Por despacho de 24.04.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Virgínio Isidro Martins de Sá — Professor Auxiliar em contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho, nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 07.07.2008. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Professores Catedráticos, Doutor Licínio Carlos Viana da Silva Lima e do Doutor Carlos Alberto Vilar Estêvão, do Instituto de Educação e Psicologia desta Universidade, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Professor Auxiliar de nomeação provisória, Doutor Virgínio Isidro Martins de Sá, durante o quinquénio, o conselho científico, em sessão da sua Comissão Coordenadora de 16 de Abril, consideraram que satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, e na votação efectuada pelos professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva ali presentes deliberaram propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar desta Universidade, a partir do dia 7 de Julho.

17 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação e Psicologia, *Paulo Maria Bastos Silva Dias*.

9 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 19018/2008

Por despacho de 27-05-2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Celina Maria Godinho da Silva Pinto Leão, professora auxiliar em contrato administrativo de provimento, na Universidade do

Minho — nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 23-05-2008. (Isento de fiscalização prévia do TC).

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 19 de Março de 2008, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos professores catedráticos Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo em exercício efectivo de funções na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e Edite Manuela Graça Pinto Fernandes e José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho, em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Celina Maria Godinho da Silva Pinto Leão satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

19 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia, *António M. Cunha*.

9 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 19019/2008

Por despacho de 02.06.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Miguel Ângelo Fernandes Carvalho — Professor Auxiliar em contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho, nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 30.05.2008. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 28 de Março de 2008, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores Catedráticos Mário Duarte de Araújo e Jaime Isidoro Naylor da Rocha Gomes, em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Miguel Ângelo Fernandes Carvalho satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar desta Universidade.

28 de Março de 2008. — Pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia, o Presidente, *António M. Cunha*.

9 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 19020/2008

Por despacho de 20.05.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Emília Fernanda da Cunha Ribeiro, Assistente Administrativa Especialista, da carreira de assistente administrativa, do quadro da Universidade do Minho — nomeada, precedendo concurso, na categoria de Chefe de Secção, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria de Assistente Administrativa Especialista a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

9 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 19021/2008

Nos termos dos artigos 45.º e 47.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, foram nomeados, por despacho reitoral de 26 de Junho de 2008, os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de dois lugares de professor catedrático no 1.º grupo — Direito Público — da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa:

Presidente — reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Pedro Cruz Villalón, professor catedrático de Derecho Constitucional do Departamento de Derecho Público y Filosofía Jurídica da Facultad de Derecho Universidad Autónoma de Madrid.

Doutor Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor José Joaquim Gomes Canotilho, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor José Carlos Vieira de Andrade, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor João Pedro Barrosa Caupers, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

8 de Julho de 2008. — O Prof. Doutor, *Adolfo Yáñez Casal*.

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 20216/2008

Por despacho de 01 de Julho de 2008 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa, Professora Auxiliar a título provisório — nomeada definitivamente, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2008.

Relatório final relativo à nomeação definitiva da Doutora Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa, Professora Auxiliar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do n.º 3 do artigo 21 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Considerando a relevante actividade pedagógica e científica desenvolvida no quinquénio 2003-2008, descrita no relatório apresentado pela Doutora Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa, Professora Auxiliar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, e tendo ponderado os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca dos relatórios elaborados e subscritos pela Professora Doutora Maria Manuela Neves Figueiredo, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa e do Professor Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, Professor Catedrático da Universidade de Évora, o conselho científico, em votação na sua reunião de 28 de Maio, deliberou, por unanimidade dos presentes, a favor da nomeação definitiva da Professora Auxiliar Doutora Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa.

9 de Julho de 2008. — O Director, *Constantino Theodor Sakellarides*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 19022/2008

Autorizada, por despacho de 08 de Julho de 2008, do Senhor Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, proferido por delegação de competências, Equiparação a Bolseiro, no Estrangeiro, ao Doutor António Manuel de Andrade Moniz, professor auxiliar, durante o período compreendido entre 29 de Agosto e 17 de Setembro de 2008.

8 de Julho de 2008. — O Director, *João Sáágua*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 19023/2008

Por despacho do Presidente do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa de 18 de Junho de 2008, proferido por delegação, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de Reconhecimento de Habilitações ao grau de mestre, para prosseguimento de estudos, apresentado por Fernando Jorge Fonseca Neves.

Presidente:

Doutora Ana Maria Matias Santos Balcão Reis Peão da Costa, Professora Associada da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Pedro Cidade Lains e Silva, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutora Adeline Laure Delavande Vasconcelos, Professora Auxiliar Convidada da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

8 de Julho de 2008. — O Director, *José António Ferreira Machado*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 19024/2008

Por despacho de 24/06/2008, do Reitor da UNL:

Maria Fernanda Caldeira Malveiro Borges de Oliveira, auxiliar de acção médica principal, em situação de mobilidade especial do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, EPE, seleccionada nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, é integrada e reclassificada na categoria de auxiliar técnica de laboratório, Escalão 4, Índice 228, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/1999, de 19/11, no quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, com efeitos a 15/10/2008.

7 de Julho de 2008. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 19025/2008

Por despacho de 19 de Junho de 2007 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa: Professor Peter Donner, Professor Catedrático Visitante — celebrado contrato Administrativo de Provisão — Tempo Integral (s/dedicação exclusiva) com o Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa, a 0% com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007 (não carece de visto do Tribunal de Contas).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O Professor Peter Donner foi o director do Departamento de Química de Proteínas da empresa Schering em Berlim, Alemanha, e nessa qualidade coordenou toda a colaboração, já longa de vários anos, desta empresa com o ITQB e o IBET, envolvendo proteínas relevantes em Medicina e Saúde humanas. O Professor Peter Donner tem larga experiência nas várias vertentes de produção e purificação de proteínas por via recombinante para aplicação em investigação, com destaque para métodos e técnicas de expressão em micro-organismos, extracção e purificação por cromatografia, e ensaios de estabilização por termofluorimetria. Por esse motivo, a sua contratação como Professor Visitante do ITQB constituirá uma enorme mais-valia para este Instituto, aumentando o nível de conhecimentos nesta área em complemento das competências já existentes.

11 de Junho de 2008. — O Director, *José Artur Martinho Simões*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1905/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciatura em Física, pela Faculdade de Ciências desta Universidade, adequado por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-A140/2008, e que seguidamente se publica:

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Ciências

3 — Curso:

Física

4 — Grau ou diploma:

Licenciado

5 — Área científica predominante do curso:

Física

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180

Duração normal do curso:

6 semestres

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

A — Física

B.1 — Física com formação complementar (*minor*) em Matemática

B.2 — Física com formação complementar (*minor*) em Matemática

Aplicada

B.3 — Física com formação complementar (*minor*) em Estatística e Modelos

B.4 — Física com formação complementar (*minor*) em Astronomia

B.5 — Física com formação complementar (*minor*) em Informática

B.6 — Física com formação complementar (*minor*) em Química

B.7 — Física com formação complementar (*minor*) em Biologia

B.8 — Física com formação complementar (*minor*) em Geologia

B.9 — Física com formação complementar (*minor*) em Informação Geográfica

B.10 — Física com formação complementar (*minor*) em Agronomia

Observação: A Faculdade de Ciências organizou um conjunto de propostas de formação complementar em várias áreas que podem ser combinadas com cada formação principal.

O total de formação na área do *minor* é de 45 créditos mas, em alguns casos, parte dessa formação está incluída no tronco comum obrigatório da Licenciatura em Física.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

A — Licenciatura em Física

QUADRO N.º 9.A.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	80,0	15 a 22,5
Matemática	M	30	
Ciência dos Computadores	CC	7,5	
Química	Q	7,5	
Astronomia	AST		0 a 7,5
Opções FCUP (1)			15
Opções UP (2)	Não F		15
Desenvolvimento Pessoal e Inter-pessoal	DPI	2,5	
<i>Total</i>		127,5	52,5

B.1 Física com formação complementar (*minor*) em Matemática

QUADRO N.º 9.B.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	65	22,5
Matemática	M	45	7,5
Ciência dos Computadores	CC	7,5	
Química	Q	7,5	
Opção FCUP (1)			7,5
Opções UP (2)	Não F		15
Desenvolvimento Pessoal e Inter-pessoal	DPI	2,5	
<i>Total</i>		127,5	52,5

**B.2 Física com formação complementar (minor)
em Matemática Aplicada**

QUADRO N.º 9.B.2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	65	22,5
Matemática.	M	30	22,5
Ciência dos Computadores	CC	7,5	
Química	Q	7,5	
Opção FCUP (1).			7,5
Opções UP (2)	Não F		15
Desenvolvimento Pessoal e Inter-pessoal	DPI	2,5	
<i>Total</i>		112,5	67,5

**B.3 Física com formação complementar (minor)
em Estatística e Modelos**

QUADRO N.º 9.B.3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	65	22,5
Matemática.	M	37,5	15
Ciência dos Computadores	CC	7,5	
Química	Q	7,5	
Opção FCUP (1).			7,5
Opções UP (2)	Não F		15
Desenvolvimento Pessoal e Inter-pessoal	DPI	2,5	
<i>Total</i>		120	60

**B.4 Física com formação complementar (minor)
em Astronomia**

QUADRO N.º 9.B.4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	65	22,5
Matemática.	M	30	
Ciência dos Computadores	CC	7,5	
Química	Q	7,5	
Astronomia.	AST	22,5	
Opção FCUP (1).			7,5
Opções UP (2)	Não F		15
Desenvolvimento Pessoal e Inter-pessoal	DPI	2,5	
<i>Total</i>		135	45

**B.5. Física com formação complementar (minor)
em Informática**

QUADRO N.º 9.B.5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	65	15
Matemática.	M	30	
Ciência dos Computadores	CC	22,5	22,5
Química	Q	7,5	
Opções UP (2)	Não F		15
Desenvolvimento Pessoal e Inter-pessoal	DPI	2,5	
<i>Total</i>		127,5	52,5

**B.6 Física com formação complementar (minor)
em Química**

QUADRO N.º 9.B.6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	65	15
Matemática.	M	30	
Ciência dos Computadores	CC	7,5	
Química	Q	30	15
Opções UP (2)	Não F		15
Desenvolvimento Pessoal e Inter-pessoal	DPI	2,5	
<i>Total</i>		135	45

**B. 7 Física com formação complementar (minor)
em Biologia**

QUADRO N.º 9.B.7

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	65	7,5
Matemática.	M	30	
Ciência dos Computadores	CC	7,5	
Química	Q	7,5	
Opções UP (2)	Não F		15
Desenvolvimento Pessoal e Inter-pessoal	DPI	2,5	
Ciências Biológicas	B	32,5	12,5
<i>Total</i>		145	35

**B.8. Física com formação complementar(minor)
em Geologia**

QUADRO N.º 9.B.8

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	65	7,5
Matemática.	M	30	
Ciência dos Computadores	CC	7,5	
Química	Q	7,5	
Opções UP (2)	Não F		15
Desenvolvimento Pessoal e Inter-pessoal	DPI	2,5	
Geologia.	G	30	15
<i>Total</i>		142,5	37,5

**B.9. Física com formação complementar (minor)
em Informação Geográfica**

QUADRO N.º 9.B.9

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	65	7,5
Matemática.	M	30	
Ciência dos Computadores	CC	7,5	
Química	Q	7,5	
Opções UP (2)	Não F		15
Desenvolvimento Pessoal e Inter-pessoal	DPI	2,5	
Engenharia Geográfica.	EG	30	15
<i>Total</i>		142,5	37,5

B.10. Física com formação complementar (minor) em Agronomia

QUADRO N.º 9.B.10

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	65	7,5
Matemática	M	30	
Ciência dos Computadores	CC	7,5	
Química	Q	7,5	
Opções UP (2)	Não F		15
Desenvolvimento Pessoal e Inter-pessoal	DPI	2,5	30
Agronomia	AGR	15	
<i>Total</i>		127,5	52,5

9—Observações:

1—Opções FCUP são unidades curriculares de escolha livre no âmbito da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2—Opções UP são unidades curriculares de escolha livre no âmbito da Universidade do Porto, com excepção da área de formação principal (Física).

3—Face à flexibilidade do sistema, cabe ao Director do Curso a verificação das escolhas feitas pelo estudante.

4—Os créditos de escolha livre (opções FCUP e ou opções UP) podem ser utilizados em unidades curriculares ou (até um máximo de 15 ECTS) num estágio/projecto.

5—Os estudantes que desejarem prosseguir estudos de 2.º ciclo para habilitação para o exercício profissional para a docência no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nos domínios de Física e de Química, para completar um total mínimo de 50 créditos na área da Química, devem escolher o *minor* de Química bem como uma opção UP de, no mínimo, 5 créditos na área de Química.

T: aulas teóricas;

TP: aulas teórico-práticas (problemas);

PL: práticas laboratoriais ou computacionais;

OT: orientação tutorial.

6—Plano de estudos:

A) Licenciatura em Física

Universidade do Porto**Faculdade de Ciências****Licenciatura em Física****Licenciado**

Área científica predominante do curso: Física

Semestre 1

QUADRO N.º 11.A.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Mecânica (F101)	F	Semestral	202,5	42	21	6	7,5	
Cálculo Infinitesimal I (M111)	M	Semestral	202,5	42	28		7,5	
Álgebra Linear (M141)	M	Semestral	202,5	42	28		7,5	
Introdução à Programação (CC101)	CC	Semestral	202,5	28	14	28	7,5	

Semestre 2

QUADRO N.º 11.A.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Electromagnetismo (F102)	F	Semestral	202,5	42	21	6	7,5	
Laboratório de Física I (F112)	F	Semestral	135		14	28	5	
Técnicas de Comunicação (DPI122)	DPI	Semestral	67,5			22	2,5	
Cálculo Infinitesimal II (M112)	M	Semestral	202,5	42	28		7,5	
Fundamentos de Química (Q102)	Q	Semestral	202,5	42	14	14	7,5	

Semestre 3

QUADRO N.º 11.A.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Ondas e Meios Contínuos (F201)	F	Semestral	202,5	42	21	6	7,5	Optativa
Física Térmica (F203)	F	Semestral	202,5	42	21		7,5	
Análise Infinitesimal I (M213)	M	Semestral	202,5	42	28		7,5	
Opção FCUP		Semestral	202,5				7,5	

Semestre 4

QUADRO N.º 11. A.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Tópicos de Física Moderna e Astrofísica (F202)	F	Semestral	202,5	42	21	56	7,5	Optativa Optativa
Laboratório de Física II (F212)	F	Semestral	202,5				7,5	
Opção FCUP		Semestral	202,5				7,5	
Opção UP	Não F	Semestral	202,5				7,5	

Semestre 5

QUADRO N.º 11.A.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Mecânica Quântica (F301).....	F	Semestral	202,5	42	28	56	7,5	
Laboratório de Física III (F311).....	F	Semestral	202,5				7,5	
Física Estatística e Computacional (F303)	F	Semestral	202,5	42	21		7,5	
Electrodinâmica e Relatividade (F305).....	F	Semestral	202,5	42	21		7,5	

Semestre 6

QUADRO N.º 11.A.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Opção Lista F1.....	F	Semestral	202,5				7,5	Optativa
Opção Lista F1.....	F	Semestral	202,5				7,5	Optativa
Opção Lista F2.....	F/AST	Semestral	202,5				7,5	Optativa
Opção UP.....	Não F	Semestral	202,5				7,5	Optativa

Opções Lista F1

QUADRO N.º 11.A.7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Óptica (F302)	F	Semestral	202,5	42	21		7,5	Optativa
Física da Matéria Condensada (F304)	F	Semestral	202,5	42	21		7,5	Optativa
Física Nuclear e de Partículas (F306)	F	Semestral	202,5	42	21		7,5	Optativa

Opções Lista F2

QUADRO N.º 11.A.8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Óptica (F302).....	F	Semestral(S6)	202,5	42	21		7,5	Optativa (1)
Física da Matéria Condensada (F304).....	F	Semestral(S6)	202,5	42	21		7,5	Optativa(1)
Física Nuclear e de Partículas (F306).....	F	Semestral(S6)	202,5	42	21		7,5	Optativa(1)
Elasticidade e Dinâmica de Fluidos (F308).....	F	Semestral(S6)	202,5	42	21		7,5	Optativa
Cosmologia e Astrofísica de Altas Energias (AST359).....	AST	Semestral(S6)	202,5	42	21		7,5	Optativa
Geofísica (F312).....	F	Semestral(S5)	202,5	42	21		7,5	Optativa
Electrónica (F322).....	F	Semestral(S6)	202,5	42	23	12	7,5	Optativa
Mecânica Avançada (F326).....	F	Semestral(S6)	202,5	42	21		7,5	Optativa
Física Computacional (F316).....	F	Semestral(S6)	202,5	28		42	7,5	Optativa

(1) Não pode optar por unidades curriculares que tenha escolhido na lista F1.

B) Licenciatura em Física com formação complementar (*minor*) em outra área

Para completar a licenciatura (*major*) de Física com formação complementar noutra área (*minor*) o estudante deve:

a) completar o plano de estudos do tronco comum (*major*);

b) completar o plano de estudos da área complementar (*minor*);

c) obter aprovação em 15 créditos de opção livre (UP) fora da área do *major*;

d) completar os créditos optativos de Física, indicados no quadro relativo ao Minor respectivo da secção 9, com opções da lista C (QUADRO N.º 11.B.0.7)

e) Completar os 180 créditos, requeridos para completar a licenciatura, com opções das áreas da Faculdade de Ciências (opções FCUP).

Nota: Os créditos de b) a e) são indicados no tronco comum como “Bloco *minor*/opções”.

Tronco comum a todas as formações complementares

Licenciatura em Física com formação complementar (*minor*) em outra área: tronco comum

Licenciado

Área científica predominante do curso: Física

Semestre 1

QUADRO N.º 11.B.0.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Mecânica (F101)	F	Semestral	202,5	42	21	6	7,5	
Cálculo Infinitesimal (M111).	M	Semestral	202,5	42	28		7,5	
Álgebra Linear (M141)	M	Semestral	202,5	42	28		7,5	
Introdução à Programação (CC101)	CC	Semestral	202,5	28	14	28	7,5	

Semestre 2

QUADRO N.º 11.B.0.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Electromagnetismo (F102)	F	Semestral	202,5	42	21	6	7,5	
Laboratório de Física I (F112)	F	Semestral	135		14	28	5	
Técnicas de Comunicação (F122)	DPI	Semestral	67,5			22	2,5	
Cálculo Infinitesimal II (M112)	M	Semestral	202,5	42	28		7,5	
Fundamentos de Química (Q102)	Q	Semestral	202,5	42	20	8	7,5	

Semestre 3

QUADRO N.º 11.B.0.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Ondas e Meios Contínuos (F201)	F	Semestral	202,5	42	21	6	7,5	
Física Térmica (F203)	F	Semestral	202,5	42	21		7,5	
Análise Infinitesimal I (M213)	M	Semestral	202,5	42	28		7,5	
Bloco <i>minor</i> /Opções		Semestral	202,5				7,5	

Semestre 4

QUADRO N.º 11.B.0.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Tópicos de Física Moderna e Astrofísica (F202).....	F	Semestral	202,5	42	21		7,5	
Laboratório de Física II (F212)	F	Semestral	202,5			56	7,5	
Bloco <i>minor</i> /Opções		Semestral	405				15	

Semestre 5

QUADRO N.º 11.B.0.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Mecânica Quântica F(301).	F	Semestral	202,5	42	28		7,5	Optativa
Laboratório de Física III (F311).	F	Semestral	202,5			56	7,5	
Bloco <i>minor</i> /Opções/Opção Lista C (ver quadro 11.B.0.7)*		Semestral	405				15	

Semestre 6

QUADRO N.º 11.B.0.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Bloco <i>minor</i> /Opções/Opção Lista C (ver quadro 11.B.0.7)*		Semestral	607,5				30	Optativa

* Deve escolher uma opção da lista C em S5 ou em S6

Lista C

QUADRO N.º 11.B.0.7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Física Estatística e Computacional (F303)	F	Semestral(S5)	202,5	42	21	7,5	7,5	Optativa
Electrodinâmica e Relatividade (F305)	F	Semestral(S5)	202,5	42	21		7,5	Optativa
Óptica (F302).	F	Semestral(S6)	202,5	42	21		7,5	Optativa
Física da Matéria Condensada (F304)	F	Semestral(S6)	202,5	42	21		7,5	Optativa
Física Nuclear e de Partículas (F306)	F	Semestral(S6)	202,5	42	21		7,5	Optativa

Planos de estudo de formações complementares (*minors*)B.1 *minor* em Matemática

Licenciatura em Física (Major) com formação complementar (Minor) em Matemática: plano de estudos do Minor

Licenciado

Área científica predominante do curso: Física

O estudante do *major* de Física, para obter o *minor* de Matemática, deve obter aprovação:

Em 30 créditos de Matemática em unidades curriculares do tronco comum;

Às unidades curriculares de Matemática (22,5 créditos) do Quadro 11.B.1.1

QUADRO N.º 11.B.1.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)				(6)	(7)
				T	TP	PL	Total		
Álgebra I (M241)	M	S1	202,5	42	28		70	7,5	Ver quadro 11.B.1.2
Equações Diferenciais (M222)	M	S2	202,5	42	28		70	7,5	
Opção da Lista M.	M	S2	202,5	42	28		70	7,5	

QUADRO N.º 11.B.1.2 — Lista M

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)				(6)	(7)
				T	TP	PL	Total		
Análise Infinitesimal II (M214).....	M	S2	202,5	42	28		70	7,5	Optativa

B.2: *minor* em Matemática Aplicada

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Licenciatura em Física (major) com formação complementar (minor) em Matemática Aplicada: plano de estudos do *minor*

Licenciado

Área científica predominante do curso: Física

Para cumprir os requisitos do *minor* de Matemática Aplicada um estudante com *major* de Física terá que obter aprovação:

Em 30 créditos de Matemática em unidades curriculares do tronco comum;

Em 22,5 créditos em três unidades curriculares do quadro 11.B.2.1 (Lista MA1) ou em três unidades curriculares do quadro 11.B.2.2 (Lista MA2)

Licenciatura em Física (major) com formação complementar (minor) em Matemática Aplicada: plano de estudos do *minor*

Licenciado

Área científica predominante do curso: Física

QUADRO N.º 11. B.2.1 — Lista MA1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Numéricos M232	M	S2	202,5	42 T: 28 PL	7,5	Opção
Simulação M268	M	S1/S2	202,5	42 T: 28 PL	7,5	Opção
Análise e Processamento Digital de Sinal M363	M	S1	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	Opção
Controlo Estatístico da Qualidade M378	M	S1/S2	202,5	63 TP: 7 OT	7,5	Opção
Estatística Aplicada M372	M	S2	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	Opção
Séries Temporais M379	M	S1/S2	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	Opção
Matemática Financeira M469	M	S1/S2	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	Opção
Sistemas e Controlo Linear M369	M	S1/S2	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	Opção
Classificação Automática e Reconhecimento de Formas M475	M	S1	202,5	56T 14 OT	7,5	Opção

QUADRO N.º 11.B.2.2 — Lista MA1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Numérica I M231	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	Opção
Grafos e Aplicações M281	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	Opção
Teoria dos Números e Criptografia M242	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	Opção
Análise Numérica II M332	M	S2	202,5	42 T: 21TP: 7 OT	7,5	Opção
Álgebra Computacional M342	M	S1/S2	202,5	42 T: 21TP: 7 OT	7,5	Opção
Teoria da Informação e Codificação M382	M	S1/S2	202,5	42 T: 21TP: 7 OT	7,5	Opção
Teoria Algébrica dos Autómatos M459	M	S1/S2	202,5	56 T: 14 OT	7,5	Opção
Geometria Computacional M458	M	S1/S2	202,5	56 T: 14 OT	7,5	Opção

A frequência de unidades curriculares de nível 400 carece de autorização prévia do Director de Curso.

B.3 *minor* em Estatística e Modelos

Licenciatura em Física (major) com formação complementar (minor) em Estatística e Modelos: plano de estudos do *minor*

Licenciado

Área científica predominante do curso: Física

O estudante do *major* de Física, para obter o *minor* de Estatística e Modelos deve obter aprovação:

Em 30 créditos de Matemática em unidades curriculares do tronco comum;

A Estatística Aplicada (M372).

Em 15 créditos adicionais em duas unidades curriculares de Matemática, uma da Lista EM1 e outra da Lista EM2, sendo uma delas de nível 300 ou superior.

QUADRO N.º 11.B.3.1: Unidades curriculares da área de Matemática adicionais às do tronco comum

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estatística Aplicada M372	M	S2	202,5	42 T: 21 TP+ 7 OT	7,5	Ver Quadro 11.B.3.2 (1) Ver Quadro 11.B.3.3 (1)
Opção lista EM1	M	S1/S2	202,5		7,5	
Opção lista EM2	M	S1/S2	202,5		7,5	

(1) Uma destas opções deve ter nível 300 ou superior; (2) A frequência de unidades curriculares de nível 400 carece de autorização prévia do Director de Curso.

QUADRO N.º 11.B.3.2 — Lista EM1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Simulação M268	M	S1/S2	202,5	42 T: 28 PL	7,5	Opção
Matemática Financeira M469	M	S1/S2	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	Opção
Controlo Estatístico da Qualidade M378	M	S1/S2	202,5	63 TP: 7 OT	7,5	Opção
Séries Temporais M379	M	S1/S2	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	Opção
Classificação Automática e Reconhecimento de Formas M475	M	S1	202,5	56T 14 OT	7,5	Opção
Estatística Matemática M473	M	S1	202,5	56 T: 14 OT	7,5	Opção

A frequência de unidades curriculares de nível 400 carece de autorização prévia do Director de Curso.

QUADRO N.º 11.B.3.3 — Lista EM2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Equações Diferenciais M222	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	Opção
Modelos Matemáticos M182	M	S2	202,5	42 T: 28 PL	7,5	Opção
Métodos Matemáticos em Biologia e Medicina M386	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7OT	7,5	Opção
Modelação e Análise de Dados Ambientais M361	M	S1	135	49 TP	5	Opção

A frequência de unidades curriculares de nível 400 carece de autorização prévia do Director de Curso.

B.4: *minor* em Astronomia

Licenciatura em Física (major) com formação complementar (minor) em Astronomia: plano de estudos do *minor*

Licenciado

Área científica predominante do curso: Física

O estudante do *major* de Física, para obter o *minor* de Astronomia, deve obter aprovação em 22,5 créditos em unidades curriculares de Astronomia do quadro 11.B.4.1

Quadro n.º 11.B.4.1: Unidades curriculares de Astronomia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Fundamentos de Astronomia (AST112)	AST	Semestral	202,5	42	28		7,5	(1)
Astronomia Estelar (AST232)	AST	Semestral	202,5	42	28		7,5	
Galáxias e Cosmologia (AST341)	AST	Semestral	202,5	42	28		7,5	

(1) Os estudantes que obtiverem aprovação a Cosmologia e Astrofísica das Altas Energias (AST359) terão equivalência a esta unidade curricular.

B.5: *minor* em Informática

Licenciatura em Física (major) com formação complementar (minor) em Informática: plano de estudos do *minor*

Licenciado

Área científica predominante do curso: Física

O estudante do *major* de física, para obter o *minor* de informática, deve obter aprovação em 7, 5 créditos em unidades de crédito de unidades curriculares de de informática do tronco comum e 15 créditos em unidades curriculares de informática do quadro 11.B.5

QUADRO N.º 11.B.5.1: Unidades curriculares adicionais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Código	Observações
			Contacto	Total			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)
Introdução à Ciência de Computadores	CC	S1	42T + 28PL	202,5	7,5	CC103	Ver Quadro 11.B.5.3
Estruturas de Dados e Algoritmos	CC	S2	42T + 28PL	202,5	7,5	CC200	
Opções Lista Inf.	CC	S1/S2		607,5	22,5		

QUADRO N.º 11.B.5.2:Lista Inf

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Código	Observações
			Contacto	Total			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)
Bases de Dados	CC	S1	42T + 28PL	202.5	7.5	CC301	Optativa
Sistemas de Operação	CC	S2	42T + 28PL	202.5	7.5	CC222	Optativa
Lógica e Programação	CC	S2	42T + 28PL	202.5	7.5	CC216	Optativa
Computabilidade	CC	S1	42T + 28PL	202.5	7.5	CC333	Optativa
Computação Gráfica	CC	S2	28T+21PL	135.0	5	CC324	Optativa
Modelos de Computação	CC	S2	28T + 21PL	135.0	5	CC218	Optativa
Arquitectura de Software	CC	S2	28T + 21PL	135.0	5	CC226	Optativa
Interacção Pessoa-Máquina	CC	S1	28T + 21PL	135.0	5	CC205	Optativa
Redes de Comunicação	CC	S1	42T + 28PL	202.5	7.5	CC303	Optativa
Métodos de Apoio à Decisão	CC	S2	28T + 21PL	135.0	5	CC330	Optativa
Sistemas Inteligentes	CC	S2	28T + 21PL	135.0	5	CC322	Optativa
Sistemas e Aplicações	CC	S1/S2	28T + 21PL	135.0	5	CC220	Optativa
Tecnologias Web	CC	S1	28T + 21PL	135.0	5	CC307	Optativa
Sistemas Multimédia	CC	S1/S2	28T + 21PL	135.0	5	CC328	Optativa

B.6: *minor* em QuímicaLicenciatura em Física (major) com formação complementar (minor) em Química: plano de estudos do *minor***Licenciado**

Área científica predominante do curso: Física

Semestre 4

QUADRO N.º 11.B.6.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)				(6)	(7)
				T	TP	PL	Outras		
Estrutura e Reactividade em Química Inorgânica (Q112) . . .	Q	semestral	202,5	40	14	16		7,5	

Semestre 5

QUADRO N.º 11.B.6.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)				(6)	(7)
				T	TP	PL	Outras		
Química Física (Q263).....	Q	semestral	135	28	28	0		5	
Química Orgânica (Q243)	Q	semestral	135	28	0	28		5	

Licenciatura em Física (major) com formação complementar (minor) em Química: plano de estudos do *minor***Licenciado**

Área científica predominante do curso: Física

Semestre 6

QUADRO N.º 11.B.6.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações	
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)				(6)	(7)
				T	TP	PL	Outras		
Unidades Curriculares de Opção	Q	semestral	410					15	Ver Quadro 11.b.6.4

QUADRO N.º 11. B.6.4: UNIDADES CURRICULARES DE OPÇÃO S6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações	
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)				(6)	(7)
				T	TP	PL	Outras		
Química Nuclear e Radioquímica (Q274)	Q	semestral	202,5	28	42	0		7,5	Optativa
Química Ambiental (Q310)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa
Química Bioinorgânica (Q316)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa
Química Industrial Verde (Q318).	Q	semestral	135	28	28	0		5	Optativa
Laboratório Avançado de Química Física (Q320)	Q	semestral	135	0	0	56		5	Optativa
Termodinâmica dos Processos Industriais (Q326).	Q	semestral	135	28	28	0		5	Optativa
Electroquímica Industrial (Q328)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa
Química dos Produtos Naturais (Q300).	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa
Indústrias Alimentares (Q306).	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa
Química dos Alimentos e Nutrição (Q308)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa
Design de Fármacos (Q340)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa
Recolha e Tratamento de Amostras (Q330)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa
Sensores Químicos e Bioquímicos (Q336)	Q	semestral	135	0	28	28		5	Optativa
Planeamento Experimental e Introdução à Quimiometria (Q338)	Q	semestral	135	0	28	28		5	Optativa

B.7 minor em BiologiaLicenciatura em Física (major) com formação complementar (minor) em Biologia: plano de estudos do *minor***Licenciado**

Área científica predominante do curso: Física

QUADRO N.º 11.B.7.1: Plano de Estudos do *minor* em Biologia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
				T	TP	PL	Total		
Biologia Molecular e Celular (B103)	B	S1	135	28		21	49	5,0	Ver Quadro 11.B.7.2 Ver Quadro 11.B.7.3
Zoologia Geral (B163).	B	S1	202,5	35		35	70	7,5	
Biologia das Plantas (B121).	B	S1	202,5	42		28	70	7,5	
Opção Lista B1	B	S1/S2	135					5,0	
Opção Lista B2	B	S1/S2	202,5					7,5	
Ecologia Geral (B244).	B	S2	135	22,5	22,5		45	5,0	
Genética Geral (B164).	B	S2	202,5	30		37,5	67,5	7,5	

QUADRO N.º 11.B.7.2: OPÇÕES Lista B1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
				T	TP	PL	Total		
Epistemologia da Biologia (B373)	B	S1	135		49		49	5,0	Optativa
Fisiologia Animal (B166)	B	S2	135	22.5		22.5	45	5,0	Optativa

QUADRO N.º 11.B.7.3: OPÇÕES Lista B2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
				T	TP	PL	Total		
Ecofisiologia Vegetal (B210).....	B	S2	202,5	28	0	42	70	7,5	Optativa
Anatomia e Fisiologia Vegetal (B211).....	B	S1	202,5	28		42	70	7,5	Optativa
Manipulação Molecular e Biotecnologia (B302).....	B	S2	202,5	28		42	70	7,5	Optativa — N
Microbiologia Alimentar (B330).....	B	S2	202,5	28		42	70	7,5	Optativa — N

B.8 *minor* em GeologiaLicenciatura em Física (major) com formação complementar (minor) em Geologia: plano de estudos do *minor***Licenciado**

Área científica predominante do curso: Física

Semestres S3, S4, S5 e S6

QUADRO N.º 11.B.8.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	T	PL	TP	TC	(6)	(7)
Mineralogia e Petrologia Geral (G103)	G	S	202,5	28	42	0	0	7,5	Ver quadro 11.B.8.3
Geodinâmica (G113)	G	S	202,5	42	0	28	0	7,5	
Métodos em Cartografia Geológica (G124)	G	S	135	0		28	28	5	
Estratigrafia e Paleontologia (G212)	G	S	135	28	0	28	0	5	
Elementos de Geologia Estrutural (G114).	G	S	135	28	0	28	0	5	
Opções	G	S	405					15	

Quadro 11.B.8.3: Unidades curriculares optativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	T	PL	TP	TC	(6)	(7)
Geologia e Ambiente (G271)	G	S	135	28	0	28	0	5	Opção
Património Geológico (G285)	G	S	135	14	0	42	0	5	Opção
Recursos Geológicos (G351)	G	S	135	28	28	0	0	5	Opção
Geomorfologia (G211)	G	S	135	28	0	28	0	5	Opção
Riscos Geológicos (G372)	G	S	135	28	0	28	0	5	Opção
Petrologia Ígnea e Metamórfica (G234)	G	S	135	28	28	0	0	5	Opção
Petrologia Sedimentar e Pedologia (G232)	G	S	135	28	28		0	5	Opção
Geologia Global (G316)	G	S	135		0	56	0	5	Opção

B.9 *minor* em Informação Geográfica

Licenciatura em Física (major) com formação complementar (*minor*) em Informação Geográfica: plano de estudos do *minor***Licenciado**

Área científica predominante do curso: Física

QUADRO N.º 11.B.9.1: Plano de Estudos do *minor* em Informação Geográfica

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Localização por satélite EG351	EG	S1	202.5	28T; 42 TP	7,5	Ver quadro 11.B.9.2
Detecção Remota EG352	EG	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	
Cartografia EG361	EG	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	
Sistemas de Informação Geográfica EG362	EG	S1	202.5	28T; 42 TP	7,5	
Opções de Engenharia Geográfica	EG	S1/S2	405		15	

QUADRO N.º B.9.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Topografia EG241	EG	S1	202.5	28T; 42 TP	7,5	Optativa
Órbitas de Satélites EG242	EG	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	Optativa
Processamento de Imagem EG363	EG	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	Optativa
Hidrografia EG364	EG	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	Optativa

B.10 *minor* em AgronomiaLicenciatura em Física (major) com formação complementar (*minor*) em Agronomia: plano de estudos do *minor***Licenciado**

Área científica predominante do curso: Física

QUADRO N.º 11.B.10.1: Plano de Estudos do *minor* em Agronomia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações	
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	T	P	TP	Total	(6)	(7)
Agricultura Geral (AGR101)	AGR	S1	135	28	21	0	49	5,0	Ver Quadro 11.B.10.2
Bases da Protecção das Culturas (AGR107)	AGR	S1	135	28	21	0	49	5,0	
Produção Animal e Vegetal (AGR104)	AGR	S2	135	28	21	0	49	5,0	
Opções Lista Agro	AGR	S1/S2	810					30	

QUADRO N.º 11.B.10.2: Lista Agro

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	T	P	TP	Total	(6)	(7)
Viticultura Geral (AGR209)	AGR	S1	135	28	21	0	49	5,0	Optativa
Horticultura Geral (AGR211)	AGR	S1	135	28	21	0	49	5,0	Optativa
Enologia (AGR213)	AGR	S1	135	28	21	0	49	5,0	Optativa
Qualidade e Segurança Alimentares (AGR201)	AGR	S1	135	28	21	0	49	5,0	Optativa
Agricultura Biológica (AGR214)	AGR	S2	135	28	21	0	49	5,0	Optativa
Fruticultura Geral (AGR206)	AGR	S2	135	28	21	0	49	5,0	Optativa
Marketing Agro-Alimentar (AGR202)	AGR	S2	135	28	21	0	49	5,0	Optativa
Silvicultura Geral (AGR208)	AGR	S2	135	28	21	0	49	5,0	Optativa
Análise Sensorial (AGR216)	AGR	S2	135	28	21	0	49	5,0	Optativa
Zootecnia Geral (AGR212)	AGR	S2	135	28	21	0	49	5,0	Optativa

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 19026/2008

Por despacho de 4 de Julho de 2008 do Presidente Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Ricardo Jorge Leal Silvestre, assistente convidado, desta Faculdade, no período de 8 a 25 de Julho de 2008.

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 19027/2008

Por despacho de 19 de Março de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado com o Marcelo Caetano Martins Delgado, Contrato Administrativo de Provisão para o exercício das funções de Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 4 horas semanais, com efeitos a partir do dia 25 de Fevereiro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 30 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 318.141€ (trezentos e dezoito euros e catorze centimos), acrescida do subsídio de refeição, Natal e Férias.

8 de Julho de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 19028/2008

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com o Ivone Margarida Marinho Pires, contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio, da Escola Superior de Saúde de Bragança, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de quatro horas semanais, com efeitos a partir do dia 18 de Fevereiro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 11 de Julho de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de € 318,14 (trezentos e dezoito euros e catorze centimos), acrescida do subsídio de refeição, Natal e férias.

8 de Julho de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 19029/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 3 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências, nos termos do despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 8 de Março de 2006 e da alínea i) do despacho n.º 9783/2006 (2.ª série), de 4 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País — Brasil, no período compreendido entre 8 a 14 de Julho de 2008, ao docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra deste Instituto Doutor José Carlos Gonçalves Dias.

9 de Julho de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 19030/2008

Por despacho do Ex.º Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 03 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências, nos termos do despacho de S. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 8 de Março de 2006, e da alínea i) do Despacho 9783/2006 (2.ª série), de 4 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, foi concedida

equiparação a bolseiro fora do País, em Dublin, no período compreendido entre 13 a 21 de Julho de 2008 ao docente, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, deste Instituto, Doutor Alexandre Miguel Fernandes Gomes da Silva.

9 de Julho de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 19031/2008

Por despacho de 4 de Junho de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria em exercício, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Paulo Alexandre Matos Henriques de Carvalho, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 2 de Junho de 2008 a 1 de Junho de 2010.

8 de Julho de 2008. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Aviso n.º 20217/2008

1 — Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16750/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de Maio de 2008, rectifica-se que, no ponto 1.º onde se lê «concurso interno geral de ingresso» deve ler-se «concurso interno geral de acesso»; e que no ponto 2.º onde se lê «Dr. Eduardo Oliveira» deve ler-se «Dr. Eduardo Jorge Rangel Couceiro Machado». No entanto, como o presente aviso será publicado na BEP como oferta de emprego para reinício de funções por tempo indeterminado, republica-se o mesmo, mantendo-se válidas as candidaturas recebidas pelo aviso anterior:

2 — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24 de Outubro de 2007, e após consulta à BEP (P20083252), nos termos do artigo 34.º a 41.º do disposto na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de chefe de secção, da carreira administrativa, do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, aprovado pelo Decreto-Lei 444/85 de 24 de Outubro.

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional; providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — este concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho,
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (nos artigos em vigor),
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro,
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro (nos artigos em vigor),
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho,
Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover consistem em orientar, coordenar e controlar as actividades desenvolvidas na Secção de Contabilidade e Património do ISCAL, designadamente nas áreas de: contabilidade pública e de POCE, receitas e despesas, fundo de manuseio; actualização de toda a escrituração de tesouraria, nomeadamente no âmbito académico/discente; processos de aquisição de bens e serviços, conservação e racional utilização do material e equipamento do ISCAL; organização e actualização do inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis do ISCAL.

6 — Remuneração, condições e local de trabalho:

6.1 — A remuneração é a correspondente à respectiva categoria e decorre da aplicação do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar, bem como do disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública central.

6.2 — O local de trabalho situa-se no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Av. Miguel Bombarda, n.º 20, 1069-035 Lisboa

7 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — os definidos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, assistentes administrativos especialistas e tesoureiros, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal do ISCAL ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Instituto Superior Contabilidade e Administração de Lisboa, Av. Miguel Bombarda, n.º 20, 1069-035 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas de base;

c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);

d) Natureza do vínculo, indicação da categoria detida, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

f) Menção do concurso a que se candidata, bem como referência ao *Diário da República* onde foi publicado.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias exigidas;

d) Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Declaração do serviço de origem onde conste a classificação de serviço;

f) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementares, dos estágios, da experiência profissional e das respectivas durações na área funcional do concurso;

g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.4 — Os funcionários e agentes pertencentes ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser sempre autenticadas, sob pena de não serem consideradas.

11 — Métodos de selecção a utilizar — os métodos de selecção a utilizar, regem-se pelo disposto no Despacho n.º 5606/2006 (2.ª série) publicado no Dr. n.º 49, de 9 de Março, consideram-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na escala de 0 a 20 valores. Os métodos de selecção são os a seguir mencionados:

a) Avaliação curricular;

b) Prova de conhecimentos gerais e específicos;

c) Entrevista profissional de selecção.

12 — Avaliação curricular — considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a concurso, a avaliação curricular visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o

concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, ponderando, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) A experiência profissional na área para que o concurso foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A classificação de serviço, nos anos relevantes para o efeito, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

13 — A prova de conhecimentos gerais e específicos tem carácter eliminatório e será efectuada com base no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 323/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 21, de 10 de Abril de 2006. Terá a duração máxima de duas horas, será valorizada de 0 a 20 valores e revestirá a forma escrita.

14 — A entrevista terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com as exigências da função, será expressa na escala de 0 a 20 valores.

15 — Os critérios de aplicação e ponderação dos métodos de selecção constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, nos termos legais.

16 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC+E}{3}$$

17 — O local, a data e a hora da realização da prova de conhecimentos e da entrevista e as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo igualmente afixados na Secção de Pessoal do ISCAL.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Constituição do júri — o júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo a respectiva presidente substituída, nas suas faltas e ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente do júri — Mestre Francisco Luís Ferreira Figueira de Faria, Vice-Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Administração de Lisboa.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Graciete Pinto Correia, Secretária do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

2.º Maria Helena dos Santos Silva Baptista, Chefe de Repartição do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Vogais suplentes:

1.º Mestre Irene da Guia Arraiano, Vice-Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

2.º Dr. Eduardo Jorge Rangel Couceiro Machado, Técnico Superior de 1.ª Classe do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

8 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia P. Nunes de Almeida*.

Minuta de requerimento

Ex.^{mo} Presidente do Júri do Concurso:

Nome completo:...

Estado civil:...

Filiação:...

Naturalidade (freguesia e concelho):...

Nacionalidade:...

Data de nascimento:...

Situação militar:...

Portador do bilhete de identidade n.º..., datado de... de... de..., emitido pelo Arquivo de Identificação de..., válido até... de... de...

Residente (rua/avenida, número, andar, código postal):...

Telefone/telemóvel n.º...
 Habilitações literárias:...
 Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros):...
 Se tiver vínculo à função pública:
 Organismo a que está vinculado:...
 Tipo de vínculo:...
 Carreira e categoria:...
 Antiguidade na categoria, carreira e função pública (até à data de publicação do presente aviso):...
 Classificação quantitativa de serviço nos últimos três anos:...
 Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito:...

Vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso (tipo de concurso):..., para o preenchimento de... (vagas), na categoria..., da carreira..., do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, conforme o aviso n.º.../2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º..., de... de... de 2007.

... de... de..., declarando, sob compromisso de honra, que reúne todos os requisitos legalmente exigidos e anexando para o efeito os seguintes documentos:...

Pede deferimento
 ... (data.)
 ... (assinatura.)

Despacho (extracto) n.º 19032/2008

Por despacho de 02 de Julho de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi o Doutor Jorge José Martins Rodrigues nomeado definitivamente professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 19033/2008

Por despacho de 2 de Julho de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi a Doutora Ana Maria da Silva Barbosa de Sotomayor nomeada definitivamente professora-coordenadora do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 19034/2008

Por despacho de 02 de Julho de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi o Doutor Manuel Brazinha Firmino nomeado definitivamente professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida*.

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 19035/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 12 de Junho de 2008, foi ao Doutor João Carlos Pires da Palma, autorizado, por urgente conveniência de serviço, a Renovação de Contrato Administrativo de Provisão, para exercer as funções de Equiparado a Professor Coordenador, em Regime de Tempo Parcial (30 %), pelo período de dois anos, com início em 2008/02/28.
 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 19036/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, foi ao Mestre Miguel Cabral Ferreira Chaves, autorizado, por urgente conveniência de serviço, a Renovação de Contrato

Administrativo de Provisão, para exercer as funções de Equiparado a Assistente 2.º Triénio, em Regime de Tempo Integral (Dedicação Exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 2007/09/16. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 19037/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, foi ao licenciado José Carlos de Ponte Ribeiro autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de equiparado a assistente 2.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 2007/04/01. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 19038/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 12 de Junho de 2008, foi ao Licenciado José Luis Galvão Vieira da Luz, Autorizada por urgente conveniência de serviço, a Renovação de Contrato Administrativo de Provisão, para exercer as funções de Equiparado Professor Adjunto, em regime de Tempo integral (D.E.) pelo período de dois anos, com início em 2007/10/01.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 19039/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 12 de Junho de 2008, foi ao Licenciado Artur Luís Reynolds Chaves Brandão Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a Renovação de Contrato Administrativo de Provisão, para exercer as funções de Equiparado Professor Adjunto, em regime de Tempo integral (D.E.) pelo período de dois anos, com início em 2007/06/12.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 19040/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-598/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo

Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Engenharia do Porto
- 3 — Curso: Engenharia Civil
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	Mat	20	
Física	Fis	10	
Engenharia Informática	Inf	5	
Engenharia Química	Qui	4,5	
Engenharia Geotécnica e Geoambiente	Geo	5	
Organização e Gestão	Ges	4	
Engenharia Civil	ECv	131,5	
Total		180	(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

São consideradas as áreas científicas segundo as quais a Escola se encontra estruturada.

A área científica de Engenharia Civil encontra-se subdividida em 4 sub-áreas científicas: ECv(C) — Construções; ECv(E) — Estruturas; ECv(GC) — Gestão da Construção; ECv(IE) — Infraestruturas e Ambiente.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia

Curso de Engenharia Civil

Licenciatura — ISCED — Nível 5

Área científica predominante: Engenharia Civil

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Mat	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5.0	
Matemática I	Mat	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5.0	
Física Experimental	Fis	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5.0	
Algoritmia e Programação	Inf	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5.0	
Desenho de Construções	ECv(C)	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 64	6.0	
Introdução à Engenharia Civil	ECv(GC)	Semestral (1.º)	112	T: 16; OT: 40	4.0	
Introdução à Gestão e Contabilidade	Ges	Semestral (2.º)	112	T: 16; TP: 32	4.0	
Matemática II	Mat	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5.0	
Complementos de Física	Fis	Semestral (2.º)	140	T: 32; PL: 32	5.0	
Química	Qui	Semestral (2.º)	126	T: 32; TP: 32	4.5	
Estática	ECv(E)	Semestral (2.º)	182	T: 32; TP: 48; PL: 16	6.5	
Geologia de Engenharia	Geo	Semestral (2.º)	140	T: 32; PL: 16; OT: 20	5.0	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística	Mat	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5.0	
Hidráulica Geral	ECv(IE)	Semestral (1.º)	182	T: 32; TP: 32; PL: 16	6.5	
Resistência de Materiais	ECv(E)	Semestral (1.º)	196	T: 32; TP: 48; OT: 20	7.0	
Materiais de Construção	ECv(C)	Semestral (1.º)	182	T: 48; TP: 32; PL: 16	6.5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Qualidade, Ambiente e Segurança	ECv(GC)	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5.0	
Topografia	ECv(IE)	Semestral (2.º)	154	T: 32; TP: 32; PL: 16	5.5	
Ambiente Urbano e Arquitectura	ECv(C)	Semestral (2.º)	154	T: 32; TP: 32; OT: 20	5.5	
Teoria de Estruturas	ECv(E)	Semestral (2.º)	196	T: 32; TP: 48; PL: 16	7.0	
Estruturas de Edifícios	ECv(C)	Semestral (2.º)	182	T: 32; TP: 32; OT: 20	6.5	
Métodos de Gestão na Construção	ECv(GC)	Semestral (2.º)	154	T: 32; TP: 32	5.5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Física das Construções	ECv(C)	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 32; OT: 20	6.0	
Vias de Comunicação	ECv(IE)	Semestral (1.º)	168	T: 32; TP: 32; OT: 20	6.0	
Estruturas de Betão I	ECv(E)	Semestral (1.º)	182	T: 32; TP: 48; OT: 20	6.5	
Higiene e Segurança no Trabalho	ECv(GC)	Semestral (1.º)	140	T: 16; TP: 32	5.0	
Mecânica dos Solos	ECv(IE)	Semestral (1.º)	182	T: 32; TP: 48; PL: 16	6.5	
Tecnologia das Construções	ECv(C)	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 48; OT: 20	6.0	
Hidráulica Aplicada	ECv(IE)	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 48; OT: 20	6.0	
Estruturas de Betão II	ECv(E)	Semestral (2.º)	168	T: 32; TP: 48; OT: 20	6.0	
Organização e Gestão de Obras	ECv(GC)	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5.0	
Projecto	ECv	Semestral (2.º)	196	OT: 60	7.0	

Despacho n.º 19041/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-594/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º**Estrutura curricular**

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º**Plano de estudos**

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º**Aplicação**

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

ANEXO I**Estrutura curricular**

- Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- Curso: Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa.
- Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.
- Área científica predominante do curso: Língua Gestual Portuguesa.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- Duração normal do curso: 3 anos curriculares.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua e Cultura Portuguesa	LCP	5	
Língua Gestual Portuguesa	LGP	68	
Linguística	L	16	
Educação Especial	EE	65	3
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	PDA	20	
Tecnologias da Informação e da Comunicação	TCI	3	
Expressões	E		3
Língua Estrangeira	LE		3
Direito	D		3
<i>Total</i>		177	(¹) 3

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de: Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Língua Gestual Portuguesa

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua e Cultura Portuguesa	LCP	Semestral (1.º) . . .	140	TP: 56	5	
Língua Gestual Portuguesa I	LGP	Semestral (1.º) . . .	140	TP: 56	5	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem I	PDA	Semestral (1.º) . . .	84	TP: 33	3	
Psicossociologia da Comunidade Surda	PDA	Semestral (1.º) . . .	140	TP: 56	5	
Deficiência Auditiva I	EE	Semestral (1.º) . . .	84	TP: 33	4	
Modelos Organizativos em Educação Especial	EE	Semestral (1.º) . . .	140	TP: 56	5	
Tecnologias da Informação e da Comunicação	TCI	Semestral (1.º) . . .	84	TP: 33	3	
Língua Gestual Portuguesa II.	LGP	Semestral (2.º) . . .	140	TP: 52	5	
Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa I.	LGP	Semestral (2.º) . . .	140	TP: 52	5	
Linguagem e Cognição	L	Semestral (2.º) . . .	140	TP: 52	5	
Linguística Descritiva Portuguesa	L	Semestral (2.º) . . .	140	TP: 52	5	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem II.	PDA	Semestral (2.º) . . .	84	TP: 33	3	
Deficiência Auditiva II.	EE	Semestral (2.º) . . .	140	TP: 56	4	
Observação e Intervenção Educacional em Contextos Sociais e Educativos I.	EE	Semestral (2.º) . . .	84	TP: 33	3	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa III.	LGP	Semestral (1.º) . . .	196	TP: 78	7	
Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa II.	LGP	Semestral (1.º) . . .	252	TP: 97	9	
Linguística da Língua Gestual Portuguesa I	L	Semestral (1.º) . . .	84	TP: 33	3	
Princípios e Práticas do Processo de Ensino — Aprendizagem I	PDA	Semestral (1.º) . . .	84	TP: 33	3	
Observação e Intervenção Educacional em Contextos Sociais e Educativos II.	EE	Semestral (1.º) . . .	224	TP: 89	8	
Língua Gestual Portuguesa IV	LGP	Semestral (2.º) . . .	196	TP: 76	7	
Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa III.	LGP	Semestral (2.º) . . .	196	TP: 76	7	
Linguística da Língua Gestual II	L	Semestral (2.º) . . .	84	TP: 33	3	
Observação e Intervenção Educacional em Contextos Sociais e Educativos III.	EE	Semestral (2.º) . . .	84	TP: 33	3	
Família e o Indivíduo Surdo	EE	Semestral (2.º) . . .	112	TP: 45	4	
Princípios e Práticas do Processo de Ensino — Aprendizagem I	PDA	Semestral (2.º) . . .	56	TP: 22	2	
Metodologias da Investigação	PDA	Semestral (2.º) . . .	112	TP: 45	4	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa V	LGP	Semestral (1.º)	112	TP: 45	4	
Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa IV.	LGP	Semestral (1.º)	112	TP: 45	4	
Observação e Intervenção Educacional em Contextos Sociais e Educativos III.	EE	Semestral (1.º)	280	TP: 108	10	
Perturbações Específicas do Desenvolvimento	EE	Semestral (1.º)	84	TP: 33	3	
Ética e Deontologia	EE	Semestral (1.º)	84	TP: 33	3	
Seminário I	LGP	Semestral (1.º)	84	TP: 33	3	
Expressão Dramática	E	Semestral (1.º)	84	TP: 33	3	Optativa.
Língua Estrangeira	LE	Semestral (1.º)	84	TP: 33	3	Optativa.
Neuropsicologia	EE	Semestral (1.º)	84	TP: 33	3	Optativa.
Direito e Instituições Internacionais	D	Semestral (1.º)	84	TP: 33	3	Optativa.
Seminário II	LGP	Semestral (2.º)	112	TP: 45	4	
Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa V.	LGP	Semestral (2.º)	112	TP: 45	4	
Língua Gestual Portuguesa VI	LGP	Semestral (2.º)	112	TP: 45	4	
Estágio.	EE	Semestral (2.º)	504	PL: 195	18	

Despacho n.º 19042/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-959/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Música, variante Jazz pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Música, variante Jazz ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo
- 3 — Curso: Música, variante Jazz
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
- 5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Musical	PAM	114	
Estudos Musicais	EM	37,5	
Estudos Sócio Culturais	ESC	8,5	
Tecnologias	T	2	
<i>Total</i>		162	(1) 18

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

Curso de Música, variante Jazz

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento I	PAM	Semestral (1.º)	338	TP: 15; OT: 6,5	13	
Combo I	PAM	Semestral (1.º)	104	TP: 22,5	4	
Orquestra de Jazz I	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 30	2	
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
Treino Auditivo/Jazz I	EM	Semestral (1.º)	39	TP: 15; OT: 2	1,5	
Acústica musical	EM	Semestral (1.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 3	1,5	
História da Cultura I	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Opcionais I	*	Semestral (1.º)	91		3,5	
Instrumento II	PAM	Semestral (2.º)	338	TP: 15; OT: 6,5	13	
Combo II	PAM	Semestral (2.º)	104	TP: 22,5	4	
Orquestra de Jazz II	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 30	2	
Análise de Standards/Jazz	EM	Semestral (2.º)	52	T: 10; TP: 19; OT: 2	2	
Treino Auditivo/Jazz II	EM	Semestral (2.º)	39	TP: 15; OT: 2	1,5	
História da Cultura II	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Organologia	EM	Semestral (2.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 2	1,5	
Tecnologias da Música	T	Semestral (2.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Opcionais II	*	Semestral (2.º)	91		3,5	

* Área científica a determinar

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento III	PAM	Semestral (1.º)	338	TP: 15; OT: 6,5	13	
Combo III	PAM	Semestral (1.º)	104	TP: 22,5	4	
Orquestra de Jazz III	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 30	2	
Técnicas de Escrita/Jazz	EM	Semestral (1.º)	52	T: 10; TP: 18; OT: 4	2	
Improvisação I	EM	Semestral (1.º)	52	T: 8; TP: 22	2	
História do Jazz Clássico	EM	Semestral (1.º)	39	T: 8,5; TP: 14; OT: 2	1,5	
História da Cultura III	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Psicologia da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Opcionais III	*	Semestral (1.º)	65		2,5	
Instrumento IV	PAM	Semestral (2.º)	338	TP: 15; OT: 6,5	13	
Combo IV	PAM	Semestral (2.º)	104	TP: 22,5	4	
Orquestra de Jazz IV	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 30	2	
Fundamentos Rítmicos	EM	Semestral (2.º)	52	T: 12; TP: 16	2	
História do Jazz Moderno	EM	Semestral (2.º)	39	T: 8,5; TP: 14; OT: 2	1,5	
Arranjos Pequena Formação/Jazz	EM	Semestral (2.º)	52	T: 10; TP: 17; OT: 4	2	
História da Cultura IV	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Sociologia da Música	EM	Semestral (2.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Opcionais IV	*	Semestral (2.º)	65		2,5	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento V	PAM	Semestral (1.º)	338	TP: 15; OT: 6,5	13	
Combo V	PAM	Semestral (1.º)	104	TP: 22,5	4	
Orquestra de Jazz V	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 30	2	
Arranjo para Big Band	EM	Semestral (1.º)	78	TP: 29; OT: 2	3	
Improvisação II	EM	Semestral (1.º)	52	T: 12; TP: 16	2	
Estética Musical I	EM	Semestral (1.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Opcionais V	*	Semestral (1.º)	65		2,5	
Instrumento VI	PAM	Semestral (2.º)	338	TP: 15; OT: 6,5	13	
Combo VI	PAM	Semestral (2.º)	104	TP: 22,5	4	
Orquestra de Jazz VI	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 30	2	
Composição/Jazz	EM	Semestral (2.º)	78	TP: 29; OT: 2	3	
Treino Auditivo/Jazz III	EM	Semestral (2.º)	39	TP: 15; OT: 2	1,5	
Estética Musical II	EM	Semestral (2.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral (2.º)	26	T: 20; TP: 2,5	1	
Opcionais VI	*	Semestral (2.º)	65		2,5	
Seminário Transversal	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar.

Despacho n.º 19043/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-960/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Teatro, variante Interpretação pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Teatro, variante Interpretação ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo
- 3 — Curso: Teatro, variante Interpretação
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
- 5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Teatral
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Teatral	PAT	130,5	
Estudos Teatrais	ET	33,5	
Estudos Sócio Culturais	ESC	7	
Tecnologias	T	1,5	
<i>Total</i>		172,5	7,5 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

Curso de Teatro, variante Interpretação

Licenciatura — ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Teatral

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Teatrais	ET	Semestral (1.º)	104	T: 44; OT: 8	4	
Arte e Cultura Contemporâneas	ESC	Semestral (1.º)	104	T: 44; OT: 8	4	
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	39	TP: 21; PL: 4,3	1,5	
Introdução à Interpretação	PAT	Semestral (1.º)	338	TP: 230; OT: 20	13	
Oficina de Teatro	PAT	Semestral (1.º)	130	TP: 90; PL: 12	5	
Seminários I	ET	Semestral (1.º)	65		2,5	
História do Teatro — Séc. XIX ao Séc. XXI	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Reportório Dramático Português	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Voz e Música I	PAT	Semestral (2.º)	117	TP: 67,5; S: 30; OT: 5	4,5	
Movimento I	PAT	Semestral (2.º)	104	TP: 82; OT: 7	4	
Interpretação e Projecto I	PAT	Semestral (2.º)	156	TP: 129; OT: 7,5	6	
Produção I	PAT	Semestral (2.º)	182	TP: 100; PL: 40; OT: 20	7	
Opcionais I	*	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários II	PAT	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Historiário do Teatro — do Rito à Antiguidade Clássica	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Análise Dramatúrgica	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Voz e Música II	PAT	Semestral (1.º)	117	TP: 67,5; OT: 20	4,5	
Movimento II	PAT	Semestral (1.º)	104	TP: 82; OT: 7	4	
Interpretação E Projecto II	PAT	Semestral (1.º)	156	TP: 71; OT: 20	6	
Produção II	PAT	Semestral (1.º)	182	TP: 127; OT: 20	7	
Opcionais II	*	Semestral (1.º)	39		1,5	
Seminários III	PAT	Semestral (1.º)	26		1	
História do Teatro — Da Idade Média ao Renascimento	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Reportório Dramático Ocidental I	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Voz e Música III	PAT	Semestral (2.º)	117	TP: 67,5; OT: 20	4,5	
Movimento III	PAT	Semestral (2.º)	104	TP: 82; OT: 7	4	
Interpretação e Projecto III	PAT	Semestral (2.º)	156	TP: 111; OT: 10	6	
Produção III	PAT	Semestral (2.º)	182	OT: 80	7	
Opcionais III	*	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários IV	PAT	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro — Séc. XVII ao Séc. XVIII	ET	Semestral (1.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
História de Arte	ESC	Semestral (1.º)	78	T: 35; OT: 4	3	
Voz e Música IV	PAT	Semestral (1.º)	117	TP: 67,5; OT: 20	4,5	
Movimento IV	PAT	Semestral (1.º)	104	TP: 82; OT: 7	4	
Interpretação e Projecto IV	PAT	Semestral (1.º)	156	TP: 111; OT: 10	6	
Produção IV	PAT	Semestral (1.º)	182	TP: 115; PL: 15; OT: 24	7	
Opcionais IV	*	Semestral (1.º)	39		1,5	
Seminários V	PAT	Semestral (1.º)	26		1	
Reportório Dramático Ocidental II	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Estética e Teoria Teatral	ET	Semestral (2.º)	78	T: 37; OT: 2	3	
Voz e Música V	PAT	Semestral (2.º)	117	TP: 67,5; OT: 20	4,5	
Movimento V	PAT	Semestral (2.º)	104	TP: 82; OT: 7	4	
Interpretação e Projecto V	PAT	Semestral (2.º)	156	TP: 111; OT: 10	6	
Produção V	PAT	Semestral (2.º)	182	TP: 115; PL: 15; OT: 24	7	
Opcionais V	*	Semestral (2.º)	39		1,5	
Seminários VI	PAT	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar.

Despacho n.º 19044/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-959/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Música, variante Instrumento, ramo Sopros pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Música, variante Instrumento, ramo Sopros ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo
- 3 — Curso: Música, variante Instrumento, ramo Sopros
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
- 5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Musical	PAM	120	
Estudos Musicais	EM	30,5	
Estudos Sócio Culturais	ESC	8,5	
Tecnologias	T	2	
<i>Total</i>		161	(1) 19

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

Curso de: Música, variante Instrumento, ramo Sopros

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Acústica Musical	EM	Semestral (1.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 3	1,5	
Formação Musical I	EM	Semestral (1.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura I	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Reportório Musical I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Instrumento I	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara I	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura e Técnica Instrumental I	PAM	Semestral (1.º)	26	T: 4; TP: 11	1	
Colectivo I	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais I	*	Semestral (1.º)	91		3,5	
Formação Musical II	EM	Semestral (2.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura II	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Organologia	EM	Semestral (2.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 2	1,5	
Reportório Musical II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Música	T	Semestral (2.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Instrumento II	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara II	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura/Transposição I	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 15	1	
Colectivo II	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais II	*	Semestral (2.º)	91		3,5	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Psicologia da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento III	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara III	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura e Técnica Instrumental II	PAM	Semestral (1.º)	26	T: 4; TP: 11	1	
Colectivo III	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais III	*	Semestral (1.º)	65		2,5	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura IV	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música Portuguesa	EM	Semestral (2.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Sociologia da Música	EM	Semestral (2.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento IV	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara IV	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura/Transposição II	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 15	1	
Colectivo IV	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais IV	*	Semestral (2.º)	65		2,5	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Música Contemporânea I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical I	EM	Semestral (1.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
História da Música Contemporânea	EM	Semestral (1.º)	39	T: 9; TP: 12; OT: 1	1,5	
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento V	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara V	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura e Técnica Instrumental III	PAM	Semestral (1.º)	26	T: 4; TP: 11	1	
Colectivo V	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Seminário Transversal	*	Semestral (1.º)	26		1	
Opcionais V	*	Semestral (1.º)	52		2	
Análise da Música Contemporânea II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical II	EM	Semestral (2.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral (2.º)	26	T: 20; TP: 2,5	1	
Reportório da Música Contemporânea	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Instrumento VI	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara VI	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura/Transposição III	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 15	1	
Colectivo VI	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais VI	*	Semestral (2.º)	104		4	

* Área científica a determinar.

Despacho n.º 19045/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-593/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março:

Determina o presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Gestão do Património pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Gestão do Património ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Gestão do Património.
- 4 — Grau ou diploma: licenciatura; ISCED — nível 5.
- 5 — Área científica predominante do curso: Estudos de Património e Gestão Cultural.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): *não aplicável*.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos de Património e Gestão Cultural	EPGC	90	
Estudos de Arte e Literatura	EAL	48	
Estudos Histórico-Sociais	EHS	28	
Tecnologias da Informação e Comunicação	TIC	14	
<i>Total</i>		180	(¹)

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos — Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Educação

Curso de Gestão do Património

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Estudos de Património e Gestão Cultural

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Antropologia Cultural	EHS	Anual	168	TP: 60; OT: 2	6	
História da Arte I	EAL	Anual	168	TP: 60; OT: 2	6	
História de Portugal I	EHS	Anual	168	TP: 60; OT: 2	6	
Gestão Cultural I	EPGC	Anual	224	TP: 60; OT: 2	8	
Teoria e Prática do Património I	EPGC	Anual	252	TP: 90; OT: 3	9	
Estética I	EAL	Anual	168	TP: 60; OT: 2	6	
Sistemas Multimédia	TIC	Semestral (1.º)	112	SE: 45; OT: 2	5	
Intervenção Comunitária	EHS	Semestral (1.º)	112	TP: 45; OT: 2	4	
Dinâmica de Grupo	EHS	Semestral (1.º)	28	SE: 15; OT: 1	1	
Produção e Montagem	EAL	Semestral (2.º)	140	SE: 60; OT: 2	5	
Estudos de Literatura Portuguesa	EAL	Semestral (2.º)	112	TP: 45; OT: 2	4	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estética II	EAL	Anual	168	TP: 60; OT: 2	6	
Gestão Cultural II	EAL	Anual	224	TP: 75; OT: 3	8	
História da Arte II	EAL	Anual	196	TP: 75; OT: 3	7	
História de Portugal II	EHS	Anual	168	TP: 60; OT: 2	6	
Teoria e Prática do Património II	EPGC	Anual	196	TP: 60; OT: 2	7	
Políticas Culturais	EPGC	Anual	168	TP: 60; OT: 2	6	
Património Natural	EPGC	Semestral (1.º)	140	SE: 60; OT: 2	5	
Ciências Documentais	EPGC	Semestral (1.º)	168	TP: 60; OT: 2	6	
Estudos de Etnografia	EHS	Semestral (2.º)	140	TP: 45; OT: 2	5	
Património e Design	TIC	Semestral (2.º)	112	SE: 45; OT: 2	4	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Cultural III	EPGC	Anual	224	TP: 90; OT: 3	8	
Museologia	EPGC	Anual	252	TP: 90; OT: 3	9	
Teoria e Prática do Património III	EPGC	Anual	196	TP: 60; OT: 2	7	
Artes e Cultura Contemporânea	EAL	Anual	168	TP: 60; OT: 2	6	
Direito do Património e Urbanismo	EPGC	Semestral (1.º)	140	TP: 45; OT: 2	5	
Tecnologias Aplicadas ao Património	TIC	Semestral (1.º)	140	TP: 45; OT: 2	5	
Programação e Produção Cultural I	EPGC	Semestral (1.º)	140	TP: 60; OT: 2	5	
Turismo Cultural	EPGC	Semestral (2.º)	140	TP: 45; OT: 2	5	
Património Linguístico e Oral Tradicional	EPGC	Semestral (2.º)	140	TP: 45; OT: 2	5	
Programação e Produção Cultural II	EPGC	Semestral (2.º)	140	TP: 60; OT: 2	5	

Despacho n.º 19046/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-596/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Contabilidade e Administração pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Contabilidade e Administração ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I**Estrutura curricular**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto
- 3 — Curso: Contabilidade e Administração
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
- 5 — Área científica predominante do curso: Contabilidade
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade	CNT	44	28
Gestão	GES	28	12
Direito	DIR	24	8
Matemática	MAT	22	
Economia	ECO	10	4
Informática	INF	8	
Ciências Sociais	CSO	6	
Auditoria	AUD	6	4
Línguas	LNG	4	
<i>Total</i>		152	(¹) 28

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

(a) As Opções I, II, III correspondem a 3 unidades curriculares optativas escolhidas livremente da lista de opções disponíveis.

ANEXO II**Plano de estudos****Instituto Politécnico do Porto**

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Curso de: Contabilidade e Administração

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Contabilidade

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade Geral	CNT	Semestral (1.º)	208	TP: 96	8	
Inglês Técnico	LNG	Semestral (1.º)	52	TP: 24	2	
Introdução à Gestão	GES	Semestral (1.º)	104	TP: 48	4	
Macroeconomia	ECO	Semestral (1.º)	104	TP: 48	4	
Matemática	MAT	Semestral (1.º)	104	TP: 48	4	
Noções Fundamentais de Direito	DIR	Semestral (1.º)	104	TP: 48	4	
Psicossociologia das Organizações	CSO	Semestral (1.º)	104	TP: 48	4	
Contabilidade Financeira	CNT	Semestral (2.º)	208	TP: 96	8	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito do Trabalho e da Empresa	DIR	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	
Gestão das Operações	GES	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	
Inglês Aplicado à Contabilidade	LNG	Semestral (2.º)	52	TP: 24	2	
Matemática Aplicada	MAT	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	
Microeconomia	ECO	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	
Tecnologias e Sistemas de Informação	INF	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo Financeiro	MAT	Semestral (1.º)	156	TP: 72	6	
Contabilidade das Sociedades	CNT	Semestral (1.º)	156	TP: 72	6	
Contabilidade de Custos	CNT	Semestral (1.º)	156	TP: 72	6	
Direito Fiscal	DIR	Semestral (1.º)	104	TP: 48	4	
Direito das Sociedades	DIR	Semestral (1.º)	104	TP: 48	4	
Finanças Empresariais	GES	Semestral (1.º)	104	TP: 48	4	
Comportamento Organizacional	CSO	Semestral (2.º)	52	TP: 24	2	
Contabilidade Financeira Avançada	CNT	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	
Contabilidade de Gestão	CNT	Semestral (2.º)	156	TP: 72	6	
Elementos de Gestão de Recursos Humanos	GES	Semestral (2.º)	52	TP: 24	2	
Gestão Financeira	GES	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	
Probabilidade e Estatística	MAT	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	
Sistemas de Informação para a Gestão	INF	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	
Tributação do Rendimento Individual e do Património	DIR	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Auditoria	AUD	Semestral (1.º)	156	TP: 72	6	
Contabilidade dos Grupos e das Operações Especiais	CNT	Semestral (1.º)	104	TP: 48	4	
Empreendedorismo	GES	Semestral (1.º)	52	TP: 24	2	
Estatística Aplicada	MAT	Semestral (1.º)	104	TP: 48	4	
Ética e Deontologia	CNT	Semestral (1.º)	104	TP: 24	2	
Tributação das Sociedades e do Consumo	DIR	Semestral (1.º)	104	TP: 48	4	
Projecto Simulação Empresarial I / Estágio Curricular	CNT	Semestral (1.º)	208	PL: 96	8	Optativa.
Elementos de Economia Internacional	ECO	Semestral (2.º)	52	TP: 24	2	
Gestão Estratégica	GES	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	
Marketing	GES	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	
Opção I	AUD/CNT/GES	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	Optativa (a).
Opção II	CNT/DIR/GES	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	Optativa (a).
Opção III	CNT/ECO/GES	Semestral (2.º)	104	TP: 48	4	Optativa (a).
Projecto Simulação Empresarial II / Estágio Curricular	CNT	Semestral (2.º)	208	PL: 96	8	Optativa.

(a) As Opções I, II, III correspondem a 3 unidades curriculares optativas escolhidas livremente da lista de opções disponíveis.

Lista das unidades curriculares optativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção I						
Auditoria Interna e de Gestão	AUD	Semestral	104	TP: 48	4	
Contabilidade das Instituições Públicas.	CNT	Semestral	104	TP: 48	4	
Planeamento e Controlo de Gestão	GES	Semestral	104	TP: 48	4	
Opção II						
Contabilidade de Gestão Avançada	CNT	Semestral	104	TP: 48	4	
Direito da União Europeia	DIR	Semestral	104	TP: 48	4	
Gestão da Qualidade	GES	Semestral	104	TP: 48	4	
Procedimento e Processo Tributário	DIR	Semestral	104	TP: 48	4	
Opção III						
Contabilidades Sectoriais.	CNT	Semestral	104	TP: 48	4	
Economia Portuguesa.	ECO	Semestral	104	TP: 48	4	
Projectos de Investimento	GES	Semestral	104	TP: 48	4	

Despacho n.º 19047/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-959/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Música, variante Produção e Tecnologias da Música pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Música, variante Produção e Tecnologias da Música ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo
- 3 — Curso: Música, variante Produção e Tecnologias da Música
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
- 5 — Área científica predominante do curso: Produção e Tecnologias da Música
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Produção e Tecnologias da Música Estudos Musicais	PTM EM	73 15	
<i>Total</i>		107	12 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música
e Artes do Espectáculo

Curso de: Música, variante Produção e Tecnologias da Música

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Produção e Tecnologias da Música

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Acústica I	PTM	Semestral (1.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise Musical I	EM	Semestral (1.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Técnicas de Leitura e Audição Activa I	PTM	Semestral (1.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise de Fonogramas e Eventos I	PTM	Semestral (1.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Tecnologia Informática	PTM	Semestral (1.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Electrotecnia e Electrónica Aplicada I	PTM	Semestral (1.º)	78	TP: 30; OT: 1	3	
Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio I	PTM	Semestral (1.º)	156	TP: 55; OT: 2	6	
Seminário I	PTM	Semestral (1.º)	52	S: 40; OT: 1	2	
Projecto Individual I	PTM	Semestral (1.º)	104	TP: 15; OT: 5	4	
Seminário Transversal	*	Semestral (1.º)	26	S: 20	1	
Opcionais I	*	Semestral (1.º)	39		1,5	
Acústica II	PTM	Semestral (2.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise Musical II	EM	Semestral (2.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Técnicas de Leitura e Audição Activa II	PTM	Semestral (2.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise de Fonogramas e Eventos II	PTM	Semestral (2.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Informática Aplicada I	PTM	Semestral (2.º)	143	TP: 50; OT: 2	5,5	
Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio II	PTM	Semestral (2.º)	156	TP: 55; OT: 2	6	
Seminário II	PTM	Semestral (2.º)	52	S: 40; OT: 1	2	
Projecto Individual II	PTM	Semestral (2.º)	104	TP: 15; OT: 5	4	
Opcionais II	*	Semestral (2.º)	65		2,5	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Acústica III	PTM	Semestral (1.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise Musical III	EM	Semestral (1.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Técnicas de Leitura e Audição Activa III	PTM	Semestral (1.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise de Fonogramas e Eventos III	PTM	Semestral (1.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Informática Aplicada II	PTM	Semestral (1.º)	78	TP: 30; OT: 1	3	
Electrotecnia e Electrónica Aplicada II	PTM	Semestral (1.º)	78	TP: 30; OT: 1	3	
Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio III	PTM	Semestral (1.º)	156	TP: 55; OT: 2	6	
Seminário III	PTM	Semestral (1.º)	52	S: 40; OT: 1	2	
Projecto Individual III	PTM	Semestral (1.º)	104	TP: 15; OT: 5	4	
Opcionais III	*	Semestral (1.º)	52		2	
Acústica IV	PTM	Semestral (2.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise Musical IV	EM	Semestral (2.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Técnicas de Leitura e Audição Activa IV	PTM	Semestral (2.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise de Fonogramas e Eventos IV	PTM	Semestral (2.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Tecnologias de Comunicação Multimédia I	PTM	Semestral (2.º)	156	TP: 50; OT: 2	6	
Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio IV	PTM	Semestral (2.º)	156	TP: 55; OT: 2	6	
Seminário IXV	PTM	Semestral (2.º)	52	S: 40; OT: 1	2	
Projecto Individual IV	PTM	Semestral (2.º)	104	TP: 15; OT: 5	4	
Opcionais IV	*	Semestral (2.º)	52		2	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Acústica V	PTM	Semestral (1.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise Musical V	EM	Semestral (1.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Técnicas de Leitura e Audição Activa V	PTM	Semestral (1.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise de Fonogramas e Eventos V	PTM	Semestral (1.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Tecnologias de Comunicação Multimédia II	PTM	Semestral (1.º)	78	TP: 30; OT: 1	3	
Electrotecnia e Electrónica Aplicada III	PTM	Semestral (1.º)	78	TP: 30; OT: 1	3	
Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio V	PTM	Semestral (1.º)	156	TP: 55; OT: 2	6	
Seminário V	PTM	Semestral (1.º)	52	S: 40; OT: 1	2	
Projecto Individual V	PTM	Semestral (1.º)	104	TP: 15; OT: 5	4	
Opcionais V	*	Semestral (1.º)	52		2	
Acústica VI	PTM	Semestral (2.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise Musical VI	EM	Semestral (2.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Técnicas de Leitura e Audição Activa VI	PTM	Semestral (2.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise de Fonogramas e Eventos VI	PTM	Semestral (2.º)	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Programação de Sistemas Multimédia	PTM	Semestral (2.º)	156	TP: 50; OT: 2	6	
Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio VI	PTM	Semestral (2.º)	156	TP: 55; OT: 2	6	
Seminário VI	PTM	Semestral (2.º)	52	S: 40; OT: 1	2	
Projecto Individual VI	PTM	Semestral (2.º)	104	TP: 15; OT: 5	4	
Opcionais VI	*	Semestral (2.º)	52		2	

* Área científica a determinar.

Despacho n.º 19048/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-959/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Música, variante Instrumento, ramo Cordas (Guitarra) pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Música, variante Instrumento, ramo Cordas (Guitarra) ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo
- 3 — Curso: Música, variante Instrumento, ramo Cordas (Guitarra)
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
- 5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Musical	PAM	118	
Estudos Musicais	EM	30,5	
Estudos Sócio Culturais	ESC	8,5	
Tecnologias	T	2	
<i>Total</i>		159	(1) 21

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música
e Artes do Espectáculo

Curso de Música, variante Instrumento, ramo Cordas (Guitarra)

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Acústica Musical	EM	Semestral (1.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 3	1,5	
Formação Musical I	EM	Semestral (1.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura I	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Reportório Musical I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Instrumento I	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara I	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura à 1.ª Vista I	PAM	Semestral (1.º)	26	TP: 15; OT: 2,5	1	
Colectivo I	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais I	*	Semestral (1.º)	91		3,5	
Formação Musical II	EM	Semestral (2.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura II	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Organologia	EM	Semestral (2.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 2	1,5	
Reportório Musical II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Música	T	Semestral (2.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Instrumento II	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara II	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura à 1.ª Vista II	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 15; OT: 2,5	1	
Colectivo II	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais II	*	Semestral (2.º)	91		3,5	

* Área científica a determinar

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Psicologia da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento III	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara III	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura e Técnica do Instrumento I	PAM	Semestral (1.º)	26	T: 9; TP: 6; OT: 2,5	1	
Colectivo III	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais III	*	Semestral (1.º)	65		2,5	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura IV	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música Portuguesa	EM	Semestral (2.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Sociologia da Música	EM	Semestral (2.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento IV	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara IV	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura e Técnica do Instrumento II	PAM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 6; OT: 2,5	1	
Colectivo IV	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais IV	*	Semestral (2.º)	65		2,5	

* Área científica a determinar

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Música Contemporânea I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical I	EM	Semestral (1.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
História da Música Contemporânea	EM	Semestral (1.º)	39	T: 9; TP: 12; OT: 1	1,5	
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento V	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara V	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Baixo Cifrado para Guitarra I	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 15; OT: 2,5	2	
Opcionais V	*	Semestral (1.º)	104		4	
Análise da Música Contemporânea II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical II	EM	Semestral (2.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral (2.º)	26	T: 20; TP: 2,5	1	
Reportório da Música Contemporânea	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Instrumento VI	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara VI	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Baixo Cifrado para Guitarra II	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 15; OT: 2,5	2	
Opcionais VI	*	Semestral (2.º)	104		4	
Seminário Transversal	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar

Despacho n.º 19049/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-597/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Marketing pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Marketing ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto
- 3 — Curso: Marketing
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Empresariais
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	74	15
Línguas e Culturas	LC	6	12
Informática	I	4	12
Direito	D	13	17
Ciências Sociais	CS	12	12
Economia	E	10	12
Matemática	M	25	17
Assessoria e Comunicação Organizacional	ACO	0	12
Contabilidade	C	9	12
<i>Total</i>		153	(1) 27

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Curso de Marketing

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Ciências Empresariais

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	M	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Noções Jurídicas Fundamentais	D	Semestral (1.º)	84	TP: 48	3	
Organização e Gestão de Empresas	G	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Marketing I	G	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Tecnologias da Informação	I	Semestral (1.º)	112	TP: 48	4	
Inglês de Negócios I	LC	Semestral (1.º)	84	TP: 48	3	
Economia I	E	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Matemática II	M	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Direito Comercial e da Propriedade Industrial	D	Semestral (2.º)	84	TP: 48	3	
Elementos de Contabilidade Financeira	C	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Marketing II	G	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Relacionamento Interpessoal	CS	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	
Economia II	E	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Inglês de Negócios II	LC	Semestral (2.º)	84	TP: 48	3	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística I	M	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Contabilidade Analítica	C	Semestral (1.º)	112	TP: 48	4	
Comunicação de Marketing	G	Semestral (1.º)	112	TP: 48	4	
Direito da Publicidade e Concorrência	D	Semestral (1.º)	84	TP: 48	3	
Comportamento do Consumidor	CS	Semestral (1.º)	112	TP: 48	4	
Administração e Técnicas de Vendas	G	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Marketing de Serviços	G	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Estatística II	M	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Marketing de Distribuição	G	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	
Marketing Financeiro	G	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	
Criatividade e Inovação em Marketing	G	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	
Direito Fiscal	D	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	
Opção I Livre	M/C/CS/D/E/I/LC/ACO	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	Optativa
Opção II Condicionada	M/G	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	Optativa

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Financeira	MAT	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Estudos de Mercado	G	Semestral (1.º)	196	TP: 72	7	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing Internacional	G	Semestral (1.º)	112	TP: 48	4	Optativa
Opção III Livre	M/C/CS/D/E/I/LC/ACO	Semestral (1.º)	112	TP: 48	4	
Opção IV Condicionada	G/I	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Planeamento e Controlo de Marketing	G	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Gestão Financeira	G	Semestral (2.º)	84	TP: 48	3	
Comportamento Organizacional	CS	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	Optativa
Marketing Industrial	G	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	
Opção V Livre	M/C/CS/D/E/I/LC/ACO	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	
Opção VI Condicionada	G	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Simulação de Marketing / Estágio / Projecto Profissional	G	Semestral (2.º)	280	TP: 72	10	

Lista das unidades curriculares optativas condicionadas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção II Condicionada	M		140	TP: 48	5	
Métodos de Previsão			140	TP: 48	5	
Gestão da Qualidade	G					
Opção IV Condicionada	G		140	TP: 48	5	
Gestão de Produtos e Marcas			140	TP: 48	5	
Sistemas de Apoio à Decisão	I					
Opção VI Condicionada	G		140	TP: 48	5	
Comunicação Publicitária			140	TP: 48	5	
Gestão do Design	G					

Despacho n.º 19050/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-959/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Música, variante Instrumento, ramo Cordas (Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo) pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Música, variante Instrumento, ramo Cordas (Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo) ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25 131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo
- 3 — Curso: Música, variante Instrumento, ramo Cordas (Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo)
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
- 5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Musical	PAM	120	(1) 19
Estudos Musicais	EM	30,5	
Estudos Sócio Culturais	ESC	8,5	
Tecnologias	T	2	
Total		161	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

Curso de: Música, variante Instrumento, ramo Cordas (Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo)

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Acústica Musical	EM	Semestral (1.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 3	1,5	
Formação Musical I	EM	Semestral (1.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura I	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Reportório Musical I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Instrumento I	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 15,5; E: 30	14	
Música de Câmara I	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura E Técnica Instrumental I	PAM	Semestral (1.º)	26	T: 14; S: 4; OT: 4	1	
Colectivo I	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais I	*	Semestral (1.º)	91		3,5	
Formação Musical II	EM	Semestral (2.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura II	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Organologia	EM	Semestral (2.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 2	1,5	
Reportório Musical II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Música	T	Semestral (2.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Instrumento II	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 15,5; E: 45	14	
Música de Câmara II	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Reportório de Orquestra I	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 9; OT: 4	1	
Colectivo II	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais II	*	Semestral (2.º)	91		3,5	

* Área científica a determinar

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Psicologia da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento III	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 15,5; E: 30	14	
Música de Câmara III	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura e Técnica Instrumental II	PAM	Semestral (1.º)	26	T: 14; S: 4; OT: 4	1	
Colectivo III	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais III	*	Semestral (1.º)	65		2,5	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura IV	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música Portuguesa	EM	Semestral (2.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Sociologia da Música	EM	Semestral (2.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento IV	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 15,5; E: 45	14	
Música de Câmara IV	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Reportório de Orquestra II	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 9; OT: 4	1	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Colectivo IV	PAM *	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais IV		Semestral (2.º)	65		2,5	

* Área científica a determinar

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Música Contemporânea I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical I	EM	Semestral (1.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
História da Música Contemporânea	EM	Semestral (1.º)	39	T: 9; TP: 12; OT: 1	1,5	
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Instrumento V	PAM	Semestral (1.º)	364	TP: 17,5; OT: 15,5; E: 30	14	
Música de Câmara V	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Metodologia/Didáctica	PAM	Semestral (1.º)	26	T: 7; TP: 5; OT: 9	1	
Colectivo V	PAM	Semestral (1.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais V	*	Semestral (1.º)	78		3	
Análise da Música Contemporânea II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical II	EM	Semestral (2.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral (2.º)	26	T: 20; TP: 2,5	1	
Reportório da Música Contemporânea	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Instrumento VI	PAM	Semestral (2.º)	364	TP: 17,5; OT: 15,5; E: 45	14	
Música de Câmara VI	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Reportório de Orquestra III	PAM	Semestral (2.º)	26	TP: 9; OT: 4	1	
Colectivo VI	PAM	Semestral (2.º)	52	TP: 45	2	
Opcionais VI	*	Semestral (2.º)	78		3	
Seminário Transversal	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar

Despacho n.º 19051/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-959/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Música, variante Música Antiga pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Música, variante Música Antiga ministrado pela Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo
- 3 — Curso: Música, variante Música Antiga
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
- 5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Artística Musical	PAM	116	
Estudos Musicais	EM	30,5	
Estudos Sócio Culturais	ESC	8,5	
Tecnologias	T	2	
Total		157	(1) 23

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo

Curso de Música, variante Música Antiga

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Principais I	PAM	Semestral (1.º)	286	TP: 16; OT: 3	11	
Interpretação Historicamente Informada I	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 35	3	
Práticas Colectivas I	PAM	Semestral (1.º)	130	TP: 66; OT: 18	5	
Acústica Musical	EM	Semestral (1.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 3	1,5	
Formação Musical I	EM	Semestral (1.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura I	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Reportório Musical I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Informação e Comunicação	T	Semestral (1.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Opcionais I	*	Semestral (1.º)	91		3,5	
Seminário I	*	Semestral (1.º)	26		1	
Estudos Principais II	PAM	Semestral (2.º)	286	TP: 16; OT: 3	11	
Interpretação Historicamente Informada II	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 35	3	
Práticas Colectivas II	PAM	Semestral (2.º)	130	TP: 66; OT: 18	5	
Formação Musical II	EM	Semestral (2.º)	39	T: 21	1,5	
História da Cultura II	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
Organologia	EM	Semestral (2.º)	39	T: 11; TP: 12; OT: 2	1,5	
Reportório Musical II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 8; TP: 13; OT: 1	1	
Tecnologias da Música	T	Semestral (2.º)	26	TP: 13,5; PL: 1,5; OT: 0,5	1	
Opcionais II	*	Semestral (2.º)	91		3,5	
Seminário II	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Principais III	PAM	Semestral (1.º)	286	TP: 16; OT: 3	11	
Interpretação Historicamente Informada III	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 35	3	
Práticas Colectivas III	PAM	Semestral (1.º)	130	TP: 66; OT: 18	5	
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo I	EM	Semestral (1.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Psicologia da Música	EM	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Opcionais III	*	Semestral (1.º)	65		2,5	
Seminário III	*	Semestral (1.º)	26		1	
Estudos Principais IV	PAM	Semestral (2.º)	286	TP: 16; OT: 3	11	
Interpretação Historicamente Informada IV	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 35	3	
Práticas Colectivas IV	PAM	Semestral (2.º)	130	TP: 66; OT: 18	5	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura IV	ESC	Semestral (2.º)	39	T: 22,5; OT: 3	1,5	
História da Música Portuguesa	EM	Semestral (2.º)	39	T: 12; TP: 9; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo II	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia da Música	EM	Semestral (2.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Opcionais IV	*	Semestral (2.º)	65		2,5	
Seminário IV	*	Semestral (2.º)	26		1	

* Área científica a determinar.

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Principais V	PAM	Semestral (1.º)	312	TP: 26; OT: 10	12	
Interpretação Historicamente Informada V	PAM	Semestral (1.º)	78	TP: 35	3	
Práticas Colectivas V	PAM	Semestral (1.º)	130	TP: 66; OT: 18	5	
Análise da Música Contemporânea I	EM	Semestral (1.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical I	EM	Semestral (1.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
História da Música Contemporânea	EM	Semestral (1.º)	39	T: 9; TP: 12; OT: 1	1,5	
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral (1.º)	39	T: 20; TP: 3	1,5	
Opcionais V	*	Semestral (1.º)	78		3	
Estudos Principais Vi	PAM	Semestral (2.º)	312	TP: 26; OT: 10	12	
Interpretação Historicamente Informada VI	PAM	Semestral (2.º)	78	TP: 35	3	
Práticas Colectivas VI	PAM	Semestral (2.º)	130	TP: 66; OT: 18	5	
Análise Da Música Contemporânea II	EM	Semestral (2.º)	52	TP: 22; OT: 1	2	
Estética Musical II	EM	Semestral (2.º)	52	T: 16,5; TP: 6; OT: 3	2	
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral (2.º)	26	T: 20; TP: 2,5	1	
Reportório Da Música Contemporânea	EM	Semestral (2.º)	26	T: 9; TP: 12; OT: 1	1	
Seminário Transversal	*	Semestral (2.º)	26		1	
Opcionais VI	*	Semestral (2.º)	78		3	

* Área científica a determinar.

Despacho n.º 19052/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-592/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março:

Determina o presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Educação Social pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Educação Social ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Educação Social.
- 4 — Grau ou diploma: licenciatura; ISCED — nível 5.
- 5 — Área científica predominante do curso: Investigação, Educação e Intervenção Social.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): *não aplicável*.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSIC	23,5	
Sociologia	SOC	41	
Investigação, Educação e Intervenção Social	IEIS	77,5	24
Políticas Públicas	PP	6	
Tecnologias Educativas	TE	4	
Ciências da Linguagem	CC	4	
<i>Total</i>		156	(¹) 24

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO I

Estrutura curricular

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de Educação Social

Licenciatura; ISCED — Nível 5

Área científica predominante: Investigação, Educação e Intervenção Social

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Social — Teorias e Práticas	IEIS	Anual	230	TP: 45; T: 45	8,5	Optativa.
Seminário de Dinâmica de Grupo	PSIC	Anual	95	S: 50; T: 10	3,5	
Educação Artística e Motora	IEIS	Anual	230	TP: 100	8,5	
Psicologia da Criança e do Adolescente	PSIC	Semestral (1.º) . . .	162	TP: 30; T: 30	6	
Sociologia	SOC	Semestral (1.º) . . .	162	TP: 30; T: 30	6	
Metodologias de Investigação Sócio-educativa	IEIS	Semestral (1.º) . . .	149	TP: 25; T: 20	5,5	
Opção 1 (*)	IEIS	Semestral (1.º) . . .	108	TP: 45	4	
Sociologia da Educação	SOC	Semestral (2.º) . . .	135	TP: 25; T: 20	5	
Psicologia do Adulto e do Idoso	PSIC	Semestral (2.º) . . .	135	TP: 25; T: 20	5	
Tecnologias da Informação e da Comunicação em Educação Social	TE	Semestral (2.º) . . .	108	PL: 45	4	
Opção 2 (*)	IEIS	Semestral (2.º) . . .	108	TP: 45	4	Optativa.

(*) Opções da Bolsa da Escola.

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Problemáticas Psicossociais Contemporâneas	PSIC/ SOC	Anual	270	TP: 80; T: 40	10	Optativa.
Formação Pessoal e Social	IEIS	Anual	162	TP: 25; T: 25; PL: 40	6	
Animação Comunitária	SOC/ IEIS	Anual	162	TP: 30; T: 30	6	
Desenho e Desenvolvimento de Projectos	SOC	Anual	378	TP: 30; T: 30; S: 60; OT: 5	14	
Comunicação e Acção	CL	Semestral (1.º) . . .	108	TP: 25; T: 20	4	
Psicologia Social e das Organizações	PSIC	Semestral (1.º) . . .	108	TP: 25; T: 20	4	
Opção: Acção Social Escolar	IEIS	Semestral (1.º) . . .	108	TP: 45	4	
Opção: Minorias, Diversidade e Educação Intercultural	IEIS	Semestral (1.º) . . .	108	TP: 45	4	
Sociologia das Organizações	SOC	Semestral (2.º) . . .	108	TP: 25; T: 20	4	
Educação de Adultos	SOC	Semestral (2.º) . . .	108	TP: 25; T: 20	4	
Opção: Gerontologia e Educação Social	IEIS	Semestral (2.º) . . .	108	TP: 45	4	Optativa.
Opção: Necessidades Educativas Especiais	IEIS	Semestral (2.º) . . .	108	TP: 45	4	Optativa.

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	IEIS	Anual	783	OT: 13	29	
Seminário de Educação Social: Acompanhamento de Estágio e Profissionalidade	IEIS	Anual	162	T: 25; S: 50	6	
Sociodrama em Educação Social	IEIS	Anual	81	T: 10; P: 35	3	
Análise e Intervenção Psicossocial	IEIS	Anual	216	TP: 50; T: 40	8	
Políticas Sociais e Educativas	PP	Semestral (1.º) ...	162	TP: 30; T: 30	6	
Opção: Gestão e Coordenação de Instituições Sociais ..	IEIS	Semestral (1.º) ...	108	TP: 45	4	Optativa.
Opção: Saúde Mental e Comunitária	IEIS	Semestral (1.º) ...	108	TP: 45	4	Optativa.
Opção: Qualidade de Vida, Ambiente e Sexualidade ..	IEIS	Semestral (2.º) ...	108	TP: 45	4	Optativa.
Opção: Família e Intervenção	IEIS	Semestral (2.º) ...	108	TP: 45	4	Optativa.

Despacho n.º 19053/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-595/2007), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Comércio Internacional pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Comércio Internacional ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 6244/2007, de 27 de Março, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

12 de Junho de 2008.—O Presidente, Vítor Correia Santos.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- 3 — Curso: Comércio Internacional.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Empresariais.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CS	4	3
Contabilidade	C	9	8
Direito	D	14	8
Economia	E	19	25
Gestão	G	57	25
Informática	I	12	8
Línguas e Culturas	LC	15	3
Matemática	M	25	0
<i>Total</i>		155	(¹) 25

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Curso de: Comércio Internacional

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Ciências Empresariais

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	M	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	Optativo
Economia I	E	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Organização e Gestão de Empresas	G	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Noções Jurídicas Fundamentais	D	Semestral (1.º)	84	TP: 48	3	
Informática I	I	Semestral (1.º)	112	TP: 48	4	
Técnicas de Comércio Internacional I	G	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Inglês de Negócios I / Francês de Negócios I	LC	Semestral (1.º)	84	TP: 48	3	
Matemática II	M	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Economia II	E	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Direito Comercial e da Propriedade Industrial	D	Semestral (2.º)	84	TP: 48	3	
Elementos de Contabilidade Financeira	C	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Técnicas de Comércio Internacional II	G	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Informática II	I	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	
Inglês de Negócios II/Francês de Negócios II	LC	Semestral (2.º)	84	TP: 48	3	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia Internacional	E	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	Optativo
Marketing I	G	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Economia Portuguesa e Europeia	E	Semestral (1.º)	112	TP: 48	4	
Comportamento Organizacional	CS	Semestral (1.º)	112	TP: 48	4	
Matemática Financeira	M	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Direito Fiscal	D	Semestral (1.º)	112	TP: 48	4	
Inglês de Negócios III/ Francês de Negócios III	LC	Semestral (1.º)	84	TP: 48	3	
Marketing II	G	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Administração e Técnicas de Vendas	G	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Contabilidade Analítica	C	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	
Estatística I	M	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Direito Internacional	D	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	
Inglês de Negócios IV/ Francês de Negócios IV	LC	Semestral (2.º)	84	TP: 48	3	
Marketing do Ponto de Venda	G	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Logística Internacional	G	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Gestão da Qualidade	G	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Controlo de Gestão	G	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Estatística II	M	Semestral (1.º)	140	TP: 48	5	
Gestão Financeira	G	Semestral (1.º)	112	TP: 48	4	
Opção livre	C/CS/D/E/G/I/LC	Semestral (1.º)	84	TP: 48	3	Optativo (a)
Inglês Aplicado ao Comércio	LC	Semestral (1.º)	84	TP: 48	3	Optativo (b)
Francês Aplicado ao Comércio	LC	Semestral (1.º)	84	TP: 48	3	Optativo (b)
Espanhol Aplicado ao Comércio	LC	Semestral (1.º)	84	TP: 48	3	Optativo (b)
Marketing Internacional	G	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	
Comércio Electrónico	I	Semestral (2.º)	112	TP: 48	4	
Seminário	G/E/I/D/C	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	Optativo (c)
Seminários Sobre Empreendedorismo	G	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	Optativo (c)
Seminários de Apoio ao Estágio/Projecto/Simulação	G/E/C	Semestral (2.º)	140	TP: 48	5	
Estágio/Projecto/Simulação	G/E/C	Semestral (2.º)	336	PL: 96	12	

(a) Uma unidade curricular a escolher entre as oferecidas no ISCAP.

(b) Uma unidade curricular a escolher entre as três.

(c) Uma unidade curricular a escolher entre as duas.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 20218/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por meu despacho de 07-07-2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do citado diploma, para o preenchimento de um lugar de Chefe de Secção para a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20082916, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções, não tendo sido recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — Área funcional — Serviços Académicos.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido, caducando com o preenchimento do mesmo.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 307/87, de 6 de Agosto.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de secção para a área dos serviços académicos orientar, coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas naqueles serviços, elaborar estudos tendo em vista a tomada de decisão superior, e especificamente, entre outras funções, proceder à inserção de planos curriculares, controlo de gestão de turmas, controlo e emissão de certidões, inscrições, frequência, exames, propinas, emolumentos, supervisão e gestão do registo informático de dados académicos, históricos, e controlo de regras de transição, controlo da gestão de pautas, relatórios estatísticos, organização de processos de equivalências e de equiparação de graus e títulos académicos.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao concurso os funcionários ou agentes que reúnam as condições constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e sejam detentores da categoria de assistente administrativo especialista ou tesoureiro com classificação de serviço não inferior a Bom.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto.

8.2 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em que serão apreciados: a motivação e interesse, o sentido de responsabilidade, o espírito de equipa, a capacidade de liderança e o conhecimento das tarefas e funções inerentes às funções a exercer.

9 — Classificação final — a classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Em caso

de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República* onde foi publicado;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidade promotora);

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias dos certificados dos cursos de formação profissional;

d) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente aos anos relevantes para efeitos de promoção.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos será afixada na Escola Superior de Ciências Empresariais, em Setúbal, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

13 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Constituição do júri — o júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Maria Beatriz Pereira Raposo, Secretária da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

Vogais efectivos:

Maria Helena Silva dos Santos Alão Soares, Vice-Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria de Lurdes Figueira Corado Cerqueira, Técnica Superior de 1.ª classe de BD da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

Vogais suplentes:

Carla Isabel Contreiras do Rosário, Técnica Superior Principal da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

Luísa Maria Cordeiro, Técnica Superior de 1.ª classe da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

7 de Julho de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.

Aviso n.º 20219/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por meu despacho de 7 de Julho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do citado diploma, para o preenchimento de um lugar de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática, para a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20082914, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções, não tendo sido recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 307/87, de 6 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao concurso os funcionários ou agentes que reúnam as condições constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e sejam detentores da categoria de especialista de informática de grau 1 com um mínimo de quatro anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*, ou que, sendo especialistas de informática do grau 1, reúnam os requisitos constantes nos n.ºs 3 ou 4 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

6.1 — A quota de lugares a prover ao abrigo do disposto no artigo 8.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, é, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal e atentas as necessidades dos serviços e o aproveitamento racional de recursos humanos de 0 %.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a prova de conhecimentos específicos, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos específicos será escrita, com a duração máxima de sessenta minutos, e terá por base o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 1054/2005, da directora-geral da Administração Pública e da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005, a qual abordará as seguintes temáticas:

Instalação e configuração de *hardware/software*;
Gestão de informação e conhecimento das organizações;
Telecomunicações e redes de comunicações de dados;
Administração de sistemas operativos e redes de comunicações de dados;
Sistemas de gestão de bases de dados;

Ambiente WEB;
Segurança da informação.

Legislação recomendada:

Lei da Criminalidade Informática — Lei n.º 109/91, de 17 de Agosto;
Lei da Protecção de Dados Pessoais — Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro;
Lei das Comunicações Electrónicas — Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Bibliografia recomendada:

Comer, D. E. (1998), *Interligação em Rede com TPC/IP* — vol. 1 («Princípios, protocolos e arquitectura»), Editora Campus;
Date, C. J. (2001), *Database Relational Model: A Retrospective Review and Analysis*, Addison Wesley Longman, Inc.;
Elmasri, R. and Navathe, S. B. (2000), *Fundamentals of Database Systems*, 3rd edition, Addison Wesley Longman, Inc.;
Ferreira, J. (1995), *Segurança dos Sistemas e Tecnologias da Informação*, Instituto de Informática;
Hennesy, J., and Patterson, D. (2003), *Computer Architecture: A Quantitative Approach*, 3rd edition, Morgan Kaufmann;
Mainwold, E., and Siegin, W. (2002), *Security Planning & Disaster Recovery — Protect Your Organization Resources*, Mcgraw-Hill Osborne;
Martin, E. W., Brown, C. V. and others (2002), *Managing Information Technology*, 4th edition, Prentice Hall PTR;
Mueller, S. (2000), *Upgrading and Repairing, PC's*, 12th Edition, Que Corporation;
Pereira, F. (2000), *Linux: Curso Completo*, 4.ª edição, FCA — Editora de Informática;
Santos, S., e Rosa, A. (2001), *Windows 2000 Server: Curso Completo*, 2.ª Edição, FCA — Editora de Informática;
Normas ISO17799/2001;
Pereira, J. (1998), *Tecnologias de Bases de Dados*, 2.ª edição, Lisboa, FCA;
Carneiro, A. (2002), *Introdução à Segurança dos Sistemas de Informação*, FCA.

7.2 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto.

7.3 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em que serão apreciados: a motivação e interesse, a capacidade de iniciativa e empreendimento, a criatividade, o sentido crítico e de responsabilidade, a fluência e expressão verbais e a capacidade de liderança e o espírito de equipa.

8 — Classificação final — a classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República* onde foi publicado;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como

a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidade promotora);

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias dos certificados dos cursos de formação profissional;

d) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente aos anos relevantes para efeitos de promoção.

10 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos será afixada na Escola Superior de Ciências Empresariais, em Setúbal, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

12 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri — o júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Alcina Maria Narciso Prata, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

Vogais efectivos:

Hernâni Raúl Vergueiro Cidade Mourão, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

David Alexandre Mendes Silva Simões, assistente da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

Vogais suplentes:

Vitor Manuel Meneses Barbosa, assistente da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

Rui Miguel Dias Anastácio, assistente da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS.

7 de Julho de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 737/2008

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias (de calendário) a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas com vista ao recrutamento de um professor coordenador para a área científica Enfermagem, especialidade em enfermagem de saúde comunitária, para a Escola Superior de Enfermagem deste Instituto Politécnico.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas situações referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

3 — Conteúdo funcional — o estipulado no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

4 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Praça General Barbosa, 4900-347 Viana do Castelo, deverão constar os seguintes elementos:

Nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência actual, número de telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

5 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

c) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

d) Cinco exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho;

e) Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho, ou, no caso de se encontrarem nas condições do n.º 3 do mesmo artigo, três exemplares da tese de doutoramento ou da dissertação presente em anterior concurso para professor coordenador;

f) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho, numerados e rubricados, bem como a indicação de outros elementos relevantes para a apreciação da candidatura;

g) Um exemplar de cada um dos trabalhos científicos e ou pedagógicos referidos no currículo;

h) Lista completa da documentação apresentada.

5.1 — O currículo científico deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógicas e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa Escola do Ensino Superior Politécnico em Enfermagem.

5.2 — Por deliberação do conselho científico da escola, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho, considerando as provas públicas mencionadas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho, os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão por base a capacidade científica, técnica pedagógica e de investigação, revelada para o desempenho das funções de professor coordenador, na área para que é aberto o concurso e que se integre nos projectos de ensino, de investigação e de intervenção comunitária, a desenvolver pela Escola.

5.3 — Regime de prestação de provas — são reguladas pelos artigos 26.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

5.4 — O concurso é válido, exclusivamente, para o lugar posto a concurso;

5.5 — O local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e noutros locais onde a Escola desenvolve a sua actividade;

5.6 — Classificação final dos candidatos — será atribuída conforme estipulado nos números 5 e 6 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho;

5.7 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, uma vez encerrado o concurso.

6 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

7 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

8 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues (ou enviados pelo correio, sob registo) no Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Praça General Barbosa, 4900-347 Viana do Castelo.

9 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da al. h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O Júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Rui Alberto Martins Teixeira, Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais:

Margarida da Silva Neves Abreu, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

António Luís Rodrigues Faria de Carvalho, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Maria Aurora Gonçalves Pereira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Clara de Assis Coelho de Araújo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Maria do Céu Aguiar Barbière de Figueiredo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

9 de Julho de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E. P. E.

Aviso n.º 43/2008/A

1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 4 de Junho de 2008 e autorizado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 1 de Julho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de assessor superior, ramo de psicologia clínica, da carreira de técnico superior de saúde, do quadro da ilha Terceira afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 213/2000, 501/99, 414/91, respectivamente de 2 de Setembro, 19 de Novembro e 22 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover competem funções descritas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de Setembro.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão 1 da categoria de assessor superior, fixada no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo o local de trabalho no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

7.2 — É requisito especial de admissão possuir a categoria de assessor do ramo de psicologia clínica com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*.

8 — Método de selecção — a selecção efectua-se mediante a realização de provas públicas, que consistirão na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos. Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assessor superior, ramo de psicologia clínica, podendo ser entregues pessoalmente — Canada do Barreiro, 9701-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passível de influir na apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae*;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, profissionais e classificação de serviço.

10 — As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria do Céu Teixeira Diegas, assessora superior, Hospital Magalhães Lemos, Porto.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Filomena Batista Martins dos Santos, assessora superior, Hospital Magalhães Lemos, Porto, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr. Paulo Vasco Oliveira Passos, assessor superior, Sub-Região de Saúde de Braga/Centro de Saúde de Braga I.

Vogais suplentes:

Dr.ª Jacinta Lima de Brito Dantas, assessora superior, Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

Dr.ª Daniela Maria Goulart Garcia, assessora superior, Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

9 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

Aviso n.º 44/2008/A

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração, de 28 de Abril de 2008, e autorizado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de Junho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, área de reabilitação, da carreira de enfermagem do quadro regional da Ilha Terceira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho é no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE.

6 — Requisitos gerais de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 — É requisito especial de admissão o previsto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso será utilizado o seguinte método de selecção: avaliação curricular, conforme o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. O método de selecção tem carácter eliminatório, sendo os candidatos classificados de zero a vinte valores.

Os factores e os índices de ponderação a utilizar na avaliação curricular obedecem à seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(4 \times HA) + (5 \times NCE) + (6 \times FP) + (5 \times AEP)}{20 \text{ valores}}$$

em que:

CF = classificação final;

HA = habilitações académicas;

NCE = nota de curso de especialização;

FP = formação profissional pós especialidade;
AEP = anos de experiência profissional.

a) Habilitações académicas — nota de licenciatura de enfermagem ou equivalente legal

b) Nota de curso especialização — nota do curso de especialização em enfermagem de reabilitação

c) Formação profissional pós especialidade, sendo ponderadas as acções de formação após a formação pós-básica:

Sem formação profissional — 10 valores;

Com formação profissional, acresce aos 10 valores, até ao limite de 20 valores:

— Como formando, 2 valores, por cada acção de formação, até ao limite de 6 valores;

— Como formador, 2 valores, por cada acção de formação, até ao limite de 4 valores.

d) Anos de experiência profissional:

Com 2 anos de exercício profissional — 10 valores;

Com mais de 2 anos de exercício profissional — 10 valores, acrescidos de 0,5 valor por cada ano completo de exercício profissional, até ao limite de 20 valores.

Em caso de igualdade de classificação, preferem sucessivamente os candidatos já detentores da categoria de enfermeiro especialista e os que desempenhem funções no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE.

Subsistindo a igualdade de classificação após a aplicação dos critérios acima referidos, preferem sucessivamente os candidatos com melhor nota no curso de especialização de enfermagem, os candidatos com melhor nota do curso de Licenciatura e os candidatos com mais anos de experiência profissional.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao Vogal do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE, podendo ser entregues pessoalmente na secção de pessoal — Canada do Barreiro, 9700-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, residência, código postal e número de telefone;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, se for caso disso);

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada do diploma do concurso de enfermagem geral ou equivalente legal, devidamente registado, devendo os diplomas obtidos em escolas nacionais estarem também devidamente homologados e registados;

b) Três exemplares de *curriculum vitae*;

c) Documento comprovativo da classificação do curso de enfermagem geral ou equivalente legal, sempre que a mesma esteja omissa nos documentos referidos na alínea a);

d) Documento comprovativo das habilitações académicas;

e) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;

f) Documento comprovativo do curso ou cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso.

9 — O júri pode exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri:

Presidente: Etelvina Maria Martins Freitas, enfermeira especialista.
Vogais efectivos:

Wanda Maria Gama Gião Freitas, enfermeira especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Filomena Maria Machado Enes, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Maria Fátima Toste Leal Costa, enfermeira especialista;

Manuel Lourenço Pires, enfermeiro especialista.

9 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 19054/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., de 03.07.2008, no uso da competência delegada (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Filipe Henriques, Assistente Eventual de Oftalmologia em regime de Contrato Administrativo de Provisão no Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., autorizado a acumular funções na Centro Hospitalar de São Francisco — Leiria, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02.

8 de Julho de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1906/2008

Por deliberação de 30/04/2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. foi autorizada licença sem vencimento de longa duração ao Dr. João Manuel Varandas Fernandes, Assistente

Graduado Hospitalar de Ortopedia do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. — Hospital de São José, com efeitos a 1 de Junho de 2008, ao abrigo do artigo 21.º do Estatuto do SNS, conjugado com o que dispõe o artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

8 de Julho de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota*.

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1907/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 20 de Março de 2008, e nos termos dos artigos 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi a técnica superior de 2.ª classe de serviço social, Paula Cristina de Almeida Correia Ricardo Pinto Queirós, do quadro de pessoal deste Hospital, nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 1.ª classe de serviço social, com o escalão 1, índice 460, com efeitos a data da presente publicação, ficando exonerada da actual categoria a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 1908/2008

Por deliberação do Conselho de Administração 27.06.2008, foi aprovada a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE — Hospital de Santa Maria, colocado em situação de mobilidade especial:

Nome: Maria Cristina Pinho Ferreira Guiné
Carreira: Técnica Superior de Saúde
Categoria: Assistente — ramo Farmácia
Escala: (1), índice (120)

3 de Julho de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 1909/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 11/06/2008:

Ana Rita de Almeida Vicente, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal deste Hospital, autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Dec-Lei n.º 100/99, de 01 de Março, com efeitos a 16.06.2008.

7 de Julho de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1910/2008**

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., de 3 de Julho de 2008, foi a Magda Lúcia Monteiro Lopes Gomes, assistente eventual de ortopedia da Unidade de Vila Real, rescindido contrato administrativo de provimento, a seu pedido, a partir de 1 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

Rectificação n.º 1606/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 19 643/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2008, referente à nomeação em lugar do quadro deste Centro Hospitalar (Hospital de S. Pedro), rectifica-se que onde se lê «Por deliberação do conselho de administração de 8 de Maio de 2008» deve ler-se «Por deliberação do conselho de administração de 26 de Junho de 2008».

8 de Julho de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.**Rectificação n.º 1607/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso (extracto) n.º 19111/2008, inserta no *Diário da República* n.º 125, 2.ª série de 1 de Julho de 2008, páginas 28924 e 28925, rectifica-se que:

Onde se lê:

“Dr. José Eduardo Trindade Abranches, Assistente Graduado de Ortopedia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E....”

Deve ler-se:

“Dr. José Eduardo Trindade Abranches, Chefe de Serviço de Ortopedia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E....”

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Julho de 2008 — O Administrador Hospitalar, José Hermano Bravo Cosinha.

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 19055/2008**

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E.P.E., de 20 de Junho de 2008:

Manuela Maria Vieira Senra, Técnica 2.ª classe de Radiologia, esc. 2, índice 119, da da Carreira de Técnico Diagnóstico e Terapêutica do quadro do Hospital Santa Maria EPE, — nomeada, após concurso interno de acesso limitado, Técnica 1.ª classe de Radiologia, esc 1, índice 128, da Carreira de Técnico Diagnóstico e Terapêutica do quadro do mesmo Hospital, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do tribunal de contas)

4 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA
FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1911/2008**

Por deliberação de 15/04/2008, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde:

José Augusto Morgado Figueiredo Silva, assistente graduado de anesthesiologia, do quadro deste Instituto, autorizada nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, licença sem vencimento pelo período de um ano, a partir de 17 de Junho de 2008.

8 de Julho de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

Deliberação (extracto) n.º 1912/2008

Por deliberação de 1 de Julho de 2008 do conselho de administração deste Instituto:

Ana Paula Dantas Pereira Leite, assessora da carreira técnica superior de saúde — área de nutrição, escala 2, índice 175, do quadro deste Instituto, de nomeação definitiva — promovida a assessora superior, da carreira técnica superior de saúde — área de nutrição, escala 1, índice 195, do quadro deste Instituto, mediante prévia aprovação em concurso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

**PARTE H****CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL****Aviso n.º 20220/2008****Plano de Pormenor na modalidade
de plano de intervenção em espaço rural
na Herdade da Comporta**

Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes, Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

Torna público, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art. 77.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo

Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal, em reunião de 20/12/2007, determinou a elaboração do Plano de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural, necessário à concretização de um empreendimento destinado a criar um espaço para instalação de habitação, dos ateliers e da produção artística do pintor e escultor Anselm Karl Albert Kiefer, promotor do referido plano em área da Herdade da Comporta, nos termos do contrato celebrado em 28/05/2008, cuja minuta esteve sujeita a audição pública nos termos do artigo 6º-A, e em prossecução da referida deliberação.

A deliberação que determinou a elaboração do Plano está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal,

na Secretaria da Divisão de Urbanismo, Equipamento e Habitação, no horário normal de expediente, ou seja, das 9 às 16 horas.

Assim, no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, encontra-se o processo sujeito a audição pública, durante a qual os interessados poderão apresentar, por escrito, no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões, em impresso próprio, a fornecer pelos Serviços da Divisão de Urbanismo, Equipamento e Habitação.

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso (extracto) n.º 20221/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 03/07/2008, e na sequência de concurso aberto pelo aviso publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 70, de 09/04/2008, foram nomeados na categoria de Fiscal Municipal — Principal os seguintes funcionários:

Rosa Maria de Oliveira Paiva Rodrigues e Jorge Manuel Canais Gariso Janeiro.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

3 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

300524542

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso n.º 20222/2008

Jorge Alves Cardoso, vice-presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Esposende deliberou, por unanimidade, na sua sessão ordinária, realizada em 14 de Junho de 2008, aprovar as Medidas Preventivas nos termos apresentados bem como suspender o Plano Director Municipal na área de intervenção do Plano de Urbanização, área onde passarão a vigorar as medidas preventivas agora aprovadas, tudo nos termos do disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 148.º, bem como do n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

7 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Alves Cardoso*.

ANEXO

Medidas preventivas

Deliberação

As presentes medidas preventivas, cujo texto consta do anexo a esta deliberação e dela faz parte integrante, visam salvaguardar a alteração ao Plano Director Municipal de Esposende promovida mediante a elaboração do Plano de Urbanização do Parque Empresarial de Vila Chã/Forjães, iniciada por deliberação da Câmara Municipal de Esposende de 8 de Maio de 2008.

É suspensa parcialmente a eficácia do Plano Director Municipal de Esposende na área de abrangência e pelo período de vigência das medidas preventivas referidas no ponto anterior.

ANEXO

Artigo 1.º

Objectivos

As presentes medidas preventivas visam salvaguardar a alteração ao Plano Director Municipal de Esposende promovida com a elaboração do Plano de Urbanização do Parque Empresarial de Vila Chã/Forjães, impedindo, durante a sua elaboração, a concretização de operações urbanísticas que possam comprometer a futura implementação das suas opções.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

As presentes medidas preventivas aplicam-se à área a abranger pelo Plano de Urbanização do Parque Empresarial de Vila Chã/Forjães, com a extensão de cerca de 38 ha, identificada na planta de delimitação anexa.

Artigo 3.º

Âmbito material

As medidas preventivas consistem na proibição da realização de quaisquer operações urbanísticas dentro dos limites do polígono de plano no período compreendido entre a sua entrada em vigor e a aprovação de um ante-projecto de Plano que deve ser apresentado à Câmara Municipal no prazo de seis meses a contar da data da deliberação da elaboração do Plano.

Após a aprovação do ante-projecto referido no número anterior:

Na área destinada à implantação da Variante à EN 103 e nas áreas abrangidas pelos sítios arqueológicos constantes da lista de espaços culturais com as designações de «Mamoia de Outeiro» e «Mamoia de Outeiro/Rua Nova», é proibida a realização de quaisquer operações urbanísticas;

Nas restantes áreas de vigência das medidas preventivas, o licenciamento ou autorização de quaisquer operações urbanísticas fica condicionado à conformidade das mesmas com as opções constantes do ante-projecto.

Artigo 4.º

Âmbito temporal

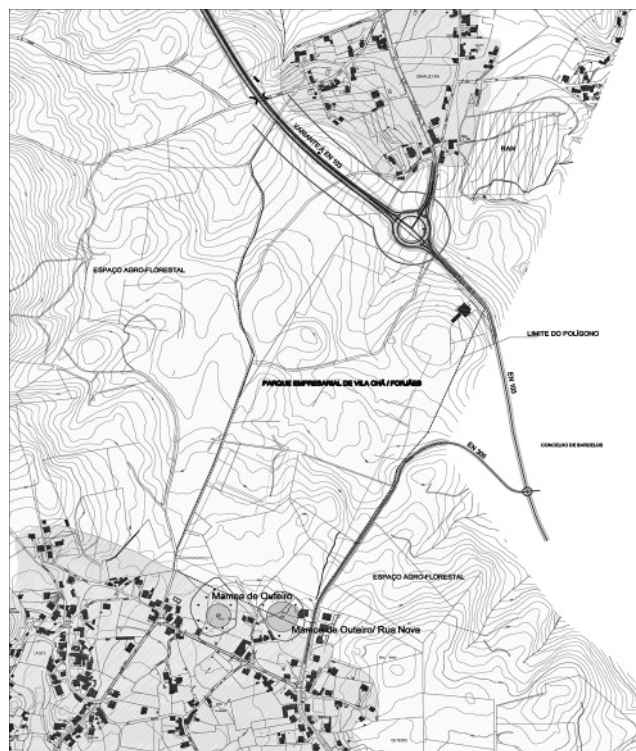
As presentes medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um.

Artigo 5.º

Âmbito de aplicação

As presentes medidas preventivas não se aplicam às acções validamente autorizadas ou licenciadas à data da sua entrada em vigor, bem como àquelas em relação às quais tenha sido emitida informação prévia favorável eficaz ou aprovado projecto de arquitectura.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.



P.U. DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA CHÃ / FORJÃES - MEDIDAS PREVENTIVAS		VILA CHÃ / FORJÃES	
ESP.º: SERVIÇO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO		DATA: Dezembro de 2007	
ASSUNTO: PLANTA DE DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO DO P.U.		Escala: 1:7500	
AUTOR: Carlos Pereira, arqº		LÍZ: Composto (Número de 1000)	
DATA: 16 de Maio de 2008		FOLHA: 01	
		Praça do Município - 4740-225 Esposende Tel.: 233 960 100 - FAX: 233 960 110 www.cmu-espouende.pt e-mail: cmu-espouende@mail.espouende.pt	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**Aviso n.º 20223/2008****Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que por meus despachos datados de 08 de Julho de 2008, no uso de competências delegadas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Lino Ricardo Ribeiro Machado, Maria Adélia Vieira Lopes, Maria da Conceição de Oliveira Cunha, Pedro Manuel de Almeida Pereira e Teresa da Cunha Fernandes Marques, na categoria de Técnicos de Informática, grau 2, nível 2.

Os nomeados serão remunerados pelo escalão 1, índice 520, conforme mapa I do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e tomarão posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso. Isento de visto do Tribunal de Contas (artigo 46.º n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

9 de Julho de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

300525888

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**Aviso n.º 20224/2008****Equiparação a bolseiro**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2008/06/18 do Sr. Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, foi deferida a prorrogação da concessão de Equiparação a Bolseiro, por 1 ano, da Técnica Superior Sociologia Principal, Cristina Maria da Rocha Santos Silva, com efeitos a partir de 03 de Setembro de 2008.

9 de Julho de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

300526235

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**Aviso n.º 20225/2008****Nomeação em regime de substituição**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 24 de Junho de 2008, a técnica superior de serviço social assessora principal Maria Helena de Almeida Vieira Pouzada Gonçalves Henriques, foi nomeada em regime de substituição por urgente conveniência de serviço como chefe da Divisão de Educação e Juventude, a partir de 1 de Julho de 2008 e até produzir efeitos úteis, designadamente pelo procedimento tendente à nomeação de novo titular, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 de Julho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

300523384

Aviso n.º 20226/2008**Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar para estagiário técnico superior de relações internacionais**

Para os devidos efeitos, torna-se pública a classificação da prova de conhecimentos teóricos dos candidatos mencionados em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2007.

1 — Após a realização da prova de conhecimentos teórica de carácter eliminatório, realizada no dia 5 de Abril de 2008 foram excluídos os seguintes candidatos por não comparecem à prova: Adriana Afonso Barata, Alcina Manuela Corredoura Vaz Rato, Alexandra Sofia Rodrigues Simões, Ana Carolina Vieira Gameiro Silva, Ana Catarina Freire Pimenta, Ana Cláudia Andrade Pereira, Ana Helena Sousa Viegas Tito

Lívio Santos, Ana Isabel Ramos Ferreira, Ana Margarida Barata Fidalgo, Ana Margarida Rodrigues Silva Lê, Ana Raquel Lourenço Costa, Ana Rita Martins Noiva Inácio, Ana Rita Oliveira Mateus, Ana Rita Santos Cação, Ana Sofia Teixeira Castanheira Almeida, Andrea Filipa Menezes Silva Ferreira, Brígida Filipa Fernandes Pereira Silva Lucas, Bruno Almeida Ferrari, Bruno Ricardo Rodrigues Freitas, Carina Alves Barros, Carina Raquel Quintas Baeta, Carla Alexandra Fonseca Grafino, Carlos Manuel Cardoso Azevedo, Carlos Manuel Regueiras Contins, Carmen Conceição Cristeta Cardoso Miguens, Carolina Alexandra Pereira Matos, Catarina Isabel Almeida Oliveira Correia, Cátia Raquel Monteiro Abreu, Caty Alves Mendes, Cláudia Sofia Rodrigues Fidalgo, Cristela Sofia Chainho Faustino, Daniela Filipa Abrantes Costa, Dulce Cristina Silva Gracia, Eliana Cristina Duarte Reis Casaleiro, Elsa Cristina Chaveiro Pita Velez, Fernando Manuel Moreira Jesus Fiéis, Filipa Azevedo Vicente Ramos Tenera, Filipa Margarida Carvalho Correia, Francisco Alexandre Sintra Janes Semedo, Francisco António Vieira Neves, Gilberto Carlos Coelho Guerra, Gonçalo Santos Oliveira, Ilda Mafalda Moutinho Pinto, Ildeberta Maria Neves Serpa, Irina Alexandra Rodrigues Martins Constantino, Isabel Cristina Correia Alcário, Joana Araújo Gonçalves, Joana Filipa Ferreira Santos, Joana Oliveira Esteves Vaz Antunes, João Carlos Machado Simões Martins, João Paulo Conde Rodrigues, Joaquim Nuno Bourbon Moreira, Jorge Manuel Pais Mendes Bernardes, José Eduardo Lameiro Marrana, José Estevão Oliveira Morais, Lillian Michelle Romano, Lisbete Carina Santos Ribeiro, Márcia Alexandra Alfaite Costa, Márcia Alexandra Guimarães Marques, Maria Céu Santos Ferreira Nunes, Maria José Brito Moura Rodrigues, Maria Manuel Gonçalves Azevedo Castilho Esperança, Marlene Domingas Costa Amorim, Marta Coelho Pais Marcos, Nádia Alexandra Oliveira Vasconcelos, Nádia Rosaria Peres Fernandes, Nádia Teresa Santos Loureiro, Natércia Maria Ribeiro Pereira Sameiro, Nelson Roberto Martins Alves, Nuno Miguel Trindade Galdes, Nuno Ricardo Dias Silva, Odete Albuquerque Velho Dias Martins, Olga Susana Gonçalves Silva, Patrícia Alexandra Marques Simões, Patrícia Isabel Vitor Fernandes, Paula Cristina Querido Gentil Santos, Paula Maria Pereira Malainho, Pedro Lagos Abreu, Pedro Miguel Matos Ferreira, Pedro Sousa Peixoto, Rute Andreia Gomes Ventura, Rute Miriam Ferreira Marques, Sandra Cristina Oliveira Marques, Sandra Marques Francisco, Sérgio Ricardo Duarte Fernandes, Sónia Filipa Heleno Gaspar, Susana Alexandra Coelho Duarte, Tânia Carla Mecheiro Almeida Carvalho, Teresa Chaves Castro Tavares, Teresa Isabel Marques Gomes, Teresa Isabel Pereira Soares, Teresa Manuela Barros Vieira, Vânia Cecília Tavares Graça Carapinha, Vasco Miguel Silva Alves.

2 — Por obter classificação inferior a 9,5 valores foram eliminados os seguintes candidatos: Maria Cristina Piçarra Monteiro Silva — 6,75 valores; Paulo Henrique Cruz Caretas Inácio — 7,875 valores; Ricardo Jorge Palma Rodrigues Fortunato — 9 valores; Susana Cristina Lança Rodrigues — 6,25 valores; Susana Raquel Sousa Ferreira — 7,375 valores.

Os candidatos aprovados para a 2.ª fase obtiveram a seguinte classificação: Alexandra Cristina Fragata Machado — 9,625 valores; Ana Isabel Luz Lácio — 13 valores; Ana Sofia Lopes Atalaia Antunes — 16 valores; Ângela Maria Sabugueiro Fernandes — 10,875 valores; Gonçalo Carvalho Lagos — 10,5 valores; Isabel Luísa Ribeiro Batista Amado Aguiar — 13,75 valores; João Ricardo Gonçalves Jesus Mendes — 11 valores; Patrícia Sofia Miranda Silva — 10 valores; Paula Filipa Faria Oliveira Camacho — 10,5 valores; Raquel Alves Oliveira Cordeiro — 12,25 valores; Teresa Maria Rodrigues Caleja — 15,625 valores; Vera Mónica Martelo Marçal — 15,5 valores.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo poderão os candidatos pronunciar-se por escrito sobre a decisão do júri do concurso, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso. A pronúncia deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua do Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures, ou enviada pelo correio em carta registada com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Loures, 2674-501 Loures, no prazo referido.

O processo poderá ser consultado no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal entre as 14 h e as 16 h 30 m.

Mais se informa que os candidatos admitidos para a 2.ª fase serão notificados por escrito para a realização da entrevista profissional de selecção.

3 de Julho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

300523887

Aviso n.º 20227/2008**Nomeação — Direito à carreira**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 01 de Julho de 2008 e nos termos

da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei 104/2006, de 07 de Junho, foi determinado o provimento na categoria de Técnico Superior de Economia Assessor Principal da funcionária Maria José Calado Tomé Azevedo, a partir de 01 de Julho de 2008, com dispensa de concurso.

3 de Julho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

300525093

Aviso n.º 20228/2008

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de sete lugares para técnico superior jurista

Para os devidos efeitos, torna-se pública a classificação da prova de conhecimentos teóricos dos candidatos mencionados em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 5 de 8 de Janeiro de 2007.

1 — Após a realização da prova de conhecimentos teórica de carácter eliminatório, realizada no dia 10 de Maio de 2008 foram excluídos os seguintes candidatos por não comparecerem à prova:

Adelaide João Alves Freixo; Adriana Pompeiano Paranhos Carvalho; Ágata Baudoin Santos Graça; Aida Maria Matos Saúde Rodrigues; Alexandra Daniel Rocha Ribeiro; Alexandra Figueiredo Figueira; Alexandra Filipa Pineiro Lopes Simões Reimão; Alexandra Manuel Matos Sebastião Pereira; Ana Alexandra Conceição Lousada; Ana Alexandra Ferreira Gaspar; Ana Carina Procópio Magarriero; Ana Catarina Rocha Carvalho Menezes; Ana Catarina Sousa Machado; Ana Catarina Sousa Matos; Ana Catarina Sousa Pinto Silva Ramada; Ana Cláudia Aly Martinho Simões; Ana Cristina Gouveia Freire Antunes; Ana Cristina Oliveira Costa; Ana Cristina Rosado Andrade; Ana Cristina Teixeira Baltazar Casas; Ana Filipa Conceição Lucena; Ana Filipa Ferraz Pereira Garcia; Ana Isabel Correia Bento; Ana Isabel Marques Beirão Palma Guerreiro; Ana Isabel Sousa Martins Marques Castelão; Ana Lúcia Mendes Moreira; Ana Luísa Piras Gonçalves Viana; Ana Mafalda Sousa Azevedo Pereira Filipe; Ana Margarida Baptista Antunes; Ana Margarida Duarte Sande Nogueira; Ana Margarida Neto Pereira Guerreiro; Ana Margarida Pereira Pires; Ana Margarida Piedade Simões Almeida Santos; Ana Margarida Sarreira Roque; Ana Maria Matos Sebastião Pereira; Ana Marisa Dias Nunes; Ana Marta Guerreiro Lima Cunha; Ana Patrícia Ângelo Moreira; Ana Paula Antunes Garcia; Ana Raquel Lopes Simões; Ana Rita Alves Rodrigues; Ana Rita Guerreiro Vilhena; Ana Rita Lobo Moura Taledo Sousa; Ana Rita Madeira Borges Travassos; Ana Sofia Calhoca Claro Almeida; Ana Sofia Melo Esteves; Ana Sofia Nunes Duarte Afonso; Anabela Rute Félix Pires; Andrea Cristina Oliveira Carvalho; Andrea Sousa Strazzerá; Andreia Cristina Cardoso Pereira; Andreia Garcia Carrilho Martins; Ângela Margarida Carvalho Franco Leandro Antunes; Ângela Maria Carvalho Paixão Santos Mendes; António Teixeira Guimarães Ferreira; Áurea Duarte Lourenço Amado Pinto; Bárbara Cristina Martins Ferreira; Basílio Joaquim Santos Moreira Silva Cardoso; Berta Solange Fernandes Silva Moderno; Bruno Gonçalo Cardoso Farinha Morais Pestana; Bruno Manuel Henriques Sousa; Bruno Miguel Carmo Pereira; Carla Alexandra Martins Costa; Carla Alexandra Mendonça Jorge; Carla Alexandra Oliveira Silva Casimiro; Carla Alexandra Rodrigues Tomé Dinis; Carla Alexandra Silva; Carla Cláudio Cruz Farto; Carla Cristina Feijão Silva Bastos; Carla Filipa Guerreiro Marques; Carla Isabel Francisco Fernandes; Carla Isabel Gonçalves Guedes Gomes Carvalho; Carla Maria Loureiro Rodrigues; Carla Mónica Trindade Duarte; Carla Sofia Oliveira Silva; Carlos Fernando Pinto Brito; Cármen Lina Dias Andrade; Cármen Maria Neves Santos; Catarina Alexandra Malheiro Rio; Catarina Alexandra Sousa Costa Fernandes; Catarina Isabel Bernardo Buisel Ferreira; Catarina Vasconcelos Campos Mendes; Cátia Alexandra Agostinho Dinis; Cátia Alexandra Correia Dâmaso; Cátia Isabel Santos Neves; Cátia Susana Murilhas Cláudio; Celso Ramos Celestino; Cláudia Filipa Mendes Deusdado; Cláudia Gabriela Domingos Jorge Oliveira; Cláudia Helena Domingos Gomes; Cláudia Isabel Sardo Fernandes Vaz; Cláudia Magalhães Lopes Duarte; Cláudia Maria Maravilha Rosa; Cláudia Patrícia Santos André; Cláudia Simões Brardo; Cláudia Sofia Dias Mendes; Cristina Filomena Cruz Telhada Pina; Cristina Isabel Ferreira; Cristina Maria Gomes Martins; Cristina Maria Gonçalves Costa; Cristina Maria Mesquita Costa; Cristina Marília Ribeiro Amaral; Dalila Isabel Jesus Carrilho; Daniel Filipe Moura Marques; Daniel José Bizarra Pico; Denitza Naneva Panayotova; Dídila Marisa Silva Ferreira; Dora Cristina Amador Sousa; Dora Marisa Lemos Agostinho Gonçalves; Dora Susana Monteiro Pereira; Eliana Mendes Martins; Elisa Maria Pinguinhas Pereira; Elisabete Conceição Prates Anselmo; Elisabete Gaspar Pinto; Elisabete Santos Salvador; Elisete Maria Reis Ferreira Beirão Nunes;

Elsa Maria Pereira Santos; Emanuel João Caldeira Trolho; Emiliania Carrondo Batista; Erica Lança Janeiro Santos; Estela Alexandra Almeida Silva; Estela Alexandra Pires Ribeiro Fidalgo Canaveira; Evelina Ferreira Oliveira; Felisbela Nair Freitas Carneiro Franco Alves; Fernanda Manuela Prim Silva Poças; Fernanda Maria Marques Biléu; Fernanda Maria Pinto Machado; Fernanda Maria Reis Marcos; Fernando Manuel Sousa Câmara Lopes; Filipa Alexandra Dias Pangaio Ferreira Maia; Filipa João Rodrigues Oliveira Lemos Magalhães; Filipa Mendonça Fernandes; Filipe Miguel Marques Dias Sá; Francisco José Sempiterno Subtil; Frederico Pina Matos Mendonça Torres; Gisela Maria Caldeira Dias Félix; Gonçalo Filipe Silva Bastos; Gonçalo Maria Coelho Canavarro Rhodes Sérgio; Graciete Maria Sengo Branco; Helena Sofia Teixeira Rodrigues Nunes Antunes; Helga Patrícia Lourenço Gaspar; Hugo André Silva Gouveia Mouco; Hugo António Carmo Martins; Hugo Filipe Baía Lopes Simões Virgílio; Hugo Gabriel Santos Alves; Humberto Elísio Fonseca Monteiro; Ilda Maria Gomes Martins Ferreira Bernardo; Inês Raquel Felício Fonseca; Inês Santos Silva Vieira; Iolanda Marta Rodrigues Simões; Isa Alexandra Lamy Viana Francisco; Isabel Maria Conceição Soares; Isabel Maria Mendes Nunes Guerreiro; Isabel Marina Lopes Figueiredo; Isabel Marina Silva Reis Batista; Isabel Sofia Tavares Pinho; Ivanilda Sousa Barros Nunes; Joana Margarida Tavares Bugalho; Joana Medeiros Nobre Morato Moreira; João Carlos Cardoso Catarino Grilo; João Carlos Melo Moreira Silva; João Carlos Nunes Rodrigues Almeida; João Manuel Alves Portela; João Manuel Cardoso Alcobia; João Miguel Gonçalves Leandro; Joaquim Fernando Constantino Coelho; Joaquim Miguel Oliveira Morgado; José Alberto Antunes Santos; José João Ávila Benarus Silva Brum; José Manuel Alexandre Nascimento Costa; José Miguel Duarte Pires Nunes; Julieta Patrícia Gomes Silva Roxo Santos; Katia Marina Pereira Freitas Vieira; Lénia Silva Soares; Leonor Beatriz Pinto Vale; Leonor Faraté Leitão; Lídia Chaves Martins; Lídia Maria Esteves Zacarias Costa Grade; Lígia Catarina Pinhão Gonçalves; Liliana Andreia Costa Marques; Liliana Borges Cavaleiro; Liliana Maria Mendes Vidal; Lisbete Carina Santos Ribeiro; Luci Guiomar Carvalho Malta; Lúcia De Fátima Pinto Paiva Martins; Luís Duarte Miguéns Tremoceiro Silva; Luís Filipe Moreira Freire; Luís Miguel Afonso Palma Dias Gonçalves; Luís Miguel Oliveira Varela Cid; Luís Ricardo Alves Sá Lemos Pinto; Luísa Cristina Martinho Vinagre Martins Valentim; Luísa Mafalda Gomes Silva Assunção; Luzia Manuela Ribeiro; Mafalda Isabel Ribeiro Maçano; Mafalda Sofia Sá Lourenço; Magda Sofia Silva Vaz Oliveira; Manuel Cândido Silva Lima; Manuel Silva Campos; Marcelo Rodrigues Canastra Silva Fernandes; Márcia Alexandra Vasconcelos Oliveira Barros; Margarida Sofia Almeida Vicente; Maria Alexandra Palma Fialho Costa Alho; Maria Amélia Dias Bonifácio Rosa; Maria Armanda Rodrigues Cordeiro; Maria Carmo Bento Polaco; Maria Clara Borbinha Massano Martins Calado; Maria Conceição Barão Teixeira Assis Lourenço; Maria Cristina Henriques Costa Marques; Maria Fátima Dias Santos; Maria Fátima Esteves Rodrigues; Maria Fátima São Pedro Louro; Maria Filomena Ferreira Pedroso; Maria Filomena Sousa Sentieiro Rodrigues Pimenta; Maria Helena Brito Reis; Maria Henriqueta Correia Bento; Maria Honório Silva Santos; Maria Inês Vitorino Mendes Oliveira; Maria Isabel Marçal Pedro Marques Pereira; Maria Isabel Martins Moreira Monteiro Morais; Maria João Plácido Cardoso Sampaio; Maria João Santos Bernardino; Maria José Pereira Santinhos Dâmaso; Maria José Santos Sardinha; Maria José Sobral Oliveira; Maria la Salette Reino Gonçalves Dias Silva; Maria Lourdes Henriques Raposo; Maria Luísa Pinto Andrade Pais Ribeiro Reis; Maria Manuel Almeida Medina; Maria Odete Dias Vaz Lacerda; Maria Paula Banazol Santa Rita Colação; Maria Raquel Ferrão Azevedo Capela Silva; Maria Rosário Coelho Fonseca; Maria Salomé Relvão Vilhena Leitão; Maria Teresa Cruz Pedro; Maria Teresa Paz Matos Silva Oliveira; Mariana Alves Ramos; Marília Gomes Silva; Marília Teresa Martinho Carlos Batalha; Marina Rocha Duarte Penaguião Valles; Mário Rui Silva Costa; Marisa Alexandra Jesus Duarte Domingos; Marisa Batista Afonso Almeida; Marlene Almeida Silva Cardoso; Marta Alexandra Carrilho Vilela; Marta Alexandra Pinto Gomes; Marta Conceição Silva Ramos Martins; Marta Inês Machado Rodrigues; Marta Isabel Costa Ferreira Mateus; Marta Isabel Dias Cristóvão; Marta Isabel Sebastião Fonseca; Marta João Mesquita Pereira Domingues Nunes; Marta Sofia Ferreira Costa; Marta Sofia Gonçalves Carvalho; Marta Sofia Oliveira Andrade; Maximino Silva Santos Luís; Merícia Pontes Basílio; Michelle Henriques Torre; Miguel Alexandre Pita Ribeiro; Mónica Isabel Fonseca Farinha Lemos; Mónica Maria Soares Cardoso Oliveira; Mónica Sofia Conceição Ilhéu Coimbra; Natália Alexandra Henriques Barreto Correia; Nelson Rodrigo Rocha Gomes; Neusa Maria Marques Pinto; Neusa Marlene Santos Silva; Nuno Acácio Dias Assunção; Nuno Leal Santos Veiga Malta; Nuno Miguel Marques Figueira; Nuno Miguel Pereira Ribeiro; Nuno Miguel Silva Pina; Nuno Miguel Silva Soares Oliveira; Olga Marina Costa Cid; Olga Matias Valério; Patrícia Alexandra Alambre Guerra; Patrícia Alexandra Nabais Camilo; Patrícia Cruz Machado Soares; Patrícia Isabel Cardoso Campos Paula; Patrícia Isabel Freitas Lino Silva Assis; Patrícia Lourenço Cardoso

Oliveira; Patrícia Manuel Costa Oliveira; Patrícia Maria Martins Saraçaço; Patrício Miguel Custódio Mata; Paula Alexandra Borges Sacoto Félix Oliveira; Paula Alexandra Ramos Mesquita; Paula Cristina Fernandes Barata Passos; Paula Cristina Figueiredo Ribeiro; Paula Cristina Gomes Pedrosa; Paula Cristina Lopes d'Almeida; Paula Cristina Santos Bernardo; Paula Cristina Silva Gonçalves; Paula Madalena Gaspar Ernesto; Paulo António Limas Direitinho; Paulo Jorge Azevedo Carvalho; Paulo Jorge Mateus Gomes; Paulo Jorge Silva Santos Amaral; Paulo Manuel Silva Barqueiro; Paulo Sérgio Santos Ferreira Soeiro; Pedro Alexandre Baptista Martinho Mamede; Pedro Alexandre Reis Martins; Pedro Andrade Fraga Girão Sousa; Pedro Filipe Cruz Ribeiro; Pedro Manuel Pinheiro Carvalho; Pedro Miguel Correia Tavares Camacho; Pedro Miguel Leal Vilarico; Pedro Miguel Malveiro Batista; Pedro Miguel Pires Carvalho; Pedro Miguel Souto Marques Teixeira Santos; Raquel Ribeiro Cardoso Vieira; Renato Sérgio Azevedo Batalha Guerra Almeida; Ricardo Bruno Sequeira Miranda Rodrigues; Ricardo Filipe Brás Pinto; Ricardo Florentino Peça Neves Braga; Ricardo José Ribeiro Pinheiro; Ricardo Miguel Pereira Rabaça; Rita Catarina Ferreira Soares Capelo; Rita Cláudia Silva Dinis Fausto Sousa; Rita Isabel Milhões Bernardo; Rita Maria Moita Inglês Fernandes; Rita Maria Silva Cortes; Rita Maria Tavares Rosário Catarino; Rosa Maria Carapeto Cintra; Rosa Maria Lopes Ferreira Pacheco; Rute Susana Carvalho Rodrigues Amaro; Rute Susana Marques Caseiro Águas; Sandra Albertina Vidinhas Pinto; Sandra Cristina Rodrigues Azevedo; Sandra Fontes Esteves; Sandra Isabel Amorim Lourenço; Sandra Isabel Madureira Caetano Rosa; Sandra Isabel Morais Paulos Ouro; Sandra Isabel Morgado Costa Pinheiro; Sandra Isabel Prata Miranda Silva; Sandra Isabel Santos Simões; Sandra Isabel Silva Faria; Sandra Margarida Braz Silva Figueira; Sandra Maria Alves Lourenço; Sandra Marisa Alexandre Saraiva; Sandra Marisa Santos Costa Vicente; Sandra Mónica Godinho Silva; Sara Cristina Milheiro Tavares; Sara Filipa Caldeira Ribeiro; Sara Judite Mendes Roda; Sara Margarida Santos Caetano; Sara Raquel Nunes Braga; Sara Santos Chaveiro; Sérgio Filipe Dias Sequeira Serra; Sérgio Filipe Martins Silva; Sérgio Filipe Silva Lopes; Sílvia Catarina Henriques Sousa; Sílvia Marisa Capinha Ferreira Lourenço; Sílvia Marta Cunha Ferreira; Simone Jesus Rodrigues; Sofia Cruz Cipriano Mascarenhas; Sofia Isabel Bandeira Marques; Sofia Maria Anjos Frias Brito; Sónia Carla Duarte Franco; Sónia Jesus Carvalho Mira; Sónia Margareth Oliveira Moreira Figueira; Sónia Nazaré Ramos Carvalho Fontes; Susana Cristina Bernardo Rosa Pereira; Susana Cristina Coelho Aguiar; Susana Cristina Emídio Palma; Susana Margarida Almeida Pereira Cardoso; Susana Margarida Silva Pires Carvalho; Susana Maria Aranha Ribeiro; Susana Maria Carvalho Mendes; Susana Maria Collares Vieira Lopes Saramago; Susana Maria Monteiro Cicio; Susana Maria Mota Silva Figueiredo Bettencourt; Susana Maria Silva Branquinho Ribeiro; Susana Maria Veiga Milhões; Susana Martins Teixeira; Susana Reis Baltazar; Suzana Fátima Silva Fernandes; Tânia Cristina Alves Mendes; Tânia Cristina Bento Penalva Camarinha; Tânia Isabel Branco Jesus; Tânia Isabel Santos Jorge; Tânia Isabel Simões Costa; Tânia Patrícia Leitão Tomé Correia; Tânia Patrícia Lopes Rodrigues; Tânia Raquel Anselmo Devesa Pancas; Tânia Solange Dias Silva Sousa Cardoso; Tatiana Paiva Dias Pereira; Telma Monteiro Marques Duarte Quintino; Teresa Batista Cardoso Salvador Peixoto; Teresa Iris Carreira Coelho Freitas; Teresa Isabel Firmino Correia Amaral; Teresa Luísa Rio Tinto Vidinha Pacheco; Teresa Margarida Rodrigues Baltazar Neves; Teresa Maria Augusto; Teresa Maria Fernandes Costa; Teresa Patrícia Lourenço Neto; Teresa Sofia Brás Gomes; Tiago Alexandre Batista Esteves Domingues; Tiago André Caiado Fonseca; Tiago Favinha Castanheira Marques; Tiago José Serra Fernandes; Tiago Luís Gomes Anselmo Correia; Tiago Peixoto Carvalho; Valéria Matos Urbano; Vanda Isabel Trindade Pinela Cunha Lobo; Vanessa Alexandra Vermelho Marcos; Vanessa Tatiana Conceição Illescas Antunes; Vânia Solange Pinto Loreti; Vasco Miguel Reis Marques; Vera Cristina Lages Serejo; Vera Lúcia Marcão Camacho; Vera Lúcia Mateus Almeida; Vera Lúcia Nicolau Mocho; Vera Maria Martins Miranda Monteiro; Vera Mónica Nogueira Casaca; Vera Patrícia Martins Barreira.

2) Por obter classificação inferior a 9,5 valores foram eliminados os seguintes candidatos:

Alexandre Toscanelli Oliveira — 8,625 valores; Ana Catarina Cordeiro Cardoso Neves — 5,75 valores; Ana Cláudia Silva Sá Nunes Farinha — 8 valores; Ana Marta Rebelo Patrício — 6,375 valores; António José Lourenço Correia Saraiva — 7,75 valores; Carla Alexandra Delgado Silva Martins — 9,125 valores; Carla Cristina Ferreira Lopes Manso — 9 valores; Célia Maria Pombo Fernandes Silva Peres — 8,625 valores; Custódio Pedro Brito Sousa — 5,75 valores; Filomena Margarida Ramos Rede Ferreira — 8,5 valores; Helena Maria Dias Barata Almeida — 7,5 valores; Helena Sofia Jesus Fonseca — 8,375 valores; Isabel Costa Correia Gonçalves — 8,5 valores; João Carlos Mendes Gonçalves — 4,875 valores; Liliana Catarina Mafra Silva — 9 valores; Manuel José Ferreira

Almeida — 7,875 valores; Maria Fátima Rosado Cortes Simões — 8,625 valores; Maria João Barreiras Cavalheiro Costa — 8,125 valores; Maria João Bentes Lages Teles Maia Fazendas — 6,25 valores; Maria Lurdes Duarte Correia Almeida — 5,875 valores; Maria Manuela Oliveira Silva Duarte — 9,125 valores; Maria Manuela Sousa Albuquerque — 8,25 valores; Marta Lúcia Reis Imaginário — 9,125 valores; Nelson Alexandre Santos Correia — 4,25 valores; Paulo Jorge Pedrosa Silva — 7,25 valores; Rita Alexandra Matos Silva Santos — 7,5 valores; Rosa Cristina Libânio Monteiro Carvalho Oliveira — 7,5 valores; Rui Alberto Miranda Martins — 5,375 valores; Rute Isabel Dinis Garcia Gonçalves — 7,625 valores; Sandra Isabel Matos Maltez — 9,375 valores; Sérgio Filipe Santos Nota Moreira — 8,625 valores; Sónia Isabel Reis Almeida Ferro — 6,375; Susana Mafalda Castro Cunha — 8 valores; Teresa Alexandra Pereira Ramos — 8,75 valores; Vera Cristina Pires Passarinho — 5,875 valores.

3) Os candidatos aprovados para a 2.ª fase obtiveram a seguinte classificação:

Aires Manuel Bento Ribeiro — 12,875 valores; Alexandra Ferreira Guerreiro Lima — 10,75 valores; Ana Catarina Alves Almeida Chaves — 14,25 valores; Ana Cristina Guiné Lopes Curto — 9,625 valores; Ana Eunice Reis Domingos — 14,25 valores; Ana Felicidade Filipe Antunes Calçada — 11 valores; Ana Lúcia Gonçalves Parente Augusto — 10,5 valores; Ana Luísa Falé Graça Mendonça Grilo — 12,375 valores; Ana Maria Silva Simões Francisco Valles — 12,375 valores; Ana Rita Marçal Barros Pinto Matos Costa — 11,25 valores; António Manuel Caiado Gonçalves — 11,625 valores; Bruno Miguel Simões Ferreira — 11,875 valores; Carla Marina Duarte Santos — 12,375 valores; Carla Sofia Nunes Delgado Simões — 10 valores; Catarina Alexandra Lopes Santos Queiroz — 9,875 valores; Célia Patrícia Fernandes Gonçalves — 14,75 valores; Cláudia Luísa Nascimento Paiva Cláudio — 10,25 valores; Cláudia Ovídio Gomes — 10,75 valores; Cristina Maria Pires Fernandes Costa — 13,625 valores; David Sérgio Cordeiro Valente Casquinha — 11,625 valores; Helena Maria Correia Batista Tomás — 13,375 valores; Inês Falcão Costa — 12,5 valores; Isabel Alexandra Santos — 9,75 valores; Joana Rita Cardoso Martins — 13,5 valores; Jorge Augusto Guerreiro Morais — 14 valores; José António Domingos Santos — 13,125 valores; Liliana Sofia Parola Franco — 12,75 valores; Luís Miguel Silva Benavente — 12,5 valores; Luísa Sofia Cotrim Santos — 9,75 valores; Maria Conceição Costa Veloso Montez — 12,25 valores; Maria Fátima Carvalho Rodrigues — 14,5 valores; Maria Fátima Reis Antunes — 11,25 valores; Maria Isabel Rego Cruz Nunes — 10,875 valores; Nuno Jorge Duarte Ferreira Cunha — 11,375 valores; Nuno Miguel Lourenço Santos Carreira — 10,875 valores; Paulo Alexandre Tavares Santos — 11,875 valores; Paulo Manuel Martins Mendes Ribeiro — 10,25 valores; Rosa Manuela Alves Simões — 13 valores; Rui Filipe Paulo Vieira Almeida — 13 valores; Rui Jorge Pires Carvalho — 14,375 valores; Sandra Maria Barradas Valente Sá — 10,875 valores; Sandra Maria Morgado Lourenço Galvão — 12,75 valores; Sandra Sofia Braz Almeida Nunes — 14 valores; Sara Conceição Cordeiro Massa — 13,825 valores; Sérgio Miguel Conceição Gomes — 12,575 valores; Sofia Rodrigues Lima Azevedo Gomes — 11,25 valores; Sónia Anastácio Costa — 10,375 valores; Sónia Cristina Liberato Dixon Ferreira — 11,5 valores; Stela Maria Bayombe Borges — 9,5 valores; Susana Cristina Silva Paulo — 12 valores; Susana Isabel Pereira Silvestre — 12,875 valores; Susana Isabel Silva Paiva Morais Pinto — 12 valores; Susana Maria Costa Simões — 9,875 valores; Susana Pires Pinhal — 10,75 valores; Susana Silva Tavares Santos — 10,375 valores.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo poderão os candidatos pronunciar-se por escrito sobre a decisão do júri do concurso, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso. A pronúncia deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures, ou enviada pelo correio em carta registada com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Loures — 2674-501 Loures, no prazo referido.

O processo poderá ser consultado no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal entre as 14h e as 16h30m.

Mais se informa que os candidatos admitidos para a 2.ª fase serão notificados por escrito para a realização da entrevista profissional de selecção.

3 de Julho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

Aviso n.º 20229/2008**Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Nuno Filipe Saramago Teixeira Rodrigues**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 16 de Junho de 2008, o funcionário Nuno Filipe Saramago Teixeira Rodrigues, com a categoria de Assistente de Acção Educativa, Nível 2, é nomeado em comissão de serviço extraordinária ao abrigo do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de Assistente Administrativo.

4 de Julho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

300523116

Aviso n.º 20230/2008

Reclassificação profissional de Odete da Conceição Nabais Lourenço. — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 03 de Junho de 2008, a funcionária Odete da Conceição Nabais Lourenço, com a categoria de assistente administrativo, é reclassificada, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, na categoria de engenheiro do ambiente de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

4 de Julho de 2008. — Por Subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva*.

300522736

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Aviso (extracto) n.º 20231/2008**

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, torna-se público que por meu despacho de 18 de Junho de 2008, foi exonerado, a seu pedido, do lugar de especialista de informática do grau 1, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Paulo César Manecas Acúrcio, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2008, inclusive.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

300525506

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO**Aviso n.º 20232/2008****Concessão de licença sem vencimento por um ano**

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Junho de 2008, foi concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao caiaador, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Joaquim Manuel Rodrigues Nobre, licença sem vencimento por um ano com início em 16 de Junho de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

300522663

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS**Aviso n.º 20233/2008****Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 03 de Junho de 2008, foi renovado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto,

aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais 3 anos, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 13 de Junho de 2008, com Carlos Alberto Costa — Cantoneiro.

4 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

300524218

Aviso n.º 20234/2008**Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 03 de Julho de 2008, foi renovado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais 3 anos, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 13 de Julho de 2008, com Maria Esmeralda dos Santos Matos Ribeiro — Cantoneira.

4 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

300524348

Aviso n.º 20235/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias locais por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou com Eufêmia Maria de Oliveira Azevedo, um contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe — Área de Arquivo, válido pelo prazo de 1 ano, com início a 1 de Julho de 2008, a remunerar pelo escalão 1, índice 199 do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

7 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor Marques F. Silva Pedro*.

300525847

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**Aviso n.º 20236/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que através dos meus despachos, vereador em regime de permanência, Carlos Alberto Silva Oliveira, datados de 1 de Julho do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas pelo despacho n.º 679/2007 P, de 2 de Abril, nomeio, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o candidato Henrique José Correia Pinto, aprovado em concurso interno de acesso geral para um lugar de operário qualificado principal (canalizador), pertencente ao grupo de pessoal operário, posicionado no escalão 1, índice 204, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de € 680,56.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e subsequentes alterações, a presente nomeação produz efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2008. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Julho de 2008. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

300523295

Aviso n.º 20237/2008

Para os devidos efeitos se torna público que através dos meus despachos, vereador em Regime de Permanência, Carlos Alberto Silva Oliveira, datados de 01 de Julho do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007 P, de 2 de Abril, nomeio, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, o seguinte candidato aprovado em concurso:

Concurso Interno de acesso Geral para dois lugares de Técnico Superior 1.ª classe (Lic. em Educação Física), pertencente ao grupo de

Pessoal Técnico Superior, posicionado no escalão 1, índice 460 a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 1534,61€:

- Ruben Miguel Pereira Silva Encarnação.
- Miguel Pedro Simões da Silva Neves.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, e subsequentes alterações, a presente nomeação produz efeitos a partir do dia 04 de Julho de 2008. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

2 de Julho de 2008. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

300523043

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

Aviso n.º 20238/2008

Pedro Nuno Prazeres Raposo do Carmo, Presidente da Câmara Municipal de Ourique:

Torna público, nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 68.º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos legais do artigo 91.º, do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Ourique, aprovaram, nas reuniões de 9 e 28 de Abril respectivamente, o Regulamento de Urbanização, Edificação e Liquidação de Taxas e Compensações do Município de Ourique, cujo texto se anexa ao presente aviso.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

Preâmbulo

O Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação estabelecido pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, prevê, no seu artigo 3.º, que os municípios aprovem regulamentos municipais de urbanização e de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação de taxas, que nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

A Câmara Municipal de Ourique visa, através do presente diploma:

Regulamentar as matérias que obrigatoriamente são impostas pela legislação habilitante e aquelas cuja regulamentação se impõe como instrumento para uma ocupação ordenada e qualificada do território;

Clarificar os critérios de análise dos projectos e tornar mais célere a sua apreciação por parte dos serviços municipais;

Consagrar os deveres dos técnicos e promotores no que se refere à execução e acompanhamento das operações urbanísticas.

Deste modo, dá-se um forte contributo para a eficácia e simplificação administrativa através da existência de normas, procedimentos e responsabilidades claras e reconhecidas de todas as partes intervenientes na urbanização e edificação — Donos de Obra, Projectistas e Administração Municipal, — apelando-se à colaboração de todos no respeito dos deveres e direitos de cada interveniente, a fim de promover, num clima de estrito cumprimento da legalidade, a qualidade de vida a que todos os municípios têm direito.

Tendo em conta, que a mutação legislativa, assim como a dinâmica da sociedade não são estáticas, pela via das alterações introduzidas pela Lei 60/2007, operaram-se algumas mudanças, que se consubstanciam especialmente nos procedimentos administrativos.

Assim, os procedimentos passam a operar por via electrónica, quer nas relações entre os diversos órgãos da administração quer nas relações com os particulares, o que permite agilizar os procedimentos.

A simplificação administrativa passa igualmente pela redução de procedimentos e de prazos procedimentais.

O novo diploma determina, entre outros aspectos, uma nova delimitação do âmbito de aplicação dos diversos procedimentos de controlo prévio, onde se inclui a limitação do procedimento da autorização ao pedido de utilização e a isenção de licença e de comunicação prévia para a realização de pequenas obras no interior de edifícios, bem como um reforço da fiscalização e responsabilização dos intervenientes.

A comunicação prévia assume, com o novo regime, um papel fundamental no novo procedimento administrativo, obrigando os técnicos municipais a uma célere apreciação das pretensões dos particulares.

Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do diploma habilitante, assim como ao artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis 13/2000, de 20 de Julho e 30-A/2000, de 20 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, Lei 15/2002, de 22 de Fevereiro e Decreto-Lei 60/2007 de 4 de Setembro, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Ourique, por deliberações respectivamente de 9 de Abril de 2008 e de ... de Abril de 2008, aprovaram o Regulamento de Urbanização, Edificação e Liquidação de Taxas e Compensações do Município de Ourique.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente regulamento tem como objectivo a concretização e a execução do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro (RJUE) no que toca aos princípios aplicáveis à urbanização e à edificação, ao lançamento e liquidação das taxas e à prestação de caução devidas pela realização de operações urbanísticas, na área do Município de Ourique, bem como à realização, manutenção e reforço das respectivas infra-estruturas urbanísticas.

Artigo 2.º

Definições

Sem prejuízo das definições constantes do artigo 2.º RJUE, entende-se, para efeitos deste regulamento:

a) Altura da edificação — dimensão vertical máxima da construção medida a partir do ponto de cota média do plano base de implantação até ao ponto mais alto da construção, incluindo a cobertura, mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos;

b) Anexo — edificação autónoma ou contígua a uma edificação principal, implantada no mesmo lote ou parcela da edificação principal, não podendo constituir uma unidade ocupacional fraccionável e devendo ser destinado a uso complementar da construção principal;

c) Área bruta de construção — é a soma das superfícies brutas de todos os pisos, acima e abaixo do solo, medidas pelo perímetro exterior das paredes exteriores, nela incluindo varandas, terraços e alpendres privativos, bem como os locais acessórios e espaços de circulação, com exclusão das caves destinadas a estacionamento, zonas técnicas arrecadações e espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

d) Área de implantação — área de terreno ocupada correspondente à projecção vertical da edificação, pré-fabricado, contentor ou estrutura semelhante, sobre o plano horizontal do solo;

e) Cércea — medida vertical da edificação, a partir da intersecção da fachada de maior dimensão vertical com a linha natural do terreno, medida no ponto médio dessa fachada, até à platibanda ou beirado da construção;

f) Edificações simples — edificações de um só piso executadas com ou sem estrutura em betão armado destinadas a servirem de apoio a uma edificação principal ou a uma actividade genericamente designadas por garagens, anexos, alpendres, telheiros, arrumos, depósitos de água, piscinas e tanques;

g) Fogo — unidade de habitação unifamiliar em edifício isolado ou integrada em edifício de habitação colectiva;

h) Fracção de edifício ou autónoma — unidade independente, distinta e isolada de outras fracções, integrada em edifício constituído em regime de propriedade horizontal, dotada de saída própria para a via pública ou para parte comum;

i) Infra-estruturas locais — as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;

j) Infra-estruturas de ligação — as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;

k) Infra-estruturas gerais — as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;

l) Infra-estruturas especiais — as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam pela sua especificidade implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais;

m) Lote — área de terreno edificável resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor;

n) Muro — agrupamento ordenado de pedras ou quaisquer outros materiais, ainda que não ligados artificialmente entre si, com o fim de constituir ou não uma barreira de sustentação de terras entre solos desnivelados, ou com o fim de delimitar ou dividir propriedades;

o) Parcela — área de território física ou juridicamente autônoma não resultante de uma operação de loteamento, com descrição cadastral própria a que correspondam inscrições predial e matricial;

p) Obra — todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis;

q) Telheiro — edificação coberta de telha vã, assente em estrutura simples, sem elementos de betão armado, total ou parcialmente aberta na sua periferia;

r) Unidade de alojamento turístico — espaço delimitado destinado ao uso exclusivo e privativo do utente do empreendimento turístico, podendo revestir a forma de quartos, suites apartamentos ou moradias, consoante o tipo de empreendimento turístico;

s) Unidade de ocupação ou unidade de utilização — edificações ou partes de edificações funcionalmente autónomas, não sujeitas ao regime de propriedade horizontal, que não se destinam a fins habitacionais ou turísticos.

Artigo 3.º

Resíduos Sólidos

Constitui condição da realização das operações urbanísticas o cumprimento do disposto no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição nelas produzidos.

CAPÍTULO II

Do Procedimento

SECÇÃO I

Do Procedimento Em Geral

Artigo 4.º

Instrução do pedido

1 — O pedido ou a comunicação prévia relativos a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do RJUE, sendo instruídos com os elementos previstos em portaria aprovada pelo Governo, para além dos documentos especialmente referidos no RJUE.

2 — Devem ainda ser juntos ao pedido ou à comunicação prévia os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do RJUE.

3 — Sempre que o pedido ou a comunicação prévia se reportem a um espaço onde já ocorreu intervenção urbanística, qualquer que tenha sido a sua natureza, o requerente informa sobre os seus antecedentes, indicando, designadamente, o número de alvará, o número de lote e a identidade dos requerentes da operação urbanística anterior caso não tenha sido ele a requerê-la.

4 — O pedido ou a comunicação prévia, bem como os respectivos elementos instrutórios são apresentados com recurso a meios electrónicos e através do sistema informático previsto no artigo 8.º-A do RJUE.

5 — Até à entrada em funcionamento do sistema informático referido no anterior n.º 4, o pedido ou a comunicação prévia, bem como os respectivos elementos instrutórios são apresentados em papel e em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades a consultar.

6 — A Câmara Municipal presta informação sobre o número de cópias necessárias à análise de cada uma das operações urbanísticas.

7 — Sempre que possível, uma das cópias deve ser apresentada em suporte informático — (disquete, CD ou DVD).

8 — O seguinte número de cópias é aplicável aos projectos de engenharia das especialidades:

a) Projecto da rede predial de águas — original e duas cópias;

b) Projecto de rede de águas residuais domésticas, quando a ligação se faça ao colectador público — original e uma cópia;

c) Nos restantes projectos — original e uma cópia.

9 — É obrigatório que a planta de implantação sobre o levantamento topográfico seja apresentada em suporte informático e referenciada à rede geodésica nacional.

10 — As escalas indicadas na legenda das peças desenhadas não dispensam a indicação clara das cotas definidoras de: vãos, espessuras de paredes, pés-direitos, altura total do edifício desde a cota da soleira à cumeeira; profundidade abaixo da cota de soleira; afastamento do edifício (incluindo beirado, telheiros, corpos salientes) aos limites da parcela ou lote, ao eixo da via pública, ao passeio, à berma de estradas, caminhos, serventias, ribeiras e demais lugares de domínio público ou sujeitos a servidão administrativa.

11 — Nos projectos de ampliação ou alteração de edificações são apresentados:

a) Desenhos do existente;

b) Desenhos de sobreposição onde se represente:

(I) A tinta preta, a parte a conservar;

(II) A tinta vermelha, a parte a construir;

(III) A tinta amarela a parte a demolir.

c) Desenho final ou proposto.

12 — O pedido de informação prévia deve ser instruído com os elementos constantes da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, bem como dos elementos seguintes:

a) Cadernetas prediais, rústicas e urbanas, referentes ao prédio ou prédios abrangidos;

b) Quando o interessado não seja o proprietário do prédio, deve indicar a morada do proprietário, bem como dos titulares de qualquer direito real sobre o prédio, com vista à sua correcta notificação por parte da Câmara Municipal, aplicando nestes casos, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do RJUE e apresentar certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos.

13 — Quando o pedido de informação prévia é formulado por quem não é o proprietário do prédio, o conteúdo da mesma deve ser notificada ao proprietário.

14 — O pedido de viabilidade para a realização de obras de edificação para efeitos de avaliação de terrenos nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis — CIMI — deve ser instruído com os seguintes elementos:

Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, contendo o nome, profissão, estado civil, n.º de contribuinte, morada ou sede, n.º de telefone e qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística.

Certidão da inscrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;

Planta de localização à escala de 1:2000 ou outra adequada.

Extractos das cartas de ordenamento e de condicionantes do PDM e de Plano Especial de Ordenamento do Território (PEOT), quando aplicável.

SECÇÃO II

Procedimentos e Situações Especiais

Artigo 5.º

Obras de escassa relevância urbanística

Para além das obras expressamente previstas no n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, são ainda consideradas obras de escassa relevância urbanística,

a) Reparação e conservação de muros, excepto os de suporte de terras;

b) A implantação de pré-fabricados, contentores ou outras estruturas semelhantes de carácter temporário, cuja área de ocupação do solo por cada estrutura ou conjunto de estruturas não exceda 20 m²;

c) A demolição de edifícios não classificados que ameacem ruir, quando notificados pela Câmara Municipal na sequência de relatório da Protecção Civil Municipal;

d) As edificações, contíguas ou não ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m² e que não confinem com a via pública, com o máximo de um edifício;

e) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m², com o máximo de um edifício;

f) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última, desde que não possua área bruta de construção;

g) Poços e tanques de rega distando mais de 20 metros do espaço público, estes últimos com uma altura máxima de 2,20 metros acima da cota natural do terreno.

Artigo 6.º

Autorização para utilização do solo

1 — Está sujeita a licença administrativa a ocupação ou utilização do solo, ainda que com carácter temporário e desde que não seja para fins exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento de água.

2 — Encontram-se abrangidas pelo disposto no número anterior todas as utilizações com carácter de depósito, armazenamento, transformação, comercialização e exposição de produtos ou bens, ainda que se trate de áreas exteriores que constituam o logradouro de edificações devidamente licenciadas ou autorizadas.

Artigo 7.º

Autorização para ocupação de espaço do domínio público

1 — Está sujeita a licença administrativa a ocupação de espaço do domínio público, designadamente nos seguintes casos:

a) A ocupação de espaço que seja directa ou indirectamente consequência da realização de obras;

b) A utilização do subsolo sob redes viárias municipais ou de qualquer outro domínio público municipal ou ainda do espaço aéreo, pelos particulares e pelas entidades concessionárias das explorações de redes de telecomunicações, de comunicações móveis, de electricidade, de gás ou outras.

2 — A ocupação de espaço público por motivo de obras, instruído nos termos do artigo 37.º deste Regulamento, não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

Artigo 8.º

Pedido de emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque

O pedido de emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque a que se refere o n.º 9 do artigo 6.º RJUE, é acompanhada dos seguintes elementos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, contendo o nome, profissão, estado civil, n.º de contribuinte, morada ou sede, n.º de telefone, e qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística pretendida;

b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação de destaque;

c) Certidão da inscrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;

d) Descrição do prédio objecto de destaque;

e) Descrição da parcela a destacar;

f) Descrição da parcela sobranceira;

g) Extracto da planta de Ordenamento do Plano Director Municipal em vigor no concelho de Ourique;

h) Plantas de localização à escala 1:25.000 e 1:2.000 e plantas topográficas à escala de 1:500 ou 1:200, as quais devem delimitar, a área total do prédio, a área da parcela a destacar, a área da parcela sobranceira e com representação quer das construções existentes, quer das construções previstas;

i) Quando o destaque incida em áreas situadas fora do perímetro urbano, o requerente deverá ainda apresentar declaração de entidade credenciada, que classifique o tipo de terreno, de forma a permitir a definição da unidade de cultura nos termos da lei;

j) Justificação da adequação da operação de destaque ao Plano Director Municipal.

Artigo 9.º

Operações de loteamento com significativa relevância urbanística

Fica previamente sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, o licenciamento de operações de loteamento que não excedam os seguintes limites:

a) 2 ha;

b) 30 fogos;

c) 5 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

Artigo 10.º

Alterações à operação de loteamento objecto de comunicação prévia

A aprovação da alteração à operação de loteamento objecto de comunicação prévia prevista no artigo 48.º-A do RJUE é precedida de afixação de edital para notificação dos interessados.

Artigo 11.º

Obras com impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera-se que toda e qualquer edificação, que respeite a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, é geradora de um impacte semelhante a um loteamento, sempre que se verifique uma das seguintes situações:

a) Disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;

b) Disponha de 6 ou mais fracções com acesso directo a partir do espaço exterior;

c) Disponha de mais de seis fracções, independentemente do número de acessos directos a partir do espaço exterior, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel;

d) Envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, redes de abastecimento de água, de saneamento ou de energia eléctrica.

Artigo 12.º

Condições e prazo de execução das operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia

1 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do RJUE, ao valor da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização é aplicável o disposto no artigo 54.º do RJUE.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º do RJUE, é fixado o prazo de 2 anos para execução das operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia.

Artigo 13.º

Telas finais

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, até à revisão do regime que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra pública e particular e pela direcção de obras que não esteja sujeita a legislação especial, o pedido de autorização de utilização deve ser instruído com as telas finais do projecto de arquitectura e com as telas finais dos projectos de especialidades que, em função das alterações efectuadas na obra, se justifiquem.

2 — Caso não se verifiquem alterações deverá ser apresentada declaração assinada pelo técnico responsável pela obra, certificando a conformidade da mesma com o projecto aprovado.

Artigo 14.º

Libertação de cações

1 — A caução a que alude o n.º 6 do artigo 23.º do RJUE, é libertada após decorrido o prazo previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º daquele diploma legal.

2 — A caução a que alude a alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do RJUE, é libertada, a pedido do requerente, no prazo de 30 dias após a recepção definitiva das obras de urbanização.

3 — A caução a que alude o n.º 1 do artigo 81.º do RJUE, é libertada a pedido do requerente, desde que:

a) A obra esteja já executada até ao nível do terreno ou do(s) arruamento(s);

b) Se tornem desnecessários os trabalhos de escavação e os mesmos não tiverem sido iniciados;

c) Após decorrido o prazo previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

CAPÍTULO III

Das obras de urbanização, de edificação e para a ocupação da via pública

SECÇÃO I

Edificação

Artigo 15.º

Qualidade dos materiais

1 — Todos os materiais a aplicar nas obras devem satisfazer as condições exigidas para o fim a que se destinam, podendo a Câmara Municipal mandar proceder, por conta do proprietário das obras, aos ensaios que se julgarem necessários para a avaliação da sua qualidade, em laboratório oficial.

2 — A cor, textura e variedade de materiais a aplicar nas fachadas ou empenas, coberturas e beirados de qualquer construção devem subordinar-se ao conjunto em que estiver integrada, de modo a obter harmonia formal e cromática.

3 — É obrigatória a indicação das cores a aplicar nas fachadas ou empenas.

Artigo 16.º

Alinhamentos das edificações

1 — O alinhamento das edificações será em regra apoiado numa linha paralela ao eixo das vias que delimitam o terreno, e em relação ao qual devem ser definidos e cumpridos os afastamentos das edificações relativamente às vias.

2 — O alinhamento das edificações deverá ainda em regra respeitar o alinhamento das edificações pré-existentes e ou confinantes, de modo a garantir uma correcta integração urbanística e arquitectónica, devendo o respeito desse alinhamento ser materializado por elementos construtivos que façam parte integrante da construção pretendida e que, volumetricamente, a tornem respeitadora do alinhamento definido.

3 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, em planos municipais e loteamentos aprovados, ou de alinhamentos preexistentes marcantes, o alinhamento das edificações ao eixo das vias públicas não classificadas deve reger-se pelos valores definidos para as Estradas Municipais na Lei n.º 2110/61.

4 — Quando haja interesse na defesa dos valores paisagísticos ou patrimoniais, podem ser exigidas, de forma devidamente fundamentada, outras soluções para os alinhamentos das edificações.

5 — Os alinhamentos confrontantes com a via pública carecem sempre de confirmação prévia por parte dos serviços municipais.

Artigo 17.º

Altura e cércea das edificações

1 — A altura e cércea das edificações é a definida em PMOT

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, não será admitido o aumento da cércea das edificações com vista à ampliação do pé-direito de águas furtadas, mansardas ou sótãos. Para este efeito entende-se por aumento da cércea a existência de paredes de apoio das coberturas junto às fachadas, com dimensão superior a 50 cm, contados a partir da cota do pavimento da laje do último piso da edificação até à laje ou ripado de assentamento da cobertura.

3 — Não serão admitidos pisos recuados, independentemente do seu tipo de utilização, nem desnivelamento de partes de coberturas inclinadas, formando *testas*, com o intuito de aumentar a altura das edificações e ampliar a área útil e ou habitável de espaços localizados no desvão das coberturas.

4 — Em coberturas inclinadas a inclinação máxima admitida é de 30%.

Artigo 18.º

Afastamentos das edificações

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica, em especial no Regulamento do PDM e no Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU), em planos de pormenor ou em loteamentos aprovados, os afastamentos das edificações aos limites das parcelas obedecem ainda às seguintes condições:

a) Quando se trate de construção em banda, os edifícios devem encostar-se a ambos os limites laterais da parcela ou lote.

b) Quando se trate de edificações isoladas ou geminadas guardar-se-á a distância mínima de 3 metros aos limites laterais da parcela ou lote.

c) Os anexos podem localizar-se junto aos limites da parcela, desde que sejam cumpridos as restantes condições definidas no presente Regulamento.

2 — O afastamento de *tardoz* não pode ser inferior a metade da altura da respectiva fachada e nunca inferior a 3 metros, relativamente a todos os pontos da referida fachada, excepto em situações pontuais, quando haja condições particulares de cadastro e a edificação não exceda dois pisos, sem prejuízo de outras condicionantes legais.

Artigo 19.º

Profundidade dos edifícios

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica, em alvarás de loteamentos e em PMOT eficazes, a profundidade máxima das construções nos edifícios em banda ou com apenas duas frentes, deve ser tal que permita respeitar o índice máximo de ocupação da parcela de 0,6 e ainda as seguintes condições:

a) Não deve ser excedida a profundidade de 15 metros quando destinada a habitação, excepto quando criados pátios interiores de arejamento e iluminação, em que a profundidade máxima será de 25 metros, com exclusão de pequenos elementos decorativos, designadamente palas de sombreamento e varandas quando estas não incluam equipamento destinado a tratamento de roupa, nem sejam protegidas.

b) Ao nível do rés-do-chão, e dos pisos inferiores não deverá ser excedida a profundidade de 25 metros quando destinado a comércio, serviços ou garagens.

c) Admitir-se-á ainda uma profundidade de 25 metros a nível do 1.º piso, desde que justificado pela topografia do terreno, apenas quando destinado a comércio e ou serviços.

d) Ao nível dos restantes pisos a profundidade não deverá exceder 17,00 metros. Excluem-se para este efeito pequenos elementos decorativos, designadamente palas de sombreamento e varandas quando estas não incluam equipamento destinado a tratamento de roupa, nem sejam protegidas.

e) Quando a edificação encostar a empenas existentes, a sua profundidade só poderá exceder a profundidade ou alinhamento da fachada posterior do edifício contíguo, desde que, seja respeitado esse alinhamento numa extensão igual ou superior à dimensão que se pretende acrescer.

2 — Exceptuam-se do ponto anterior situações especiais de geometria de cadastro e quando tecnicamente fundamentada a sua conveniência urbanística.

Artigo 20.º

Balanços e corpos salientes

1 — Não é permitida a construção de corpos balançados sobre os passeios ou espaços públicos relativamente ao plano de fachada, salvo nas situações previstas em legislação específica, em loteamentos, em planos municipais eficazes ou em situações tecnicamente justificáveis.

2 — O disposto no anterior n.º 1 não se aplica a palas, ornamentos, varandas, toldos e anúncios, quando cumpram as condições definidas nos pontos seguintes.

3 — As varandas, as palas e os ornamentos obedecem às seguintes condições:

a) Não excedem 1,20 metros de balanço, nem metade da largura do passeio, garantindo uma distância mínima de 0,50 metros ao seu limite exterior.

b) Garantem uma altura livre não inferior a 2,50 metros até ao pavimento adjacente à fachada.

c) Salvaguardam um afastamento aos edifícios contíguos ou às empenas laterais pelo menos igual ou superior ao respectivo balanço, salvo quando se trate de soluções de conjunto devidamente justificadas em projecto.

4. Os toldos e elementos publicitários respeitam as condições do Regulamento Municipal de Publicidade em vigor.

Artigo 21.º

Respiros e ventilações

1 — A dotação de condutas de ventilação em edifícios tem em conta a previsão das actividades propostas, bem como futuras adaptações designadamente dos espaços destinados a comércio, serviços ou qualquer outra actividade.

2 — A instalação de condutas e os mecanismos exteriores de ventilação forçada têm em conta as características dos edifícios, de modo a

não afectar nem a sua identidade e imagem arquitectónica, nem a do espaço urbano em que aqueles se encontram inseridos.

Artigo 22.º

Anexos

1 — Os anexos garantem uma adequada integração no local de modo a não afectar as características urbanísticas existentes, nos aspectos da estética, da insolação e da salubridade, obedecendo, ainda, aos seguintes critérios, sem prejuízo do disposto no PDM:

- a) Não excedam 10 % da área da parcela, nem uma área bruta de construção de 50 m².
- b) Não apresentem mais de um piso.
- c) Não apresente um pé-direito médio superior a 2,30 metros, no caso de possuir cobertura inclinada, e no máximo desta medida no caso de possuir cobertura plana.

2 — Quando os anexos encostarem aos limites das parcelas, a respectiva parede de meação não poderá exceder um desenvolvimento em planta superior a 15 metros, nem uma altura superior a 3 metros se não existirem desníveis entre os terrenos confrontantes ou 3,50 metros caso existam, devendo ser adoptada uma implantação e uma solução arquitectónica que minimize o impacto sobre as parcelas confrontantes ou sobre o espaço público.

Artigo 23.º

Acessos a partir da via pública

1 — A criação de acessos a partir da via ou espaço público, independentemente de se tratar de acessos para veículos ou para peões é planeada e executada de modo a garantir que a respectiva intercepção não afecte a continuidade do espaço público e garanta condições de circulação seguras e confortáveis, para os peões.

2 — Os acessos criados a partir da via pública devem garantir, ainda, as condições previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Artigo 24.º

Infra-estruturas de telecomunicações e de fornecimento de energia

As redes e os respectivos equipamentos das infra-estruturas de telecomunicações, de energia ou outras, necessários à realização de operações urbanísticas, pelos particulares e pelas entidades concessionárias das explorações são enterradas, apenas se admitindo o recurso a situações alternativas na impossibilidade da sua concretização.

Artigo 25.º

Vedações

1 — As vedações confinantes com as vias públicas observam as regras previstas em legislação específica, nomeadamente na Lei n.º 2110/61, de 19 de Agosto.

2 — Os alinhamentos confrontantes com a via pública carecem sempre de confirmação prévia por parte dos serviços municipais.

Artigo 26.º

Cotas de soleira

1 — Os projectos de edificação definem, obrigatoriamente, em corte, as cotas de soleira referenciadas aos passeios ou arruamentos confinantes.

2 — Não é autorizado o início de construção de qualquer edificação em loteamentos sem que as cotas de soleira sejam confirmadas, e registadas em livro de obra, pelo técnico responsável da obra e pelos serviços de topografia da Câmara Municipal.

3 — O não cumprimento do disposto nos números anteriores determina o embargo da obra e, em última instância, a sua demolição.

Artigo 27.º

Descarga de águas

1 — Nas fronteiras confinantes com a via pública são proibidos canos, regos ou orifícios para esgotos de águas pluviais ou de qualquer outro líquido, para além dos destinados à descarga de algerozes ou à saída de águas de sacadas ou parapeitos de janelas.

2 — Os orifícios ou tubos de descarga dos algerozes devem ficar a nível pouco superior ao das valetas, no caso de a rua não ter passeio.

3 — Existindo passeio, a descarga é feita a fiada de águas na rua, através do passeio, em tubo adequado para o efeito.

Artigo 28.º

Vãos com pisos térreos

Nas fronteiras dos pavimentos térreos sobre a via pública não são permitidas:

- a) Janelas, portadas para obscurecimento e portas abrindo para fora, excepto nos recintos de espectáculos ou divertimentos públicos;
- b) Janelas com grades salientes ou varandas.

Artigo 29.º

Desabamento de construções

1 — Nos casos de abatimento ou desabamento de qualquer construção o proprietário procede, no prazo de vinte e quatro horas, aos trabalhos necessários para conservar a via pública livre e desimpedida ao trânsito.

2 — A remoção dos escombros e materiais faz-se dentro do prazo que for fixado pelos serviços técnicos.

3 — Se o proprietário não observar qualquer dos prazos referidos nos números anteriores, a remoção é feita pelos serviços camarários, a expensas do proprietário.

4 — A remoção não tem lugar se, dentro daqueles prazos, o proprietário, mediante licença municipal, iniciar as obras de reconstrução.

Artigo 30.º

Reconstrução de edificações

O proprietário do edifício ou muro desabado ou demolido deve proceder, dentro do prazo de três meses, se outro não for imposto, à sua reconstrução, salvo por motivo de força maior devidamente fundamentado e aceite pela Câmara Municipal, ou se a construção contrariar o previsto nos PMOT ou noutras disposições regulamentares.

Artigo 31.º

Obras de demolição, escavação e contenção periférica

A execução de trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica ficam sujeitas à apresentação de requerimento acompanhado de planta de localização e memória descritiva, contendo:

- a) Plano de demolições;
- b) Descrição das construções anexas;
- c) Modo de execução dos trabalhos e sua calendarização;
- d) Projecto de estabilização das construções periféricas;
- e) Seguro de responsabilidade civil;
- f) Termo de responsabilidade do técnico; e, sendo o caso,
- g) Projecto de escavação e contenção periférica, que incluirá um estudo geotécnico do local.

SECÇÃO II

Propriedade Horizontal

Artigo 32.º

Instrução

Para efeitos da constituição de propriedade horizontal de edifícios, o pedido deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a indicação do pedido em termos claros e precisos, do qual deve constar a identificação completa do titular de alvará de licença ou autorização, com indicação do número e ano do respectivo alvará, incluindo o seu domicílio ou sede, bem como a respectiva localização do prédio (rua, número de polícia, freguesia);

b) Declaração de responsabilidade do técnico devidamente qualificado, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração do título constitutivo de propriedade horizontal;

c) Título constitutivo de propriedade horizontal com a descrição sumária do prédio e indicação do número de fracções autónomas, designadas pelas respectivas letras maiúsculas. Cada fracção autónoma deve discriminar o andar, o destino da fracção, o número de polícia pelo qual se processa o acesso à fracção (quando exista), a designação dos aposentos, incluindo varandas, terraços se os houver, garagens e arrumos, indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permutagem da fracção relativamente ao valor total do prédio;

d) Indicação de zonas comuns — descrição das zonas comuns a determinado grupo de fracções e das zonas comuns relativamente a todas as fracções e números de polícia pelos quais se processa o seu acesso, quando esses números existam;

e) Peças desenhadas — duas cópias, sendo uma em papel transparente e a outra em papel opaco, com a designação de todas as fracções autónomas pela letra maiúscula respectiva e com a delimitação a cores de cada fracção e das zonas comuns.

Artigo 33.º

Convenção de direito e esquerdo

Nos edifícios com mais de um andar, cada um deles com dois fogos ou fracções, a designação de “direito” cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontram na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.

Artigo 34.º

Designação das fracções

Se em cada andar existirem três ou mais fracções ou fogos, os mesmos devem ser referenciados pelas letras do alfabeto, começando pela letra “A” e no sentido dos ponteiros do relógio, tomando como referência o observador que entra no edifício.

Artigo 35.º

Designação dos pisos

Os pavimentos dos edifícios são designados de acordo com a seguinte regra:

a) Rés-do-chão ou Piso 0 — corresponde ao piso cujo pavimento está à cota da via pública de acesso ao edifício, com uma tolerância para mais ou para menos de um metro. Nos casos em que o mesmo edifício seja servido por arruamentos com níveis diferentes, assume a designação de rés-do-chão ou Piso 0, o piso cujo pavimento tenha a sua cota relacionada com a via de acesso de nível inferior que lhe dá serventia;

b) Caves — todos os pisos que se desenvolvam a níveis inferiores ao rés-do-chão, designando-se cada um deles, respectivamente, por 1.ª Cave ou Piso -1, 2.ª Cave ou Piso — 2, etc.;

c) Andares — todos os pisos que se desenvolvem a níveis superiores ao rés-do-chão, designando-se cada um deles por 1.º Andar ou Piso 1, 2.º Andar ou Piso 2 etc.;

d) Água Furtada, Mansarda ou Sótão — qualquer piso resultante do aproveitamento do vão do telhado.

SECÇÃO III

Estacionamento

Artigo 36.º

Parâmetros a respeitar

Sem prejuízo do previsto em legislação específica, para o dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento devem ser respeitadas as seguintes dimensões livres mínimas para veículos ligeiros:

a) Profundidade — 5,00 metros;

b) Largura — 2,30 metros, quando se trate de uma sequência de lugares contíguos; 2,50 metros se o lugar for limitado por uma parede ou 3,00 metros, quando se trate de lugares limitados por duas paredes laterais ou 4,20 metros quando se trate de dois lugares a par entre paredes.

SECÇÃO IV

Ocupação Do Espaço Público Para Efeitos De Obras

Artigo 37.º

Instrução do pedido de ocupação da via pública

O plano de ocupação da via pública, destinado a garantir a segurança dos utentes da via pública e a vedação dos locais de trabalho, deve ser instruído com os seguintes elementos:

1 — Requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara, do qual deve constar o nome do titular do alvará de licença ou autorização, com a indicação do respectivo número, solicitando a aprovação do plano de ocupação e referindo no mesmo o prazo previsto para essa ocupação, o qual não deve exceder o prazo para a execução da respectiva obra;

2 — Plano de ocupação da via pública, a elaborar pelo técnico responsável pela direcção da obra, constituído por peças desenhadas que, no mínimo, tenham a seguinte informação:

a) Planta cotada, com delimitação correcta da área do domínio público que se pretende ocupar, assinalando o tapume, respectivas cabeceiras,

sinalização vertical, candeeiros de iluminação pública, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública;

b) Um corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, no qual se representem silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização do tapume e de todos os dispositivos a executar, com vista à protecção de peões e veículos.

Artigo 38.º

Tapumes e balizas

1 — Em todas as obras de edificação ou reparação confinantes com o espaço público, é obrigatória a instalação de tapumes, cuja distância à fachada será fixada pelos correspondentes serviços desta Câmara Municipal.

2 — Quando não seja possível a colocação de tapumes, é obrigatória a colocação de balizas de comprimento não inferior a 2,00 metros, cumprindo a regulamentação vigente referente à sinalética apropriada. Estas balizas serão no mínimo duas e estarão no máximo 10,00 metros entre si.

3 — Em locais em que não seja possível ou seja inconveniente a colocação de tapumes, deverá ser estabelecido um sistema de protecção ao público, sob a forma de alpendre sobre o passeio, devidamente sinalizado com telas reflectoras e sempre que possível, recorrendo a técnicas de iluminação apropriadas.

4 — Sempre que a instalação de tapumes elimine a possibilidade de circulação pelos passeios existentes deverá ser garantido um passadiço pedonal, protegido, com a largura mínima de 1,00 metro devidamente sinalizado e iluminado. Este passadiço não poderá interferir com a livre circulação mecânica na faixa de rodagem, devendo ser garantida uma largura mínima para esta de 3,50 metros.

5 — A ocupação da via pública deverá ser sempre pelo menor tempo possível, competindo aos serviços municipais ajuizar dos prazos a conceder e mesmo da suspensão da licença de ocupação ou sua alteração se determinado e provado que esta ocupação já não é indispensável ao decurso e complementação dos trabalhos.

Artigo 39.º

Amassadouros e depósitos

1 — Os amassadouros e depósitos de entulhos e de materiais devem ficar no interior dos tapumes, sendo proibido utilizar, para tal efeito, o espaço exterior aos mesmos.

2 — Em casos especiais, devidamente justificados, os amassadouros e os depósitos, podem situar-se no espaço público, sempre que a largura da rua e o seu movimento o permitam, devendo neste caso serem resguardados com taipais devidamente sinalizados e nunca de modo a prejudicar o trânsito.

3 — Os amassadouros não podem assentar directamente sobre os pavimentos construídos das faixas de rodagem e dos passeios.

4 — Se das obras resultarem entulhos que tenham de ser vazados do alto, sê-lo-ão por meio de condutas fechadas para um depósito, igualmente fechado, de onde sairão para o seu destino.

5 — Os entulhos provenientes das obras serão devidamente acondicionados, não sendo permitido vazá-los nos contentores de recolha de resíduos sólidos.

6 — A violação do disposto no número anterior constitui contra-ordenação, punível com a coima prevista no n.º 6 do artigo 98.º do RJUE.

Artigo 40.º

Montagem de andaimes

Na montagem de andaimes serão rigorosamente observadas as prescrições estabelecidas pelo Regulamento de Segurança no Trabalho de Construção Civil.

Artigo 41.º

Remoção de tapumes, andaimes e materiais

1 — Concluída a obra, ainda que não tenha caducado o prazo de validade da respectiva licença ou autorização, deverão ser imediatamente removidos da via pública os entulhos e materiais sobranceiros, e no prazo de 5 dias, os tapumes, andaimes e equipamentos.

2 — O dono da obra responderá pela reposição dos pavimentos que tiverem sido danificados no decurso da obra, devendo a sua configuração, solidez e alinhamento serem restituídos.

3 — O prazo para reparação das anomalias referidas no anterior n.º 2 é de 5 dias. Mediante requerimento fundamentado do dono da obra, a Câmara Municipal pode fixar um prazo superior, sempre que o volume dos trabalhos a executar o justifique.

4 — A emissão da autorização de utilização ou a recepção provisória das obras de urbanização, depende, salvo os casos previstos na legislação em vigor, do cumprimento do referido nos números anteriores.

5 — Para garantia da reposição das condições iniciais do espaço público ocupado, é prestada caução de valor a definir pela Câmara Municipal, em função da área a ocupar e do tipo de acabamento existente. Este valor será calculado com base nos valores definidos no Anexo II do presente Regulamento, acrescido de outros referentes a mobiliário urbano.

Artigo 42.º

Protecção de árvores e candeeiros

O dono da obra deve tomar as necessárias medidas para garantir a integridade das árvores e dos candeeiros de iluminação pública que possam ser afectados pela obra.

SECÇÃO V

Estimativas orçamentais e plano de segurança

Artigo 43.º

Estimativas orçamentais

Para efeitos da estimativa orçamental que acompanha os projectos, deverá ter-se como valor de referência o custo do metro quadrado de construção fixado na respectiva Portaria anualmente publicada pelo Governo, para a zona do concelho de Ourique, ponderado com os valores a seguir discriminados, consoante o tipo de ocupação a que se destinam as edificações:

Tipo de ocupação	Ponderação
Habitação Social	0,7
Habitação	1
Comércio	
Serviços	
Armazéns	0,35
Edifícios de apoio agrícola	
Edifícios de apoio agro-pecuário	
Edifícios de construção do tipo industrial	
Edificações Simples	0,2

Artigo 44.º

Plano de segurança

- 1 — É obrigatória a existência em obra de plano de segurança e saúde.
- 2 — Exceptuam-se da obrigatoriedade prevista no número anterior as obras que, de acordo com a lei ou o presente Regulamento, sejam consideradas de escassa relevância urbanística, bem como as obras de alteração no interior de edifícios não classificados ou suas fracções que não impliquem modificações da estrutura resistente dos edifícios, das cerceas, das fachadas e da forma dos telhados, excepto as que imponham a colocação de andaimes ou estrutura semelhante e as que, pela sua natureza, forma ou localização, possam constituir considerável risco para a segurança e saúde dos trabalhadores e utilizadores da via pública.
- 3 — Na execução de obras, seja qual for a sua natureza, são obrigatoriamente adoptadas as precauções e disposições necessárias para garantir a segurança dos operários e do público e, quando possível, condições normais de trânsito de peões e veículos na via pública e evitar danos materiais que possam afectar os bens do domínio público ou particular.

CAPÍTULO IV

Das Taxas

Artigo 45.º

Momento da aplicação

O momento relevante para aplicação das taxas constantes do presente Regulamento, em relação aos diversos procedimentos abrangidos pelo mesmo, é a data em que, no decurso do processo, sejam liquidadas as correspondentes taxas.

Artigo 46.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades a quem forem concedidas isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).

2 — Estão ainda isentas do pagamento de taxas todas as pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a Lei confira tal isenção, nomeadamente as instituições de solidariedade social ou de utilidade pública declarada.

3 — Ficam também isentas de taxas previstas neste Regulamento todas as operações urbanísticas que estejam abrangidas por contrato de urbanização que especificamente mencione essa isenção com base neste artigo e sempre que aceites contrapartidas, de acordo com legislação aplicável.

4 — A Câmara Municipal poderá, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar a redução até 50% das taxas previstas neste Regulamento em casos devidamente justificados por razões de ordem social ou de interesse colectivo, nomeadamente:

- a) Indústrias que venham a ser reconhecidas com especial interesse social e económico;
- b) Unidades hoteleiras e outras de interesse turístico;
- c) Os municípios em situação económica difícil, desde que a mesma seja devidamente comprovada pela autoridade competente e pelos serviços sócio-culturais deste município.

5 — As isenções ou reduções referidas neste artigo não dispensam as referidas entidades de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças ou autorizações, nem a de apresentar comunicação prévia para realização da operação urbanística, nem dispensam a apresentação de requerimento, devidamente documentado e fundamentado, referente ao pedido de isenção de taxa.

CAPÍTULO V

Taxas pela emissão de alvarás

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 47.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento com obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE, a emissão do alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 48.º

Admissão de comunicação prévia para a realização de operação de loteamento com obras de urbanização

Ao pagamento da taxa devida pela admissão de comunicação prévia para a realização de operação de loteamento com obras de urbanização através de autoliquidação nos termos do n.º 2 do artigo 36.º-A do RJUE, aplica-se o disposto no artigo 47.º do presente Regulamento.

Artigo 49.º

Emissão de alvará de licença de loteamento sem obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença de loteamento está igualmente sujeito ao pagamento das taxas referidas nos números anteriores.

Artigo 50.º

Admissão de comunicação prévia para a realização de operação de loteamento sem obras de urbanização

Ao pagamento da taxa devida pela admissão de comunicação prévia para a realização de operação de loteamento sem obras de urbanização através de autoliquidação nos termos do n.º 2 do artigo 36.º-A do RJUE, aplica-se o disposto no artigo 49.º do presente Regulamento.

Artigo 51.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização

1 — A emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estrutura, previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou autorização de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 52.º

Admissão de comunicação prévia para a realização de obras de urbanização

Ao pagamento da taxa devida pela admissão de comunicação prévia para a realização de obras de urbanização através de autoliquidação nos termos do n.º 2 do artigo 36.º-A do RJUE, aplica-se o disposto no artigo 51.º do presente Regulamento.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 53.º

Emissão de licença de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

Artigo 54.º

Admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação dos terrenos

Ao pagamento da taxa devida pela admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação dos terrenos através de autoliquidação nos termos do n.º 2 do artigo 36.º-A do RJUE, aplica-se o disposto no artigo 53.º do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Obras de edificação

Artigo 55.º

Emissão de alvará de licença para a realização de obras de edificação

A emissão do alvará de licença para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função do uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

Artigo 56.º

Admissão de comunicação prévia para a realização de obras de edificação

Ao pagamento da taxa devida pela admissão de comunicação prévia para a realização de obras de construção, reconstrução, ampliação ou al-

teração através de autoliquidação nos termos do n.º 2 do artigo 36.º-A do RJUE, aplica-se o disposto no artigo 55.º do presente Regulamento.

SECÇÃO IV

Utilização das edificações

Artigo 57.º

Alteração de utilização e de alteração do uso

1 — A emissão do alvará de utilização dos edifícios ou suas fracções, bem como o de alteração da utilização dos mesmos está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

3 — Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no Quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 58.º

Autorizações de utilização dos edifícios ou de suas fracções ou das suas respectivas alterações previstas em legislação específica

A emissão do alvará de utilização dos edifícios ou de suas fracções, bem como o de alteração da utilização dos mesmos relativa, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e serviços, bem como os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VII da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área.

SECÇÃO V

Situações especiais

Artigo 59.º

Outras obras de edificação

1 — A emissão de alvará de licença para construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações simples, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VIII da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em processo de licença ou de comunicação prévia para a realização de obras de construção está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro VIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 60.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 61.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresse.

Artigo 62.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou da admissão de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão da licença ou para a admissão da comunicação prévia caducadas, reduzida na percentagem de 25 %.

Artigo 63.º

Prorrogações

1 — Nas situações referidas no n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro X, da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Nas situações referidas no n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro X, da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 64.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estabelecido nos artigos 47.º, 48.º, 51.º, 52.º, 55.º e 56.º deste Regulamento, consoante o caso.

Artigo 65.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 66.º

Pedido de entrada, apreciação e de reapreciação de processos

1 — A apreciação dos pedidos de entrada, apreciação e de reapreciação dos processos previstos no n.º 4 do artigo 11.º ou no artigo 25.º do RJUE está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XII da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Caso o interessado, requeira a reapreciação do processo com fundamento em lapso cometido pela Câmara Municipal e este venha a ser por ela reconhecido, há lugar ao reembolso da taxa de reapreciação.

Artigo 67.º

Informação prévia

A apreciação do pedido de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou de obras de edificação está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 68.º

Pedido de viabilidade a realização de obras de edificação para efeitos de avaliação de terrenos nos termos do CIMI

A apreciação do pedido de viabilidade para a realização de obras de edificação para efeitos de avaliação de terrenos nos termos do CIMI está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIV da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 69.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de espaços públicos por motivos de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XV da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Os proprietários ou construtores que precisem de ocupar ou utilizar o espaço público com resguardos, apetrechos necessários, materiais para obras ou delas resultantes, ou para colocação de tapumes, amassadores ou andaimes devem munir-se previamente do respectivo alvará de licença municipal e subordinar-se às indicações dele constantes, tendo em consideração o disposto na Secção IV do Capítulo III do presente Regulamento.

Artigo 70.º

Ocupação do domínio público

A ocupação do espaço público prevista na alínea b), n.º 1 do artigo 7.º deste Regulamento está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 71.º

Vistorias

1 — A realização de quaisquer vistorias está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVII da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — As vistorias são realizadas somente após o pagamento das correspondentes taxas.

3 — As vistorias efectuadas na sequência da realização de obras de edificação estão sujeitas aos seguintes condicionamentos:

a) Quando a comissão se tenha deslocado ao local de vistoria e esta não se realize por culpa do requerente, a realização de nova vistoria fica sujeita ao prévio pagamento de novas taxas;

b) A realização de nova vistoria na sequência do suprimento de deficiências ou irregularidades identificadas em anterior vistoria depende do prévio pagamento de novas taxas, agravado em valor equivalente ao seu dobro.

Artigo 72.º

Operações de destaque

A apreciação do pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 73.º

Recepção de obras de urbanização

1 — A elaboração dos autos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — O pagamento das taxas referidas no número anterior é devido ainda que, por culpa atribuível ao requerente, não se realize a vistoria para efeitos de elaboração dos autos de recepção.

3 — A elaboração de novo auto de recepção na sequência do suprimento de deficiências ou irregularidades identificadas em anterior vistoria depende do prévio pagamento de novas taxas, agravado em valor equivalente ao seu dobro.

Artigo 74.º

Assuntos administrativos

1 — A prática dos actos e a adopção dos procedimentos de natureza administrativa no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XX da tabela anexa ao presente Regulamento e dos demais Regulamentos em vigor.

2 — Sempre que o requerente solicite, por escrito, a emissão de certidões ou outros documentos, com carácter de urgência, as taxas respectivas são elevadas para o dobro.

3 — Para efeitos do número anterior, são considerados urgentes os documentos emitidos no prazo de três dias, a contar da data da apresentação do requerimento ou da data do despacho deste, conforme a satisfação do pedido dependa, ou não, desta última formalidade;

4 — Sempre que o interessado numa certidão ou outro documento, não indique ou não indique correctamente o ano da emissão do documento original, ser-lhe-ão cobradas as buscas do documento, por cada ano de pesquisa, excluindo o ano da apresentação da petição ou aquele que é indicado pelo requerente.

Artigo 75.º

Restituição e envio de documentos

1 — Sempre que o interessado requeira a restituição de documentos juntos a processos, ser-lhe-ão os mesmos devolvidos desde que se mostrem dispensáveis.

2 — Os documentos solicitados pelo interessado podem ser remetidos por via postal, desde que o mesmo tenha manifestado essa intenção, juntando à petição envelope devidamente endereçado e estampilhado, e procedendo ao pagamento das taxas eventualmente devidas.

3 — O eventual extravio da documentação enviada via CTT não é imputável aos serviços municipais.

4 — Se for manifestada a intenção de documento ser enviado por correio, com taxas à cobrança, as despesas correm todas por conta do requerente.

5 — Se o interessado desejar o envio sob registo postal, com aviso de recepção, deve juntar ao envelope referido no n.º 2 os respectivos impressos postais devidamente preenchidos.

CAPÍTULO VI

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 76.º

Âmbito de aplicação

1 — O pagamento das taxas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devido quer nas operações de loteamento quer em obras de construção, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 — O pagamento das taxas referidas no número anterior não é devido se as taxas já tiverem sido pagas no âmbito do licenciamento ou da admissão da comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo é calculada em função do investimento municipal previsto para o ano, justificado no Anexo IV ao presente Regulamento.

Artigo 77.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 — Em operações de loteamento com ou sem obras de urbanização, em edifícios com impacto semelhante a loteamentos e em edificações inseridas em loteamentos, é fixada uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, de acordo com a seguinte fórmula:

1 — No caso de operações de loteamento com necessidade de realização de obras de urbanização, pelo loteador ou pelo promotor dos edifícios contíguos:

$$TMU(1) = P \times [(Ah \times K1h) + (Ac \times K1c) + (Ai \times K1i)] \times Z$$

2 — Ou, no caso de operações de loteamento sem necessidade de realização de obras de urbanização, pelo loteador ou pelo promotor dos edifícios contíguos:

$$TMU(2) = P \times [(Ah \times K2h) + (Ac \times K2c) + (Ai \times K2i)] \times Z$$

Em que:

TMU — É o valor da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

P — é o montante que traduz a influência do programa plurianual de investimentos nas áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar, calculado nos termos do Anexo IV deste Regulamento;

A — Área bruta de construção a afectar a cada uso.

K — Coeficiente que traduz a influência dos usos, nos termos do disposto na alínea b), n.º 5 do RJUE, ao qual se atribuirão os seguintes valores,

		K1	K2
Áreas destinadas a habitação	h	3	4,5
Áreas destinadas a comércio, serviços e congéneres . . .	c	4	5
Áreas destinadas a indústria e turismo	i	2	3

Z — Coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores de acordo com a classificação de “Agregados Urbanos” definidos no PDM constante do Anexo I deste Regulamento, nos termos do disposto na alínea b), n.º 5 do artigo 116.º do RJUE:

Zona A — Vila de Ourique — 1,00

Zona B — Restantes núcleos urbanos delimitados pelo PDM — 0,80

Zona C — Restantes áreas do Concelho — 0,60

Nota — Se houver lugar a meras alterações de pormenor nas infra-estruturas existentes, os respectivos montantes, segundo orçamentos validados pela Câmara Municipal, serão deduzidos da taxa TMU (2), isto é, a calculada com o coeficiente K2.

2 — Nas alterações a operações de loteamento há lugar ao pagamento das taxas previstas neste artigo na medida do aumento da área de construção.

Artigo 78.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas prevista no artigo anterior é aplicável ao licenciamento ou admissão da comunicação prévia de edificações não inseridas em loteamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU(3) = P \times [(Ah \times K1h) + (Ac \times K1c) + (Ai \times K1i) + (Aa \times K1a)] \times W$$

TMU(3) — É o valor da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

P — é o montante que traduz a influência do programa plurianual de investimentos nas áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar, calculado nos termos do Anexo IV deste Regulamento;

A — Área bruta de construção a afectar a cada uso.

K — Coeficiente que traduz a influência dos usos, nos termos do disposto na alínea b), n.º 5 do artigo 116.º do RJUE, ao qual se atribuirão os seguintes valores,

Áreas destinadas a habitação — K1 h — 3

Áreas destinadas a comércio, serviços e congéneres — K1 c — 4

Áreas destinadas a indústria, turismo e produção animal intensiva — K1 i — 2

Áreas destinadas a fins agrícolas — K1 a — 1,5

W — Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturas da zona, consoante a respectiva classificação:

Wu — Zonas urbanas — 1

Wr — Zonas rurais (aquelas que estão fora do perímetro urbano) — 0,3

Artigo 79.º

Alteração e actualização

1 — A Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, pode alterar ou introduzir novos critérios de definição dos valores dos factores ou novos coeficientes de cálculo da TMU, a integrar nas fórmulas previstas nos artigos anteriores.

2 — O valor da taxa municipal de urbanização será automaticamente actualizado, a partir de 1 de Janeiro de cada ano, com base no valor de P, definido nos artigos anteriores, resultante do Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Câmara Municipal.

3 — O valor de P, apurado conforme o Anexo IV deste Regulamento, é arredondado para a décima de euro imediatamente superior, no caso de a centésima de euro ser igual ou superior a 5 centésimos, ou para a décima de euro imediatamente inferior, no caso contrário;

4 — A fim de evitar agravamentos consideráveis no mercado da construção, o valor de P, apurado conforme o Anexo IV deste Regulamento, nunca poderá ser superior a 1,20, nem inferior a 0,80.

CAPÍTULO VII

Compensações

Artigo 80.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

1 — Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou a apresentação de comunicação prévia para a realização de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, nos termos do artigo 11.º deste Regulamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, conforme o estabelecido na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

2 — A Câmara Municipal delibera caso a caso, ponderadas as condicionantes, se no prédio sujeito às operações urbanísticas referidas no número anterior há lugar a cedência de terrenos para instalação de equipamento público, espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva.

Artigo 81.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a Lei, a licença ou

a admissão da comunicação prévia para a realização de operação de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará, tratando-se de licenciamento, ou através de instrumento próprio a realizar pelo notário privativo da Câmara Municipal no prazo legal, tratando-se do procedimento de comunicação prévia.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou à comunicação prévia para a realização de obras de edificação, nas situações referidas no artigo 57.º, n.º 5, do RJUE, observado o disposto no 12.º deste Regulamento.

3 — A aprovação de qualquer operação urbanística poderá ser condicionada à cedência prévia e gratuita, à Câmara Municipal, de terreno necessário à criação, rectificação ou melhoramento de infra-estruturas urbanas e à obrigação da sua execução por parte do promotor.

Artigo 82.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

2 — O disposto no número anterior é aplicável às operações de loteamento em que os espaços verdes e de utilização colectiva, as infra-estruturas viárias e os equipamentos sejam de natureza privada, nos termos previstos no número 4 do artigo 43.º do RJUE.

3 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

4 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

5 — Quando a compensação seja paga em espécie através da cedência de parcelas de terreno, estas integram-se no domínio privado do município e destinam-se a permitir uma correcta gestão dos solos, ficando sujeitas, em matéria de alienação ou oneração, ao disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 83.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — é o valor em Euros do montante total da compensação devida ao Município;

C1 — é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 — é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º do RJUE.

a) Cálculo do valor de C1, em Euros:

O cálculo do valor de C1, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 = K1 \times K2 \times A1(m2) \times V/(m2)/10$$

Em que:

K1 — é um factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal, constante no Anexo I deste Regulamento, e tomará os seguintes valores:

Zona	Valor de K1
A.....	1,00
B.....	1,80
C.....	0,60

K2 — é um factor variável em função do índice de construção da operação.

A1(m2) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado

de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Director Municipal ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março.

V — é um valor em Euros e aproximado, para efeitos de cálculo, correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do Município, decorrente do preço de construção fixado em Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do País.

b) Cálculo do valor de C2, em Euros:

Quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infra — estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao Município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 = K3 \times K4 \times A2 (m2) \times V (/m2)$$

Em que:

K3 = 0,10 x número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento cujas edificações tenham acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s).

K4 = 0,03 + 0,02 x Número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;
Rede pública de águas pluviais;
Rede pública de abastecimento de água;
Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
Rede de telefones e ou de gás.

A2 (m2) — é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

V — é um valor em Euros, com o significado expresso na alínea a) deste artigo.

Artigo 84.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, previstos no artigo 11.º deste Regulamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 85.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, com as necessárias adaptações.

Artigo 86.º

Compensação em espécie

1 — Calculado o montante total da compensação a pagar, se o pagamento for realizado em espécie, o promotor do loteamento apresenta à Câmara Municipal a documentação comprovativa da posse do prédio a ceder, nos seguintes termos:

a) Requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara, contendo a proposta do interessado e a indicação do valor do terreno;
b) Planta de localização do prédio;
c) Levantamento topográfico do prédio actualizado e, existindo, em suporte digital.

2 — O pedido referido no número anterior é objecto de análise e parecer técnico, que incide sobre os seguintes pontos:

a) Capacidade de utilização do terreno;
b) Localização e existência de infra-estruturas;
c) A possível utilização do terreno pela Autarquia.

3 — Há lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao Município, sendo o seu valor obtido com recurso ao seguinte procedimento:

a) A avaliação é efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;
b) As decisões da comissão são tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

4 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas são liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao Município, o mesmo é pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, é o mesmo entregue pelo Município.

5 — Se o valor proposto no relatório final da comissão não é aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.

6 — As despesas efectuadas com o pagamento dos honorários dos avaliadores, são assumidos pelo requerente da instalação da comissão arbitral.

7 — A Câmara Municipal reserva o direito de não aceitar a proposta de compensação em espécie, sempre que tal se não mostre conveniente para a prossecução do interesse público.

CAPÍTULO VIII

Da Fiscalização

SECÇÃO I

Regulamento Da Fiscalização

Artigo 87.º

Enquadramento legal

O exercício da actividade de fiscalização de quaisquer operações urbanísticas é regulado pelo disposto nos artigos 93.º a 109.º do Decreto-Lei n.º RJUE.

Artigo 88.º

Competências

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização de quaisquer operações urbanísticas compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação que lhe é conferida pela legislação em vigor.

2 — A vigência do cumprimento das normas legais e regulamentares relativas a licenciamento de quaisquer operações urbanísticas previstas neste Regulamento é da competência específica dos técnicos e profissionais de construção civil, sem prejuízo da competência genérica das autoridades policiais e da fiscalização municipal.

3 — Os serviços municipais de fiscalização mantêm um registo cartográfico actualizado das obras clandestinas ou executadas com violação dos projectos aprovados ou das autorizações administrativas concedidas.

Artigo 89.º

Deveres dos funcionários

Os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, ou as empresas privadas eventualmente contratadas pela Câmara Municipal para efectuar fiscalização de obras:

Usam de toda a correcção nas suas relações com o público, tratando-o com atenção e correcção na linguagem, não devendo responder a provocações que possam conduzir a rixas e contendas;

Efectuam, graciosamente, quando solicitados, os esclarecimentos necessários, de acordo com a legislação sobre as matérias inseridas na sua esfera de acção;

Assumem a responsabilidade dos actos que praticarem por sua iniciativa e dos que forem praticados em conformidade com as suas ordens;

Exibem o seu cartão de identificação, sempre que tal lhe seja solicitado.

Artigo 90.º

Incidência da fiscalização

A fiscalização das obras particulares incide, especialmente, nos seguintes aspectos:

a) Verificação da afixação do aviso publicitando o pedido de licenciamento;

b) Confirmação da posse do respectivo alvará de licença ou do recibo da apresentação da comunicação prévia acompanhado do comprovativo

da sua admissão e do pagamento das taxas devidas, nos termos do artigo 36.º-A do RJUE, bem como da afixação dos correspondentes avisos de publicidade;

c) Verificação da conformidade da execução da obra com o projecto aprovado;

d) Verificação da existência do livro de obra, nele exarando o que tiver por conveniente;

e) Verificação da ocupação do edifício em desacordo com o uso fixado no alvará de licença de utilização;

f) Verificação do cumprimento do embargo de obras;

g) Verificação do cumprimento da execução da obra no prazo fixado no alvará de licença de construção ou na admissão da comunicação prévia;

h) Verificação, no que respeita a vedações, do cumprimento da observância das regras definidas no artigo 25.º deste Regulamento;

i) Verificação das cotas de soleira, nos termos do disposto no 2.º deste Regulamento;

Artigo 91.º

Levantamento de participação e embargo

1 — Sempre que seja detectada infracção susceptível de ser punida como contra-ordenação, é elaborado o respectivo auto.

2 — Sempre que haja motivo para embargo da obra, os funcionários que detectem a irregularidade ou ilegalidade elaboram a respectiva informação no prazo de vinte e quatro horas.

3 — No caso do embargo incidir apenas sobre parte da obra, a notificação e o auto respectivo mencionam expressamente que o embargo é parcial e identificam, claramente, qual é a parte da obra que efectivamente se encontra embargada.

4 — A ordem de embargo é cumprida no prazo máximo de quarenta e oito horas, efectuando-se a notificação do responsável pela direcção técnica da obra, do titular do alvará de licença ou do destinatário da admissão de comunicação prévia e, quando possível, o proprietário do imóvel no qual estejam a ser executadas as obras. A referida notificação é enviada para o domicílio, sede social ou representação em território nacional das referidas pessoas, consoante o caso.

5 — As obras embargadas são objecto de visita de oito em oito dias pela fiscalização da Câmara Municipal para a verificação do cumprimento do embargo.

6 — Verificando-se desrespeito do embargo, é imediatamente lavrado auto de desobediência, que é remetido para o tribunal competente para a instauração do correspondente procedimento criminal.

7 — O embargo é objecto de registo na Conservatória do Registo Predial, de acordo com o n.º 8 do artigo 102.º do RJUE.

Artigo 92.º

Recurso à colaboração de autoridades policiais

No exercício das actividades de fiscalização, é admitido o recurso à colaboração das entidades policiais, nos termos do artigo 94.º do RJUE.

SECÇÃO II

Sanções

Artigo 93.º

Contra-Ordenações

1 — As infracções ao presente Regulamento são puníveis como contra-ordenações, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

2 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 10 do artigo 98.º do RJUE.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e complementares

Artigo 94.º

Actualização

As taxas previstas no presente Regulamento e respectiva tabela são actualizadas anualmente, por aplicação do Índice de Preços do Consumidor, sem habitação.

Artigo 95.º

Enquadramento fiscal

Sempre que quaisquer das taxas previstas no presente Regulamento estejam sujeitas ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), entende-se que àquelas acresce o IVA à taxa legal em vigor no momento do pagamento das mesmas.

Artigo 96.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidas para decisão da Câmara Municipal.

Artigo 97.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 98.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogadas todas as disposições do Regulamento Tabela de Taxas, Licenças, Tarifas e Preços do Município de Ourique, que disponham sobre as mesmas matérias e com este estejam em contradição.

ANEXO I

**Classificação dos agregados urbanos
(artigo 77.º e 83.º do RMUE)****Zona A**

Freguesia	Perímetro urbano
Ourique	Vila de Ourique.

Zona B

Abrange os restantes núcleos urbanos delimitados pelo Plano Director Municipal, que actualmente são:

Freguesias	Perímetro urbano
Conceição	Conceição.
Conceição	Alcarias.
Garvão	Garvão.
Garvão	Funcheira.
Ourique	Aldeia de Palheiros.
Ourique	Grandãos.
Panóias	Panóias.
Santa Luzia	Santa Luzia.
Santana da Serra	Santana da Serra.

Zona C

Restantes áreas do Concelho, incluindo pequenas povoações.

ANEXO II

**Cálculo por infra-estruturas existentes
(artigo 77.º do RMUE)**

1 — Faz parte integrante do presente regulamento a seguinte tabela para cálculo do valor de infra-estruturas preexistentes:

Tipo de infra-estrutura	Valor (em euros)
Faixa de rodagem/estacionamento em semipenetração.	10,00/m²

Tipo de infra-estrutura	Valor (em euros)
Faixa de rodagem/estacionamento em betão betuminoso	12,50/m²
Faixa de rodagem/estacionamento em cubos de calcário.	20,45/m²
Faixa de rodagem/estacionamento em cubos de granito	34,50/m²
Passeios em calçada de vidro	16,50/m²
Passeios em lajetas de betão	15,00/m²
Lancil de betão	11,50/ml
Lancil de Calcário	17,50/ml
Rede de águas pluviais	43,50/ml
Rede de abastecimento de água	32,50/ml
Rede de saneamento	50,00/ml

2 — Os valores constantes desta tabela são actualizados automaticamente, em Janeiro de cada ano, por aplicação do índice de preços do consumidor, sem habitação, nos termos do artigo 94.º deste Regulamento.

ANEXO III

Tabela de liquidação e autoliquidação de taxas

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou pela admissão de comunicação prévia para a realização de operações de loteamento com obras de urbanização (artigo 47.º).

1. Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia — 100,00 €

1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

- a) Por lote — 50,00 €
- b) Por fogo — 30,00 €
- c) Outras Utilizações — por metro quadrado ou fracção — 1,00 €
- d) Prazo — por cada mês — 10,00 €

2 — Aditamento ao Alvará de Licença — 100,00 €

2.1 — Acresce ao montante referido no montante no número anterior, relativamente aos lotes alterados ou aditados, no caso de a alteração originar aumento de lotes e ou fogos ou unidades de ocupação:

- a) Por lote — 50,00 €
- b) Por fogo — 30,00 €
- c) Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fracção — 1,00 €

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou pela admissão de comunicação prévia para a realização de operações de loteamento sem obras de urbanização (artigo 49.º).

1. Emissão do Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia — 100,00 €

1.1 Acresce ao montante referido no número anterior:

- a) Por lote — 50,00 €
- b) Por fogo — 30,00 €
- c) Outras Utilizações — por metro quadrado ou fracção — 1,00 €
- d) Prazo — por cada mês — 10,00 €

2 — Aditamento ao Alvará de Licença — 100,00 €

2.1 — Acresce ao montante referido no montante no número anterior, relativamente aos lotes alterados ou aditados, no caso de a alteração originar aumento de lotes e ou fogos ou unidades de ocupação:

- a) Por lote — 50,00 €
- b) Por fogo — 30,00 €
- c) Outras Utilizações — por metro quadrado ou fracção — 1,00 €

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou pela admissão de comunicação prévia para a realização de obras de urbanização (artigo 51.º).

1 Emissão do Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia — 100,00 €

1.1 Acresce ao montante referido no número anterior:

- a) Prazo — por cada mês ou fracção — 10,00 €
- b) Tipo de infra-estruturas — 5 % do valor total orçamentado

2 — Aditamento ao Alvará de Licença ou Autorização — 100,00 €

2.1 Acresce ao montante referido no número anterior:

- a) Prazo — 10,00 €
- b) Tipo de infra-estruturas — 5 % do valor orçamentado

Nota: As estimativas orçamentais deverão ter como referência os preços constantes do anexo II do regulamento

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou pela admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação dos terrenos (artigo 53.º).

1 — Emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia — 50,00 €

1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior, por cada metro quadrado — 0,25 €

QUADRO V

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou pela admissão de comunicação prévia para a realização de obras de edificação (artigo 55.º).

1 — Emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia — 50,00 €

1.1 Acresce ao montante referido no número anterior:

- a) Habitação, por metro quadrado de área bruta de construção — 1,00 €
- b) Comércio, serviços e afins, por metro quadrado de área bruta de construção — 2,00 €
- c) Indústria, armazéns e afins, por metro quadrado de área bruta de construção — 0,75 €
- d) Corpos balançados sobre a via pública — 50,00 €
- e) Outros afins, por metro quadrado de área bruta de construção — 1,00 €
- f) Prazo de execução — por cada mês ou fracção — 10,00 €

QUADRO VI

Autorização de utilização de edifícios ou suas fracções autónomas ou de alteração das respectivas utilizações (artigo 57.º)

1. Emissão de Licença/Autorização de utilização e suas alterações, por:

- Fogo — 50,00 €
- Comércio e Serviços — 25,00 €
- Indústria — 25,00 €
- Exploração pecuária, avícola e afins — 100,00 €
- Outros usos — 25,00 €

2. Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m² de área bruta de construção ou fracção — 5,00 €

QUADRO VII

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica (artigo 58.º)

1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:

- De bebidas — 100,00 €
- De restauração — 120,00 €
- De restauração e de bebidas — 140,00 €
- De restauração e de bebidas com dança, discotecas, *dancings*, clubes, bares, cabarés, *pubs* e similares — 200,00 €

2 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:

- Alimentar — 100,00 €
- Não alimentar — 90,00 €
- Prestação de serviços — 80,00 €

3. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:

- Estabelecimentos hoteleiros — 320,00 €
- Meios complementares de alojamento turístico — 150,00 €
- Parques de campismo públicos — 100,00 €
- Turismo em espaço rural — 150,00 €

4. Acresce ao montante referido nos números anteriores, por cada 50 m² de área bruta de construção ou fracção — 5,00 €

5. Grandes superfícies e centros comerciais:

- a) Grandes superfícies comerciais, por unidade individualizada — 100,00 €
- b) Centros comerciais, por fracção autónoma — 100,00 €

7 — Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m² de área bruta de construção ou fracção — 10,00 €

QUADRO VIII

Outras obras de edificação (artigo 59.º)

1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de obras de construção — 25,00 €

2 — Acresce ao montante referido no número anterior:

- 2.1 Prazo de execução — por cada mês ou fracção — 10,00 €
- 2.2 Tipo de infra-estruturas:

- Muros confinantes com a via pública, por metro linear — 1,00 €
- Muros não confinantes com a via pública, por metro linear — 0,75 €
- Tanques e piscinas, por metro quadrado — 5,00 €
- Outros, por metro quadrado — 0,75 €

3 — Emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia para a realização de obras de demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em processo de licença ou de comunicação prévia, por unidade — 25,00 €

QUADRO IX

Alvarás de licença parcial (artigo 60.º)

Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura:

- 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.

QUADRO X

Prorrogações (artigo 63.º)

1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização, por mês — 5 % do valor da taxa inicial

2 — Segunda prorrogação do prazo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei 555/99, por mês — 10 % do valor da taxa inicial

3 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou na admissão da comunicação prévia, por mês — 2,5 % do valor da taxa inicial

4 — Segunda prorrogação do prazo, nos termos do n.º 6 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, por mês — 5 % do valor da taxa inicial

QUADRO XI

Licença Especial referente a obras inacabadas (artigo 65.º)

Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção — 10,00 €

QUADRO XII

Entrada, apreciação e reapreciação de processos (artigo 66.º)

1 — Entrada e apreciação de processos, por requerimento — 10,00 €

2. Reapreciação de processos, por requerimento — 20,00 €

QUADRO XIII

Informação prévia (artigo 67.º)

1 — Pedido de informação prévia:

- a) Relativo à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área inferior a 10 000 m² — 50,00 €
- b) Relativo à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 10 000 m² e 20 000 m² — 100,00 €
- c) Relativo à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 20 000 m² — 200,00 €
- d) Relativo à possibilidade de realização de obras de edificação sobre:

Habitação — 15,00 €
 Fins agrícolas — 10,00 €
 Comércio e serviços — 20,00 €
 Empreendimentos turísticos e turismo em espaço rural — 45,00 €
 Estabelecimentos de restauração e bebidas — 30,00 €
 Indústria e armazéns — 50,00 €
 Outros — 25,00 €

QUADRO XIV

Pedido de viabilidade a realização de obras de edificação para efeitos de avaliação de terrenos nos termos do CIMI (artigo 68.º)

Pedido de viabilidade para a realização de obras de edificação — 25,00 €

QUADRO XV

Ocupação de via pública por motivo de obras (artigo 69.º)

1 — Tapumes ou outros resguardos, por mês:

- a) Por metro quadrado de superfície de espaço público ocupado — 1,50 €
- b) Por metro linear de tapume ou resguardo — 0,70 €
- 2 — Andaimos, por mês e por metro linear — 0,75 €
- 3 — Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade — 10,00 €
- 4. Outras ocupações por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado e por mês — 2,00 €

QUADRO XVI

Ocupação do domínio público (artigo 70.º)

Ocupação do domínio público para instalação de infra-estruturas:

- a) Espaço aéreo ou à superfície, por metro linear e por ano — 0,36 €
- b) Utilização do subsolo, por metro linear e por ano — 0,18 €

QUADRO XVII

Vistorias (artigo 71.º)

1 — Vistorias a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços — 30,00 €

1.1 Por cada fogo ou unidade de ocupação, em acumulação com o montante referido no número anterior — 10,00 €

2 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias — 50,00 €

3 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento — 50,00 €

4 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos de prestação de serviços e estabelecimentos de comércio alimentares ou não alimentares, por estabelecimento — 50,00 €

5 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos e turismo no espaço rural — 50,00 €

5.1 Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior — 10,00 €

6 — Vistorias para efeitos da verificação das condições de utilização dos edifícios ou suas fracções — 50,00 €

7 — Vistorias para efeitos de integração em regime de propriedade horizontal — 30,00 €

7.1 Por cada fracção, em acumulação com o montante previsto no número anterior — 10,00 €

8 — Pedidos de medição dos níveis sonoros nos termos do Decreto-Lei 292/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo D.L. 259/2002, de 23 de Novembro — 250,00 €

9 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores — 30,00 €

QUADRO XVIII

Operações de destaque (artigo 72.º)

Por pedido ou reapreciação — 10,00 €

Pela emissão de certidão de aprovação — 50,00 €

QUADRO XIX

Recepção de Obras de Urbanização (artigo 73.º)

1 — Por auto de recepção provisória de obras de urbanização — 50,00 €

1.1 Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior — 20,00 €

2 — Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização — 50,00 €

Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior — 20,00 €

QUADRO XX

Assuntos administrativos (artigo 74.º)

1 — Averbamento em procedimento de licenciamento, comunicação prévia ou autorização, por cada averbamento — 30,00 €

2 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal — 20,00 €

Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior — 2,50 €

3 — Certidões:

Certidão de teor — 10,00 €

Certidão narrativa — 20,00 €

Outras certidões — 15,00 €

Por cada lauda ou face além da primeira, em acumulação com o montante anterior — 1,50 €

Quando a emissão de certidão implique serviço externo de funcionário — 20,00 €

4. Peças escritas:

Fotocópias simples, por folha ou face — 0,25 €

Fotocópia autenticada, por folha ou face — 1,50 €

5 — Peças desenhadas, por formato A4:

Cópia simples, em papel transparente — 2,50 €

Cópia simples, em papel opaco — 0,50 €

Cópia autenticada, em papel transparente — 4,00 €

Cópia autenticada, em papel opaco — 1,50 €

6 — Peças desenhadas, noutros formatos:

Cópia simples, em papel transparente — 26,00 €

Cópia simples, em papel opaco — 13,00 €

Cópia autenticada, em papel transparente — 27,00 €

Cópia autenticada, em papel opaco — 14,00 €

7 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, em

Formato A4, por folha — 4,00

7 — 1. Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, em Formato A3, por folha — 6,00 €

7.2 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, noutros formatos, por folha:

Em papel transparente — 26,00 €

Em papel opaco — 13,00 €

7.3. Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, em suporte informático — 5,00 € por Mbyte

8. Fornecimento do Plano Director Municipal, de Plano Especial de Ordenamento do Território ou de Plano de Pormenor:

Extractos das cartas (conjunto) — 15,00 €
Em suporte informático — 5,00 € por Mbyte

9 — Fornecimento de Projecto Tipo, por metro quadrado de área bruta:

Até 50 m² — 35,00 €
De 50 m² a 100 m² — 30,00 €
De 100 m² a 250 m² — 20,00 €
Mais de 250 m² — 17,50 €

(Os projectos tipo incluem projecto de arquitectura e projectos das especialidades de redes de águas, esgotos, pluviais, estabilidade, comportamento térmico e acústico)

9 — Fornecimento do livro de obras — 5,00 €

10 — Fornecimentos de avisos de publicitação do pedido de licenciamento ou autorização e da emissão do alvará. — 6,00 €

11 — Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de classificação de indústria de construção civil, nomeadamente sobre estimativa do custo de obras e modo como as mesmas foram executadas — 13,00 €

12 — Averbamentos de nome de novo proprietário em processo de:

Loteamento — 25,00 €
Obras de edificação — 12,50 €

13 — Averbamentos em alvarás de licença ou autorização

Habitação — 12,50 €
Fins agrícolas — 12,50 €
Comércio e serviços — 15,00 €
Empreendimentos turísticos e turismo em espaço rural — 75,00 €
Estabelecimentos de restauração e bebidas — 25,00 €
Indústria e armazéns — 20,00 €
Outros — 20,00 €

14 — Averbamentos em alvarás sanitários, quando válidos — 20,00 €

15 — Depósito de ficha técnica:

Por unidade — 15,00 €
Emissão de segunda via — 10,00 €

16 — Elaboração de orçamentos relativos a obras necessárias em prédios urbanos — 5% do valor do orçamento

17 — Autenticação de documentos:

Até 10 folhas — 5,00 €
De 11 até 50 folhas — 10,00 €
Mais de 50 folhas — 15,00 €

18 — Buscas, por cada ano de pesquisa — 1,25 €

19 — Pareceres sobre localizações diversas e outros não previstos neste anexo — 20,00 €

ANEXO IV

Coefficiente que traduz a influência do Programa Plurianual de Investimentos Municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais (artigos 76.º, 77.º e 78.º do RMUE).

1 — Área do perímetro urbano:

A área do perímetro urbano do concelho de Ourique é de 5.625.250m².

2 — Plano de Investimentos para 2007.

O Programa Plurianual de Investimentos, relativo a investimentos municipais na execução, manutenção e reforço de infra-estruturas gerais, resulta dos valores incluídos nas seguintes rubricas da classificação funcional do POCAL:

111 — Administração Geral.
240 — Habitação e Serviços Colectivos.
243 — Saneamento.
244 — Abastecimento de Água.
245 — Resíduos sólidos.
320 — Indústria e Energia.

O Plano de Investimentos do ano de 2007 é de €. 196.000,00.

3 — Factor que traduz a influencia do PPI nas taxas de urbanização.

O factor “P” para efeitos de cálculo das TMU é apurado pelo seguinte quociente:

$3 \times \text{Plano Plurianual de Investimentos} = 3 \times \text{€} \cdot 196.000,00 = 0,11$

Área do perímetro urbano (m²) 5.625.250 m²

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 20239/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal, foi autorizada a renovação da requisição, por mais um ano, da Arquitecta do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Azambuja, Magda Rúbia Viegas Cardoso, a partir de 1 de Julho de 2008. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

2 de Julho de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

300524915

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 20240/2008

António José Correia, Presidente da Câmara Municipal de Peniche, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 31.03.2008 foi deliberado promover a execução da rectificação do ponto 3.1 do n.º 3 do artigo 16.º do regulamento do Plano Director Municipal de Peniche referente aos “espaços industriais existentes”.

A Câmara Municipal de Peniche, durante a aplicação do Plano Director Municipal, aprovado a 16/11/1995, tem sido confrontada com a dúvida do que poderá ser permitido para estes espaços face à omissão desta norma.

Neste contexto, entende a Câmara Municipal que a rectificação do regulamento do PDMP tal como se encontra descrito no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, é o procedimento adequado para clarificar e dar resposta à problemática identificada.

Assim, em cumprimento da deliberação camarária já referida e, para efeitos do n.º 1 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a sua actual redacção, torna-se público a intenção municipal de mandar:

1) Dar início ao processo de rectificação ponto 3.1 do n.º 3 do artigo 16.º do regulamento do Plano Director Municipal de Peniche;

2) Fixar o prazo de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e ou apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração, as quais deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Peniche no seguinte endereço: Largo do Município, 2520-239 Peniche ou na página da Internet do município;

3) Proceder à rectificação dos elementos da parte afectada, no prazo de 90 dias, conforme previsto no n.º 2 do artigo 97.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 20241/2008

Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sequência do concurso externo de ingresso para preenchimento de dois postos de trabalho correspondente à categoria de Topógrafo de 2.ª classe e outro correspondente à categoria de encarregado de parques de máquinas, de parques de viaturas automóveis ou de transportes, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 07 de Novembro de 2007, e de acordo com o meu despacho de 16 de Junho de 2008, foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, nos termos previstos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º

e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com os candidatos classificados em 1.º lugar, Humberto de Amorim Pereira, na categoria de Topógrafo de 2.ª classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 199, a que corresponde a remuneração mensal de 663,88€, e com Inocêncio Lobo de Araújo, na categoria de encarregado de parques de máquinas, de parques de viaturas automóveis ou de transportes, do grupo de pessoal Auxiliar, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 244, a que corresponde a remuneração mensal de 814,01€, com efeitos a 01 de Julho de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

300525693

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 20242/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta do Vereador e por meu despacho de 1 de Julho de 2008, nomeei a licenciada Silvia da Fonseca Silva Guedes como Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do senhor Vereador em Regime a Tempo Inteiro, Engenheiro José Alberto Moreira Araújo, auferindo o vencimento mensal correspondente a 60 % da remuneração que legalmente cabe aos vereadores em regime a tempo inteiro desta Câmara Municipal, com direito aos abonos genericamente atribuídos para a função pública.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Julho de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

300522899

Aviso n.º 20243/2008

Guilhermino Manuel Figueiredo dos Reis, Presidente da mesa da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, torna público que a Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, em sessão realizada no dia 27 do mês de Junho, do corrente ano, a pedido da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada da posse administrativa, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 12.º, 13.º, n.º 2 do 14.º e artigo 19.º do Código das Expropriações, das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

Parcela 1 — prédio rústico, denominado de Várzea, com a área de 2500 m², inscrito na matriz cadastral 186-D, da freguesia de Sever, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 2906, fl. 178, livro B8, propriedade dos herdeiros de Afonso Gregório de Sousa Júnior e Afonso Alberto Borges de Sousa;

Parcela 2 — parcela de terreno com a área de 2680,00 m², a desanexar do prédio rústico denominado de “Quinta do Pinheiro” inscrito na matriz cadastral sob o artigo 338-B (parte), da freguesia de Sever, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 532/19910110, propriedade de Alice João Conceição Ferreira Mergulhão e Filipe Alexandrino Ferreira Mergulhão;

Parcela 3 — prédio rústico, denominado de Várzea, com a área de 406,00 m², inscrito na matriz cadastral sob o artigo 187-D, da freguesia de Sever, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 531/100191, propriedade dos herdeiros de António Alexandrino Manta Mergulhão;

Parcela 5 — parcela de terreno com a área de 5095,00 m², a desanexar do prédio rústico, denominado de Várzea, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 189-D, da freguesia de Sever, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1345/20050613, propriedade de José Augusto Monteiro Macedo e esposa, Maria Odete Monteiro Macedo Ribeiro Gonçalves e marido, Maria de Fátima Monteiro Macedo Fraga e de Maximiano Sousa Macedo;

7/9 da parcela 7, a desanexar do prédio rústico, denominado de Várzea, com a área de 5187,00 m², inscrito na matriz cadastral sob o artigo 218-D, da freguesia de Sever, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 84/19850621, propriedade de José Augusto Monteiro Macedo e esposa, Maria Odete Monteiro Macedo Ribeiro Gonçalves e marido, Maria de Fátima Monteiro Macedo Fraga e de Maximiano Sousa Macedo.

A expropriação tem por fim a execução da obra Zona Oficial de Santa Marta. Para constar se publica este e outros de igual teor que vão

ser fixados nos lugares públicos do costume e na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Assembleia, *Guilhermino Manuel Figueiredo dos Reis*.

ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Regulamento n.º 390/2008

Regulamento Municipal para a Realização de Fogueiras e Queimadas

Preâmbulo

Através do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, estabeleceu-se o regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização, entre outras, da actividade de realização de fogueiras e queimadas.

O artigo 53.º deste último diploma preceitua que o regime do exercício das actividades aí previstas deverá ser objecto de regulamentação municipal.

O presente Regulamento pretende estabelecer as condições para o exercício e fiscalização da actividade de fogueiras e queimadas, cumprindo-se, assim, o desiderato legal.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado nos artigos 53.º, n.º 2, alínea a) e 64.º n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do referido no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e nos artigos 2.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento Municipal de realização de fogueiras e queimadas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece o regime de licenciamento do exercício e fiscalização da actividade de realização de fogueiras e queimadas.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se:

- a) Fogueira: Acção voluntária, de realização de fogo ao ar livre, num local perfeitamente definido e limpo em seu redor.
- b) Queimada: Acção voluntária de realização de fogo ao ar livre, tendo por finalidade a limpeza de uma área perfeitamente definida.

Artigo 3.º

Delegação e subdelegação de competências

As competências neste regulamento conferidas à câmara municipal podem ser delegadas no presidente da câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais.

CAPÍTULO II

Proibição e permissão

Artigo 4.º

Proibição da realização de fogueiras e queimadas

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.

2 — É proibida a realização de queimadas que de algum modo possam originar danos em quaisquer culturas ou bens pertencentes a outrem.

Artigo 5.º

Permissão

São permitidos os lumes que os trabalhadores acendam para fazerem os seus cozinhados e se aquecerem, desde que sejam tomadas as convenientes precauções contra a propagação do fogo.

Artigo 6.º

Materiais utilizados nas fogueiras e queimadas

Os materiais, a utilizar ou a queimar, nas fogueiras e queimadas devem ser unicamente de origem orgânica, designadamente ramos de árvores, folhas, silvas e mato em geral.

CAPÍTULO III

Licenciamento

Artigo 7.º

Licenciamento

A realização de fogueiras, incluindo as tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, bem como a realização de queimadas, carece de licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento para realização de fogueiras e queimadas é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 5 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, estado civil e residência ou denominação social e sede social);
- b) Local da realização da queimada/fogueira;
- c) Data proposta para a realização da queimada/fogueira;
- d) Medidas e precauções tomadas e a tomar para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal.

3 — Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, os documentos exigidos nas alíneas a) e c) do número anterior, respeitam ao seu legal representante.

4 — A autorização pela Câmara Municipal será precedida de audição prévia dos Bombeiros Voluntários de São Roque do Pico, que determinará as datas e os condicionalismos a observar na sua realização.

Artigo 9.º

Emissão da licença

1 — A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — A licença para queimadas poderá ter a validade de 15 dias, desde que o interessado o requeira e se comprometa a avisar com a antecedência mínima de 24 horas, os Bombeiros voluntários de São Roque do Pico do momento da sua realização.

CAPÍTULO IV

Sanções

Artigo 10.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação:

a) A realização, sem licença, de fogueiras e queimadas, punida com coima de € 30 (trinta euros) a € 1.000 (mil euros), quando da actividade proibida resulte perigo de incêndio, e de € 30 (trinta euros) a € 270 (duzentos e setenta euros), nos demais casos.

b) A falta de exibição da licença às entidades fiscalizadoras, punida com uma coima de € 70 (setenta euros) a € 200 (duzentos euros), salvo se estiver temporariamente indisponível, por motivo atendível, e vier a ser apresentada ou for justificada a impossibilidade de apresentação no prazo de quarenta e oito horas.

2 — A negligência e a tentativa são punidas.

Artigo 11.º

Sanções acessórias

Nos processos de contra-ordenação podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas na lei geral.

Artigo 12.º

Processo contra-ordenacional

1 — A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente Regulamento, é da competência da Câmara Municipal, podendo ser delegada no Presidente da Câmara ou nos vereadores.

2 — A decisão sobre a instauração de processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara ou do vereador com a competência delegada.

3 — O produto das coimas, mesmo quando estas são fixadas em juízo, constitui receita do Município.

Artigo 13.º

Medidas de tutela da legalidade

A licença concedida nos termos do presente Regulamento pode ser revogada pela Câmara Municipal, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão do seu titular para o respectivo exercício.

CAPÍTULO V

Fiscalização

Artigo 14.º

Entidades com competência de fiscalização

1 — A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades administrativas e policiais.

2 — As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infracções ao disposto no presente regulamento devem elaborar os respectivos autos de notícia e remetê-los, no mais curto espaço de tempo, à Câmara Municipal.

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada no âmbito do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 15.º

Taxas

A taxa devida pela emissão da licença prevista no presente regulamento será fixada pela Assembleia Municipal.

Artigo 16.º

Direito subsidiário

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e demais legislação aplicável.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias úteis sobre a sua publicação nos termos legais.

Aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 28 de Maio de 2008.

Aprovado, por maioria, pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 17 de Junho de 2008, sob proposta da Câmara Municipal.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.

300524194

Regulamento n.º 391/2008

Regulamento Municipal de Venda Ambulante

Preâmbulo

O presente Regulamento visa definir as linhas orientadoras pelas quais passará a reger-se a venda ambulante na área do Município de São Roque do Pico.

Na verdade, impõe-se a necessidade de regulamentar esta matéria e estabelecer um quadro legal de orientação genérica para clarificar as regras do exercício desta actividade, procurando harmonizá-la com a realidade legislativa, económica, social e factual. Importa salientar a importância da coordenação prática e legítima deste tipo de comércio, salvaguardando-se os interesses e as posições dos consumidores, dentro de uma política há muito assumida pela Câmara Municipal de São Roque do Pico. Política, essa, que assenta numa defesa intransigente da qualidade dos produtos que são oferecidos aos Municípios e nos meios que são utilizados em todo o processo de comercialização. Pretende assim, a Câmara Municipal de São Roque do Pico através deste Regulamento a fiscalização e a organização deste tipo de comércio, que prolifera de uma forma arbitrária no nosso concelho, promovendo uma maior confiança e segurança neste tipo de comércio.

CAPÍTULO I

(Disposições Gerais)

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente Regulamento, elaborado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 282/85, de 22 de Julho, Decreto-Lei n.º 283/86, de 5 de Setembro, Decreto-Lei n.º 399/91, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 252/93, de 14 de Julho, Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de Janeiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 13/83/A, de 21 de Abril, Portaria n.º 10/88, de 9 de Fevereiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 5/2003/A, de 11 de Março, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, é aplicável a todos os indivíduos que exerçam a venda ambulante de produtos e mercadorias na área de jurisdição do município de São Roque do Pico.

Artigo 2.º

(Definição de Vendedor Ambulante)

1 — Nos termos da lei e de acordo com este Regulamento, consideram-se dois tipos de venda ambulante:

- a) A venda ambulante exercida de forma não sedentária;
- b) A venda ambulante exercida em locais fixos.

2 — A venda ambulante exercida de forma não sedentária pode ser interdita a partir do momento em que a Câmara Municipal implementar a venda ambulante em locais fixos.

3 — Para efeitos deste Regulamento, são considerados vendedores ambulantes todos os que:

- a) Transportando produtos e mercadorias do seu comércio, por si ou por qualquer outro meio adequado, os vendam ao público consumidor pelos lugares do seu trânsito;
- b) Fora dos locais, datas e horas de mercados municipais e em locais previamente demarcados pela Câmara Municipal ou pela junta de freguesia vendam mercadorias que transportem, utilizando na sua comercialização meios próprios, de outros, ou outros ainda que sejam facultados pela autarquia;
- c) Transportando a sua mercadoria em veículos, neles efectuem a respectiva venda, quer seja por lugares do seu trânsito, quer seja em lugares fixos, demarcados pela Câmara Municipal, fora dos locais, datas e horas dos mercados municipais;
- d) Utilizando meios móveis ou fixos, neles confeccionem, na via pública ou em espaços previamente determinados pela Câmara Municipal, refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis preparados de forma tradicional.

Artigo 3.º

(Exercício de Venda Ambulante)

1 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, e Decreto Regulamentar Regional n.º 13/83/A, de 21 de Abril, e em demais legislação especial em vigor ou que venha a ser publicada, o exercício da actividade ambulante é vedado às sociedades, aos seus mandatários e aos que exerçam outra actividade profissional, não podendo ainda ser exercida por interposta pessoa.

2 — A venda ambulante praticada por instituições, associações e agremiações culturais, desportivas e religiosas apenas é permitida por ocasião de feiras, arraiais, romarias, touradas, festas concelhias, populares e dos padroeiros.

3 — É proibida a venda ambulante à actividade comercial por grosso.

4 — Exceptuam-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento a distribuição domiciliária efectuada por conta dos comerciantes com estabelecimento fixo, a venda de lotarias, jornais ou outras publicações periódicas, bem como o exercício da actividade de feirante.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a venda de lotarias, jornais e outras publicações periódicas, quando praticada em lugares fixos na via pública, deve ser efectuada em condições da sua efectividade não causar qualquer prejuízo à livre circulação de pessoas e veículos.

6 — Se para essa venda forem utilizados pavilhões, quiosques ou outros meios de arrumação e exposição, terão estes de obedecer à aprovação camarária quanto ao local de implantação e ao pagamento das respectivas taxas.

7 — A venda ambulante pode ser restringida, condicionada ou proibida a todo o tempo tendo em atenção os aspectos higio-sanitários, estéticos e de comodidade para o público.

8 — Os intervenientes no acondicionamento, transporte ou venda de produtos alimentares serão obrigatoriamente portadores de boletim de sanidade, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Disposições Comuns

Artigo 4.º

(Processo de Autorização e Concessão de Cartão de Vendedor Ambulante)

1 — É da exclusiva competência da Câmara Municipal de São Roque do Pico a emissão e renovação do cartão de vendedor ambulante, cujo modelo oficial se encontra publicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/83/A, de 21 de Abril.

2 — Os vendedores ambulantes só poderão exercer a sua actividade na área do município de São Roque do Pico, desde que sejam portadores

de cartão de identificação ou documento normalizado que o substitua, emitidos pela Câmara Municipal, devidamente actualizados.

3 — O cartão de vendedor mencionado no número anterior é pessoal e intransmissível, válido para o período de um ano, a contar da data da sua emissão ou renovação, apenas para a área territorial deste município, e para os locais nele indicados e deverá ser sempre apresentado às autoridades policiais e fiscalizadoras que o solicitem.

4 — No caso dos interessados serem menores de 18 anos, o requerimento exigível nos termos da alínea a) do n.º 6 deste artigo deve ser acompanhado de atestado médico comprovativo de que foram sujeitos a prévio exame médico que ateste a sua aptidão para o trabalho.

5 — A Câmara Municipal poderá determinar previamente em que condições o exercício da actividade se processa em cada um dos locais definidos.

6 — Para a concessão e renovação do cartão, deverão os interessados apresentar nos competentes serviços da Câmara Municipal os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal em impresso próprio fornecido pelos serviços municipais;
- b) Cartão de identificação fiscal;
- c) Declaração de início da actividade, no caso de requererem o cartão pela primeira vez, ou declaração comprovativa do cumprimento das obrigações fiscais do último exercício, no caso de se pretender a renovação do cartão;
- d) Documento emitido anualmente pela autoridade de saúde concelhia, certificando a existência de condições de higiene e sanidade dos meios e produtos que comercialize, no caso de se tratar de vendedor que venda e ou confeccione produtos alimentares;
- e) Duas fotografias actualizadas;
- f) Outros documentos que sejam considerados necessários, e que pela natureza do comércio a exercer sejam exigíveis.

7 — No requerimento a apresentar nos termos da alínea a) do número anterior deverá constar:

- a) Identificação completa do interessado;
- b) Identificação da situação pessoal no que respeita a profissão actual ou anterior, habilitações literárias e ou profissionais, emprego ou desemprego, invalidez ou assistência, composição dos rendimentos e encargos do respectivo agregado familiar;
- c) A indicação da situação pessoal dos interessados poderá ser dispensada em relação aos que tenham exercido de modo continuado, durante os últimos três anos, a actividade de vendedor ambulante, devidamente comprovada.

8 — A concessão do cartão nos termos referidos poderá ser substituída a título excepcional por autorização provisória a emitir pelo presidente da Câmara Municipal, no caso de se pretender o exercício de uma actividade de carácter temporário não superior a quatro meses, que se revista de características especiais e de interesse sociocultural para a área pretendida.

9 — Nos casos previstos no número anterior, deverão os interessados formalizar os pedidos de autorização em requerimento próprio dirigido ao presidente da Câmara Municipal onde constem os seus dados identificativos, qualidade profissional e ou habilitação, descrevendo ainda e de forma resumida a actividade pretendida, local e período temporal de exercício.

10 — Os pedidos para os efeitos descritos no n.º 8 deverão ser efectuados até ao 8.º dia anterior à efectividade do pretendido.

11 — A renovação anual dos cartões de vendedor ambulante, caso os interessados desejarem continuar a exercer essa actividade, deverá ser requerida nos 30 dias antes de caducar a respectiva validade, devendo fazer constar no requerimento que se trata de uma «renovação».

12 — Os pedidos de renovação e concessão do cartão de vendedor ambulante deverão ser deferidos ou indeferidos pelo presidente da Câmara Municipal ou vereador com delegação de competências para o efeito, no prazo de 30 dias, contados a partir da recepção dos requerimentos, do qual será emitido documento normalizado comprovativo desse facto, após parecer dos serviços de fiscalização municipal.

13 — O prazo fixado no número anterior é interrompido pela notificação do requerente para suprir, no prazo de 30 dias, eventuais deficiências do requerimento ou de documentação anexa, começando a contar novo prazo a partir da data da recepção na Câmara Municipal dos elementos pedidos, incorrendo o incumprimento da notificação no arquivamento do pedido.

14 — A inexistência de qualquer decisão após o prazo estipulado nos n.ºs 12 e 13 será considerada como se não exista nada a opor quanto ao pretendido.

15 — Os pedidos visando os efeitos previstos nos n.ºs 1, 6 e 10, quando apresentados fora do prazo estipulado nos n.ºs 10 e 11, a não satisfação dos requisitos e documentos impostos nos n.ºs 4 e 6 e alíneas a), b) e c)

do n.º 7 deste artigo, tal como o incumprimento do exigido nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º, ou ainda a prestação de falsas declarações, determinam o imediato indeferimento e arquivamento do processo respectivo.

16 — Durante a fase de apreciação dos requerimentos apresentados, o presidente da Câmara Municipal, no uso das suas competências, poderá fazer depender a sua decisão da consulta a outras entidades públicas ou privadas, visando a prestação de informações adicionais e o esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham a surgir relativamente à habilitação e qualidade pessoal dos interessados na obtenção ou renovação do cartão de vendedor ambulante.

17 — A Câmara Municipal possuirá um registo dos vendedores ambulantes que se encontrem autorizados a exercer a sua actividade na área do município de São Roque do Pico.

18 — As competências neste regulamento conferidas à câmara municipal podem ser delegadas no presidente da câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 5.º

(Horários)

A venda prevista neste Regulamento deverá ser exercida durante os horários estabelecidos pela Câmara Municipal para cada tipo e local.

Artigo 6.º

(Deveres e Obrigações dos Vendedores Ambulantes)

1 — Os vendedores ambulantes deverão comportar-se com civismo nas suas relações com os outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral.

2 — Os vendedores ambulantes ficam obrigados:

- a) A manter todos os utensílios, veículos e objectos intervenientes na venda em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;
- b) A conservar e apresentar os produtos que comercializam nas condições higiénicas e de asseio impostas ao seu comércio por legislação e regulamentação aplicáveis;
- c) A deixar o local de venda completamente limpo, sem qualquer tipo de lixo, nomeadamente detritos ou restos, caixas ou outros materiais semelhantes;
- d) A serem sempre portadores, para imediata apresentação às autoridades policiais e fiscalizadoras, do cartão de vendedor ambulante ou outro documento normalizado que o substitua, emitidos pela Câmara Municipal, devidamente actualizado;
- e) A fazer-se acompanhar, de facturas ou documentos equivalentes comprovativos da aquisição dos produtos ou artigos para venda ao público, contendo os seguintes elementos:

I. O nome e domicílio do comprador;

II. O nome ou denominação social e a sede ou domicílio do produtor, grossista, retalhista, leiloeiro, serviço alfandegário ou outro fornecedor a quem haja sido feita a aquisição e, bem assim, a data em que esta foi efectuada;

III. A especificação das mercadorias adquiridas, com indicação das respectivas quantidades, preços e valores líquidos, descontos, abatimentos ou bónus concedidos e, ainda, quando for caso disso, das correspondentes marcas, referências e números de série.

f) A proceder à afixação nos locais de venda de fotocópia do cartão de vendedor, autorização provisória ou de documento normalizado que o substitua emitido pela Câmara Municipal, devidamente actualizado;

g) A acatar todas as ordens, decisões e instruções que sejam emanadas das autoridades policiais e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da actividade nas condições previstas neste Regulamento;

h) Proceder à retirada e desmontagem de todos os meios e utensílios usados na venda, desde que para tal não exista autorização municipal que permita a sua permanência no respectivo local.

3 — A todos os vendedores ambulantes assiste o direito de, designadamente:

- a) Serem tratados com respeito, decore e a circunspecção normalmente utilizados no trato com os outros comerciantes;
- b) Utilizarem de forma mais conveniente à sua actividade o espaço que lhes seja autorizado, sem outros limites que não sejam os impostos pelo presente Regulamento ou pela Lei.

Artigo 7.º

(Interdições aos Vendedores Ambulantes)

1 — É interdito aos vendedores ambulantes:

- a) O exercício da actividade fora do local ou zona autorizada;
- b) Impedir ou dificultar, por qualquer forma ou meio, o trânsito nos locais destinados à circulação de pessoas e veículos;

c) Impedir ou dificultar o trânsito e acesso aos meios de transporte público e às garagens dos respectivos veículos;

d) Impedir ou dificultar o acesso aos monumentos, aos edifícios públicos ou privados, bem como o acesso a exposições dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público;

e) Lançar no solo qualquer tipo de desperdício, restos, lixos ou outros objectos e materiais susceptíveis de ocupar ou sujar a via pública;

f) Proceder à venda de artigos ou produtos interditos ou não autorizados e ou nocivos à saúde pública e que sejam contrários à moral, uso e bons costumes;

g) O exercício da venda ambulante considerada como fixa em local ou zona diferente da que foi determinada pela Câmara Municipal;

h) Exercer a actividade ambulante a distâncias inferiores dos edifícios e instalações previstas no artigo 24;

i) Fazer publicidade ou promoção sonora dentro da área urbana e em qualquer local em condições que possam perturbar a vida normal das populações;

j) Os locais que venham a ser fixados para utilização pelos vendedores ambulantes, não podem ser ocupados com quaisquer artigos, produtos, embalagens, meios de transporte, de exposições ou de acondicionamento de mercadorias, para além do período em que a venda é autorizada;

k) Utilizar o local atribuído para fins que não sejam os do exercício do seu comércio;

l) O exercício da actividade fora do horário autorizado, bem como o seu não cumprimento;

m) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda como forma de induzir o público para a sua aquisição, designadamente a exposição e venda de contrafactos;

n) Expor, para venda, artigos, géneros ou produtos que tenham de ser pesados ou medidos sem estarem munidos das respectivas balanças, pesos e medidas devidamente aferidos e em perfeito estado de conservação e limpeza;

o) Vender os artigos a preço superior ao tabelado.

2 — Não é considerado estacionamento a paragem momentânea para a venda de pão.

Artigo 8.º

(Produtos Proibidos ao Comércio Ambulante)

1 — Fica proibido o comércio ambulante dos produtos referidos na lista anexa ao presente Regulamento e que consta do anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/83/A, de 21 de Abril.

2 — Além dos produtos referidos no número anterior, poderá ser proibida a venda de outros a anunciar por edital.

Artigo 9.º

(Exercício da Actividade em Roulottes)

1 — A venda em roulottes só poderá ser exercida pelo titular da licença, que poderá ser auxiliado no exercício da sua actividade por outras pessoas desde que devidamente inscritas na Câmara Municipal de São Roque do Pico.

2 — Todas as pessoas referidas no número anterior terão de possuir boletim de sanidade.

Artigo 10.º

(Venda de artigos de Produção Própria)

À venda ambulante de artigos de artesanato, frutas, produtos hortícolas ou quaisquer outros de fabrico próprio ou produção própria não se aplica o preceituado no n.º 2, alínea e) do artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 11.º

(Venda de Gelados)

1 — A venda ambulante de gelados é permitida nos locais previamente autorizados por este Município.

2 — A venda só poderá ser feita em unidades adaptadas à venda de gelados.

Artigo 12.º

(Venda de Flores)

1 — A venda ambulante de flores em locais fixos apenas será permitida nos locais previamente autorizados por este Município.

2 — É permitido aos vendedores ambulantes o arranjo de flores no local.

Artigo 13.º

(Venda Ambulante ou Sazonal de Bebidas e Alimentos)

1 — Considera-se venda ambulante de bebidas e alimentos, para efeitos do presente Regulamento, aquela que se realiza por ocasião

de feiras e mercados periódicos, arraiais, romarias, touradas e outras festividades públicas, quer em barracas, telheiros ou veículos quer em outras instalações provisórias.

2 — Considera-se venda sazonal a que se realiza durante alguns períodos do ano em instalações provisórias destinadas a servir, para o seu exterior ou para esplanadas anexas, bebidas e alimentos.

Artigo 14.º

(Doces, Pastéis, Frituras)

A venda ambulante de doces, pastéis, frituras e em geral comestíveis preparados na altura, só será permitida quando esses produtos forem confeccionados, apresentados e embalados em condições higiénicas adequadas, nomeadamente no que se refere à sua preservação de poeiras de qualquer contaminação, mediante o uso de vitrinas, matérias plásticas ou de quaisquer outras que se mostrem apropriadas.

Artigo 15.º

(Venda Ambulante de Peixe)

1 — O regime de venda ambulante de peixe em viaturas móveis adaptadas, aplica-se o disposto na legislação em vigor.

2 — O não cumprimento das disposições constantes neste artigo fica sujeito à aplicação das coimas estabelecidas na legislação em vigor

3 — A Câmara Municipal poderá, quando o interesse público assim o exigir, condicionar, restringir ou proibir a venda ambulante de peixe.

Artigo 16.º

(Venda de Pão e Produtos Afins)

1 — Ao regime da venda de pão e produtos afins em viaturas móveis adaptadas, aplica-se o disposto na Portaria n.º 10/88, de 9 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Os veículos devem apresentar nos painéis laterais a inscrição «Transporte e venda de pão» ou «Transporte de pão», conforme os casos;

b) Os veículos devem manter-se em perfeito estado de limpeza e devem ser submetidos a adequada e periódica desinfecção;

c) Os veículos não podem ser utilizados para outros fins, salvo no transporte matérias-primas para o fabrico de pão e produtos afins e de pastelaria;

d) A venda em unidades móveis depende de autorização emitida pela Câmara Municipal, ouvida a autoridade sanitária concelhia que certificará se a viatura a utilizar tem os requisitos necessários;

f) Nos requerimentos a apresentar relativos às unidades móveis, o interessado deverá indicar todos os dados exigidos no n.º 7 do artigo 4.º, tal como a localidade onde pretende exercer o acto de venda;

g) O requerimento do interessado deve ser acompanhado do parecer da autoridade sanitária concelhia sobre a vistoria da viatura, que, a ser positivo, permitirá a obtenção da licença prevista no artigo 4.º deste Regulamento.

2 — As definições de pão e produtos afins constam no Decreto-Lei n.º 289/84, de 24 de Agosto.

3 — O manuseamento do pão deve efectuar-se com instrumentos adequados ou envoltórios nas mãos de quem manipule, de forma a impedir o contacto directo.

4 — Ao pessoal afecto à distribuição e venda de pão e produtos afins, é proibido:

a) Dedicar-se a qualquer outra actividade que possa constituir fonte de contaminação;

b) Tomar refeições e fumar nos locais de distribuição e venda;

c) Utilizar vestuário que não esteja em perfeito estado de limpeza e que não seja adequado;

d) Para efeitos do referido na alínea anterior, considera-se vestuário adequado o uso de bata branca ou outra cor clara e que seja utilizado exclusivamente nessa finalidade.

CAPÍTULO III

Da venda ambulante

Artigo 17.º

(Características dos Equipamentos para Exposição dos Artigos)

1 — Os tabuleiros, balcões, bancadas, veículos ou outros meios para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão ser construídos em material resistente e facilmente laváveis.

2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio, higiene e conservação.

3 — Os tabuleiros, balcões, bancadas, veículos ou outros meios de exposição, arrumação ou venda de produtos e artigos terão obrigatoriamente de conter, em local bem visível e de fácil acessibilidade para o público, a indicação do nome, morada e número de cartão e da respectiva área de venda.

4 — Na exposição e venda dos seus produtos e artigos não é permitido aos vendedores ambulantes, seja em áreas urbanas ou rurais, utilizar cordas ou outros meios de afixação nas paredes de prédios, árvores ou sinalização de trânsito.

5 — No transporte, arrumação e depósito dos produtos é obrigatória a separação dos produtos alimentares dos de natureza distinta, bem como proceder à separação entre todos os produtos que de algum modo possam ser afectados pela proximidade de outros.

6 — Quando não estejam expostos para venda imediata, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados a preservação do seu estado e, bem assim, em condições higio-sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afectar a saúde dos consumidores.

7 — Na embalagem e acondicionamento de produtos alimentares só poderá ser utilizado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres escritos na parte interior.

8 — Os produtos alimentares que não se encontrarem nas condições referidas deverão ser imediatamente apreendidos pelas autoridades policiais e fiscalizadoras.

Artigo 18.º

(Lugar de Armazenamento dos Produtos)

O vendedor ambulante, sempre que lhe seja exigido pelas autoridades policiais e outras entidades de fiscalização, fica obrigado a indicar e a fornecer todos os elementos necessários respeitantes ao lugar onde armazena e deposita os seus produtos, facultando ainda o acesso ao mesmo.

Artigo 19.º

(Dimensões dos Tabuleiros de Venda)

1 — Na exposição e venda de produtos do seu comércio, deverão os vendedores ambulantes utilizar individualmente tabuleiros ou bancadas não superiores a 1 m × 1,20 m, colocados a uma altura mínima do solo de 0,40 m, excepto nos casos em que os meios postos para o efeito à disposição pela Câmara Municipal ou o transporte utilizado justifiquem a dispensa do seu uso.

2 — O presidente da Câmara Municipal poderá dispensar o cumprimento do estabelecido no número anterior relativamente à venda ambulante que se revista de características especiais.

3 — O presidente da Câmara Municipal poderá também estabelecer a utilização de um modelo único de tabuleiro ou bancada, definindo, para o efeito, as suas dimensões e características.

Artigo 20.º

(Publicidade dos Produtos)

Nos termos da legislação em vigor, não são permitidas, como meio de suggestionar aquisições pelo público, falsas descrições sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos para venda.

Artigo 21.º

(Publicidade dos Preços)

1 — Os preços a praticar na venda dos produtos e artigos, terão que ser efectuados de acordo com a legislação em vigor.

2 — É obrigatória a afixação, de forma bem visível para o público, de tabelas, letreros ou etiquetas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos para venda.

Artigo 22.º

(Características dos Veículos Automóveis e Reboques)

1 — Na venda em veículos automóveis ou reboques, que terá por objecto a confecção ou fornecimento de refeições ligeiras, sandes, *hamburgueres*, pregos, cachorros, bifanas, pastéis, croquetes, rissóis, bolos secos e comércio de bebidas engarrafadas, não será permitida, em caso algum, a venda exclusiva de bebidas.

2 — A venda dos produtos referidos no número anterior só é permitida em embalagens e recipientes irrecuperáveis.

3 — Só será permitida a venda em veículos definidos neste artigo quando os requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética sejam adequados ao objecto do comércio e ao local onde os seus proprietários pretendam exercer a respectiva actividade.

4 — Os proprietários destes veículos ou atrelados são obrigados a dispor de recipientes de depósitos de lixo para uso dos clientes, de modo a cumprir o disposto na alínea d) do artigo 6.º

5 — O estacionamento para o exercício do acto de comércio destes veículos, venda em locais privados ou na proximidade de estabelecimentos de diversão nocturna, depende de prévia autorização dos respectivos proprietários.

6 — A autorização referida no número anterior deverá ser expressa em documento assinado pelo proprietário do espaço onde se pretende o estacionamento do veículo ou reboque de venda, devendo ser apresentado a esta Câmara Municipal nos termos do estipulado na alínea f) do n.º 6 do artigo 4.º

CAPÍTULO IV

Locais de venda ambulante

Artigo 23.º

(Dos Locais de Venda)

1 — A Câmara Municipal pode, por edital a publicar anualmente, criar espaços próprios com carácter fixo ou de levante, determinando também condicionamentos de instalação e exercício da venda ambulante, os quais poderão, no todo ou em parte, ser alterados pela Câmara.

2 — Poderá ainda exercer-se a venda ambulante nas zonas autorizadas desde que o local de venda diste mais de 15 metros das paragens de transportes públicos, passagens de peões devidamente sinalizadas, monumentos, museus, igrejas, edifícios públicos, hospitais, casas de saúde, estabelecimentos de ensino, casas de espectáculo, piscinas municipais a 50 metros de estabelecimentos fixos com o mesmo ramo de comércio.

3 — No caso da venda ambulante em veículos automóveis ou reboques, estes não podem ficar estacionados permanentemente no mesmo local, excepto nos locais autorizados pela Câmara Municipal para o efeito, e sobre os apoios que não sejam de fabrico.

4 — Não é permitido a montagem de esplanadas junto dos veículos automóveis ou reboques, salvo autorização prévia do Presidente da Câmara.

5 — Não são permitidas quaisquer vendas classificadas como ambulantes, nas estradas nacionais inclusive nos troços dentro das povoações e constituindo arruamentos destas, quando impeçam ou dificultem o trânsito de veículos e peões e, no caso de utilização de veículo, este deve estar fora da faixa de rodagem.

6 — Em dias de feiras, festas ou quaisquer eventos em que se preveja aglomeração do público, pode a Câmara Municipal alterar os locais e horários de venda ambulante, bem como os seus condicionamentos.

7 — Nas localidades dotadas de mercados com instalações próprias só é permitido o exercício da actividade de vendedor ambulante de produtos que se vendam nesses mercados quando neles não existirem lugares vagos para venda fixa desses produtos.

8 — Havendo lugares vagos nos mercados referidos no número anterior, mas verificando-se em determinadas áreas insuficientes abastecimento do público, pode a Câmara Municipal fixar lugares ou zonas dentro das mesmas áreas, para o exercício do comércio ambulante limitado no número anterior.

CAPÍTULO V

Fiscalização e sanções

Artigo 24.º

(Fiscalização)

1 — De acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Junho, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 252/93, de 14 de Julho, e ainda no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 122/79, a prevenção correctiva sobre as infracções às normas deste Regulamento, legislação conexas, são da exclusiva competência da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, Inspeção do Trabalho, autoridades policiais, sanitárias e municipais.

2 — Sempre que, no exercício das funções referidas no número anterior, o agente da fiscalização tome conhecimento de infracções cuja fiscalização dependa de competência específica de outra autoridade, deverá participar a ocorrência a esta última.

3 — Cabe às autoridades intervenientes neste âmbito exercer uma acção educativa e esclarecedora dos munícipes interessados, podendo para a regularização de situações anómalas fixar prazos cujo incumprimento constituirá infracção.

4 — Considera-se regularizada a situação anómala quando, dentro dos prazos fixados e nunca superiores a 30 dias, o interessado se apresentar no local indicado na intimação, com os documentos ou objectos em conformidade com a norma violada.

5 — O vendedor deverá fazer-se sempre acompanhar, para apresentação imediata às autoridades e entidades competentes para a fiscalização, do cartão de vendedor ou documento normalizado que o substitua, devidamente actualizado, todos os documentos relacionados com os produtos em venda e ainda a prestar todos os esclarecimentos necessários, nos termos previstos nos n.ºs 2, 3, alínea d) do n.º 6 e n.º 8 do artigo 4.º e artigo 19.º deste Regulamento.

Artigo 25.º

(Sanções)

1 — A infracção de um dever ou obrigação imposto pelo presente Regulamento, por acção ou omissão, para a qual se comine uma coima, constitui contra-ordenação.

2 — A negligência é punível.

3 — As infracções ao disposto no artigo n.º 13 do presente Regulamento são puníveis com coima de 75,00 € a 150,00 €, em caso de negligência, duplicando em caso de dolo.

4 — As restantes infracções são puníveis com coima de 125,00 € a 500,00 €, em caso de negligência, duplicando em caso de dolo.

Artigo 26.º

(Sanções Acessórias)

Para além das coimas previstas no artigo anterior, poderão ser ainda e de forma simultânea, aplicadas as sanções acessórias estabelecidas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, designadamente:

a) A imediata apreensão de todos os bens que constituem matéria de venda ambulante e estejam à guarda do infractor, que garantirão o cumprimento da infracção;

b) O cancelamento ou a suspensão da respectiva licença ou autorização de venda;

c) A sucessão por mais de três infracções ao presente Regulamento ou conforme a gravidade dos actos praticados determinará o impedimento e interdição do exercício da actividade ambulante no concelho de São Roque do Pico, pelo período mínimo de cinco anos.

Artigo 27.º

Reincidência

1 — Em caso de reincidência, o montante da coima aplicável é elevado de um terço (mais um terço).

2 — O agravamento não pode exceder o limite máximo da coima aplicada nas condições do número anterior.

3 — Aquando da segunda reincidência a inscrição do infractor será cancelada na Secção Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, ficando o mesmo impedido de exercer a venda na área do concelho durante o período de um ano.

Artigo 28.º

(Regime de Apreensão)

1 — A apreensão de bens deverá ser acompanhada do correspondente auto.

2 — Quando o infractor, querendo, proceder ao pagamento voluntário das quantias referentes à coima aplicada até à fase de decisão do processo de contra-ordenação, poderá, no prazo de 10 dias úteis, levantar os bens apreendidos.

3 — Decorrido o prazo referido no número anterior, os bens só poderão ser devolvidos ao infractor após a fase de decisão do processo de contra-ordenação.

4 — Tratando-se de bens perecíveis, deverá observar-se o seguinte:

a) Encontrando-se em boas condições higio-sanitárias, convenientemente atestadas pela autoridade de saúde concelhia, serão doados de preferência a instituições de solidariedade social ou cantinas escolares;

b) Encontrando-se os bens em estado de deterioração, convenientemente atestado pela autoridade de saúde concelhia, serão imediatamente destruídos e depositados em local apropriado;

c) Após a fase de decisão do processo de contra-ordenação e que venha a ser decidido proceder-se à devolução dos bens ao seu proprietário, este dispõe de três dias úteis para efectuar o respectivo levantamento;

d) Decorridos todos os prazos referidos nos números anteriores e sem que se venha a proceder ao levantamento dos bens depositados à guarda da Câmara Municipal, esta na qualidade de fiel depositária dar-lhes-á o destino mais conveniente, nomeadamente e de preferência a instituições de solidariedade social;

e) Se da decisão final do processo de contra-ordenação resultar que os bens apreendidos reverterem a favor do município, a autarquia determinará de acordo com o disposto no número anterior.

Artigo 29.º

(Depósito dos Bens Apreendidos)

1 — Os bens apreendidos serão depositados à responsabilidade das autarquias do local onde foi praticada a infracção.

2 — Constituem-se fiéis depositários as autarquias, devendo estas designar os serviços municipais que cuidarão dos bens depositados.

3 — Pode a autarquia nomear como fiel depositário o próprio vendedor ambulante, proprietário do bem apreendido.

Artigo 30.º

(Obrigações do Depositário)

Relativamente aos bens apreendidos, o depositário é obrigado:

a) A proceder à sua guarda e assegurar as condições de segurança e conservação necessárias à preservação, salvo na situação prevista na alínea b) deste artigo;

b) Avisar imediatamente a Câmara Municipal quando saiba que algum perigo ameaça a coisa ou que terceiro se arroga direitos em relação a ela;

c) Proceder à sua restituição sempre que tal seja ordenado;

d) Comunicar à Câmara Municipal, se for privado da detenção dos bens por causa que lhe não seja imputável.

CAPÍTULO VI

Taxas

Artigo 31.º

(Taxas)

Pela concessão das licenças a que se refere o presente Regulamento são devidas as taxas constantes do Regulamento de Tabelas de Taxas, licenças e outras receitas municipais.

Artigo 32.º

(Taxas Devidas pela Venda Ambulante em Locais Fixos)

1 — O pagamento da taxa pela ocupação da via pública fixada na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais será feito mensalmente até ao dia 15 do mês a que disser respeito ou acrescido de juros de mora até ao fim do mesmo mês.

2 — Pela ocupação de pavilhão, bancada ou outro dispositivo que a Câmara Municipal instale e disponha para o exercício da venda ambulante em locais fixos criados para o efeito, poderão ser mandadas cobrar taxas de valor estabelecido na tabela de taxas e licenças, em vigor na área do município.

Artigo 33.º

(Taxas Devidas pelo Depósito de Bens Apreendidos)

Ao depósito de bens apreendidos, a Câmara Municipal poderá determinar a cobrança de taxas de valor fixado na tabela de taxas e licenças, em vigor no município.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 34.º

(Normas Supletivas)

A surgirem quaisquer dúvidas na aplicação das disposições constantes deste regulamento, serão resolvidas pela Câmara Municipal, com recurso, se necessário, a outras entidades intervenientes, em razão de matéria.

Artigo 35.º

(Entrada em Vigor)

Este Regulamento entre em vigor 30 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Lista dos produtos de comercialização ambulante proibida a que se refere o artigo 8.º deste Regulamento

- 1 — Carnes verdes, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis.
- 2 — Bebidas, com excepção de refrigerantes e águas minerais quando nas suas embalagens de origem, da água e dos preparados com água à base de xaropes e do referido na alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º
- 3 — Medicamentos e especialidades farmacêuticas.
- 4 — Desinfetantes, insecticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes.
- 5 — Sementes, plantas e ervas medicinais e respectivos preparados.
- 6 — Móveis, artigos de mobiliário, colchoaria e antiguidades.
- 7 — Tapeçarias, alcatifas, carpetes, passadeiras, tapetes, oleados e artigos de estofador.
- 8 — Aparelhagem radioeléctrica, máquinas e utensílios eléctricos ou a gás, candeeiros, lustres, seus acessórios ou partes separadas e material para instalações eléctricas.
- 9 — Instrumentos musicais, discos e afins, outros artigos musicais, seus acessórios e partes separadas.
- 10 — Materiais de construção, metais e ferragens.
- 11 — Veículos automóveis, reboques, velocípedes com ou sem motor e seus acessórios.
- 12 — Combustíveis líquidos, sólidos, gasosos, com excepção do petróleo, álcool desnaturalado, carvão e lenha.
- 13 — Instrumentos profissionais e científicos e aparelhos de medida e verificação, com excepção das ferramentas e utensílios semelhantes de uso doméstico ou artesanal.
- 14 — Material para fotografia e cinema e artigos de óptica, oculista, relojoaria e respectivas peças separadas ou acessórios.
- 15 — Borracha e plásticos em folha ou tubo ou acessórios.
- 16 — Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes.
- 17 — Moedas e notas de banco.

ANEXO II

Auto de apreensão

Aos... dias do mês de..... do ano....., pelas..... horas, foi(ram) apreendida(s) a....., portador do bilhete de identidade n.º....., emitido em....., pelo....., estado civil....., contribuinte n.º....., profissão....., residente em....., freguesia de..... e concelho de....., natural de..... filho de..... e de....., em..... (local), os seguintes bens: (*)

Por violação do disposto no artigo.... do Regulamento de Venda Ambulante, tendo-se procedido à sua apreensão, nos termos do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

(*) [Descrever as características, nome, marca, cor, tamanho, utilidade, estado de conservação, apresentação, tipo de acondicionamento (empacotado ou a granel)].

Aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 28 de Maio de 2008.

Aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 17 de Junho de 2008, sob proposta da Câmara Municipal.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.

300524161

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 20244/2008

1.- Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, torna-se público que por meu despacho datado de 2008/05/15 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso na carreira de Fiscal Municipal, visando o preenchimento de quatro lugares de Técnico Profissional de 2.ª Classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tavira.

2.- Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Efectuada oferta no SigaME, com o código de oferta P20082917, finalizou o prazo de candidaturas em 06 de Junho de 2008, sem candidatos.

3.- Legislação aplicável: Ao concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.º s. 204/98 de 11/07, 238/99 de 25/06, 427/89 de 07/12, 248/85 de 15/07, 247/87 de 17/06, 407/91 de 17/10, 409/91 de 17/10, 233/94 de 15/09, 353-A/89 de 16/10, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12, e demais legislação aplicável.

4.- Conteúdo funcional: o descrito no Despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República* n.º 110, de 12/05/1994.

5.- Prazo de validade — O presente concurso é válido para as vagas postas a concurso caducando com o seu preenchimento.

6.- A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, até ao término do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1- Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2- Requisitos especiais: Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 412-A/98, de 30 de Dezembro ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos possuidores de 12.º ano e curso de formação profissional ministrado pelo CEFA.

7.- O local de trabalho é na área do Município de Tavira.

8.- Remuneração base: A remuneração base corresponde ao índice 199, escalão 1 da categoria Técnico Profissional, constante do anexo II do artigo 13.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18/12 e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

9.- Métodos de selecção: nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar, serão os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1- A prova escrita de conhecimentos cujo programa consta do meu despacho datado de 2008/05/15, terá a duração de 90 minutos, e versará sobre os seguintes temas:

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações; Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo; Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

10- A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

10.1- Os critérios da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam do meu despacho datado de 2008/05/15, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitado.

11.- A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, na qual será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=3PEC+2EPS/5$$

Em que: CF= classificação final; PEC= prova escrita de conhecimentos; EPS= entrevista profissional de selecção.

A classificação final será a que resultar da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.- Formalização das candidaturas para os concursos:

12.1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento nos moldes e com o teor do anexo 1 do presente aviso, em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, sita no Edifício André Pilarte — Rua D. Marcelino Franco, n.º 2 — 1.º andar, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

12.2- Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, e residência completa);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influir na apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

12.3- Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

12.4- Os requerimentos de admissão deverão também, ser acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade, e fotocópia do n.º de contribuinte fiscal.

13.- É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14.- O disposto no número que antecede não impede que o júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15.- As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16.- Composição do júri: — Cláudio Manuel Mestre Amador, Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Vogais efectivos: José Manuel Pereira Baptista Carreira, Técnico Superior de 1.ª Classe, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sílvia Maria Gonçalves Bento, Técnica de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Pedro Manuel Martins Cabrita, Técnico Superior de 1.ª Classe e Ana Luísa Gago Pacheco Simões, Técnica Principal.

17.- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, em conjugação com o n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1- Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

18.- As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final, serão afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República* 12.ª série, de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19.- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Julho de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho*.

ANEXO N.º 1

Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tavira

1 — Nome....., filho(a) de..... e de....., natural de....., concelho de....., de nacionalidade....., nascido(a) em....., estado civil....., situação militar se for caso disso....., portador do Bilhete de Identidade n.º....., emitido em....., pelo....., contribuinte fiscal n.º....., resi-

dente em....., com o telefone n.º....., habilitações literárias....., vem por este meio solicitar a V.Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de....., aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º....., de.....

Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);
- e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2- A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro:

Mais declara sob compromisso de honra, que detém:

Tipo de deficiência;
Grau de incapacidade;
Capacidade de comunicação, expressão.
Pede deferimento,
Local....., de..... de 200.....
Assinatura do(a) requerente

300523773

Rectificação n.º 1608/2008

Para os devidos efeitos se faz público que no aviso desta Câmara Municipal n.º 19783/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho, a páginas 30368, onde consta «Técnico Superior de 1.ª Classe.....» deve constar «Técnico Superior Principal.....»

9 de Julho de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

300525271

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 20245/2008

Defensor Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo aprovou, na sua reunião realizada em 24 de Junho de 2008, a alteração por adaptação do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 92/99, publicada no D.R. n.º 188/99, Série I B de 13 de Agosto e no D.R. n.º 229/99, Série I B, 3.º Suplemento, de 30 de Dezembro.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal que aprova a Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, incluindo o regulamento, a planta de zonamento e as plantas de condicionantes.

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

Deliberação da Assembleia Municipal

Certidão

Armando Rodrigo Soares Pereira, presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Viana do Castelo:

Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da sessão realizada em vinte e quatro de Junho corrente, da Assembleia Municipal deste concelho consta a seguinte deliberação:

PONTO 3

Alteração do PUC / Compatibilização com o PDM

O Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título a qual foi aprovada na reunião camarária

realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 11-A) tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos seguintes deputados municipais: — José Augusto Neiva de Sá (doc. n.º 12), José Carlos Resende da Silva, Rui Viana, Noé Rocha, Jorge Teixeira e Aristides Sousa.

Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos.

Por último, foi submetida à votação da Assembleia Municipal, a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com quarenta e oito votos a favor, doze votos contra e quatro abstenções.

Por último, pelo CDS/PP foi proferida declaração de voto e a CDU apresentou a declaração de voto que se junta sob o número 13.

Está conforme o original.

Mais se certifica que os documentos em anexo estão conforme o original e são constituídos por oito folhas.

A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.

Viana do Castelo, 27 de Junho do 2008.

Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo

Alteração ao Regulamento (Junho de 2008)

Preâmbulo

O processo de revisão do PDM, que culminou na sua aprovação na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 11 de Março de 2008, da sessão ordinária iniciada no dia 29 de Fevereiro de 2008 e publicado através do Aviso n.º 10601/2008 no *Diário da República*, Série II, de 4 de Abril de 2008, tornou necessária a introdução de alterações ao Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, de acordo com o previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 57/2007, de 31 de Agosto e Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro com as rectificações introduzidas pelo D. Rect. n.º 104/2007, de 6 de Novembro.

De acordo com o previsto na Secção V daquele Regime — Dinâmica — a alteração do PUC enquadra-se no artigo 93.º, nomeadamente nas alíneas b) do n.º 2 — aprovação de plano municipal que com ele não se compatibiliza ou conforma e c) do mesmo n.º — entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidem com as respectivas disposições e tem a forma de alteração por adaptação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º, o que implica a reformulação dos elementos do plano na parte afectada, conforme disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

Por seu turno, o regulamento do PDM refere no seu artigo 174.º — Alteração do PUC — qual o âmbito da alteração necessária à garantia de compatibilidade entre os dois Planos Municipais de Ordenamento do Território, que, em termos gerais, abrange os seguintes aspectos:

- Delimitação, regime e designação das áreas que integram o solo rural e o solo urbano.
- Traçados, classificação e regime aplicáveis à rede viária.
- Definição dos critérios de classificação das áreas reclassificadas como solo urbano no âmbito da revisão do PDM.
- Definição das normas de Planeamento e Gestão aplicáveis.
- Revogação, alteração de designação e alteração de delimitação de UOPG.

Optou-se ainda por reformular a Planta do Património Cultural Construído e Arqueológico, uma vez que no período que decorreu entre a

aprovação do PUC (1997) e a revisão do PDM (2008), se registaram algumas alterações que o justificaram, nomeadamente:

- A classificação de imóveis e a delimitação das respectivas ZEP.
- A entrada em vigor do Plano de Pormenor para o Centro Histórico, entretanto aprovado pela Declaração n.º 248/2002, publicada no D.R. n.º 183 Série II, de 9 de Agosto de 2002, que procedeu à classificação dos imóveis para esta área de uma forma mais detalhada e para os quais veio a estabelecer regimes de intervenção mais coerentes e aprofundados, o que motivou a exclusão dos imóveis identificados no PUC para esta área.

Apesar do tempo decorrido e das alterações atrás referidas, este tema e a sua inclusão no PUC continua a revestir-se de grande pertinência, nomeadamente pelo seu uso enquanto instrumento auxiliar na tarefa de gestão das transformações do território e na preservação e valorização de elementos de grande importância na definição da sua qualidade e da sua identidade.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do PUC

Os artigos 1.º, 3.º, 5.º, 7.º, 9.º, 11.º, 14.º, 15.º, 17 a 21.º, 24.º, 26.º, 27.º, 30.º, 33.º, 36.º a 41.º, 43.º a 45.º, 48.º a 50.º, 75.º a 81.º, 90.º a 98.º, 101.º, 110.º, 112.º, 124.º, 126.º, 129.º, 130.º, 132.º, 133.º, 136.º, 139.º, 151.º, 154.º, 157.º, 159.º, 160.º, 204.º, 205.º, e 207.º do PUC passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Conteúdo Documental

1 — O PUC é constituído por Regulamento, Planta de Zonamento, Planta de Condicionantes e Planta de Condicionantes — Zonamento Acústico.

2 — (Revogado).

3 — O PUC é acompanhado pelo conteúdo dos volumes Situação Existente; Rede Viária; Equipamentos, Comércio e Serviços; Património; Saneamento Básico; Apontamentos Urbanísticos Complementares em tudo aquilo que não contrarie os elementos que constituem o Plano.

Artigo 3.º

(...)

1 — São mantidas as disposições do PUC relativas aos índices urbanísticos e ao número de pisos dos edifícios incluídos nas Zonas Destinadas à Edificação Habitacional, Comércio e Serviços.

2 —

Artigo 5.º

(...)

1 — Todas as acções de licenciamento de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, demolição, urbanização, operações de loteamentos, operações urbanísticas e trabalhos de remodelação de terrenos, bem como qualquer outra acção que tenha por consequência a transformação do revestimento ou do relevo do solo, ficam sujeitas às disposições contidas neste regulamento, cuja leitura é indissociável da documentação gráfica anexa que dele faz parte integrante, nomeadamente das plantas de Condicionantes e de Zonamento.

2 — (Revogado).

3 — (Revogado).

Artigo 7.º

Classificação do solo

Em função da utilização dominante, são consideradas as seguintes classes, categorias e subcategorias de espaços:

Classe	Categoria	Subcategoria
Solo Urbano	Solo Urbanizado	Zonas Destinadas à Edificação Habitacional, Comércio e Serviços. Zonas de Enquadramento Paisagístico. Zonas de Equipamentos Existentes. Zonas de Empreendimentos Turísticos Existentes. Zonas Industriais Existentes.
	Solo de Urbanização Programada	Zonas de Equipamentos Propostos. Zonas e Empreendimentos Turísticos Propostos. Zonas Industriais Propostas. Zonas de Actividades Económicas.

Classe	Categoria	Subcategoria
	Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Urbano.	
Solo Rural	Espaços Agrícolas	
	Espaços Florestais	Zonas Florestais de Produção. Zonas Florestais de Protecção. Zonas Florestais de Conservação/Compartimentação. Zonas Florestais do Domínio Silvo-Pastoril.
	Espaços Naturais	Rochedos Emersos do Mar. Praias. Ínsuas. Sapais. Leitos de Cursos de Água. Lagoas. Zonas de Mata Ribeirinha. Galerias Ripícolas. Zonas de Vegetação Rasteira e Arbustiva. Zonas de Mata de Protecção Litoral.
	Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural.	
	Espaços Culturais	Zonas de Protecção a Património Cultural Construído.

CAPÍTULO III

Solo Urbano

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 9.º

(...)

As áreas englobadas nesta classe destinam-se a ser usadas no processo de urbanização e de edificação.

Artigo 11.º

(...)

1 —

2 — A existência de infra-estruturas básicas, ou a previsão da sua construção, nomeadamente de acesso automóvel pavimentado, condicionará sempre o licenciamento de qualquer das acções previstas no n.º 1 do artigo 5.º, nos termos do Capítulo IX deste Regulamento, sem prejuízo da necessidade do estabelecimento de condições específicas, nos casos em que o programa do objecto do licenciamento torne necessário.

3 — Os lotes destinados à edificação devem possuir uma frente para a via de acesso principal nunca inferior à da frente da construção que se pretende licenciar.

4 — Podem ser admitidas excepções ao disposto no número anterior, desde que devidamente justificadas por estudo de enquadramento que acautele a sua correcta integração na envolvente.

SECÇÃO II

Zonas Destinadas à Edificação Habitacional, Comércio e Serviços

Artigo 14.º

(...)

1 —

2 — Poderão admitir-se outras tipologias de ocupação, desde que sejam respeitados os índices e parâmetros urbanísticos definidos nos artigos 15.º a 27.º-A, e desde que convenientemente justificadas com estudo de enquadramento.

3 —

Artigo 15.º

(...)

1 —

2 —

3 — Os índices referidos nos números anteriores podem ser ultrapassados nas seguintes situações:

a) Intervenções localizadas em área abrangida por planos de pormenor eficazes;

b) Intervenções que se apresentem condicionadas pela sua localização, pré-existências edificadas e configuração do terreno, quando devidamente justificadas com estudo de enquadramento.

4 — Independentemente da área do terreno, admite-se a construção de uma moradia unifamiliar com a área bruta de construção de 175m², incluindo anexos, desde que seja garantido o cumprimento dos restantes princípios e critérios edificatórios específicos definidos para a zona em causa

Artigo 17.º

(...)

1 —

2 — Nas zonas destinadas a edifícios uni ou bifamiliares os mesmos não deverão ultrapassar uma altura correspondente a 2 pisos sempre que se tratem de tipologias isoladas, e a 3 pisos caso se tratem de tipologias em banda.

3 —

4 —

5 —

Artigo 18.º

Alinhamentos e Cércneas

1 — Sem prejuízo para existência de critérios mais específicos definidos para cada classe de espaço, nas áreas para as quais não existam planos ou estudos de maior pormenor aprovados, as edificações a licenciar ficam definidas pelo alinhamento das fachadas e pela cércea dominante do conjunto em que se inserem, não sendo invocável a eventual existência de edifício(s) vizinho(s) ou envolvente(s) que exceda(m) a altura ou o alinhamento dominante do conjunto.

2 — Nas áreas de equipamentos a cércea é definida caso a caso, consoante a função.

3 — Os edifícios industriais ou de armazenagem incluídos nestas categorias de espaços não podem possuir uma cércea superior a 7m medida no ponto mais alto da cobertura.

Artigo 19.º

Afastamentos laterais e posteriores

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor aplicável, devem ser garantidos os seguintes afastamentos:

a) A distância mínima entre fachadas onde existam vãos de compartimentos habitáveis e as extremas laterais não confinantes com o espaço público deve ser, no mínimo, igual a metade da altura da edificação, não podendo ser inferior a 5m;

b) A distância mínima referida no número anterior pode ser de 3m nos casos em que estejam em causa vãos de compartimentos não habitáveis;

c) O afastamento entre a fachada e o limite posterior da parcela não pode ser inferior a 6m;

d) Nos casos em que se pretenda edificar anexos no limite posterior do lote, a distância entre as fachadas destes e do edifício principal não pode ser inferior a 6m;

e) Admitem-se soluções em desacordo com o disposto anteriormente nos casos em que seja constatável a inexistência de alternativa e se considere que o resultado não põe em causa a privacidade, a salubridade e a solução urbanística de conjunto.

2 — (Revogado).

3 — (Revogado).

Artigo 20.º

Profundidade de construção

1 — A profundidade das novas construções geminadas ou em banda não pode exceder 16m medidos entre os alinhamentos das fachadas opostas, contando para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano de fachadas, com excepção de varandas não encerradas e palas.

2 — Admitem-se valores superiores ao referido no número anterior nas seguintes situações:

a) Colmatação de empenas existentes;

b) Ao nível do rés-do-chão de edifícios destinados a equipamentos ou actividades comerciais, industriais e serviços, desde que sejam salvaguardadas condições de salubridade para as parcelas vizinhas e observados os alinhamentos dominantes registados ao nível dos alçados posteriores;

c) Nas tipologias isoladas, desde que sejam garantidos os restantes critérios edificatórios definidos nas secções I, II e III do capítulo V do presente Regulamento e desde que se considere que não constitui ruptura morfológica com a envolvente.

Artigo 21.º

(...)

1 — As caves deverão destinar-se a estacionamento automóvel não podendo os respectivos lugares, encerrados ou não, constituir fracções autónomas, salvo no que exceder o previsto no artigo 123.º-C.

2 —

3 — (Revogado)

4 — (Revogado)

Artigo 24.º

Construção de solários e águas furtadas

1 — Nos edifícios habitacionais uni ou bifamiliares isolados ou em banda, admite-se a construção de solários ou de águas furtadas acima da cêrcea definida para cada categoria de espaço.

2 — Os solários apenas são admitidos nos casos em que forem usadas soluções construtivas de coberturas planas, devendo os seus alinhamentos ser recuados no mínimo 3m relativamente aos planos de fachada.

3 — Nos casos em que forem adoptadas soluções construtivas constituídas por coberturas inclinadas, a constituição de águas furtadas não pode acarretar a ultrapassagem da cota de cumeeira, devendo os seus planos verticais ser recuados no mínimo 3m relativamente aos planos de fachada.

4 — Nos casos referidos nos números anteriores, as áreas de solários e as áreas habitáveis de águas furtadas são contabilizadas para efeitos de cálculo de índice de construção.

Artigo 26.º

(...)

1 — O valor de referência da cota de soleira é de 50 cm.

2 — O valor referido no número anterior poderá ser ultrapassado nas situações em que as características topográficas do terreno ou as pré-existências edificadas o justifiquem.

3 — Os casos referidos no número anterior deverão ser justificados com estudo de enquadramento.

Artigo 27.º

(...)

1 — Na construção de edifícios em bloco e em banda é admissível a construção de anexos em volume autónomo nas situações em que a natureza do terreno não permita a sua execução em cave.

2 — Nos casos previstos no número anterior a área bruta de construção máxima de anexos em volume autónomo é de 25m² por fogo ou fracção autónoma.

3 — A área destinada a anexos é contabilizada no cálculo do índice de construção.

SECÇÃO III

Zonas de Enquadramento Paisagístico

Artigo 30.º

(...)

1 —

2 —

3 —

4 —

5 — Terão de estar garantidas a obtenção de água potável e energia eléctrica, a eficaz eliminação de esgotos e acesso automóvel pavimentado às edificações, nas condições definidas no Capítulo VI, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das referidas obras.

Artigo 33.º

(...)

1 — Fixa-se em 2 o número máximo de pisos das edificações

2 — Nos casos de situações de colmatação, ou desde que contemplado em plano de pormenor, podem ser autorizados valores mais elevados.

Artigo 36.º

(...)

Quanto aos restantes parâmetros urbanísticos é aplicável o disposto nos artigos 18.º a 27.º-A.

SECÇÃO IV

Equipamentos

SUBSECÇÃO I

Zonas de Equipamentos Existentes

Artigo 37.º

(...)

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento e apresentam-se já ocupadas por equipamentos.

Artigo 38.º

(...)

1 — Nestas zonas são admitidas intervenções de substituição, reabilitação, reconversão e ampliação das estruturas existentes.

2 — As intervenções referidas no número anterior estão sujeitas a uma análise individualizada, atendendo à especificidade funcional de cada equipamento, integração urbana, arquitectónica, ambiental e paisagística, bem como à observação da legislação aplicável.

3 — Verificando-se a cessação do uso, admite-se a possibilidade de reconversão do equipamento, podendo, por decisão da Câmara Municipal, a área em causa integrar as categorias de espaços adjacentes.

4 — Para os casos previstos no número anterior, aplicam-se os índices e restantes parâmetros urbanísticos definidos para a categoria de espaço na qual a área for integrada.

SUBSECÇÃO II

Zonas para Equipamentos Propostos

Artigo 39.º

(...)

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento e destinam-se à construção de equipamentos.

Artigo 40.º

(…)

1 — As intervenções nestas zonas estão sujeitas a uma análise individualizada, atendendo à especificidade funcional de cada equipamento, integração urbana, arquitectónica, ambiental e paisagística, bem como à observação da legislação aplicável.

2 — Quando da execução do projecto de equipamento previsto resultarem áreas sobrantes para as quais não se preveja afectação para ampliação daquele ou localização de outros equipamentos complementares, estas podem, por decisão da Câmara Municipal, integrar as categorias de espaços adjacentes.

3 — Para os casos previstos no número anterior, aplicam-se os índices e restantes parâmetros urbanísticos definidos para a categoria de espaço na qual a área for integrada.

4 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reabilitação, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.

5 — Para os casos previstos no número anterior deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

6 — Nas áreas abrangidas pelo POOC Caminha — Espinho aplicam-se as disposições previstas no seu regulamento.

SECÇÃO V

Espaços Públicos de Recreio e Lazer

SUBSECÇÃO I

Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Urbano

Artigo 41.º

(…)

Estes espaços encontram-se delimitados na Planta de Zonamento e destinam-se à construção de infra-estruturas que potenciem a fruição da componente ambiental e paisagística.

Artigo 43.º

(…)

1 — Estes espaços devem ser objecto de projecto de arranjo urbano e paisagístico.

2 — Pode ser admitida a edificação de equipamentos e de estruturas de apoio a estes espaços, sempre que se encontrem previstos nos projectos referidos no número anterior.

3 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reabilitação, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.

4 — Para os casos previstos no número anterior deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

5 — Nas áreas abrangidas pelo POOC Caminha — Espinho aplicam-se as disposições previstas no seu regulamento.

SUBSECÇÃO II

Zonas de Actividades Económicas

Artigo 44.º

(…)

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento e localizam-se nas proximidades dos aglomerados habitacionais.

2 — Destinam-se a dotar o território municipal de uma rede de espaços destinada à implantação de actividades comerciais, armazéns

e indústrias, desde que, analisados os impactes sobre a envolvente e os riscos potenciais para a pessoa humana e sobre o ambiente, se revelem compatíveis com a função habitacional.

Artigo 45.º

(…)

1 — A edificabilidade nestas zonas fica condicionada à execução de plano de pormenor, operação de loteamento ou estudo urbanístico que englobe toda a área.

2 — A Câmara Municipal pode definir oportunamente o faseamento da execução dos estudos referidos no número anterior e da ocupação destas áreas.

3 — São permitidas obras de conservação, reabilitação, alteração e ampliação de edifícios existentes com usos residenciais, devendo ser observados os critérios edificatórios da envolvente.

4 — Para os casos previstos no número anterior deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

Artigo 48.º

Afastamentos

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor aplicável, devem ser garantidos os seguintes afastamentos:

a) As construções devem garantir afastamentos de 7,5m relativamente ao limite adjacente da faixa de rodagem e 3m aos limites laterais da parcela;

b) Nos casos de construções em banda, devem cumprir-se os afastamentos frontais referidos na alínea anterior e, nos extremos da banda, os afastamentos laterais também referidos na mesma alínea;

c) O afastamento entre a fachada e o limite posterior da parcela não pode ser inferior a 6m;

d) Nos casos em que se pretenda edificar anexos no limite posterior do lote, a distância entre as fachadas destes e a do edifício principal não pode ser inferior a 6m.

SUBSECÇÃO III

Espaços Industriais

Artigo 49.º

(…)

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento e apresentam-se já ocupadas por estabelecimentos industriais e respectivas infra-estruturas.

2 — Devem ser preferencialmente localizadas ou mantidas nestas áreas as actividades que acarretem maiores incompatibilidades com as áreas habitacionais.

Artigo 50.º

(…)

1 — Os projectos de construção nova, reconversão, ampliação ou instalação de actividades complementares das estruturas existentes devem tomar em linha de conta as condicionantes de ordem topográfica, ambiental e funcional da envolvente, sem prejuízo de critérios edificatórios definidos em projectos e ou planos aprovados e em vigor.

2 — Nas zonas industriais podem ser usados 5% da área total de construção para a instalação de equipamentos, comércio e serviços de apoio.

3 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reabilitação, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.

4 — Para os casos previstos no número anterior deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação

CAPÍTULO IV**Solo Rural****SECÇÃO I****Espaços Agrícolas****SECÇÃO II****Espaços Florestais****SECÇÃO III****Espaços Naturais****CAPÍTULO V****Espaços Culturais****SECÇÃO I****Disposições Gerais****SECÇÃO II****Património Cultural Construído****Artigo 75.º****(...)**

1 —

2 — O Património Cultural Construído compreende os imóveis classificados como monumentos nacionais e imóveis classificados como de interesse público, imóveis em vias de classificação, imóveis classificados como de interesse municipal, imóveis de especial interesse e núcleos e quintas não classificados e imóveis e conjuntos de interesse não classificados.

SUBSECÇÃO I**Imóveis Classificados****Artigo 76.º****(...)**

1 — São imóveis, que pelo seu excepcional valor mereceram esta classificação, que se encontra regulamentada.

2 — As respectivas áreas de protecção, nomeadamente áreas non-aedificandi e Zonas Especiais de Protecção, encontram-se representadas na Planta de Condicionantes.

Artigo 77.º**(...)**

1 — Deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

2 — (Revogado).

3 — (Revogado).

SUBSECÇÃO II**Imóveis em Vias de Classificação****Artigo 78.º****(...)**

1 — São os imóveis que pelo seu valor mereceram despacho a determinar a abertura do respectivo processo de classificação, nos termos da legislação aplicável.

2 — Enquanto a ZEP não se encontrar definida em diploma Legal, estes imóveis beneficiarão de uma zona de protecção definida de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 79.º**(...)**

Deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

SUBSECÇÃO III**Imóveis de Interesse Municipal****Artigo 80.º****(...)**

São imóveis que, embora não tenham merecido classificação de âmbito nacional, possuem assinalável valor regional ou municipal, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 81.º**(...)**

Deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

SUBSECÇÃO IV**Imóveis de Especial Interesse e Núcleos e Quintas Não Classificados****SUBSECÇÃO V****Imóveis e Conjuntos de Interesse Não Classificados****SECÇÃO III****Património Arqueológico****Artigo 90.º****(...)**

Todas as acções a levar a efeito nas Zonas de Protecção a Ruínas e Sítios Arqueológicos, identificadas na Carta do Património, ficam condicionadas ao cumprimento da legislação aplicável.

Artigo 91.º**(...)**

Relativamente aos achados arqueológicos deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

2 — (Revogado).

CAPÍTULO VI**Rede Viária****SECÇÃO I****Disposições Gerais****Artigo 92.º****(...)**

Esta rede encontra-se representada na Planta de Zonamento e abrange todas as vias de circulação rodoviária abrangidas pela área do PUC e classificadas no âmbito do PDM.

Artigo 93.º**(...)**

As vias constituintes da Rede Viária encontram-se representadas na planta de Zonamento segundo as seguintes categorias:

- a) Rede Primária de Nível 1;
- b) Rede Primária de Nível 2;
- c) Rede Secundária de Nível 1;
- d) Rede Secundária de Nível 2;
- e) Rede Terciária.

2 — (Revogado).

3 — (Revogado).

Artigo 94.º

(…)

Estes espaços encontram-se representados na Planta de Zonamento e destinam-se à construção de rodovias e de ferrovias.

2 — (Revogado).

3 — (Revogado).

4 — (Revogado).

5 — (Revogado).

6 — (Revogado).

7 — (Revogado).

Artigo 95.º

Regime

1 — Os espaços canais constituem áreas non aedificandi até à aprovação do respectivo projecto.

2 — Nos espaços canais rodoviários pode ser admitida a realização de obras de conservação em edifícios e estruturas, desde que o interessado apresente declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante daquelas em caso de futura expropriação.

3 — Nos espaços canais ferroviários deve ser sempre consultada a entidade responsável pela sua gestão.

Artigo 96.º

(…)

1 — Para cada um dos níveis de classificação das vias pertencentes à Rede Viária devem ser observados, ao nível do projecto ou da execução de obras de melhoramentos, os valores apresentados no quadro que constitui o anexo I ao presente regulamento, admitindo-se valores superiores, desde que devidamente justificados pelo projecto.

2 — As novas vias a criar no âmbito dos processos de licenciamento abrangidos pelas disposições do presente Regulamento não devem possuir perfis transversais inferiores aos previstos para as vias integradas na Rede Terciária.

3 — Nas vias não classificadas deve ser sempre salvaguardada a implementação do perfil transversal adequado ao nível de serviço esperado para a via que serve de apoio à intervenção.

4 — Não obstante o disposto nos números anteriores, o espaço livre entre obstáculos à circulação nunca pode ser inferior a 5m.

5 — No caso de intervenções sobre vias existentes ou em áreas urbanas consolidadas, os valores constantes do quadro mencionado no número 1 podem ser reduzidos pontualmente, sempre que estejam em causa situações consolidadas e ou valores patrimoniais, naturais ou construídos de reconhecida importância.

Artigo 97.º

Lugares de estacionamento

1 — Qualquer construção nova deve assegurar dentro do lote ou parcela que ocupa o estacionamento privado suficiente para responder às suas necessidades próprias garantindo, no mínimo, um lugar de estacionamento por:

a) Fogo ou unidade de utilização;

b) Cada 100m² de área bruta de construção, no caso de tipologias habitacionais em bloco ou em banda, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por fogo;

c) Cada 100m² de área de comércio e serviços, não podendo em nenhum caso corresponder a menos de 1 lugar por cada unidade funcional autónoma;

d) Cada 20 lugares de salas de espectáculos ou outros lugares de reunião;

e) Cada 150m² de área industrial ou de armazenagem, não podendo em nenhum caso corresponder a menos de 1 lugar por cada unidade funcional autónoma;

f) Nos Empreendimentos Turísticos deverá ser observada a legislação aplicável.

2 — (Revogado).

3 — (Revogado).

4 — Sem prejuízo do definido no número anterior, cada construção deve assegurar a constituição das seguintes áreas de estacionamento público:

a) Zonas Destinadas à Edificação Habitacional, Comércio e Serviços — Um lugar por cada 100m² de área bruta de habitação, em número nunca inferior a um lugar por fogo e um lugar por cada 25 m² de área bruta de comércio e serviços;

b) Zonas Industriais e de Actividades — um lugar por cada 120m² de área bruta de construção, excepto nos casos em que existam acti-

vidades económicas e ou de serviços, onde devem ser aplicados os valores referidos em a);

c) Deve ainda ser garantido um lugar de estacionamento para pesados por cada 500m² de área industrial ou de armazenagem, não podendo este número ser inferior a um lugar por estabelecimento;

d) Empreendimentos Turísticos — um lugar por cada 5 unidades de alojamento nos empreendimentos turísticos localizados em solo urbano, não podendo este número ser inferior a dois lugares por estabelecimento.

5 — No interior das malhas urbanas estabilizadas pode ser dispensada a criação de estacionamento no interior da parcela sempre que se verifique a sua inconveniência ou impossibilidade, tecnicamente justificada por razões de ordem cadastral, topográfica ou ainda por razões relacionadas com o valor arquitectónico em causa.

6 — Nos casos referidos no n.º anterior deve haver lugar ao pagamento de taxa de compensação definida em Regulamento Municipal destinada à criação de estacionamento alternativo.

Artigo 98.º

Normas para a Gestão da Rede Viária

1 — As pretensões que se revelem susceptíveis de provocar alterações significativas no volume e tipo de tráfego ou nas condições globais de circulação, devem ser acompanhadas, sem prejuízo de outros estudos e projectos legalmente exigíveis, de um estudo de tráfego e de concepção global do sistema de acessos e estacionamento, nomeadamente no que concerne a cargas e descargas, fundamentando tecnicamente a proposta e permitindo a avaliação de impactes na rede rodoviária da respectiva área de influência directa.

2 — Os acessos a terminais, centros inter modais e áreas de recolhas de transportes, garagens públicas ou privadas, armazéns, indústrias, oficinas, zonas de depósito e similares susceptíveis de provocar alterações significativas no volume e tipo de tráfego existente ou previsto, ou nas condições globais de circulação, só devem ser permitidos desde que:

- a)
- b)
- c)

3 — (Revogado)

4 — Para além do disposto nos números anteriores deste artigo, na gestão da Rede Primária de nível 1 e 2 devem aplicar-se ainda as seguintes normas:

a) Os acessos a estas vias, independentemente das características que venham a ser definidas para cada uma, devem ser localizados e dimensionados de modo a garantir condições de circulação e nível de serviço adequados a cada caso;

b) (Revogado)

c) As paragens de transportes públicos devem, sempre que possível, ser executadas fora da faixa de rodagem;

d) O estacionamento deve efectuar-se fora das faixas de rodagem, em zonas especificamente destinadas a esse efeito.

5 — (Revogado).

SECÇÃO II

Zonas de Intervenção Prioritária

Artigo 101.º

(…)

Prevêem-se as seguintes ZIP, as quais se encontram identificadas na Planta de Zonamento.

Artigo 110.º

(…)

Trata-se de uma via sobre a qual se faz sentir grande pressão urbanística, com tipologias diferenciadas de ocupação do solo, com elevados volumes de tráfego de veículos e de peões e onde se verificam problemas de segurança e redução de nível de serviço, associados aos numerosos acessos à via municipal, continuando a EN 13 a desempenhar um papel fundamental em toda a estrutura viária, independentemente do novo esquema de acessos a Viana do Castelo.

Artigo 112.º
(...)

Trata-se de uma via sobre a qual se faz sentir grande pressão urbanística, com tipologias diferenciadas de ocupação do solo, com elevados volumes de tráfego de veículos e de peões e onde se verificam problemas de segurança e redução de nível de serviço, associados aos numerosos acessos à via principal, continuando a EN13 a desempenhar um papel fundamental em toda a estrutura viária.

CAPÍTULO VII

Planeamento e Gestão

SECÇÃO I

Gestão

SECÇÃO II

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 124.º
(...)

- 1 —
- 2 —

a) Os Planos de Pormenor, abreviadamente designados por UP;
b) Os Estudos, abreviadamente designados por UE, incidem sobre áreas com uma problemática específica e devem ser tratados a um nível e tipo de planeamento que se mostre mais adequado ao objectivo definido para cada uma delas, podendo ser elaborados quer pela autarquia, quer pelos interessados, devendo sempre respeitar as normas do PUC;
c) Outros tipos de UOPG.

3 — (Revogado).

SUBSECÇÃO I

Planos de Pormenor

Artigo 126.º
(...)

Tendo em vista a reconversão e reabilitação desta área, deverá ser elaborado um Plano de Pormenor que desenvolva as propostas contidas no Estudo Urbanístico já executado para a mesma, o qual deverá ser articulado e compatibilizado com a ZIP 5.

UP 2 / PP1 — Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia

Artigo 129.º
(...)

Pretende-se com este Plano promover a reabilitação e o ordenamento desta área, nomeadamente através da implementação de um desenho urbano coerente e da valorização dos elementos patrimoniais e ambientais em presença.

Artigo 130.º
Regime

1 — Deve ser observado o previsto nas respectivas disposições regulamentares.
2 — Em tudo o omissso aplica-se o disposto no presente Regulamento.

UP3 / PP3 — Plano de Pormenor do Parque da Cidade de Viana do Castelo

Artigo 132.º
(...)

Pretende-se com este Plano promover a reabilitação desta área, compatibilizando a implantação de equipamentos e o uso habitacional e com a preservação, promoção e fruição da vertente ambiental.

Artigo 133.º
Regime

1 — Deve ser observado o previsto nas respectivas disposições regulamentares.
2 — Em tudo o omissso aplica-se o disposto no presente Regulamento.

Artigo 136.º
Regime

1 —

2 — Outras intervenções, desde que se enquadrem num conjunto de regras que venham a ser acordadas entre a Câmara Municipal e a entidade gestora do Porto de Mar.

UP5 / PPP1 — Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte da A28 / IC1

Artigo 139.º
Regime

1 — Nesta área e até à aprovação do respectivo Plano de Pormenor a edificabilidade restringe-se a obras de conservação, reconstrução e alteração.
2 — Após a aprovação do Plano, deverá ser observado o previsto no respectivo regulamento.

UP9 — Plano de Pormenor para o Lugar de S. Mamede em Areosa

Artigo 151.º
Regime

Até à aprovação do Plano de Pormenor referido, e sem prejuízo do disposto no Capítulo V deste Regulamento, poderão admitir-se obras de conservação e de ampliação de edifícios existentes, devendo neste último caso ser convenientemente justificadas com estudo de enquadramento.

UP10 / PP2 — Plano de Pormenor do Centro Histórico

Artigo 154.º
Regime

1 — Deve ser observado o previsto nas respectivas disposições regulamentares.
2 — Em tudo o omissso aplica-se o disposto no presente Regulamento.

UP11 — Plano de Pormenor para o Casco Antigo de Darque

Artigo 157.º
(...)

Até à aprovação do respectivo Plano de Pormenor deverá ser observado o seguinte:

- 1 —
- 2 —

SUBSECÇÃO II

Estudos

Artigo 159.º
(...)

1 — Esta área deverá ser sujeita a um Estudo que venha a constituir um instrumento de desenvolvimento endógeno da região Minho-Galiza, na promoção turística e do património, de estímulo à protecção e gestão racional dos recursos naturais.
2 — A definição dos limites desta área deverá decorrer do desenvolvimento do próprio estudo.

Artigo 160.º
Regime

Nesta área e até à aprovação do respectivo Estudo, a edificabilidade rege-se pelo disposto no presente Regulamento.

SUBSECÇÃO III

Outros Tipos de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

CAPÍTULO XI

Disposições Finais e Complementares

Artigo 204.º

(…)

O PUC deve ser revisto nos termos do definido na legislação aplicável.

Artigo 205.º

Direito à Informação

A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem de manter sempre disponíveis para consulta os elementos que compõem o PUC.

Artigo 207.º

(…)

1 — Para as áreas de aplicação de POOC Caminha — Espinho, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor aprovados deverão ser aplicadas as disposições previstas nos respectivos regulamentos.

2 — Em qualquer situação, as disposições regulamentares do POOC Caminha — Espinho prevalecem sobre as do presente Regulamento.

3 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, a Câmara Municipal de Viana do Castelo pode estabelecer regulamentação complementar, destinada a regular o exercício de acções específicas dentro do âmbito territorial concelhio.

4 — A regulamentação municipal em vigor pode ser mantida após a entrada em vigor do PUC, desde que não contrarie as disposições nele contidas.»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento do PUC

São aditados ao regulamento do PUC os artigos 6.º-A, 27.º-A, 43.º-A, 43.º-B, 43.º-C, 43.º-D, 43.º-E, 43.º-F, 43.º-G, 43.º-H, 50.º-A, 53.º-A, 63.º-A, 94.º-A, 123.º-A e 123.º-B, 123.º-C, 202.º-A, 202.º-B, 202.º-C, 202.º-D, 202.º-E, 202.º-F, 202.º-G e 202.º-H com a seguinte redacção:

«Artigo 6.º-A

Definições

Para efeitos do presente diploma, entende-se que:

1 — Alinhamento dominante — Projecção horizontal do conjunto de planos de fachada que num determinado arruamento dista a mesma distância do eixo da via e que constituem o número maioritário de casos de situação de planos de fachada.

2 — Anexos — Dependências cobertas não incorporadas no edifício principal e destinadas ao uso complementar do fogo ou fracção autónoma.

3 — Área Bruta de Construção — Somatório das áreas brutas dos pavimentos encerrados de uma construção, medidas pela face exterior dos elementos que garantem o seu encerramento.

4 — Área de Impermeabilização — Somatório da área total de implantação mais a área resultante dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamento, logradouros, equipamentos desportivos e outros.

5 — Área de Protecção Costeira — APC — Parcela de território situada na faixa de intervenção do POOC considerada fundamental para a estabilidade do litoral e paisagens notáveis ou características do património natural e cultural da orla costeira, bem como os espaços necessários à manutenção do equilíbrio ecológico, incluindo praias, rochedos e dunas, áreas agrícolas e florestais, zonas húmidas e estuários.

6 — Cave — Parte do edifício situada abaixo da cota de soleira e em que pelo menos 60% do seu volume se encontra enterrado.

7 — Cércea — Dimensão vertical da construção, medida em metros ou em número de pisos de pé-direito mínimo regulamentar, a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios (chaminés, casa das máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.) Em situações específicas de edifícios confinantes com dois ou mais arruamentos

onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global.

8 — Cércea dominante — Número de pisos dos edifícios de um determinado arruamento (incluindo nesse valor os pisos recuados) que constituem o valor da cércea que de forma maioritária ocorre do mesmo lado dessa via.

9 — Cota de soleira — Cota do pavimento de entrada do edifício, referenciada à cota do arruamento ou do passeio, quando exista, medida no ponto médio da fachada através da qual se processa o acesso ao edifício.

10 — Colmatação — Intervenção que visa a obtenção de situação semelhante, sob o ponto de vista da morfologia urbana, da tipologia edificada e da volumetria, à observada na envolvente.

11 — Empreendimento Turístico — Estabelecimento que se destina a prestar serviços de alojamento temporário, restauração ou animação de turistas, dispondo, para o seu funcionamento, de um conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares.

12 — Equipamento — Instalações e locais destinados a actividades de formação, ensino e investigação, saúde e higiene, segurança social e pública, cultura, lazer, educação física, desporto, abastecimento público, culto e outros de interesse público e de utilização colectiva.

13 — Espaços adjacentes — Espaços com limites total ou parcialmente comuns.

14 — Estabelecimento industrial — Totalidade da área coberta e não coberta sob responsabilidade do industrial onde seja exercida uma ou mais actividades industriais, independentemente da sua dimensão, do número de trabalhadores, do equipamento ou de outros factores de produção.

15 — Estudo de Enquadramento — O estudo de enquadramento deve abranger a zona de intervenção e uma área envolvente que permita avaliar o impacto e adequabilidade da pretensão e deve ser constituído pelo seguinte conjunto de elementos:

a) Peças escritas, desenhadas e outras que se julguem relevantes para a sua compreensão, designadamente as relativas à modelação do terreno, do derrube e plantação de árvores e execução de infra-estruturas;

b) Definição dos princípios gerais de ocupação do solo, alinhamentos, volumetria dos edifícios, rede viária, arranjo dos espaços livres e execução de infra-estruturas, mediante a apresentação de plantas, alçados e cortes às escalas convenientes, bem como perspectivas, axonometrias e fotografias da maquete, sempre que se justifique;

c) Levantamento cadastral sempre que se justifique;

d) Quando a viabilidade da proposta condicionar a ocupação de terrenos vizinhos, pode a Câmara Municipal solicitar a apresentação de documento subscrito pelos proprietários abrangidos pelo estudo, no qual manifestem a sua concordância com as propostas nele contidas.

16 — Estudo Urbanístico — O estudo urbanístico deve definir as regras gerais de estruturação do espaço público para as áreas ainda não urbanizadas, sendo constituídos por peças escritas, desenhadas e outras que se julguem relevantes para a sua compreensão.

17 — Índice de construção — É o quociente entre a área bruta de construção, excluindo as caves, e a superfície de terreno que serve de base à operação urbanística.

1 — Para efeitos de cálculo de índice de construção, devem ser adicionadas à área bruta de construção as seguintes áreas:

a) As áreas cobertas não encerradas que ultrapassem a distância de 1,5m, medidas na perpendicular relativamente aos planos de fachada;

b) A área das caves que ultrapassem a distância de 1,5m, medidas na perpendicular relativamente aos planos de fachada;

2 — Na quantificação da superfície de terreno que serve de base à operação urbanística devem atender-se aos seguintes princípios:

a) Deve apenas ser considerada a área da propriedade inserida na categoria de espaço sobre a qual incide a operação urbanística;

b) A esta área podem ser somadas as áreas públicas adjacentes de vias e espaços verdes infra-estruturadas pelo promotor, desde que delimitadas previamente de acordo com a Câmara Municipal;

c) Podem ainda somar-se áreas adjacentes já doadas pelo promotor para a instalação de equipamentos públicos ou realização de infra-estruturas, desde que sejam respeitados os princípios e critérios edificatórios definidos para a respectiva categoria de espaços.

18 — Índice Volumétrico de Construção — É o quociente entre o volume bruto de construção e a superfície do terreno que serve de base à operação urbanística.

a) Na quantificação do volume bruto de construção deve ser usado o valor da área bruta de construção usado para efeitos do cálculo de índice de construção;

b) Na quantificação da superfície de terreno que serve de base à operação urbanística deve ser usado o valor considerado para efeitos do cálculo de índice de construção.

19 — Obras de Alteração — Obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea.

20 — Obras de Ampliação — Obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente.

21 — Obras de Conservação — Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.

22 — Obras de Construção — Obras de criação de novas edificações.

23 — Obras de Reconstrução — Obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cêrcea e do número de pisos.

24 — Profundidade de um Edifício — Distância máxima compreendida entre os planos de fachada anterior e posterior de um edifício, considerados acima do nível do solo.

25 — Solário — Volume construído sobre coberturas planas, de natureza complementar relativamente ao programa do fogo, e afectos à fracção sobre a qual se localiza, não podendo em caso algum constituir fracção autónoma e possuir acessos independentes.

26 — Tipologia — Classificação das construções, tendo como referência o tipo de relações formais que as partes estabelecem entre si e que o conjunto estabelece com os limites da parcela onde se insere.

27 — Tipologias em Banda — Edificações com um número superior a duas unidades funcionalmente autónomas geminadas através de empenas comuns.

28 — Tipologias em Bloco — Edificações com várias unidades que possuem acessos verticais e ou horizontais comuns.

29 — Tipologias Geminadas — Edificações com uma empena comum.

30 — Tipologias Isoladas — Edificações com o máximo de duas unidades independentes que se relacionam com as parcelas envolventes através de uma área de logradouro privado, devendo, para efeitos do disposto no presente Regulamento, considerar-se inserida nesta tipologia, o conjunto constituído por duas edificações geminadas através de uma empena comum.

31 — Unidades funcionais — Espaços de um edifício que, independentemente da função ou uso, são autónomos ou autonomizáveis.

Artigo 27.º-A

Altura de meação

1 — Qualquer construção nova ou alteração de cota de logradouros não pode originar alturas de elementos de meação superiores a 3m, excepto nas situações de empenas de encosto de construções em banda ou geminações.

2 — Nos casos em que, dada a topografia do terreno, não seja possível o cumprimento do número anterior, deve ser salvaguardado que em todos os pontos dos elementos de meação não seja ultrapassado o limite definido por uma linha recta de 45.º, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intersecção do seu plano com o terreno exterior.

3 — Não obstante o disposto nos números anteriores, é permitida a construção de um muro com a altura mínima de 1,5m.

Artigo 43.º-A

Caracterização

1 — Estes espaços encontram-se identificados na Planta de Zonamento e destinam-se à instalação de infra-estruturas que potenciem a fruição da componente ambiental e paisagística.

2 — São incluídas nesta classe de espaços as praias fluviais existentes nas margens do rio Lima.

3 — São incluídas nesta classe de espaços as áreas de apoio às praias previstas pelo POOC Caminha — Espinho.

Artigo 43.º-B

Regime

1 — Nos Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural inseridos na REN e na Rede Natura 2000 deve ser observada a aplicação dos respectivos regimes.

2 — Nos Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural abrangidos pelo POOC Caminha — Espinho devem ser observadas as disposições contidas no seu Regulamento.

Artigo 43.º-C

Edificabilidade

1 — Estes espaços devem ser objecto de projecto de arranjo urbano e paisagístico.

2 — Pode ser admitida a edificação de equipamentos e estruturas de apoio a estes espaços, sempre que se encontrem previstos nos projectos referidos no número anterior.

3 — São permitidas obras de conservação, reabilitação e alteração de edifícios existentes, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta de construção existente.

Artigo 43.º-D

Caracterização

As Zonas Industriais existentes e previstas e as Zonas de Actividades Económicas encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento e destinam-se à construção e ampliação de estabelecimentos industriais.

Artigo 43.º-E

Impermeabilização da superfície

Não são permitidas ocupações que impliquem uma impermeabilização superior a 75 % da área abrangida pela operação urbanística.

Artigo 43.º-F

Existência de infra-estruturas

Deve ser aplicado o disposto nos n.ºs 2,3 e 4 do Art 11.º do presente Regulamento.

Artigo 43.º-G

Impactes ambientais e condições de segurança

De acordo com as características da actividade em causa, deve ser observada a legislação aplicável e em vigor.

Artigo 43.º-H

Tratamento de efluentes e resíduos

Devem ser estudadas e implementadas, de forma individual ou colectiva, todas as medidas necessárias ao correcto e eficaz tratamento de todos os resíduos e efluentes resultantes da actividade industrial.

Artigo 50.º-A

Regime

Aplica-se o previsto no PDM para esta classe de espaços.

Artigo 53.º-A

Regime

Aplica-se o previsto no PDM para esta classe de espaços.

Artigo 63.º-A

Regime

Aplica-se o previsto no PDM para esta classe de espaços.

Artigo 94.º-A

Espaços canais rodoviários alternativos

1 — Nos casos em se encontram definidas mais do que uma alternativa viária para a mesma ligação, o espaço canal referido no número anterior deixa de produzir efeito a partir da aprovação do projecto para a via escolhida.

2 — O referido no número anterior aplica-se à via V4 representada na Planta de Zonamento.

3 — Ao nível da Rede Terciária podem ser consideradas soluções alternativas às ligações propostas, desde que acompanhadas de estudo de enquadramento, aplicando-se, nestes casos, o disposto no número 1 deste artigo.

Artigo 123.º-A

Dimensionamento das Áreas para Espaços Verdes e de Utilização Colectiva, Infra-estruturas e Equipamentos

1 — No dimensionamento das áreas destinadas à construção de infra-estruturas deverá ser observado o disposto no artigo 96.º do presente Regulamento.

2 — Os parâmetros para o dimensionamento dos espaços verdes de utilização colectiva são os seguintes:

- a) Para tipologias isoladas — 28m² / fogo;
- b) Para tipologias em banda e ou em bloco — 28m² / 120m² de área bruta de construção para habitação;
- c) Para todas as tipologias — 28m² / 100m² de área bruta de construção destinada a comércio e serviços;
- d) Para estabelecimentos industriais e ou armazéns — 23m² / 100m² de área bruta de construção.

3 — Os parâmetros para o dimensionamento dos equipamentos de utilização colectiva são os seguintes:

- a) Para tipologias isoladas — 35m² / fogo;
- b) Para tipologias em banda e ou em bloco — 35m² / 120m² de área bruta de construção para habitação;
- c) Para todas as tipologias — 25m² / 100m² de área bruta de construção destinada a comércio e serviços;
- d) Para estabelecimentos industriais e ou armazéns — 10m² / 100m² de área bruta de construção.

Artigo 123.º-B

Cedências

1 — O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio sobre o qual incide uma operação de loteamento ou operação urbanística de impacto relevante cedem, gratuitamente e devidamente arranjadas e infra-estruturadas, ao município, as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas, dimensionadas de acordo com o disposto no artigo anterior.

2 — As áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva devem possuir condições que garantam a sua correcta utilização.

3 — Poderá ainda a Câmara Municipal, em casos devidamente fundamentados, aceitar a substituição da cedência por compensação.

4 — Quando da aplicação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 123.º-A resultarem áreas inferiores a 500 m², não haverá lugar a cedência, ficando o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação.

5 — A compensação referida nos números 3 e 4 do presente artigo poderá ser em numerário ou espécie, nos termos definidos em Regulamento Municipal.

6 — Para efeitos dos números anteriores, consideram-se operações urbanísticas de impacto relevante aquelas que se encontrem definidas como tal em Regulamento Municipal.

Artigo 123.º-C

Lugares de estacionamento

1 — Qualquer construção nova deve assegurar dentro do lote ou parcela que ocupa o estacionamento privado suficiente para responder às suas necessidades próprias garantindo, no mínimo, um lugar de estacionamento por:

- a) Fogo ou unidade de utilização;
- b) Cada 100m² de área bruta de construção, no caso de tipologias habitacionais em bloco ou em banda, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por fogo;
- c) Cada 100m² de área de comércio e serviços, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por cada unidade funcional autónoma;
- d) Cada 20 lugares de salas de espectáculos ou outros lugares de reunião;
- e) Cada 150m² de área industrial ou de armazenagem, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por cada unidade funcional autónoma;
- f) Nos Empreendimentos Turísticos deverá ser observada a legislação aplicável.

2 — Sem prejuízo do definido no número anterior, cada construção deve assegurar a constituição das seguintes áreas de estacionamento público:

a) Zonas Destinadas à Edificação Habitacional, Comércio e Serviços — um lugar por cada 100m² de área bruta de habitação, em número nunca inferior a um lugar por fogo e um lugar por cada 25m² de área bruta de comércio e serviços;

b) Zonas Industriais e de Actividades — um lugar por cada 120m² de área bruta de construção, excepto nos casos em que existam actividades económicas e ou de serviços, onde devem ser aplicados os valores referidos em a);

c) Deve ainda ser garantido um lugar de estacionamento para pesados por cada 500m² de área industrial ou de armazenagem, não podendo este número ser inferior a um lugar por estabelecimento;

d) Empreendimentos Turísticos — um lugar por cada 5 unidades de alojamento nos empreendimentos turísticos localizados em solo urbano, não podendo este número ser inferior a dois lugares por estabelecimento.

3 — No interior das malhas urbanas consolidadas pode ser dispensada a criação de estacionamento no interior da parcela sempre que se verifique a sua inconveniência ou impossibilidade, tecnicamente justificada por razões de ordem cadastral, topográfica ou ainda por razões relacionadas com o valor arquitectónico em causa.

4 — Nas pretensões habitacionais para as Zonas de Enquadramento Paisagístico pode ser dispensada a criação de estacionamento público se tal procedimento contribuir para a descaracterização ambiental da área de intervenção.

5 — Nos casos referidos em 3 e 4 deve haver lugar ao pagamento de taxa de compensação definida em Regulamento Municipal destinada à criação de estacionamento alternativo.

Artigo 202.º-A

Caracterização

As UOPG encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento.

Artigo 202.º-B

Objectivo

A delimitação destas áreas possibilita a identificação de zonas sobre as quais devem incidir estudos ou planos com um nível de tratamento mais detalhado, bem como definir prioridades de intervenção, permitindo uma melhor coordenação de meios e optimização de investimentos.

Artigo 202.º-C

Classificação

As UOPG foram agrupadas segundo 5 tipos, consoante os objectivos estabelecidos, tendo sido definidas para cada caso, regras comuns de abordagem e proposta urbanística.

Artigo 202.º-D

UOPG de Tipo 1 — Centralidades

1 — Esta UOPG encontra-se delimitada e identificada na Planta de Zonamento com o número 14.

2 — Esta área, cuja relação com a envolvente lhe confere um papel de referência territorial, apresenta dimensões variáveis e encontra-se localizada em pontos centrais ou com características de centralidade, justificada entre outras razões, pelo fluxo, atractividade e diversidade de funções.

3 — O Plano ou estudos urbanísticos devem procurar o ordenamento e ocupação do território, tendo presente a necessidade de melhoria ou de criação de espaço público de qualidade, assim como da localização de equipamentos e da articulação viária e pedonal.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 202.º-E

UOPG de Tipo 2 — Espaço Canal

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os números 15 e 16.

2 — Os estudos para estas áreas devem proporcionar abordagens de carácter abrangente, tendo como principal objectivo garantir a estruturação do tecido urbano afectado pela construção da acessibilidade em causa.

3 — Os estudos referidos no número anterior podem ser elaborados pela Câmara Municipal ou pelos interessados.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 202.º-F

UOPG de Tipo 3 — Áreas de expansão

1 — Esta UOPG encontra-se delimitada e identificada na Planta de Zonamento com o número 17.

2 — Para esta área, pouco estruturada em termos urbanísticos, prevê-se o crescimento e a consolidação do tecido urbano.

3 — As propostas para esta área devem proporcionar abordagens de carácter abrangente, devendo qualquer acção edificatória ser precedida de estudo urbanístico ou respeitar estudo anterior considerado válido pela Câmara Municipal e que já tenha sido adoptado como orientador de propostas para a mesma zona.

4 — O estudo referido no número anterior poderá ser dispensado nas operações de conservação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes.

5 — As propostas devem prever a dotação destas áreas de espaços públicos, estrutura viária, equipamentos, bem como garantir a correcta integração na envolvente.

6 — O estudo urbanístico pode ser elaborado pela Câmara Municipal ou pelos interessados.

7 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 202.º-G

UOPG de Tipo 4 — Áreas Industriais e Áreas de Actividades Económicas

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Zonamento com os números 30 e 34.

2 — Os estudos para estas áreas devem garantir a estruturação e ordenamento do território abrangido pela UOPG, de modo a promover uma ocupação racional, rentável e equilibrada do espaço, acautelando os impactos provocados na envolvente.

3 — Qualquer acção edificatória deve ser precedida de estudo urbanístico global ou respeitar estudo anterior considerado válido pela Câmara Municipal e que já tenha sido adoptado como orientador de propostas para a mesma zona.

4 — O estudo referido no número anterior pode ser elaborado pela Câmara Municipal ou pelos interessados.

5 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 202.º-H

UOPG de Tipo 5 — Espaço Público de Recreio e Lazer no Cabedelo

1 — Esta UOPG encontra-se delimitada na Planta de Ordenamento com o número 31.

2 — Abrange uma área onde já existem algumas infra-estruturas de apoio à praia e uma área que o Plano de Expansão do Porto de Mar prevê afectar ao uso público de recreio e lazer, complementado pela instalação de estruturas de apoio.

3 — O projecto a desenvolver para esta UOPG deverá promover a criação de condições para a promoção das actividades relacionadas com a fruição do rio e do mar, nas suas componentes recreativa, de lazer, turística e desportiva.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

5 — Não obstante o referido nos pontos anteriores, aplica-se sempre o definido pelo POOC Caminha — Espinho para esta zona.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogados os artigos 12.º, 16.º, 22.º, 23.º, 25.º, 28.º, 32.º, 42.º, 46.º, 47.º, 51.º a 71.º, 86.º a 88.º, 99.º, 102.º a 105.º, 108.º, 109.º, 114.º a 123.º, 140.º a 148.º, 161.º a 169.º, 179.º a 203.º, 206.º, 208.º a 219.º

Artigo 4.º

Republicação

É republicado em anexo, fazendo parte integrante do presente Regulamento, o Regulamento do PUC com a redacção actual

ANEXO

Republicação do PUC

Plano de Urbanização da Cidade — PUC

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Conteúdo Documental

1 — O PUC é constituído por Regulamento, Planta de Zonamento, Planta de Condicionantes e Planta de Condicionantes — Zonamento Acústico.

2 — (Revogado).

3 — O PUC é acompanhado pelo conteúdo dos volumes Situação Existente; Rede Viária; Equipamentos, Comércio e Serviços; Património; Saneamento Básico; Apontamentos Urbanísticos Complementares em tudo aquilo que não contraria os elementos que constituem o Plano.

Artigo 2.º

Âmbito Territorial

O PUC abrange a área correspondente ao território da cidade, que integra as freguesias de Areosa, Monserrate, Sta Maria Maior, Meadela e Darque.

Artigo 3.º

Aplicação Subsidiária

1 — São mantidas as disposições do PUC relativas aos índices urbanísticos e ao número de pisos dos edifícios incluídos nas Zonas Destinadas à Edificação Habitacional, Comércio e Serviços.

2 — Em caso de omissão são aplicáveis as disposições do PDM;

Artigo 4.º

Objectivos

Constituem objectivos do PUC:

1 — Apoiar uma política de desenvolvimento que permita a utilização dos recursos naturais e humanos, sem que tal coloque em causa o equilíbrio ambiental e social;

2 — Definir e estabelecer os princípios e regras para a ocupação, uso e transformação do solo, de modo a promover a sua adequação às potencialidades de cada local;

3 — Estabelecer a disciplina da edificabilidade que permita preservar os valores naturais, urbanísticos, paisagísticos e patrimoniais;

4 — Determinar as carências habitacionais, enquadrando as orientações e soluções adequadas, no âmbito da política de habitação;

5 — Compatibilizar as diversas intervenções sectoriais;

6 — Fornecer indicadores para o planeamento, designadamente para a elaboração de outros Planos Municipais de nível inferior ou de planos de carácter sub-regional, regional ou nacional;

7 — Servir de enquadramento à elaboração de Planos de Actividades do Município.

Artigo 5.º

Regime

1 — Todas as acções de licenciamento de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, demolição, urbanização, operações de loteamentos, operações urbanísticas e trabalhos de remodelação de terrenos, bem como qualquer outra acção que tenha por consequência a transformação do revestimento ou do relevo do solo, ficam sujeitas às disposições contidas neste regulamento, cuja leitura é indissociável da documentação gráfica anexa que dele faz parte integrante, nomeadamente das plantas de Condicionantes e de Zonamento.

2 — (Revogado).

3 — (Revogado).

Artigo 6.º

Qualidade das Intervenções

1 — Só poderão ser autorizadas obras, acções ou intervenções que se mostrem adequadas, pela sua localização, aparência ou proporções,

a uma correcta integração com o meio ambiente em que se vão inserir, compatibilizando os valores de ordem cultural e tradicional da região.

2 — Os projectos, quer de novas edificações, quer de ampliação ou remodelação de edifícios existentes, deverão recorrer a soluções arquitectónicas e estéticas harmoniosas, nomeadamente no que se refere aos materiais, texturas e cores a aplicar.

Artigo 6.º-A

Definições

Para efeitos do presente diploma, entende-se que:

1 — Alinhamento dominante — Projecção horizontal do conjunto de planos de fachada que num determinado arruamento dista a mesma distância do eixo da via e que constituem o número maioritário de casos de situação de planos de fachada.

2 — Anexos — Dependências cobertas não incorporadas no edifício principal e destinadas ao uso complementar do fogo ou fracção autónoma.

3 — Área Bruta de Construção — Somatório das áreas brutas dos pavimentos encerrados de uma construção, medidas pela face exterior dos elementos que garantem o seu encerramento.

4 — Área de Impermeabilização — Somatório da área total de implantação mais a área resultante dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamento, logradouros, equipamentos desportivos e outros.

5 — Área de Protecção Costeira — APC — Parcela de território situada na faixa de intervenção do POOC considerada fundamental para a estabilidade do litoral e paisagens notáveis ou características do património natural e cultural da orla costeira, bem como os espaços necessários à manutenção do equilíbrio ecológico, incluindo praias, rochedos e dunas, áreas agrícolas e florestais, depósitos de água, etc.) Em situações específicas de edifícios confinantes com dois ou mais arruamentos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global.

6 — Cave — Parte do edifício situada abaixo da cota de soleira e em que pelo menos 60% do seu volume se encontra enterrado.

7 — Cércea — Dimensão vertical da construção, medida em metros ou em número de pisos de pé-direito mínimo regulamentar, a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios (chaminés, casa das máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.) Em situações específicas de edifícios confinantes com dois ou mais arruamentos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global.

8 — Cércea dominante — Número de pisos dos edifícios de um determinado arruamento (incluindo nesse valor os pisos recuados) que constituem o valor da cércea que de forma maioritária ocorre do mesmo lado dessa via.

9 — Cota de soleira — Cota do pavimento de entrada do edifício, referenciada à cota do arruamento ou do passeio, quando exista, medida no ponto médio da fachada através da qual se processa o acesso ao edifício.

10 — Colmatação — Intervenção que visa a obtenção de situação semelhante, sob o ponto de vista da morfologia urbana, da tipologia edificada e da volumetria, à observada na envolvente.

11 — Empreendimento Turístico — Estabelecimento que se destina a prestar serviços de alojamento temporário, restauração ou animação de turistas, dispondo, para o seu funcionamento, de um conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares.

12 — Equipamento — Instalações e locais destinados a actividades de formação, ensino e investigação, saúde e higiene, segurança social e pública, cultura, lazer, educação física, desporto, abastecimento público, culto e outros de interesse público e de utilização colectiva.

13 — Espaços adjacentes — Espaços com limites total ou parcialmente comuns.

14 — Estabelecimento industrial — Totalidade da área coberta e não coberta sob responsabilidade do industrial onde seja exercida uma ou mais actividades industriais, independentemente da sua dimensão, do número de trabalhadores, do equipamento ou de outros factores de produção.

15 — Estudo de Enquadramento — O estudo de enquadramento deve abranger a zona de intervenção e uma área envolvente que permita avaliar o impacto e adequabilidade da pretensão e deve ser constituído pelo seguinte conjunto de elementos:

a) Peças escritas, desenhadas e outras que se julguem relevantes para a sua compreensão, designadamente as relativas à modelação do terreno, ao derrube e plantação de árvores e execução de infra-estruturas;

b) Definição dos princípios gerais de ocupação do solo, alinhamentos, volumetria dos edifícios, rede viária, arranjo dos espaços livres e execução de infra-estruturas, mediante a apresentação de plantas, alçados

e cortes às escalas convenientes, bem como perspectivas, axonometrias e fotografias da maqueta, sempre que se justifique;

c) Levantamento cadastral sempre que se justifique;

d) Quando a viabilidade da proposta condicionar a ocupação de terrenos vizinhos, pode a Câmara Municipal solicitar a apresentação de documento subscrito pelos proprietários abrangidos pelo estudo, no qual manifestem a sua concordância com as propostas nele contidas.

16 — Estudo Urbanístico — O estudo urbanístico deve definir as regras gerais de estruturação do espaço público para as áreas ainda não urbanizadas, sendo constituídos por peças escritas, desenhadas e outras que se julguem relevantes para a sua compreensão.

17 — Índice de construção — É o quociente entre a área bruta de construção, excluindo as caves, e a superfície de terreno que serve de base à operação urbanística.

1 — Para efeitos de cálculo de índice de construção, devem ser adicionadas à área bruta de construção as seguintes áreas:

a) As áreas cobertas não encerradas que ultrapassem a distância de 1,5m, medidas na perpendicular relativamente aos planos de fachada;

b) A área das caves que ultrapassem a distância de 1,5m, medidas na perpendicular relativamente aos planos de fachada;

2 — Na quantificação da superfície de terreno que serve de base à operação urbanística devem atender-se aos seguintes princípios:

a) Deve apenas ser considerada a área da propriedade inserida na categoria de espaço sobre a qual incide a operação urbanística;

b) A esta área podem ser somadas as áreas públicas adjacentes de vias e espaços verdes infra-estruturadas pelo promotor, desde que delimitadas previamente de acordo com a Câmara Municipal;

c) Podem ainda somar-se áreas adjacentes já doadas pelo promotor para a instalação de equipamentos públicos ou realização de infra-estruturas, desde que sejam respeitados os princípios e critérios edificatórios definidos para a respectiva categoria de espaços.

18 — Índice Volumétrico de Construção — É o quociente entre o volume bruto de construção e a superfície de terreno que serve de base à operação urbanística.

a) Na quantificação do volume bruto de construção deve ser usado o valor da área bruta de construção usado para efeitos do cálculo de índice de construção;

b) Na quantificação da superfície de terreno que serve de base à operação urbanística deve ser usado o valor considerado para efeitos do cálculo de índice de construção.

19 — Obras de Alteração — Obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea.

20 — Obras de Ampliação — Obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente.

21 — Obras de Conservação — Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.

22 — Obras de Construção — Obras de criação de novas edificações.

23 — Obras de Reconstrução — Obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos.

24 — Profundidade de um Edifício — Distância máxima compreendida entre os planos de fachada anterior e posterior de um edifício, considerados acima do nível do solo.

25 — Solário — Volume construído sobre coberturas planas, de natureza complementar relativamente ao programa do fogo, e afectos à fracção sobre a qual se localiza, não podendo em caso algum constituir fracção autónoma e possuir acessos independentes.

26 — Tipologia — Classificação das construções, tendo como referência o tipo de relações formais que as partes estabelecem entre si e que o conjunto estabelece com os limites da parcela onde se insere.

27 — Tipologias em Banda — Edificações com um número superior a duas unidades funcionalmente autónomas geminadas através de empenas comuns.

28 — Tipologias em Bloco — Edificações com várias unidades que possuem acessos verticais e ou horizontais comuns.

29 — Tipologias Geminadas — Edificações com uma empena comum.

30 — Tipologias Isoladas — Edificações com o máximo de duas unidades independentes que se relacionam com as parcelas envolventes através de uma área de logradouro privado, devendo, para efeitos do disposto no presente Regulamento, considerar-se inserida nesta tipologia, o conjunto constituído por duas edificações geminadas através de uma empena comum.

31 — Unidades funcionais — Espaços de um edifício que, independentemente da função ou uso, são autónomos ou autonomizáveis.

CAPÍTULO II

Classes e Categorias de Espaços

Artigo 7.º

Classificação do solo

Em função da utilização dominante, são consideradas as seguintes classes, categorias e subcategorias de espaços:

Classe	Categoria	Subcategoria
Solo Urbano	Solo Urbanizado	Zonas Destinadas à Edificação Habitacional, Comércio e Serviços. Zonas de Enquadramento Paisagístico. Zonas de Equipamentos Existentes. Zonas de Empreendimentos Turísticos Existentes. Zonas Industriais Existentes.
	Solo de Urbanização Programada	Zonas de Equipamentos Propostos. Zonas e Empreendimentos Turísticos Propostos. Zonas Industriais Propostas. Zonas de Actividades Económicas.
	Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Urbano.	
Solo Rural	Espaços Agrícolas	
	Espaços Florestais	Zonas Florestais de Produção. Zonas Florestais de Protecção. Zonas Florestais de Conservação/Compartimentação. Zonas Florestais do Domínio Silvo-Pastoril.
	Espaços Naturais	Rochedos Emersos do Mar. Praias. Ínsuas. Sapaís. Leitos de Cursos de Água. Lagoas. Zonas de Mata Ribeirinha. Galerias Ripícolas. Zonas de Vegetação Rasteira e Arbustiva. Zonas de Mata de Protecção Litoral.
	Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural.	
	Espaços Culturais	Zonas de Protecção a Património Cultural Construído.

CAPÍTULO III

Solo Urbano

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 8.º

Caracterização

Os espaços pertencentes a esta classe são caracterizados por possuírem ou poderem vir a possuir uma ocupação do solo de tipo predominantemente habitacional, equipamento, comércio e serviços e elevado grau de infra-estruturação.

Artigo 9.º

Destino de Uso Dominante

As áreas englobadas nesta classe destinam-se a ser usadas no processo de urbanização e de edificação.

Artigo 10.º

Usos Supletivos

1 — Os espaços urbanos podem ainda ter outras utilizações ou ocupações desde que compatíveis com o uso dominante, designadamente com a função habitacional.

2 — Para o efeito do disposto no número anterior consideram-se compatíveis as funções que não se traduzam num agravamento sensível das condições ambientais e de salubridade, não constituam factor de risco

para a integridade de pessoas e bens incluindo incêndio e explosão, nem provoquem perturbações na natural fluidez do tráfego.

3 — Só será admissível a ampliação ou construção de novas instalações para animais desde que não revistam as características de exploração pecuária, não sejam prejudicadas as condições de salubridade, nem provoquem incómodo para terceiros.

Artigo 11.º

Edificabilidade

1 — Nos espaços urbanos é permitida a edificação tendente à sua consolidação ou colmatação, devendo ser estimulados os investimentos públicos ou privados, quer na melhoria das infra-estruturas existentes, quer na criação de novas infra-estruturas.

2 — A existência de infra-estruturas básicas, ou a previsão da sua construção, nomeadamente de acesso automóvel pavimentado, condicionará sempre o licenciamento de qualquer das acções previstas no n.º 1 do artigo 5.º, nos termos do disposto no Capítulo IX deste Regulamento, sem prejuízo da necessidade do estabelecimento de condições específicas, nos casos em que o programa do objecto do licenciamento torne necessário.

3 — Os lotes destinados à edificação devem possuir uma frente para a via de acesso principal nunca inferior à da frente da construção que se pretende licenciar.

4 — Podem ser admitidas excepções ao disposto no número anterior, desde que devidamente justificadas por estudo de enquadramento que acautele a sua correcta integração na envolvente.

Artigo 12.º

(Revogado)

SECÇÃO II

Zonas Destinadas à Edificação Habitacional, Comércio e Serviços

Artigo 13.º

Caracterização

1 — As áreas pertencentes a esta categoria são caracterizadas por possuírem, ou poderem vir a possuir, uma ocupação do solo predominantemente habitacional, de comércio e serviços e elevado grau de infra-estruturação.

2 — Nesta categoria distinguem-se as seguintes subcategorias, de acordo com a tipologia dominante dos edifícios:

a) Zonas de edifícios multifamiliares onde predominam edifícios de habitação colectiva, isolados ou agrupados, sem logradouro privado ou cujo logradouro, embora privado, possa ser de utilização colectiva;

b) Zonas de edifícios uni ou bifamiliares, onde predominam as moradias, isoladas ou agrupadas, com Logradouro privado.

Artigo 14.º

Edificabilidade

1 — A edificabilidade nas áreas correspondentes a esta categoria deverá respeitar as tipologias de ocupação definidas para as respectivas subcategorias identificadas na Carta de Zonamento.

2 — Poderão admitir-se outras tipologias de ocupação, desde que sejam respeitados os índices e parâmetros urbanísticos definidos nos artigos 15.º a 27.º-A, e desde que convenientemente justificadas com estudo de enquadramento.

3 — Nesta categoria, os edifícios deverão destinar-se a habitação, comércio ou serviços, podendo admitir-se outras utilizações ou ocupações desde que compatíveis com as funções acima descritas.

Artigo 15.º

Índices Urbanísticos

1 — O índice máximo de construção é de 0,8

$$ic \leq 0,8$$

2 — Para os edifícios que possuam pisos com um pé-direito superior a 3 metros, aplica-se um índice volumétrico máximo equivalente, que é 2,4m³/m²

$$Iv \leq 2,4m^3/m^2$$

3 — Os índices referidos nos números anteriores podem ser ultrapassados nas seguintes situações:

a) Intervenções localizadas em área abrangida por planos de pormenor eficazes;

b) Intervenções que se apresentem condicionadas pela sua localização, pré-existências edificadas e configuração do terreno, quando devidamente justificadas com estudo de enquadramento.

4 — Independentemente da área do terreno, admite-se a construção de uma moradia unifamiliar com a área bruta de construção de 175m², incluindo anexos, desde que seja garantido o cumprimento dos restantes princípios e critérios edificatórios específicos definidos para a zona em causa.

Artigo 16.º

(Revogado)

Artigo 17.º

Número de Pisos dos Edifícios

1 — Nas zonas destinadas a edifícios multifamiliares os mesmos não deverão ultrapassar uma altura correspondente a 4 pisos.

2 — Nas zonas destinadas a edifícios uni ou bifamiliares os mesmos não deverão ultrapassar uma altura correspondente a 2 pisos sempre que se tratem de tipologias isoladas, e a 3 pisos caso se tratem de tipologias em banda.

3 — Poder-se-á admitir a edificação com altura correspondente a um número de pisos diferente do referido nos números 1 e 2 deste artigo, desde que convenientemente justificada com estudo de enquadramento, devendo neste caso ser respeitados os índices e restantes parâmetros urbanísticos definidos para esta categoria.

4 — Sempre que se trate de ampliações de edifícios em altura deverão ser levadas em conta, na elaboração do projecto, não só as característi-

cas da envolvente, mas também a traça do edifício existente, devendo adoptar-se, sempre que possível, soluções de conjunto.

5 — Para os casos referidos no número anterior, sempre que a dimensão e características da ampliação assim o justifiquem, deverá a mesma ser devidamente fundamentada com estudo de enquadramento.

Artigo 18.º

Alinhamentos e Cérceas

1 — Sem prejuízo para existência de critérios mais específicos definidos para cada classe de espaço, nas áreas para as quais não existam planos ou estudos de maior pormenor aprovados, as edificações a licenciar ficam definidas pelo alinhamento das fachadas e pela cércea dominante do conjunto em que se inserem, não sendo invocável a eventual existência de edifício(s) vizinho(s) ou envolvente(s) que exceda(m) a altura ou o alinhamento dominante do conjunto.

2 — Nas áreas de equipamentos a cércea é definida caso a caso, consoante a função.

3 — Os edifícios industriais ou de armazenagem incluídos nestas categorias de espaços não podem possuir uma cércea superior a 7m medida no ponto mais alto da cobertura.

Artigo 19.º

Afastamentos laterais e posteriores

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor aplicável, devem ser garantidos os seguintes afastamentos:

a) A distância mínima entre fachadas onde existam vãos de compartimentos habitáveis e as estremas laterais não confinantes com o espaço público deve ser, no mínimo, igual a metade da altura da edificação, não podendo ser inferior a 5m;

b) A distância mínima referida no número anterior pode ser de 3m nos casos em que estejam em causa vãos de compartimentos não habitáveis;

c) O afastamento entre a fachada e o limite posterior da parcela não pode ser inferior a 6m;

d) Nos casos em que se pretenda edificar anexos no limite posterior do lote, a distância entre as fachadas destes e do edifício principal não pode ser inferior a 6m;

e) Admitem-se soluções em desacordo com o disposto anteriormente nos casos em que seja constatável a inexistência de alternativa e se considere que o resultado não põe em causa a privacidade, a salubridade e a solução urbanística de conjunto.

2 — (Revogado).

3 — (Revogado).

Artigo 20.º

Profundidade de construção

1 — A profundidade das novas construções geminadas ou em banda não pode exceder 16m medidos entre os alinhamentos das fachadas opostas, contando para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano de fachadas, com excepção de varandas não encerradas e palas.

2 — Admitem-se valores superiores ao referido no número anterior nas seguintes situações:

a) Colmatação de empenas existentes;

b) Ao nível do rés-do-chão de edifícios destinados a equipamentos ou actividades comercial, industrial e serviços, desde que sejam salvaguardadas condições de salubridade para as parcelas vizinhas e observados os alinhamentos dominantes registados ao nível dos alçados posteriores;

c) Nas tipologias isoladas, desde que sejam garantidos os restantes critérios edificatórios definidos nas secções I, II e III do capítulo V do presente Regulamento e desde que se considere que não constitui ruptura morfológica com a envolvente.

Artigo 21.º

Caves

1 — As caves deverão destinar-se a estacionamento automóvel não podendo os respectivos lugares, encerrados ou não, constituir fracções autónomas, salvo no que exceder o previsto no artigo 123.º-C.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderá admitir-se ainda outro tipo de ocupação, desde que compatível com a utilização do edifício.

3 — (Revogado).

4 — (Revogado).

Artigo 22.º

(Revogado)

Artigo 23.º

(Revogado)

Artigo 24.º

Construção de solários e águas furtadas

1 — Nos edifícios habitacionais uni ou bifamiliares isolados ou em banda, admite-se a construção de solários ou de águas furtadas acima da cêrcea definida para cada categoria de espaço.

2 — Os solários apenas são admitidos nos casos em que forem usadas soluções construtivas de coberturas planas, devendo os seus alinhamentos ser recuados no mínimo 3m relativamente aos planos de fachada.

3 — Nos casos em que forem adoptadas solução construtivas constituídas por coberturas inclinadas, a constituição de águas furtadas não pode acarretar a ultrapassagem da cota de cumeeira, devendo os seus planos verticais ser recuados no mínimo 3m relativamente aos planos de fachada.

4 — Nos casos referidos nos números anteriores, as áreas de solários e as áreas habitáveis de águas furtadas são contabilizadas para efeitos de cálculo de índice de construção.

Artigo 25.º

(Revogado)

Artigo 26.º

Cota de Soleira

1 — O valor de referência da cota de soleira é de 50 cm.

2 — O valor referido no número anterior poderá ser ultrapassado nas situações em que as características topográficas do terreno ou as pré-existências edificadas o justifiquem.

3 — Os casos referidos no número anterior deverão ser justificados com estudo de enquadramento.

Artigo 27.º

Anexos

1 — Na construção de edifícios em bloco e em banda é admissível a construção de anexos em volume autónomo nas situações em que a natureza do terreno não permita a sua execução em cave.

2 — Nos casos previstos no número anterior a área bruta de construção máxima de anexos em volume autónomo é de 25m² por fogo ou fracção autónoma.

3 — A área destinada a anexos é contabilizada no cálculo do índice de construção.

Artigo 27.º-A

Altura de meação

1 — Qualquer construção nova ou alteração de cota de logradouros não pode originar alturas de elementos de meação superiores a 3m, excepto nas situações de empenas de encosto de construções em banda ou geminações.

2 — Nos casos em que, dada a topografia do terreno, não seja possível o cumprimento do número anterior, deve ser salvaguardado que em todos os pontos dos elementos de meação não seja ultrapassado o limite definido por uma linha recta de 45.º, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intersecção do seu plano com o terreno exterior.

3 — Não obstante o disposto nos números anteriores, é permitida a construção de um muro com a altura mínima de 1,5m.

Artigo 28.º

(Revogado)

SECÇÃO III

Zonas de Enquadramento Paisagístico

Artigo 29.º

Caracterização

São áreas dentro dos espaços urbanos com interesse ambiental e paisagístico, que podem possuir povoamento florestal ou arbustivo, ou

que desempenhem funções de enquadramento e protecção aos aglomerados urbanos contíguos, ou constituir ainda faixas de transição para os espaços florestais.

Artigo 30.º

Edificabilidade

1 — A edificabilidade em solos integrados nesta categoria fica condicionada a estudo de enquadramento, apenas sendo admissíveis moradias isoladas, uni ou bifamiliares, e desde que o lote ou propriedade possua uma área mínima de 1200 metros quadrados.

2 — O derrube de árvores e o movimento de terras nestas áreas, deverá restringir-se ao estritamente necessário para a implantação das edificações.

3 — Os projectos devem incluir arranjos exteriores que contemplem o derrube e plantação de árvores, a modelação do terreno e todas as peças escritas e desenhadas justificativas da solução adoptada e necessárias à completa definição e execução dos diversos trabalhos.

4 — O equilíbrio da paisagem não poderá ser perturbado por novas edificações, seja pela sua localização, volumetria ou aspecto exterior, nem pelas obras de infra-estruturas.

5 — Terão de estar garantidas a obtenção de água potável e energia eléctrica, a eficaz eliminação de esgotos e acesso automóvel pavimentado às edificações, nas condições definidas no Capítulo VI, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das referidas obras.

Artigo 31.º

Índices Urbanísticos

O índice máximo de construção é de 0,2

ic ≤ 0,2

Artigo 32.º

(Revogado)

Artigo 33.º

Número de Pisos dos Edifícios

1 — Fixa-se em 2 o número máximo de pisos das edificações

2 — Nos casos de situações de colmatação, ou desde que contemplado em plano de pormenor, podem ser autorizados valores mais elevados.

Artigo 34.º

Alinhamentos

Devem ser respeitados os alinhamentos definidos nos estudos de enquadramento.

Artigo 35.º

Logradouros

As áreas de Logradouro ocupadas ou impermeabilizadas, não devem exceder 10% da área total do lote ou propriedade.

Artigo 36.º

Parâmetros Urbanísticos

Quanto aos restantes parâmetros urbanísticos é aplicável o disposto nos artigos 18.º a 27.º-A.

SECÇÃO IV

Equipamentos

SUBSECÇÃO I

Zonas de Equipamentos Existentes

Artigo 37.º

Caracterização

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento e apresentam-se já ocupadas por equipamentos.

Artigo 38.º

Edificabilidade

1 — Nestas zonas são admitidas intervenções de substituição, reabilitação, reconversão e ampliação das estruturas existentes.

2 — As intervenções referidas no número anterior estão sujeitas a uma análise individualizada, atendendo à especificidade funcional de cada equipamento, integração urbana, arquitectónica, ambiental e paisagística, bem como à observação da legislação aplicável.

3 — Verificando-se a cessação do uso, admite-se a possibilidade de reconversão do equipamento, podendo, por decisão da Câmara Municipal, a área em causa integrar as categorias de espaços adjacentes.

4 — Para os casos previstos no número anterior, aplicam-se os índices e restantes parâmetros urbanísticos definidos para a categoria de espaço na qual a área for integrada.

SUBSECÇÃO II

Zonas para Equipamentos Propostos

Artigo 39.º

Caracterização

Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento e destinam-se à construção de equipamentos.

Artigo 40.º

Edificabilidade

1 — As intervenções nestas zonas estão sujeitas a uma análise individualizada, atendendo à especificidade funcional de cada equipamento, integração urbana, arquitectónica, ambiental e paisagística, bem como à observação da legislação aplicável.

2 — Quando da execução do projecto de equipamento previsto resultarem áreas sobranças para as quais não se preveja afectação para ampliação daquele ou localização de outros equipamentos complementares, estas podem, por decisão da Câmara Municipal, integrar as categorias de espaços adjacentes.

3 — Para os casos previstos no número anterior, aplicam-se os índices e restantes parâmetros urbanísticos definidos para a categoria de espaço na qual a área for integrada.

4 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reabilitação, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.

5 — Para os casos previstos no número anterior deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

6 — Nas áreas abrangidas pelo POOC Caminha — Espinho aplicam-se as disposições previstas no seu regulamento.

SECÇÃO V

Espaços Públicos de Recreio e Lazer

SUBSECÇÃO I

Zonas Públicas para Recreio e Lazer em Solo Urbano

Artigo 41.º

Caracterização

Estes espaços encontram-se delimitados na Planta de Zonamento e destinam-se à construção de infra-estruturas que potenciem a fruição da componente ambiental e paisagística.

Artigo 42.º

(Revogado)

Artigo 43.º

Edificabilidade

1 — Estes espaços devem ser objecto de projecto de arranjo urbano e paisagístico.

2 — Pode ser admitida a edificação de equipamentos e de estruturas de apoio a estes espaços, sempre que se encontrem previstos nos projectos referidos no número anterior.

3 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reabilitação, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.

4 — Para os casos previstos no número anterior deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

5 — Nas áreas abrangidas pelo POOC Caminha — Espinho aplicam-se as disposições previstas no seu regulamento.

SUBSECÇÃO II

Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural

Artigo 43.º-A

Caracterização

1 — Estes espaços encontram-se identificados na Planta de Zonamento e destinam-se à instalação de infra-estruturas que potenciem a fruição da componente ambiental e paisagística.

2 — São incluídas nesta classe de espaços as praias fluviais existentes nas margens dos rios Lima e Neiva.

3 — São incluídas nesta classe de espaços as áreas de apoio às praias previstas pelo POOC Caminha — Espinho.

Artigo 43.º-B

Regime

1 — Nos Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural inseridos na REN e na Rede Natura 2000 deve ser observada a aplicação dos respectivos regimes.

2 — Nos Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rural abrangidos pelo POOC Caminha — Espinho devem ser observadas as disposições contidas no seu Regulamento.

Artigo 43.º-C

Edificabilidade

1 — Estes espaços devem ser objecto de projecto de arranjo urbano e paisagístico.

2 — Pode ser admitida a edificação de equipamentos e estruturas de apoio a estes espaços, sempre que se encontrem previstos nos projectos referidos no número anterior.

3 — São permitidas obras de conservação, reabilitação e alteração de edifícios existentes, admitindo-se ampliação até 20 % da área bruta de construção existente.

SECÇÃO VI

Zonas de Actividades Económicas e Industriais

SUBSECÇÃO I

Disposições Gerais Aplicáveis às Zonas de Actividades Económicas e Industriais

Artigo 43.º-D

Caracterização

As Zonas Industriais existentes e previstas e as Zonas de Actividades Económicas encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento e destinam-se à construção e ampliação de estabelecimentos industriais.

Artigo 43.º-E

Impermeabilização da superfície

Não são permitidas ocupações que impliquem uma impermeabilização superior a 75 % da área abrangida pela operação urbanística.

Artigo 43.º-F

Existência de infra-estruturas

Deve ser aplicado o disposto nos n.ºs 2,3 e 4 do Art 11.º do presente Regulamento.

Artigo 43.º-G

Impactes ambientais e condições de segurança

De acordo com as características da actividade em causa, deve ser observada a legislação aplicável e em vigor.

Artigo 43.º-H

Tratamento de efluentes e resíduos

Devem ser estudadas e implementadas, de forma individual ou colectiva, todas as medidas necessárias ao correcto e eficaz tratamento de todos os resíduos e efluentes resultantes da actividade industrial.

SUBSECÇÃO II

Zonas de Actividades Económicas

Artigo 44.º

Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento e localizam-se nas proximidades dos aglomerados habitacionais.

2 — Destinam-se a dotar o território municipal de uma rede de espaços destinada à implantação de actividades comerciais, armazéns e indústrias, desde que, analisados os impactes sobre a envolvente e os riscos potenciais para a pessoa humana e sobre o ambiente, se revelem compatíveis com a função habitacional.

Artigo 45.º

Edificabilidade

1 — A edificabilidade nestas zonas fica condicionada à execução de plano de pormenor, operação de loteamento ou estudo urbanístico que englobe toda a área.

2 — A Câmara Municipal pode definir oportunamente o faseamento da execução dos estudos referidos no número anterior e da ocupação destas áreas.

3 — São permitidas obras de conservação, reabilitação, alteração e ampliação de edifícios existentes com usos residenciais, devendo ser observados os critérios edificatórios da envolvente.

4 — Para os casos previstos no número anterior deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação.

Artigo 46.º

(Revogado)

Artigo 47.º

(Revogado)

Artigo 48.º

Afastamentos

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor aplicável, devem ser garantidos os seguintes afastamentos:

a) As construções devem garantir afastamentos de 7,5m relativamente ao limite adjacente da faixa de rodagem e 3m aos limites laterais da parcela;

b) Nos casos de construções em banda, devem cumprir-se os afastamentos frontais referidos na alínea anterior e, nos extremos da banda, os afastamentos laterais também referidos na mesma alínea;

c) O afastamento entre a fachada e o limite posterior da parcela não pode ser inferior a 6m;

d) Nos casos em que se pretenda edificar anexos no limite posterior do lote, a distância entre as fachadas destes e a do edifício principal não pode ser inferior a 6m.

SUBSECÇÃO III

Zonas Industriais

Artigo 49.º

Caracterização

1 — Estas zonas encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento e apresentam-se já ocupadas por estabelecimentos industriais e respectivas infra-estruturas.

2 — Devem ser preferencialmente localizadas ou mantidas nestas áreas as actividades que acarretem maiores incompatibilidades com as áreas habitacionais.

Artigo 50.º

Edificabilidade

1 — Os projectos de construção nova, reconversão, ampliação ou instalação de actividades complementares das estruturas existentes devem tomar em linha de conta as condicionantes de ordem topográfica, ambiental e funcional da envolvente, sem prejuízo de critérios edificatórios definidos em projectos e ou planos aprovados e em vigor.

2 — Nas zonas industriais podem ser usados 5 % da área total de construção para a instalação de equipamentos, comércio e serviços de apoio.

3 — Para os edifícios com uso habitacional existentes nestas áreas à data de entrada em vigor do PDM são permitidas obras de conservação, reabilitação, alteração e ampliação, não podendo daí resultar alteração tipológica e devendo ser observados os critérios edificatórios da categoria de espaço adjacente.

4 — Para os casos previstos no número anterior deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante das obras em caso de futura expropriação

CAPÍTULO IV

Solo Rural

SECÇÃO I

Espaços Agrícolas

Artigo 50.º-A

Regime

Aplica-se o previsto no PDM para esta classe de espaços.

Artigo 51.º

(Revogado)

Artigo 52.º

(Revogado)

Artigo 53.º

(Revogado)

SECÇÃO II

Espaços Florestais

Artigo 53.º-A

Regime

Aplica-se o previsto no PDM para esta classe de espaços.

Artigo 54.º

(Revogado)

Artigo 55.º

(Revogado)

Artigo 56.º

(Revogado)

Artigo 57.º

(Revogado)

Artigo 58.º

(Revogado)

Artigo 59.º

(Revogado)

Artigo 60.º

(Revogado)

Artigo 61.º

(Revogado)

Artigo 62.º

(Revogado)

Artigo 63.º

(Revogado)

SECÇÃO III

Espaços Naturais

Artigo 63.º-A

Regime

Aplica-se o previsto no PDM para esta classe de espaços.

Artigo 64.º

(Revogado)

Artigo 65.º

(Revogado)

Artigo 66.º

(Revogado)

Artigo 67.º

(Revogado)

Artigo 68.º

(Revogado)

Artigo 69.º

(Revogado)

Artigo 70.º

(Revogado)

Artigo 71.º

(Revogado)

CAPÍTULO V

Espacos Culturais

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 72.º

Caracterização

O Património Cultural Construído e Arqueológico é constituído por monumentos, conjuntos e sítios que, pelas suas características, se assumem como valores com reconhecido interesse histórico, arquitectónico, arqueológico, artístico, científico ou social e a sua identificação consta da Carta do Património Cultural Construído e Arqueológico.

Artigo 73.º

Uso e Ocupação do Solo

Nestes espaços deve ser privilegiada a protecção, a conservação e a recuperação dos valores culturais, arqueológicos, arquitectónicos, urbanísticos e paisagísticos.

Artigo 74.º

Edificabilidade

A edificabilidade nesta classe de espaços fica condicionada à legislação e regulamentação específica, para além dos condicionalismos à edificabilidade que o uso obriga.

SECÇÃO II

Património Cultural Construído

Artigo 75.º

Caracterização

1 — São edificações isoladas ou agrupadas, notáveis pelo seu interesse histórico, arquitectónico, arqueológico, artístico, científico ou social, incluindo os seus elementos decorativos, bem como as obras de escultura ou de pintura monumental.

2 — O Património Cultural Construído compreende os imóveis classificados como monumentos nacionais e imóveis classificados como de interesse público, imóveis em vias de classificação, imóveis classificados como de interesse municipal, imóveis de especial interesse e núcleos e quintas não classificados e imóveis e conjuntos de interesse não classificados.

SUBSECÇÃO I

Imóveis Classificados

Artigo 76.º

Caracterização

1 — São imóveis, que pelo seu excepcional valor mereceram esta classificação, que se encontra regulamentada.

2 — As respectivas áreas de protecção, nomeadamente áreas non aedificandi e Zonas Especiais de Protecção, encontram-se representadas na Planta de Condicionantes.

Artigo 77.º

Edificabilidade

1 — Deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

2 — (Revogado).

3 — (Revogado).

SUBSECÇÃO II

Imóveis em Vias de Classificação

Artigo 78.º

Caracterização

1 — São os imóveis que pelo seu valor mereceram despacho a determinar a abertura do respectivo processo de classificação, nos termos da legislação aplicável.

2 — Enquanto a ZEP não se encontrar definida em diploma Legal, estes imóveis beneficiarão de uma zona de protecção definida de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 79.º

Edificabilidade

Deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

SUBSECÇÃO III

Imóveis de Interesse Municipal

Artigo 80.º

Caracterização

São imóveis que, embora não tenham merecido classificação de âmbito nacional, possuem assinalável valor regional ou municipal, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 81.º

Edificabilidade

Deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

SUBSECÇÃO IV

Imóveis de Especial Interesse e Núcleos e Quintas Não Classificados

Artigo 82.º

Caracterização

Inserem-se neste grupo os imóveis, os cascos antigos dos povoados, os núcleos habitacionais homogéneos, os sítios e as quintas com relevante valor urbanístico, paisagístico, histórico ou arquitectónico, possuindo sempre uma zona de protecção, identificados na Carta de Património Cultural Construído e Arqueológico.

Artigo 83.º

Edificabilidade

1 — Nas obras a levar a efeito nestes imóveis devem ser mantidos os materiais construtivos e as características estruturais, e arquitectónicas originais, só sendo admissível a introdução de novos sistemas construtivos incluindo elementos estruturais, desde que se tratem de colmatações, de edifícios em ruína, ou para reforço da estrutura existente

2 — Devem ser mantidas as características naturais e ambientais dos sítios e das quintas.

3 — Nas zonas de protecção destes imóveis podem admitir-se, além de obras de conservação, ampliações e novas edificações, desde que convenientemente justificadas com estudo de enquadramento, devendo ainda ficar condicionadas à qualidade do projecto.

SUBSECÇÃO V

Imóveis e Conjuntos de Interesse Não Classificados

Artigo 84.º

Caracterização

Inserem-se nesta classificação os edifícios isolados ou agrupados, que apresentam suficiente qualidade arquitectónica, urbanística ou paisagística, podendo ou não possuir zona de protecção, identificados na Carta do Património Cultural Construído e Arqueológico.

Artigo 85.º

Edificabilidade

1 — Nas obras a levar a efeito nestes imóveis devem ser mantidos os materiais construtivos e as características estruturais e arquitectónicas originais, só sendo admissível a introdução de novos sistemas construtivos incluindo elementos estruturais, desde que se tratem de colmatações, de edifícios em ruína, ou para reforço da estrutura existente.

2 — Nas zonas de protecção destes imóveis aplicam-se os índices e parâmetros urbanísticos para a respectiva categoria de espaço, devendo qualquer intervenção ficar condicionada à qualidade do projecto e à sua adequada integração com a envolvente.

Artigo 86.º

(Revogado)

Artigo 87.º

(Revogado)

Artigo 88.º

(Revogado)

SECÇÃO III

Património Arqueológico

Artigo 89.º

Caracterização

Consideram-se Sítios Arqueológicos todos os locais em que esteja determinada ou indiciada a presença, à superfície, debaixo do solo, em áreas submersas ou arrojadas pela água, de vestígios de ocupação humana, nomeadamente artefactos e estruturas, edificadas ou não.

Artigo 90.º

Edificabilidade

Todas as acções a levar a efeito nas Zonas de Protecção a Ruínas e Sítios Arqueológicos, identificadas na Carta do Património, ficam condicionadas ao cumprimento da legislação aplicável.

Artigo 91.º

Achados Arqueológicos

Relativamente aos achados arqueológicos deve ser observado o disposto na legislação específica aplicável.

2 — (Revogado).

CAPÍTULO VI

Rede Viária

SUBSECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 92.º

Composição

Esta rede encontra-se representada na Planta de Zonamento e abrange todas as vias de circulação rodoviária abrangidas pela área do PUC e classificadas no âmbito do PDM.

Artigo 93.º

Caracterização

As vias constituintes da Rede Viária encontram-se representadas na planta de Zonamento segundo as seguintes categorias:

- a) Rede Primária de Nível 1;
- b) Rede Primária de Nível 2;
- c) Rede Secundária de Nível 1;
- d) Rede Secundária de Nível 2;
- e) Rede Terciária.

2 — (Revogado).

3 — (Revogado).

Artigo 94.º

Espaços Canais

Estes espaços encontram-se representados na Planta de Zonamento e destinam-se à construção de rodovias e de ferrovias.

2 — (Revogado).

3 — (Revogado).

4 — (Revogado).

5 — (Revogado).

6 — (Revogado).

7 — (Revogado).

Artigo 94.º-A

Espaços canais rodoviários alternativos

1 — Nos casos em se encontram definidas mais do que uma alternativa viária para a mesma ligação, o espaço canal referido no número anterior deixa de produzir efeito a partir da aprovação do projecto para a via escolhida.

2 — O referido no número anterior aplica-se à via V4, representada na Planta de Zonamento.

3 — Ao nível da Rede Terciária podem ser consideradas soluções alternativas às ligações propostas, desde que acompanhadas de estudo de enquadramento, aplicando-se, nestes casos, o disposto no número 1 deste artigo.

Artigo 95.º

Regime

1 — Os espaços canais constituem áreas non aedificandi até à aprovação do respectivo projecto.

2 — Nos espaços canais rodoviários pode ser admitida a realização de obras de conservação em edifícios e estruturas, desde que o interessado apresente declaração de renúncia à indemnização pelo aumento de valor resultante daquelas em caso de futura expropriação.

3 — Nos espaços canais ferroviários deve ser sempre consultada a entidade responsável pela sua gestão.

Artigo 96.º

Perfis transversais

1 — Para cada um dos níveis de classificação das vias pertencentes à Rede Viária devem ser observados, ao nível do projecto ou da execução de obras de melhoramentos, os valores apresentados no quadro que constitui o anexo I ao presente regulamento, admitindo-se valores superiores, desde que devidamente justificados pelo projecto.

2 — As novas vias a criar no âmbito dos processos de licenciamento abrangidos pelas disposições do presente Regulamento não devem possuir perfis transversais inferiores aos previstos para as vias integradas na Rede Terciária.

3 — Nas vias não classificadas deve ser sempre salvaguardada a implementação do perfil transversal adequado ao nível de serviço esperado para a via que serve de apoio à intervenção.

4 — Não obstante o disposto nos números anteriores, o espaço livre entre obstáculos à circulação nunca pode ser inferior a 5m.

5 — No caso de intervenções sobre vias existentes ou em áreas urbanas consolidadas, os valores constantes do quadro mencionado no número 1 podem ser reduzidos pontualmente, sempre que estejam em causa situações consolidadas e ou valores patrimoniais, naturais ou construídos de reconhecida importância.

Artigo 97.º

Lugares de estacionamento

1 — Qualquer construção nova deve assegurar dentro do lote ou parcela que ocupa o estacionamento privado suficiente para responder às suas necessidades próprias garantindo, no mínimo, um lugar de estacionamento por:

- a) Fogo ou unidade de utilização;
- b) Cada 100m² de área bruta de construção, no caso de tipologias habitacionais em bloco ou em banda, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por fogo;
- c) Cada 100m² de área de comércio e serviços, não podendo em nenhum caso corresponder a menos de 1 lugar por cada unidade funcional autónoma;
- d) Cada 20 lugares de salas de espectáculos ou outros lugares de reunião;
- e) Cada 150m² de área industrial ou de armazenagem, não podendo em nenhum caso corresponder a menos de 1 lugar por cada unidade funcional autónoma;
- f) Nos Empreendimentos Turísticos deverá ser observada a legislação aplicável.

2 — (Revogado).

3 — (Revogado).

4 — Sem prejuízo do definido no número anterior, cada construção deve assegurar a constituição das seguintes áreas de estacionamento público:

- a) Zonas Destinadas à Edificação Habitacional, Comércio e Serviços — Um lugar por cada 100m² de área bruta de habitação, em número nunca inferior a um lugar por fogo e um lugar por cada 25 m² de área bruta de comércio e serviços;
- b) Zonas Industriais e de Actividades — um lugar por cada 120m² de área bruta de construção, excepto nos casos em que existam actividades económicas e ou de serviços, onde devem ser aplicados os valores referidos em a);
- c) Deve ainda ser garantido um lugar de estacionamento para pesados por cada 500m² de área industrial ou de armazenagem, não podendo este número ser inferior a um lugar por estabelecimento;
- d) Empreendimentos Turísticos — um lugar por cada 5 unidades de alojamento nos empreendimentos turísticos localizados em solo urbano, não podendo este número ser inferior a dois lugares por estabelecimento;

5 — No interior das malhas urbanas estabilizadas pode ser dispensada a criação de estacionamento no interior da parcela sempre que se verifique a sua inconveniência ou impossibilidade, tecnicamente justificada por razões de ordem cadastral, topográfica ou ainda por razões relacionadas com o valor arquitectónico em causa.

6 — Nos casos referidos no n.º anterior deve haver lugar ao pagamento de taxa de compensação definida em Regulamento Municipal destinada à criação de estacionamento alternativo.

Artigo 98.º

Normas para a Gestão da Rede Viária

1 — As pretensões que se revelem susceptíveis de provocar alterações significativas no volume e tipo de tráfego ou nas condições globais de circulação, devem ser acompanhadas, sem prejuízo de outros estudos e projectos legalmente exigíveis, de um estudo de tráfego e de concepção global do sistema de acessos e estacionamento, nomeadamente no que concerne a cargas e descargas, fundamentando tecnicamente a proposta e permitindo a avaliação de impactes na rede rodoviária da respectiva área de influência directa.

2 — Os acessos a terminais, centros intermodais e áreas de recolhas de transportes, garagens públicas ou privadas, armazéns, indústrias, oficinas, zonas de depósito e similares susceptíveis de provocar alterações significativas no volume e tipo de tráfego existente ou previsto, ou nas condições globais de circulação, só devem ser permitidos desde que:

- a) Possuam zona de espera dentro da parcela de modo a que a entrada e saída de veículos se processe sem que daí resulte prejuízo para o tráfego da via principal;
- b) O acesso seja objecto de um projecto de execução a aprovar pela Câmara Municipal, devidamente fundamentado, assegurando as características necessárias no que diz respeito à sua geometria, pavimento, drenagem e sinalização;
- c) Disponham de zonas de estacionamento próprio, integradas no lote, cujo dimensionamento deve ser objecto de justificação.

3 — (Revogado)

4 — Para além do disposto nos números anteriores deste artigo, na gestão da Rede Primária de nível 1 e 2 devem aplicar-se ainda as seguintes normas:

- a) Os acessos a estas vias, independentemente das características que venham a ser definidas para cada uma, devem ser localizados e dimensionados de modo a garantir condições de circulação e nível de serviço adequados a cada caso;
- b) (Revogado)
- c) As paragens de transportes públicos devem, sempre que possível, ser executadas fora da faixa de rodagem;
- d) O estacionamento deve efectuar-se fora das faixas de rodagem, em zonas especificamente destinadas a esse efeito.

5 — (Revogado)

Artigo 99.º

(Revogado)

SECÇÃO II

Zonas de Intervenção Prioritária

Artigo 100.º

Caracterização

As Zonas de Intervenção Prioritária, abreviadamente designadas por ZIP, são áreas da Rede Rodoviária que, pela sua localização, requerem uma reformulação a curto prazo, uma vez que constituem condicionantes ao bom funcionamento do Sistema Rodoviário e de transportes.

Artigo 101.º

Descrição

Prevêem-se as seguintes ZIP, as quais se encontram identificadas na Planta de Zonamento.

Artigo 102.º

(Revogado)

Artigo 103.º

(Revogado)

Artigo 104.º

(Revogado)

Artigo 105.º

(Revogado)

ZIP3 — Avenida Capitão Gaspar de Castro

Artigo 106.º

Caracterização

Trata-se de um corredor viário que constitui um importante acesso à Zona Central da Cidade, de perfil e características variáveis, ladeado por equipamentos escolares e desportivos, com diversos cruzamentos que originam interferências na circulação, redução das condições de segurança e do nível de serviço.

Artigo 107.º

Objectivo

Esta ZIP deverá ser objecto de um estudo que permita equacionar soluções alternativas à situação actual no que se refere à homogeneização do perfil transversal, integrando também soluções de viragem à esquerda, transportes públicos, estacionamento, travessias de peões e sinalização, articulando as suas ligações quer à Avenida 25 de Abril quer à EN 202 e IC1.

Artigo 108.º

(Revogado)

Artigo 109.º

(Revogado)

ZIP5 — EN13 a Norte do Cruzamento da Rua de Monserrate com a Avenida 25 de Abril

Artigo 110.º

Caracterização

Trata-se de uma via sobre a qual se faz sentir grande pressão urbanística, com tipologias diferenciadas de ocupação do solo, com elevados volumes de tráfego de veículos e de peões e onde se verificam problemas de segurança e redução de nível de serviço, associados aos numerosos acessos à via municipal, continuando a EN 13 a desempenhar um papel fundamental em toda a estrutura viária, independentemente do novo esquema de acessos a Viana do Castelo.

Artigo 111.º

Objectivo

Esta ZIP deve ser objecto de um estudo que defina os princípios a que deve obedecer a ocupação marginal desta via, tendo em vista a redução do número de acessos, a localização e tipo de paragens de transportes públicos, a localização de passagens para peões, e a definição global de um estatuto específico para este corredor, completando o legalmente definido para as estradas nacionais.

ZIP6 — EN13 a Sul da Ponte Eiffel

Artigo 112.º

Caracterização

Trata-se de uma via sobre a qual se faz sentir grande pressão urbanística, com tipologias diferenciadas de ocupação do solo, com elevados volumes de tráfego de veículos e de peões e onde se verificam problemas de segurança e redução de nível de serviço, associados aos numerosos acessos à via principal, continuando a EN13 a desempenhar um papel fundamental em toda a estrutura viária.

Artigo 113.º

Objectivo

Esta ZIP deve ser objecto de um estudo que defina os princípios a que deve obedecer a ocupação marginal desta via, tendo em vista a redução do número de acessos, a localização e tipo de paragens de transportes públicos, a localização de passagens para peões, e a definição global de um estatuto específico para este corredor, completando o Legalmente definido para estradas nacionais.

Artigo 114.º

(Revogado)

Artigo 115.º

(Revogado)

Artigo 116.º

(Revogado)

Artigo 117.º

(Revogado)

Artigo 118.º

(Revogado)

Artigo 119.º

(Revogado)

Artigo 120.º

(Revogado)

Artigo 121.º

(Revogado)

Artigo 122.º

(Revogado)

Artigo 123.º

(Revogado)

CAPÍTULO VII**Planeamento e Gestão****SECÇÃO I****Gestão**

Artigo 123.º-A

Dimensionamento das Áreas para Espaços Verdes e de Utilização Colectiva, Infra-estruturas e Equipamentos

1 — No dimensionamento das áreas destinadas à construção de infra-estruturas deverá ser observado o disposto no artigo 96.º do presente Regulamento.

2 — Os parâmetros para o dimensionamento dos espaços verdes de utilização colectiva são os seguintes:

- a) Para tipologias isoladas — 28m2 / fogo;
- b) Para tipologias em banda e ou em bloco — 28m2 / 120m2 de área bruta de construção para habitação;
- c) Para todas as tipologias — 28m2 / 100m2 de área bruta de construção destinada a comércio e serviços;
- d) Para estabelecimentos industriais e ou armazéns — 23m2 / 100m2 de área bruta de construção.

3 — Os parâmetros para o dimensionamento dos equipamentos de utilização colectiva são os seguintes:

- a) Para tipologias isoladas — 35m2 / fogo;
- b) Para tipologias em banda e ou em bloco — 35m2 / 120m2 de área bruta de construção para habitação;
- c) Para todas as tipologias — 25m2 / 100m2 de área bruta de construção destinada a comércio e serviços;
- d) Para estabelecimentos industriais e ou armazéns — 10m2 / 100m2 de área bruta de construção.

Artigo 123.º-B

Cedências

1 — O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio sobre o qual incide uma operação de loteamento ou operação urbanística de impacto relevante cedem, gratuitamente e devidamente arranjadas e infra-estruturadas, ao município, as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas, dimensionadas de acordo com o disposto no artigo anterior.

2 — As áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva devem possuir condições que garantam a sua correcta utilização.

3 — Poderá ainda a Câmara Municipal, em casos devidamente fundamentados, aceitar a substituição da cedência por compensação.

4 — Quando da aplicação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 123.º -A resultarem áreas inferiores a 500 m², não haverá lugar a cedência, ficando o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação.

5 — A compensação referida nos números 3 e 4 do presente artigo poderá ser em numerário ou espécie, nos termos definidos em Regulamento Municipal.

6 — Para efeitos dos números anteriores, consideram-se operações urbanísticas de impacte relevante aquelas que se encontrem definidas como tal em Regulamento Municipal.

Artigo 123.º-C

Lugares de estacionamento

1 — Qualquer construção nova deve assegurar dentro do lote ou parcela que ocupa o estacionamento privado suficiente para responder às suas necessidades próprias garantindo, no mínimo, um lugar de estacionamento por:

- a) Fogo ou unidade de utilização;
- b) Cada 100m² de área bruta de construção, no caso de tipologias habitacionais em bloco ou em banda, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por fogo;
- c) Cada 100m² de área de comércio e serviços, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por cada unidade funcional autónoma;
- d) Cada 20 lugares de salas de espectáculos ou outros lugares de reunião;
- e) Cada 150m² de área industrial ou de armazenagem, nunca podendo corresponder este valor a menos de um lugar por cada unidade funcional autónoma;
- f) Nos Empreendimentos Turísticos deverá ser observada a legislação aplicável.

2 — Sem prejuízo do definido no número anterior, cada construção deve assegurar a constituição das seguintes áreas de estacionamento público:

- a) Zonas Destinadas à Edificação Habitacional, Comércio e Serviços — um lugar por cada 100m² de área bruta de habitação, em número nunca inferior a um lugar por fogo e um lugar por cada 25m² de área bruta de comércio e serviços;
- b) Zonas Industriais e de Actividades — um lugar por cada 120m² de área bruta de construção, excepto nos casos em que existam actividades económicas e ou de serviços, onde devem ser aplicados os valores referidos em a);
- c) Deve ainda ser garantido um lugar de estacionamento para pesados por cada 500m² de área industrial ou de armazenagem, não podendo este número ser inferior a um lugar por estabelecimento;
- d) Empreendimentos Turísticos — um lugar por cada 5 unidades de alojamento nos empreendimentos turísticos localizados em solo urbano, não podendo este número ser inferior a dois lugares por estabelecimento.

3 — No interior das malhas urbanas consolidadas pode ser dispensada a criação de estacionamento no interior da parcela sempre que se verifique a sua inconveniência ou impossibilidade, tecnicamente justificada por razões de ordem cadastral, topográfica ou ainda por razões relacionadas com o valor arquitectónico em causa.

4 — Nas pretensões habitacionais para as Zonas de Enquadramento Paisagístico pode ser dispensada a criação de estacionamento público se tal procedimento contribuir para a descaracterização ambiental da área de intervenção.

5 — Nos casos referidos em 3 e 4 deve haver lugar ao pagamento de taxa de compensação definida em Regulamento Municipal destinada à criação de estacionamento alternativo.

SECÇÃO II

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 124.º

Caracterização

1 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão demarcam espaços de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência, para serem tratados a um nível de planeamento mais detalhado.

2 — Distinguem-se 3 tipos de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, consoante a dimensão e características da área de intervenção e o detalhe com que devem ser tratadas:

- a) Os Planos de Pormenor, abreviadamente designados por UP;
- b) Os Estudos, abreviadamente designados por UE, incidem sobre áreas com uma problemática específica e devem ser tratados a um nível e tipo de planeamento que se mostre mais adequado ao objectivo definido para cada uma delas, podendo ser elaborados quer pela autarquia, quer pelos interessados, devendo sempre respeitar as normas do PUC;
- c) Outros tipos de UOPG.

3 — (Revogado).

SUBSECÇÃO I

Planos de Pormenor

UP1 — Plano de Pormenor da Área Envolvente do Acesso Norte à Cidade e Frente Atlântica

Artigo 125.º

Caracterização

Trata-se de uma área degradada sob o ponto de vista urbanístico e paisagístico, onde predominam armazéns e oficinas de grande volumetria e fraca qualidade arquitectónica, coexistindo com edifícios de habitação.

Artigo 126.º

Objectivo

Tendo em vista a reconversão e reabilitação desta área, deverá ser elaborado um Plano de Pormenor que desenvolva as propostas contidas no Estudo Urbanístico já executado para a mesma, o qual deverá ser articulado e compatibilizado com a ZIP 5.

Artigo 127.º

Edificabilidade

Nesta área, e até à aprovação do respectivo Plano de Pormenor, a edificabilidade restringe-se a:

- 1 — Obras de conservação;
- 2 — Outras intervenções, desde que convenientemente articuladas com o Estudo Urbanístico elaborado para esta área, nomeadamente no que se refere à rede viária.

UP 2 / PP1 — Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia

Artigo 128.º

Caracterização

Trata-se de uma área envolvente ao Forte de S. Tiago da Barra, degradada sob o ponto de vista urbanístico e paisagístico, onde coexistem espaços livres públicos, zonas portuárias, oficinas e armazéns.

Artigo 129.º

Objectivo

Pretende-se com este Plano promover a reabilitação e o ordenamento desta área, nomeadamente através da implementação de um desenho urbano coerente e da valorização dos elementos patrimoniais e ambientais em presença.

Artigo 130.º

Regime

- 1 — Deve ser observado o previsto nas respectivas disposições regulamentares.
- 2 — Em tudo o omissis aplica-se o disposto no presente Regulamento.

UP3 / PP3 — Plano de Pormenor do Parque da Cidade de Viana do Castelo

Artigo 131.º

Caracterização

Trata-se de uma área degradada sob o ponto de vista urbanístico e paisagístico, onde coexistem espaços livres públicos, espaços naturais, equipamentos, indústrias, armazéns e habitação.

Artigo 132.º

Objectivo

Pretende-se com este Plano promover a reabilitação desta área, compatibilizando a implantação de equipamentos e o uso habitacional e com a preservação, promoção e fruição da vertente ambiental.

Artigo 133.º

Regime

1 — Deve ser observado o previsto nas respectivas disposições regulamentares.

2 — Em tudo o omissso aplica-se o disposto no presente Regulamento.

UP4 — Plano de Pormenor para o Porto de Mar em Darque

Artigo 134.º

Caracterização

Trata-se da área abrangida pelo Plano Geral do Porto de mar o qual, pelas suas características, não permite definir com rigor as intervenções a levar a efeito, reconhecendo-se a necessidade de o aprofundar, detalhar e regulamentar.

Artigo 135.º

Objectivo

Pela importância deste equipamento e pelo seu impacto na cidade, propõe-se a elaboração de um Plano de Pormenor que defina as regras de ocupação e uso, para além dos parâmetros urbanísticos que possam garantir a harmonia das intervenções.

Artigo 136.º

Regime

Nesta área, e até à aprovação do respectivo Plano de Pormenor, a edificabilidade restringe-se a:

1 — Obras de conservação.

2 — Outras intervenções, desde que se enquadrem num conjunto de regras que venham a ser acordadas entre a Câmara Municipal e a entidade gestora do Porto de Mar.

UP5 / PPP1 — Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte da A28 / IC1

Artigo 137.º

Caracterização

Trata-se de uma área abrangida pelo Plano Geral do porto de mar, que se encontrava afectada à expansão portuária e triagem de caminho de ferro e descomprometida sob o ponto de vista urbanístico.

Artigo 138.º

Objectivo

Pela importância paisagística e de enquadramento urbanístico desta área e uma vez alterado o uso previsto no Plano Geral do porto de mar, deverá a mesma ser objecto de um Plano de Pormenor que defina os critérios de ocupação urbana, articulada com o projecto dos acessos rodoferroviários ao porto de mar.

Artigo 139.º

Regime

1 — Nesta área e até à aprovação do respectivo Plano de Pormenor a edificabilidade restringe-se a obras de conservação, reconstrução e alteração.

2 — Após a aprovação do Plano, deverá ser observado o previsto no respectivo regulamento.

Artigo 140.º

(Revogado)

Artigo 141.º

(Revogado)

Artigo 142.º

(Revogado)

Artigo 143.º

(Revogado)

Artigo 144.º

(Revogado)

Artigo 145.º

(Revogado)

Artigo 146.º

(Revogado)

Artigo 147.º

(Revogado)

Artigo 148.º

(Revogado)

UP9 — Plano de Pormenor para o Lugar de S. Mamede em Areosa

Artigo 149.º

Caracterização

Trata-se de um pequeno núcleo rural com reminiscências medievais, isolado em plena montanha de Santa Luzia, rodeado por campos de cultivo e floresta, urbanisticamente consolidado onde predominam edifícios de arquitectura tradicional com um e dois pisos.

Artigo 150.º

Objectivo

Esta área deverá ser objecto de um Plano, com vista à preservação e valorização das suas características urbanísticas, arquitectónicas e paisagísticas, ao estudo, restauro e divulgação do seu património histórico arqueológico e à dotação com as infra-estruturas adequadas.

Artigo 151.º

Regime

Até à aprovação do Plano de Pormenor referido, e sem prejuízo do disposto no Capítulo V deste Regulamento, poderão admitir-se obras de conservação e de ampliação de edifícios existentes, devendo neste último caso ser convenientemente justificadas com estudo de enquadramento.

UP10 / PP2 — Plano de Pormenor do Centro Histórico

Artigo 152.º

Caracterização

O Centro Histórico caracteriza-se pela sua exemplar estrutura urbana e tem como cerne o actual Núcleo Medieval, onde se localizam os imóveis de melhor qualidade arquitectónica, é dotado de razoáveis infra-estruturas, é constituído por edifícios com cêrceas, volumetrias e tipologias muito variáveis, ocupados com múltiplas funções, nomeadamente habitação, comércio e serviços.

Artigo 153.º

Objectivo

Pretende-se com este Plano, não só melhorar as infra-estruturas, em especial a rede viária, como também reabilitar os edifícios, valorizando os exemplares arquitectónicos mais significativos, regulamentando as novas intervenções, de forma a preservar a sua identidade histórica, urbanística e arquitectónica, devendo ser também valorizados os espaços livres públicos, nomeadamente praças e jardins, sendo alvo de tratamento especial o Núcleo medieval.

Artigo 154.º

Regime

1 — Deve ser observado o previsto nas respectivas disposições regulamentares.

2 — Em tudo o omissso aplica-se o disposto no presente Regulamento.

UP11 — Plano de Pormenor para o Casco Antigo de Darque

Artigo 155.º

Caracterização

Trata-se de um núcleo antigo, onde se encontram alguns bons exemplares arquitectónicos, apresentando uma estrutura urbana consolidada, com carências ao nível das infra-estruturas, onde predominam edifícios de habitação com 2 e 3 pisos, alguns deles com condições deficientes de habitabilidade.

Artigo 156.º

Objectivo

Pretende-se com este Plano, não só infra-estruturar convenientemente todo o núcleo, como também reabilitar os edifícios, valorizando os exemplares arquitectónicos mais significativos e regulamentando as novas intervenções, de forma a preservar a sua identidade histórica, urbanística e arquitectónica.

Artigo 157.º

Edificabilidade

Até à aprovação do respectivo Plano de Pormenor deverá ser observado o seguinte:

1 — Nas obras a levar a efeito nestes imóveis, devem ser mantidos tanto quanto possível os materiais construtivos e as características estruturais e arquitectónicas originais, bem como as características estruturais e arquitectónicas originais, bem como as características naturais e ambientais dos sítios e das quintas.

2 — Nas zonas de protecção destes imóveis podem admitir-se, além de obras de conservação, ampliações e novas edificações, desde que convenientemente justificadas com estudo de enquadramento, devendo ainda ficar condicionadas à qualidade do projecto.

SUBSECÇÃO II

Estudos

UE1 — Estudo de Ordenamento da Serra de Santa Luzia

Artigo 158.º

Caracterização

A Serra de Santa Luzia possui uma localização estratégica em relação à cidade, ao concelho e à região transfronteiriça Minho-Galiza em que se integra, e caracteriza-se por apresentar diversidade de fauna e flora, ocorrências geológicas, vestígios arqueológicos, valores paisagísticos e outros interesses culturais e ambientais, que lhe conferem características únicas como espaço cultural, quer pela sua raridade e valor científico, quer por se encontrarem em vias de extinção.

Artigo 159.º

Objectivo

1 — Esta área deverá ser sujeita a um Estudo que venha a constituir um instrumento de desenvolvimento endógeno da região Minho-Galiza, na promoção turística e do património, de estímulo à protecção e gestão racional dos recursos naturais.

2 — A definição dos limites desta área deverá decorrer do desenvolvimento do próprio estudo.

Artigo 160.º

Regime

Nesta área e até à aprovação do respectivo Estudo, a edificabilidade rege-se pelo disposto no presente Regulamento.

Artigo 161.º

(Revogado)

Artigo 162.º

(Revogado)

Artigo 163.º

(Revogado)

Artigo 164.º

(Revogado)

Artigo 165.º

(Revogado)

Artigo 166.º

(Revogado)

Artigo 167.º

(Revogado)

Artigo 168.º

(Revogado)

Artigo 169.º

(Revogado)

UE5 — Estudo de Reconversão do Bairro dos Cabeços em Areosa

Artigo 170.º

Caracterização

Trata-se de uma área degradada, deficientemente infraestruturada, sem estrutura urbana, encontrando-se ocupada com edificações predominantemente de 1 e 2 pisos, com deficientes condições de habitabilidade.

Artigo 171.º

Objectivo

Tendo em vista a viabilização de reconversão proposta, esta área deverá ser objecto de um Estudo que garanta a sua conveniente reestruturação, infra-estruturação e compatibilização com a malha urbana envolvente.

Artigo 172.º

Edificabilidade

Nesta área, até à aprovação do respectivo Estudo, a edificabilidade restringe-se a obras de conservação.

UE6 — Estudo de Reabilitação da Praia Norte e Área Envolvente em Monserrate e Areosa

Artigo 173.º

Caracterização

Trata-se de uma área litoral com praia, degradada pelas obras portuárias, deficientemente infra-estruturada, não permitido uma condigna utilização.

Artigo 174.º

Objectivo

Esta área deverá ser sujeita a um Estudo com vista à sua reabilitação como área eminentemente Lúdica, dotando-a das necessárias infra-estruturas e equipamentos de apoio.

Artigo 175.º

Edificabilidade

Qualquer pretensão de edificação para esta área só poderá ser autorizada desde que devidamente enquadrada no Estudo que vier a ser elaborado.

UE7 — Estudo de Reconversão do Bairro dos Pescadores em Monserrate

Artigo 176.º

Caracterização

Trata-se de uma área habitacional degradada, isolada de qualquer contexto urbano, rodeada de uma zona industrial.

Artigo 177.º

Objectivo

Esta área deverá ser sujeita a um Estudo tendo em vista a sua reabilitação e enquadramento na envolvente.

Artigo 178.º

Edificabilidade

Nesta área, e até à aprovação do respectivo Estudo, a edificabilidade restringe-se a obras de conservação.

Artigo 179.º

(Revogado)

Artigo 180.º

(Revogado)

Artigo 181.º

(Revogado)

Artigo 182.º

(Revogado)

Artigo 183.º

(Revogado)

Artigo 184.º

(Revogado)

Artigo 185.º

(Revogado)

Artigo 186.º

(Revogado)

Artigo 187.º

(Revogado)

Artigo 188.º

(Revogado)

Artigo 189.º

(Revogado)

Artigo 190.º

(Revogado)

Artigo 191.º

(Revogado)

Artigo 192.º

(Revogado)

Artigo 193.º

(Revogado)

Artigo 194.º

(Revogado)

Artigo 195.º

(Revogado)

(Revogado) Artigo 196.º

(Revogado) Artigo 197.º

(Revogado) Artigo 198.º

(Revogado) Artigo 199.º

(Revogado) Artigo 200.º

(Revogado) Artigo 201.º

(Revogado) Artigo 202.º

SUBSECÇÃO III**Outros Tipos de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão**

Artigo 202.º-A

Caracterização

As UOPG encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento.

Artigo 202.º-B

Objectivo

A delimitação destas áreas possibilita a identificação de zonas sobre as quais devem incidir estudos ou planos com um nível de tratamento mais detalhado, bem como definir prioridades de intervenção, permitindo uma melhor coordenação de meios e optimização de investimentos.

Artigo 202.º-C

Classificação

As UOPG foram agrupadas segundo 5 tipos, consoante os objectivos estabelecidos, tendo sido definidas para cada caso, regras comuns de abordagem e proposta urbanística.

Artigo 202.º-D

UOPG de Tipo 1 — Centralidades

1 — Esta UOPG encontra-se delimitada e identificada na Planta de Zonamento com o número 14.

2 — Esta área, cuja relação com a envolvente lhe confere um papel de referência territorial, apresenta dimensões variáveis e encontra-se localizada em pontos centrais ou com características de centralidade, justificada entre outras razões, pelo fluxo, atratividade e diversidade de funções.

3 — O Plano ou estudos urbanísticos devem procurar o ordenamento e ocupação do território, tendo presente a necessidade de melhoria ou de criação de espaço público de qualidade, assim como da localização de equipamentos e da articulação viária e pedonal.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 202.º-E

UOPG de Tipo 2 — Espaço Canal

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os números 15 e 16.

2 — Os estudos para estas áreas devem proporcionar abordagens de carácter abrangente, tendo como principal objectivo garantir a estruturação do tecido urbano afectado pela construção da acessibilidade em causa.

3 — Os estudos referidos no número anterior podem ser elaborados pela Câmara Municipal ou pelos interessados.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 202.º-F

UOPG de Tipo 3 — Áreas de expansão

1 — Esta UOPG encontra-se delimitada e identificada na Planta de Zonamento com o número 17.

2 — Para esta área, pouco estruturada em termos urbanísticos, prevê-se o crescimento e a consolidação do tecido urbano.

3 — As propostas para esta área devem proporcionar abordagens de carácter abrangente, devendo qualquer acção edificatória ser precedida de estudo urbanístico ou respeitar estudo anterior considerado válido pela Câmara Municipal e que já tenha sido adoptado como orientador de propostas para a mesma zona.

4 — O estudo referido no número anterior poderá ser dispensado nas operações de conservação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes.

5 — As propostas devem prever a dotação destas áreas de espaços públicos, estrutura viária, equipamentos, bem como garantir a correcta integração na envolvente.

6 — O estudo urbanístico pode ser elaborado pela Câmara Municipal ou pelos interessados.

7 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 202.º-G

UOPG de Tipo 4 — Áreas Industriais e Áreas de Actividades Económicas

1 — As UOPG deste tipo encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de Zonamento com os números 30 e 34.

2 — Os estudos para estas áreas devem garantir a estruturação e ordenamento do território abrangido pela UOPG, de modo a promover uma ocupação racional, rentável e equilibrada do espaço, acautelando os impactos provocados na envolvente.

3 — Qualquer acção edificatória deve ser precedida de estudo urbanístico global ou respeitar estudo anterior considerado válido pela Câmara Municipal e que já tenha sido adoptado como orientador de propostas para a mesma zona.

4 — O estudo referido no número anterior pode ser elaborado pela Câmara Municipal ou pelos interessados.

5 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

Artigo 202.º-H

UOPG de Tipo 5 — Espaço Público de Recreio e Lazer no Cabedelo

1 — Esta UOPG encontra-se delimitada na Planta de Ordenamento com o número 31.

2 — Abrange uma área onde já existem algumas infra-estruturas de apoio à praia e uma área que o Plano de Expansão do Porto de Mar prevê afectar ao uso público de recreio e lazer, complementado pela instalação de estruturas de apoio.

3 — O projecto a desenvolver para esta UOPG deverá promover a criação de condições para a promoção das actividades relacionadas com a fruição do rio e do mar, nas suas componentes recreativa, de lazer, turística e desportiva.

4 — A edificabilidade nestas áreas rege-se pelo definido na Planta de Ordenamento e nas disposições do presente Regulamento.

5 — Não obstante o referido nos pontos anteriores, aplica-se sempre o definido pelo POOC Caminha — Espinho para esta zona.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 203.º

(Revogado)

Artigo 204.º

Revisão

O PUC deverá ser revisto nos termos do definido na legislação aplicável.

Artigo 205.º

Direito à Informação

A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem de manter sempre disponíveis para consulta os elementos que compõem o PUC.

Artigo 206.º

(Revogado).

Artigo 207.º

Regulamentação Complementar

1 — Para as áreas de aplicação de POOC Caminha — Espinho, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor aprovados deverão ser aplicadas as disposições previstas nos respectivos regulamentos.

2 — Em qualquer situação, as disposições regulamentares do POOC Caminha — Espinho prevalecem sobre as do presente Regulamento.

3 — Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, a Câmara Municipal de Viana do Castelo pode estabelecer regulamentação complementar, destinada a regular o exercício de acções específicas dentro do âmbito territorial concelhio.

4 — A regulamentação municipal em vigor pode ser mantida após a entrada em vigor do PUC, desde que não contrarie as disposições nele contidas.

Artigo 208.º

(Revogado)

Artigo 209.º

(Revogado)

Artigo 210.º

(Revogado)

Artigo 211.º

(Revogado)

Artigo 212.º

(Revogado)

Artigo 213.º

(Revogado)

Artigo 214.º

(Revogado)

Artigo 215.º

(Revogado)

Artigo 216.º

(Revogado)

Artigo 217.º

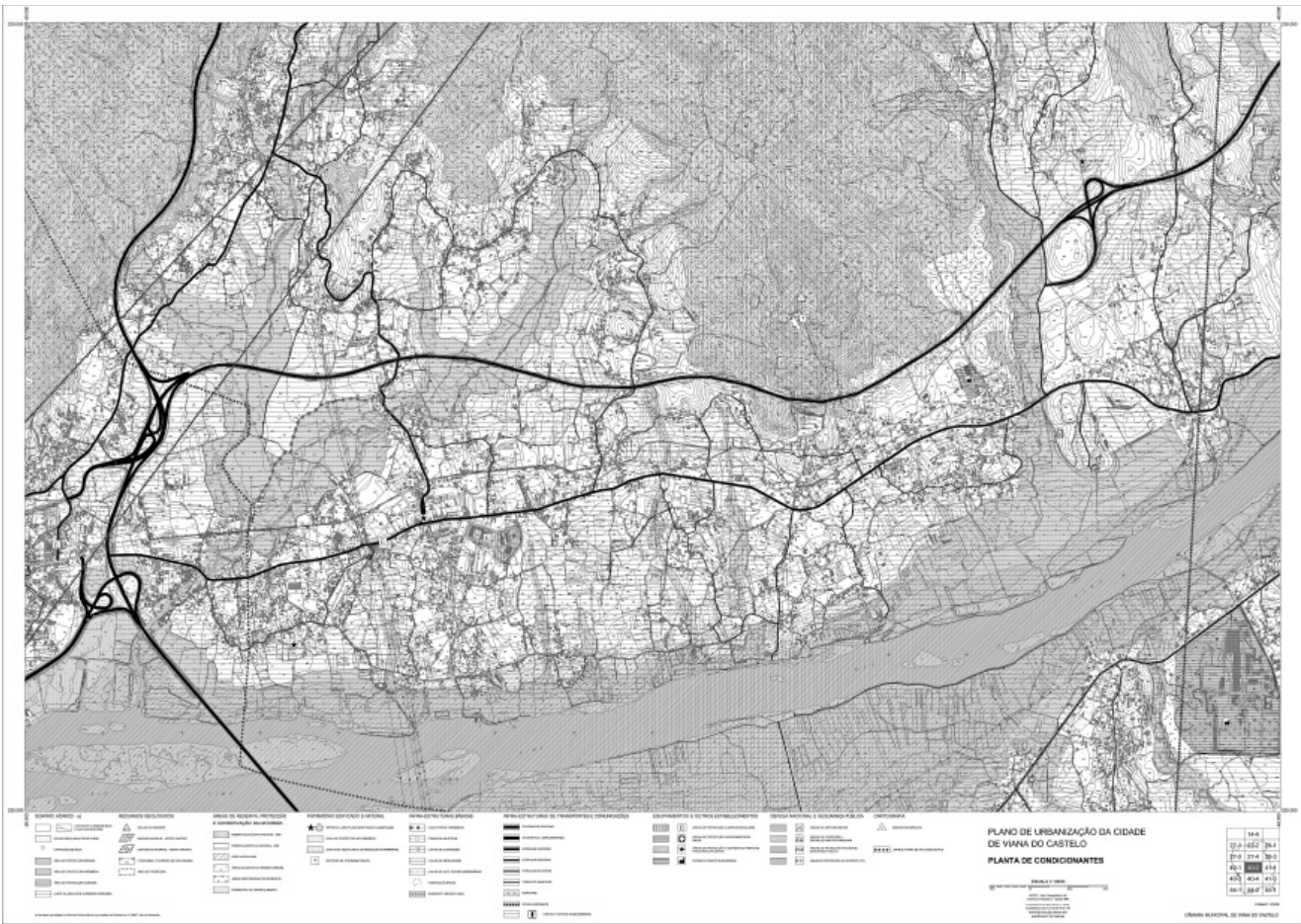
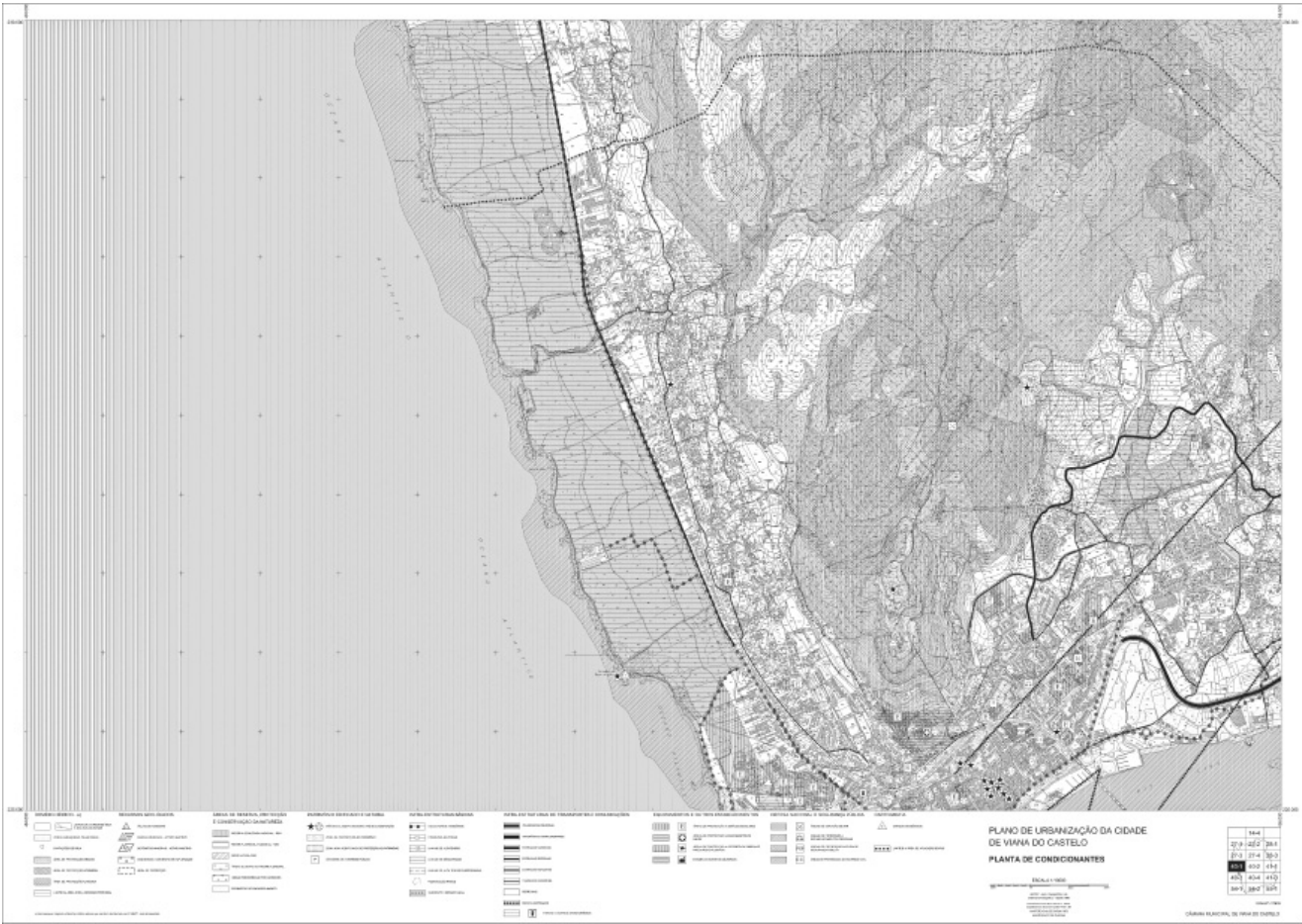
(Revogado)

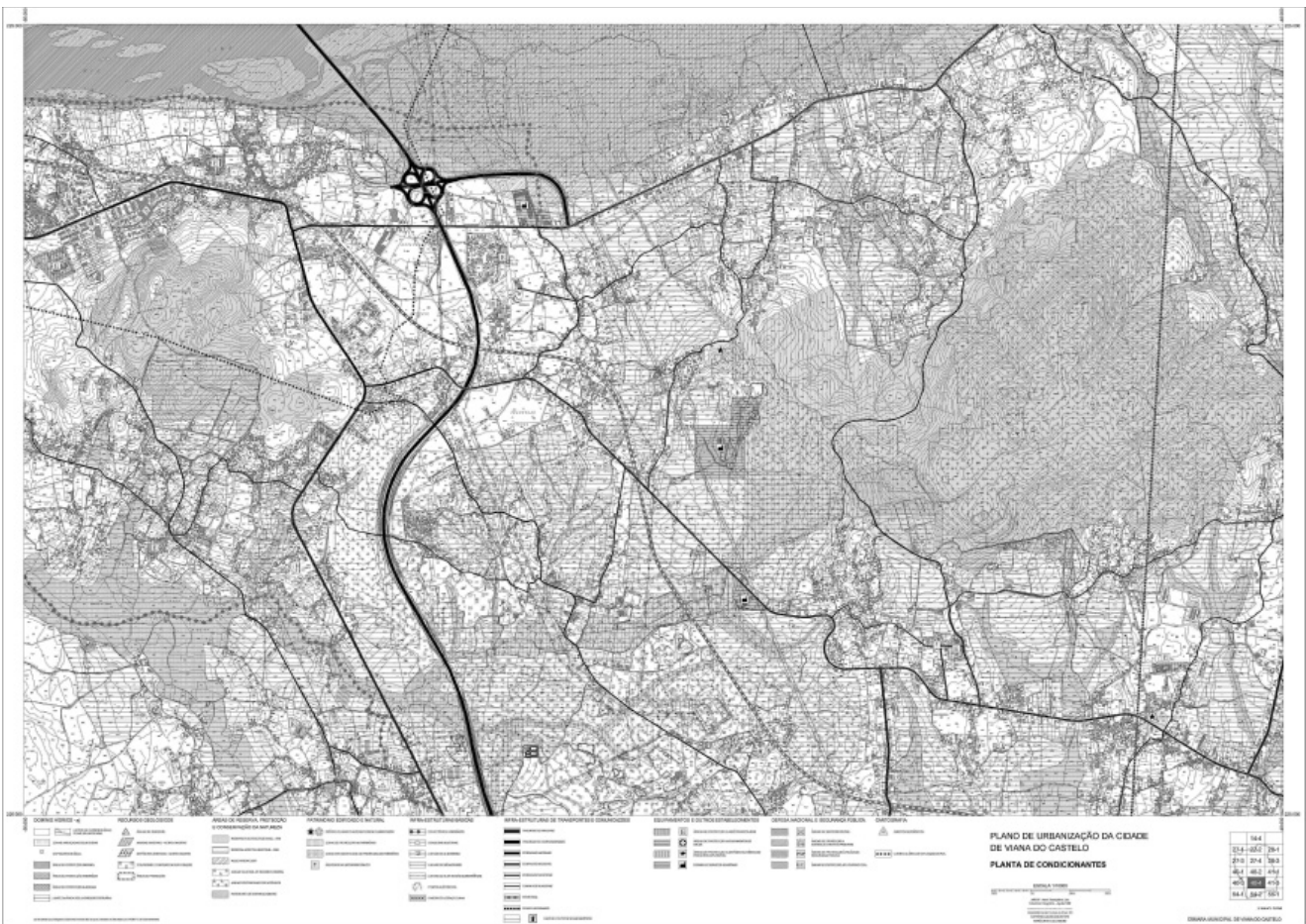
Artigo 218.º

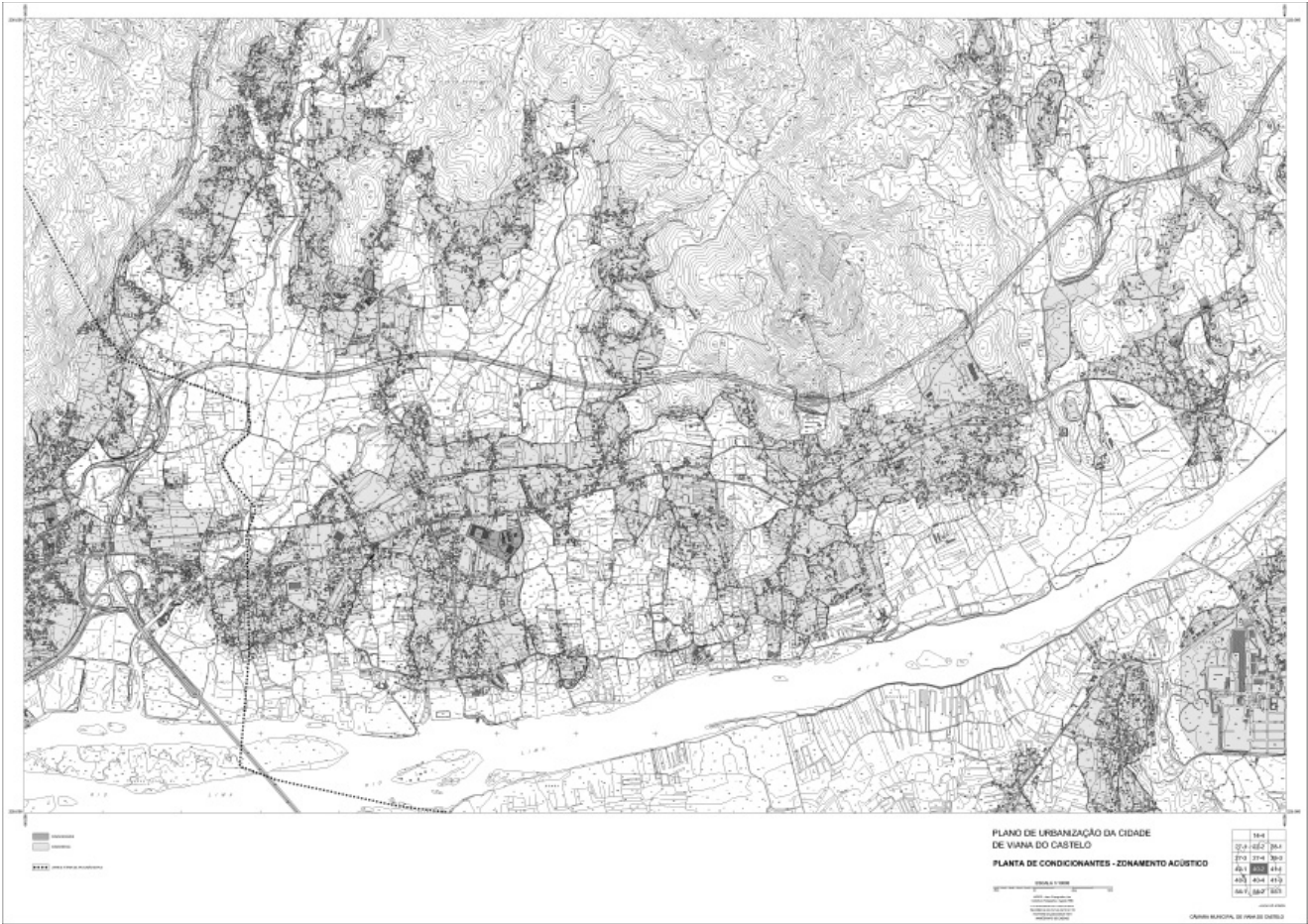
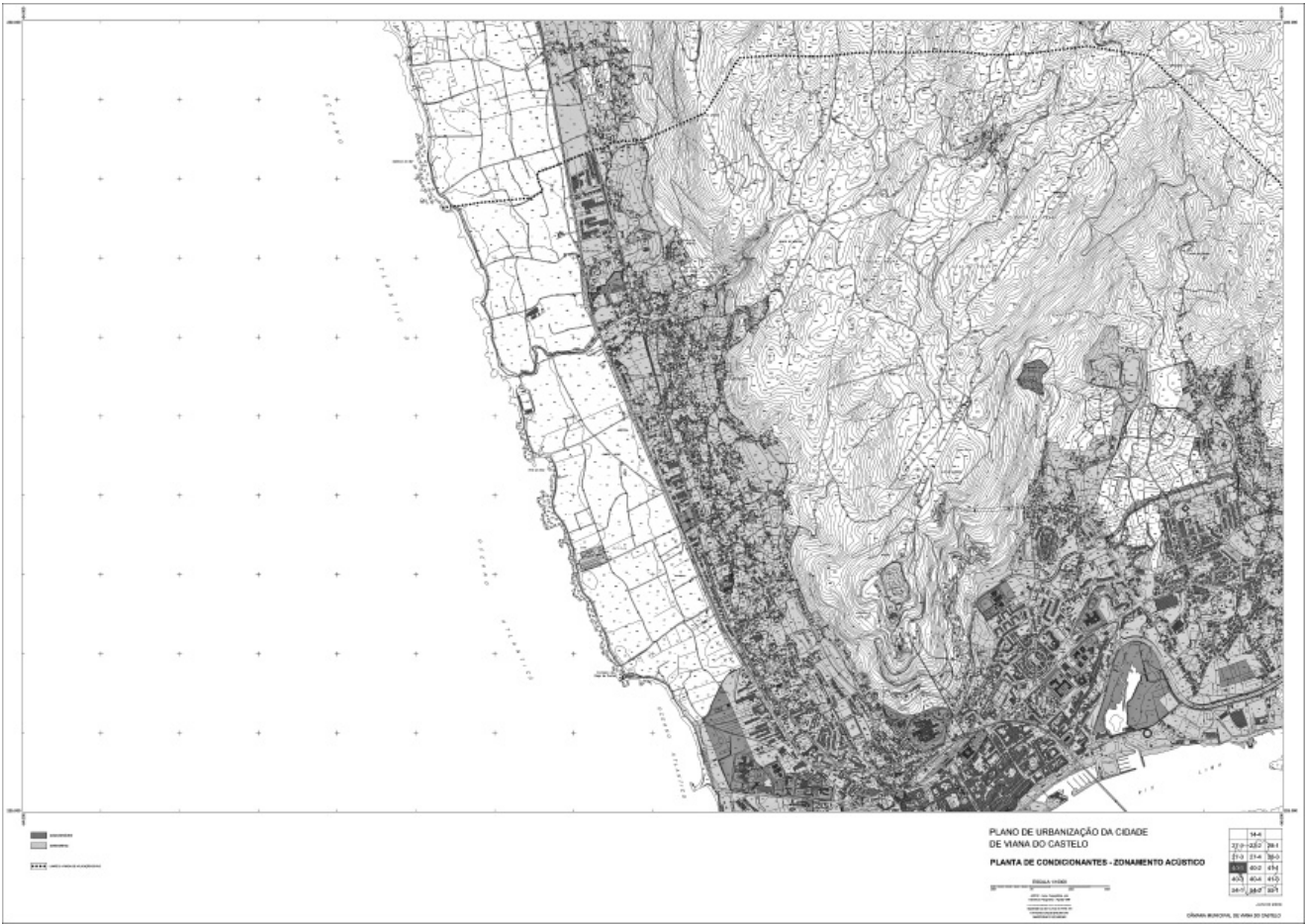
(Revogado)

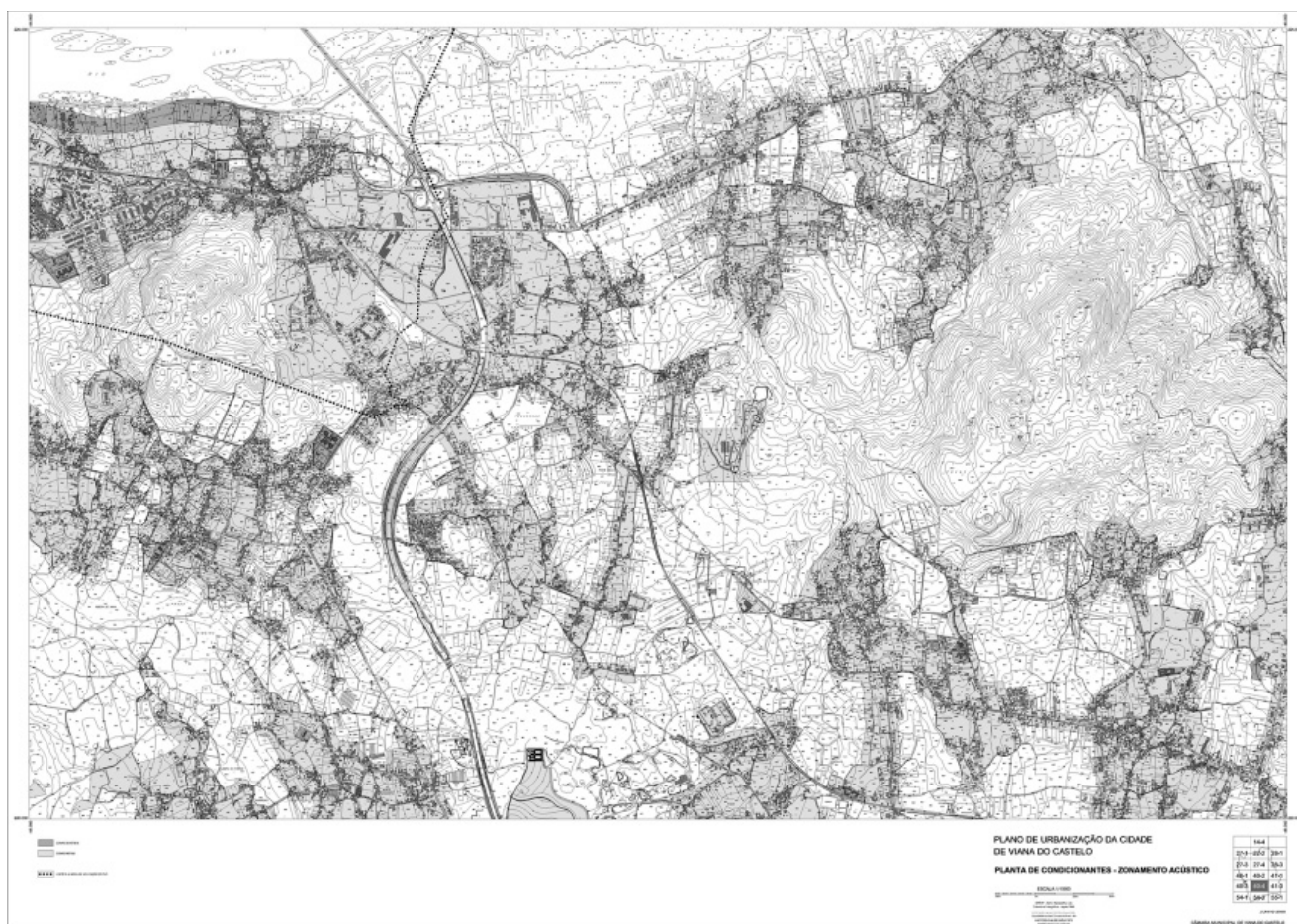
Artigo 219.º

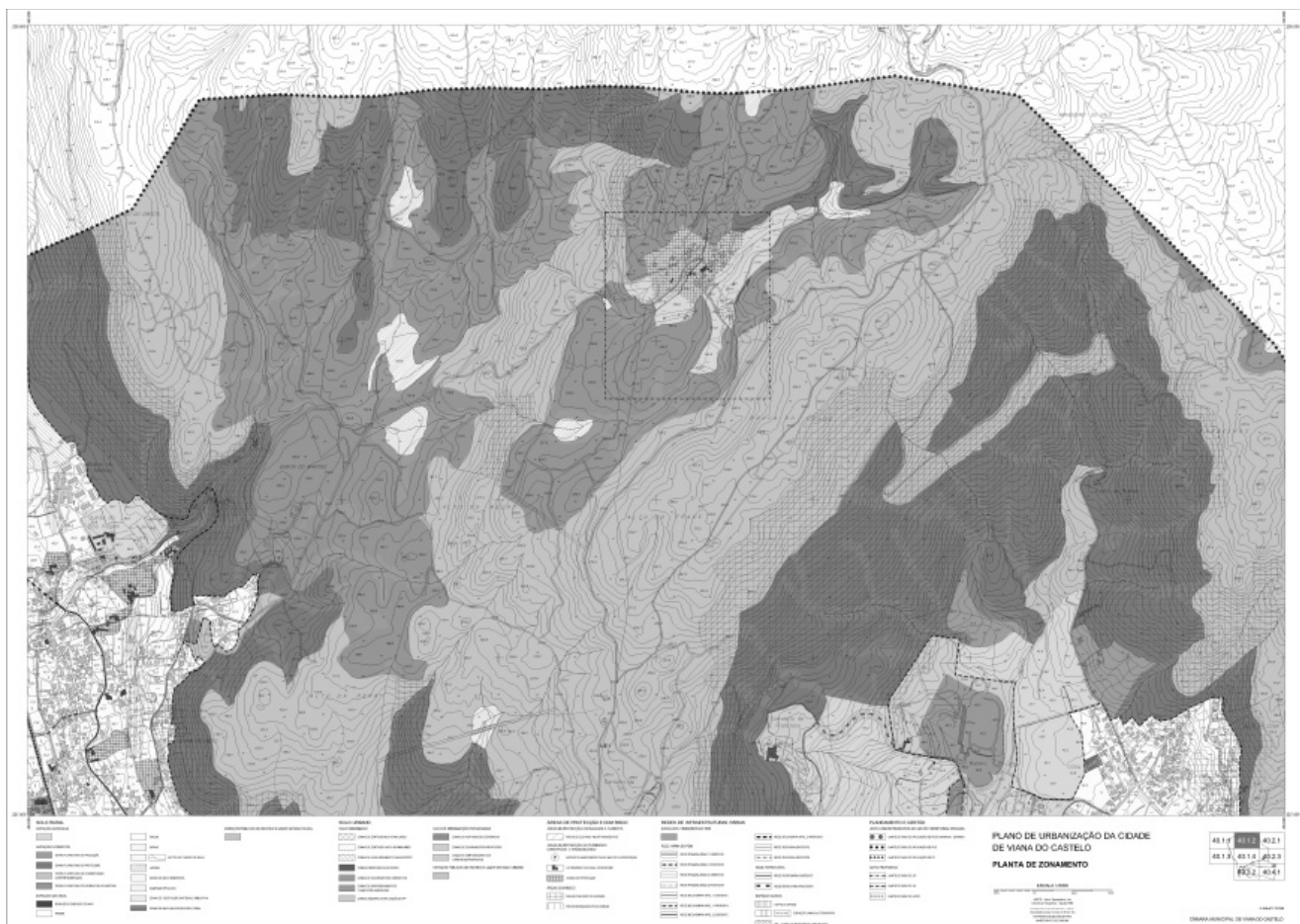
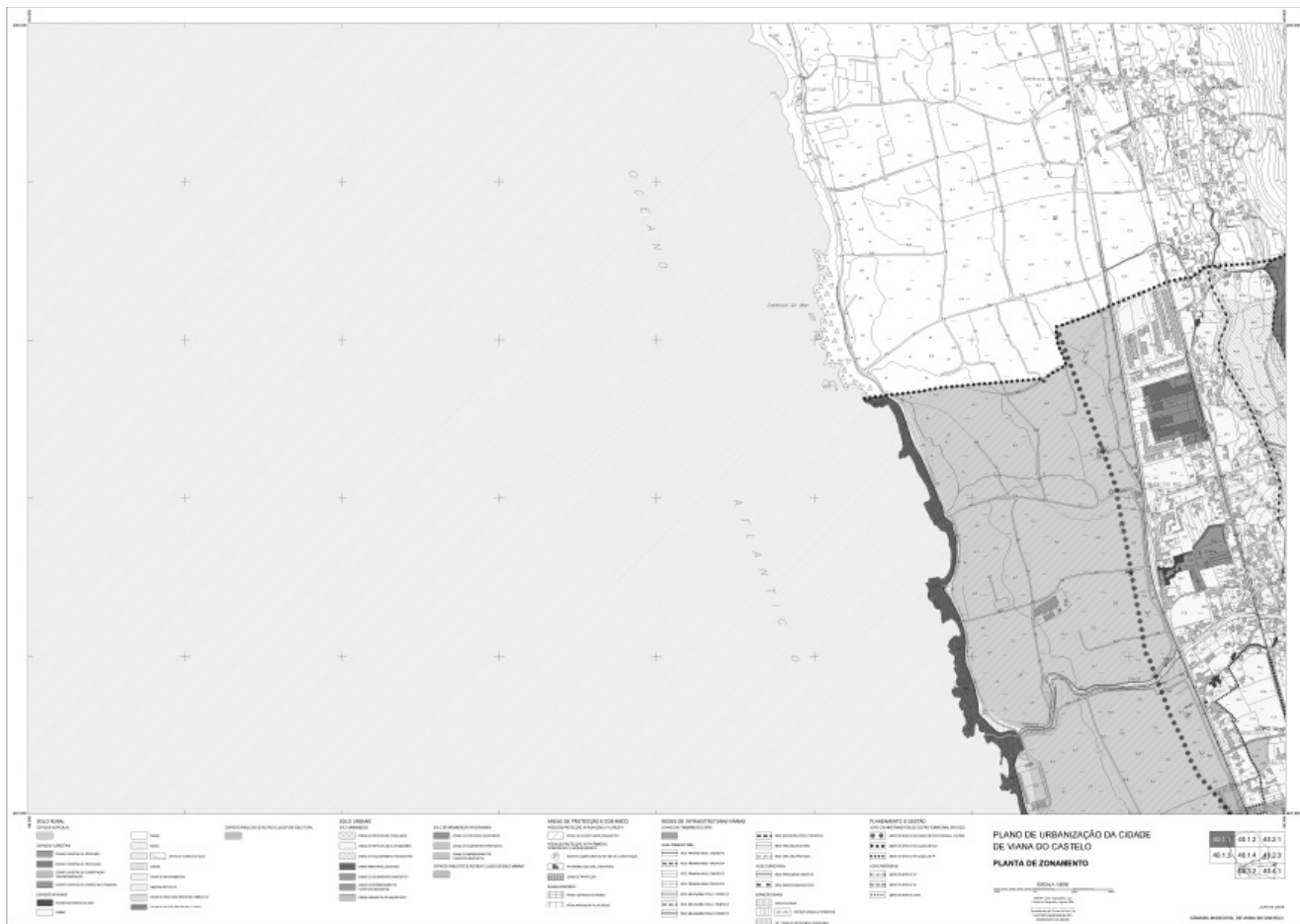
(Revogado)

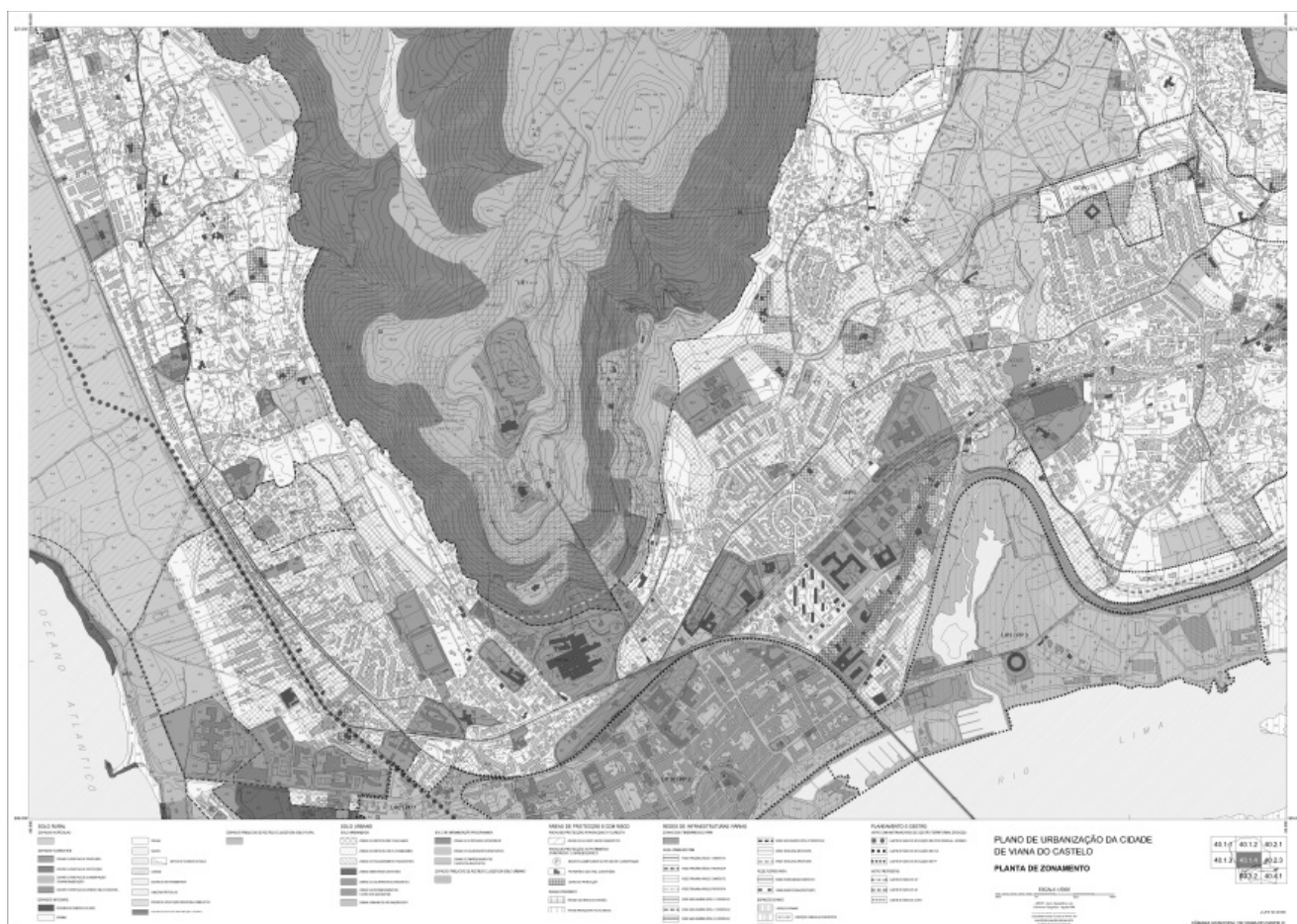
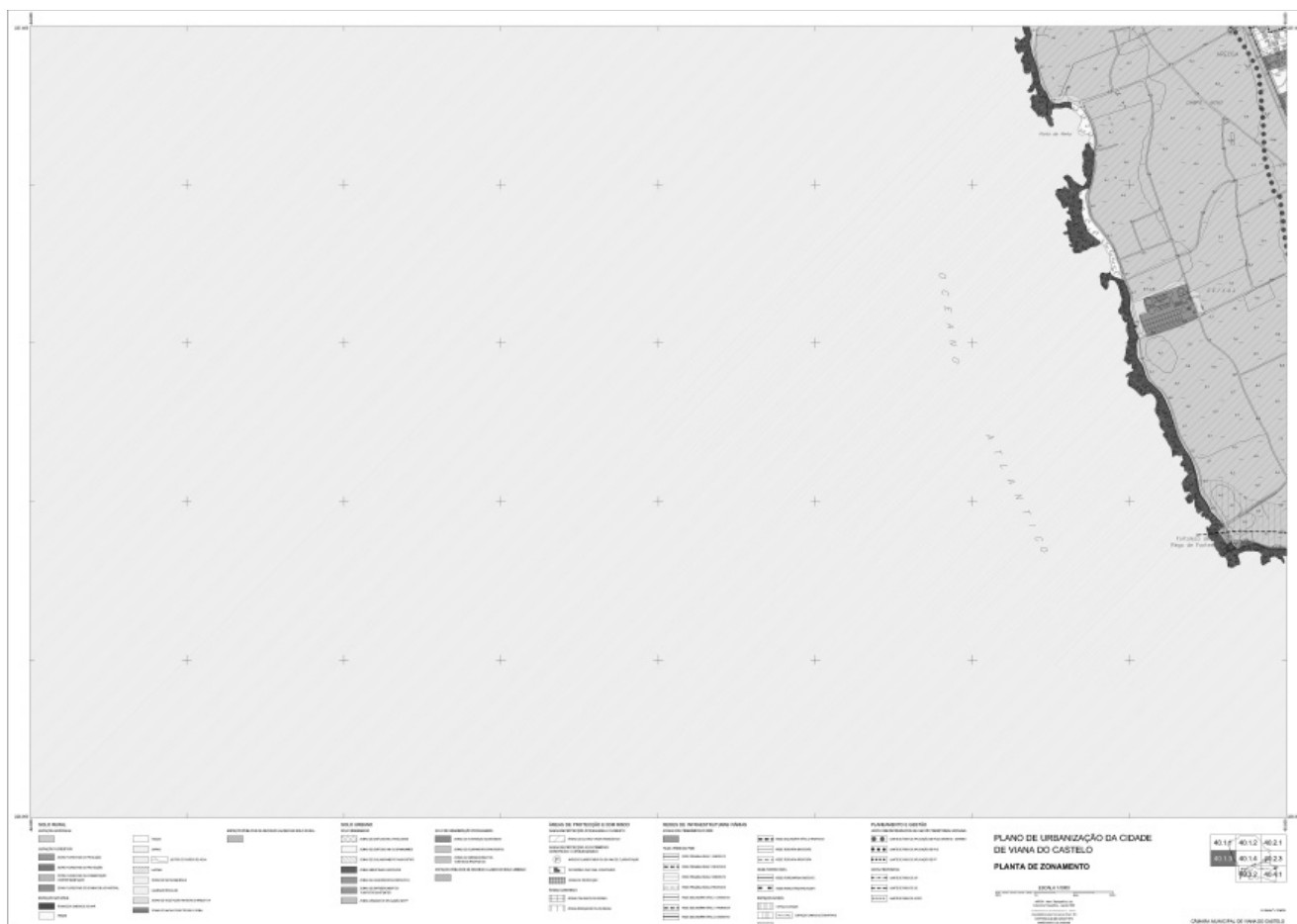


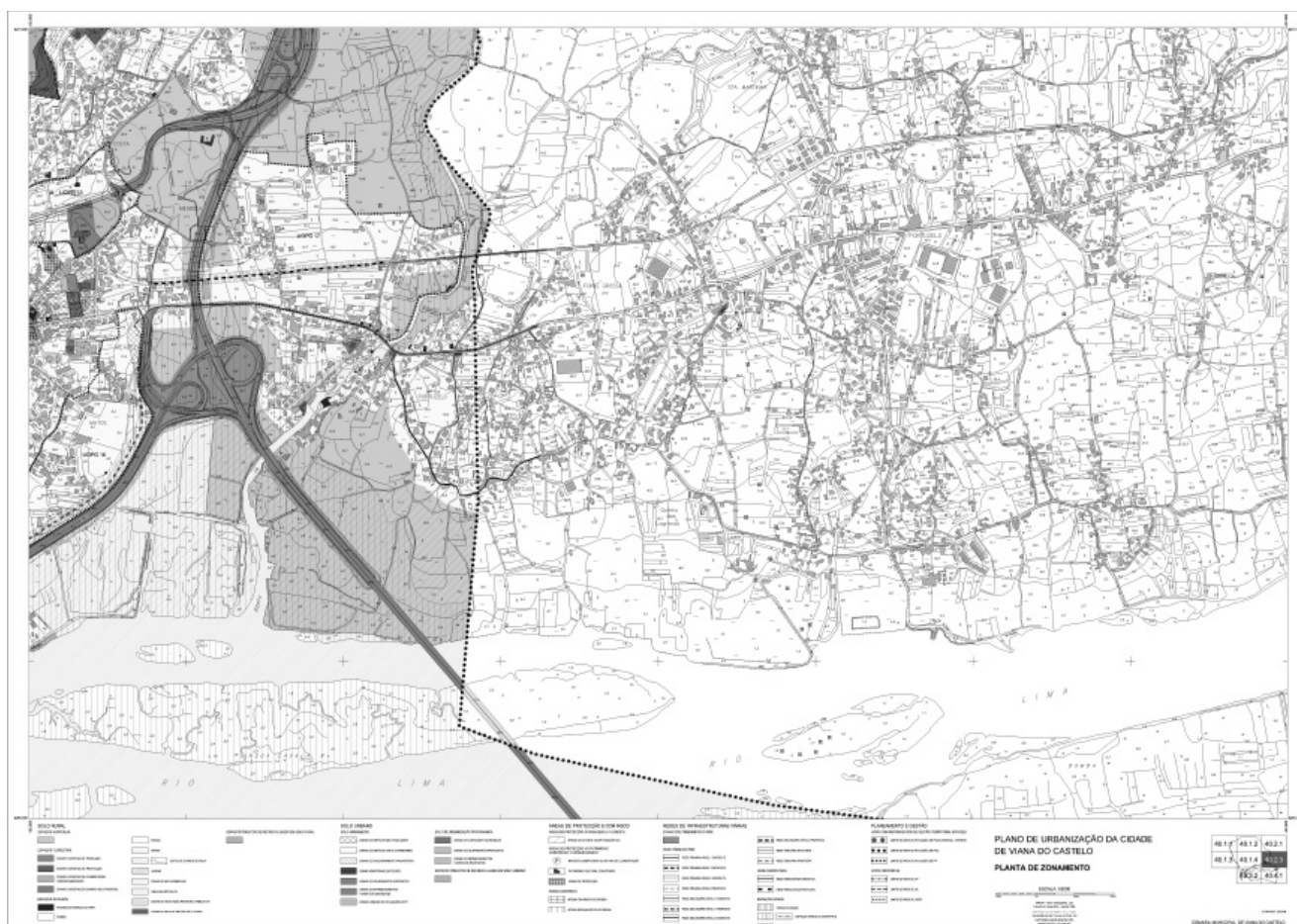
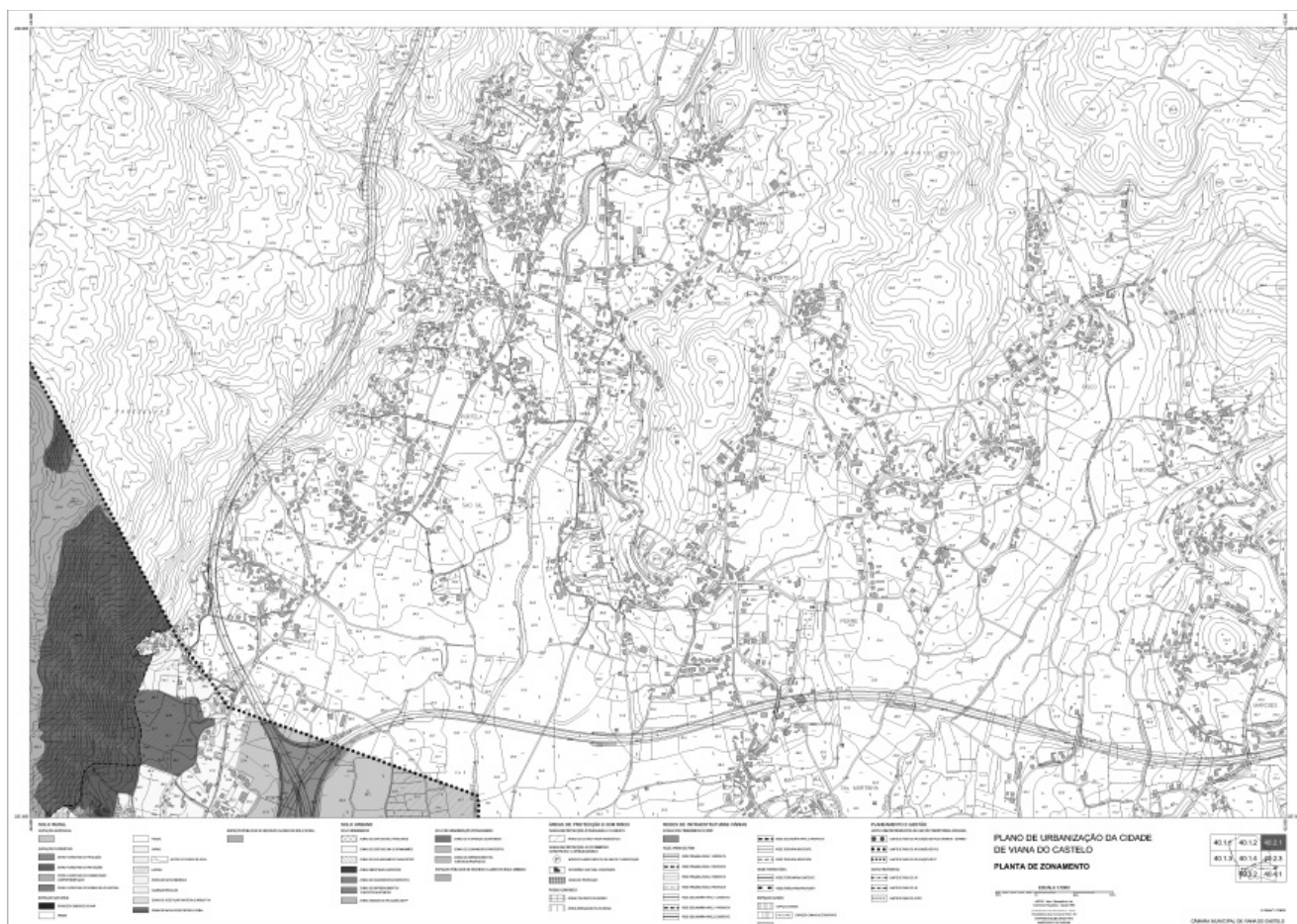


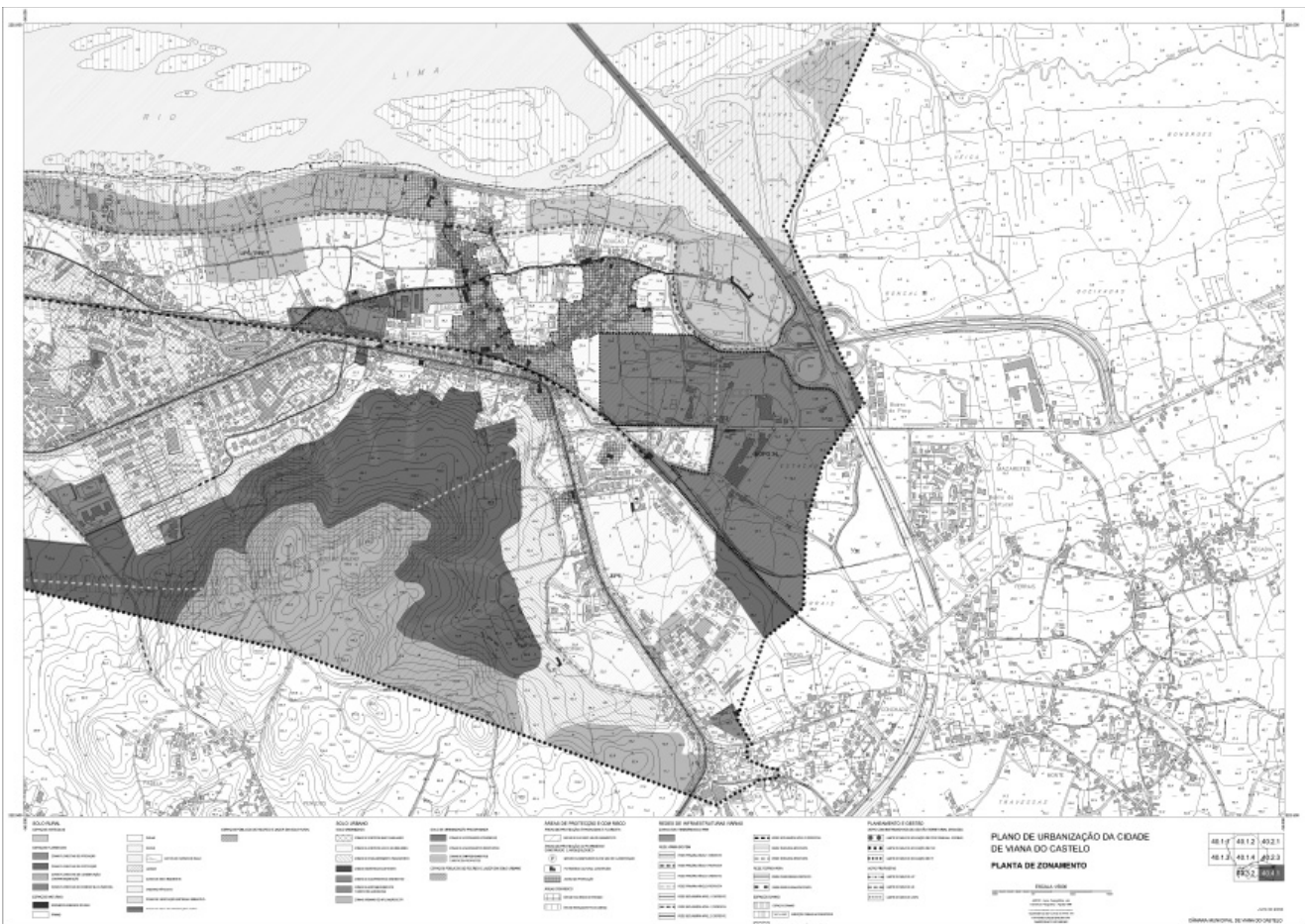












CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO**Regulamento n.º 392/2008****Alteração do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila do Bispo por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve**

Eng.º Gilberto Repolho dos Reis Viegas, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, torna público que em Reunião da Câmara Municipal de 9 de Abril de 2008 e em Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 16 de Maio de 2008, foi aprovada a versão final do Regulamento do Plano Director Municipal do Município de Vila do Bispo, por adaptação ao P. R. O. T. A. L.

Publique-se!

13 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

Republicação do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila do Bispo**1 — Introdução**

1 — O Plano Director Municipal de Vila do Bispo (PDM) encontra-se organizado de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março.

Assim, o PDM é composto por três relatórios, que englobam os elementos fundamentais, complementares e anexos.

O presente tomo do relatório I contém os elementos fundamentais do plano: Regulamento do Plano e plantas de ordenamento e condicionantes, à escala 1:25000.

A planta de ordenamento delimita classes de espaços em função do uso dominante «espaços-canais e outras infra-estruturas», «espaços urbanos e urbanizáveis», «espaços não urbanizáveis» e «áreas de aptidão turística», e estabelece a delimitação das unidades operativas de planeamento e gestão.

A planta de condicionantes assinala as servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O regime jurídico das áreas, locais ou bens imóveis que constituem servidões administrativas e restrições de utilidade pública é o decorrente de legislação específica listada no anexo n.º 1 do presente tomo.

Em suplemento e para maior facilidade de leitura apresenta-se, em tomos separados, as áreas abrangidas pelos regimes da Reserva Agrícola Nacional (RAN) — tomo 2 do relatório I — e da Reserva Ecológica Nacional (REN) — tomo 3 do relatório —, explicando-se, nos mesmos, os critérios seguidos para a sua delimitação.

O relatório II, reporta-se aos elementos complementares do Plano, correspondendo ao modelo de desenvolvimento e ordenamento.

O relatório III contém os elementos anexos de caracterização do concelho.

Como referido, o relatório I contém as propostas de ordenamento do concelho, na dupla vertente, de uso do solo e restrições ao seu uso, traduzidas em zonamento e respectiva normativa.

Por sua vez, o relatório II contém as grandes linhas de orientação do Plano e os objectivos gerais de desenvolvimento e ordenamento delas decorrentes, bem como, sob a forma de rede, os objectivos específicos e respectivas medidas e acções a eles associados.

Muitas das medidas e acções que constituem o conjunto de propostas operativas do PDM não são delimitadas cartograficamente por não serem susceptíveis de tal ou por a sua delimitação exigir o recurso a planos de outro âmbito e escala. Outras, pelo contrário, enunciam intervenções com correspondência precisa na planta de ordenamento e no Regulamento. Outras ainda, são traduzidas espacialmente, se bem que de forma indicativa ou flexível, isto é, possível de ajustamentos de implantação durante o processo de gestão do Plano.

Em síntese, as propostas do Plano visam:

Potenciar as especificidades do concelho, apoiando-se, em particular, a diversificação de iniciativas turísticas de qualidade e não sazonais;

Conservar e valorizar o património natural e cultural;

Controlar a edificabilidade, adequando-a à paisagem e garantindo a conservação dos recursos e o equilíbrio ambiental;

Incentivar a reanimação das actividades produtivas;

Reforçar e ordenar a rede urbana e a melhoria das condições habitacionais.

2 — Regulamento**TÍTULO I****Do Plano, sua intervenção e vigência****Artigo 1.º****Dos objectivos do Plano**

Constituem objectivos do PDM de Vila do Bispo:

- a) Conservar e valorizar monumentos e áreas de projecção internacional;
- b) Conservar e valorizar monumentos, conjuntos e áreas de importância nacional e municipal;
- c) Estimular a animação e fruição do património;
- d) Orientar o turismo para iniciativas diversificadas, de qualidade não sazonais;
- e) Apoiar e estimular a reanimação das actividades agrícolas;
- f) Promover o desenvolvimento do sector de pescas local, consolidando a sua importância a nível sub-regional;
- g) Reforçar e hierarquizar a rede urbana de acordo com o modelo de desenvolvimento proposto;
- h) Promover o ordenamento urbano e melhorar as condições habitacionais e os níveis de atendimento das infra-estruturas básicas.

Artigo 2.º**Âmbito, intervenção e vigência**

1 — Com o presente diploma institui-se o PDM de Vila do Bispo, definindo o regime de ocupação e utilização do território municipal.

2 — O PDM de Vila do Bispo abrange toda a área do território concelhio, cujos limites se encontram expressos nas plantas de ordenamento e de condicionantes, à escala de 1:25 000, anexas ao presente Regulamento e que deste fazem parte integrante.

3 — Todas as acções com incidência directa ou indirecta na ocupação, uso ou transformação do solo que ocorrerem na área de intervenção do Plano ficam sujeitas às disposições do presente Regulamento.

4 — O PDM de Vila do Bispo tem o prazo máximo de vigência de 10 anos após a sua publicação do Diário da República.

5 — O PDM não derroga as licenças, aprovações ou autorizações que se encontram em vigor.

TÍTULO II**Das condicionantes****Artigo 3.º****Disposições Gerais**

1 — As servidões administrativas constantes deste diploma são as seguintes:

- a) Servidões rodoviárias;
- b) Servidões portuárias;
- c) Servidões da rede eléctrica de alta e média tensão;
- d) Servidões dos sistemas de captação, adução e distribuição de água;
- e) Servidões dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais;
- f) Servidões de instalações de recolha e tratamento de resíduos sólidos;
- g) Servidões das instalações radioeléctricas e telecomunicações;
- h) Servidões do património cultural;
- i) Domínio público hídrico;
- j) Exploração de areias do litoral;
- k) RAN;
- l) REN;
- m) Área de paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (APPSACV);
- n) Perímetros florestais;
- o) Áreas de montado de sobro.

2 — As áreas de servidão administrativa encontram-se representadas na planta de condicionantes, à escala de 1:25 000, anexa a este Regulamento e que dele faz parte integrante, desde que tenham representação gráfica, conforme legenda e grafismo próprios.

3 — O regime jurídico das áreas, locais ou bens imóveis a que se refere o n.º 1 é o decorrente da legislação específica que lhes seja aplicável (v. anexo n.º 1, «Lista de diplomas legais»).

4 — A menção dos diplomas legais constante dos artigos seguintes do título II é meramente indicativa e tem natureza informativa.

Artigo 4.º

Servidões rodoviárias

1 — Constituem servidões administrativas as seguintes áreas:

a) Nas outras entradas (EN 125, Vila do Bispo—Lagos, e EN 268, Vila do Bispo—Sagres), uma faixa *non aedificandi* com uma largura de 15m para cada lado da plataforma da estrada;

b) Nas outras estradas (EN 268, Vila do Bispo—Alfambras e Sagres—São Vicente), uma faixa *non aedificandi*, com uma largura de 10m para cada lado da plataforma da estrada;

c) Nas estradas e caminhos municipais, uma faixa *non aedificandi*, com uma largura de 6m ou 4,5 m, medida para um e outro lado da plataforma da estrada, consoante se trate de estradas ou caminhos municipais.

2 — As faixas *non aedificandi* definidas nas alíneas do número anterior, quando estas vias atravessarem o interior dos perímetros urbanos, são definidas pelos planos de urbanização, através da respectiva regulamentação, ou, na ausência daqueles, por planos de alinhamento.

Artigo 5.º

Servidões portuárias

1 — É de jurisdição da Junta Autónoma dos Portos do Barlavento do Algarve a faixa de domínio público marítimo compreendida entre os paralelos 295 000 e 293000 (coordenadas de Hayford-Gauss, ponto central), com todas as infra-estruturas e zonas terrestres e marítimas necessárias à exploração do Porto da Baleeira.

2 — A concessão de licenças para a construção de edifícios ou de outras infra-estruturas nas zonas referidas no número anterior compete exclusivamente à Junta Autónoma dos portos do barlavento do Algarve.

Artigo 6.º

Servidões da rede eléctrica de alta e média tensão

1 — Os corredores de protecção estabelecidos para as linhas de média tensão são de 20 m.

2 — Fica interdita a construção numa faixa de reserva de 30 m, definida na planta de condicionantes, para a linha de alta tensão Lagos—Vila do Bispo.

3 — Para além do referido no número anterior, na proximidade de edifícios, quando da instalação da linha de alta tensão, observar-se-ão os seguintes condicionamentos:

a) Afastamentos mínimos de 3 m para linhas de tensão nominal igual ou inferior a 60 kV e 4m para linhas de tensão superior a 60 kV. Esta distância deverá ser aumentada de 1 m, quando se tratar de coberturas em terraço;

b) Os troços de condutores que se situem junto de edifícios a um nível igual ou inferior ao ponto mais alto das paredes não poderão aproximar-se dos edifícios de uma distância inferior à diferença dos referidos níveis acrescidos a 5m.

Artigo 7.º

Servidões dos sistemas de captação, adução e distribuição de água

Na utilização das áreas afectadas aos sistemas de captação, adução e distribuição de água observar-se-ão os seguintes condicionamentos:

a) Interdição da localização de nitréiras, currais, matadouros, instalações sanitárias e outras consideradas poluentes, bem como a prática da actividade de agricultura intensiva, num raio de 100m em torno das captações subterrâneas;

b) Interdição de construir ao longo de uma faixa de 5 m, medida para um e outro lado do traçado das condutas de adução ou adução-distribuição de água;

c) Interdição de construir ao longo de uma faixa de 1 m, medida para um e outro lado do traçado das condutas distribuidoras de água;

d) Interdição, fora das zonas urbanas, de plantação de árvores ao longo de uma faixa de 10 m, medida para um e outro lado do traçado das condutas de água. Nas áreas urbanas a largura da referida faixa será considerada caso a caso na apreciação dos projectos de arranjo dos espaços exteriores.

Artigo 8.º

Servidões dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais

1 — Na utilização das áreas afectadas aos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais observar-se-ão os seguintes condicionamentos:

a) Interdição de construir ao longo de uma faixa de 5 m, medida para um e outro lado dos emissários e traçado das redes de drenagem de esgotos;

b) Interdição de construir ao longo de uma faixa de 1 m, medida para um e outro lado dos colectores das redes de drenagem de esgotos;

c) Interdição, fora das zonas urbanas, de plantação de árvores ao longo de uma faixa de 10 m, medida para um e outro lado dos colectores e emissários de esgotos;

d) Interdição de construir numa faixa de 200 m, a partir da vedação das zonas afectadas a estações de tratamento de águas residuais, bem como de abertura de poços, furos ou o estabelecimento de captações de água que se destinem à rega ou consumo doméstico.

2 — Interdição de construir numa faixa de 400 m nas áreas reservadas à instalação de novas estações de tratamento de águas residuais, assinaladas na planta de ordenamento.

Artigo 9.º

Servidões das instalações de recolha de resíduos sólidos

Na utilização das áreas afectadas às instalações de recolha e tratamento de resíduos sólidos observar-se-ão os seguintes condicionamentos:

a) Interdição de instalar depósitos de recolha de lixo a menos de 400 m dos limites do perímetro das áreas urbanas;

b) Na faixa de 400 m, referida na alínea anterior, são apenas permitidas explorações florestais, sendo interdita a abertura de poços, furos ou o estabelecimento de captações de água que se destinem à rega ou ao consumo doméstico.

Artigo 10.º

Servidões das instalações radioeléctricas e telecomunicações

1 — No concelho de Vila do Bispo constituem servidões administrativas as seguintes áreas:

a) Áreas confinantes com as instalações da Estação Radionaval de Sagres e da Estação LORAN, assim definidas:

i) Área compreendida no círculo de 750 m de raio, com centro no edifício de recepção, anexo ao farol de Sagres;

ii) Área compreendida no círculo de 600 m de raio, com centro no edifício de transmissão;

iii) Área compreendida nos círculos de 600 m de raio, contados das antenas LORAN;

b) Área sujeita a servidões aeronáuticas, que visa a protecção dos radiofaróis VOR/DME e que é constituída pelas seguintes zonas:

i) Zona primária — terrenos situados no interior de uma circunferência de 300 m de raio com centro no VOR/DME, definido pelas seguintes coordenadas rectangulares:

$M = -72\ 318.6$ e $P = -286\ 580.6$, referidas ao ponto central (Melriça);

ii) Zona secundária — terrenos confinantes com a zona primária e delimitados exteriormente por uma circunferência de 2000 m de raio e com centro no VOR/DME.

2 — As áreas definidas na alínea a) do número anterior estão sujeitas a legislação própria, carecendo as actividades que aí se pretendam desenvolver de licença da autoridade militar competente.

3 — Nas áreas definidas na alínea b) do n.º 1, a execução de actividades e trabalhos está dependente de autorização da Direcção-Geral de Aviação Civil.

Artigo 11.º

Servidões do património cultural

1 — Constituem servidões administrativas as zonas de protecção aos imóveis classificados e em vias de classificação, de acordo com a legislação em vigor.

2 — São imóveis classificados, no concelho de Vila do Bispo:

a) Ermida de Nossa Senhora da Guadalupe (IIP);

b) Fortaleza de Sagres (MN);

- c) Fortaleza do Belixe (IIP);
- d) Fortaleza do Cabo de São Vicente (IIP);
- e) Forte da Boca do Rio (IIP);
- f) Forte do Burgau (IIP);
- g) Igreja matriz de Vila do Bispo (IIP);
- h) Ruínas lusitano-romanas da Boca do Rio (IPP);
- i) Menir de Aspradantes (IIP).

3 — São imóveis em vias de classificação, no concelho de Vila do Bispo:

- a) Conjunto de menires denominados «Pedra Escorregadia», «Casa do Francês», Amantes I», «Amantes II» e «Cerro do Camachão» (Despacho SEC/IPPC n.º 11 247, de 1 de Agosto de 1983);
- b) Casa do Infante [processo n.º 86/3 (021)];
- c) Igreja da Raposeira [processo n.º 87/3 (038)].

Artigo 12.º

Domínio público hídrico

1 — São áreas do domínio público hídrico, nos termos da legislação vigente e do presente Regulamento, as seguintes:

- a) Linhas de água não navegáveis nem fluviáveis e respectivas margens de 10 m, além do limite do leito (em condições de caudal médio);
- b) Margens de 30 m, além do limite inundável de lagoas e albufeiras;
- c) Margens de 50 m, além da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais, no mar ou outras águas navegáveis ou fluviáveis;
- d) Terrenos ameaçados por cheias.

2 — Sem embargo de outra legislação igualmente aplicável, as áreas do domínio público hídrico regem-se nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro.

3 — As marcações, na planta de condicionantes, respeitantes ao domínio público marítimo, figuram a título indicativo, remetendo-se a citada marcação para o plano de ordenamento da orla costeira entre Sines e Sagres.

Artigo 13.º

Extracção de areias do litoral

1 — É proibida a extracção de areias entre a linha de baixa mar das águas vivas equinociais e uma faixa de 50 m de largura contígua à linha que limita o leito das águas. Quando tiver a natureza de praia, a faixa estende-se até onde o terreno apresentar essa característica.

2 — Exceptuam-se do referido anteriormente as acções de ordem técnica, nomeadamente as necessárias a manutenção do equilíbrio das praias e ao combate ao assoreamento nas zonas portuárias e vias navegáveis.

3 — Consideram-se áreas de reserva as formações arenosas situadas na faixa costeira compreendida entre a margem das águas do mar e uma linha paralela ao seu limite interior e dele afastado de 1 km. Nestas áreas as extracções ficam sujeitas à autorização da entidade competente.

Artigo 14.º

Reserva Agrícola Nacional

1 — Consideram-se integradas na RAN as áreas designadas como tal na planta de condicionantes.

2 — As áreas referidas no número anterior, para além de uma utilização de acordo com os usos, ocupações e transformações definidas no capítulo III, título III, do presente Regulamento, ficam sujeitas ao estipulado nos Decretos-Lei n.ºs 196/89, de 14 de Julho, e 274/92, de 12 de Dezembro.

Artigo 15.º

Reserva Ecológica Nacional

As áreas que integram a REN terão uma utilização de acordo com os usos, ocupações e transformações definidas no capítulo III, título III do presente Regulamento e as seguintes condicionantes:

- a) Nos leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias são proibidas todas as acções que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. Exceptuando-se as acções que visem criar condições para o adequado escoamento das águas no seu leito normal;
- b) Nas lagoas e albufeiras, suas margens naturais e faixas de protecção são proibidas todas as acções e actividades que conduzam à alteração do meio, (nomeadamente a descarga de efluentes não tratados e a construção

de edifícios e infra-estruturas) e à alteração do relevo e distribuição da vegetação não integrada nas práticas normais de produção vegetal;

c) As acções que se processam nas zonas de cabeceiras das linhas de água deverão assegurar a defesa contra a erosão e ainda favorecer a infiltração das águas pluviais e reduzir o escoamento superficial;

d) Nas áreas de máxima infiltração são proibidas todas as acções ou actividades que conduzam à alteração da qualidade da água, nomeadamente a descarga ou infiltração no terreno de qualquer tipo de efluentes não tratados, a utilização intensiva de biocidas e de fertilizantes químicos ou orgânicos, a instalação de actividades que envolvam riscos de poluição do solo e da água e as acções susceptíveis de reduzir a infiltração das águas pluviais;

e) Nas áreas de risco de erosão são proibidas as acções ou actividades que induzam ou agravem a erosão do solo.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as acções previstas nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 93/90, de 19 de Março, e 213/92, de 12 de Outubro.

Artigo 16.º

Área de Paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (APPSACV)

Na APPSACV, criada pelo Decreto-Lei n.º 241/88, de 7 de Julho, cujos limites estão assinalados na planta de condicionantes, os actos e actividades a desenvolver, excluídos os perímetros urbanos, estão condicionados ao parecer dos órgãos previstos no referido diploma, de acordo com as respectivas competências estipuladas no mesmo decreto-lei.

Artigo 17.º

Perímetros florestais

No concelho de Vila do Bispo, constituem servidões administrativas áreas cartografadas como perímetros florestais na planta de condicionantes, sendo exploradas e arborizadas pelo Instituto Florestal em regime florestal parcial, pertencendo-lhe a sua gestão.

Artigo 18.º

Áreas de montado de sobreiro

Nas áreas de montado de sobreiro:

- a) É proibido o corte ou arranque de sobreiros, em criação ou adultos, que não se encontrem secos, doentes, decrépitos ou dominados;
- b) Apenas são permitidos os cortes rasos de montado de sobreiro quando visem a posterior ocupação do solo com obras imprescindíveis de utilidade pública ou a conservação para cultura de comprovada vantagem para a economia nacional;
- c) Ficam vedadas, por um período de 10 anos, quaisquer conversões culturais em áreas de montado de sobreiro que tenham sido percorridas por incêndios;
- d) As actividades contempladas nas alíneas anteriores estão sujeitas a autorização do Instituto Florestal.

TÍTULO III

Do zonamento e uso

Artigo 19.º

Disposições gerais

1 — O presente diploma consagra as seguintes classes de uso do solo, identificadas na planta anexa, designada por planta de ordenamento, conforme legenda e grafismo próprios:

- a) Espaços-canais e outras infra-estruturas;
- b) Espaços urbanos e urbanizáveis;
- c) Espaços não urbanizáveis;
- d) Revogado;
- e) Unidades operativas de planeamento e gestão.

2 — São espaços-canais e outras infra-estruturas os corredores actuais por infra-estruturas e os espaços ocupados por infra-estruturas e que integram a rede viária, infra-estruturas de saneamento, de energia eléctrica e de telecomunicações e as infra-estruturas marítimas.

3 — Os espaços urbanos e urbanizáveis integram os espaços urbanos e suas áreas de expansão, zonas de ocupação turística e equipamentos.

4 — Os espaços não urbanizáveis integram espaços agrícolas, naturais, culturais, florestais, agro-florestais e outros espaços não urbanizáveis.

5 — Revogado.

6 — As Unidades operativas de planeamento e gestão abrangem espaços a sujeitar a estudos de ordenamento municipal.

CAPÍTULO I

Espaços-canais e outras infra-estruturas

Artigo 20.º

Rede viária

1 — No concelho de Vila do Bispo integram a rede viária os espaços assinalados na planta de ordenamento e que a seguir se identificam:

- a) Estradas nacionais classificadas — troço da EN 125 (Vila do Bispo — Lagos), troço da EN 268 (Vila do Bispo — Sagres) e EN 268-2 (Sagres — Fortaleza de Sagres);
- b) Estradas nacionais — troços da EN 268 (Sagres — São Vicente e Vila do Bispo — Alfambras);
- c) Estradas municipais — EM 535, 537 e 537-2 e a nova estrada de ligação entre Figueira e Salema;
- d) Caminhos municipais — CM 1136, 1255, 1256, 1257, 1257-1 e 1258;

2 — As servidões e restrições de utilidade pública dos espaços-canais referidos no número anterior são as constantes do artigo 4.º, do título II, deste Regulamento.

Artigo 21.º

Infra-estruturas de saneamento, de energia eléctrica e de telecomunicações

Os condicionantes a que estão sujeitas estas áreas são os constantes nos artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do título II deste Regulamento.

Artigo 22.º

Infra-estruturas marítimas

1 — Para efeitos do presente Regulamento são consideradas infra-estruturas marítimas:

- a) Porto de pesca — conjunto de infra-estruturas em plano de água abrigado, predominantemente destinado a apoiar a actividade pesqueira, dispondo em terra dos apoios necessários e correspondentes às suas funções;
- b) Porto de recreio — conjunto de infra-estruturas em plano de água abrigado, exclusivamente destinado ao turismo e ao desporto, dispondo em terra dos apoios necessários às suas funções;
- c) Núcleo de pesca — zona abrigada e delimitada, predominantemente destinada a apoiar a pesca local, dispondo em terra dos apoios primários e correspondentes às suas funções;
- d) Centro de apoio náutico — zona abrigada e delimitada, predominantemente destinada a apoiar a náutica de recreio, dispondo em terra dos apoios necessários às suas funções.

2 — As infra-estruturas marítimas referidas no número anterior encontra-se assinaladas na planta de ordenamento. Os condicionamentos a que estão sujeitas estas áreas são os constantes do artigo 5.º, do título II, deste Regulamento.

CAPÍTULO II

Espaços urbanos e urbanizáveis

Artigo 23.º

Espaços urbanos e suas áreas de expansão

1 — Os espaços urbanos e suas áreas de expansão identificam-se com os aglomerados, assinalados na planta de ordenamento, para os quais o PDM delimita o respectivo perímetro urbano. Fora dos perímetros urbanos não serão admitidas novas urbanizações.

2 — Os aglomerados abrangem as áreas de ocupação actual, as áreas de compromissos urbanísticos e novas áreas de expansão.

3 — As áreas de ocupação actual correspondem aos espaços edificados, infra-estruturados e onde ocorrem diferentes funções urbanas.

4 — As áreas de compromisso urbanístico abrangem espaços objecto de projectos de loteamento, com aprovação municipal ou alvará emitido.

5 — As novas áreas de expansão abrangem espaços para os quais se prevê a criação de novos conjuntos edificados, devidamente infra-estruturados e equipados.

6 — Para efeito deste diploma entenda-se por:

- a) Densidade habitacional, o quociente entre o número total de fogos e a área a urbanizar;
- b) Índice de construção, o quociente entre o somatório das áreas de pavimento edificável e a área a urbanizar;
- c) Cércea, a altura máxima da construção medida da cota da implantação à linha de cumeeira ou ao ponto mais alto da cobertura do edifício.

Artigo 24.º

Espaços Urbanos

1 — Os aglomerados urbanos do concelho de Vila do Bispo são os seguintes:

- a) Centro concelhio — Vila do Bispo;
- b) Centros subconcelhios — Budens e Sagres;
- c) Outros aglomerados — Raposeira, Barão de São Miguel, Burgau, Salema, Figueira, Hortas de Tabual, Vale de Boi e Pedralva.

2 — Nas áreas de ocupação actual, para as quais se pretende a preservação da imagem do aglomerado, observar-se-á o seguinte:

- a) Na construção em lotes não edificados ou na reconstrução de edifícios serão respeitados os alinhamentos existentes bem como a imagem urbana da envolvente, sendo a altura máxima das edificações fixada pela cércea média ou dominante do arruamento, não podendo exceder a altura máxima de 6,5 m. Exceptuando-se os edifícios com comércio, que não poderão ultrapassar os 9,5 m de altura;
- b) Nos casos de ampliação e de renovação de edifícios serão observadas as prescrições da alínea anterior;
- c) Na pintura das fachadas é apenas permitida a utilização de cores claras ou tradicionais.

3 — Dentro dos perímetros urbanos apenas é permitida:

- a) A instalação de indústrias do tipo D, tal como definido no Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de Março;
- b) Exceptua-se do disposto na alínea anterior a área reservada a actividades económicas (ARAE), em Vila do Bispo, onde se admite a instalação de indústrias do tipo C. Esta área será objecto de plano de pormenor, onde se definirão as condicionantes urbanísticas, alinhamentos e tipo de construção;
- c) O licenciamento das actividades industriais referidas nas alíneas anteriores fica sujeito ao parecer da Delegação Regional da Indústria do Algarve.

4 — Dentro dos perímetros urbanos é interdita a instalação de depósitos de entulho, lixeiras, sucata e depósitos de produtos inflamáveis armazenados por grosso e susceptíveis de colocar em perigo a saúde e segurança públicas.

5 — Os núcleos tradicionais de Vila do Bispo, Raposeira, Budens, Figueira e Salema deverão ser objecto de planos de pormenor de salvaguarda por constituírem espaços culturais no quadro do regulamento na Lei n.º 13/85, Lei do Património Cultural Português.

Artigo 25.º

Área de expansão

1 — Para as áreas de expansão dos aglomerados de Vila do Bispo, Sagres, Budens, Barão de São Miguel, Burgau e Salema definem-se as seguintes condicionantes:

- a) Nas áreas habitacionais ou mistas:
 - Densidade habitacional máxima de 30 fogos/hectares;
 - Habitação isolada ou geminada;
 - Índice de construção — 0,3;
 - Cércea máxima — 2 pisos ou 6,5 m de altura;
 - Estacionamento — 1 unidade/fogo;
 - Habitação em banda ou edificação mista (habitação e actividades económicas):
 - Índice de construção — 0,4;
 - Cércea máxima — 3 pisos ou 9,5 m de altura, quando com actividades económicas; 2 pisos ou 6,5 m de altura, quando exclusivamente habitacional;
 - Estacionamento — 1 unidade/fogo; 25 const./comércio em 2/100 m² serviços; 1 lugar/20 m² const./restaurantes.

b) Nos empreendimentos turísticos:

Índice de construção — 0,5;

Cércea máxima — 2 pisos ou 6,5m de altura;

Estacionamento — 1 lugar/apartamento; 2 lugares/5 quartos/hotéis; 1 lugar/20m² const./restaurantes.

c) Na área reservada a actividades económicas:

Percentagem máxima de implantação da construção no lote — 50%;

Altura máxima de 9 m;

Obrigatoriedade de utilização de sebes naturais nas divisões dos lotes.

2 — Para as áreas de expansão dos aglomerados de Figueira, Raposeira, Vale de Boi, Hortas de Tabual e Pedralva definem-se as seguintes condicionantes:

a) Nas áreas habitacionais:

Densidade habitacional máxima — 20 fogos/hectare;

Índice de construção — 0,2;

Cércea máxima — 2 pisos ou 6,5 m de altura;

Estacionamento — 1 lugar/fogo;

b) Nos empreendimentos turísticos;

Índice de construção — 0,3;

Cércea máxima — 2 pisos ou 6,5 m de altura;

Estacionamento — 1 lugar/apartamento.

3 — Os lotes logradouros dos edifícios de habitação multifamiliar contemplarão, obrigatoriamente, as áreas de estacionamento.

4 — Os empreendimentos turísticos, para além das condicionantes na alínea b) dos n.ºs 1 e 2, não deverão apresentar características, dimensões ou natureza que constituam elementos dissonantes do aglomerado ou contribuam para a sua descaracterização.

Artigo 26.º

Zonas de ocupação turística (ZOT)

1 — As ZOT correspondem a áreas de empreendimentos turísticos ou similares, que se encontram em processo de execução, com alvará ou licenciados pelo município, localizados fora dos perímetros urbanos dos aglomerados tradicionais e identificadas na planta de ordenamento.

2 — O regime de uso, ocupação e transformação do solo nas áreas identificadas como ZOT é o decorrente dos respectivos títulos jurídicos de autorização dos empreendimentos.

3 — Em caso de eventuais alterações ao disposto no número anterior, o regime de uso, ocupação e transformação do solo será de acordo com o consignado no despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do território e do Comércio e Turismo, de 15 de Dezembro de 1992, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 1993, designadamente:

a) Os estabelecimentos hoteleiros classificados nos grupos 1 (hotéis), 4 (estalagens) e 6 (hotéis — apartamentos) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/86, de 30 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/88, de 27 de Abril, devem respeitar os seguintes requisitos:

Densidade populacional — <100 habitantes/hectare;

Coefficiente de ocupação do solo (COS):

Empreendimentos de luxo, de 5 e de 4 estrelas — ≤ 0,50;

Empreendimentos de outras categorias — ≤ 0,40;

Coefficiente de afectação do solo (CAS) — ≤ 0,15;

Coefficiente de impermeabilização do solo (CIS) — ≤ 0,30;

Altura máxima das construções:

Empreendimentos de luxo, de 5 e de 4 estrelas — 15 m;

Empreendimentos de outras categorias — 13,5 m;

Afastamento mínimo das construções a todos os limites do terreno:

Empreendimentos de luxo, de 5 e de 4 estrelas — 13,5 m;

Empreendimentos de outras categorias — 12,5 m;

b) Os estabelecimentos hoteleiros a que alude a alínea anterior não poderão ter uma altura superior a 8 m e um máximo de 2 pisos, quando se situem a uma distância inferior a 350 m do limite da margem das águas do mar ou das respectivas zonas adjacentes como tal classificadas;

c) Para efeitos da alínea anterior, entende-se por margem das águas do mar e zonas adjacentes as noções fixadas nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro;

d) Os loteamentos, as construções e os empreendimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 328/86, de 30 de Setembro, e não incluídos na alínea a) do presente número devem respeitar os seguintes requisitos:

Densidade populacional — ≤ 60 habitantes/hectare;

COS — ≤ 0,20;

CAS — ≤ 0,15;

CIS — ≤ 0,25;

Altura máxima das construções — 6,5 m;

Afastamento mínimo das construções a todos os limites do terreno — 6,5 m;

e) Exceptuando-se do disposto na alínea anterior as parcelas de terreno destinadas a moradias unifamiliares, ficando a sua ocupação sujeita aos seguintes requisitos:

COS — ≤ 0,15;

CAS — ≤ 0,10;

CIS — ≤ 0,15;

Altura máxima das construções — 6,5 m;

Afastamento mínimo das construções a todos os limites do terreno — 5 m;

f) As parcelas de terreno destinadas a moradias unifamiliares com a área de construção inferior a 50 m² ficam isentas do cumprimento dos parâmetros fixados na alínea anterior;

g) Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser viabilizados empreendimentos, loteamentos ou construções com índices superiores aos fixados nas alíneas anteriores, desde que:

O terreno se insira em estrutura urbana consolidada;

Se encontrem garantidas as necessárias articulações viárias e demais infra-estruturas;

O empreendimento, loteamento ou construção se mostre conveniente para efeitos de complementaridade funcional ou estética;

Sejam respeitados os alinhamentos existentes e aplicada a cércea mais adequada em função da volumetria dominante;

h) Nas ZOT devem ainda respeitar-se:

A divisão entre parcelas ou lotes deve, em princípio, ser feita com arranjos paisagísticos devidamente integrados e quando seja necessária a construção de muros de alvenaria ou tijolo não poderão estes possuir altura superior a 0,8 m relativamente ao nível natural do terreno;

As áreas de estacionamento devem, preferencialmente, ser construídas no subsolo e respeitar os seguintes parâmetros:

Um carro por cada três camas relativamente a estabelecimentos hoteleiros;

Um carro por apartamento;

Um carro por cada 50m² de área total de construção relativamente a empreendimentos para comércio ou serviços;

Dois carros por fogo relativamente a moradias unifamiliares.

Artigo 27.º

Equipamentos

São equipamentos os espaços afectos aos Parques de Campismo de Sagres e Salema e o de Golfe de Budens, identificados na planta de ordenamento.

Artigo 28.º

Taxa municipal de urbanização

1 — A Câmara Municipal será compensada dos encargos decorrentes de operações de loteamento, pela realização de infra-estruturas urbanísticas exteriores ao prédio a lotear, através da aplicação da taxa municipal de urbanização aos proprietários e demais titulares de direitos reais sobre o terreno objecto das referidas operações.

2 — O valor da taxa municipal de urbanização a aplicar será definido em regulamento municipal.

CAPÍTULO III

Espaços não urbanizáveis

Artigo 29.º

Definição

1 — São espaços não urbanizáveis os integrados por áreas afectas a um fim dominante, ao qual todos os outros se subordinam, já contempladas e protegidas por lei — zonas imperativas —, e ainda os espaços integrados por áreas que, embora com aptidão para vários usos, não reclamam uma afectação exclusiva a nenhum deles, sem prejuízo de eventual dominância de um ou outro uso — zonas preferenciais.

2 — Para efeitos deste diploma, as zonas definidas no número anterior compõem-se da seguinte forma:

- a) Zonas imperativas — agrícolas, naturais e culturais.
- b) Zonas preferenciais — florestais, agro-florestais e outros espaços não urbanizáveis.

Artigo 30.º

Do uso

1 — São proibidas, sem prévia autorização municipal, as práticas que conduzam à destruição do revestimento vegetal que não tenham fim agrícola, bem como as operações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável.

2 — Carecem de licenciamento municipal as arborizações com espécies florestais de crescimento rápido, em áreas inferiores a 50 ha.

Considera-se para este limite a inclusão de povoamentos pré-existent das mesmas espécies, em continuidade do mesmo prédio ou em prédios distintos incluídos ou não na mesma unidade empresarial.

3 — Nas áreas agrícolas e florestais os proprietários deverão garantir os níveis mínimos de aproveitamento do solo, de acordo com o estipulado em legislação específica.

4 — Nos espaços não urbanizáveis não são permitidas operações de loteamento.

5 — Nos espaços não urbanizáveis, a edificação, quando permitida, obedece ao disposto nos artigos 41.º-A a 41.º-E do presente regulamento.

6 — Revogado.

7 — Nos espaços não urbanizáveis, é permitida a construção de silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificadas.

8 — Nos prédios que abrangem simultaneamente usos diferenciados as novas construções situar-se-ão, preferencialmente e por ordem de prioridade, nas áreas florestais, agro-florestais e agrícolas.

Artigo 31.º

Espaços agrícolas

1 — São espaços agrícolas as áreas de exclusivo uso agrícola, assinaladas na planta de ordenamento, sendo proibidas todas as acções/actividades que diminuam ou destruam as potencialidades do solo.

2 — Revogado.

3 — Nos espaços agrícolas a edificação, quando permitida, obedece ao disposto nos artigos 41.º-A a 41.º-E do presente regulamento.

Artigo 32.º

Espaços naturais

São espaços naturais os espaços que constituem as zonas do território municipal mais sensível dos pontos de vista ecológico, paisagístico e ambiental em geral, identificadas na planta de ordenamento, para as quais se privilegia a protecção, a conservação, a gestão racional dos recursos e a salvaguarda dos valores paisagísticos, e que a seguir se indicam:

- a) Reserva Biogenética de Sagres (RBS);
- b) Praias;
- c) Arribas;
- d) Lagos e zonas húmidas;
- e) Áreas afectas a recursos hídricos;
- f) Matas e matos de protecção.

Artigo 33.º

Reserva Biogenética de Sagres (RBS)

1 — A RBS tem por objectivo a protecção da flora, da fauna, da paisagem e do património cultural, visando um desenvolvimento equilibrado.

2 — A área da RBS subdivide-se em zona de protecção e zona de protecção parcial, assinaladas na planta de ordenamento.

3 — Na zona de protecção só são permitidas as seguintes actividades:

- a) Actividades científicas;
- b) Interpretação ambiental;
- c) Vigilância e fiscalização pelas entidades competentes;
- d) Intervenções de gestão e valorização ambiental;
- e) Apicultura e outras actividades com impactes negativos, nulos ou muito reduzidos.

4 — Na zona de protecção parcial são permitidas:

- a) Actividades científicas e didácticas, podendo ser admitidas construções de pequenos equipamentos, muito pontuais, ligados à observação e investigação dos habitats existentes;

b) Actividades agrícolas e florestais, desde que não obstem à preservação do ambiente rural, à conservação do solo, da água e das condições ambientais favoráveis ao habitat de espécies protegidas.

5 — Na área da RBS é proibida a circulação de veículos fora das estradas e caminhos existentes e a abertura de novos acessos.

Artigo 34.º

Praias

1 — Nestas áreas admitem-se usos de recreio e lazer associados às actividades balneares, desde que não provoquem alterações das características naturais e perturbações do meio.

2 — Nas praias seleccionadas e identificadas na planta de ordenamento será permitida a instalação ou remodelação de equipamentos de apoio, bem como a melhoria de acessos e a implantação dos parques de estacionamento.

3 — As áreas a destinar aos equipamentos de apoio e estacionamentos nas praias seleccionadas dependerão da respectiva capacidade de carga definida no PDM (v. quadro do anexo n.º 2, «Capacidade de carga das praias»).

4 — O equipamento de apoio a instalar nas praias seleccionadas deverá obedecer a requisitos estéticos e de salubridade, nomeadamente:

- a) Construções aligeiradas sempre desmontáveis;
- b) Estrutura de madeira ou de outro material, desde que garanta a boa imagem da construção.
São proibidas as caixilharias e o uso de cores descaracterísticas da região;
- c) Existências de uma arrecadação de vasilhame incorporada na construção, ficando expressamente proibido o armazenamento de vasilhame a céu aberto;
- d) Apresentação dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de esgotos ligados à rede pública. Nos casos em que tal não for possível, a solução proposta deverá proporcionar uma adequada qualidade ambiental;
- e) Acesso viário claramente definido e o parque de estacionamento devidamente dimensionado e integrado, usando o sistema impasse com bolsa final, implantado de acordo com a topografia e sem pôr em causa os valores naturais da zona em que se localizam;
- f) Nos acessos pedonais em direcção às praias é expressamente proibido a consolidação de caminho em pedra, tijolo ou outro material de difícil remoção;
- g) Os acessos anteriormente referidos deverão aproveitar os existentes

5 — As restantes praias deverão ficar no seu estado natural, sendo interdito qualquer tipo de construção e a abertura de novos acessos.

Artigo 35.º

Arribas

1 — São proibidas todas as acções/actividades, nas arribas assinaladas na planta de ordenamento, conducentes à alteração das características e perturbações do meio, devido à sua riqueza florística, faunística, geológica e paisagística.

2 — Estão interditos todos os loteamentos e empreendimentos turísticos, à excepção de pequenas construções de apoio às praias seleccionadas que aproveitem a base das arribas, não ponham em risco a sua estabilidade e estejam integradas na paisagem.

3 — Está interdita a abertura de novos acessos.

Artigo 36.º

Lagoas e zonas húmidas

1 — Não é permitida qualquer alteração ao uso das lagoas e zonas húmidas, assinaladas na planta de ordenamento.

2 — Nas margens naturais e faixas de protecção dever-se-á preservar e fomentar a vegetação ripícola.

Artigo 37.º

Áreas afectadas a recursos hídricos

1 — São consideradas áreas afectas a recursos hídricos os leitos normais dos cursos de água, as albufeiras existentes e as respectivas faixas de protecção, assinalados na planta de ordenamento

2 — Nas áreas referidas no número anterior ficam interditas todas as acções/actividades que conduzam à alteração das características naturais (alteração do perfil longitudinal e transversal, canalizações, obstruções do leito, aterros ou colmatações junto à foz, impedindo as linhas de água de desaguar).

3 — Nestas áreas é interdita a construção nos leitos e faixas amortecedoras.

Artigo 38.º

Matos e matas de protecção

1 — Matos e matas de protecção são áreas que, devido à fragilidade que apresentam, exigem a instalação de vegetação que assegure a protecção e recuperação de recursos naturais (solo, água, flora e fauna), encontrando-se assinaladas na planta de ordenamento.

2 — Nestas áreas promove-se a evolução de matos climáticos ou outra forma arbustiva ou arbóreo-arbustiva que assegure a cobertura permanente do solo.

3 — Nestas áreas são admitidas como actividades compatíveis a caça, a apicultura e a produção lenhosa e de aromáticas.

4 — Nestas áreas é interdita a construção, exceptuando-se pequenos equipamentos de apoio às actividades compatíveis.

Artigo 39.º

Espaços culturais

1 — Constituem espaços culturais todos os imóveis que possuem importância histórica e artística, para os quais se justifica a elaboração de medidas de protecção e valorização, ao abrigo da Lei n.º 13/85, Lei do Património Cultural Português, assinalados na planta de ordenamento.

2 — Incluem-se nestes espaços todos os imóveis classificados e em vias de classificação do concelho, conforme disposto no artigo 11.º do título II e ainda os seguintes conjuntos:

- a) Forte da Baleeira;
- b) Ruínas do Martinhal;
- c) Edificações rurais de Vale Santo e Monte Peniche;
- d) Zonas de interesse arqueológico.

3 — Qualquer construção reconstrução ou alteração ao uso do solo nos imóveis e nas zonas de interesse arqueológico está sujeita a parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico.

Artigo 40.º

Espaços florestais

1 — Espaços florestais são áreas destinadas predominantemente ao fomento e exploração florestal, assinaladas na planta de ordenamento.

2 — Nestes espaços aplica-se a legislação específica referente às acções de protecção, ordenamento, fomento e exploração florestal.

3 — Para além do referido no número anterior, os projectos de florestação ou reflorestação deverão observar os seguintes condicionamentos:

- a) As manchas de ocupação à base de resinosas, superiores a 100 ha, são obrigatoriamente cantonadas por faixas de folhosas, mais resistentes ao fogo, nomeadamente ao longo das linhas de água e com uma largura nunca inferior a 25m para um e outro lado da linha de talvegue;
- b) Obrigatoriedade de constar de redes viárias florestais e de linhas corta-fogo, bem, como, sempre que necessário, locais para construção de pequenas barragens, açudes ou represas de água;
- c) Preservação de todos os núcleos de montado de sobro existentes.

4 — Nos espaços florestais a técnica dos fogos controlados só pode ser utilizada sob orientação e responsabilidade de pessoal técnico especializado do Instituto Florestal ou por ele credenciado e com aviso prévio ao corpo de bombeiros local.

5 — As áreas com risco de incêndio, assinaladas na planta de ordenamento, ficam sujeitas, nos termos do Decreto regulamentar n.º 55/81, de 18 de Dezembro, a planos especiais, encontrando-se contempladas no artigo 46.º do capítulo V do presente Regulamento.

6 — Nos espaços florestais a edificação, quando permitida, obedece ao disposto nos artigos 41.º-A a 41.º-E do presente regulamento.

Artigo 41.º

Espaços agro-florestais

1 — São espaços agro-florestais as áreas, assinaladas na planta de ordenamento, que admitem uma gama variável de usos, consoante a aptidão do solo nas quais se incentivam modelos de exploração que incluam, no mesmo espaço, actividades agrícola, silvícola e pastoril.

2 — Nestes espaços são admitidos, como actividades complementares, a caça e o turismo no espaço rural.

3 — Nos espaços agro-florestais a edificação, quando permitida, obedece ao disposto nos artigos 41.º-A a 41.º-E do presente regulamento.

Artigo 41.º-A

Proibição de edificação dispersa

1 — É proibida a edificação dispersa em solo rural.

2 — Exceptua-se do disposto no número anterior as edificações isoladas, os estabelecimentos hoteleiros isolados, as edificações de apoio e a recuperação e ampliação de construções existentes, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 41.º-B

Estabelecimentos hoteleiros isolados

São admitidos estabelecimentos hoteleiros isolados, desde que respeitem as seguintes condições:

- a) O número máximo de camas é de 300;
- b) Área mínima da propriedade: 5 hectares;
- c) Densidade de ocupação máxima: 12 camas por hectare, com um máximo de 300 camas;
- d) No caso de não se concretizar através de um edifício único, deve garantir-se a sua concentração numa área não superior a 10% da área total da propriedade afectada;
- e) O número máximo de pisos é de dois, podendo excepcionalmente ser ultrapassado desde que as características morfológicas dos terrenos e da paisagem o permitam, de modo a não constituírem intrusões visuais, o que deve ser adequadamente justificado e acompanhado de peças escritas e desenhadas necessárias à sua fundamentação;
- f) Os estabelecimentos hoteleiros isolados devem preferencialmente estar associados a uma temática específica, em função da unidade territorial em que se inserem, dos valores paisagísticos e ambientais da envolvente e das valências existentes ou a criar;
- g) A construção de estabelecimentos hoteleiros isolados está sujeita a um regime de contratualização que aborde designadamente, a dotação de infra-estruturas básicas de saneamento, sistemas de tratamento ecológico, o aproveitamento de energias renováveis bem como de outras medidas ambientais e/ou patrimoniais que venham a ser identificadas quer pelo promotor quer pela Câmara Municipal ou outra entidade com competência na área.

Artigo 41.º-C

Edificações isoladas

As obras de criação de edificações isoladas estão sujeitas, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Inserção em propriedade com área não inferior a 5 hectares;
- b) Integração numa exploração agrícola ou agro-florestal economicamente viável, comprovada por declaração emitida pela entidade competente em razão da matéria, excepto no caso de turismo em espaço rural que obedece à legislação específica aplicável;
- c) Nas áreas não edificadas da propriedade, devem preferencialmente respeitar-se e promover-se os usos dominantes do território em que se inserem;
- d) As infra-estruturas serão da responsabilidade do proprietário e não podem contribuir para a proliferação das redes públicas de infra-estruturas;
- e) As edificações para fins habitacionais do agricultor deverão destinar-se a uso próprio, uma vez comprovado que não existem alternativas aceitáveis de localização da mesma em solo urbano e que não existe qualquer outra habitação no interior da mesma exploração, não podendo ser alienadas, no prazo de 10 anos, devendo este ónus constar do registo predial;
- f) Os critérios de edificabilidade devem observar os seguintes parâmetros:
 - i) Habitação — área máxima de construção — 500 m²;
 - ii) Outros usos (incluindo turismo em espaço rural) — área máxima de construção, 2000 m²;
 - iii) Cércea máxima — 7,5 m de altura;
 - iv) Número máximo de pisos — 2 (incluindo pisos semienterrados)

Artigo 41.º-D

Edificações de apoio

1 — As obras de criação de edificações de apoio apenas são admitidas quando determinadas, designadamente, por necessidades inerentes às explorações agrícolas, agro-florestais ou florestais das propriedades em que se inserem e desde que não exista qualquer outra edificação com o mesmo fim.

2 — As necessidades de apoio referidas no número anterior carecem de confirmação pelos serviços sectoriais competentes.

3 — Como área de referência, fixa-se em 30 m² por unidade mínima de cultura a área de construção das edificações de apoio previstas neste artigo.

Artigo 41.º-E

Obras de conservação, alteração e ampliação de construções existentes

1 — Sem prejuízo das condicionantes legais em vigor, são permitidas obras de recuperação e de ampliação de construções existentes, com uma estrutura edificada e volumetricamente definida para fins de interesse público, designadamente de instalação de museus, centros de exposições, centros de interpretação ou outros, para o desenvolvimento de Turismo em Espaço Rural (TER) ou turismo da natureza, para equipamentos sociais e culturais de uso colectivo, públicos ou privados, para estabelecimentos de restauração ou exercício de outras actividades compatíveis com o solo rural e, ainda, para fins habitacionais, independentemente do uso anterior.

2 — As obras referidas no número anterior devem, ainda, cumprir os seguintes requisitos:

- a) Garantir a integração paisagística nas formas e escala do relevo na paisagem rural;
- b) Não implicar aumento do número de pisos pré-existent;
- c) Adoptar ou criar infra-estruturas através de sistemas autónomos ambientalmente sustentáveis, se não for possível, em termos economicamente viáveis, a ligação às redes públicas de infra-estruturas;
- d) O total do edificado, incluindo a ampliação, não pode exceder 300 m² de área de construção para fins habitacionais e 500 m² de área de construção para outros fins, excepto quando a pré-existência tenha área superior, caso em que esse valor será entendido como área limite, e com excepção, ainda, dos empreendimentos de turismo em espaço rural, em que se admite uma área máxima de 2000 m²;
- e) Não colocar em risco a segurança de pessoas e bens;
- f) Manter a traça arquitectónica original sempre que esta apresente condições adequadas.

Artigo 42.º

Outros espaços não urbanizáveis

Constituem outros espaços não urbanizáveis as vias de acesso ao litoral e os itinerários de interesse patrimonial e paisagístico, assinalados na planta de ordenamento.

CAPÍTULO IV

Núcleos de desenvolvimento turístico

Artigo 43.º

Empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos dos aglomerados tradicionais

Sem prejuízo do regime específico dos estabelecimentos hoteleiros isolados, estabelecido no artigo 41.º-B, a criação de novos empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos dos aglomerados tradicionais, no quadro das orientações estabelecidas no PROT Algarve, está sujeita ao modelo de núcleos de desenvolvimento turístico (NDT), definido nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 44.º

Princípio do concurso público

1 — A criação de um NDT está sujeita a concurso público, com parecer prévio do Observatório do PROT Algarve, para escolha de uma proposta que será objecto de um acordo base, reduzido a escrito, entre a Câmara Municipal e o promotor, com vista à elaboração de plano de pormenor ou de urbanização para implementação do NDT e posterior concretização do empreendimento, cujas condições gerais são aprovadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

2 — O acordo base referido no número anterior contempla, designadamente, os seguintes aspectos:

- a) A forma de elaboração do instrumento de planeamento territorial adequado à concretização do NDT;
- b) Os termos de referência do referido instrumento de planeamento territorial;
- c) As regras de execução do mesmo instrumento de planeamento territorial, designadamente, as acções a realizar, seu escalonamento temporal e responsabilidade pelos investimentos previstos;

d) O modelo de gestão da área abrangida e dos seus elementos construídos ou naturais;

e) As sanções aplicáveis em caso do incumprimento das obrigações assumidas e, em geral, as garantias exigidas.

3 — Caso a área abrangida pelo NDT integre terrenos cujos proprietários não assumem a posição de promotores, os concorrentes devem apresentar uma proposta de regulamentação do Fundo de Compensação e as bases preliminares do Contrato de Urbanização da unidade de execução.

Artigo 45.º

Publicitação

O anúncio de abertura do concurso deve ser objecto de adequada publicidade, sendo obrigatória a sua publicação na 2.ª *Série Diário da República*, no sítio de *Internet* da Câmara Municipal, num jornal de âmbito nacional e num jornal de âmbito local.

Artigo 45.º-A

Documentos base

1 — No concurso público referido no artigo 44.º do presente regulamento há um programa de concurso e um caderno de encargos.

2 — O programa de concurso define os termos específicos a que obedece o concurso.

3 — O caderno de encargos define os aspectos essenciais e os requisitos mínimos da proposta de NDT e as condições para o estabelecimento do acordo base com o promotor, tendo em conta os aspectos mencionados no número anterior.

Artigo 45.º-B

Júri

1 — O concurso é conduzido por um júri constituído pela Câmara Municipal, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e o Turismo de Portugal, I.P. são membros. Podem ainda integrar o júri, por solicitação da Câmara Municipal, representantes de outras entidades da Administração Central.

2 — Compete ao júri:

- a) Realizar todas as operações do concurso;
- b) Desempenhar as funções de autoridade instrutora a que alude a Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto;
- c) Definir os factores e eventuais subfactores e fixar a respectiva ponderação necessários e adequados à aplicação dos critérios de avaliação das propostas, conforme previsto no programa de concurso, até ao termo do prazo de apresentação das propostas.

Artigo 45.º-C

Concorrentes

1 — Podem apresentar propostas de NDT as pessoas singulares ou colectivas que demonstrem ter legitimidade, nos termos gerais de direito, para intervir nos terrenos que integrem o NDT.

2 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve indicar a forma jurídica de associação que adoptará caso a proposta seja escolhida.

Artigo 45.º-D

CrITÉRIOS de selecção das propostas

1 — As propostas de NDT são sujeitas a análise prévia de selecção, com vista à sua admissão.

2 — Apenas são admitidas as propostas que reúnam os requisitos mínimos de admissão, em resultado da aplicação dos seguintes critérios de qualificação, com respeito pelos parâmetros estabelecidos no PROT Algarve.

a) Critérios de qualificação urbanística:

i) Cada NDT corresponde a uma área de solo contínua e mínima de 15 hectares, sendo de 70 hectares no caso de se localizar numa área classificada;

ii) A área urbanizável, isto é, a área a dotar de infra-estruturas urbanísticas e a edificar, não será superior a 30% da área total do NDT. A restante área do NDT (não urbanizada) deverá compreender as áreas de equipamentos como o golfe, se for o caso, e os espaços verdes adequados, desempenhando também as funções de área de enquadramento;

iii) A densidade de ocupação bruta máxima correspondente a cada área urbanizável não deve ser superior a 60 camas por hectare, podendo ser de 100 camas por hectare em parcelas ocupadas exclusivamente com

hotéis e pousadas. Em áreas classificadas a densidade máxima será de 20 camas por hectare, podendo ser de 30 camas por hectare em parcelas ocupadas exclusivamente com hotéis e pousadas;

iv) Composição urbana com nucleações que traduzam menores extensões de infra-estruturas para a globalidade do NDT;

v) Quanto às tipologias turísticas, admitem-se hotéis de 4 e 5 estrelas, isoladamente ou integrados em conjuntos turísticos, e aldeamentos turísticos e hotéis-apartamentos, também de 4 e 5 estrelas sempre integrados em conjuntos turísticos, e ainda pousadas, devendo todas as tipologias turísticas corresponder, no mínimo, a 70% da capacidade total do NDT;

vi) Compatibilidade entre as características de ocupação do solo proposta com o sítio e a sua área de enquadramento, designadamente, em termos do seu valor ambiental, patrimonial e paisagístico;

vii) Acessos rodoviários adequados.

b) Critérios de qualificação económica e social:

i) Criação de postos de trabalho directos e investimentos em novos empreendimentos turísticos e de lazer;

ii) Carácter inequivocamente turístico.

c) Critérios de qualificação ambiental:

i) Disponibilidade sustentável e durável de água suficiente, em quantidade e qualidade, através das origens mais adequadas;

ii) Garantia de tratamento dos efluentes líquidos, na sua totalidade;

iii) Adopção de sistema adequado de tratamento e reciclagem de resíduos sólidos;

iv) Compromisso de obter a certificação de todo o empreendimento pela Norma ISO 14001;

v) Compromisso de assumir as obrigações decorrentes das medidas de minimização de impactos ambientais que vierem a ser determinadas em avaliação de impacto ambiental (AIA).

3 — A densificação e a quantificação dos critérios indicados no número anterior constarão dos documentos base.

Artigo 45.º-E

Consulta pública das propostas admitidas

As propostas admitidas são submetidas a consulta pública, observando-se as regras decorrentes do regime procedimental e de acção popular regulado pela Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto, e elaborando-se, no final, um relatório síntese.

Artigo 45.º-F

Critérios de avaliação das propostas admitidas

1 — As propostas admitidas são avaliadas segundo os critérios seguintes:

a) Critérios de avaliação urbanísticos:

i) Compatibilidade com os fins do PROT Algarve;

ii) Qualidade da solução urbanística e arquitectónica proposta;

iii) Qualidade dos espaços públicos previstos;

iv) Integração de usos, nomeadamente, turísticos, de habitação, de lazer e de serviços culturais, potenciados pelo projecto;

v) Integração e valorização paisagística;

vi) Classificação proposta para os empreendimentos turísticos.

b) Critérios de avaliação económica e social:

i) Compatibilidade com os fins do PROT Algarve;

ii) Número total e qualificação dos postos de trabalho directo criados;

iii) Volume e sustentabilidade do investimento associado;

iv) Contribuição para a diversificação da oferta turística regional, explorando segmentos de maior valor acrescentado;

v) Actividades de promoção intensiva do conhecimento associadas;

vi) Programa de responsabilidade social prosseguida pela entidade concorrente nos últimos dois anos.

c) Critérios de avaliação ambiental:

i) Compatibilidade com os fins do PROT Algarve;

ii) Sustentabilidade da arquitectura e da solução urbanística proposta;

iii) Qualificação ambiental da área envolvente associada ao projecto;

iv) Eficiência energética, em especial no que respeita ao uso de energias renováveis;

v) Adequação da solução adoptada em matéria de gestão de resíduos;

vi) Adequação das soluções de minimização e compensação dos impactos ambientais associados à execução do projecto;

vi) Adequação da solução de certificação ambiental proposta e dos sistemas de monitorização;

vii) Selecção de espécies vegetais adaptadas às condições edafoclimáticas do sítio;

viii) Reabilitação ambiental e paisagística de áreas que o requeiram, no sítio e na sua envolvente e manutenção permanente dos seus valores ambientais e paisagísticos.

2 — A densificação e a quantificação dos critérios indicados no número anterior constarão dos documentos base.

Artigo 45.º-G

Deliberações de admissão e escolha das propostas

Tendo em conta os relatórios produzidos pelo júri, a Câmara Municipal delibera, oportunamente, sobre a admissão das propostas e, a final, escolhe a proposta mais vantajosa para a prossecução do interesse público, particularmente nos domínios do desenvolvimento económico e social, do urbanismo, do ordenamento do território e do ambiente.

Artigo 45.º-H

Regime de execução

1 — O desenvolvimento da proposta escolhida em resultado do concurso depende da aprovação de um instrumento de planeamento territorial, para cuja execução será adoptado o sistema adequado, com a celebração de um contrato de urbanização, no quadro do regime jurídico previsto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e tendo em conta o acordo base de NDT celebrado.

2 — As operações urbanísticas definidas no instrumento de planeamento territorial a que se refere o número anterior estão sujeitas, em geral, à legislação que estabelece o regime jurídico sobre urbanização e edificação e, em especial, à legislação aplicável em função da natureza do empreendimento.

Artigo 45.º-I

Princípio da legalidade

Na elaboração e aprovação do instrumento de planeamento territorial e na celebração do acordo base de NDT e do contrato de urbanização deve ser tido em conta o seguinte:

a) Os poderes públicos sobre o procedimento, conteúdo e execução do plano são irrenunciáveis e indisponíveis, nos termos da lei;

b) O conteúdo do plano deve respeitar as prescrições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes do Plano Director Municipal e as decorrentes dos regimes jurídicos relativos a servidões e restrições de utilidade pública, em especial o regime da reserva ecológica nacional e da reserva agrícola nacional;

c) O conteúdo do acordo base de NDT não pode substituir o plano na fixação de regras de ocupação, uso e transformação do solo, ou dele prescindir;

d) O acordo base de NDT não pode substituir, nem modificar o regime legal vigente para os actos administrativos que estejam associados ou contemplados no contrato;

e) As obrigações de carácter financeiro são estabelecidas em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às operações urbanísticas e empreendimentos turísticos que integrem o NDT.»

CAPÍTULO V

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 46.º

Unidades operativas de planeamento e gestão

1 — As unidades operativas de planeamento e gestão demarcam espaços de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência para serem tratados a um nível de planeamento mais detalhado.

2 — Distinguem-se as seguintes unidades operativas de planeamento e gestão, as quais são identificadas na planta de ordenamento:

a) Intervenções de ordenamento em praias:

1) Praia de Cabanas Velhas;

2) Praia da Boca do Rio;

3) Praia da Figueira;

4) Praia da Furnas;

5) Praia do Zavial;

6) Praia da Ingrina;

7) Praia do Barranco;

- 8) Praia do Martinhal;
- 9) Praia do Belixe;
- 10) Praia do Castelejo;
- 11) Praia da Cordama.

b) Áreas sujeitas a planos de urbanização (PU):

PU.1 — Sagres;

c) Áreas sujeitas a planos de pormenor (PP):

PP.1 — área de expansão de Vila do Bispo;

PP.2 — área de expansão de Budens;

PP.3 — área de expansão de Barão de São Miguel;

PP.4 — área de expansão de Burgau;

PP.5 — área de expansão de Raposeira;

PP.6 — área de expansão de Vale do Boi;

PP.7 — área de expansão de Hortas de Tabual;

PP.8 — área reservada a actividades económicas de Vila do Bispo;

P.9 — áreas com risco de incêndio;

d) Áreas sujeitas a outro tipo de estudo:

E.1 — recuperação e qualificação da envolvente sul do núcleo urbano de Sagres;

E.2 — plano de salvaguarda do núcleo tradicional de Vila do Bispo;

E.3 — plano de salvaguarda do núcleo tradicional da Raposeira;

E.4 — plano de salvaguarda do núcleo tradicional de Budens;

E.5 — plano de salvaguarda do núcleo tradicional de Figueira;

E.6 — plano de salvaguarda do núcleo tradicional de Salema.

TÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 47.º

Contra-ordenações

Constituem contra-ordenações as infracções ao presente diploma.

Artigo 48.º

Coimas e sanções acessórias

1 — As infracções que resultem em alteração irreversível ou substancial dos objectivos deste Plano, definidos no artigo 1.º deste diploma, são sancionadas com coima de 400 000\$ a 500 000\$, quando se trate de pessoa singular, ou entre 1 000 000\$ e 6 000 000\$, quando se trate de pessoa colectiva.

2 — Às restantes infracções aplica-se coima de 5000\$ a 400 000\$, quando se trate de pessoa singular, e de 20 000\$ a 1 000 000\$ quando se trate de pessoa colectiva.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

4 — As contra-ordenações previstas no artigo anterior podem ainda determinar, quando a gravidade da infracção o justifique, a aplicação das seguintes sanções acessórias:

a) A apreensão dos objectos pertencentes ao agente que tenham sido utilizados como instrumentos no cometimento da infracção;

b) A interdição do exercício, na área do município, até ao máximo de dois anos, da profissão ou actividades conexas com a infracção praticada;

c) A privação do direito a subsídios outorgados por entidades ou serviços públicos.

5 — Compete à Câmara de Vila do Bispo a instrução dos processos de contra-ordenação e a aplicação das respectivas coimas e sanções acessórias.

ANEXO I

Lista de diplomas legais

Não se pretendendo ser exaustivo, apresenta-se a lista de diplomas a que se submetam as áreas, locais ou bens imóveis referentes no título II do presente Regulamento.

Servidões rodoviárias

Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro (Estabelece a protecção às estradas nacionais constantes do Plano Rodoviário Nacional).

Decreto-Lei n.º 380/85, de 26 de Setembro (Plano Rodoviário Nacional).

Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro (Licenciamento de obras junto das estradas nacionais).

Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961 (Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais).

Servidões portuárias

Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro (Domínio Público Hídrico).

Decreto-Lei n.º 379/89, de 27 de Outubro (Define a área de jurisdição da Direcção-Geral de Portos na faixa costeira).

Decreto-Lei n.º 364/89, de 19 de Outubro (Promove a agregação do porto da Baleeira à Junta Autónoma dos Portos do Barlavento do Algarve).

Servidões da rede eléctrica de alta e média tensão

Decreto Regulamentar n.º 46 847, de 27 de Janeiro de 1996 (Regulamento de Segurança das Linhas de Alta Tensão).

Decreto Regulamentar n.º 14/77, de 18 de Fevereiro de 1977 (Proíbe o atravessamento de linhas aéreas sobre recintos escolares).

Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de Dezembro (Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Eléctrica em baixa Tensão).

Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho (Determina e existência de corredores de protecção para linhas de alta tensão).

Servidões dos sistemas de captação, adução e distribuição de água

Decreto-Lei n.º 376/77, de 5 de Setembro (Protecção dos recursos subterrâneos).

Servidões dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais

Portaria n.º 11 338, de 8 de Maio de 1946 (Regulamento Geral das Canalizações de Esgoto).

Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março (Lei das Autarquias).

Servidões das instalações de recolha e tratamento de resíduos sólidos

Decreto-Lei n.º 343/75, de 3 de Julho (Parques de Sucata e materiais inertes).

Servidões das instalações radioeléctricas e telecomunicações

Decreto-Lei n.º 48 270, de 11 de Março de 1968 (Estação Radionaval de Sagres e da Estação LORAN).

Decreto-Lei n.º 46/91, de 9 de Julho (Radiofaróis VOR/DME).

Decreto-Lei n.º 594/73, de 7 de Novembro (Sinalização marítima).

Decreto Regulamentar n.º 25/87, de 8 de Abril (Regulamento de Instalações Telefónicas de Assinante).

Despacho SEH n.º 42/90, de 27 de Novembro (Aprovação de Materiais).

Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de Abril (Regulamento do Serviço de Receptáculos Postais).

Decreto-Lei n.º 147/87, de 24 de Março (Radiocomunicações).

Decreto-Lei n.º 320/88, de 14 de Setembro (Estações e redes de radiocomunicações).

Decreto-Lei n.º 317/88, de 8 de Setembro (Regulamento das Estações de Recolha de Sinais de Televisão de Uso Privativo Transmítidos por Satélites).

Decreto-Lei n.º 122/89, de 14 de Abril (Instalação de antenas colectivas de recepção de rádio e de televisão).

Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro (estabelece as servidões radioeléctricas).

Servidões do património cultural

Decreto n.º 9842, de 20 de Junho de 1924 [Ermida de Nossa Senhora de Guadalupe (IIP)].

Diário do Governo, 2.ª série, n.º 116, de 18 de Maio de 1955 (Define a zona de protecção à Ermida de Nossa Senhora de Guadalupe).

Decreto de 16 de Junho de 1910 [fortaleza de Sagres (MN)].

Portaria n.º 550/86, de 25 de Setembro (Define a zona de protecção à Fortaleza de Sagres).

Decreto n.º 41 191, de 18 de Julho de 1957 [Fortaleza do Belixe (IIP)].

Portaria n.º 550/86, de 25 de Setembro (Define a zona de protecção à Fortaleza do Belixe).

Decreto n.º 44 075, de 5 de Dezembro de 1961 [Fortaleza do Cabo de São Vicente (IIP)].

Portaria n.º 550/86, de 25 de Setembro (Define a zona de protecção à Fortaleza do cabo de São Vicente).

Decreto n.º 735/74, de 21 de Dezembro [Forte da Boca do Rio (IIP)].

Decreto n.º 129/77, de 29 de Setembro [Forte do Burgau (IIP)].
Decreto n.º 42 007, de 6 de Dezembro de 1958 [Igreja Matriz de Vila do Bispo (IIP)].

Diário do Governo, 2.ª série, n.º 280, de 29 de Novembro de 1962 (Define zona de protecção à igreja matriz de Vila do Bispo).

Decreto n.º 129/77, de 29 de Setembro [Ruínas lusitano-romanas da Boca do Rio (IIP)].

Portaria n.º 900/91, de 4 de Setembro (Define a zona de protecção às ruínas lusitano-romanas da Boca do Rio).

Decreto n.º 26-A/92, de 1 de Junho (Menir de Aspradantes).

Decreto-Lei n.º 20 985, de 7 de Março de 1932 (Estabelece zonas de protecção a imóveis classificados).

Lei n.º 13/85, de 6 de Julho (Lei do Património Cultural).

Domínio público hídrico

Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro.

Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro, rectificado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 277, de 30 de Novembro (Define a ocupação e uso da faixa costeira).

Extracção de areias no litoral

Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março (Define o regime jurídico do aproveitamento de recursos geológicos).

Decreto-Lei n.º 70/90, de 2 de Março (Define o regime de bens do Domínio Público Hídrico do Estado, nomeadamente a extracção de materiais inertes situados nesses terrenos).

Decreto-Lei n.º 192/80, de 16 de Agosto (Condicional a extracção de areias das praias e dunas litorais).

Decreto-Lei n.º 109/91 de 15 de Março (Estabelece as normas disciplinadoras do exercício da actividade industrial).

Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de Março (Regulamento do Exercício da Actividade Industrial).

Declaração de rectificação n.º 131-B/91, de 12 de Junho (Rectifica o decreto Regulamentar n.º 10/91).

Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto (Classificação das actividades industriais para efeito de licenciamento).

Reserva Agrícola Nacional

Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho (Reserva Agrícola Nacional).

Portaria n.º 554/90, de 17 de Junho (Reserva Agrícola do Algarve).

Portaria n.º 729/90, de 22 de Agosto (Altera a Portaria n.º 554/90).

Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro (Altera o Decreto-Lei n.º 196/89).

Reserva Agrícola Nacional

Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março (Reserva Ecológica Nacional).

Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro (Altera o Decreto-Lei n.º 93/90).

Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro (Altera os Decretos-Leis n.ºs 93/90 e 316/90).

Áreas protegidas

Decreto-Lei n.º 241/88, de 7 de Julho [Cria a Área de Paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (APPSACV)].

Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro (Estabelece o Sistema Nacional de Áreas Protegidas).

Portaria n.º 819/93, de 7 de Setembro (Interdita o exercício da caça em área da APPSACV).

Perímetros florestais

Decreto de 24 de Dezembro de 1091 (Estabelece o Regime Florestal).

Decreto de 24 de Dezembro de 1903 (Regulamento para a Execução do Regime Florestal).

Lei n.º 1971 de 15 de Junho de 1938 [Estabelece as bases do povoamento florestal (Lei dos Baldios)].

Decreto-Lei n.º 327/80, de 26 de Agosto (Estabelece medidas de prevenção e detecção dos incêndios florestais).

Lei n.º 10/81, de 10 de Julho (ratifica, com emendas, o Decreto-Lei n.º 327/80).

Decreto Regulamentar 55/81, de 18 de Dezembro (Regulamenta a prevenção e defesa do património florestal contra incêndios).

Decreto Regulamentar n.º 67/85, de 22 de Outubro (Altera o Decreto Regulamentar n.º 55/81).

Decreto-Lei n.º 139/88, de 22 de Abril (Estabelece medidas de ordenamento das áreas percorridas por incêndios florestais).

Decreto-Lei n.º 175/88, de 7 de Maio (Estabelece o condicionamento de arborização com espécies florestais de rápido crescimento).

Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril (Estabelece a protecção ao relevo natural e revestimento vegetal).

Decreto-Lei n.º 180/89, de 30 de Maio (Estabelece o ordenamento de zonas percorridas por incêndios florestais em áreas protegidas).

Portaria n.º 513/89, de 6 de Junho (Identifica os concelhos com área de eucalipto superior a 25 %).

Portaria n.º 528/89, de 11 de Julho (Estabelece as regras de silvicultura para espécies de rápido crescimento).

Portaria n.º 341/90, de 7 de Maio (Estabelece as normas regulamentares sobre prevenção e detenção de incêndios florestais).

Decreto n.º 23/93, de 29 de Junho (Define a área sujeita a medidas preventivas da Mata Nacional do Barão de São João).

Áreas de montado de sobre

Decreto-Lei n.º 172/88, de 16 de Maio (Estabelece medidas de protecção ao montado de sobre).

Marcos geodésicos

Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de Abril (Define zona de protecção).

ANEXO 2

Capacidade de carga das praias

Praia	Comprimento (metros)	Largura (metros)	Áreas (metros quadrados)	Ocupação média (metros quadrados/utente)	Factor conforto	Factor acessibilidade	Capacidade (utentes)
Burgau	400	30	12 000	15	1	1	800
Cabanas Velhas	250	30	7 500	15	1	1	500
Boca do Rio	100	30	3 000	15	1	1	200
Salema	500	40	20 000	15	1	1	1 330
Figueira	80	50	4 000	15	1	1	270
Furnas	200	50	10 000	15	1	1	670
Zavial	500	50	25 000	15	1	1	2 670
Ingrina	100	30	3 000	15	1	1	200
Barranco	250	50	12 500	15	1	1	830
Martinhal	800	50	40 000	15	1	1	2 670
Baleeira	150	20	3 000	15	1	1	200
Mareta	700	50	35 000	15	1	1	2 330
Tonel	500	40	20 000	15	1	0,5	670
Belixe	400	25	10 000	15	1	0,5	330
Telheiro	400	20	8 000	15	0,5	0,25	70
Ponta Ruiva	500	25	12 500	15	0,5	0,25	100
Águia	200	20	4 000	15	0,5	0,25	30
Castelejo	600	40	24 000	15	0,5	1	800
Cordama	400	20	8 000	15	0,5	0,5	130
Barriga	900	20	18 000	15	0,5	0,25	150

Praia	Comprimento (metros)	Largura (metros)	Áreas (metros quadrados)	Ocupação média (metros quadrados/utente)	Factor conforto	Factor acessibilidade	Capacidade (utentes)
Mouranitos	200	30	6 000	15	0,5	0,25	50
Mar. da Escada	400	30	12 000	15	0,5	0,25	100
Mirouço	200	50	10 000	15	0,5	0,25	80
Murração	500	50	25 000	15	0,5	0,5	420
<i>Total</i>	-	-	-	-	-	-	14 600

Nota. — A área de praia foi estimada conjugando valores fornecidos pela capitania, por medições em cartas militares e por observação local.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 20246/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público que o vereador dos recursos humanos, por despachos exarado em 2008.07.07, nomeou definitivamente os seguintes candidatos:

Apolinário Jorge da Costa Meira, na categoria técnico profissional de 1.ª classe de desporto;

Maria Celeste da Conceição da Silveira, na categoria técnico superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação;

Maria da Conceição Gil Guilherme de Matos da Silva, técnica superior principal de biblioteca e documentação.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei 98/97, de 26.08.)

8 de Julho de 2008. — Por Subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

300522696

Aviso (extracto) n.º 20247/2008

Torna-se público de que o Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 2008/07/03, procedeu à reclassificação profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09/09, do funcionário Filipe Emanuel Galvão Bailadeira com a categoria de Técnico Profissional de 2.ª classe de Desporto, para Técnico Superior de 2.ª classe de Educação Física, escalão 1, índice 400, remuneração de 1.334,44 €.

9 de Julho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

300525725

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 20248/2008

Classificação de estágio e celebração de contrato de trabalho

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, na sequência do Concurso Externo de Ingresso para provimento de um técnico superior de 2.ª Classe Arquitectura, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série de 06 de Setembro de 2007, por despacho datado de 17 de Junho de 2008, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previsto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Julho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a candidata admitida à estágio Ana Cláudia Moutinho Remoaldo, Técnico Superior de 2.ª Classe Arquitectura, 1 escalão, índice 400.

O referido funcionário deverá aceitar o contrato no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

300525214

Aviso n.º 20249/2008

Celebração de contrato — Realização de estágio probatório

Para os devidos efeitos torna-se público que autorizei, em 2 de Julho de 2008, a realização de contrato de trabalho com Paula Cristina Ramalho Alves, para realização de estágio probatório na carreira de técnico superior de 2.ª classe (área de arqueologia), escalão 1, índice 321, na sequência de concurso externo de admissão a estágio para ingresso nessa carreira, cuja lista de classificação final foi enviada a todos os candidatos.

O processo que não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e produzirá efeitos legais a partir do dia 04 de Julho de 2008.

O Juri do estágio é o designado para o concurso e a sua composição encontra-se publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49 de 10 de Março de 2008.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

300525369

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Rectificação n.º 1609/2008

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 131 de 9 de Julho de 2008. Assim, onde se lê “em comissão de serviço extraordinária do funcionário Tiago Manuel Veloso Monteiro, devendo o mesmo realizar período de seis meses de estágio, de acordo com o estipulado no n.º 1 da alínea *b*) do artigo 5.º do D. L. 218/2000, de 9 de Setembro” deve ler-se “do funcionário Tiago Manuel Veloso Monteiro”.

9 de Julho de 2008. — O Director Municipal de Administração e Finanças, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

300525255

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 20250/2008

1 — Torna-se público que, por despacho de 21 de Maio, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções publicas com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho correspondentes à categoria de Técnico Superior Estagiário de Serviço Social.

1.1 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 29/2001, de 3/02.

1.2 — Tendo sido consultada a BEP, no âmbito da gestão de mobilidade especial, nos termos da Lei n.º 53/2006, de 07/12 e da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21/11, e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da Oferta P20083267, no SIGAME, tendo o mesmo sido encerrado, em 1 de Julho, por inexistência de candidatos.

2 — Prazo de validade dos concursos — 1 ano, a contar da data de afixação das Listas de Classificação Final, para as vagas que venha a ser necessário prover.

3 — Local de trabalho — área do Município de Vila Real

4 — Conteúdo funcional — o descrito no Despacho 5651/2004, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 70, de 23 de Março de 2004.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Dec-Lei n.º 204/98, de 11/07; Dec-Lei n.º 238/99, de 25/06; Dec-Lei n.º 353-A/89, de 16/10; Dec-Lei n.º 427/87, de 07/12; Dec-Lei n.º 409/91, de 17/10; Dec-

-Lei n.º 404-A/98, de 18/12; Dec-Lei n.º 412-A/98, de 30/12 e Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será determinada pelo índice correspondente ao da respectiva categoria, prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Condições de Candidatura — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnem os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do artigo 29.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11/07 e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional,

b) Ter 18 anos completos,

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo,

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório,

e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata,

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: Licenciatura em Serviço Social;

7.3 — O regime de estágio obedecerá ao disposto no artigo 5.º do Dec-Lei n.º 265/88, de 28/7, conjugado com o Dec-Lei n.º 427/89, de 7/12.

a) O estágio terá a duração de um ano e carácter probatório.

b) A avaliação e classificação final do estágio terá em atenção o Relatório de Estágio (RE), a Avaliação do Desempenho (AD) obtida durante esse período e a Formação Profissional (FP) que os estagiários possam vir a frequentar, directamente relacionado com a função a exercer.

c) A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos diferentes critérios, também valorizados de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula: $CF = 5RE + 3AD + 2FP / 10$.

8 — Métodos de Selecção — Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção, que serão pontuadas de 0 a 20 valores.

8.1 — A Prova de Conhecimentos, com carácter eliminatório, sem consulta de legislação e sob a forma escrita, terá a duração de 45 minutos e versará sobre os seguintes temas:

Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;

Noções de Direitos e Deveres dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Dec-Lei n.º 24/84, de 16/01;

Férias, Faltas e Licenças — Dec-Lei n.º 100/99, de 31/03 e respectivas alterações;

Carta Ética — Dez Princípios da Administração Pública, que poderá solicitar à Câmara Municipal de Vila Real, ou obter através do site www.dgap.gov.pt;

Matéria sobre o conteúdo funcional dos lugares a prover.

8.2 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, considerando-se os seguintes factores de apreciação, pontuados de 0 a 20 valores: Motivação e Interesses (MI), Sentido de Responsabilidade (SR), Capacidade para Resolução de Problemas (CRP) e Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV).

8.3 — A classificação Final (CF) dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados e será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(6)PC + (4)EPS}{10}$$

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, o qual poderá ser entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio — Município de Vila Real, Avenida Carvalho Araújo 5000-657 Vila Real, registado e com aviso de

recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, residência, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);

b) Habilitações Literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao lugar e ao *Diário da República* onde foi publicado o presente Aviso;

d) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal.

10.1 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos dos requisitos gerais do n.º 2 do artigo 29.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11/07, referidos nas alíneas a), d), e) e f) constantes do número 7.1 do presente aviso, os quais poderão ser dispensados para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada requisito;

b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, comprovativo das habilitações literárias;

c) Curriculum Vitae pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência e formação profissional e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade (frente e verso);

e) Documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea d) do ponto 10, sem o que os mesmos não serão considerados.

10.2 — Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo

10.3 — A não apresentação da documentação a que se referem as alíneas b) e d) do ponto 10.1, implica a exclusão do concurso.

11 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República* ou afixadas nos Paços do Concelho, nos termos estabelecidos na Lei.

14 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da Lei.

15 — O local, data e hora da prova de conhecimentos será oportunamente comunicado aos candidatos.

16 — Os Júris dos concursos terão a seguinte constituição:

Presidente: Maria Dolores Alves Ferreira Monteiro — Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos;

Vogais efectivos: Eduardo Luís Varela Rodrigues — Director do Departamento Administrativo e Financeiro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Virginia Vaz Pinto Vilaverde — Chefe de Divisão de Acção Social e Saúde.

Vogais suplentes: Luís Manuel Mota Bastos — Chefe de Divisão Jurídica e Contencioso e Maria do Céu Eiró Frutuoso Areias — Técnica Superior Assessora Principal de Serviço Social.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

300523716

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 20251/2008

Torna-se público que foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal com a data de 16 de Junho de 2006 a alteração ao Plano Director Municipal — Zona Sul de Vila Real de Santo António, permitindo a

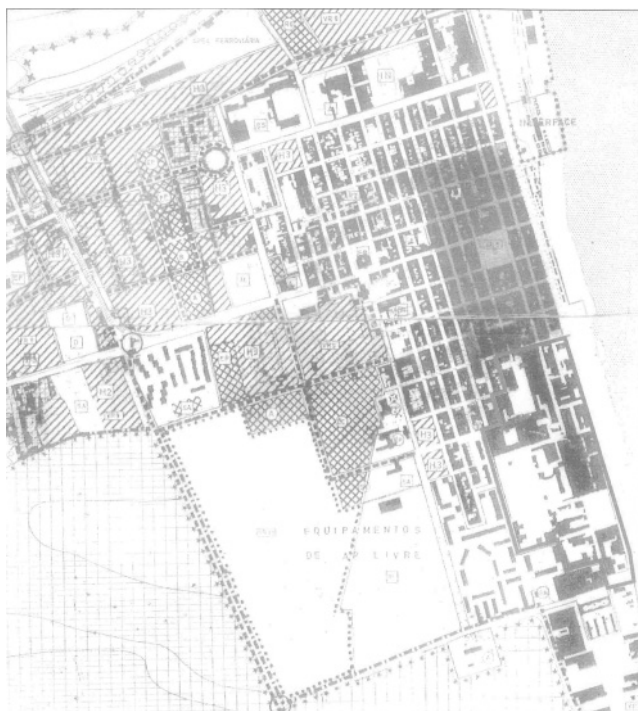
alteração de zonamento de “Zona de Habitação a Integrar H3” para “Zona de Habitação Consolidada”, conforme planta em anexo.

Nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 95.º do mesmo diploma legal, publica-se em anexo a este aviso o extracto da acta da sessão da Assembleia Municipal supra-citada que aprovou aquela alteração.

3 de Julho de 2008 — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soro-menho Gomes*.

ANEXO

Delimitação da área da alteração ao PDM Zona Sul de Vila Real de Santo António



Extracto da acta da sessão da Assembleia Municipal de Vila Real de Santo António de 16 de Junho de 2006

“O Sr. Presidente da Assembleia colocou em discussão a proposta apresentada pela Câmara Municipal:

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao PDM — Zona Sul de Vila Real de Santo António”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 20252/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de hoje, foram nomeados: João Manuel Fernandes Costa, Engenheiro Agrónomo e Jorge Domingos Teixeira Pinto, Eng.º Civil (1.º Escalão, Índice 460) nos termos do n.º 8, do artigo 6, do Decreto Lei n.º 427/89, de sete de Dezembro, adaptado à Administração Local, pelo Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sequência dos concursos Internos de Acesso Limitado para Provedimento dos Lugares supra mencionados. Os nomeados deverão aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

3 de Julho de 2008. — O Vereador com competência delegada, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

300524015

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Aviso n.º 20253/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 04 de Julho de 2008, proferido no uso das minhas competências (al. a), n.º 2, artigo 68.º da Lei 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso em D.R., concurso interno de acesso geral para um lugar de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa, cujo vencimento corresponde ao índice 269/1 (897,41€).

1 — Prazo de validade do concurso — caduca com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2 — Local de trabalho — área do Município.

3 — Legislação aplicável — DL 204/98, de 11.07, adaptado à administração local pelo 238/99, de 25.06; DL404-A/98, de 18.12, com as alterações da Lei 44/99 de 11.06 e adaptado à administração local pelo DL 412-A/98 de 30.12; DL 427/89 de 07.12 aplicado à administração local pelo DL 409/91 de 17.10; DL 353-A/89 de 16.10.

4 — São condições de admissão a concurso ser assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

4.1 — Nas situações em que não haja sido atribuída a avaliação ordinária ou extraordinária necessária para admissão a concurso, haverá lugar a adequada ponderação curricular relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos da Lei, devendo ser requerido ao júri do concurso no momento da candidatura.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara — Rua Dr. Alfredo Pinto, n.º 42, 4815-397 Vizela, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos de identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, da sua emissão e serviço de identificação que o emitiu, residência com indicação do código postal, telefone, número de contribuinte fiscal), habilitações literárias e profissionais, referência à categoria profissional que detém, natureza do vínculo à função pública e escalão em que se encontra posicionado, bem como a identificação do lugar a que se candidata, com referência ao DR que contenha a publicação do presente aviso e quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

5.2 — Os candidatos portadores de deficiência, no requerimento de candidatura, devem declarar, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar os meios de comunicação e expressão a utilizar no processo de selecção.

5.3 — Devem os candidatos apresentar, obrigatoriamente com a candidatura, sob pena de exclusão:

a) *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Declaração emitida pelo seu serviço, onde conste a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

5.4 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos previstos neste aviso serão excluídas.

6 — Métodos de selecção: Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 — Os critérios de ponderação, apreciação e classificação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, serão definidos em acta pelo júri, podendo a mesma ser consultada pelos candidatos.

7 — A entrevista profissional de selecção será realizada em data, hora e local a indicar oportunamente e em tempo útil aos candidatos.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos locais de estilo desta Autarquia (átrio do edifício sito na Rua Dr. Alfredo Pinto, n.º 42 e no átrio do edifício sito na Rua Dr. Abílio Torres, ambas desta cidade), nos termos dos artigos 34.º e 40.º do DL 204/98, de 11.07.

9 — Composição do júri:

Presidente — Dinis Manuel da Silva Costa, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos — António Manuel Valente Morgado, engenheiro civil assessor principal, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José Luís Leite Gomes, arquitecto de 1.ª classe.

Vogais suplentes — Vânia Raquel Ribeiro Guimarães, técnica superior de 2.ª classe e Luís Manuel Ribeiro Eiras, engenheiro civil principal.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

Em conformidade da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*.

300523992

JUNTA DE FREGUESIA DE CANHESTROS

Aviso n.º 20254/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para um lugar de Técnico Profissional de 2.ª Classe — Animação Sociocultural, grupo de pessoal Técnico Profissional, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 83, de 29 de Abril de 2008, foi celebrado em 8 de Julho de 2008, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6.º do artigo 117.º, em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com o único candidato aprovado no referido concurso, cuja lista de classificação final foi homologada pelo Sr. Presidente em 7 de Julho: Sofia Raquel Pinheiro Santana Duarte, na categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe — Animação Sociocultural, do grupo de pessoal Técnico Profissional, escalão 1, índice 199.

(Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas.)

8 de Julho 2008. — O Presidente, *Francisco António Rosário Invernó*.

300522939

JUNTA DE FREGUESIA DE PERAFITA

Aviso n.º 20255/2008

Rui Miguel Coelho Lopes, Presidente da Junta de Freguesia de Perafita, torna público que, sob proposta da Junta de Freguesia de Perafita aprovada em reunião de 11 de Abril, a Assembleia de Freguesia de Perafita, em reunião de 18 de Abril, deliberou aprovar o Regulamento Interno do Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado e respectivo quadro de pessoal, nos termos do disposto na Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, que aprovou o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública, com a redacção que se anexa.

9 de Maio de 2008. — O Presidente, *Rui Miguel Coelho Lopes*.

Regulamento interno do pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Nota Justificativa

Com a publicação da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, que aprovou o regime jurídico do contrato individual de trabalho aplicável à Administração Pública, nomeadamente às pessoas colectivas, entre as quais se incluem as Juntas de Freguesia, tornou-se possível, mediante o disposto nos seus artigos 1.º e 2.º, conjugados com o Código do Trabalho, às autarquias celebrarem contratos de trabalho definitivos, necessitando para tanto, de elaborar um quadro de pessoal e respectivo regulamento interno onde se encontrem definidos as regras para esse efeito, conforme o disposto pelos artigos 5.º, 7.º e 11.º do diploma acima mencionado.

Nesta conformidade, é elaborado o presente regulamento Interno que se aplica a todos os trabalhadores sujeitos ao regime jurídico do

contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, que visa definir as regras a que deve obedecer o processo de recrutamento e selecção do pessoal a prover para o quadro no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado da Freguesia de Perafita, tendo em conta que o mesmo não está sujeito ao Código do procedimento Administrativo, sem prejuízo dos princípios gerais que regem esta actividade administrativa e das condições emergentes dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho que venham a ser adoptados nos termos da lei.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores sujeitos ao regime jurídico do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao serviço da freguesia de Perafita, adiante designada como freguesia.

2 — Ao pessoal no regime de contrato individual de trabalho da freguesia aplicam-se ainda os regimes jurídicos do Código do Trabalho e da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, sem prejuízo das condições emergentes dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho que venham a ser adoptados nos termos da lei.

3 — O regime constante do presente Regulamento pode ser complementado por despachos do Presidente da Junta de Freguesia no âmbito das suas competências.

Artigo 2.º

Horário de trabalho

Aplicam-se ao pessoal no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado as normas de horários de trabalho e as normas de controlo de assiduidade em vigor para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

Artigo 3.º

Regime de segurança social

1 — O pessoal no regime de contrato de trabalho individual de trabalho por tempo indeterminado da freguesia beneficia do regime de segurança social que se enquadra no regime jurídico-laboral que lhe é aplicável.

2 — O pessoal referido no número anterior beneficia do regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais previstos na Lei n.º 100/97 de 13 de Setembro e no Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril.

CAPÍTULO II

Regime de recrutamento e selecção de pessoal

Artigo 4.º

Recrutamento e selecção de pessoal

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) “Recrutamento” o conjunto de procedimentos de prospecção de candidatos à ocupação de lugares vagos existentes no quadro de contratos individuais por tempo indeterminado, mediante a prévia definição dos requisitos para seu preenchimento;

b) “Seleção” o conjunto de operações posteriores ao recrutamento e destinadas a escolher, de entre um conjunto de candidatos à ocupação de determinado lugar, aquele que se apresenta mais apto a preenchê-lo.

Artigo 5.º

Princípios e garantias

1 — O processo de recrutamento e selecção de pessoal com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com a freguesia obedece aos princípios de liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de igualdade de oportunidades para todos os candidatos.

2 — Para efeitos da salvaguarda dos princípios referidos no número anterior, são garantidos:

- a) Existência de vaga no quadro do contrato individual de trabalho;
- b) Definição prévia do perfil de cada função/posto de trabalho a preencher;
- c) Neutralidade da composição da comissão;
- d) Publicitação da oferta de trabalho, com divulgação atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final;
- e) Aplicação de métodos e critérios objectivos de selecção;
- f) Decisão de contratação fundamentada, por escrito, em condições objectivas de selecção e comunicada aos candidatos;
- g) Direito de recurso.

3 — O processo de selecção não está sujeito ao Código de procedimento Administrativo, sem prejuízo da aplicação dos princípios gerais que regem a actividade administrativa.

4 — É competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção o presidente da Junta de Freguesia.

5 — O procedimento de recrutamento e selecção é válido desde a sua abertura até ao preenchimento de um número de vagas inferior ou igual ao limite indicado no respectivo anúncio de abertura.

Artigo 6.º

Comissão

1 — Para cada concurso é designada uma comissão responsável pelo prévio estabelecimento dos critérios de avaliação dos candidatos e respectiva selecção.

2 — A comissão será constituída por três membros, sendo um presidente e dois vogais; serão designados simultaneamente dois Vogais suplentes.

3 — O presidente da comissão e os vogais não podem deter categoria inferior na carreira do lugar a preencher, salvo se se tratar do dirigente da unidade orgânica destinatária do pessoal a recrutar.

4 — Os membros da comissão são designados pela entidade pela entidade competente para autorizar o procedimento.

5 — À comissão compete a realização de todas as operações do procedimento, podendo exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

6 — O funcionamento da comissão obedece às seguintes normas:

- a) Só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria ou unanimidade;
- b) Das reuniões da comissão serão elaboradas actas de que constarão as decisões tomadas e respectiva fundamentação;
- c) Ressalvadas as situações de urgência, o exercício das funções na comissão prevalece sobre todas as outras tarefas.

7 — O acesso a actas e documentos efectua-se nas seguintes condições:

- a) Os candidatos têm acesso às actas e documentos em que assentem as deliberações das comissões;
- b) As actas devem ser presentes, em caso de recurso, à entidade que sobre ele tenha de decidir.

Artigo 7.º

Métodos de selecção

1 — Nos procedimentos de selecção podem ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes métodos:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

2 — Em casos devidamente fundamentados, no processo de selecção podem ainda ser utilizados, conjuntamente com qualquer dos outros métodos, o exame psicológico e o exame médico, desde que seja garantida a sua privacidade, sendo o resultado transmitido à comissão sob a forma de apreciação global referente à aptidão do candidato relativamente às funções a exercer.

3 — A realização de provas de conhecimentos deve observar o seguinte:

- a) Visam avaliar os níveis de conhecimento dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.
- b) Podem avaliar conhecimentos gerais ou específicos, assumir a forma oral ou escrita e revestir a natureza teórica ou prática;
- c) Podem comportar mais de uma fase, podendo quaisquer delas ter carácter eliminatório;
- d) A natureza, forma e duração das provas constam do anúncio de abertura do procedimento;
- e) Os candidatos são ainda previamente informados sobre a bibliografia ou legislação necessárias à realização das provas de conhecimento sempre que se trate de matérias não previstas no currículo correspondente às habilitações literárias ou profissionais exigidas.

4 — A avaliação curricular deve ser desenvolvida nos termos seguintes:

4.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e documentos comprovativos que o acompanham.

4.2 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os seguintes elementos:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares objecto de procedimento;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o procedimento é aberto e o desempenho de funções noutras áreas.

5 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

5.1 — Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual, contendo nos assuntos abordados os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentadas.

6 — O exame psicológico destina-se a avaliar as capacidades e características de personalidade dos candidatos mediante a utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

7 — O exame médico visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função.

7.1 — O exame médico cujo resultado final seja a inaptidão do candidato por falta de condições físicas e psíquicas para o desempenho das funções tem carácter eliminatório.

8 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

9 — A obtenção de classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção é eliminatória.

10 — A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada, sendo que a comissão de selecção não poderá atribuir à entrevista profissional uma ponderação superior à ponderação de qualquer dos restantes métodos de selecção.

11 — A comissão ordenará os candidatos por ordem decrescente da respectiva média final.

Artigo 8.º

Procedimento

O procedimento é aberto por anúncio publicado na bolsa de emprego público (BEP) e num jornal de expansão regional e nacional e o anúncio de abertura contém no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Requisitos de admissão ao procedimento;
- b) Menção sobre a remuneração do contrato de trabalho

- c) Referência sobre o conteúdo funcional dos lugares a prover;
- d) Carreira, categoria, número limite de lugares a preencher, prazo de validade e local de prestação de trabalho;
- e) Composição da Comissão;
- f) Métodos objectivos de selecção e sistema de classificação final a utilizar;
- g) Entidade a quem apresentar o requerimento, com o respectivo endereço, prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais indicações necessárias à formalização das candidaturas;
- h) Referência à legislação e regulamentação aplicáveis e que regem o contrato individual de trabalho.

Artigo 9.º

Candidaturas e admissão

1 — Só podem ser admitidos ao procedimento de recrutamento e selecção os candidatos que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais e os requisitos especiais exigidos no respectivo anúncio de abertura, tendo em vista o provimento dos lugares a preencher.

2 — São requisitos gerais de admissão ao procedimento, que os candidatos devem reunir na data da respectiva abertura:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos.
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais exigidas no anúncio do procedimento para o desempenho das funções dos lugares a prover;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3 — São especiais os requisitos indicados no aviso de abertura da oferta de trabalho.

4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

Artigo 10.º

Requerimento de admissão

1 — A apresentação ao procedimento é efectuada por requerimento acompanhado dos documentos exigidos no anúncio de abertura do procedimento.

2 — Os requerimentos e os documentos referidos no número anterior são apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo entregues pessoalmente contra recibo ou pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se neste último à data do registo.

Artigo 11.º

Documentos

1 — Os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos especiais exigidos para o provimento dos lugares a preencher.

2 — No acto de candidatura, não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando para tal a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no anúncio de abertura do procedimento determina a exclusão do candidato.

Artigo 12.º

Prazo

O prazo para abertura de candidaturas no âmbito do procedimento de recrutamento e selecção é de cinco dias a contar da data da publicação do anúncio da respectiva abertura na BEP.

Artigo 13.º

Exclusão de candidatos

1 — Os candidatos excluídos são notificados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

2 — A notificação referida no número anterior contém o enunciado sucinto dos fundamentos de exclusão, sendo efectuado por ofício registado.

3 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados pelos candidatos dentro do prazo estabelecido para a entrega das candidaturas.

Artigo 14.º

Decisão final e participação dos interessados

1 — Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora a decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos e procede à respectiva audição no âmbito do exercício do direito de participação, notificando-os para, no prazo de 10 dias úteis, dizendo, por escrito, o que se lhes oferecer.

2 — A notificação contém a identificação do local e horário de consulta do processo.

3 — os interessados têm direito, mediante o pagamento das importâncias que foram devidas, de obter certidão, reprodução ou declaração autenticada dos documentos que constem dos processos.

4 — Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a comissão aprecia as alegações oferecidas e procede à classificação final e ordenação dos candidatos.

Artigo 15.º

Homologação

1 — A acta que contém a lista de classificação final acompanhada das restantes actas é submetida à homologação do presidente da Junta de Freguesia, sendo posteriormente notificada aos candidatos por ofício registado.

2 — Do despacho de homologação cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Artigo 16.º

Contratação

1 — Os candidatos aprovados são contratados segundo a ordenação das respectivas listas de classificação final e até ao limite das vagas colocadas no procedimento, de acordo com a decisão final.

2 — Os candidatos a contratar são notificados por ofício registado para, no prazo de 10 dias, procederem à entrega dos documentos necessários para a contratação, que não tenham sido exigidos na admissão ao procedimento.

Artigo 17.º

Falsidade dos documentos

Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e criminal, conforme os casos.

CAPÍTULO III

Regime do trabalho

Artigo 18.º

Lugar de ingresso

1 — Todo o trabalhador admitido ao abrigo do regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado é integrado numa das categorias profissionais previstas no presente Regulamento, de harmonia com as suas habilitações literárias e profissionais e de acordo com o conteúdo funcional.

2 — O ingresso do trabalhador no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado faz-se, em regra, no escalão mais baixo da categoria de base da respectiva carreira, a qual é equiparada à do regime de emprego público, com as adaptações previstas para a administração local.

3 — Excepcionalmente, e por despacho fundamentado do presidente da Junta de Freguesia, o ingresso pode ser feito em escalão ou categoria diferentes do previsto no número anterior, atendendo à especificidade das funções a exercer e à experiência ou qualificação profissional do candidato devidamente comprovadas.

Artigo 19.º

Contrato de trabalho

1 — As admissões de trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado na freguesia efectuam-se através da celebração de contrato com observância de um período experimental.

2 — O contrato individual de trabalho por tempo indeterminado reveste a forma escrita, é assinado por ambas as partes, em duplicado, destinando-se um exemplar à freguesia e outro ao trabalhador, e, contém as seguintes menções, para além de outras obrigatórias por lei:

- a) Nome ou denominação e domicílio ou sede dos contraentes;
- b) Tipo de contrato;
- c) Indicação do processo de selecção adoptado;
- d) Identificação da entidade que autorizou a contratação;
- e) Local de trabalho, bem como a sede da freguesia, e indicação de que o trabalhador está obrigado a exercer temporariamente a sua actividade noutros locais que lhe sejam determinados pelo respectivo superior hierárquico;
- f) Carreira, categoria e caracterização sumária da actividade contratada, o seu conteúdo funcional, o índice e o escalão em que o trabalhador ingressa;
- g) Data da celebração do contrato e do início da produção dos seus efeitos;
- h) Duração das férias;
- i) Prazos de aviso prévio a observar pela freguesia e pelo trabalhador para a denúncia ou resolução do contrato;
- j) Valor da retribuição e a sua periodicidade;
- k) Período normal de trabalho diário e semanal;

3 — As menções constantes das alíneas i), j) e l) do número anterior podem ser substituídas pela referência às disposições pertinentes da lei, do presente Regulamento ou de instrumento de contratação colectiva aplicável.

Artigo 20.º

Período experimental

1 — A celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado importa o decurso de um período experimental correspondente ao período inicial de execução do contrato, com a seguinte extensão:

- a) 180 dias para os trabalhadores da carreira técnica superior e especialistas de informática;
- b) 90 dias para os trabalhadores inseridos nas restantes carreiras.

2 — No decurso do período experimental, e salvo diferente estipulação por escrito, qualquer das partes pode resolver o contrato sem aviso prévio e invocação de justa causa, não havendo direito a qualquer indemnização ou reparação.

Artigo 21.º

Quadro de pessoal

1 — O quadro de pessoal da freguesia sujeita ao regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado (abreviadamente designado quadro CIT) consta do anexo I e faz parte integrante do presente Regulamento.

2 — Os conceitos adoptados no quadro CIT são os seguintes:

- a) “Grupo profissional” — conjunto de carreiras profissionais que requerem habilitações, conhecimentos ou aptidões de nível equivalente;
- b) “Carreiras” — conjunto hierarquizado de categorias profissionais que compreendem funções da mesma natureza;
- c) “Categoria profissional” — posição que o pessoal ocupa no âmbito de uma carreira, fixada de acordo com o conteúdo e qualificação da função ou funções;
- d) “Escalão” — cada uma das posições remuneratórias criadas no âmbito de cada categoria.

Artigo 22.º

Carreiras

1 — Os trabalhadores da freguesia admitidos ao abrigo do regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado encontram-se integrados nas carreiras constantes do quadro CIT.

2 — O ingresso nas carreiras depende:

- a) Da existência da vaga disponível no quadro CIT.
- b) Da comprovação de requisitos específicos em termos de habilitações literárias e ou de formação profissional e ou de experiência nos mesmos termos que são exigidos para as mesmas carreiras no regime de emprego público, com as adaptações previstas para a administração local.

Artigo 23.º

Categorias e escalões

As carreiras dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da freguesia desenvolvem-se por categorias, comportando, cada uma delas, vários escalões, de acordo com o anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 21.º

Artigo 24.º

Conteúdo funcional

1 — Os conteúdos funcionais das diversas carreiras e categorias que integrem o quadro CIT são os que se encontram legalmente definidos para as mesmas carreiras e categorias do regime de emprego público, com as especificidades estabelecidas para a administração local.

2 — Nos casos em que não seja aplicável o número anterior, o conteúdo funcional deverá ser descrito no respectivo contrato.

Artigo 25.º

Regime geral do desempenho de funções

Ao trabalhador compete desempenhar as funções que integram a categoria que está mencionada no contrato de trabalho, sob orientação e direcção do respectivo superior hierárquico, sem prejuízo da autonomia profissional inerente a cada carreira.

Artigo 26.º

Avaliação do desempenho

A avaliação do desempenho dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da freguesia rege-se pelo disposto no Sistema Integrado de Avaliação de desempenho da Administração Pública (SIADAP), instituído pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e no Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho.

CAPÍTULO IV

Condições de evolução profissional

Artigo 27.º

Evolução profissional

A evolução profissional faz-se por progressão e por promoção.

Artigo 28.º

Progressão

A progressão consiste na mudança para o escalão imediatamente superior dentro da mesma categoria desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Três anos de permanência no mesmo escalão;
- b) Avaliação do desempenho na categoria de pelo menos *Bom* nos três anos imediatamente precedentes relevantes para efeitos da progressão, sem prejuízo de aplicação das normas relativas ao Sistema de Avaliação de Desempenho.

Artigo 29.º

Promoção

1- A promoção dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da freguesia é feita para a categoria imediatamente superior àquela que o trabalhador detém e é da competência do presidente da Junta de Freguesia.

2 — A promoção faz-se para o 1.º escalão da categoria imediatamente superior à detida pelo trabalhador ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria corresponda o índice mais aproximado, se o trabalhador vier já auferindo remuneração igual ou superior à do 1.º escalão, ou para o escalão seguinte, sempre que a remuneração que caberia em caso de progressão fosse superior.

2.1 — Sempre que do disposto no número anterior resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos, a integração na nova categoria faz-se no escalão seguinte da estrutura da categoria.

3 — A promoção depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Tempo mínimo de três anos de serviço efectivo na categoria
- b) Avaliação do desempenho, nos três últimos anos na carreira, de pelo menos *Bom* nos termos previstos no respectivo regulamento, sem prejuízo de aplicação das normas relativas ao Sistema de Avaliação de Desempenho.
- c) Aprovação em concurso.

4 — Aos concursos de promoção aplicam-se as seguintes regras:

4.1 — O concurso para promoção consiste na prestação de provas escritas de conhecimentos relativos à actividade profissional, teóricos e ou práticos, constituídas ou não por módulos nas modalidades de análise de casos e ou escolha múltipla ou outras adequadas, podendo ser complementadas com avaliação curricular e ou entrevista profissional pública;

4.2 — As provas escritas acima referidas são valorizadas em pelo menos 50% da classificação total atribuída ao concurso;

4.3 — O respectivo aviso de abertura será afixado na sede da Junta de Freguesia;

4.4 — Poderão candidatar-se todos os trabalhadores que reúnam os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do presente artigo;

4.5 — As provas de conhecimento serão concebidas e elaboradas pela comissão, a quem compete o prévio estabelecimento dos critérios de avaliação, a análise e a classificação das mesmas;

4.6 — O disposto no número não prejudica a possibilidade de solicitação pela freguesia, a pedido e sob supervisão da comissão, a outras entidades ou pessoas especializadas, de colaboração na realização de algumas acções dos concursos;

4.7 — Às regras relativas às comissões aplica-se o previsto no artigo 6.º do presente Regulamento;

4.8 — As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se aptos os candidatos que obtenham classificação média final igual ou superior a 10 valores, não podendo, no entanto,

obter classificação inferior a 10 valores em cada módulo, quando os houver;

4.9 — Os candidatos aptos serão ordenados por ordem decrescente das respectivas classificações médias finais, utilizando-se para efeito de desempate a maior antiguidade na categoria e ou, se necessário, a antiguidade na carreira;

4.10 — A comissão remete as listas de classificação final para conhecimento com a acta que define os respectivos critérios e deforma a proceder-se à respectiva audição, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, podendo estes, no prazo de 10 dias úteis a contar da data desse conhecimento, dizer, por escrito, o que se lhes oferecer;

4.11 — Terminando o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a comissão aprecia as alegações oferecidas e procede à classificação final e ordenação dos candidatos;

4.12 — Posteriormente, a comissão remeterá as listas de classificação final ao Presidente da Junta de Freguesia para que proceda à homologação e ordene a publicitação na sede da Junta de Freguesia;

4.13 — As promoções dos candidatos melhor classificados efectuam-se para as vagas a concurso.

Artigo 30.º

Tempo de serviço e antiguidade

1 — Considera-se tempo de serviço efectivo o período de tempo que decorre desde a data do início de funções, ao abrigo do contrato individual de trabalho celebrado com a freguesia, até à cessação do mesmo.

2 — A antiguidade na carreira ou na categoria é apurada pela contagem de todo o tempo de permanência nessa carreira ou categoria, depois de descontados os dias referentes às faltas injustificadas e os referentes aos períodos de suspensão ou de licença sem retribuição.

CAPÍTULO V

Condições de prestação de trabalho

Artigo 31.º

1 — O modo como devem ser exercidas as funções inerentes a cada grupo profissional e carreira é fixado através das normas do presente Regulamento e do contrato celebrado com cada trabalhador.

2 — Os trabalhadores exercem a sua actividade nas instalações da Freguesia ou noutro local que lhes seja expressamente indicado.

Artigo 32.º

Deveres dos trabalhadores

1- No exercício das suas funções, os trabalhadores da freguesia no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Constituição e à lei, devendo ter uma conduta responsável e ética a actuar com justiça, imparcialidade, proporcionalidade e isenção, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

2 — Sem prejuízo do cumprimento dos deveres constantes no Código do Trabalho, de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho, são os seguintes os deveres dos trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da freguesia:

a) Respeitar e tratar com lealdade os superiores hierárquicos, os demais trabalhadores e as pessoas ou entidades que tenham relações com a freguesia;

b) Comparecer ao serviço com assiduidade e realizar o trabalho com zelo e diligência, nos prazos fixados, de harmonia com as suas aptidões, categoria e deontologia profissionais e com os objectivos globais dos serviços em que se encontram inseridos;

c) Obedecer aos superiores hierárquicos em tudo o que respeite à execução e disciplina do trabalho;

d) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança no trabalho;

e) Participar aos seus superiores hierárquicos os acidentes de trabalho e as ocorrências anormais que tenham surgido durante o serviço;

f) Informar a freguesia dos dados necessários à actualização permanente dos seus cadastros individuais;

g) Cumprir as demais obrigações emergentes do contrato de trabalho, deste Regulamento e das disposições legais em vigor;

h) Guardar lealdade, nomeadamente não utilizando ou divulgando para o efeito informações de que teve conhecimento como trabalhador do serviço;

i) Não exercer qualquer outra actividade académica ou profissional sem autorização expressa da freguesia;

j) Os trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado estão sujeitos ao regime de incompatibilidades do pessoal com vínculo de funcionário público ou de agente administrativo.

Artigo 33.º

Férias

Os trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da freguesia, estão sujeitos ao regime de férias estipulado no Código do Trabalho, devendo a respectiva marcação obedecer a um plano anual que permita assegurar em permanência o integral cumprimento das atribuições do serviço em que o trabalhador exerce a sua actividade.

Artigo 34.º

Faltas

Considera-se falta a ausência do trabalhador à totalidade ou parte do período normal de trabalho diário a que está obrigado, no local onde o mesmo deve ser cumprido.

2 — As faltas podem ser justificadas ou injustificadas nos termos e com os efeitos previstos na lei.

3 — As faltas quando previsíveis devem ser comunicadas à freguesia com a antecedência mínima de cinco dias.

4 — Quando imprevisíveis, as faltas devem ser comunicadas ao superior hierárquico logo que possível.

5 — No prazo referido no n.º 3 deste artigo, deverá o trabalhador proceder à apresentação ao seu superior hierárquico do documento comprovativo do motivo justificativo da ausência, quando exista.

6 — Para além dos demais casos previstos na lei, o incumprimento do disposto nos números anteriores torna as faltas injustificadas.

7 — As faltas injustificadas implicam, nos termos da lei, o desconto na remuneração e na antiguidade e podem constituir infracção disciplinar.

8 — Em tudo o omissso no presente Regulamento aplica-se em matéria de faltas o estabelecido no Código do Trabalho e nas demais normas de horários de trabalho e de controlo de assiduidade em vigor na freguesia.

Artigo 35.º

Retribuição do trabalho

1 — Considera-se retribuição, nos termos do presente Regulamento, a remuneração a que o trabalhador tem direito como contrapartida da prestação de trabalho.

2 — A remuneração inclui a retribuição base e todas as prestações regulares e periódicas e será paga de acordo com as regras definidas pela freguesia.

3 — Os direitos dos trabalhadores referentes ao subsídio de férias e de natal, são os previstos no Código do Trabalho.

4 — A tabela remuneratória aplicável aos trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da freguesia, é a que resulta dos escalões constantes no mapa I do quadro CIT a que se refere o n.º 1 do artigo 21.º do presente Regulamento, sendo actualizado anualmente de acordo com a percentagem que vier a ser fixada para a Administração Pública, sem prejuízo do estipulado em instrumento de regulamentação colectiva aplicável.

Artigo 36.º

Cessaçao da prestação de trabalho

As causas da cessação do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado regem-se pelas correspondentes disposições do Código do Trabalho.

Artigo 37.º

Responsabilidade e acção disciplinar

A responsabilidade disciplinar, as sanções disciplinares e o exercício do poder disciplinar pela freguesia, regem-se pelo disposto no Código do Trabalho e no presente Regulamento.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da respectiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Aprovado em Assembleia de Freguesia em 18 de Abril de 2008.

ANEXO I

Quadro de pessoal de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado

	Carreira	Categoria	Escalões								Dotação	Lugar a criar	Total
			1	2	3	4	5	6	7	8			
Técnico Superior	Indiferenciado	Assessor Principal	710	770	830	900					0	1	1
		Assessor	610	660	690	730							
		Principal	510	560	590	650							
		De 1.ª Classe	460	475	500	545							
		De 2.ª Classe	400	415	435	455							
		Estagiário	321										
	Economista, Gestor, Contabilista	Assessor Principal	710	770	830	900					0	1	1
		Assessor	610	660	690	730							
		Principal	510	560	590	650							
		De 1.ª Classe	460	475	500	545							
		De 2.ª Classe	400	415	435	455							
		Estagiário	321										



PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Chefia do Serviço de Intendência

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Guarda Nacional Republicana — Chefia do Serviço de Intendência.
Endereço postal:
Rua Damasceno Monteiro.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1170-165.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Conselho Administrativo da Chefia do Serviço de Intendência.
Telefone:
351218814900.
Correio Electrónico:
csint@gnr.pt
Fax:
351218814956.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Segurança e ordem pública.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de calças, calções e saias do uniforme n.º 2.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecedor.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Depósito de Fardamento da Chefia do Serviço de Intendência da GNR — Rua Damasceno Monteiro, Lisboa.
Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Calças do uniforme n.º 2, de Inverno (masculinas); Calças do uniforme n.º 2, de Inverno (femininas); Saias do Uniforme n.º 2 e Calções do uniforme n.º 2.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 18234000.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 18233000.

Vocabulário principal: 18232000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

12 000 Calças do uniforme n.º 2, de Inverno (masculinas); 100 Calças do uniforme n.º 2, de Inverno (femininas); 200 Saias do Uniforme n.º 2 e 2500 Calções do uniforme n.º 2.

Valor estimado, sem IVA: 219100,00

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 40 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado na forma e condições estipuladas no artigo 5.º do programa do concurso e no artigo 5.º do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários

Poderão concorrer agrupamentos de empresas não sendo exigida a sua constituição jurídica na apresentação da proposta. No caso da adjudicação lhes ser feita terão que se associar obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, de modo a constituírem uma única entidade jurídica, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

- Não podem apresentar propostas as empresas que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e artigo 3.º do programa do concurso;

- Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

- Declaração nos termos do artigo 33.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e n.º 2 do artigo 3.º do programa do concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

- Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento;

- No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos, ou dos exercícios findos desde a constituição, caso tenha ocorrido há menos de três anos, bem como prova de entrega nos respectivos órgãos/serviços do Estado; entende-se como documentos de prestação de contas a Declaração Modelo 22;

- No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

- Declaração do concorrente na qual indique os principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários;

- Indicação do pessoal efectivo, médio anual do concorrente nos últimos três anos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consi-
gnação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,
FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida uma caução de 5% (sem IVA) sobre o valor do contrato. Na eventualidade do
adjudicatário solicitar adiantamento, será exigida uma caução no valor deste.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência
às disposições que as regulam

Empreitada por Série de Preços. Os pagamentos serão efectuados de acordo com a legislação
em vigor.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de
fornecedores ou de prestadores de serviços

Em caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-
se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio
externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do
prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade
económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes titulares das seguintes habilitações, emitidas pelo Instituto da Construção e
do Imobiliário (INCI): 5ª subcategoria da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da
proposta, 1ª, 4ª, 6ª, 7ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, 1ª subcategoria da 4ª categoria, 1ª e
1ª subcategorias da 5ª categoria, em classe correspondente ao valor dos respectivos trabalhos;
ou, empreiteiro geral de edifícios ou construtor geral de edifícios de construção tradicional,
na 1ª categoria, com a classe correspondente ao valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos do capítulo 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos
exigidos

Os indicados nos pontos do capítulo 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos do capítulo 15 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou ad-
ministrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profis-
sionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações com-
plementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/s - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/s - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a
apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 70%;

2 — Qualidade e mais valia técnica da proposta — 30% e de acordo com os subcritérios do
programa de concurso.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

2008-ECP-100-DGIE

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ou dias a contar da publi-
cação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250 (mais IVA) Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Cheque visado.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal*
Oficial da União Europeia ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos
seleccionados

Data prevista

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pe-
didos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ou meses e/ou dias a contar da data fixada
para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, mas só intervêm os concorrentes ou representantes credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data , _____ dias a contar da publicação do anúncio no
Diário da República ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Indicado em I.1)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO
PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS
ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA
FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal*
Oficial da União Europeia

9 de Julho de 2008. — O Director-Geral, José Revés.

300526251

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
 Fornecimentos ☐
 Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos Ministério da Administração Interna	À atenção de Gabinete Jurídico e de Contratação
Endereço Rua de Martens Ferrão, 11	Código postal 1050-159
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone (+351) 213184600	Fax (+351) 213533409
Correio electrónico 2008-ecp-106@dgie.mai.gov.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de "Construção da Esquadra da P. S. P. do Bom Pastor — Porto".

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de edifício de raiz, compreendendo o seguinte: trabalhos de construção civil em geral; arranjos exteriores; betão armado; águas e esgotos; instalações eléctricas; rede estruturada; instalações mecânicas; segurança contra incêndios; rede de gás; colectores solares e sensores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Antigas instalações do Quartel de Transmissões do Exército do Bom Pastor, na Rua do Vale Formoso, freguesia de Paranhos, Porto.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐	☐
Objectos complementares	☐	☐
	☐	☐
	☐	☐
	☐	☐
	☐	☐
	☐	☐
	☐	☐
	☐	☐
	☐	☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

€ 917.000,00 (c/exclusão de IVA).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida uma caução de 5% (sem IVA) sobre o valor do contrato. Na eventualidade do adjudicatário solicitar adiantamento, será exigida uma caução no valor deste.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por preço global. Os pagamentos serão efectuados de acordo com a legislação em vigor.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Em caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes titulares das seguintes habilitações, emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI): 1.ª subcategoria da 1.ª categoria que cubra o valor global da proposta; 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria; 11.ª subcategoria da 5.ª categoria. Ou a habilitação de empreiteiro geral de edifícios ou construtor geral de edifícios de construção tradicional com classe correspondente ao valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos do capítulo 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos do capítulo 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos do capítulo 15 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/S □□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série
□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/S □□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série
□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 70%;
2 — Qualidade e mais valia técnica da proposta — 30% e de acordo com os subcritérios do programa de concurso.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
2008-ECP-106-DGIE.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 18/08/2008 ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 250 (mais IVA). Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
Cheque visado.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27/08/2008 ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou 03 meses e/ou □□□ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, mas só intervêm os concorrentes ou representantes credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 28/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1.)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Director-Geral, José Revés.

300525522

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa n.º 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Júri do Concurso — Direcção de Serviços Administrativos, sito na Avenida de José Malhoa n.º 11, 3.º, 1099-018 Lisboa.
À atenção de:
Júri do Concurso.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.iefp.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Prestação de Serviços de Impressão Gráfica das Revistas Dirigir e Formar.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum Para os Contratos Públicos)

Objecto principal
Vocabulário principal: 78100000.

II.1.8) Divisão em lotes:

Sim.

Devem ser enviadas propostas para:

Um ou mais lotes.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Nacional n.º 20082100455.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 25/08/2008.

Hora: 10:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 50.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Os concorrentes interessados poderão obter cópias do processo do concurso, na secretaria-geral do IIEFP, sita na Avenida de José Malhoa, n.º 11, 1099-018 Lisboa, devendo, para o efeito, deixar os elementos de identificação necessários, número de contribuinte, morada, números de telefone e fax.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 22/08/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 25/08/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Avenida de José Malhoa, n.º 11, 1099-018, Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado apenas podendo nele intervir os representantes dos concorrentes, desde que, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

08/07/2008

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Prestação de Serviços de Impressão Gráfica de 4 números e separata da Revista Dirigir.

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Prestação de Serviços de Impressão Gráfica de 4 números e separata da Revista Dirigir.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 78100000.

Lote n.º 2

Título: Prestação de Serviços de Impressão Gráfica de 4 números da Revista Formar

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Prestação de Serviços de Impressão Gráfica de 4 números da Revista Formar.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 78100000

8 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços Administrativos,
Sandra Alves.

300520298

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Bragança

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Sub-Região de Saúde de Bragança	À atenção de
Endereço Praça Cavaleiro Ferreira	Código postal 5301-862
Localidade/Cidade Bragança	País Portugal
Telefone 273302850	Fax 273302859
Correio electrónico cristina@srsbraganca.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Trata-se da empreitada de remodelação do edifício do Centro de Saúde de Miranda do Douro, para instalação da Unidade de Medicina Física e Reabilitação, sala de reuniões e arquivo, aproveitando a cave existente no edifício que não foi considerada como área útil na altura da construção do edifício.

Estão incluídos os trabalhos de construção geral de edifícios nomeadamente, toscos e acabamentos, instalações e equipamentos eléctricos, de comunicações, de segurança e águas e esgotos e instalações e equipamento mecânicos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua de D. Dinis, 5210-217 Miranda do Douro, concelho de Miranda do Douro, distrito de Bragança.

Código NUTS

PT 118 — Norte, Alto Trás os Montes.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.51.00.8	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
Objectos comple-	45.26.27.00.8	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
mentares	45.30.00.00.0	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base de concurso, com exclusão de IVA, é de € 200 090,65.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5 % do preço total do respectivo contrato.

O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento terá como fonte verbas do orçamento da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., afectas à Sub-Região de Saúde de Bragança.

Os pagamentos serão efectuados de acordo com o disposto nos artigos 202.º a 208.º e 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por medição e com base nos preços unitários contratuais.

Tipo de empreitada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só são admitidos a concurso os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I.P.), contendo as seguintes autorizações:

Empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional, na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Alvará de construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo InCI, I. P., contendo as autorizações referidas no número anterior, ou documentos equivalentes nos termos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o ponto 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o ponto 19.4 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 01/2008-DAT.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 70. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

O fornecimento do processo de concurso e documentos complementares far-se-á no prazo máximo de cinco dias úteis após a data de recepção do pedido, contra pagamento em numerário, transferência bancária ou cheque visado.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data , — dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: No serviço e morada indicados em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Berta Nunes*.

300521601

Hospital de São Marcos**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Hospital de São Marcos — Braga.

Endereço postal:

Largo do Engenheiro Carlos Amarante.

Apartado 2242.

Localidade:

Braga.

Código postal:

4701-965

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviço de Aprovisionamento.

À atenção de:

Serviço de Aprovisionamento.

Telefone:

(351)253209045

Correio Electrónico:

apconcur@hsmbraga.min-saude.pt

Fax:

(351)253209092

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Estações de diagnóstico e de leitura.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Estações de diagnóstico e de leitura, mais licenças de rádio, para o Departamento de Imagiologia.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 33110000

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

800019.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 04/08/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 30.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque na Tesouraria deste Hospital.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 13/08/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 14/08/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Serviço de Aprovisionamento, sito na morada indicada em I.1.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:** 08/07/2008.

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração,
Lino Mesquita Machado.

300520451

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.**ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras ☐Fornecimentos ☒Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	À atenção de Senhora Luísa Santos
Endereço Avenida Padre Cruz	Código postal 1649-016
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone +351 217519378	Fax +351 217519390
Correio electrónico saprov.dsaf@insa.min-saude.pt	Endereço Internet (URL) www.insarj.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☐ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Fornecimento e instalação de dois sistemas de cromatografia líquida:
 Posição 1 — Sistema de cromatografia líquida com detector de fotodiodos; e
 Posição 2 — sistema de cromatografia líquida com detectores de fluorescência e de fotodiodos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, em Lisboa — Departamento de Alimentação e Nutrição (DAN-UR).

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	332532206	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total****II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)

em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ☐ e/ou termo ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% do montante total dos fornecimentos adjudicados, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento terá como fonte os fundos comunitários do Quadro Comunitário de Apoio III — Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT) e da Administração Central da Saúde (ACSS).

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Para efeitos de avaliação da capacidade financeira e técnica dos concorrentes será seguida a metodologia constante nos artigos 4.º e 10.º, do programa do concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos previstos no n.º 2 do artigo 10.º do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos previstos no n.º 3 do artigo 10.º do programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☐
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐/S ☐-☐ de ☐/

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐ IIIª Série

☐ de ☐/

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐/S ☐-☐ de ☐/

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐ IIIª Série

☐ de ☐/

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐ ou Mínimo ☐ / Máximo ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Adequação técnica dos equipamentos propostos (AT) — 45%;

b) Assistência técnica (manutenção e formação) (MF) — 40%;

c) Preço (P) — 10%;

d) Prazo de garantia (PG) — 4%;

e) Prazo de entrega expresso em dias (PE) — 1%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso Público n.º 01/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 19/08/2008 ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

Contra entrega, em numerário ou cheque, ou ainda contra reembolso com acréscimo de € 5.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

19/08/2008 ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ou meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do programa do concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data , dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Avenida Padre Cruz, em Lisboa, na sede do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
 O financiamento terá como fonte os fundos comunitários do Quadro Comunitário de Apoio III — Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT) e da Administração Central da Saúde (ACSS).

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Pereira Miguel*.

300520176

APTO - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO TRIÂNGULO E DO GRUPO OCIDENTAL, S. A.**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S. A.

Endereço postal:

Avenida de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 7.

Localidade:

Horta.

Código postal:

9900-062

País:

Portugal.

À atenção de:

Eng.º Francisco Silva.

Telefone:

292208300

Correio Electrónico:

portohorta@aptosa.com

Fax:

292208315

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Sociedade Anónima de Capitais Públicos.

Outro especificação: Administração Portuária.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Empreitada de “Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta — 1.ª fase”.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Porto da Horta, Concelho da Horta, Ilha do Faial, Região Autónoma dos Açores.

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Construção de um novo molhe, com 393m de comprimento, em enrocamento e manto de protecção em tetrápodos;

Construção de um cais aderente com 316m de comprimento em blocos de betão simples;

Construção de um terrapleno com 20000m² de área, protegido por duas retenções de talude;

Construção de uma ponte cais com 100m de comprimento, com pilares em aduelas e tabuleiro de betão armado;

Construção de um esporão de guiamento e protecção da foz da ribeira da Conceição, com 130m de comprimento, em enrocamento e blocos de protecção em betão;

Dragagem das bacias de manobra e estacionamento, com volume global de 40000m³;

Construção de um edifício destinado a gare marítima;

Construção das obras de arranjo do espaço público das zonas envolventes, incluindo uma nova rotunda, acessos rodoviários ao terrapleno, pavimentação e áreas ajardinadas;

Execução das novas redes de iluminação pública, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais e residuais, telefones e combustíveis.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45241000

Objectos complementares

Vocabulário principal: 45210000

Vocabulário principal: 45233200

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada envolve o fornecimento e colocação de cerca de 300000m³ de enrocamento, a utilização de cerca de 90000m³ de betão e de 1750t de aço. Engloba ainda a realização de dragagem das bacias de manobra e de estacionamento no volume total de 40000m³.

Valor estimado, sem IVA: 27000000

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para apresentação de proposta a concurso não é exigida a apresentação de caução.

O valor da caução será de 5% do valor total do contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do programa de concurso. Para além disso deverão satisfazer:

a) Titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.) que apresentem alvará contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):

2.ª subcategoria — Obras Portuárias da 3.ª categoria — Obras Hidráulicas, com classe correspondente ao valor global da proposta;

5.ª subcategoria — Dragagens da 3.ª categoria — Obras Hidráulicas, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;

1.ª subcategoria — Estruturas e Elementos de Betão da 1.ª categoria — Edifícios e Património Construído, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;

1.ª subcategoria — Vias de Circulação Rodoviária e Aeródromos, da 2.ª categoria — Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e outras Infra-Estruturas, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;

9.ª subcategoria — Ajardinamentos, da 2.ª categoria — Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e outras Infra-Estruturas, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;

2.ª subcategoria — Redes Eléctricas de Baixa Tensão e Postos de Transformação, da 4.ª categoria — Instalações Eléctricas Mecânicas, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;

b) Os titulares de alvará emitido pelo InCI, I. P. que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI, I. P., ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso. A avaliação da sua capacidade financeira e económica será feita com base nos quadros de referência constantes da(s) portaria(s) em vigor referida(s) no n.º 5 do artigo 10.º ou no n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Condições exigidas na Portaria em vigor referida no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Experiência comprovada, com a apresentação de declaração do respectivo dono de obra, de terem executado satisfatoriamente uma obra de construção de um cais ou de um molhe, de valor não inferior a 12 500 000;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja própria, alugada ou sob qualquer forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Condições mais vantajosas de preço — Ponderação: 50.

Critério: Garantia de boa execução da obra — Ponderação: 30.

Critério: Vantagens de minimização dos impactos ambientais — Ponderação: 10.

Critério: Condições mais vantajosas de prazo — Ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 08/08/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 450.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

a) Pedido por escrito, identificando o interessado e respectivo endereço, dirigido à APTO, SA, com o endereço indicado em A.II;

b) Prazo de fornecimento: 6 (seis) dias após a recepção do pedido por escrito;

c) Local de aquisição: indicado em A.II;

d) Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da APTO, S. A.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 29/09/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 30/09/2008.

Hora: 10:00

Lugar:

Indicado em I.1.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, em conformidade com o n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Fundos comunitários.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso

Designação Oficial:

Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S. A.

Endereço postal:

Avenida de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 7.

Localidade:

Horta

Código Postal:

9900-062

País:

Portugal.

Correio Electrónico:

portohorta@aptosa.com

Telefone:

292208300

Fax:

292208315

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/07/2008.

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração,
Angelo Leonardo Andrade.

300523595

SATA — GESTÃO DE AERÓDROMOS, S. A.**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

SATA — Gestão de Aeródromos, S. A.

Endereço postal:

Avenida de Infante D. Henrique, 1.º bloco, 3.º, esquerdo

Localidade:

Ponta Delgada

Código postal:

9500-150

País:

Portugal

Pontos de contacto:

duarte.cunha@sata.pt

Telefone:

+351 296209719

Correio Electrónico:

duarte.cunha@sata.pt

Fax:

+351 296285289

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Gestão de Aeródromos.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Aeródromo da Ilha do Corvo, Açores — reforço do pavimento da pista — Projecto — Processo n.º 116.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 12.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Local de execução: no aeródromo da Ilha do Corvo, concelho da Vila Nova do Corvo, Ilha do Corvo, Região Autónoma dos Açores, Portugal.

Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Elaboração do projecto de reforço e alargamento da pista do Aeroporto da Ilha do Corvo, na Região Autónoma dos Açores, demais serviços, conforme termos de referência anexa ao processo do procedimento.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 74000000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Não aplicável.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 4 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Ao Concorrente a quem for adjudicado a prestação de serviços será exigido uma caução no valor de 5% do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado

ou mediante garantia bancária ou por seguro-caução, nos termos do Processo de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento com verbas comunitárias e regionais, pagamentos até 44 dias contados da data da aceitação da factura.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento apresentem os documentos exigidos para acompanhar as propostas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a Entidade Adjudicante pela manutenção das suas propostas com as consequências legais. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.2) Capacidade económica e financeira**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

b) Declaração do Concorrente em qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios, o volume de serviços relativos à elaboração de projectos e o volume de serviços relativos à elaboração de projectos com o do objecto deste concurso;

c) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos serviços competentes da administração fiscal.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Lista dos principais serviços objecto deste concurso elaborados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do Concorrente;

b) Declaração com a indicação dos técnicos da equipe técnica, integrados ou não na empresa, com a indicação das suas habilitações literárias e profissionais, dos projectos que elaboraram e realçando aqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade;

c) Declaração com a indicação do Director do Projecto, suas habilitações literárias e profissionais acompanhado de seu curriculum vitae.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Preço total — ponderação: 0,40.

Prazo — ponderação: 0,25.

Metodologia proposta para as diversas fases de ela — ponderação: 0,20.

Critério: Constituição da Equipe Projectista — ponderação: 0,15.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Processo n.º 116.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 04/08/2008.

Hora: 15:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 150.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor da SATA — Gestão de Aeródromos, S. A.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 18/09/2008.

Hora: 15:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 19/08/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Sala de Reuniões da SATA — Gestão de Aeródromos, S. A., Avenida de Infante D. Henrique, 1.º bloco, 3.º, esquerdo, Ponta Delgada, 9500-150 Ponta Delgada.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

As interessadas e as que pretendem intervir devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Proconvergência.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado em II.3) Duração do contrato ou prazo de execução é o máximo admissível e a contar da data da assinatura do contrato.

Como primeiro critério de selecção dos Concorrentes, são considerados aptos, e passarão à fase seguinte, aqueles que:

a) tenham uma média anual de volume global de negócios nos últimos três anos igual ou superior a € 150 000;

b) tenham, na lista dos serviços elaborados nos últimos três anos, a elaboração de um projecto de construção ou ampliação ou reforço de pista de um aeroporto/aeródromo;

c) tenham um Seguro de Responsabilidade Civil/Profissional de montante igual ou superior a € 50 000.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/07/2008.

8 de Julho de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração,
Luísa Schanderl.

300523968

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

SATA — Gestão de Aeródromos, S. A.

Endereço postal:

Avenida do Infante D. Henrique, 1.º bloco, 3.º, esquerdo

Localidade:

Ponta Delgada

Código postal:

9500-150

País:

Portugal

Pontos de contacto:

duarte.cunha@sata.pt

Telefone:

+351 296209719

Fax:

+351 296285289

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Gestão de Aeródromos.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aeródromo da Ilha da Graciosa, Açores — ampliação e alargamento da pista — Projecto — Processo n.º 122.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 12.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

No aeródromo da Ilha da Graciosa, concelho local de execução: de Santa Cruz da Graciosa, Ilha da Graciosa, Região Autónoma dos Açores, Portugal

Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Elaboração do projecto de ampliação e alargamento da pista do aeródromo da Ilha da Graciosa, na Região Autónoma dos Açores, demais serviços, conforme termos de referência anexa ao Processo do Procedimento.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 74000000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Não aplicável.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 4 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Ao Concorrente a quem for adjudicado a prestação de serviços será exigido uma caução no valor de 5% do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou por seguro-caução, nos termos do Processo de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento com verbas comunitárias e regionais, pagamentos até 44 dias contados da data da aceitação da factura.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento apresentem os documentos exigidos para acompanhar as propostas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a Entidade Adjudicante pela manutenção das suas propostas com as consequências legais. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

b) Declaração do Concorrente em qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios, o volume de serviços relativos à elaboração de projectos e o volume de serviços relativos à elaboração de projectos com o do objecto deste concurso;

c) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos serviços competentes da administração fiscal.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Lista dos principais serviços objecto deste concurso elaborados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por de-

claração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do Concorrente;

b) Declaração com a indicação dos técnicos da equipe técnica, integrados ou não na empresa, com a indicação das suas habilitações literárias e profissionais, dos projectos que elaboraram e realçando aqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade;

c) Declaração com a indicação do Director do Projecto, suas habilitações literárias e profissionais acompanhado de seu curriculum vitae.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Preço total — ponderação: 0,40;

Prazo — ponderação: 0,25;

Metodologia proposta para as diversas fases de ela — ponderação: 0,20;

Constituição da Equipe Projectista — ponderação: 0,15.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 122.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 04/08/2008.

Hora: 15:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 150.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor da SATA — Gestão de Aeródromos, S. A.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 19/09/2008.

Hora: 15:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 22/09/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Sala de Reuniões da SATA — Gestão de Aeródromos, S. A., Avenida do Infante D. Henrique, 1.º bloco, 3.º esquerdo, Ponta Delgada, 9500-150 Ponta Delgada.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

As interessadas e as que pretendem intervir devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Proconvergência.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado em II.3) Duração do contrato ou prazo de execução é o máximo admissível e a contar da data da assinatura do contrato.

Como primeiro critério de selecção dos concorrentes, são considerados aptos, e passarão à fase seguinte, aqueles que:

a) tenham uma média anual de volume global de negócios nos últimos três anos igual ou superior a € 150 000;

b) tenham, na lista dos serviços elaborados nos últimos três anos, a elaboração de um projecto de construção ou ampliação ou reforço de pista de um aeroporto/aeródromo;

c) tenham um Seguro de Responsabilidade Civil/Profissional de montante igual ou superior a € 50 000.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/07/2008.

8 de Julho de 2008. —A Vogal do Conselho de Administração,
Luísa Schanderl.

300524478

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

ÁGUAS DO CENTRO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Águas do Centro, S. A.

Endereço postal:

Rua São João de Deus, n.º 27, 4.º, esquerdo.

Localidade:

Castelo Branco.

Código postal:

6000-276.

País:

Portugal.

À atenção de:

Administrador Delegado.

Telefone:

+351272348700.

Correio Electrónico:

geral@aguasdocentro.pt

Fax:

+351272348701.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Água.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Conclusão da ETAR de Freixial/Juncal do Campo.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução:

Concelho de Castelo Branco.

Código NUTS: PT169 CONTINENTE CENTRO — BEIRA INTERIOR SUL.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Conclusão da ETAR de Freixial/Juncal do Campo.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45252127.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada visa a remodelação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Freixial/Juncal do Campo, que se integra no Projecto de Saneamento da Raia do Tejo e que tratará, no ano horizonte de projecto, as águas residuais de cerca de 1110 habitantes dos aglomerados de Freixial do Campo e Juncal do Campo.

Montante estimado, sem IVA: 250 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, nos termos do programa de concurso, caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação, ser reforçada por retenção à taxa de 5% em cada pagamento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será executada por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários

Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 15 — documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 15 — documentos de habilitação dos concorrentes

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 15 — documentos de habilitação dos concorrentes. Só serão apreciadas as propostas dos concorrentes detentores de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

- i) 1.ª Subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
- ii) 6.ª Subcategorias da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
- iii) 1.ª e 15.ª Subcategoria da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
- iv) 2.ª e 11.ª Subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

- Critério: Valia Técnica da proposta — Ponderação: 45;
Critério: Preço Global da empreitada — Ponderação: 45;
Critério: Garantia de cumprimento do prazo — Ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Obra n.º 50.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 25/07/2008.

Hora: 18 :00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 100.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O processo de Concurso será fornecido mediante o pagamento do respectivo custo, por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a efectuar em dinheiro ou cheque à ordem da Águas do Centro, S. A.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 13/08/2008.

Hora: 18:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

Data: 14/08/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Águas do Centro, S.A, Rua São João de Deus, n.º 27, 4.º, esquerdo, 6000-276 Castelo Branco.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem intervir no acto público do concurso os concorrentes, ou seus representantes, devidamente identificados e credenciados para o acto, em número máximo de dois representantes por concorrente. Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim.

Fazer referência aos projectos e ou programas:

2.º Fase-Projecto 3 — Subsistema de Saneamento da Zona Geográfica da Raia.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/07/2008

8 de Julho de 2008. — O Administrador Delegado, *Amável Santos*.

300520881

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Centro Hospitalar de Lisboa Central EPE

Endereço postal:

Rua José António Serrano

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1150-199

País:

Portugal

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 27/08/2008

Hora: 17:00

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho, informase que foram prestados esclarecimentos no âmbito do Concurso Público n.º 1-0-0001/2008, os quais fazem parte dos elementos patenteados no processo de concurso, que se encontra no Serviço de Aprovisionamento—Edifício do Centro de Formação, sito na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa. Mais se informa que o prazo para apresentação de propostas foi prorrogado, findando aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2008, pelas 17 horas. Relativamente ao anúncio com a referência 300191632, publicado no Diário da República n.º 75 da II Série de 16 de Abril de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/07/2008

9 de Julho de 2008. — A Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Ana Isabel Gonçalves*.

300525206

CTT — CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.

Anúncio

Concurso Público com publicação no DR. 2.ª Série n.º 109/ 0 de 06.06.2008

Nos termos do ponto 4 do Programa do Concurso Público CMP00233 Prestação de Serviços de Comunicação e Publicidade foram prestados esclarecimentos, até ao dia 04/07/2008, relativamente às questões colo-

cadados pelos concorrentes. Sem prejuízo da notificação das respectivas respostas a todos os concorrentes, o conteúdo destes esclarecimentos está acessível para consulta, na Direcção de Compras e Serviços Gerais dos CTT sita na Av. Casal Ribeiro, n.º 28, 1149-052 Lisboa.

7 de Julho de 2008. — O Director, *Luis Miguel Soares Rodrigues*.

300519164

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A.

Endereço postal:

Rua de Zeca Afonso, 2

Localidade:

Beja

Código postal:

7800-522

País:

Portugal

Pontos de contacto:

EDIA, S. A.

Rua de Zeca Afonso, 2

Beja

Telefone:

284315127/228

Fax:

284315220

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Elaboração do projecto de execução do bloco de rega do Loureiro, Alvito.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 12.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

concelho de Portel e Alvito.

Código NUTS: PT184.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Elaboração do projecto de execução e do estudo de incidências ambientais do bloco de rega do Loureiro, Alvito, com cerca de 1000ha.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 74000000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado, sem IVA: 350 000.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 10 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total, com exclusão do IVA.

A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré contratuais, pelo adjudicatário.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao Concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que cada uma das empresas do agrupamento possua as condições legais relativas ao exercício da sua actividade e que no seu conjunto, satisfaçam as indicações definidas no n.º 5.1. do Programa de Concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas concorrentes serão solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta, com as consequências legais inerentes.

Nos casos previstos nos pontos supra referidos, os agrupamentos de empresas deverão obrigatoriamente apresentar, na sua proposta uma declaração na qual se comprometem a assumir a responsabilidade solidária pela manutenção da proposta e indiquem qual:

A forma jurídica que o agrupamento revestirá;

A empresa que assumirá a liderança do agrupamento;

A participação percentual de cada uma das empresas integradas no referido agrupamento;

A natureza dos trabalhos que cada uma das empresas executará;

e se comprometam, no caso de lhes ser feita adjudicação, a associar-se em regime de responsabilidade solidária. Esta declaração será obrigatoriamente assinada por todos os representantes legais das empresas componentes do agrupamento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Serão admitidos a concurso os concorrentes:

a) que possuam comprovadamente experiência na elaboração de trabalhos desta especialidade, devidamente legalizados e tecnicamente equipadas, que satisfaçam as condições definidas no presente Programa de Concurso;

b) que possuam idoneidade e capacidade técnica para a execução da presente prestação de serviços;

c) que possuam capacidade económica e financeira para a execução dos trabalhos a que se propõem, a avaliar em função da liquidez geral, da autonomia financeira e do capital próprio, bem como do volume global de negócios geral e específico de cada concorrente;

d) que comprovem ter realizado, nos últimos 5 anos, prestações de serviços da mesma natureza e de valor correspondente a, pelo menos, 60% do valor base do presente concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Nos termos definidos no Programa de Concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Nos termos definidos no Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

23/2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 25/08/2008.

Hora: 18:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 200.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O custo do Processo de Concurso será de € 400 por exemplar, a que acresce o IVA, à taxa legal, devendo o seu pagamento ser efectuado em dinheiro ou cheque traçado emitido à ordem da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A.

As informações contidas nos documentos do Processo de Concurso serão consideradas pelos concorrentes como confidenciais, não podendo ser transmitidas a terceiros sem o acordo da EDIA.

O Programa poderá ser enviado à cobrança desde que os interessados o solicitem por escrito (telefax) à EDIA e implica o pagamento do custo do processo

e dos portes por parte dos concorrentes. A EDIA não se responsabiliza por eventuais atrasos dos Correios. É porém da responsabilidade do concorrente a verificação de que os elementos fornecidos contêm a totalidade dos elementos patenteados a concurso.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 02/09/2008.

Hora: 18:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 03/09/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Rua de Zeca Afonso, 2, Beja.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, só podendo intervir no acto público do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso da intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual consta o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/07/2008.

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração,
Henrique Troncho.

300524072

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

EP — Estradas de Portugal, S. A.

Endereço postal:

Praça da Portagem

Localidade:

Almada

Código postal:

2809-013

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Gabinete jurídico, piso 1, sala 1189

À atenção de:

Sector de concursos

Telefone:

212879646

Correio Electrónico:

juridico@estradasdeportugal.pt

Fax:

212950094

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.estradasdeportugal.pt

Endereço do perfil de adquirente (URL):

https://www.portaldeempreitadas.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Outro especificação:

Infra-estruturas rodoviárias.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Ligação do Nó de Mazarefes à zona histórica e de actividades empresariais de Darque.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Viana do Castelo

Código NUTS: PT111.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

O Projecto de Execução contempla a ligação do Nó de Mazarefes, na A28, à zona histórica e de actividades empresariais de Darque.

Assim, o presente projecto tem como objectivo dar continuidade à via de acesso à EN 203, desde o Nó de Mazarefes até à Rua da Barroca (através de uma intersecção em T).

Este eixo principal fará a ligação entre o Nó de Mazarefes e a Rua da Barroca e tem uma extensão de 581 m, com a inserção neste eixo de uma Rotunda (rotunda 1) para futuro acesso à EN 203 (e simultaneamente à zona de actividades Empresariais de Darque — ligação 2) e uma ligação à rede local existente (ligação 1).

A Rotunda serve simultaneamente vários objectivos, que se passam a descrever:

Constituir uma fronteira entre a zona do Nó (meio com características rurais) e a zona com características mais urbanas;

Será neste ponto que confluirá o futuro acesso à zona empresarial e também o acesso à EN 203;

Garantir bons níveis de capacidade, fluidez e segurança.

Natureza dos trabalhos de intervenção

A construção desta via envolve essencialmente os seguintes trabalhos:

Trabalhos de terraplenagem, nomeadamente os trabalhos de desmatação, decapagem, escavação na linha e em empréstimo, aterro, execução de camadas drenantes, regularização de taludes, leito de pavimento, etc;

Trabalhos de drenagem, nomeadamente execução de passagens hidráulicas, drenagem longitudinal (valetas de bordadura, crista e de plataforma) e colectores;

Trabalhos de pavimentação com camadas em material britado de granulometria extensa e camadas de misturas betuminosas a quente, respectivas regas de impregnação e colagem, fresagem de camadas de pavimento existente e pavimentação de passeios;

Obras acessórias, incluindo trabalhos de integração paisagística, vedação física, caminhos paralelos, muros de contenção em betão armado, rede de iluminação pública, lancis em passeios;

Trabalhos de sinalização vertical e horizontal e equipamento de segurança, nomeadamente sinalização de código, de informação e respectivas estruturas de suporte, marcas rodoviárias, equipamento de guiamento, balizagem e demarcação, guardas de segurança e saias metálicas de protecção para utilização de veículos de duas rodas e sinalização temporária de trabalhos.

Fazem parte ainda da empreitada, no capítulo «Diversos», essencialmente, o acompanhamento arqueológico e ambiental da empreitada, a montagem, desmontagem e manutenção dos estaleiros, instalações e outros meios para a Fiscalização.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45112500.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A ponte apresenta um desenvolvimento de cerca de 600 m.

Valor estimado, sem IVA: 1 750 000.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não são exigíveis.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços. O financiamento será suportado por receitas próprias da «EP» nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007 de 7 de Novembro, estando a respectiva empreitada incluída no Plano de Investimentos.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

b) 1.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 deste programa de concurso.
De acordo com o Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o Programa de Concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

De acordo com o Programa de Concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o Programa de Concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público N.º 225/2008/EMP/DEMP1.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 90.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A. O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de € 22,50, ou para download através do site <https://www.portaldeempreitadas.pt>, com o custo de € 10, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet. Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 19/09/2008.

Hora: 15:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 22/09/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Sede da EP — Estradas de Portugal, S. A., Auditório do Edifício 2, 4.º piso, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/07/2008.

9 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração, *Eduardo Andrade Gomes; Rui Nelson Dinis.*

300525263

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Instituto Superior Técnico

Endereço postal:

Avenida de Rovisco Pais

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1049-001

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Núcleo de Econmato

À atenção de:

Isabel Alexandre

Telefone:

(351) 218417008

Fax:

(351) 218417011

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Educação.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Instituto Superior Técnico.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Fornecimento e instalação de um sistema de ar condicionado para a sala técnica do centro de informática do Instituto Superior Técnico.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 29231200.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Conforme Processo de Concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Conforme Processo de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforme Processo de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Preço — ponderação: 75.
Consistência e qualidade geral do projecto — ponderação: 20.
Prazo de execução — ponderação: 5.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 5/NE/IA/08.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 21/08/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 22/08/2008.

Hora: 10:30.

Lugar:

Sala 1.11, piso -1 do Edifício de Matemática do Instituto Superior Técnico.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Poderão ser solicitadas cópias do Processo de Concurso no Núcleo de Econo-
mato do Instituto Superior Técnico mediante pagamento da quantia de € 100
com IVA incluído à taxa legal em vigor a liquidar em dinheiro, cheque ou
transferência bancária a favor do Instituto Superior Técnico.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/07/2008.

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Iria Fernandes*.

300524372

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal da Amadora	À atenção de Presidente da CMA
Endereço Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 1	Código postal 2700-595
Localidade/Cidade Amadora	País Portugal
Telefone 214369000	Fax 214927837
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indi-
cadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada n.º 37/08 — requalificação das fachadas do edifício dos Paços do Concelho do Município da Amadora.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Pretende a CMA executar obras com vista a:
Requalificação genérica da imagem do edifício introduzindo uma lógica de dinâmica ur-
bana;
Resolução, ao nível das fachadas, de questões de conforto ambiental;
Promover e dar protagonismo ao tratamento do piso 0, não descurando a sua relação privilegiada
com o espaço público circundante, com ênfase para uma franca acessibilidade ao edifício.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a pres- tação de serviços

Concelho da Amadora — Freguesia da Mina — Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 1.

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	454531008	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço-base: 617.440,65 (seiscentos e dezassete mil quatrocentos e quarenta euros e sessenta e cinco cêntimos) + IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da consi-
gnação (para obras)

em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ☐ e/ou termo ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Amadora.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem
juridicamente numa única entidade sob a forma de agrupamento complementar de empresas ou
em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração
do contrato, nos termos do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Alvará correspondente à 5.ª subcategoria da 1.ª categoria de classe que cubra o valor
global da proposta.

b) Alvará correspondente à 7.ª subcategoria da 1.ª categoria e à 1.ª subcategoria da 4.ª categoria,
nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não
recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 67.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no programa de concurso, para comprovação de idoneidade.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas g) a j) do n.º 1 do art.º 67.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no programa de concurso;
b) Declaração de não estar em dívida à Câmara Municipal da Amadora por impostos liquidados nos últimos três anos;
c) Declarações abonatórias emitidas por entidades bancárias. Esta informação deverá ter sido emitida há menos de 60 dias;
d) Documentos necessários à avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto: balanços e demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC, entregues para efeitos fiscais, relativos aos três últimos anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas l) a q) do n.º 1, do art.º 67.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/s □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/s □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço Total (P) — 55 %

Qualidade técnica — 45 %

Em que:

Memória descritiva (Q1) — 40 %

Plano de trabalhos (Q2) — 40 %

Nota justificativa do preço proposto (Q3) — 20 %

Todas as propostas serão classificadas em cada item de 1 a 100, sendo a classificação final:

CF = 0,55 P + 0,45 (0,40 x Q1 + 0,40 x Q2 + 0,20 x Q3)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 37/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou 025 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 85,00 € (oitenta e cinco euros). Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque endossado ao tesoureiro da Câmara Municipal da Amadora.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todos os interessados e intervir os devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, — dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: Sala de reuniões do Departamento de Obras Municipais — Trav. Vasco da Gama, n.º 7, Amadora.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Câmara Municipal da Amadora	À atenção de Departamento de Obras Municipais
Endereço Travessa Vasco da Gama, n.º 7	Código postal 2700-833
Localidade/Cidade Amadora	País Portugal
Telefone 214369000	Fax 214927837
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Câmara Municipal da Amadora	À atenção de Divisão de Administração Financeira
Endereço Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 1	Código postal 2700-595
Localidade/Cidade Amadora	País Portugal
Telefone 214369000	Fax 214942938
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Câmara Municipal da Amadora	À atenção de Departamento de Obras Municipais
Endereço Travessa Vasco da Gama, n.º 7	Código postal 2700-833
Localidade/Cidade Amadora	País Portugal
Telefone 214369000	Fax 214927837
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

8 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gabriel Alexandre Martins Lorena de Oliveira*.

300524867

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Barcelos	À atenção de
Endereço Largo do Município	Código postal 4750-323
Localidade/Cidade Barcelos	País Portugal
Telefone 253809600	Fax 253821263
Correio electrónico geral@cm-barcelos.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-barcelos.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução da conduta elevatória da Estação Elevatória de Barcelinhos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto do concurso consiste na execução de uma conduta elevatória de águas residuais e engloba, entre outros, os seguintes trabalhos: colocação de 2 km de tubagem em PP corrugado (DN 200, 250 e 315), 24 m em FFD (DN 300) e 525 m em PVC rígido (DN 160) e execução de 65 câmaras de visita.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Barcelinhos, concelho de Barcelos.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐	☐
Objectos complementares	☐	☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de: 333.968,31 € (trezentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito euros e trinta e um cêntimos).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas****III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam****III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Só serão admitidos concorrentes que à data da entrega da proposta satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em conformidade com o artigo 54.º, cumulativamente com as seguintes condições:

a) Os concorrentes deverão ser possuidores de Alvará de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, contendo a classificação da 6.ª subcategoria (Saneamento básico) da 2.ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), e da classe correspondente ao valor da sua proposta (de acordo com a Portaria n.º 6/2008 de 02 de Janeiro);
a2) Serão ainda admitidos os concorrentes detentores de Alvará de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros, aprovados nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Para os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, deverão apresentar documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, nos termos do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) A qualificação dos concorrentes terá como base a respectiva capacidade económica e financeira, devendo os concorrentes, sob pena de exclusão, satisfazer cumulativamente os valores mínimos do quartil inferior, numa das seguintes situações:

c1) Os indicadores financeiros relativos ao último ano de exercício, calculados de acordo com a Portaria n.º 994/2004, de 05 de Agosto.

c2) A média aritmética simples dos indicadores financeiros relativos aos três últimos anos de exercício, calculados de acordo com a Portaria n.º 994/2004, de 05 de Agosto;

d) A qualificação técnica dos concorrentes para a execução da obra a concurso terá como base a avaliação dos seguintes critérios:

d1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 200.300,00 €;

d2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

d3) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas a) e d) do n.º 15.3 do Programa de Concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas e) e f) do n.º 15.3 do Programa de Concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas e) e i) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas g) e h) do n.º 15.3 do Programa de Concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

_____/s ____-____ de ____/____/____

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ____ IIIª Série

____/____ de ____/____/____

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

_____/s ____-____ de ____/____/____

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ____ IIIª Série

____/____ de ____/____/____

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ____ ou Mínimo ____ / Máximo ____

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — com peso 80, determinado de acordo com a fórmula:

$P = MB/PT \times 80$, em que:

P = pontuação atribuída ao factor Preço.

PT = preço total da proposta.

MB = preço total da proposta mais baixa.

2 — Qualidade técnica da proposta — com peso total 20, considerando os seguintes subfactores:

— Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra — com peso 5;

— Plano de trabalhos — com peso 5;

— Plano de mão-de-obra — com peso 5;

— Plano de equipamento — com peso 5;

e determinado de acordo com a fórmula:

$Q = (MJ/M) \times 5 + (PT/M) \times 5 + (PM/M) \times 5 + (PE/M) \times 5$, em que:

Q = pontuação atribuída ao factor qualidade técnica da proposta;

MJ = pontuação atribuída ao subfactor memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;

PT = pontuação atribuída ao subfactor plano de trabalhos;

PM = pontuação atribuída ao subfactor plano de mão-de-obra;

PE = pontuação atribuída ao subfactor plano de equipamento;

M = pontuação máxima atribuída ao subfactor a que se refere o respectivo numerador.

3 — A classificação final (CF) a atribuir a cada proposta, no máximo de 100 pontos, será obtida pelo somatório $CF = P + Q$, servindo esta classificação para o ordenamento das propostas.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ____/____/____ ou 024 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 190,86 €. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

____/____/____ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ____/____/____

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ____/____/____ ou ____ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ____/____/____, _____ dias a contar da publicação do anúncio no

Diário da República ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Auditório dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município, em

Barcelona.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

08/07/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Ver artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Ver artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Ver artigo 11.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Localização operacional de viaturas.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou 01/6 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 102,42. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque passado à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou 01/6 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:15.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 06/0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ver artigo 14.º, n.º 1 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro*.

300525855

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

- Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal Cascais	À atenção de Departamento de Obras Municipais
Endereço Rua de José Joaquim de Freitas, 2	Código postal 2750-404
Localidade/Cidade Cascais	País Portugal
Telefone 214825534	Fax 214868884
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃOIndicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviçosCategoria de serviços ☐☐**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO ☒ SIM ☐**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Passagem pedonal inferior do Parque Palmela — Cascais — acabamentos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trabalhos de acabamento na passagem pedonal inferior do Parque Palmela.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cascais.

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45450006	
Objectos complementares	453100003	

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☒ SIM ☐**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 483 953,25, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

É exigida uma caução de 10% do valor da obra, sendo 5% prestados após a adjudicação e mais 5% de cada factura na altura do respectivo pagamento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o pagamento feito por medição nos termos previstos no referido diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso, chamando-se à atenção para o cumprimento da parte final do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

(a) Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

(b) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios, sendo o critério escolhido para a presente empreitada e para as classes de alvarás, da 2.ª à 9.ª, que só serão admitidos a concurso os concorrentes que, cumulativamente, e relativamente ao último exercício, ou, em alternativa, relativamente à média aritmética simples dos três últimos exercícios, apresentem valores iguais ou superiores aos abaixo indicados para os seguintes rácios:

a) Liquidez Geral — 110%;

b) Autonomia Financeira — 15%.

(c) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

(i) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior ao montante indicado na alínea a) do ponto 19.4 do programa do concurso, isto é, € 290 371,95;

(ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

(iii) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

(a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

(b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

(c) Para admissão ao presente concurso, deverá o concorrente apresentar os documentos exigidos em 15.1 e 15.3 do programa do concurso ou só os documentos exigidos em 15.1 e 15.2 do programa do concurso ou, o alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI para os concorrentes que do mesmo sejam titulares, o qual deve conter:

(1)

(i) A habilitação de Obras Rodoviárias na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta, ou

(ii) A 3.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

(2) As 1.ª e 6.ª subcategorias da 2.ª categoria, 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, 2.ª, 4.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

(a) De acordo com o ponto 15.1 do programa de concurso:

a1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documentos equivalentes emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

a2) Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo (Recibo) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;

b) De acordo com o ponto 15.2 do programa de concurso, para os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros:

b1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º 6.2 do programa do concurso, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior;

b2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

c) De acordo com o ponto 15.3 do programa de concurso, para os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários de Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:

c1) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c2) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

(a) De acordo com o ponto 15.1 do programa de concurso:

a1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico da empreitada; Representante permanente do empreiteiro na obra;

a2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativas às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução, das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

a3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

a4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a1);

b) De acordo com o ponto 15.2 do programa de concurso, os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros deverão ainda apresentar os seguintes documentos:

b1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º III. 2. 1.1.c), e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior;

b2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21, de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

c) De acordo com o ponto 15.3 do programa de concurso, os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:

c1) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c2) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/s □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/s □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Menor Preço Global da Empreitada (90%);
2 — Menor Prazo de Execução da Empreitada (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Obra n.º 2.12.8.11.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □□/□□/□□□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: a) Em papel € 139,13 (mais IVA à taxa legal em vigor); b) Em suporte informático € 25,00 (mais IVA à taxa legal em vigor); Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Durante o horário de expediente, podendo o pagamento ser feito em numerário, ou cheque emitido ao tesoureiro do Município de Cascais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou □□/□□/□□□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □□/□□/□□□□ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Rua de José Joaquim de Freitas, n.º 2, Cascais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A. Em II.3) deste anúncio prevê-se o prazo máximo de execução da obra.

B. Na avaliação das ponderações atribuídas aos factores proceder-se-á do seguinte modo:

a) O menor prazo admitido para a execução da empreitada é de 90 dias sendo pontuados com zero pontos todos os prazos propostos pelos concorrentes com número de dias inferior ao atrás referido;

b) Relativamente aos prazos iguais ou superiores ao menor prazo admitido será valorizado com a pontuação máxima de 100 pontos, o concorrente que apresentar o menor prazo para a execução dos trabalhos, sendo a classificação dos restantes concorrentes obtida pela proporcionalidade inversa entre o respectivo valor e o menor prazo proposto.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, António d'Orey Capucho.

300520402

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Castro Marim	À atenção de Ex. ^{ma} Senhor Presidente da Câmara
Endereço Rua José Alves Moreira, 10	Código postal 8950-138
Localidade/Cidade Castro Marim	País Portugal
Telefone 281510740	Fax 281510743
Correio electrónico expediente@cm-castromarim.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-castromarim.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Conclusão das Infra-estruturas da Urbanização Lupamar Altura.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de: Conclusão das Infra-estruturas da Urbanização Lupamar — Altura.
Pretende a Câmara Municipal de Castro Marim com esta empreitada concluir as obras da Urbanização Lupamar.

As obras da rede viária consistem na colocação de lancis e passeios, com um número mínimo de lugares de estacionamento, pavimentação da faixa de rodagem e estacionamento e colocação de sinalização rodoviária.

Na rede de distribuição de água consiste no prolongamento da rede instalada, colocação de marcos de incêndio, ficando as bocas de rega apenas para as zonas verdes ou lavagem de arruamentos e a execução de ramais de ligação previstos já no projecto inicial.

Na rede de esgotos domésticos será executada uma estação elevatória de águas residuais em substituição da fossa séptica colectiva.

A rede de águas residuais pluviais consiste na desobstrução dos sumidouros.

A rede de telefones e electricidade consiste na substituição de armários e caixas que se encontram danificadas por actos de vandalismo.

Está previsto a construção de muros de contenção de terras em betão armado, revestidos a lajetas de xisto.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Altura — Castro Marim.

Código NUTS

PT150 ALGARVE.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐	☐
Objectos complementares	☐	☐
Entregas	☐	☐
	☐	☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 292 221,93, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐ 4 e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)

em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ☐ e/ou termo ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

- Os titulares de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI);
- Os não titulares de alvará emitido pelo InCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- Os não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

O alvará previsto na alínea a) deve conter:

- A 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de da obra se enquadra.
- A 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, as 6.ª e 8.ª Subcategorias da 2.ª Categoria e 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.

Os critérios a utilizar para a comprovação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes são os especificados no n.º 19 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;

Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director Técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;

Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos acima indicados.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público ☒
- Concurso limitado ☐
- Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado por prévia qualificação ☐
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
- Concurso limitado urgente ☐
- Processo por negociação ☐
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 80 %;

2 — Valia Técnica da Proposta — 20 %;

2.1 — Plano de Trabalhos — 50 %;

2.2 — Plano de Equipamento — 30 %;

2.3 — Plano de Mão-de-Obra — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

14/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □2□5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 100 euros acrescido de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou □3□0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □□□ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

São autorizados a intervir no acto público do concurso todos os concorrentes e as pessoas por estes credenciados, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, — dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14:30. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Castro Marim.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal de Castro Marim reserva-se no direito de não adjudicar definitivamente a obra no caso de não obter co-financiamento comunitário para o efeito.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, José Fernandes Esteves.

300524112

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Município de Celorico de Basto.

Endereço postal:

Praça do Cardeal D. António Ribeiro.

Localidade:

Celorico de Basto.

Código postal:

4890-220.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Município de Celorico de Basto.

À atenção de:

Dr. Pedro Teixeira.

Telefone:

255320300.

Correio electrónico:

geral@mun-celoricodebasto.pt.

Fax:
255321937.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Procedimento para a selecção de pessoas colectivas de direito privado para participar com o Município de Celorico de Basto na constituição de sociedade comercial de capital minoritariamente públicos, para a concepção, construção, financiamento, manutenção e operação de um pavilhão gimnodesportivo e a construção, financiamento, manutenção e operação de acordo com os projectos patenteados pelo parceiro público de uma piscina descoberta.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 27.

Principal local de execução de, entrega ou da prestação dos serviços:

Concelho de Celorico de Basto.

Código NUTS: PT115

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

O procedimento destina-se a escolher uma entidade com capacidade técnica e financeira para participar no capital social da empresa, que terá o valor mínimo de € 50.000.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 93500000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantia do cumprimento das obrigações que para si mergem do contrato, o adjudicatário deve prestar caução no valor correspondente a 5 % do montante global do investimento a realizar até à recepção provisória dos trabalhos de construção dos equipamentos sociais.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os constantes no programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os constantes no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os constantes no programa de concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: a) Estrutura financeira da candidatura — ponderação: 40;

Critério: ai) Plano estratégico e desenvolvimento do proje. — ponderação: 50;

Critério: aii) Estrutura de financiamento — ponderação: 50;

Critério: b) Estrutura contratual da candidatura — ponderação: 30;

Critério: bi) Modelo organizacional e contratual proposto — ponderação: 25;

Critério: bii) Proj. de estatutos da sociedade — ponderação: 15;

Critério: biii) Acordo de accion. e coop. tecn. e financ.prop — ponderação: 60;

Critério: c) Estrutura técnica da candidatura — ponderação: 30;

Critério: ci) Planos de execução — ponderação: 50;

Critério: cii) Prazos parcelares — ponderação: 50.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

01/2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 08/09/2008.

Hora: 19:30.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 68,65.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Pagamento em numerário ou mediante cheque visado e emitido à ordem da entidade adjudicante.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 08/09/2008.

Hora: 19:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em meses: 6 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 09/09/2008.

Hora: 10:00.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

À sessão do acto público pode assistir quem quer que o pretenda, mas apenas podem nela intervir os concorrentes ou pessoas por estes credenciados para o efeito, em número máximo de três pessoas por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/07/2008.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

300525928

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Espinho	À atenção de Departamento de Serviços Básicos
Endereço Praça do Dr. José Salvador	Código postal 4500-000
Localidade/Cidade Espinho	País Portugal
Telefone 227335862	Fax 227335863
Correio electrónico cm@cm-espinho.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☐ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviçosCategoria de serviços ☐**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO ☒ SIM ☐**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Contrato público de acordo com o Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

“Concurso público para o fornecimento de uma máquina varredora mecânica”.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

O equipamento objecto do concurso deverá ser entregue no Município de Espinho, conforme informação a fornecer.

Código NUTS

PT114 — Continente Norte — Grande Porto.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	297134107	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☐ SIM ☒**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

1 (uma) máquina varredora mecânica.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

Características técnicas do equipamento (ver caderno de encargos).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOIndicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da designação (para obras)em dias ☐ 30 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início ☐ e/ou termo ☐**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Caução no valor de 5% do montante do contrato com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, um e outro, sempre no regime de responsabilidade solidária passiva, se e quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida****III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Ver n.º 1 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Ver n.º 1 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Ver n.º 1 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?NÃO ☐ SIM ☐**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐/s ☐-☐ de ☐/ ☐/ ☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐ IIIª Série☐ de ☐/ ☐/ ☐**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐/s ☐-☐ de ☐/ ☐/ ☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐ IIIª Série☐ de ☐/ ☐/ ☐**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**Número ☐ ou Mínimo ☐ / Máximo ☐**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
 B1) Os critérios a seguir indicados

- a) Preço proposto — 50%;
 b) Valia técnica da proposta — 45%;
 c) Prazo de entrega — 5%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção ☐/ ☐/ ☐ ou ☐ 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 100,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
A pagar em dinheiro ou por cheque, no momento da aquisição.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
□□/□□/□□□□ ou □40 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados
Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
□ □ □ □ □ □ □ □ ☒ □ □

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data □□/□□/□□□□, 31 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas □
Hora: 10:00. Local: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Espinho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM □

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM □
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Vereador, com competências delegadas,
Manuel Francisco Ferreira da Rocha.

300526113

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos □
Serviços □
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM □

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE	
Organismo Município do Funchal	À atenção de DOP — Divisão de Arruamentos Secção Administrativa Obras Públicas

Endereço Praça do Município	Código postal 9004-512
Localidade/Cidade Madeira/Funchal	País Portugal
Telefone 291241549	Fax 291241549
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central □ Instituição Europeia □
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público □ Outro □

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução □
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante □

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra □ Locação □ Locação financeira □ Locação-venda □
Combinação dos anteriores □

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços □□

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM □

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Alargamento da Travessa dos Poços-Monte.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A obra consiste na abertura de um novo arruamento, com cerca de 150 metros de comprimento, incluindo trabalhos de terraplanagem, construção de muros de suporte, rede de abastecimento de águas e pavimentação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Travessa dos Poços, freguesia do Monte, município do Funchal, Madeira, Portugal.
Código NUTS
PT300 Madeira

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	□□.□□.□□□□.□	□□□□.□ □□□□.□ □□□□.□
Objectos complementares	□□.□□.□□□□.□ □□.□□.□□□□.□ □□.□□.□□□□.□ □□.□□.□□□□.□	□□□□.□ □□□□.□ □□□□.□ □□□□.□ □□□□.□ □□□□.□ □□□□.□ □□□□.□ □□□□.□ □□□□.□ □□□□.□ □□□□.□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Categoria 45.23.1; Subcategoria 45.23.12

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM □
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote □ vários lotes □ todos os lotes □

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM □

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O preço base do concurso é de 287.702,00 € (duzentos oitenta e sete mil, setecentos e dois euros), com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias 360 a partir da data da consignação (para obras)
em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)
Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será de valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pelo orçamento camarário/contrato programa.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos no n.º 15 do programa de concurso.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de associação regulada pelo quadro legal vigente.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares do alvará de construção, emitido pelo INCI, I. P. com as seguintes autorizações:

1.ª subcategoria da 2.ª categoria a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.

5.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite.

Os não titulares de alvará de construção emitido pelo INCI, I. P. ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

_____/S ____-____ de ____/____/____

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ____ IIIª Série

____/____ de ____/____/____

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

_____/S ____-____ de ____/____/____

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ____ IIIª Série

____/____ de ____/____/____

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ____ ou Mínimo ____ / Máximo ____

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (1.º critério) — Ponderação= 0.60; Analisado através do valor da proposta do concorrente, atendendo à pontuação obtida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, calculada pela seguinte expressão matemática:

$P_i = V_{min} \times 20 / V_i$

Em que:

P_i = Pontuação de cada proposta do 1.º critério;

V_{min} = Valor proposta mais baixa;

V_i = Valor de cada proposta;

i varia de 1 até o número de propostas concorrentes e aceites;

Proposta não considerada para $V_i > 1.25 \times V_b$ — Proposta consideravelmente elevada, nos termos do Acórdão n.º 18/01. de 27 de Março — 1.ª Secção Pleno proferida no Recurso Ordinário 14/01 publicado no DR, II série, n.º 94, de 21 de Abril de 2001.

Em que:

V_i = Valor de cada proposta;

V_b = Valor base do concurso.

2 — Valia técnica da proposta (2.º critério) — Ponderação = 0.40 subdividido através dos seguintes subcritérios:

2.1 — Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento — Ponderação= 0.30

2.2 — Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra-Ponderação= 0.10

Cada subcritério será pontuado numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores

3 — A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios:

(Média Ponderada = $0.60 \times (\text{Pontuação } 1.^\circ \text{ critério}) + 0.30 \times (\text{Pontuação } 1.^\circ \text{ subcritério}) + 0.10 \times (\text{Pontuação } 2.^\circ \text{ subcritério})$;

Todos os valores são sempre arredondados à segunda casa decimal.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

45/DOP/SA/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ____/____/____ ou 02/5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 665,23.

Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor da tesoureira da Câmara Municipal do Funchal, depois de pedido por escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

____/____/____ ou 03/0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ____/____/____

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ____/____/____ ou ____ meses e/ou 06/6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ____/____/____, ____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.9 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bruno Miguel Camacho Pereira*.

300525044

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Loulé	À atenção de
Endereço Praça da República	Código postal 8100-951
Localidade/Cidade Loulé	País Portugal
Telefone 289400600	Fax 289415557
Correio electrónico dmai@cm-loule.pt	Endereço Internet (URL) http://www.cm-loule.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**Categoria de serviços ☐**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO ☒ SIM ☐**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Rede de água e rede de esgotos das Sarnadas e Freixo Verde.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada tem como objectivo dotar de infra-estruturas de saneamento básico e abastecimento de água as localidades de Sarnadas e Freixo Verde — Loulé. Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: movimentos de terras, levantamento e reposição de pavimento, assentamento de tubagem para rede de água em PVC DN 125 mm, DN 110 mm e DN 90 mm, numa extensão de 2.168,00 m, 5.769,00 m e 3.656,00 m respectivamente, para a rede de esgoto PVC DN 200 mm e FFD DN 200 mm, numa extensão de 7.340,00 m e 484,00 m respectivamente, caixas de visita, acessórios de ligação e execução de ramais domiciliários.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesias de Alte e Benafim, concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4.5.2.3.1.3.0.0.8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	4.5.2.3.2.4.2.3.3	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☒ SIM ☐**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de 2.126.260,86 € (dois milhões, cento e vinte seis mil e duzentos e sessenta euros e oitenta e seis cêntimos) excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo de execução da obra é no máximo de 300 (trezentos) dias seguidos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início ☐ e/ou termo ☐**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % (cinco por cento) do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.

A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no programa de concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;

2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (ex-IMOPPI) contendo as seguintes autorizações:

a) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter a classe correspondente ao valor da proposta;

b) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não concorra à falcidade conferida no n.º 6.3. deste programa de concurso;

3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.

4 — Poderão, igualmente concorrer:

a) Os concorrentes não detentores de certificado de alvará de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os concorrentes não detentores de alvará de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A titularidade do alvará de construção, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS (incluindo a declaração anual e anexo I) ou IRC (incluindo a declaração anual de rendimentos e anexo A), na qual se contenha o carimbo Recebido e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas e) a h) do n.º 15.1; a) e b) do n.º 15.2 e a) a c) do n.º 19.4 todos do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público ☒
- Concurso limitado ☐
- Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado por prévia qualificação ☐
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
- Concurso limitado urgente ☐
- Processo por negociação ☐
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/s □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/s □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Garantia de boa execução e valor técnico da proposta — (0,50);

b) Preço e cronograma financeiro da empreitada — (0,30);

c) Prazo e cronograma físico da empreitada — (0,20).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O.M. 119/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 27/08/2008 ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 100 € (cem euros) + IVA. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

10/09/2008 ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 06/06 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto, num número máximo de dois por firma concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 11/09/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, n.º 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Município de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais — Divisão de Sistemas de Saneamento Básico	À atenção de Eng.º Téc. João Mendes
Endereço Avenida 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)	Código postal 8100-951
Localidade/Cidade Loulé	País Portugal
Telefone 289400600	Fax 289400900
Correio electrónico jomendes@cm-loule.pt	Endereço Internet (URL) http://www.cm-loule.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Município de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais	À atenção de
Endereço Rua do Município n.º 11	Código postal 8100-561
Localidade/Cidade Loulé	País Portugal
Telefone 289400600	Fax 289400900
Correio electrónico dom@cm-loule.pt	Endereço Internet (URL) http://www.cm-loule.pt

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Município de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais — Divisão de Sistemas de Saneamento Básico	À atenção de
Endereço Avenida 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)	Código postal 8100-951
Localidade/Cidade Loulé	País Portugal
Telefone 289400600	Fax 289400900
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

300525117

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Loures	À atenção de Divisão de Equipamentos Colectivos
Endereço Praça da Liberdade	Código postal 2674-501
Localidade/Cidade Loures	País Portugal
Telefone 219849837	Fax 219823440
Correio electrónico dec@cm-loures.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Remodelação/Ampliação do Centro de Dia da 3.ª Idade de Santo Antão do Tojal.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Remodelação e ampliação do Centro de Dia da 3.ª Idade de Santo Antão do Tojal.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Santo Antão do Tojal.

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar
Objecto 4 5 2 1 5 2 2 1 2 ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
principal ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
Objectos ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
comple- ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
mentares ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Um milhão, dezassete mil e um euro e vinte e um centimos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias 2 1 0 a partir da data da consignação (para obras)

em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ☐/ ☐/ ☐ e/ou termo ☐/ ☐/ ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Pagamento ao empreiteiro por medição nos termos do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e com o estabelecido no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Qualidade técnica da proposta — 60 %;

Preço da proposta — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARACTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

1302/DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou 01/01 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 16,50 em suporte digital; 22,00 em papel Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pedido por escrito, prévio pagamento na tesouraria da Câmara Municipal de Loures e apresentação da guia comprovativa do pagamento, para posterior fornecimento dos documentos contratuais e adicionais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou 03/01 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 06/06 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ver programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, — dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Sala de reuniões do Departamento de Obras Municipais, Avenida das Descobertas, 15, 5.º

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Câmara Municipal de Loures	À atenção de Divisão de Equipamentos Colectivos
Endereço Avenida das Descobertas, 15, 6.º E	Código postal 2670-383
Localidade/Cidade Loures	País Portugal
Telefone 219849837	Fax 219823440
Correio electrónico dec@cm-loures.pt	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Loures	À atenção de Divisão de Equipamentos Colectivos
Endereço Avenida das Descobertas, 15, 6.º E	Código postal 2670-383
Localidade/Cidade Loures	País Portugal
Telefone 219849837	Fax 219823440
Correio electrónico dec@cm-loures.pt	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Loures	À atenção de Secção de Expediente
Endereço Rua de Salgueiro Maia, lote 10, Urbanização do Marzagão	Código postal 2674-501
Localidade/Cidade Loures	País Portugal
Telefone 219829800	Fax 219820084
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

8 de Julho de 2008. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *João Pedro Domingues*.

300521278

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
 Fornecimentos ☒
 Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Loures	À atenção de
Endereço Praça da Liberdade	Código postal 2674-501
Localidade/Cidade Loures	País Portugal
Telefone 219829800	Fax 219820084
Correio electrónico geral@cm-loures.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-loures.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Escola EB1/JI de Montachique — “Aquisição de Monoblocos”.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de estruturas modulares usadas em bom estado de conservação, formando quatro salas de actividades incluindo instalações sanitárias, cozinha e sala polivalente, para servir provisoriamente por período longo, como Escola Básica e Jardim-de-Infância.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Montachique — Lousa

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	28.11.11.00.4	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Quantificaram-se os vários módulos das instalações e o seu valor total, para efeitos de concurso, é de € 148 800 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

Não aplicável.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)

em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ☐ e/ou termo ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos serão efectuados nas seguintes condições: Pagamento na totalidade do valor após concluída a instalação das estruturas modulares e nas condições estabelecidas no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

☐/s ☐ de ☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐☐ de ☐☐☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐ S ☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐☐ de ☐☐☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço global — 40 %;

2 — Qualidade técnica da proposta — 30 %;

3 — Estado de conservação — 30 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 1263-E/DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐☐☐☐☐ ou ☐☐ 7 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 17,60, acrescido de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

As cópias do processo de concurso só serão executadas após recepção do pedido escrito e serão entregues mediante a apresentação da guia comprovativa do respectivo pagamento. Os pagamentos serão efectuados na Tesouraria na Rua de Teófilo Braga, 11-A, em Loures, no horário contínuo das 9 às 16 horas.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐☐☐☐ ou ☐☐ 5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES ☐ DA ☐ DE ☐ EL ☐ EN ☐ FR ☐ IT ☐ NL ☐ PT ☐ FI ☒ SV ☐ Outra - país terceiro ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐ 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Avenida das Descobertas, n.º15, 3.º E, 2674-501 Loures.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

IV.3.2) O valor indicado é o valor de fornecimento de cópias em suporte informático, sendo que, caso o concorrente pretenda em suporte de papel o custo será agravado em 25 %.

IV.2-B) Os subfactores e o método de ponderação encontram-se definidos no programa de concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Câmara Municipal de Loures Divisão de Conservação e Manutenção dos Equipamentos	À atenção de
Endereço Avenida das Descobertas, n.º 15, 3.º E Urbanização de Infantado	Código postal 2674-501
Localidade/Cidade Loures	País Portugal
Telefone 219849800	Fax 219820084
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Departamento de Obras Municipais Divisão de Conservação e Manutenção dos Equipamentos	À atenção de
Endereço Avenidas das Descobertas, n.º 15, 3.º E Urbanização do Infantado	Código postal 2674-501
Localidade/Cidade Loures	País Portugal
Telefone 219849800	Fax 219820084
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Secção de Expediente da Câmara Municipal de Loures	À atenção de
Endereço Rua do Capitão Salgueiro Maia, lote 10 Urbanização do Marzagão	Código postal 2674-501
Localidade/Cidade Loures	País Portugal
Telefone 219829800	Fax 219820084
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

8 de Julho de 2008. — O Vereador do Departamento de Obras Municipais, *João Pedro Domingues*.

300520605

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal da Maia	À atenção de
Endereço Praça do Doutor José Vieira de Carvalho	Código postal 4470-002
Localidade/Cidade Maia	País Portugal
Telefone 229408711	Fax 229481739
Correio electrónico dom.paula@cm-maia.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-maia.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Centro Escolar da Gandra — EB1 e JI, na freguesia de Águas Santas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção do Centro Escolar da Gandra — EB1 e JI, na freguesia de Águas Santas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Águas Santas, concelho da Maia.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	452142002	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Construção do Centro Escolar da Gandra — EB1 e JI, na freguesia de Águas Santas.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução ou garantia. O valor da caução é de 5% do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamentos será por auto de medição mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer qualidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados entre si.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Habilitação legal — Só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:

A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou empreiteiro geral ou construtor geral, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;

As 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;

As 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;

As 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

Os concorrentes não detentores do alvará de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no estabelecido pelo Programa de Concurso.

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, no Ponto número 15 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:

Liquidez Geral (LG) = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo) / passivo a curto prazo.

Autonomia Financeira (AF) = capitais próprios/ativo líquido total.

Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, atento os valores de referência dos indicadores publicados na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, tendo em conta os moldes definidos no número 19.3 do Programa de Concurso.

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no Ponto número 15.1, alíneas c) e d), bem como o Ponto número 15.3, alíneas e) e f) — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica será avaliada através de:

Comprovação de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra, posta a concurso de valor não inferior a € 1 332 000;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto número 15.1, alíneas e) a h), no Ponto número 15.2, alíneas a) e b), bem como o Ponto número 15.3, alíneas g) e h) — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐

☐ Concurso limitado com publicação de anúncio
☐ Concurso limitado sem publicação de anúncio
☐ Concurso limitado por prévia qualificação
☐ Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
☐ Concurso limitado urgente
☐ Processo por negociação
☐ Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
☐ Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
☐ Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto**
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projectoNúmero do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anterioresNúmero do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃOA) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 40%;

Valor técnico da proposta — 60%;

Nota justificativa do preço proposto — 5%;

Lista de preços unitários — 10%;

Programa de trabalhos que inclui — 30%;

Plano de trabalhos — 10%;

Plano de mão-de-obra — 10%;

Plano de equipamento — 10%;

Plano de pagamentos — 5%;

Memória descritiva e justificativa — 10%.

Na apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes, o método de ponderação dos factores será efectuada mediante a graduação numa escala de 0 a 20 pontos.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

A 7/2008 — PO 19101.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □26 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito em dinheiro ou cheque a favor do tesoureiro da Câmara Municipal da Maia no acto da entrega

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação□□/□□/□□□□ ou □38 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até □□/□□/□□□□ ou □66 meses e/ou □66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e localData □□/□□/□□□□, — dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal da Maia, Praça do Dr. José Vieira de Carvalho, Maia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO ☒ SIM ☐**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Base de licitação: € 2 220 000.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

300524364

ANÚNCIO DE CONCURSO
 Obras ☒
 Fornecimentos ☐
 Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?NÃO ☒ SIM ☐**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal da Maia	À atenção de
Endereço Praça do Doutor José Vieira de Carvalho	Código postal 4470-002
Localidade/Cidade Maia	País Portugal
Telefone 229408711	Fax 229481739
Correio electrónico dom.paula@cm-maia.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-maia.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**
 Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐
SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**
 Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Centro Escolar de Vermoim/Gueifães — EB1 e JI.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção do Centro Escolar de Vermoim/Gueifães — EB1 e JI.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Gueifães, concelho da Maia.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	452142002	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Construção do Centro Escolar de Vermoim/Gueifães — EB1 e JI.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução ou garantia. O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamentos será por auto de medição mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer qualidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados entre si.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida****III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Habilitação legal — Só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:

A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou empreiteiro geral ou construtor geral, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;

As 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;

As 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;

As 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

Os concorrentes não detentores do alvará de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no estabelecido pelo programa de concurso.

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, no ponto número 15 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:

Liquidez Geral (LG) = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)/passivo a curto prazo.

Autonomia Financeira (AF) = capitais próprios/ativo líquido total.

Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, atento os valores de referência dos indicadores publicados na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, tendo em conta os moldes definidos no número 19.3 do programa de concurso.

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto número 15.1, alíneas c) e d), bem como o ponto número 15.3, alíneas e) e f) — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica será avaliada através de:

Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra, posta a concurso de valor não inferior a € 1.332.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil euros e zero centimos);

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto número 15.1, alíneas e) a h), no ponto número 15.2, alíneas a) e b), bem como o ponto número 15.3, alíneas g) e h) — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/S - de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/S - de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
 B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 40 %;
 Valor técnico da proposta — 60 %;
 Nota justificativa do preço proposto — 5 %;
 Lista de preços unitários — 10 %;
 Programa de trabalhos que inclui — 30 %;
 Plano de trabalhos — 10 %;
 Plano de mão-de-obra — 10 %;
 Plano de equipamento — 10 %;
 Plano de pagamentos — 5 %;
 Memória descritiva e justificativa — 10 %.

Na apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes, o método de ponderação dos factores será efectuada mediante a graduação numa escala de 0 a 20 pontos.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

V 6/2008 - PO 14216.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito em dinheiro ou cheque a favor do tesoureiro da Câmara Municipal da Maia no acto da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
 Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista / /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 11.00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal da Maia, Praça do Dr. José Vieira de Carvalho, Maia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Base de licitação: € 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil euros e zero cêntimos).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
 ** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

300525669

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras ☒
 Fornecimentos ☐
 Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Óbidos	À atenção de Secção de Aprovisionamento e Empreitadas
Endereço Largo de São Pedro	Código postal 2510-086
Localidade/Cidade Óbidos	País Portugal
Telefone 262955500	Fax 262955501
Correio electrónico servico.compras@cm-obidos.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-obidos.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Complexo Escolar do Furadouro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de um edifício escolar, com 2 pisos, pavilhão gimnodesportivo e arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Amoreira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.42.00.2	
Objectos complementares		
mentares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Aproximadamente 6.500 m² de área de construção

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada uma caução no valor de 5% do montante da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que, entre elas exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas os requisitos exigidos no n.º 15 do Programa de Concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida aquando da apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o Município de Óbidos, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita em agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária (artigo 57º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e Decreto-Lei n.º 231/81 de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Remeta-se para os pontos 15, 17 e 19 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os números 6 e 7 e 15 do Programa de Concurso. Empresa detentora de Alvará com a classificação de empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional ou a 1ª subcategoria, da 1ª categoria, em classe correspondente ao valor total da proposta e ainda a 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª subcategorias da 1ª. categoria, 8ª e 9ª subcategorias da 2ª. categoria, 1ª, 2ª, 3ª, 8ª, 9ª, 10ª e 12ª subcategorias da 4ª. categoria e 2ª subcategoria da 5ª categoria nas classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para o n.º 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para o n.º 15 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* /S - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 70%

b) Prazo de execução — 15%

c) Valia Técnica da proposta — 15%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo GSE n.º 5328.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 600,00 €, versão em suporte de papel, 25,00 €, versão electrónica em suporte CD ou DVD. A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Em numerário, cheque ou TPA.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou os seus representantes por estes devidamente credenciados, conforme o previsto no ponto 5.2, do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data , — dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14:30 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho do Município de Óbidos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?NÃO ☐ SIM ☒*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil*
Programa Operacional para a Região Centro.**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O valor base do presente concurso € 4 100 382,00.

É admitida a apresentação de propostas condicionadas no prazo de execução, não sendo admitidos prazos de execução inferiores a 210 dias (7 meses)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

300526276

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Câmara Municipal de Oeiras.

Endereço postal:

Largo do Marquês de Pombal.

Localidade:

Oeiras.

Código postal:

2784-501

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Departamento de Projectos Especiais.

À atenção de:

Presidente da Comissão de Abertura do Concurso.

Telefone:

214408572

Correio Electrónico:

fernando.carmo@cm-oeiras.pt

Fax:

214404888

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.cm-oeiras.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.III.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Escola Básica 2,3 Dr. Joaquim de Barros — Obras de reparação.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Rua de Elvira Velez, Paço de Arcos.

Código NUTS: PT171

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Obras de reparação do edifício, envolvendo estabilização do sub-solo, reparação de danos em alvenarias, revestimentos, pavimentos, caixilharias e equipamentos, com o valor base de € 307 662,03.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal

Vocabulário principal: 45212290

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos sendo o seu valor base sem IVA.

Valor estimado, sem IVA: 307 662,03.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

A caução a exigir para garantia do contrato é de 5 % do valor da adjudicação (sem IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, no entanto, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária (conforme o estipulado no ponto 9 do programa de concurso).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1 — Podem ser admitidos a concurso os concorrentes detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes classificações:

a) Empreiteiro Geral de Edifícios de Construção Tradicional ou de Reabilitação e Conservação de Edifícios de 3.ª classe, em de classe correspondente ao valor da sua proposta.

b) 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam;

c) 1.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam;

d) 4.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.

2 — Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, deverão apresentar, conforme o caso, os documentos referenciados nas alíneas a) e b) do 6.1 do programa de concurso e nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Garantia de boa execução e valor técnico — Ponderação: 0.60;

Critério: Preço — Ponderação: 0.40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
10/DPE/08**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 11/08/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 120,61.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Só serão fornecidas exemplares em papel do processo de concurso desde que solicitadas por escrito, mediante o seu pagamento em numerário ou cheque emitido ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Oeiras na Tesouraria da Câmara Municipal.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 03/09/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 04/09/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Salão do Edifício Atrium, Rua do Coro de Santo Amaro de Oeiras, 4-A, 2780-379 Oeiras.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

08/07/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação Oficial:

Câmara Municipal de Oeiras.

Endereço postal:

Largo Marquês de Pombal.

Localidade:

Oeiras.

Código Postal:

2784-501

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Departamento de Projectos Especiais.

À atenção de:

Presidente da Comissão de Abertura do Concurso.

Telefone:

214408572

Correio Electrónico:

fernando.carmo@cm-oeiras.pt

Fax:

214404888

Endereço internet (URL):

www.cm-oeiras.pt

8 de Julho de 2008 — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.

300523813

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Portalegre	À atenção de Serviço de Aproveitamento
Endereço Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28	Código postal 7300-186
Localidade/Cidade Portalegre	País Portugal
Telefone 245307400	Fax 245307487
Correio electrónico municipio@cm-portalegre.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-portalegre.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de serviços de aluguer operacional de equipamento de impressão multifuncional.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐	☐
Objectos complementares	☐	☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas****III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam****III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos****III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos****III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS****III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público ☐
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/S - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Moeda:

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
 Hora:

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data , dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: Local:

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Foram apensos esclarecimentos ao processo de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *António Fernando Ceia Biscaíno*.

300520443

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras ☐
 Fornecimentos ☐
 Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.9) Divisão em lotesNÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☒ SIM ☐**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**A obra tem uma extensão total de 8250 m². O preço base do concurso é de € 280 931.**II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

A caução é de 5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de 5 anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Vagos. A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

De acordo com o programa de concurso.

O alvará de construção previsto na alínea a) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter:

a) A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra, e,

b) As 1.ª, 6.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria e 1.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?NÃO ☐ SIM ☐**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒

Concurso limitado ☐

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐

Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐

Concurso limitado por prévia qualificação ☐

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

Concurso limitado urgente ☐

Processo por negociação ☐

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐

Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*/S - de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série de **IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*/S - de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série de **IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**Número ou Mínimo / Máximo **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 80%;

b) Valia técnica da proposta — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Processo n.º 6.2.2 - 04/2008 Requalificação Urbana do Centro de Santa Catarina.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250, acrescido de IVA.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pronto pagamento (€250, acrescido de IVA), a pagar em numerário ou cheque passado ao Município de Vagos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionadosData prevista **IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro ☐**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**Até ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e localData , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 14:30. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vagos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO ☒ SIM ☐**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Caso não venha a ser confirmado o financiamento da obra ou parte dela pelo QCA IV (QREN) ou por contrato programa a outorgar com a administração central ou as propostas sejam consideradas inaceitáveis, a Câmara Municipal de Vagos poderá não proceder à adjudicação a nenhum dos concorrentes, sem direito a qualquer indemnização por perdas ou danos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz*.

300523781

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Valongo	À atenção de Departamento de Obras Municipais e Transportes
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 160	Código postal 4440-503
Localidade/Cidade Valongo	País Portugal
Telefone 224227900	Fax 224223517
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construções Novas — Construção da Escola do Valado, Valongo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fachadas, paredes interiores, massames, coberturas, revestimento de pavimentos, paredes e tectos, cantarias, serralharias, carpintarias, pinturas, louças sanitárias, diversos, equipamentos de cozinha, self-service, despensa, ensaios e telas finais, estaleiro e trabalhos preliminares, estrutura, abastecimento de água, águas residuais, águas pluviais, rede de gás, arranjos exteriores e rega, instalações eléctricas, segurança, telefónicas e mecânicas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua do Valado, freguesia de Valongo, concelho de Valongo.

Código NUTS

PT114 — Continente Norte — Grande Porto.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto	45.21.42.00.2	0000.0 0000.0 0000.0
principal		
Objectos		
comple-		
mentares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Totalidade da obra. Base de licitação do concurso: € 1.875.000,00.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)

em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ☐ e/ou termo ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por preço global. O pagamento será efectuado por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida****III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos no n.º 6 e 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas c), d) e i) do n.º 15.1 e alíneas a) e b) do n.º 15.2, bem como das alíneas e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas e) a h) do n.º 15.1 e alíneas a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas g) e h) do n.º 15.3 e ainda os critérios estabelecidos no ponto 19.4 do programa do concurso.

Os concorrentes com sede em Portugal deverão ser possuidores, no mínimo, dos seguintes alvarás de empreiteiro de obras públicas:

A 1.ª categoria (Empreiteiro Geral de Edifícios de Construção Tradicional) de classe correspondente ao valor global da proposta.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

☐ Concurso público
☐ Concurso limitado
☐ Concurso limitado com publicação de anúncio
☐ Concurso limitado sem publicação de anúncio
☐ Concurso limitado por prévia qualificação
☐ Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
☐ Concurso limitado urgente
☐ Processo por negociação
☐ Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
☐ Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
☐ Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
 □□□□/S □□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar
 no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série
 □□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
 □□□□/S □□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar
 no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série
 □□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
 B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 — Preço mais favorável — peso 60%;
 2 — Garantia de boa execução e valia técnica da proposta-peso — 40%;
 2.1 — Plano de trabalhos e plano de pagamentos — 30%;
 2.2 — Meios humanos para a obra — 25%;
 2.3 — Equipamento para a obra — 25%;
 2.4 — Memória descritiva e justificativa — 20%;

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
 Proc.34-DOM/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □25 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 3.373,47 (IVA incluído), fornecimento do processo completo em papel. 161,32 (IVA incluído), fornecimento do processo em suporte informático. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque a liquidar no acto de aquisição dos mesmos ou à cobrança dos CTT.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou □30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
 Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a assistir à abertura das propostas os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Valongo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta: 66 dias a contar da data fixada para o acto público de abertura das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Valongo	À atenção de DAGMA/DAG — Secção de Expediente e Documentação
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 160	Código postal 4440-503
Localidade/Cidade Valongo	País Portugal
Telefone 224227900	Fax 224223517
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

300525474

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:
Município de Vila Nova de Gaia
Endereço postal:
Rua de Alvares Cabral
Localidade:
Vila Nova de Gaia
Código postal:
4400 017
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Departamento Municipal de Compras e Aprovisionamento
À atenção de:
Lurdes Coutinho
Telefone:
(351)223742400
Correio Electrónico:
lcoutinho@mail.cm-gaia.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços

Categoria de serviços n.º 27

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Seleção de um parceiro privado com vista à constituição de uma Sociedade anónima cujo objecto será a Concepção, Construção e Exploração de um parque empresarial na Freguesia de Sandim concelho de Vila Nova de Gaia

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 74876000

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Procedimento por negociação

Já foram seleccionados candidatos: Não

IV.1.2) Limitações quanto ao número de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar (concursos limitados ou procedimentos por negociação, diálogo concorrencial)

Número mínimo previsto: 3

Número máximo previsto: 5

IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo (procedimento por negociação, diálogo concorrencial)

Recurso a procedimento faseado para a redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 20/08/2008

Hora: 16:00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 48

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque emitido á ordem do Tesoureiro do Município de Vila Nova de Gaia

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 05/09/2008

Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 08/09/2008

Hora: 15:00

Lugar:

Auditório da Assembleia Municipal do Município de Vila Nova de Gaia

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/07/2008**

8 de Julho de 2008. — A Directora do Departamento Compras e Aprovisionamento, *Lurdes Coutinho*.

300524697

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar	À atenção de Presidente da Câmara Municipal
Endereço Rua Dr. Henrique Botelho	Código postal 5450-027
Localidade/Cidade Vila Pouca de Aguiar	País Portugal
Telefone 00351259419100	Fax 00351259417493
Correio electrónico som@cm-vpagueir.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-vpagueir.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☒

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Ampliação e remodelação do Centro Escolar de Vila Pouca de Aguiar.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Estaleiro; Arquitectura e especialidades (estabilidade, rede de abastecimento de água, rede de incêndio, rede de drenagem de águas residuais, canalização de águas pluviais, electricidade, telecomunicações e águas quentes sanitárias).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila Pouca de Aguiar, freguesia e município de Vila Pouca de Aguiar.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 2 1 4 2 0 0 2	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☒ SIM ☐**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

O concurso refere-se à totalidade da obra.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução para garantia do contrato de empreitada será de 5 % do valor total da adjudicação, prestado nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos serão efectuados mensalmente após elaboração de autos de medição. O financiamento é assegurado pelo orçamento do Município de Vila Pouca de Aguiar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e que manifestem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Só serão admitidas a Concurso:

a) As entidades possuidoras do Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (IINCI) com as seguintes características:

a1) A classificação como empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; e
b) As 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e as 1.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Conforme previsto nas alíneas a) a h) do n.º 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A fixação dos critérios da avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro (Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto), não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nesse portaria, relativos ao último exercício ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade técnica será feita de acordo com o ponto 19.4 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?NÃO ☐ SIM ☐**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*/S de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série de /**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*/S de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série de /**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**Número ou Mínimo / Máximo **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

C1 — Preço — pontuado de 10 (dez) a 20 (vinte) valores, correspondendo a classificação de 10 valores à proposta de preço igual ou superior ao limite máximo de adjudicação, considerado como sendo o preço 25 % acima do preço base, e a classificação de 20 valores à proposta de valor igual ou inferior ao preço ótimo do concurso, considerado como sendo o preço 15 % abaixo do preço base. Os valores intermédios resultam da aplicação constante no programa de concurso, com aproximação de duas casas decimais.

C2 — Valia técnica, pontuado de 10 (dez) a 20 (vinte) valores.

Na valia técnica das propostas serão apreciados os seguinte subfactores com a ponderação:

- Nota justificativa do preço proposto — 15 %;
- Lista de preços unitários — 10 %;
- Plano de trabalhos (memória descritiva) — 15 %;
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 20 %;
- Sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho — 20 %;
- Projecto do estaleiro — 20 %.

C3 — Prazo de execução inferior ao proposto — pontuado de 10 (dez) a 20 (vinte) valores, correspondendo a classificação de 10 valores ao prazo de execução previsto no anúncio de concurso e a classificação de 20 valores para o prazo de execução de 300 dias, ou inferior. Os valores intermédios resultam da aplicação da fórmula constante no programa de concurso, com aproximação de duas casas decimais.

A classificação final será obtida pela aplicação da fórmula:

CF = Classificação Final

CF = 0,55 C1 + 0,40 C2 + 0,05 C3

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Em papel opaco, a preço de custo, no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor: ou, em alternativa, em formato digital, a preço de custo, no valor de 25,00 € (vinte e cinco euros), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. Nesta alternativa, para

que as peças escritas e desenhadas possam ser convenientemente lidas, é da responsabilidade do concorrente a existência, nas suas instalações, do seguinte software instalado:

- a) Processador de texto Microsoft Word 2000;
b) Folha de cálculo Microsoft
c) Autocad 2007 Drawing; Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□□□□□□□ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□□□□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
□ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□□□□□□□ ou □□ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□□□□□□□, — dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: Salão Nobre dos Paços do Município, Rua Henrique Botelho, Vila Pouca de Aguiar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
Programa Operacional da Região Norte — ON2

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

— Os interessados poderão obter cópias (papel ou formato digital), devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso, desde que solicitadas até 10 dias antes do final do prazo para apresentação das propostas referente ao ponto IV.3.2;
— As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues até às 16,00 horas do 30.º dia (incluindo na contagem Sábados, Domingos e Feriados) sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* referente ao ponto IV.3.3;

— O prazo estabelecido no ponto IV-3.7.2 será o 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas;

— O valor-base para efeitos do concurso é de 1.506.045,23€ (um milhão, quinhentos e seis mil, quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

— O prazo de execução de 300 (trezentos) dias indicado no II.3, considera-se como prazo máximo a contar da data de consignação.

— Não é permitida a apresentação de propostas variantes ao projecto,

— A empreitada será regulada pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

300521626

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra	À atenção de Secção de Aprovisionamento e Stocks
Endereço Avenida Movimento das Forças Armadas, 16	Código postal 2714-503
Localidade/Cidade Sintra	País Portugal
Telefone 219119016	Fax 219241256
Correio electrónico aprov.stocks@smas-sintra.pt	Endereço Internet (URL) www.smas-sintra.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 2PF/2008 — fornecimento de materiais para ramais de água, saneamento e tubagem diversa.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de materiais para ramais de água, saneamento e tubagem diversa.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Armazém dos SMAS de Sintra, sito na Avenida Almirante Gago Coutinho, na Portela de Sintra.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	□□□□□□□□	□□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□
Objectos complementares	□□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□	□□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□ □□□□□□□□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Fornecimento de materiais para ramais de água, saneamento e tubagem diversa.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Ao adjudicatário será exigida a prestação de uma caução nos termos dos art.º 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que será no valor correspondente a 5 % sobre o total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado 30 dias após a recepção da factura correspondente aos materiais entregues e devidamente aprovados.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Conforme o definido no ponto 4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme o definido no ponto 4 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme o definido no programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme o definido no programa de concurso e caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/s - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/s - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso público n.º 2PF/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Moeda:

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista / /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou / dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data / / , dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 11:00. Local: O indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3 — O prazo de entrega mencionado é meramente indicativo, devendo ser considerado o programa de remessas definido no ponto 5 do caderno de encargos.

A disponibilização gratuita das peças do concurso, os pedidos e a prestação de esclarecimentos, bem como a entrega das propostas, efectuam-se através da plataforma electrónica de contratação pública "VortalGOV" no endereço electrónico <http://www.vortalgov.pt>

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra	À atenção de
Endereço Avenida Movimento das Forças Armadas, 16	Código postal 2714-503
Localidade/Cidade Sintra	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) http://www.vortalgov.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra	À atenção de
Endereço Avenida Movimento das Forças Armadas, 16	Código postal 2714-503
Localidade/Cidade Sintra	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) http://www.vortalgov.pt

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra	À atenção de
Endereço Avenida Movimento das Forças Armadas, 16	Código postal 2714-503
Localidade/Cidade Sintra	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) http://www.vortalgov.pt

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração,
Baptista Alves.

300521448

ENTIDADES PARTICULARES**ATLÂNTICO — PAVILHÃO MULTIUSOS DE LISBOA, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Atlântico — Pavilhão Multiusos de Lisboa, S. A.

Endereço postal:

Rossio dos Olivais, lote 2.13.01A

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1990-231

País:

Portugal

Telefone:

(351) 218918409

Fax:

(351) 218918413

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um sistema de aquisição dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Sociedade anónima

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Prestação de serviços de limpeza de manutenção diária do Pavilhão Atlântico e de limpeza geral de eventos.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 14.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Pavilhão Atlântico, Parque das Nações, Lisboa.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

O âmbito da prestação de serviços engloba a limpeza de manutenção diária do Pavilhão Atlântico e a limpeza por evento de diversas instalações, nomeadamente, da sala Atlântico, da sala Tejo, da sala de Imprensa e sala do Tratado e do Pavilhão de Portugal.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 74731000.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/10/2008 Conclusão em 30/09/2011.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O adjudicatário garantirá, por caução de 5% do preço total da prestação de serviços, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento obedecem ao previsto no artigo 4.º do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

É admitida a apresentação de proposta por agrupamento de empresas nos termos do exigido no programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Definido no programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Deverão ser entregues os documentos exigidos nas alíneas a) a d) do ponto 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Deverão ser entregues os documentos exigidos nas alíneas a) a c) do ponto 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Preço global e preços unitários—ponderação: 60.

Tempo de resposta à solicitação do serviço—ponderação: 40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 22/08/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 500.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

a) O processo de concurso será fornecido no prazo máximo de 6 dias úteis contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito, mediante o pagamento acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a efectuar por cheque cruzado, emitido à ordem da Atlântico, S. A., e a apresentar juntamente com o pedido.

b) O processo de concurso, original, poderá ser consultado desde a data de publicação do anúncio no *Diário da República* até ao dia e hora do acto público do concurso, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, na morada indicada no ponto I.1, mediante marcação prévia por telefone.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 29/08/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 01/09/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Instalações da Atlântico, S. A., no endereço indicado no ponto I.1)

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

No acto público do concurso poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, no máximo de um representante por concorrente, considerando-se como um único concorrente as empresas que se apresentarem associadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/07/2008.**

8 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração,
Rolando Borges Martins.

300524064

CLUBE DE GOLFE DA ILHA TERCEIRA**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Clube de Golfe da Ilha Terceira.

Endereço postal:

Fajãs-Agualva.

Localidade:

Praia da Vitória — Açores.

Código postal:

9760-909.

País:

Portugal.

À atenção de:

Domingos Soares

Telefone:

295902090.

Correio Electrónico:

soares@terceiragolf.com

Fax:

295902445.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro.

Clube de Golfe da Ilha Terceira.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Classificação do Campo de Golfe.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Clube de Golfe da Ilha Terceira.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Classificação do Campo de Golfe — Requalificação de 20 *greens* principais e 18 secundários, melhoramento de 30 *tees*, recuperação agronómica de 18 campos, recuperação de caminhos, plantações e jardinagem.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45112721.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Valor estimado, sem IVA: 855 000,00.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 2 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação**

Data: 18/08/2008.

Hora: 19:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 19/08/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Clube de Golfe da Ilha Terceira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**

08/07/2008.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Direcção, *Carlos Manuel Brasil Martinho Rendeiro.*

300521764

RESITEJO — ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E TRATAMENTO DOS LIXOS DO MÉDIO TEJO**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Resitejo Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo

Endereço postal:

Eco-Parque do Relvão, Apartado 120

Localidade:

Carregueira, Chamusca

Código postal:
2140-000
País:
Portugal
Telefone:
(+351)249749010
Correio Electrónico:
geral@resitejo.pt
Fax:
(+351)249749011
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.resitejo.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Foram prestados esclarecimentos ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008, 2611110546.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/07/2008

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Direcção, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

300521497

SDNM — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
SDNM — Sociedade Desenvolvimento do Norte.
Endereço postal:
Avenida de Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º
Localidade:
Funchal.
Código postal:
9004-527.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Presidente do Conselho de Administração.
Telefone:
291280147.
Correio electrónico:
sdnorte@sdnorte.com.pt.
Fax:
291280149.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: sociedade anónima de capitais públicos.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Assessoria à Fiscalização das empreitadas de “Construção do Centro Cívico de Santana”, “Construção de Sala Polivalente no Parque Temático da Madeira” e “Reformulação do Edifício de Apoio das Grutas de São Vicente”.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 12.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelhos de Santana e São Vicente.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Assessoria à Fiscalização das empreitadas de “Construção do Centro Cívico de Santana”, “Construção de Sala Polivalente no Parque Temático da Madeira” e “Reformulação do Edifício de Apoio das Grutas de São Vicente”, nos termos definidos no Processo de Concurso.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 74231800.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 20 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do preço total do contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários

Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço.

Critério: Adequação da proposta aos objectivos do CE.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 17/10/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 250,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O processo de concurso será fornecido no prazo de 4 dias úteis a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será efectuado em numerário ou cheque visado à ordem da SDNM, S. A.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 23/10/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 24/10/2008.

Hora: 14:00.

Lugar:

Sede da SDNM, S. A.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

O acto é público, mas só poderão intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim.

Fazer referência aos projectos e ou programas:

O contrato foi candidatado ao programa comunitário Intervir+.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

A duração da assessoria à fiscalização é de 20 meses para a empreitada de “Construção do Centro Cívico de Santana” e de 12 meses para as empreitadas de “Construção de Sala Polivalente no Parque Temático da Madeira” e “Reformulação do Edifício de Apoio das Grutas de São Vicente”, nos termos definidos no Processo de Concurso, contando-se tais prazos a partir da data da celebração do contrato e tendo presente as datas de consignação das obras.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/07/2008.

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração,
Rui Adriano Ferreira de Freitas.

300525563

RECTIFICAÇÕES

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

EP — Estradas de Portugal S.A.

Endereço postal:

Praça da Portagem

Localidade:

Almada

Código postal:

2809-013

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Gabinete Jurídico — Piso 1 — Sala 1189

À atenção de:

Sector de Concursos

Telefone:

212879646

Correio Electrónico:

juridico@estradasdeportugal.pt

Fax:

212950094

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 28/07/2008

Hora: 15:00

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 29/07/2008

Hora: 10:00

Lugar:

EP — Estradas de Portugal SA, no auditório do 4.º piso do Edifício II — Praça da Portagem — 2809-013 Almada

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao anúncio publicado no D.R. n.º 92 de 13-05-2008 – II Série, e JOUE S90 de 09-05-2008 para a elaboração do Estudo Prévio — Variante à EN 14 — Maia (Nó do Jumbo)/Famalicão (Nó da Cruz do IP1/A3)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/07/2008

8 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo Andrade Gomes — Rui Nelson Dinis.*

300520743

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

☒

Fornecimentos

☐

Serviços

☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal das Caldas da Rainha	À atenção de Divisão de Execução de Obras
Endereço Praça de 25 de Abril	Código postal 2500-110
Localidade/Cidade Caldas da Rainha	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Centro de excelência e alto rendimento para Badminton.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Aditamento.

Aditamento ao processo de concurso com novo mapa resumo de quantidades de trabalho.

Deliberação da Câmara Municipal de 7 de Julho de 2008

Este anúncio rectifica o publicado na 2.ª série n.º 115 de 17 de Junho de 2008 com o n.º 300417971.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

300526349

INOVA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

☒

Fornecimentos

☐

Serviços

☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo INOVA — Empresa Municipal	À atenção de Presidente Conselho Administração
Endereço Apartado 57, Zona Industrial	Código postal 3060-909
Localidade/Cidade Cantanhede	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Anúncio rectificativo do anúncio publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 130, de 8 de Julho de 2008, onde não constava prazo para entrega das propostas.

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração,
António Patrocínio Alves.

300526316



PARTE L

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Aviso n.º 20256/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio do 2.º grau

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga — chefe da Divisão de Formação e Documentação da ASAE, local — Lisboa.

2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no ponto 1, n.º 7, do despacho n.º 20 143/2007, de 4 de Setembro.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, designadamente:

- a) Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

- a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;
- b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;
- c) Experiência profissional relacionada com a área de actuação posta a concurso
- d) Capacidade de liderança e gestão das pessoas

5 — Composição do júri:

Eng.º Carlos Martins, director de Serviços Técnicos da ASAE, que preside.

Dr.ª Ana Godinho Mira de Castro, chefe da Divisão dos Assuntos Europeus da Direcção de Serviços dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Gabinete de Planeamento e Políticas.

Dr. Pedro Manuel dos Santos Mendes, assistente convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da UTL.

6 — O método de selecção a aplicar, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, será a entrevista pública.

7 — Prazo e formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao inspector-geral da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Avenida do Conde de Valbom, 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;
- b) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional;
- d) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

20 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral, António Nunes.

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
